

CNJ reafirma distinção entre incorporação e condomínio edilício

O Conselho Nacional de Justiça reafirmou a distinção entre o registro único da incorporação e o registro da instituição do condomínio edilício. A incorporação compreende uma fase transitória referente à instituição do condomínio especial sobre frações ideais e não se confunde com o registro que concede existência jurídica ao condomínio definitivo.

[Leia +](#)

Senado analisará PL sobre regularização fundiária na Amazônia

A Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) do Senado Federal analisará, em 29 de outubro, o Projeto de Lei n.º 4.718/2020, que altera a Lei n.º 11.952/2009.

[Leia +](#)

Confira os editais desta edição!

[Página 2](#)

Últimas notícias do mercado

Reforma do Código Civil e os impactos práticos no Direito Notarial e Registral

Migalhas - 28/10/2025

DEMAIS ASSUNTOS

Reconhecimento e regularização de territórios tradicionais é tema de seminário em Minas Gerais

Minuto MT - 28/10/2025

Georreferenciamento não é certificação: o que o Decreto 12.689 prorrogou

Conjur - 28/10/2025

Incra anuncia entrega de títulos e contratos de concessão em assentamentos do Tocantins

AF Notícias - 28/10/2025

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



ÍNDICE

ALAGOAS	75
ARAPIRACA / AL	75
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPIRACA - CNS: 002014	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): INGUE FELIX GONCALVES	75
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPIRACA - CNS: 002014	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELISANGELA DA SILVA SANTOS	75
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPIRACA - CNS: 002014	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAIRELLE ANDRADE DE LIMA	75
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPIRACA - CNS: 002014	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS HENRIQUE ARAUJO PEREIRA DE MELO	76
MACEIO / AL	76
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NICOLLI BARBOSA VASCONCELOS	76
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO CHASTINET DE CARVALHO	77
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELLEN RHAYSA DE VASCONCELOS ANDRADE	77
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANGELICA MARCIA MARQUES FREIRE DOS ANJOS	78
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARINA FREIRE DE OLIVEIRA	78
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAYSE SANYELLE DO NASCIMENTO FERREIRA	79
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO ROSENDO PAES	79
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA LOPES DA SILVA	80
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JACKSON DOS SANTOS CORREIA	80
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIAGO SANTANA SILVA	81
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TALITA BANDEIRA NEVES GOMES	81
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEOVANE RAMOS VITALE	82

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PATARA	82
PIRANHAS / AL	82
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRANHAS - CNS: 003251	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4º, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA LUCIA RODRIGUES DA CONCEICAO	82
BAHIA	83
BRUMADO / BA	83
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADO - CNS: 010322	83
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): JOAO PEDRO DE MOURA RODRIGUES	83
CAMACARI / BA	84
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4º, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALSIONE DA CRUZ	84
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4º, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS FRANCISCO PINHO SANTOS	84
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4º, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA CRISTINA DA SILVA PORTO	84
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4º, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELI SANTOS CONCEICAO	85
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	85
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ASSOCIACAO RECREATIVA DOS CORREIOS	85
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	86
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANGELINA FRANCISCA COUTINHO	86
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	86
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE MARTINS DO NASCIMENTO, EDUARDO JORGE FERREIRA, HELOINO DUARTE NAZARE, CARLOS EDUARDO LOPO QUEIROZ, LOTEAMENTO VALE VERDE, PEDRO FRANCISCO DA ROCHA, N. ARAUJO PATRIMONIAL LTDA, MARILENE MIRANDA, JOSÉ LUIZ SANTA IZABEL	86
CAMPO FORMOSO / BA	87
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO FORMOSO - CNS: 010413	87
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): JOSE MARCONI NOBREGA DA COSTA	87
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO FORMOSO - CNS: 010413	87
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): GENEBALDO ALVES DE SOUZA	87
CANDIDO SALES / BA	88
OFÍCIO ÚNICO DE CANDIDO SALES - CNS: 014811	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4º, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMANUEL DE JESUS GOMES DA SILVA	88
EUNAPOLIS / BA	88
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUNAPOLIS - CNS: 007427	88
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SANTA LUCIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	88

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ILHEUS / BA	89
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHEUS - CNS: 133355	89
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S):	
ERONILDES CARDOSO NASCIMENTO	89
ITABUNA / BA	90
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA - CNS: 007476	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVANDO FARIAS FERREIRA DOS SANTOS	90
LAURO DE FREITAS / BA	90
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO PINHEIRO SCHETTINI	90
LUIS EDUARDO MAGALHÃES / BA	91
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO BRITO DOS REIS	91
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO LUIZ DE ORLANDO	91
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISABELA URBANO BESSA PIRES	92
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PETRAS DE LIMA TELLES	92
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCO TULLIO BATISTA PIRES	93
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE PEDROTTI	94
PAULO AFONSO / BA	94
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO - CNS: 011577	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANILO DA REISURREICAO SANTOS	94
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO - CNS: 011577	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SHIRLANE PEREIRA DE ARAUJO	95
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO - CNS: 011577	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GREGSON CAIQUE DA SILVA	95
SALVADOR / BA	96
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LENILDA BRITO FREITAS	96
SENHOR DO BONFIM / BA	96
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM - CNS: 008508	96
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S):	
HAYLTON GONCALVES SILVA FILHO	96

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VITORIA DA CONQUISTA / BA	97
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 008367	97
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ROBERIO GOMES PIRES	97
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 008367	97
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): WELLINGTON FERRAZ BOTELHO	97
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 008367	98
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): KLEBER DE OLIVEIRA LEITE	98
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 007740	98
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): VCA AMADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	98
XIQUE-XIQUE / BA	98
REGISTRO DE IMÓVEIS DE XIQUE-XIQUE - CNS: 010066	98
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): TERCEIROS INTERESSADOS	98
CEARÁ	99
FORTALEZA / CE	99
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA CLAUDIA DA SILVA MAGALHAES	100
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SALOMAO MAGALHAES STUDART	100
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL MAGALHAES STUDART	101
HORIZONTE / CE	101
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAILTON DA SILVA MARIANO	101
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLEICIANO FREITAS DA SILVA	102
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE GRACINO PAULINO DA SILVA	102
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARA RAISSA DE OLIVEIRA EVANGELISTA	103
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THALITA DA ROCHA RODRIGUES	103
SAO GONCALO DO AMARANTE / CE	104
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 019240	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDECI BUTRAGO MOURA	104
ESPÍRITO SANTO	104

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

AFONSO CLAUDIO / ES	104
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO - CNS: 021410	104
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARLY GUNZ ERLACHER	105
ARACRUZ / ES	105
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010	105
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE FELICIO NETTO	105
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010	105
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ELIAS TADEU VIANA	106
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010	106
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE GUILHERME SILVA	106
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010	107
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MUNICIPIO DE ARACRUZ	107
COLATINA / ES	107
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLATINA - CNS: 023960	107
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MILITINO VERGOLINO BRONZON	107
CONCEICAO DO CASTELO / ES	108
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - CNS: 023994	108
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): AGUINALDO DALVI	108
SAO GABRIEL DA PALHA / ES	108
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DA PALHA - CNS: 021709	108
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): IVONI MARISA BARCELLOS PETERLI, SILFARLEY MAGNO PETERLI, ALEXANDRA MARA PETERLI THOMAZ, JOSE CARLOS THOMAZ	108
SERRA / ES	110
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663	110
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SIDNEY BENITZ	110
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663	110
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ELZA DE FREITAS COSTA BENITZ	111
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIO GIBSON LEITE ALMEIDA	111
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARLEN SAMUEL SALAMIM CORDEIRO	112
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAYCON SILVA LOPES	112
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL SOUSA BARCELOS	112
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	113

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): DIRLENE FRANCISCO NUNES	113
SAO MATEUS / ES	113
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MATEUS - CNS: 024497	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANDRA BASSI CARAN	113
ÁGUA DOCE DO NORTE / ES	114
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA DOCE DO NORTE - CNS: 022988	114
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARILZA CLEMENTE PEREIRA GOMES	114
GOIÁS	115
AGUAS LINDAS DE GOIAS / GO	115
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELE BISPO DE SOUZA	115
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JALLYSON GONCALVES ARAUJO	115
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WIGNER FERREIRA CIRIACO	116
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): INGRID HANNA DE MEDEIROS DA SILVA	116
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO SOARES PRUDENCIO	117
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANGELA MACHADO SANTOS	118
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KATIANE JANAINA MOTA CARDOSO	118
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILSON SILVA BRANDAO	119
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIAGO GONCALVES ALVES	119
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONALDO SERAFIM DA SILVA	120
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KARINE SEABRA GONCALVES DE MOURA	120
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO JOSE DA ROCHA SILVA	121
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALMIRA SARAIVA DE BRITO	121

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GERALDO CARLOS SOARES SANTOS	122
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAMIANA SILVA FERNANDES	123
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME SANTOS BOM JESUS	123
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): STANIO ALVES DE SA	124
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA LIMA LUNGUINHO	124
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WENDE SOUSA DA SILVA	125
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMANDA BEATRIZ SANTOS DE OLIVEIRA	125
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IZAEL TORRES SIQUEIRA	126
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARISA MARIA DA SILVA	127
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ ANTONIO RAMOS BARROS	127
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WENDERSON FERREIRA MELO	128
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EZANEIDE MARIA FERREIRA	128
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATHALIA CARVALHO ALVES	129
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEIDIANE DA SILVA CARDOZO	129
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LENOS BARBOSA BORGES	130
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANILDE LOPES FERNANDES	131
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SHEILA PEREIRA DA LUZ	131
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDECI RODRIGUES DE QUEIROZ	132

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAYLANE BARROS BARBOSA	132
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAELLA ANDRADE DOS SANTOS	133
ALTO HORIZONTE / GO	133
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO HORIZONTE - CNS: 157255	133
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MINERACAO SERRAS DO LESTE LTDA	133
ANAPOLIS / GO	134
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA FERNANDES DA CUNHA	134
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	134
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): ENIVAL FERREIRA DE SOUZA	134
CACHOEIRA DOURADA / GO	135
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA DOURADA - CNS: 157149	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AGAMENON FERREIRA DA COSTA	135
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA DOURADA - CNS: 157149	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA SANTOS COSTA	136
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA DOURADA - CNS: 157149	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GELSO MANOEL ROSA JUNIOR	136
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA DOURADA - CNS: 157149	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELI LUIZA RODRIGUES ROSA	137
CALDAS NOVAS / GO	137
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEBORA ATAMANCHUK BARBOSA	137
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME MACHADO LEMOS	138
CIDADE OCIDENTAL / GO	138
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE AUGUSTO DA COSTA CARVALHO	138
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONNEY DE SOUSA NUNES	139
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BEATRIZ JUVINO MATOS	139
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GRASIELE SOUZA DE CARVALHO	140

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE DO ESPIRITO SANTO SILVA	140
CALDAZINHA / GO	141
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAZINHA - CNS: 147827	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): R6 MOTORS VEICULOS LTDA	141
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAZINHA - CNS: 147827	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANO ALVES DE GOUVEIA	141
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAZINHA - CNS: 147827	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RITA DE CASSIA PINTO BORGES E GOUVEIA	142
DIVINOPOLIS DE GOIAS / GO	143
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS DE GOIAS - CNS: 028894	143
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GENERINO DE SOUSA CARVALHO, DOMINGOS PEREIRA ARAUJO	143
FIRMINOPOLIS / GO	144
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FIRMINOPOLIS - CNS: 028696	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABRICIO MARQUES DOS SANTOS	144
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FIRMINOPOLIS - CNS: 028696	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIA ALVINA DIAS SANTOS	144
FORMOSA / GO	145
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA - CNS: 026799	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS RODRIGUES ROHR ALCANTARA	145
GOIANIA / GO	145
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO HENRIQUE NICACIO GUIMARAES RAMOS	145
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAISE SILVA RAMOS	146
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS RIBEIRO LEAL	146
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELITON JUNIOR SOARES NOIA	147
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAICON DOUGLAS DA SILVA MATOS	147
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZA RIBEIRO FERNANDES	147
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ZEILA DA COSTA TORRES	148

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA COELHO ALVES	148
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEISIELLE DA SILVA LIMA	149
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GRAZIELE DE SOUSA SOARES	149
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIAS SOUSA DA SILVEIRA	149
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA RAIMUNDA SANTANA DA SILVA	150
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIDIANE SANTOS ASCENCAO	150
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREINA CORDOVAL DE MORAIS	151
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANNE CHRISTINNE DE BRITO BARROSO	151
HIDROLANDIA / GO	152
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLANDIA - CNS: 028308	152
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): BANANA MENINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	152
ITABERAI / GO	152
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERAI - CNS: 028274	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORGE ANTONIO AMARAL BARBOSA	152
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERAI - CNS: 028274	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAPHAELLA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS AMARAL	153
JATAI / GO	153
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI - CNS: 029033	153
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): JARDINS DO VALLE EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	153
JUSSARA / GO	154
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUSSARA - CNS: 026302	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KASSIA LORRAYNE CARDOSO QUEIROZ	154
LUZIANIA / GO	154
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE HAROLDO RIBEIRO DE SOUSA	154
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE EDUARDO PEREIRA	155

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFERSON NUNES VASCONCELOS	156
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	156
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): ALONLAIDE PAULINO LUZ	156
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	157
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): ANTONIO ALCIO RODRIGUES MARTINS, ADRIANA RAPOSO CARDOSO RODRIGUES	157
MINACU / GO	158
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINACU - CNS: 025114	158
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MITCHELL HUGLEES CASADO COM ROSE HUGLEES	158
NIQUELANDIA / GO	158
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NIQUELANDIA - CNS: 026260	158
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): PATRICIA SOUSA DA SILVA GARCIA	158
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NIQUELANDIA - CNS: 026260	159
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): AVL HOLDING PATRIMONIAL LTDA	159
NOVO GAMA / GO	160
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO LUAN ALVES RODRIGUES	160
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): STENIO GONZAGA SANTANA	161
PALMEIRAS DE GOIAS / GO	161
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAS DE GOIAS - CNS: 026344	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GECYANE KELLY PEREIRA	161
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAS DE GOIAS - CNS: 026344	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDEVANE FRANCO SILVA	162
PORANGATU / GO	162
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORANGATU - CNS: 025031	162
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): VAN DER LAAN E SOARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	163
PONTALINA / GO	164
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTALINA - CNS: 026542	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MISMONIA RODRIGUES DO CARMO	164
SAO SIMAO / GO	164
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SIMÃO - CNS: 025247	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JURANDIR FERREIRA LIMA	164
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SIMÃO - CNS: 025247	165

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADEILMA APARECIDA DE ARAUJO LIMA	165
SENADOR CANEDO / GO	166
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAMYLA MORAIS DE SOUZA	166
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIA ANGELICA COSTA DE SOUSA BESSA	166
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS BESSA DE OLIVEIRA SOARES	167
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JISLAINY COSTA MARTINS	167
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMUEL ARIANO SILVA LISBOA	168
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	168
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): MARCIONIL LUCIO FIGUEREDO	168
SANTA FE DE GOIAS / GO	169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA FÉ DE GOIAS - CNS: 027631	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIVINO DA SILVA ROSA	169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA FÉ DE GOIAS - CNS: 027631	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NEUDA APARECIDA BOTELHO ROSA	169
TRINDADE / GO	170
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO ROCHA DA SILVA	170
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CATIUSSIA SOARES DA SILVA ROCHA	170
MARANHÃO	171
RAPOSA / MA	171
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAPOSA - CNS: 149120	171
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SETRAN EMPREENDIMENTOS LTDA	171
SAO LUIS / MA	172
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANNE KAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	172
MINAS GERAIS	172
ALFENAS / MG	172
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE LEITE LOURENÇO	172
BELO HORIZONTE / MG	173

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163279	173
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA DA CONCEICAO BROCHADO RIBEIRO PINHEIRO	173
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032920	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA DE FÁTIMA DA SILVA CARVALHO	174
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032920	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANO SALLUM DE SA JUNIOR	174
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JHONATAN HENRIQUE ASSUMPCAO	175
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANDERSON EUSTAQUIO DE SOUZA	175
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE PAMELA DA SILVA SOUZA	176
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO AUGUSTO RODRIGUES	176
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO MOURA CAMPOS	177
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA DA SILVA	177
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON GONCALVES DOS SANTOS	178
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL BENTES MAGALHAES	178
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	179
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS	179
BOM DESPACHO / MG	179
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM DESPACHO - CNS: 059410	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO JUNIO DE SOUZA SANTOS	180
BURITIS / MG	180
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BURITIS - CNS: 053991	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO LEANDRO BARBOSA DA SILVA	180
CAMBUI / MG	181
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI - CNS: 039222	181
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SILVIO APARECIDO DE FREITAS	181
CAPELINHA / MG	181
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELINHA - CNS: 043455	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADELSONIA MENDES DE SOUSA	181

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

AZEVED	181
CARANGOLA / MG	182
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARANGOLA - CNS: 047902	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MYCAELLA DA SILVA CRUZ	182
CARATINGA / MG	182
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065	182
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JONATAS CAMPOS FRANCO	182
CONTAGEM / MG	183
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIBERGUE OLIVEIRA LOURENCIO	183
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA REZENDE LOPES DE MIRANDA	184
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBSON COSTA DE MIRANDA	184
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SERGIO AMARO VENTURA	185
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	185
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS	185
CORONEL FABRICIANO / MG	187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO - CNS: 059436	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANUBIA DIENIFI SOUZA DO NASCIMENTO	187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO - CNS: 059436	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE GONCALVES CORREA	187
CURVELO / MG	188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO - CNS: 038976	188
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LUIS ROBERTO DA SILVA	188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO - CNS: 038976	188
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): OTTO GUERRA DE OLIVEIRA	188
DIVINOPOLIS / MG	189
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163402	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEBORA MARIA SOUSA TEIXEIRA	189
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163402	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SHAIANA CARLA VICENTE CHAGAS	190
ESMERALDAS / MG	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	190

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REGINALDO APARECIDO DOS SANTOS	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VINICIUS DA SILVA DE OLIVEIRA	191
GOVERNADOR VALADARES / MG	191
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990	191
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOAO DALBEM	191
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990	192
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS	192
IPATINGA / MG	192
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEBORA COELHO SILVA CANDIDO	192
ITAUNA / MG	193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA - CNS: 059444	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVIA INES DE OLIVEIRA	193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA - CNS: 059444	193
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): PAULO JOSE MAIA, MARIA DE FATIMA MAIA	194
JOAO PINHEIRO / MG	195
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PINHEIRO - CNS: 045914	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EURISLAYNE FERNANDES DA SILVA	195
JUATUBA / MG	195
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUATUBA - CNS: 163808	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER FIGUEIREDO	195
LAGOA SANTA / MG	196
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO JUNIO DA SILVA	196
LEOPOLDINA / MG	196
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LEOPOLDINA - CNS: 039149	196
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): GEORGINA AGUIAR FOFFANO	197
MATEUS LEME / MG	197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME - CNS: 059188	197
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FABRICIO BRAZ DE SOUZA	197
MATOZINHOS / MG	198
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATOZINHOS - CNS: 038513	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PM EMPREENDIMENTOS DA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CONSTRUCAO CIVIL LTDA	198
MESQUITA / MG	198
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MESQUITA - CNS: 057265	198
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S):	
FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA COELHO	199
MIRADOURO / MG	199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRADOURO - CNS: 057034	199
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL -	
INTIMADO(S): MARIA VALENTE BRANDÃO	199
MONTE ALEGRE DE MINAS / MG	200
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE ALEGRE DE MINAS - CNS: 053918	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDMAR ALVES DE MELO	200
MONTE BELO / MG	201
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE BELO - CNS: 057026	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUSCÉLIO DONIZETE CARDOSO -	
EMITENTE/ DEVEDOR	201
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE BELO - CNS: 057026	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CÉLIO FERREIRA CARDOSO -	
EMITENTE/ DEVEDOR/ GARANTIDOR FIDUCIANTE/ CÔNJUGE/ COMPANHEIRO DA GARANTIDORA FIDUCIANTE/	
INTERVENIENTE ANUENTE	201
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE BELO - CNS: 057026	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANE ALVES - EMITENTE/	
DEVEDORA	202
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE BELO - CNS: 057026	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NILZA MARIA DIAS CARDOSO -	
GARANTIDORA FIDUCIANTE/ CÔNJUGE/ COMPANHEIRA DO GARANTIDOR FIDUCIANTE/ INTERVENIENTE ANUENTE	203
MONTE CARMELO / MG	203
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE CARMELO - CNS: 046128	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NEIRES RODRIGUES DE	
VASCONCELOS	203
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE CARMELO - CNS: 046128	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO EDSON RODRIGUES	204
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE CARMELO - CNS: 046128	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REGINALDO JUNIO COSTA	204
MONTES CLAROS / MG	205
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 032151	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARILENE RIBEIRO SOARES	205
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 032151	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIA COSTA MACEDO	205
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 032151	206
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): EDUARDO SERGIO COELHO	206
NOVA RESENDE / MG	207

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA RESENDE - CNS: 058214	207
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): TERCEIROS INTERESSADOS	207
OURO FINO / MG	207
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURO FINO - CNS: 038943	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REGINALDO DOS SANTOS TAVARES	207
PARAGUACU / MG	208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGUACU - CNS: 038695	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROMULO MARQUES	208
PARAISOPOLIS / MG	208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAISOPOLIS - CNS: 057042	208
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): ROMULO MARQUES RIBEIRO	209
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAISOPOLIS - CNS: 057042	209
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): ROMULO MARQUES RIBEIRO	209
PARAOPEBA / MG	209
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAOPEBA - CNS: 044131	209
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FABIANO BARBOSA DA SILVA RESENDE	210
PASSOS / MG	210
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADELMO JOSE DE SOUZA	210
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CINTIA DEBORA PEREIRA SOUZA	211
PONTE NOVA / MG	211
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTE NOVA - CNS: 055228	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALAN FABIANO ZACARIAS DA SILVA	211
POUSO ALEGRE / MG	212
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO DONIZETI CARVALHO DE FREITAS	212
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SARA BRENDA DOS SANTOS CHAVES	212
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUSTAVO ALEJANDRO MELLA FARIAS	213
PRATA / MG	213
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRATA - CNS: 058230	213
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): AMADOR ANTONIO VIEIRA ARANTES	213

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIO PARDO DE MINAS / MG	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARDO DE MINAS - CNS: 043521	214
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JESSIKA PEREIRA COSTA	214
SALINAS / MG	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS - CNS: 038760	215
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): TERCEIROS	215
SETE LAGOAS / MG	215
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 059899	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CAROLINA DE JESUS SILVA	215
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 059899	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS LEONARDO DAS DORES LOPES	216
TARUMIRIM / MG	216
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TARUMIRIM - CNS: 044925	216
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ARLY RODRIGUES ALVES	216
UBA / MG	217
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA - CNS: 038919	217
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ALENCAR SOLDATI RIBEIRO	217
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA - CNS: 038919	219
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): NOEMI BOTELHO DA SILVA	219
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA - CNS: 038919	221
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE FERREIRA DE ASSIS	221
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA - CNS: 038919	222
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ADIR ALBINO DE SOUZA	222
UBERABA / MG	223
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAIS BARBARA TEIXEIRA GOMES DA SILVA	223
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAYNARA BEATRIZ DOS SANTOS OLIVEIRA	223
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIA FERREIRA BAPTISTA	224
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEX GUABIRABA TORRES	224
UBERLANDIA / MG	225
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILMAR FERNANDES PEIXOTO	225

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA PIRES DE OLIVEIRA FERREIRA	225
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO VIEIRA DE SOUZA MARQUES	226
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MERIANY DANIELA MARQUES RAMOS	226
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAYANE FERREIRA DA SILVA	227
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TANIELLE RODRIGUES PEREIRA	227
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSINEIDE MARIA SILVA	228
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VESA CONSTRUTORA LTDA.	228
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO APARECIDO EZEQUIEL DA SILVA ARAUJO	229
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATO DANTAS DE AZEREDO	229
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREA DIAS DO NASCIMENTO	230
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL RODRIGUES BARAUNA	231
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ FERNANDO OLIVEIRA DOS ANJOS	231
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRENDOW FERREIRA DE ARAUJO	232
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YGOR DE MIRANDA CUNHA DE MORAIS	232
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIANE SILVA MESQUITA	233
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VENILSON FARIAS DOS SANTOS	233
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILA DOS REIS ALVES SANTOS	234
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO DENISON DA SILVA	234

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NUNES	234
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THALLYTA CRISTINA ALVES BRITO	235
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIOVANNA PEREIRA MENDES	235
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): POLLYANA VIEIRA CONCEICAO SOUZA	236
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALDEIR DE CASTRO SOUZA	236
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIVIAN GUIOMARTA FERREIRA COUTO	237
UNAI / MG	237
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI - CNS: 061515	237
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ADILIA DE OLIVEIRA CARVALHO	238
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI - CNS: 061515	238
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ESPÓLO DE ADÍLIA DE OLIVEIRA CARVALHO	238
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI - CNS: 061515	238
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNJ/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): JOSE GOMES DA SILVA, JOSE PEREIRA DA SILVA, ISRAEL MACIEL CALDEIRA, HOSANI SPINDULA DE OLIVEIRA	239
VESPASIANO / MG	239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS ALBERTO ALVES DO CARMO	239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO DOUGLAS LOPES DOS SANTOS	240
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISABELA FERREIRA ARAUJO	240
VICOSA / MG	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VICOSA - CNS: 061523	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOYCE CRISTINA MIRANDA FIGUEREDO	241
MATO GROSSO DO SUL	241
AMAMBAI / MS	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMAMBAI - CNS: 157974	241
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LUIZ CARLOS RUIZ MANSANO & CIA LTDA	241
AQUIDAUANA / MS	242
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIDAUANA - CNS: 061713	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KENEDI AGUILAR PEREIRA DA	242

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SILVA	242
CAMPO GRANDE / MS	242
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	242
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): TARLEI RIBEIRO ROSA	242
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDSON DA SILVA ARGUELHO	243
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IDAEOL OLIVEIRA BATISTA	243
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CHERRITI BATISTA GONCALVES	244
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ENRIQUE YAMAKAWA GOES	244
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFERSON FERREIRA LEITE	245
CORUMBA / MS	245
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANO GUERREIRO FONSECA	245
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILA LETICIA DA SILVA ELIAS GUERREIRO	246
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ATAMIL VIEIRA DA SILVA	246
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANGELA ALVES DOS SANTOS	247
PONTA PORÁ / MS	248
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÁ - CNS: 158030	248
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CASA PROPRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LIMITADA	248
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÁ - CNS: 158030	248
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PLINIO DOS SANTOS	248
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÁ - CNS: 158030	248
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PATRICIA MOREIRA SO SANTOS	249
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÁ - CNS: 158030	249
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PLINIO MOREIRA SO SANTOS	249
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÁ - CNS: 158030	249
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): MARCILENI MARIA GUAITOLINI PEREIRA	250
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÁ - CNS: 158030	250
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL -	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INTIMADO(S): JULIO FERREIRA	250
SIDROLANDIA / MS	250
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLANDIA - CNS: 061648	250
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTIMADO(S): LUIZ GUILHERME PINHEIRO DE LACERDA	250
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLANDIA - CNS: 061648	251
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTIMADO(S): LUIZ GUILHERME PINHEIRO DE LACERDA	251
TRÊS LAGOAS / MS	252
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA TEODORA DOS SANTOS	252
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GERSON CORREA DA SILVA	252
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OLERIANA VITOR RAMIRES	252
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDERSON GONCALVES DE JESUS	253
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOUGLAS MAXSUEL OLIVEIRA DE LIMA	253
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GENILSON BISPO DOS SANTOS	253
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VITORIA DOS SANTOS CAIRES	254
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ CARLOS DE LAMARE FILHO	254
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSEMAR CARDOSO DE OLIVEIRA	255
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CRISTINA VITORIO DE ARAUJO	255
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANO DOS SANTOS ROSA	255
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GRAZIELITA GOMES	256
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXSSANDRA GOMES	256
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELI GOMES ANDRADE	256
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME EDUARDO DOS	257

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTOS GOMES	257
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALTER DE SOUZA CAIRES	257
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAIO ANDRADE DOS SANTOS	257
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDINEI DA SILVA GONCALVES	258
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANE RODRIGUES DA LUZ GONCALVES	258
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVONE ARDAIA DA SILVA CRISPIM	258
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IGOR IAGO CRISPIM DOS SANTOS	259
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ROBERTO BAPTISTA KLEIN JUNIOR	259
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA KARLA SILVA OLIVEIRA	260
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOUGLAS DE CARVALHO LEANDRO	260
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VERLAN DE MENDONCA SANTANA	260
MATO GROSSO	261
ALTO ARAGUAIA / MT	261
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO ARAGUAIA - CNS: 064212	261
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): AGUIA DE HAIA PARTICIPACOES LTDA	261
BARRA DO GARCAS / MT	261
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253	261
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): TERCEIROS INTERESSADOS	261
CUIABA / MT	262
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677	262
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIO KINJO	262
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677	263
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SHIRLEY PRATA DE MORAES OLIVEIRA	263
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677	263
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FRANCISCO FIGUEIREDO GUIMARAES	263

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677	264
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA MENEZES GUIMARAES	264
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677	264
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FRANCISCO FIGUEIREDO GUIMARAES	264
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677	265
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA MENEZES GUIMARAES	265
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RYAN PABLO OLIVEIRA DE MORAES FERNANDES	265
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHAEL KEVIN DA SILVA VARJAO	266
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANE MARA PEREIRA DE ALMEIDA	266
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JABSON ALVES RABELO	267
GUARANTA DO NORTE / MT	267
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARANTA DO NORTE - CNS: 064451	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSICLER SACKSER	267
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARANTA DO NORTE - CNS: 064451	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO GRESELE	268
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARANTA DO NORTE - CNS: 064451	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IRACI ALVES FERREIRA GRESELE	268
GUIRATINGA / MT	269
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUIRATINGA - CNS: 063438	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO ARLINDO DE SOUZA NASCIMENTO	269
PEIXOTO DE AZEVEDO / MT	269
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO - CNS: 064196	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO SANTANA FRANCOSO	269
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO - CNS: 064196	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAMARA PASSOS CARVALHO FRANCOSO	270
PORTO DOS GAUCHOS / MT	271
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO DOS GAUCHOS - CNS: 064162	271
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RUBENS KARA JOSE	271
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO DOS GAUCHOS - CNS: 064162	271
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ERIKA ELISABETH STRACK KARA JOSE	271
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO DOS GAUCHOS - CNS: 064162	272
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RUBENS KARA JOSE	272
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO DOS GAUCHOS - CNS: 064162	273

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ERIKA ELISABETH STRACK KARA JOSE	273
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO DOS GAUCHOS - CNS: 064162	273
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RUBENS KARA JOSE	273
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO DOS GAUCHOS - CNS: 064162	274
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ERIKA ELISABETH STRACK KARA JOSE	274
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO DOS GAUCHOS - CNS: 064162	275
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RUBENS KARA JOSE	275
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO DOS GAUCHOS - CNS: 064162	275
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ERIKA ELISABETH STRACK KARA JOSE	275
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO DOS GAUCHOS - CNS: 064162	276
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RUBENS KARA JOSE	276
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO DOS GAUCHOS - CNS: 064162	277
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ERIKA ELISABETH STRACK KARA JOSE	277
RONDONOPOLIS / MT	277
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANO ANTONIO DE MIRANDA	277
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALCIDES VALENTIM DIAS	278
SINOP / MT	278
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GERALDO MARTINS DE AZEVEDO NETO	278
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MELISSA SARZI SARTORI	279
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ MARTINS DE SOUZA	279
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIA DE MARIA DE SOUSA E SILVA	280
TABAPORA / MT	280
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABAPORA - CNS: 064287	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDIVAM SOFFA	280
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABAPORA - CNS: 064287	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELIA NIEHUES SOFFA	281
VARZEA GRANDE / MT	281
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOYCE NUNES DE SOUZA	281
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	282

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMERSON SEVERINO DA SILVA	282
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AUGUSTO CESAR MARTINS DE SIQUEIRA	283
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAROLINE ALMEIDA DA ROCHA	284
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KEVIN JOSE DE ABREU CAMPOS	284
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): QUIRLEI ZERI	285
PARÁ	286
BELEM / PA	286
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAITON VICENTE DA SILVA	286
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAGDA PATRICIA DE ATAIDE PEREIRA DA SILVA	286
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIO AUGUSTO MINAS DA SILVA	287
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE FRANCISCO VIEIRA GOMES	287
BRAGANCA / PA	288
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA - CNS: 065771	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAMILIS BRITO GONCALVES	288
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA - CNS: 065771	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELAINE DA COSTA ARAUJO	288
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA - CNS: 065771	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERIKA RHAELI PEREIRA DA SILVA	289
CANAA DOS CARAJAS / PA	289
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANAA DOS CARAJAS - CNS: 067827	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANGELINA TEREZA VELTEN ALVES	290
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANAA DOS CARAJAS - CNS: 067827	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADENILSON ALVES DA SILVA	290
DOM ELISEU / PA	291
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOM ELISEU - CNS: 068544	291
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): ALIANCA NACIONAL PARTICIPACOES LTDA	291
PARAGOMINAS / PA	291

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS - CNS: 067298	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE RIBAMAR SANTOS DA SILVA FILHO	291
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS - CNS: 067298	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO BISPO LIMA	292
SANTANA DO ARAGUAIA / PA	292
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO ARAGUAIA - CNS: 067371	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO PORFIRIO DE SOUSA	292
PARAÍBA	293
AREIA / PB	293
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AREIA - CNS: 071605	293
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOÃO LEOPOLDINO	293
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AREIA - CNS: 071605	294
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSÉ ALVES DOS SANTOS	294
CABEDELO / PB	295
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO - CNS: 072173	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA CAROLINI NASCIMENTO E BARROS	295
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO - CNS: 072173	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ENIO CORDEIRO DE ALMEIDA	295
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO - CNS: 072173	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ENIO CORDEIRO DE ALMEIDA	296
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO - CNS: 072173	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA CAROLINI NASCIMENTO E BARROS	296
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO - CNS: 072173	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA JESSYCA CEZARIO DE DEUS	297
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO - CNS: 072173	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIDIANY GONCALVES E SILVA	297
CAMPINA GRANDE / PB	298
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERALDO ALVES DE SOUSA	298
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSEFA DAS GRAÇAS PIRES DE SOUSA	298
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA JUCILENE DA SILVA SOUSA	299
JOAO PESSOA / PB	299
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUCIVAL ALBUQUERQUE COUTO	299

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	299
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOABE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	300
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAYARA INGRID FERNANDES DIAS	301
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOHN LENNON PAULA DA SILVA	301
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	302
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DORGIVAL JOSE DE OLIVEIRA	302
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	303
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SEVERINA LINS DE OLIVEIRA	303
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	304
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ROBERTO LINS DE OLIVEIRA	304
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	305
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): IMOBILIARIA NORDESTINA LTDA	305
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	306
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ROBERTO LINS DE OLIVEIRA	306
PERNAMBUCO	307
BELEM DE SAO FRANCISCO / PE	307
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM DE SÃO FRANCISCO - CNS: 073817	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMANDA GABRIELA RORIZ SANTOS	307
CARPINA / PE	308
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARYSA LUIZ CABRAL DA SILVA	308
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAUBER LUIZ CABRAL DA SILVA	308
CARUARU / PE	309
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAQUELANE MARIA DOS SANTOS	309
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IRANEIDE LIMA DE SOUZA PEREIRA	309
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ENOQUE PEREIRA DE SOUZA	310
CAMARAGIBE / PE	310
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEANE SOARES DA SILVA	310

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	310
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIENAI DA SILVA NASCIMENTO AZEVEDO	311
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUANA DE SANTANA VASCONCELOS	311
IPOJUCA / PE	312
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPOJUCA - CNS: 150680	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARTA BARBOSA FERREIRA	312
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPOJUCA - CNS: 150680	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE FERREIRA DA SILVA	313
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPOJUCA - CNS: 150680	313
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): NAIZETE MARIA FERREIRA	313
ITAÍBA / PE	314
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAÍBA - CNS: 150854	314
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): WALDE VITAL JUNIOR LINS E SILVA	314
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAÍBA - CNS: 150854	315
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): HERMANDO MARTINS DE ALBUQUERQUE	315
OLINDA / PE	317
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 161844	317
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NADJA MARIA DA SILVA	317
PAULISTA / PE	317
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDSON BATISTA DA SILVA	318
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEX DE SENA FERREIRA	318
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERIKA KYMBELY SALUSTIANO CALUMBI	318
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WESLEY GABRIEL SANTOS DA SILVA	319
PETROLINA / PE	319
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ROMILSON FERNANDES DA SILVA	319
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 159541	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO HENRIQUE NASCIMENTO PEREIRA	319
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 159541	320

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ROBERCIA DE BRITO FERREIRA** 320

RECIFE / PE 320

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159681 320

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **ASSOCIACAO BRASIL SGI** 320

RECIFE / PE 321

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459 321

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **ROBERTO PEDROSA DE ANDRADE LIMA** 321

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459 322

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **IVANISE CAVALCANTI DE MORAIS** 322

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459 322

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **ROGERIO PEDROSA DE ANDRADE LIMA** 323

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459 323

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **JOAO ELIZEU LEITE** 323

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459 324

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **ALMEIDA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS LTDA** 324

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459 325

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **ELIANA CARVALHO DE ANDRADE LIMA** 325

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE / PE 326

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559 326

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DOMINIQUE REBECCA RAMOS SILVA** 326

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559 326

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JUCIARA RAMOS DOS SANTOS** 326

SERRA TALHADA / PE 327

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA - CNS: 074815 327

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **AGENILSON NOGUEIRA PEREIRA** 327

PIAUÍ 327

ALTOS / PI 327

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883 327

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **BLENA ALVES DE OLIVEIRA** 327

PARANÁ 328

ALMIRANTE TAMANDARÉ / PR 328

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258 328

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JULIA GRAZIELLY DA VEIGA** 328

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258 328

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DIECKSON FERMINO VAZ**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	328
ASSIS CHATEAUBRIAND / PR	329
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS CHATEAUBRIAND - CNS: 080804	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ILDA DE FATIMA DE SOUZA LIZOTTI	329
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS CHATEAUBRIAND - CNS: 080804	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURILIO LIZOTTI	330
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS CHATEAUBRIAND - CNS: 080804	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE LIZOTTI	330
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS CHATEAUBRIAND - CNS: 080804	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO FAVARO COMERCIO DE UTILIDADES EM GERAL	330
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS CHATEAUBRIAND - CNS: 080804	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO FAVARO	331
CAMBE / PR	331
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBE - CNS: 081851	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIOVANNA TAMIRES PAULINO	331
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBE - CNS: 081851	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIOVANA CARLA ALVES	332
CAMPO LARGO / PR	332
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO LARGO - CNS: 080879	332
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FLORESPAR FLORESTAL S/A	332
COLOMBO / PR	333
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968	333
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ADIVALDO CHEMIN	333
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968	334
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANDERSON EMILIO DE LARA	334
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968	334
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): C & C ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	334
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968	335
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GILSON NEY DE LARA	335
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968	336
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): IRENE DA SILVA TEIXEIRA	336
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968	336
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE VICENTE DE LIMA	336
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968	337
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LUIZ TEIXEIRA	337
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968	338
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): NICON - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	338
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968	338

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PRISCILA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS	338
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968	339
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ROTSENA ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA	339
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968	340
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SANTIAGO DA SILVA SANTOS	340
CURITIBA / PR	340
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIA MARILENA RODRIGUES DA SILVA	341
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAMILLY FRANCYS MAGNO	341
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NAIDERON ALVARO QUINCOZES JUNIOR	342
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARY SALDANHA GOMES DA CUNHA	343
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANKLYN EDUARDO ALVES	343
FAZENDA RIO GRANDE / PR	344
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO HENRIK AMARANTE	344
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATHAN GOMES POLIDORO	345
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSUY SOUZA MICHELS DA SILVA	345
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NELSON PEREIRA DA SILVA FILHO	346
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CRISTINA DA SILVA PAULA	346
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANO SOARES DE SOUZA	347
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELIO RISCAROLLI	348
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONAS VITOR FELISBERTO	348
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUZANE FERREIRA CALDAS	349

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IRATI / PR	349
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI - CNS: 163683	349
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): TERCEIROS INTERESSADOS	349
JAGUAPITA / PR	350
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUAPITA - CNS: 087106	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CHARISTON LUIZ PINGUELO RANGEL	350
LOANDA / PR	350
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122	350
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): REAL EXECUCAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	351
LONDRINA / PR	351
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 081950	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA DE SOUZA FRANCISCO	351
MEDIANEIRA / PR	352
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MEDIANEIRA - CNS: 083915	352
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): KMN INCORPORADORA SPE LTDA	352
NOVA ESPERANCA / PR	352
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ESPERANÇA - CNS: 084004	352
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): M. M. MERLOS EMPREENDIMENTOS LTDA	352
PARANAVAI / PR	353
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEYVSON RODRIGUES DE MELLO	353
PONTA GROSSA / PR	353
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAMAR ARAUJO MARTINS	353
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JACKSON ANTONIO MARTINS	354
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429	354
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): S S MOTORES ELETRICOS LTDA	354
PALOTINA / PR	355
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALOTINA - CNS: 086041	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OZEIAS PAULO DA SILVA	355
PITANGA / PR	355
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, ACUMULANDO, PRECARIAMENTE, O SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 082834	355
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): OLGA PELECH NEVES	356

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SARANDI / PR	356
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI - CNS: 085563	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DONIZETE GARCIA NAVARRO	356
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI - CNS: 085563	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIRLENE RAMOS OLIVEIRA	357
UMUARAMA / PR	357
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 079947	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAVINIA PEREIRA DA SILVA	357
RIO DE JANEIRO	358
ANGRA DOS REIS / RJ	358
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781	358
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): JORGE FERNANDES DE ASSIS, ISABELLA DE SOUZA MACIEL	358
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781	359
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): ALFREDO RICARDO SILVA DANIEL	359
BELFORD ROXO / RJ	359
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO NUNES DOS SANTOS	359
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA KELLY NASCIMENTO DOS SANTOS	360
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALBERTINO LIMA DO NASCIMENTO	360
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDINEIA DE FREITAS R D NASCIMENTO	361
CACHOEIRAS DE MACACU / RJ	361
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 090415	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MELQUIZEDEQUI DE ARAUJO ABREU	361
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	362
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JASMIN FRANCA SAMPAIO	362
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS ANTONIO FERREIRA HYGINO	363
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARGARETE FREITAS SOARES HYGINO	363
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OSEIAS DE ALMEIDA MEDEIROS	364

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAQUELINE CHAVES TERRA	364
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILMARA DE SOUZA DE BRITO	365
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMANUEL ROCHA SANTOS	365
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO MAGNO SERTORIO DA CUNHA	366
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLINE SOARES FLORENCIO NEVES	366
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO FERNANDES LOUZADA	367
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089490	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS VINICIUS GOMES LISBOA	367
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089490	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEBORA PONTES KLEY	368
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089490	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AQUILA ARGEMIRO VIANA DE BARROS	369
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089490	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANO JOSE LEONEL MACHADO	369
DUQUE DE CAXIAS / RJ	370
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	370
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JONATAS PEREIRA GOMES	370
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089318	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELLE DE SOUZA RAMOS	370
ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN / RJ	371
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - CNS: 092189	371
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): HILDEGARD WEISSENBERG	371
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - CNS: 092189	372
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): KURT WEISSENBERG	372
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - CNS: 092189	373
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALBERTO ALVES DE OLIVEIRA	373
GUAPIMIRIM / RJ	374
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763	374
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ORION SERVICOS E LOGISTICA LTDA	374
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763	374

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): ORION SERVICOS E LOGISTICA LTDA	374
ITAGUAI / RJ	375
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE AMARANTE DA SILVA	375
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA ANTONIA COELHO DOS SANTOS	376
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JADER DOS SANTOS	376
MACAE / RJ	377
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALKER JORGE LEITE NETO	377
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VIVIANE SANTOS DA SILVA	377
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS HENRIQUE GOMES DE SOUZA	378
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA BATISTA SOARES	378
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSELINA MOREIRA DA CONCEICAO	379
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ CARLOS CORREA DA SILVA	379
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADMO DA ROCHA CARVALHO	380
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELINE MORAES SARMENTO	380
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA GOES FONSECA	381
MARICA / RJ	381
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	381
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANESIO AMBROSIO	381
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	382
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANESIA AMBROSIO	382
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	383
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): ALBERICO PINHEIRO	383
NILOPOLIS / RJ	383

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MIGUEL COURA MOREIRA	383
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAIS COURA MOREIRA	384
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANA COSTA DE BRITO	384
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVELYN VITORIA DE BRITO MARQUES	385
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS RENATO DA SILVA GOMES	386
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO MORAES TEIXEIRA	386
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCILA HELENA STUBER	387
NITEROI / RJ	387
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 090100	387
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNJ/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): CARLOS ELINO BOECHAT, MARIA FRANCISCA CANDIDO PUGLIESE, LUIS ANTONIO ARRUDA MONTEIRO	387
NOVA IGUAÇU / RJ	388
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO FERREIRA GOMES	388
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALBANI DA COSTA	389
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELE PAIXAO TEIXEIRA DA COSTA	389
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE CLEBER LOURENCO DOS SANTOS	390
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO DO NASCIMENTO CARDOSO	390
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIOGO SILVA DE ARAUJO	391
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TALITHA ROCHA DE MELO	391
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): UILSON JOSE DOS SANTOS	392
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLOUS SOARES DO	392

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NASCIMENTO	392
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTO MARCAL DE LOURDES FILHO	393
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANA CAMPONEZ MAGGESISSI MARCAL	393
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO AMARAL DA SILVA	394
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VINICIUS DE SOUZA VELOSO	394
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KARINE DE BRITO WEISSHUHN VELOSO	395
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTA DE MESQUITA	395
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VITOR DELFINO LOBO ROCHA	396
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATO DE ALMEIDA SOARES	396
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698	397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSUE LUCAS FERREIRA DA SILVA	397
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698	397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAN FERREIRA DE ABREU	398
8º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089383	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS SANTOS	398
8º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089383	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TALITA PINTO MARTINS	399
PETROPOLIS / RJ	399
1º OFÍCIO DO REGISTRO DE PETRÓPOLIS - CNS: 164970	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIVE DREAM LTDA	399
1º OFÍCIO DO REGISTRO DE PETRÓPOLIS - CNS: 164970	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO CHAVES DA SILVA	400
1º OFÍCIO DO REGISTRO DE PETRÓPOLIS - CNS: 164970	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEDA REGINA DA SILVA	400
2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204	401
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DEA MUNHOZ MULLER E GIL ERNESTO MULLER	401
RESENDE / RJ	401
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 088880	401
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DESCONHECIDO TITULAR OCUPANTE QUEM DE DIREITO	401

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIO DAS OSTRAS / RJ	402
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BIANCA CARVALHO DE FREITAS	402
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORGE LUIZ GUIMARAES ALVES	402
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROMULO MARTINS ALVES	403
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TANIA MARA LEITE MARTINS	404
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOELMA LIRA JACOB BARBOSA	404
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	405
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): RAPHAEL JOSE DO NASCIMENTO	405
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	405
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA JOSE MONTEIRO BARBOSA	405
RIO DE JANEIRO / RJ	406
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NEWTON BRITO SIMAO	406
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA LEITE NOVAES	407
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO PAULO DE SOUZA ARAUJO	407
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE DOS SANTOS NASCIMENTO	408
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAMARTINE DALADIER LADEIA JUNIOR	408
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROGERS ROCHA DE MEDEIROS	409
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA MACHADO	409
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA LUZIA BATISTA	410
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TARCISIO DE ALMEIDA AGUIAR	410
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAQUEL FRANCA DE LIMA	411
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO MOREIRA LIMA	411

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	411
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRA DE OLIVEIRA MAIA	412
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL PINHEIRO SILVA	413
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO HENRIQUE DOMINGOS GONCALVES	413
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IGOR VINICIUS PEREIRA DA SE	414
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CASSIANE GALDINO DOS SANTOS	414
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURO COSTA LESSA	415
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAILANE DE SOUZA MENEZES DA SILVA	415
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CICERO RAMON DIOGO DE SOUZA	416
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREY COSTA SILVA DOS SANTOS	416
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AGATHA ISABELLA RODRIGUES RIBEIRO	417
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO ELIAS DOS SANTOS	417
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFFERSON SILVA DOS SANTOS	418
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA CORREIA DE OLIVEIRA	418
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELSO RIBEIRO ALVES	419
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO VALENCIO DE PONTES	420
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): INGRID HONORIO ALBUQUERQUE	420
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO QUINTELLA SIMOES	421
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO SPILARE BARBOSA	421

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PABLO DOS SANTOS TEIXEIRA	422
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PERICLES DA SILVA	422
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MEIRE LUCI SANTIAGO DA SILVA	423
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO MARCOS PEREIRA SOARES	423
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAYANE CRISTOVAO	424
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO BODART XAVIER JUNIOR	424
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ FERNANDO MIRANDA SANTOS	425
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATHALIA DE ALBUQUERQUE G D SOUZA	425
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAYCK RICARDO RODRIGUES CORES DA SIL	426
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERICK OLIVEIRA BOTELHO DE AZEVEDO	427
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE NEI CALAZANS DOS SANTOS	427
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAMELA HEIDY MENDES CRELIER	428
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OSVALDO ALVES MOREIRA	428
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS TAVARES BEZERRA	429
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE JERONIMO VIEIRA DOS SANTOS	429
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICHARD DE JESUS RIBEIRO	430
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELLEN CRISTINA DOS SANTOS SILVA RIBEIRO	430
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA CAMPOS SADALA RIHAN	431
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	431

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEORGES SADALA RIHAN	431
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	432
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ABRAHAM WAINTRAUB	432
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	432
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ESTEBAN IGNACIO SCHREIBER WESOVA	432
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	433
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): GEORGES WEISZ	433
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	433
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): OTTO FREIBERGER	433
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	434
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): RACHMIL ROZYNKO	434
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	434
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MICHAEL REISMANN	434
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANO DA SILVA ANGELO	435
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO DA COSTA KAISER	435
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS BRITO ALEXANDRE	436
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SOLANGE DE JESUS SENNA	436
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATHAN MORAES LUIZ	437
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA LUIZA SILVA LOPES	437
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUSTAVO GEORGE DOS SANTOS	438
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVAN RODRIGUES DA SILVA	438
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MANUELA BALIEIRO BARROS	439
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANA ALVES DOS SANTOS	439
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO LACERDA ALMEIDA AVILA	440

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BEATRIZ MACIEL DA SILVA BRITO	441
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEORGE CARVALHO ALVES FERREIRA	441
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MOISES SANTOS DE ASSIS	442
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MIRYA DE OLIVEIRA BRANQUINHO DE ASSIS	442
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE GONCALVES NEVES	443
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTOR SOUTO DA SILVA	443
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAYARA CRISTINA FARIA GUIMARAES DA SILVA	444
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA	444
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIA TRINDADE PEREIRA DE JESUS	445
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ABRAO RUSSO CALIXTO	445
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAMS NUNES DE ARAUJO	446
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DARLENE BATISTA RIBEIRO	446
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA DE OLIVEIRA LINDOLPHO	447
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTOR BRENO SANTOS	447
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILE ESTER OLIVEIRA CAMELO	448
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ITALO LAURINDO DE OLIVEIRA	448
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLUCIA CRISTINA DOS SANTOS	449
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA	450

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICHARD COUTINHO DO VALLE	450
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANTUSA GONZALES MASAY DE CAVALCANTE	451
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCINALDO CAVALCANTE DA SILVA	451
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL SALABERT DA SILVA SANTOS	452
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATHAN DE SOUZA RODRIGUES	452
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIDNEI DE OLIVEIRA MACEDO	453
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA FERNANDES CORDEIRO MACEDO	453
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA LUISA DE MORAES REGO	454
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANE LIMA DAVID	454
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELLE CAMPOS DA SILVA MORAN	455
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAIS BARCELOS DA SILVA	455
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIVIA MARIA SILVA	456
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAIMUNDO MARCELO DOS SANTOS COSTA	456
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELLE MEDEIROS DA ROCHA	457
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL RODRIGUES CHAGAS	458
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA HELENA RIBEIRO CARDOSO	458
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAYANE SAMPAIO LAMATINA	459
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	459
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SALOMÃO ROSENBERG	459

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	460
EDITAL - USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ZÍPORA ROSENBERG	460
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA DE OLIVEIRA LOPES DE LIMA	460
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	461
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON MATHEUS GOMES DOS REIS	461
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	461
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ AUGUSTO FELICIO GOMES	461
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZI PEDREIRA LEMOS GOMES	462
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAIANY MEIRA LOBAO	462
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA EDUARDA DA SILVA ALMEIDA	463
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEISE ROSE P DE FRANCA DO NASCIMENTO	463
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANO PEREIRA DO NASCIMENTO	464
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISAUQUE TEIXEIRA DOS SANTOS	464
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YANARA MARIA RIBEIRO DE MEDEIROS VALENTIM QUARESMA	465
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO VALENTIM QUARESMA	465
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL DE OLIVEIRA BRAGA	466
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAIS ARACELLY GOUVEA DOS SANTOS	466
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL TOLEDO DA COSTA	467
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANDRO JOSE LUIZ DE SA	467
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO DOS SANTOS MIRANDA	468
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA	468

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRAULIO DA SILVA FARIA	469
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	469
EDITAL - COMPROMISSÁRIO DEVEDOR, ART. 14 DECRETO 3079/38 - INTIMADO(S): JOAO PIMENTEL SEVERINO DUARTE	470
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	470
EDITAL - COMPROMISSÁRIO DEVEDOR, ART. 14 DECRETO 3079/38 - INTIMADO(S): SALIM HANNA ALZUGUIR	470
RIO DE JANEIRO / RJ	470
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ITAMARA CRISTINA FERREIRA FERRARIO DE LIMA	470
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALANA LUZIA FELIPE PACHECO DA SILVA	471
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONE LIMA DA SILVA	471
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATHAN FERREIRA PINTO	472
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JACKSON SOUSA MACIEL	472
SAQUAREMA / RJ	473
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	473
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTIMADO(S): LUIZ NATAL SCARAMELLA	473
VOLTA REDONDA / RJ	473
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIDIANE FONSECA DA SILVA SOUZA	474
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO CARLOS PARREIRA DE SOUZA	474
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELLE CRISTINE TAVARES CANDIDO	475
RIO GRANDE DO NORTE	475
MOSSORO / RN	475
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CHARLES SOUZA MARINHO	475
NOVA CRUZ / RN	476
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA CRUZ - CNS: 094235	476
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): COMTERMICA ENGENHARIA LTDA	476
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA CRUZ - CNS: 094235	476
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): COMTERMICA ENGENHARIA LTDA	476
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA CRUZ - CNS: 094235	477
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL -	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INTIMADO(S): MARIA MIRIAM GUEDES	477
PARNAMIRIM / RN	477
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TEREZITA DE LIMA MIRANDA NETA	478
TOUROS / RN	478
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOUROS - CNS: 095414	478
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CLAUDIO OLIVEIRA DA SILVA	478
RIO GRANDE DO SUL	479
ALVORADA / RS	479
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO ROBERTO GONCALVES	479
BAGÉ / RS	480
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAGÉ - CNS: 098913	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEIMAR NUNES DA LUZ	480
BENTO GONCALVES / RS	480
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES - CNS: 097071	480
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): SINARA ZANCHET, LEDA PERIN VALIATI	480
CACHOEIRINHA / RS	481
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KERON MALLMANN BRAZ	481
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISELE GIACOMELLI	481
CANOAS / RS	482
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAIANE VARGAS DE OLIVEIRA	482
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFERSON DA SILVA IBARRA	482
CAXIAS DO SUL / RS	483
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELE DOS SANTOS XAVIER	483
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUSANE CABRAL TEIXEIRA	483
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAISOM VIEIRA DRUM	484
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE GUALBERTO	484

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CRUZEIRO DO SUL / RS	485
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO SUL - CNS: 130658	485
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): DIAMOND- CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, WZARTH INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA	485
ENCANTADO / RS	486
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENCANTADO - CNS: 098293	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TOBIAS DO PILLAR	486
ERECHIM / RS	487
2º REGISTRO DE IMÓVEIS ERECHIM - CNS: 165571	487
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): INCORPORADORA FINATTO LTDA	487
ESMERALDA / RS	488
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDA - CNS: 098657	488
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ADAO DELFES DUARTE	488
ESTEIO / RS	489
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTEIO - CNS: 100172	489
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANTONIA DE ABREU LAZEM	489
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTEIO - CNS: 100172	490
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): HOMERO LAZEM	490
GRAMADO / RS	490
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE CESAR CALIARI	490
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANELI CUNHA CALIARI	491
GRAVATAI / RS	491
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLINA OLIVEIRA MENGUE	491
GUAIBA / RS	492
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE RICARDO RODRIGUES VASQUEZ	492
MONTENEGRO / RS	492
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTENEGRO - CNS: 100230	492
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): DIEGO JULIANO ESMERIS	493
PASSO FUNDO / RS	493
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	493
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): HENRIQUE SILVEIRA SOARES	493
PORTO ALEGRE / RS	494
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226	494

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KARINA BORTOWSKI	494
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO DOMINGUES DIAS	494
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONE DA SILVA ALVES	495
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEO SILVA E SILVA	495
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRÉ DA SILVA GOMES	496
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARINE PILLAR SILVEIRA SOARES	496
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMERSON MARTINS SOARES	497
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO DE FARIAS CAMINHA	497
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABRICIO MORAES FONTOURA	498
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIZIANE FONSECA RICCO	498
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GREICI DIEGUES VARGAS	499
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANNE LAIN JENISCH	499
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELE MOREIRA DOS SANTOS	500
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO CELSO ZAIKOSKI DE SOUZA CORREA ANDRADE	500
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAQUIM CORREA ANDRADE ZAIKOSKI DE SOUZA	501
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANA PAZ PEREIRA MACHADO	502
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATAS SOARES DA SILVA MACHADO	502
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	503
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA KERSCH RODRIGUES	503
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	503
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANA MARIA PACHECO DA SILVA	503

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANANDA KOCENKO DE OLIVEIRA	504
ROLANTE / RS	504
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANTE - CNS: 099325	504
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): ELAIR ALCEU GRASSMANN	504
RONDA ALTA / RS	505
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDA ALTA - CNS: 100156	505
EDITAL - LOTEAMENTO RURAL - ART. 2º, DEC. LEI 58/1937 - INTIMADO(S): TONELLO INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA	505
SANTA MARIA / RS	505
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178	505
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELISABETE RODRIGUES KROTH	505
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178	506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAIRTON JOCELY KROTH	506
SANTA ROSA / RS	506
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691	506
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): MOHAMAD HAMOUI	507
SAO LEOPOLDO / RS	507
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISRAEL BERGER	507
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVANDRO RIBEIRO SOUZA	508
SAO LUIZ GONZAGA / RS	508
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIZ GONZAGA - CNS: 099614	508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEBER RIBEIRO ANTUNES	508
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIZ GONZAGA - CNS: 099614	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO TAGLIARI	509
TRAMANDAI / RS	509
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA TERESINHA CAMARGO	509
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	510
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CATIA FERREIRA	510
VIAMAO / RS	510
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	510
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): M.M.J.A. PARTICIPACOES LTDA.	510
SANTA CATARINA	511
ARARANGUA / SC	511
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA - CNS: 104364	511
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): A.G IMOVEIS LTDA	511
BARRA VELHA / SC	511
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA VELHA - CNS: 104760	511

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATO VALERIO DA SILVA	511
BIGUAÇU / SC	512
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU - CNS: 108423	512
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO CESAR DE FREITAS	512
BLUMENAU / SC	512
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104216	512
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIAGO FREITAS DE FARIA	512
CACADOR / SC	513
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR - CNS: 107565	513
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): KADES CENTRAL DE MAQUINAS LTDA	513
CAPIVARI DE BAIXO / SC	514
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI DE BAIXO - CNS: 107508	514
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RUI ACACIO LIMA	514
CRICIUMA / SC	515
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTOR MARCELLINO LOCKS	515
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL DE OLIVEIRA ESPINDOLA	515
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTA CARDOSO DUARTE	516
CURITIBANOS / SC	516
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBANOS - CNS: 105684	516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALMOR BRUCH	516
DIONISIO CERQUEIRA / SC	517
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIONISIO CERQUEIRA - CNS: 109579	517
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARGEU CHAGAS	517
FLORIANOPOLIS / SC	517
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 107219	517
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOUGLAS RICARDO BALTAZAR CAMPOS	517
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 107219	518
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CAROLINA SIQUEIRA DE MEDEIROS	518
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENISE SENRA SINESIO E SILVA	519
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS JOSE PEIXOTO SINESIO E SILVA	519

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	520
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): JAIME ANTONIO DE ALMEIDA	520
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	520
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): LOURIVAL ADOLFO DE SOUZA	520
GAROPABA / SC	521
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233	521
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): DANIEL ANTONIO RAMOS	521
ICARA / SC	522
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANE VENANCIO RONSANI	522
IMBITUBA / SC	522
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672	522
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): RAFAELLA FEIJO SANTOS	522
INDAIAL / SC	523
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL - CNS: 105387	523
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSE BOLL VAN DALL	523
ITAJAI / SC	524
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441	524
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUTH ESTEVAO DE JESUS	524
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441	524
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO MARTINS SILVA	524
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497	525
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO DIEGO BRIZOLA	525
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497	525
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HELTON CARLOS FERNANDES	525
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497	526
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO RIBEIRO OLIVEIRA	526
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497	526
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CLAUDIO JOSE CABRAL	527
ITAPEMA / SC	527
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433	527
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCILENE DE FATIMA VICENTE DE SOUZA NETO	527
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433	528
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AGNALDO ALVES NETO	528
ITAPIRANGA / SC	528
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPIRANGA - CNS: 105296	528
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): VALDENOR IMMIG	528

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITUPORANGA / SC	529
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUPORANGA - CNS: 107698	529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADILSON ROSSELLO GARCIA	529
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUPORANGA - CNS: 107698	529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMITENTE/ DEVEDOR FIDUCIANTE: OSCAR MARTINHO VICENTE	529
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUPORANGA - CNS: 107698	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AVALISTA: DJAIR JULIAN NEUHAUS	530
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUPORANGA - CNS: 107698	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AVALISTA/ CÔNJUGE: GESSICA SCHWAMBACH	531
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUPORANGA - CNS: 107698	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEVEDORA FIDUCIANTE/ CÔNJUGE/ AVALISTA: JACIARA SCHAFFER VICENTE	531
JARAGUA DO SUL / SC	532
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920	532
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BMAX INCORPORADORA LTDA	532
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920	532
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILVAN MARIO DIOGENES BOTAO	532
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920	533
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANO MOREIRA MARQUES	533
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920	533
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME DESCHAMPS	534
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920	534
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): HANSA PARTICIPACOES LTDA	534
JOINVILLE / SC	534
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	535
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE	535
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506	535
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBINSON VINICIUS TEIXEIRA	535
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506	536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIMONE SILVEIRA DA ROSA PAULINO	536
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498	536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO WILLIAN DA SILVA	536
LAGUNA / SC	537
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGUNA - CNS: 105429	537
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE CARLOS MACHADO	537
NAVEGANTES / SC	537
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVEGANTES - CNS: 108514	537

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIVINA DUITES MARA DE OLIVEIRA DIAS	537
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVEGANTES - CNS: 108514	538
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OMAR FERREIRA DIAS	538
NOVA VENEZA / SC	538
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIÚMA - CNS: 104406	538
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): COLOMBO RETROTERRA EMPREENDIMENTOS LTDA	539
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIÚMA - CNS: 104406	539
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): DE NEZ PRODUTOS ALIMENTARES LTDA	539
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIÚMA - CNS: 104406	539
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): DE NEZ PRODUTOS ALIMENTARES LTDA	539
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIÚMA - CNS: 104406	540
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): AGENOR VITALI	540
OTACILIO COSTA / SC	540
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OTACILIO COSTA - CNS: 149831	540
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SERGIO BRAZ GUGELMIN	540
PALHOCA / SC	541
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	541
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YASMIM DA SILVA MICHELS	541
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	541
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO RENATO CANHA	541
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	542
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA TARZO CANHA	542
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	542
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RAFAEL SCHNEIDER	542
PALMITOS / SC	543
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS - CNS: 105692	543
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): COMPANHIA TERRITORIAL SUL BRASIL	543
PORTO UNIAO / SC	543
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO - CNS: 108027	543
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO	543
RIO DO SUL / SC	544
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	544
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): DIEGO GIOVANNI DEPINE	544
SAO JOAO BATISTA / SC	544
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320	544
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): CACILDA VISENTAINER	544

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO JOSE / SC	545
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230	545
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANE GRAFF LACERDA PFLEGER	545
SOMBRIO / SC	545
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOMBRIO - CNS: 108977	545
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): RH ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	545
TIJUCAS / SC	547
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912	547
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): DAURI PEDRO DA SILVA	547
URUSSANGA / SC	548
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA - CNS: 105338	548
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): MARIA DE FAVERI JUNIOR	548
VIDEIRA / SC	549
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA - CNS: 109694	549
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISMAEL VARGAS	549
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA - CNS: 109694	549
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GESSICA JULIANOTTI VARGAS	549
SERGIPE	550
BARRA DOS COQUEIROS / SE	550
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676	550
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLECIA DAIANY OLIVEIRA DE MELO	550
CAMPO DO BRITO / SE	550
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO DO BRITO - CNS: 110643	550
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANE RODRIGUES DA SILVA	550
INDIAROBA / SE	551
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDIAROBA - CNS: 110544	551
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): JOSEFA SALETE DIAS DA SILVA	551
LAGARTO / SE	551
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGARTO - CNS: 110312	551
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): GILVANDO RIBEIRO DE ALMEIDA, LUCIANA PEREIRA RODRIGUES DE ALMEIDA	551
SÃO PAULO	552
ARARAQUARA / SP	552
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	552
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NEUCI APARECIDA DOS SANTOS	553
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	553
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISLAINE DE FATIMA SKRZECZKOWSKI	553
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	554

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HINAIARA DA SILVA MACHADO	554
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	554
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS JERONIMO DA SILVA	554
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	555
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEX RODRIGUES MENDONCA	555
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	555
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SERGIO AUGUSTO MEDICI	555
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	556
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL ABDALA BUENO	556
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	556
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ICARO MIGUEL DE OLIVEIRA VIEIRA	556
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	557
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAYENE BARRETOS SOUZA MELLO	557
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	557
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL PIRES DA COSTA	557
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	558
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLARIANA ALVES BENINCASA	558
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	558
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDERSON PEREIRA NUNES	558
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	559
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAIANE CRISTINA MARQUES GOMES AGUIAR	559
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	559
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELI BARBIERI LINO	560
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	560
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCO ANTONIO PARISI LEITE	560
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	561
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BIANCA AGOSTINHO DA SILVA	561
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	561
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO PAULO ALBANO	561
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	562
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELAINE CRISTINA ALBANO	562
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	562
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO HENRIQUE CEZARIO MONTEIRO	562
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	563
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEBORA DALITE SILVA NUNES	563
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	563

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABRICIO VALERIO ALVES	563
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUZELANE ARETUZA PENA	564
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OTAVIO JOIA BARCELLOS	564
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	565
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARISSA DANIELLE MARTINS	565
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	565
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISABELA LIMA FRANCELINO	566
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	566
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANDARA SPINELLI FLORES	566
BUENO	566
ATIBAIA / SP	567
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	567
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO SOUSA RODRIGUES	567
BARRETOS / SP	567
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604	567
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TANALY SILVA GARCIA	567
BARUERI / SP	568
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - CNS: 120576	568
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO PEREIRA DOS SANTOS	568
BAURU / SP	568
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	568
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LILIAN TATIANE BENTO	568
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	569
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIA RAFAELA ALVES SEABRA	569
BENTO	569
CAFELANDIA / SP	570
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAFELANDIA - CNS: 119859	570
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): CARLOS ALBERTO OLIVEIRA	570
CAMPINAS / SP	570
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	570
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDISON LUIZ MUNHOZ LOPES	570
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	571
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENAN CIRINO	571
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	571
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIAN VAZ DE LIMA	571
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	572
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO BATISTA DE	572

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MENDONCA	572
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	572
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON DOS SANTOS	572
GARCIA	572
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	572
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAMYLLIS GRAZYELLI BARBOSA	573
DE SOUZA	573
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113464	573
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATO ANDRE MARCONDES	573
PINHEIRO	573
CANANEIA / SP	573
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANANEIA - CNS: 119750	573
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANTONY PALAMATTATH ITTOOP	574
CARAPICUIBA / SP	574
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429	574
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA CRISTINA DOS SANTOS	574
FRANCO DA ROCHA / SP	575
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178	575
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADILSON GASPERIN	575
GUARUJA / SP	575
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469	575
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADEMIR ANTONIO DE MENEZES	575
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469	576
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANE CARDOSO DOS SANTOS	576
GALIA / SP	576
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GALIA - CNS: 150961	576
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ACHILLES BIOTECNOLOGIA COMERCIAL LTDA	576
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GALIA - CNS: 150961	577
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARCOS ANTONIO DE ACHILLES	577
IGUAPE / SP	577
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUAPE - CNS: 119735	577
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FRANCISCA CARVALHO VERAS	577
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUAPE - CNS: 119735	578
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VILMA LINARES PEREIRA	578
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUAPE - CNS: 119735	578
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE MARQUES RIBEIRO	578
ITAPIRA / SP	578
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPIRA - CNS: 124396	578
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANO DAMO	578

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPIRA - CNS: 124396	579
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANO DAMO	579
ITAPOLIS / SP	580
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOLIS - CNS: 120105	580
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): MUNICIPIO DE ITAPOLIS	580
JACUPIRANGA / SP	580
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUPIRANGA - CNS: 121079	580
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SILVIO GUATURA ROMAO	581
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUPIRANGA - CNS: 121079	581
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SILVIO GUATURA ROMAO	581
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUPIRANGA - CNS: 121079	581
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LAEL DA SILVA	582
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUPIRANGA - CNS: 121079	582
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MILTON TOMAZ	582
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUPIRANGA - CNS: 121079	582
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MILTON TOMAZ	582
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUPIRANGA - CNS: 121079	583
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MILTON TOMAZ	583
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUPIRANGA - CNS: 121079	583
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA SOCORRO DOS SANTOS DE ASSIS	583
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUPIRANGA - CNS: 121079	584
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA DE FATIMA DA SILVA	584
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUPIRANGA - CNS: 121079	584
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MIRIAM ANA HANDEL	584
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUPIRANGA - CNS: 121079	585
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ELETROMECANICA HERTZWALOM LTDA	585
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUPIRANGA - CNS: 121079	585
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MANOEL ROGERIO DE LIMA	585
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUPIRANGA - CNS: 121079	586
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NOEMI GIDDINGS LEITE	586
JUNDIAI / SP	586
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 112623	586
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): IMOBILIÁRIA CABUÇU LTDA	586
JUQUIA / SP	587
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUQUIA - CNS: 114439	587
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CAROLINA MIDENA USTULIN	587

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LIMEIRA / SP	588
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672	588
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIO DE FATIMA NERI JUNIOR	588
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672	588
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CILEY JULIE DIONISIO NERI	588
MARILIA / SP	589
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836	589
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME SOARES MARQUES	589
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836	589
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GERONIMO SOARES DE LIMA	589
MARTINOPOLIS / SP	590
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARTINOPOLIS - CNS: 119677	590
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRO DOS ANJOS	590
MOGI DAS CRUZES / SP	590
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567	590
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMUEL PAULO DA SILVA	590
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557	591
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFFERSON DA COSTA	591
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557	591
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA MARIA BONITO CIAVDAR MENTONE DA COSTA	592
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557	592
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): NATHALIA TIEMY TUTIHASHI BRITO	592
MONGAGUA / SP	593
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006	593
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIA MEDEIROS DE SOUSA	593
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006	593
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO UCHOA DE SOUSA	594
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006	594
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIA CALIXTO SANTIN	594
NOVO HORIZONTE / SP	595
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HORIZONTE - CNS: 120683	595
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDVANIO DA SILVA LIMA	595
ORLANDIA / SP	595
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ORLANDIA - CNS: 122101	595
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): SANTA CHIARA INCORPORADORA LTDA	595
OSASCO / SP	596

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	596
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIA ODETE RODRIGUES	596
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	596
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARTA BISCARO SOLANO	596
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	597
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFERSON JHONES CLEMENTINO DOS PASSOS	597
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	597
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAIARA AUGUSTO BARBOSA DOS PASSOS	597
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	598
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NAYARA RENATA COSTA DE PAULA	598
PALMITAL / SP	598
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - CNS: 119784	598
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LUIS ANTONIO MONTECHIEZE	598
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - CNS: 119784	600
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EDILENE MATIAS MONTECHIEZE	600
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - CNS: 119784	602
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA RITA MONTECHIEZE	602
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - CNS: 119784	603
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MAISA APARECIDA MONTECHIEZE PINHEIRO	603
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - CNS: 119784	605
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MAIRA MONTECHIEZE SERAFIM PINHEIRO	605
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - CNS: 119784	607
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): THALES MONTECHIEZE SERAFIM PINHEIRO	607
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - CNS: 119784	608
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA ELISA GONCALVES GARCIA SERAFIM	608
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - CNS: 119784	610
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALICE MONTECHIEZE SERAFIM PINHEIRO	610
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - CNS: 119784	612
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE ROBERTO MONTECHIEZE	612
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - CNS: 119784	613
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANDREA DA SILVA MONTECHIEZE	613
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - CNS: 119784	615
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SIMONE PEREIRA DA SILVA MONTECHIEZE	615
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - CNS: 119784	617
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): GIOVANNA MONTECHIEZE	617

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - CNS: 119784	618
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): OSCAR FERNANDO MONTECHIEZE	618
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - CNS: 119784	620
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ROSIMAR BATTEZINI	620
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - CNS: 119784	622
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SANTINA DOS SANTOS MONTECHIEZE	622
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - CNS: 119784	623
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIO ALBERTINI DA SILVA	624
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - CNS: 119784	625
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA ELZA ARANTES DA SILVA	625
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - CNS: 119784	627
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): HERCIO MARQUES DE LIMA	627
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - CNS: 119784	629
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PORCINA VICTORIA DE JESUS LIMA	629
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - CNS: 119784	630
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): WALDIR FARO	630
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - CNS: 119784	632
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA DE OLIVEIRA GONCALVES	632
PIRACICABA / SP	634
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	634
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA ALVES ROMANO	634
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	634
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO JOSE ROSATO	634
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	635
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO PEREIRA NASCIMENTO PARANHOS	635
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	636
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VERGILIO FELISMINO NETO	636
PIRASSUNUNGA / SP	636
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651	637
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA LUCIA DOS SANTOS	637
POA / SP	637
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	637
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CESAR ALBERTO MARTINEZ	637
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	638
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUANA AZEVEDO SANTOS MARTINEZ	638

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	638
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): STEFANNIE APARECIDA DA COSTA NOVAIS DE SOUSA	638
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	639
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IGOR WELLINGTON DE SOUSA	639
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	639
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVELYN NASCIMENTO AVELINO	639
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	640
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANILO FERREIRA SANTOS	640
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	640
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANILO FERREIRA SANTOS	640
PRAIA GRANDE / SP	641
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	641
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AILTON CAZUZA DE SOUZA	641
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	641
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ADELSON MORAIS DO NASCIMENTO	641
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	642
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSENALDA MENEZES VIANA	642
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	643
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KEROLYN PERES DA SILVA	643
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	643
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO DONIZETE DA SILVA	643
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	644
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA RODRIGUES DA SILVA	644
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	644
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CAROLINA BARBOSA DE OLIVEIRA	644
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	645
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ FELIPE DE MORAIS DE BARROS	645
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	645
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVERTON VIEIRA DOS SANTOS SILVA	646
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	646
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLA VITORIA CORREIA SANTOS	646
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	647
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALERIA PARIS	647
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	647
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTORIA MIRELLA FRANCO DE LIMA CARDOSO	647

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PRESIDENTE PRUDENTE / SP	648
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615	648
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANO ESMERALDO PEREIRA	648
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615	648
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANO ESMERALDO PEREIRA 44133376897	648
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615	649
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA DE SOUZA REA	649
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615	649
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): RODRIGO ALENCAR MACHADO CAMAPUM	649
POTIRENDABA / SP	650
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POTIRENDABA - CNS: 143800	650
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PAMELA GOMES BATISTA DA SILVA	650
RIBEIRAO PRETO / SP	651
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	651
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRA CRISTINA SBERNI	651
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	651
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS	651
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	652
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANA MARTA DE SOUZA	652
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	652
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDELSON DA SILVA	652
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	653
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVANILDA LIMA	653
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	653
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MIKAELLE CRISTINE NASCIMENTO DA SILVA	654
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	654
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANO DOS SANTOS DA SILVA	654
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	655
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANO GONCALVES RIOS FILHO	655
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	655
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LINDOMAR HENRIQUE BENEDITO	655
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	656
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONALD JUNIOR RIBEIRO QUEIROZ	656
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	656
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONAS BRUNO CALOI	656
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	657
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELA LIMA LOPES	657
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	657
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TULIO SOARES DE SOUZA	657

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	658
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE GOMES BARBOSA	658
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	659
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLON ANTONIO ASSIS DA SILVA	659
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	659
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KLEBER GUASTI CRISTINO DA SILVA	659
SANTA BARBARA D'OESTE / SP	660
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394	660
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO MARTINS DE FIGUEREDO NETO	660
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394	661
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): TERCEIROS INTERESSADOS	661
SANTO ANDRE / SP	661
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	662
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): IRACI DE CARVALHO	662
SANTOS / SP	662
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 111443	663
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA ROMANO MACIAS	663
SAO BERNARDO DO CAMPO / SP	663
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNANDO DO CAMPO - CNS: 112524	663
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS LOPES FURTADO DA SILVA	663
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNANDO DO CAMPO - CNS: 112524	664
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): NELSON TEIXEIRA SANTOS	664
SAO CARLOS / SP	664
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413	664
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ARACE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SOCIEDADE CIVIL LTDA	664
SAO JOSE DO RIO PRETO / SP	665
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427	665
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA ROBENEIDE FEITOSA SOBREIRA	665
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427	665
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE SOBREIRA FILHO	665
SAO PAULO / SP	666
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	666
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FERNANDA RITA CAIEIRO ANDRADE MENDONCA	666
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	667
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

HERMANN RAPPL	667
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	667
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): HELENA RAPPL	667
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	668
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): BARBARA CAMPOS DE MORAES	668
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	669
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): NESTOR LUCIEN GOOSSENS	669
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	670
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	670
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498	671
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTIMADO(S): MARTHA MARIA CORREA BEVILACQUA	671
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571	671
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISRAEL ALVES MIRANDA	672
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935	672
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTIMADO(S): ABIMAEI PEREIRA SANDOVAL	672
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746	673
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIANA MARIA DOS SANTOS	673
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746	673
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDEILSON CRUZ DE OLIVEIRA	673
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746	674
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIAN D AREZZO	674
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746	674
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREZA PEREIRA DA SILVA	674
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138	675
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTIMADO(S): MARCIA HANAOKA	675
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	675
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULLIA ALLANIS FERREIRA MAGNO	675
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	676
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENNAN FERREIRA FREITAS SILVA	676
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	676
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHAEL CAMPOS YAMASHITA	676
17º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111294	677
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO QUAGLIO PORTES	677
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	677
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAIO RIVERO HERNANDEZ	678
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	678
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANO MARCELO SALMASO	678

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SILVA	678
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	679
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VINICIUS VIRGINIO LIMA	679
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	679
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEROME NAZILIE	679
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	680
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HUGO LEONARDO LOPES	680
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	681
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE MONTEIRO BORBA	681
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	681
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIO CEZAR DE MORAES	681
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	682
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NOEMI DE SOUZA COSTA	682
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	683
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILWESTRE AVELINO DE MORAES	683
SAO PEDRO / SP	683
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO - CNS: 120097	683
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VINICIUS VITTI FONSECA	683
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO - CNS: 120097	684
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FERNANDO VITTI FONSECA	684
SAO VICENTE / SP	684
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	684
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANSI COMERCIO DE OVOS LTDA	684
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	685
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO SAITO	685
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	685
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHIO KAMADA SAITO	685
SOROCABA / SP	686
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	686
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORGE LUIZ ORQUIZA FESTA	686
SUMARE / SP	687
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	687
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADILSON MARTINS ZANUTO	687
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	687
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS GABRIEL DE LIMA MELO	687
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	688
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALMIR NERY DE ARAUJO	688

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	688
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BARAO G CORRETORA DE SEGUROS LTDA	688
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	689
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADAIL JOSE ALVES DOS SANTOS	689
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	689
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON FREDERICO DE CAMPOS TEIXEIRA	689
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	690
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO RICARDO NICOLETI SANTOS	690
TAQUARITINGA / SP	691
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARITINGA - CNS: 120055	691
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): JARDIM DOS TAQUARIS TAQUARITINGA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	691
TATUI / SP	691
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI - CNS: 119990	691
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTIMADO(S): SPE LOTEAMENTO VISTA ALEGRE II EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	691
UBATUBA / SP	692
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA - CNS: 120675	692
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUZANO INCORPORADORA LTDA	692
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA - CNS: 120675	692
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MIRLEIDE DE ASSIS FATICA	692
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA - CNS: 120675	693
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ENIO FATICA	693
VOTORANTIM / SP	693
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887	693
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA APARECIDA DE OLIVEIRA	694
TOCANTINS	694
ARAGUAINA / TO	694
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621	694
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE MARCO NERY BATISTA	694
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621	695
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFERSON RODRIGO MORAES CARVALHO	695
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621	696
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EFERSON DE SOUZA FEITOSA	696
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621	696
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAIS HELEN LIMA VILELA PINHEIRO	696
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621	697
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE OSORIO DUARTE JUNIOR	697

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	697
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621	698
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA CHRISTINA RIBEIRO SILVA DUARTE	698
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621	699
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAPHAEL DE LIMA TOVAR GUIMARAES GIFFONI	699
DIANOPOLIS / TO	700
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIANOPOLIS - CNS: 126458	700
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ESTADO DO TOCANTINS	700
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIANOPOLIS - CNS: 126458	700
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ADVOCACIA GERAL DA UNIAO	700
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIANOPOLIS - CNS: 126458	701
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): IZIDÓRIA DA COSTA LEITE	701
PORTO NACIONAL / TO	702
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 127639	702
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): EUZEBIO FRANCISCO DA SILVA	702
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 127639	703
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): LUIZ CORDEIRO DOS SANTOS	703
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 127639	703
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): PEDRO MARCELO RAMOS	703

Verifique na próxima página o índice de leilões

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97	704
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	704
BAHIA	704
FEIRA DE SANTANA / BA	704
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	704
IMÓVEL - IDZ-34625-004 - MATRÍCULA Nº 113.004 - ARCO VERDE, Nº 280, CASA BAIRRO PARQUE IPÊ	709
GOIÁS	710
APARECIDA DE GOIÂNIA / GO	710
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	710
IMÓVEL - ID24789 - MATRÍCULA Nº 287.537 - AVENIDA EDILBERTO VEIGA JARDIM, Nº S/N, CASA Nº 02 BAIRRO CHÁCARAS	716
CONDOMÍNIO SONHO VERDE	716
GOIÂNIA / GO	716
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	716
IMÓVEL - ID24799 - MATRÍCULA Nº 367.675 E 367.744 - RUA HUMAITÁ, Nº S/Nº, AP 2108 BAIRRO SÃO FRANCISCO	722
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346	722
IMÓVEL - ID24800 - MATRÍCULA Nº 337.237 - AVENIDA MARIALVA, Nº S/Nº, AP 703 BAIRRO VILA ROSA	728
MINAS GERAIS	729
BELO HORIZONTE / MG	729
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032920	729
IMÓVEL - IDZ-34625-007 - MATRÍCULA Nº 103.365 - ALCobaça, Nº 139, APT. 302, BLOCO 5, BAIRRO SÃO FRANCISCO	734
MATO GROSSO	735
SINOP / MT	735
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524	735
IMÓVEL - IDZ-34625-002 - MATRÍCULA Nº 98.731 - X 2, Nº S/N, CASA BAIRRO JARDIM CARIBE	741
PARANÁ	742
CURITIBA / PR	742
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080648	742
IMÓVEL - ID24798 - MATRÍCULA Nº 108.977 - RUA OSCAR GOMES DE OLIVEIRA, Nº 564, AP 109 BAIRRO SANTA CÂNDIDA	747
RIO GRANDE DO SUL	748
SANT'ANA DO LIVRAMENTO / RS	748
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO - CNS: 097725	748
IMÓVEL - IDZ-34625-008 - MATRÍCULA Nº 33.442 - MANDUCA RODRIGUES, Nº 774, APT. 505 BAIRRO CENTRO	754
SÃO PAULO	754
CARAPICUÍBA / SP	754
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUÍBA - CNS: 148429	754
IMÓVEL - IDZ-34625-006 - MATRÍCULA Nº 12.824 - GUSTAVO AVELINO CORREIA, Nº 91, PRÉDIO COMERCIAL BAIRRO VILA GUSTAVO	760
CORREIA	761
COTIA / SP	761
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	761
IMÓVEL - ID24791 - MATRÍCULA Nº 101.548 - ESTRADA DO CAPUAVA, Nº 2.451, CASA 44 BAIRRO JARDIM BELIZÁRIO	766
FERNANDÓPOLIS / SP	767
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FERNANDOPOLIS - CNS: 123679	767
IMÓVEL - IDZ-34625-005 - MATRÍCULA Nº 75.728 - MÁRIO SARTORI, Nº 280, CASA BAIRRO RESIDENCIAL SANTA FILOMENA	773
SERRA AZUL / SP	774
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRAVINHOS - CNS: 120261	774
IMÓVEL - ID8768 - MATRÍCULA Nº 2.681 - RUA GALDINO TAVEIROS FILHO, Nº 524, BAIRRO JARDIM MONTE AZUL	774
SÃO PAULO / SP	775
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	775

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - IDZ-34625-001 - MATRÍCULA Nº 170.374 - PORTUGAL, Nº 600, APT. 108 BAIRRO BROOKLIN PAULISTA	780
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111179	781
IMÓVEL - ID16311 - MATRÍCULA Nº 379.564 E 208.312 - RUA DOUTOR LUIZ MIGLIANO, Nº 1.986, LOJA Nº 23 BAIRRO JARDIM CABORÉ	787
TABOÃO DA SERRA / SP	788
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411	788
IMÓVEL - IDZ-34625-003 - MATRÍCULA Nº 14.024, 24.092 E 24.093 - KIZAEMON TAKEUTI, Nº 1987, PRÉDIO COMERCIAL BAIRRO JARDIM CLEMENTINO	793
BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	794
SÃO PAULO	794
AMERICANA / SP	794
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909	794
IMÓVEL - ID35.0075.0349.0000 - MATRÍCULA Nº 102880 - MARIA APARECIDA BACCAN BORELLI, Nº 242, 242 BAIRRO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM VILLAGIO	795
COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	796
SÃO PAULO	796
SÃO PAULO / SP	796
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571	796
IMÓVEL - IDX117458 - MATRÍCULA Nº 107.820 - RUA GRAVATAÍ, Nº 118, APTO 1.614 BAIRRO CONSOLAÇÃO	797
COOPERATIVA DE CREDITO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DA SAUDE E DE LIVRE ADMISSAO LTDA - UNICRED ALIANCA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	797
MINAS GERAIS	797
ARAGUARI / MG	797
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI - CNS: 043406	797
IMÓVEL - ID44.294 - MATRÍCULA Nº 44.294 - FAZENDA BOCAINA E PATRONA , Nº SN, BAIRRO AMANHECE	802
ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	802
GOIÁS	803
GOIÂNIA / GO	803
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241	803
IMÓVEL - IDZ-34524-011 - MATRÍCULA Nº 44.745 - RUA L-111, Nº 100, AP 1003-A , BLOCO ALA A , BAIRRO FELIZ	803
JUVIÂNIA / GO	809
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOVIANIA - CNS: 149054	809
IMÓVEL - IDZ-34524-010 - MATRÍCULA Nº 2.119 - RUA ZOLFI FILHO, Nº S/N, BAIRRO NOVO LOTEAMENTO	809
SENADOR CANEDO / GO	815
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	815
IMÓVEL - IDZ-34524-001 - MATRÍCULA Nº 28.800 - JV 19, Nº S/N, BAIRRO RESIDENCIAL CONDOMÍNIO JARDIM VENEZA	815
MINAS GERAIS	821
SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG	821
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO SAPUCAI - CNS: 059337	821
IMÓVEL - IDZ-34658-002 - MATRÍCULA Nº 24.161 - RUA RITA DIAS DOS REIS, Nº 10, TERRENO Nº 02 BAIRRO CONJUNTO HABITACIONAL PEDRO SANCHO VILELA	821
RIO DE JANEIRO	827
CASIMIRO DE ABREU / RJ	827
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CASIMIRO DE ABREU - CNS: 088807	827
IMÓVEL - IDZ-34524-008 - MATRÍCULA Nº 194 - RUA CARLOS HONÓRIO BERBET, Nº 162, BAIRRO BARRA DE SÃO JOÃO	827
RIO DE JANEIRO / RJ	833
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	833

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - IDZ-34524-009 - MATRÍCULA Nº 189.897 - LUIZ ARANHA, Nº 890, APT. 2506 BAIRRO BARRA DA TIJUCA	833
SANTA CATARINA	839
TIJUCAS / SC	839
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912	839
IMÓVEL - IDZ-34524-002 - MATRÍCULA Nº 48.210 - RUA IRMÃ LAURA RAMOS FAIAL, Nº 71, CASA 2 BAIRRO JOAIA	840
SERGIPE	845
ARACAJU / SE	846
6º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 110742	846
IMÓVEL - IDZ-34524-003 - MATRÍCULA Nº 20.034 - JOSÉ FREIRE, Nº 311, BAIRRO SALGADO FILHO	846
SÃO PAULO	852
BERTIOGA / SP	852
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 111443	852
IMÓVEL - IDZ-34524-004 - MATRÍCULA Nº 53.600 - ANTÔNIO RODRIGUES DE CARVALHO, Nº 371, APT. 37, BLOCO C, BAIRRO CHÁCARAS	852
FRANCO DA ROCHA / SP	858
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178	858
IMÓVEL - ID Z-34658-001 - MATRÍCULA Nº 78.407 - DINAMARCA, Nº 110, CASA 07 BAIRRO ESTÂNCIA LAGO AZUL	858
SOROCABA / SP	864
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	864
IMÓVEL - IDZ-34524-005 - MATRÍCULA Nº 136.377 - JOSÉ TOMAZ LOPES, Nº 1046, BAIRRO JARDIM RESIDENCIAL CAMPOS DO CONDE	864
SÃO PAULO / SP	870
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111179	870
IMÓVEL - IDZ-34524-006 - MATRÍCULA Nº 287.541 - DAS NAÇÕES UNIDAS, Nº 1046, BAIRRO VILA GERTRUDES	870
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	876
IMÓVEL - IDZ-34524-007 - MATRÍCULA Nº 107.893, 107.894 E 107.895 - MONTE SERRAT, Nº 610, APT. 73 BAIRRO TATUAPÉ	876
VERDE UMUARAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	882
MINAS GERAIS	882
UBERLANDIA / MG	882
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	882
IMÓVEL - ID38020 - MATRÍCULA Nº 252.561 - ALAMEDA DOS JAVAÉS, Nº S/N, BAIRRO ACLIMAÇÃO	883
LEILÕES EXTRAJUDICIAIS - DECRETO Nº 21.981/32 - ART. 38	883
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32	883
RIO GRANDE DO SUL	883
CAXIAS DO SUL / RS	883
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	883
IMÓVEL - ID2973 - MATRÍCULA Nº 95.393 - GRACIEMA FORMOLO, Nº 4496, APTO 11 BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA	884
IMÓVEL - ID3259 - MATRÍCULA Nº 189.470, 189.459, 189.460 - JOSÉ FRANCISCO GOULART, Nº 275, APTO 01, BOX 13 E 14 BAIRRO CHARQUEADAS	886
DILERMANDO DE AGUIAR / RS	887
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO DO SUL - CNS: 099622	887
IMÓVEL - ID3252 - MATRÍCULA Nº 13.260 - RUA QUINZE DE NOVEMBRO, Nº LOTE 02, BAIRRO CENTRO	889
IMBÉ / RS	889
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	889
IMÓVEL - ID3115 - MATRÍCULA Nº 122.400 - RUA ROLANTE, Nº 1677, APTO A BAIRRO CENTRO	891
LAJEADO / RS	891

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261	891
IMÓVEL - ID3241 - MATRÍCULA Nº 80.326 E 80.303 - ALBERTO TORRES, Nº 129, APTO 305 BAIRRO CENTRO	893
PASSO FUNDO / RS	894
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226	894
IMÓVEL - ID3254 - MATRÍCULA Nº 83.523 E 83.508 - TEIXEIRA SOARES, Nº 1161, APTO 404, BOX 05 BAIRRO CENTRO	896
PORTO ALEGRE / RS	896
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242	896
IMÓVEL - ID3253 - MATRÍCULA Nº 160.461 E 160.409 - DELFINO RIET, Nº 537, APTO 303 E BOX 22 BAIRRO SANTO ANTÔNIO	898
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	899
IMÓVEL - ID3255 - MATRÍCULA Nº 34.930 E 34.931 - DO FORTE, Nº 980, APTO 435 E BOX 64 BAIRRO VILA IPIRANGA	900
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	901
IMÓVEL - ID3257 - MATRÍCULA Nº 131.538 - DEA COUFAL, Nº 1235, 302 BAIRRO IPANEMA	902
IMÓVEL - ID3258 - MATRÍCULA Nº 173.236 E 173.336 - CORONEL DEUSDEDIT PAIVA BUENO, Nº 37, APTO 201, BOX 47 BAIRRO CAVALHADA	905
SANTA MARIA / RS	906
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178	906
IMÓVEL - ID3247 - MATRÍCULA Nº 36.149 E 36.128 - MARQUÊS DO HERVAL, Nº 25, APTO 204 E BOX 3, BLOCO BLOCO A, BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES	907
ÁGUA SANTA / RS	908
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPEJARA - CNS: 099994	908
IMÓVEL - ID3251 - MATRÍCULA Nº 26.754 - RUA ASTHER CAMATTE ROCHA, Nº 815, APTO 301 BAIRRO CENTRO	909

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - ALAGOAS**ARAPIRACA/AL****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPIRACA - CNS: 002014**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **INGUE FELIX GONCALVES**

A Oficiala do Cartório do 1º Ofício de Arapiraca/AL, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA (a)o Sr(a). **INGUE FELIX GONÇALVES**, CPF Nº ***.689.884-**, comparecer em Cartório, na Rua Lúcio Roberto, 43, Centro, Arapiraca/AL, entre 08 e 17:45 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 2.125,70 referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária Nº 855550430750, registrado na matrícula nº 69.787, daquele Cartório, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Arapiraca/AL, em 23/10/2025 O Oficial.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPIRACA - CNS: 002014

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELISANGELA DA SILVA SANTOS**

A Oficiala do Cartório do 1º Ofício de Arapiraca/AL, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA (a)o Sr(a). **ELISANGELA DA SILVA SANTOS**, CPF Nº ***.081.564-**, comparecer em Cartório, na Rua Lúcio Roberto, 43, Centro, Arapiraca/AL, entre 08 e 17:45 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 4.012,23 referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária Nº 844440273617, registrado na matrícula nº 72.681, daquele Cartório, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Arapiraca/AL, em 23/10/2025 O Oficial.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPIRACA - CNS: 002014

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAIRELLE ANDRADE DE LIMA**

A Oficiala do Cartório do 1º Ofício de Arapiraca/AL, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA (a)o Sr(a). **TAIRELLE ANDRADE DE LIMA**, CPF Nº ***.089.444-**, comparecer em Cartório, na Rua Lúcio Roberto, 43, Centro, Arapiraca/AL, entre 08 e 17:45 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 20.195,94 referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária Nº 082403950, registrado na matrícula nº 88.207, daquele Cartório, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Arapiraca/AL, em 23/10/2025 O Oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPIRACA - CNS: 002014

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS HENRIQUE ARAUJO PEREIRA DE MELO**

A Oficiala do Cartório do 1º Ofício de Arapiraca/AL, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA (a)o Sr(a). LUCAS HENRIQUE ARAUJO PEREIRA DE MELO, CPF Nº ***.838.874-**, comparecer em Cartório, na Rua Lúcio Roberto, 43, Centro, Arapiraca/AL, entre 08 e 17:45 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 7.346,46 referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária Nº 423403741, registrado na matrícula nº 93.061, daquele Cartório, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Arapiraca/AL, em 23/10/2025 O Oficial.

MACEIO/AL**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NICOLLI BARBOSA VASCONCELOS**

INTIMA: NICOLLI BARBOSA VASCONCELOS - CPF Nº ***.740.057-** - PROT. IN01423334C - PRENOTAÇÃO: 664.350 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: NICOLLI BARBOSA VASCONCELOS - CPF Nº ***.740.057-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO SOB Nº 802, componente do EDIFÍCIO "DOM DIEGO VELASQUÉZ", nº 192, situado na Rua engenheiro Mário de Gusmão, em Ponta Verde, nesta cidade, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: APARTAMENTO SOB Nº 802, componente do EDIFÍCIO "DOM DIEGO VELASQUÉZ", nº 192, situado na Rua engenheiro Mário de Gusmão, em Ponta Verde, nesta cidade e R. Estudante Antonio Carlos de Moura Gama, 209, Ap 204, Jatiúca, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 54.041 deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pela Oficiala do 1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e 4º Ofício de Notas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO CHASTINET DE CARVALHO**

INTIMA: BRUNO CHASTINET DE CARVALHO - CPF Nº ***.180.484-**- PROT. IN01439961C - PRENOTAÇÃO: 666.439 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: BRUNO CHASTINET DE CARVALHO - CPF Nº ***.180.484-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO SOB Nº 101, do Bloco "04", componente do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "DOM HELDER CÂMARA", situado na Avenida Galba Novaes de Castro, nº 881, no bairro Petrópolis, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO SOB Nº 101, do Bloco "04", componente do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "DOM HELDER CÂMARA", situado na Avenida Galba Novaes de Castro, nº 881, no bairro Petrópolis, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 124.808, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELLEN RHAYSA DE VASCONCELOS ANDRADE**

INTIMA: ELLEN RHAYSA DE VASCONCELOS ANDRADE - CPF Nº ***.052.134-**- PROT. IN1426685C - PRENOTAÇÃO: 664.706 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: ELLEN RHAYSA DE VASCONCELOS ANDRADE - CPF Nº ***.052.134-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: CASA Nº 48, a Rua "A", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "RECANTO DOS SONHOS", na Avenida Antônio Lisboa de Amorim, nº 327, bairro do Benedito Bentes, nesta cidade, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: CASA Nº 48, a Rua "A", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "RECANTO DOS SONHOS", na Avenida Antônio Lisboa de Amorim, nº 327, bairro do Benedito Bentes, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 141.207 deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANGELICA MARCIA MARQUES FREIRE DOS ANJOS**

INTIMA: ANGELICA MARCIA MARQUES FREIRE DOS ANJOS - CPF Nº ***.979.594-**- PROT. IN01448508C - PRENOTAÇÃO: 667.222 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: ANGELICA MARCIA MARQUES FREIRE DOS ANJOS - CPF Nº ***.979.594-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO SOB Nº 105, Bloco 19, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "VILLAGE DAS FLORES", situado na Avenida Antonio Lisboa de Amorim, nº 322, bairro Benedito Bentes, nesta cidade, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: APARTAMENTO SOB Nº 105, Bloco 19, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "VILLAGE DAS FLORES", situado na Avenida Antonio Lisboa de Amorim, nº 322, bairro Benedito Bentes, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 143.048, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARINA FREIRE DE OLIVEIRA**

INTIMA: MARINA FREIRE DE OLIVEIRA - CPF Nº ***.312.374-**- PROT. IN01429306C - PRENOTAÇÃO: 664.974 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: MARINA FREIRE DE OLIVEIRA - CPF Nº ***.312.374-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO SOB Nº 507, Bloco 04, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "ALLEGRO", situado na Rua Dr. Sebastião Correia da Rocha, nº 1.113, no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: APARTAMENTO SOB Nº 507, Bloco 04, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "ALLEGRO", situado na Rua Dr. Sebastião Correia da Rocha, nº 1.113, no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade e Rua Prof Celia Macedo, 45, Qd. 04, Cidade Universitária, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 144.319 deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAYSE SANYELLE DO NASCIMENTO FERREIRA**

INTIMA: MAYSE SANYELLE DO NASCIMENTO FERREIRA - CPF Nº ***.446.454-** - PROT. IN01440004C - PRENOTAÇÃO: 666.446 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: MAYSE SANYELLE DO NASCIMENTO FERREIRA - CPF Nº ***.446.454-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: CASA Nº 143, da Rua "D", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "RECANTO DOS CONTOS", situado na Rua em Projeto, nº 985, bairro Benedito Bentes, nesta cidade, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: CASA Nº 143, da Rua "D", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "RECANTO DOS CONTOS", situado na Rua em Projeto, nº 985, bairro Benedito Bentes, nesta cidade e Rua Castro Alves, 19, Santa Lúcia, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 148.225 deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pela Oficiala do 1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e 4º Ofício de Notas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO ROSENDO PAES**

INTIMA: THIAGO ROSENDO PAES - CPF Nº ***.086.534-** - PROT. IN01450795C - PRENOTAÇÃO: 667.608 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: THIAGO ROSENDO PAES - CPF Nº ***.086.534-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO SOB Nº 301, Bloco 30, componente do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "PARQUE PETRÓPOLIS I", situado na Rua Existente, nº 408, no bairro Petrópolis, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO SOB Nº 301, Bloco 30, componente do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "PARQUE PETRÓPOLIS I", situado na Rua Existente, nº 408, no bairro Petrópolis, nesta cidade e Rua Jose Luiz Soares Neto, 349, Pinheiro, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 151.304 deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pela

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficiala do 1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e 4º Ofício de Notas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA LOPES DA SILVA**

INTIMA: JESSICA LOPES DA SILVA - CPF Nº ***.681.214-** - PROT. IN01448499C - PRENOTAÇÃO: 667.179 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: JESSICA LOPES DA SILVA - CPF Nº ***.681.214-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: CASA SOB Nº 46, Lote nº 08, Quadra "K-IV", do CONJUNTO RESIDENCIAL "JARDIM ROYAL II", da Rua Projetada 946, no bairro Cidade Universitária, nesta cidade, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: CASA SOB Nº 46, Lote nº 08, Quadra "K-IV", do CONJUNTO RESIDENCIAL "JARDIM ROYAL II", da Rua Projetada 946, no bairro Cidade Universitária, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 156.639 deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JACKSON DOS SANTOS CORREIA**

INTIMA: JACKSON DOS SANTOS CORREIA - CPF Nº ***.764.194-** - PROT. IN01448519C - PRENOTAÇÃO: 667.225 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: JACKSON DOS SANTOS CORREIA - CPF Nº ***.764.194-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: CASA SOB Nº 334, Lote nº 03, Quadra "R-V", do Módulo V, do "CONJUNTO RESIDENCIAL NOVO JARDIM", situado na Rua em Projeto, no bairro Cidade Universitária, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: CASA SOB Nº 334, Lote nº 03, Quadra "R-V", do Módulo V, do "CONJUNTO RESIDENCIAL NOVO JARDIM", situado na Rua em Projeto, no bairro Cidade Universitária, nesta cidade; Avenida Menino Marcelo, 9601, Sala 01, Serraria, nesta cidade e Rua Jequitiba, 11, Cidade Universitária, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 158.294, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIAGO SANTANA SILVA**

INTIMA: TIAGO SANTANA SILVA - CPF Nº ***.747.384-** - PROT. IN01461738C - PRENOTAÇÃO: 669.013 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: TIAGO SANTANA SILVA - CPF Nº ***.747.384-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: UNIDADE "E", componente do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "SANTA JULIA", situado na Rua Padre Cícero, nº 352, no bairro de Santa Lúcia, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: UNIDADE "E", componente do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "SANTA JULIA", situado na Rua Padre Cícero, nº 352, no bairro de Santa Lúcia, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 166.156 deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TALITA BANDEIRA NEVES GOMES**

INTIMA: TALITA BANDEIRA NEVES GOMES - CPF Nº ***.324.344-** - PROT. IN01448478C - PRENOTAÇÃO: 667.177 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: TALITA BANDEIRA NEVES GOMES - CPF Nº ***.324.344-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO Nº 1410, do EDIFÍCIO RESIDENCIAL PREMIATTO, situado na Rua Dr. José de Castro Azevedo, nº 89, no bairro Pitanguinha, nesta cidade, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 1410, do EDIFÍCIO RESIDENCIAL PREMIATTO, situado na Rua Dr. José de Castro Azevedo, nº 89, no bairro Pitanguinha, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 192.152 deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pela

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficiala do 1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e 4º Ofício de Notas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEOVANE RAMOS VITALE PATARA**

INTIMA: GEOVANE RAMOS VITALE PATARA - CPF Nº ***.889.898-**- PROT. IN01390846C, PRENOTAÇÃO: 660.249 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: GEOVANE RAMOS VITALE PATARA - CPF Nº ***.889.898-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO Nº 805, Torre 02, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "SENSIA HORIZONTES DO ATLÂNTICO", situado na Faixa de Servidão de Passagem 03, nº 529, no bairro de Cruz das Almas, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrada nos endereços de cobrança: APARTAMENTO Nº 805, Torre 02, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "SENSIA HORIZONTES DO ATLÂNTICO", situado na Faixa de Servidão de Passagem 03, nº 529, no bairro de Cruz das Almas, nesta cidade e Rua Roma, nº 383, Apartamento 122, bairro Lapa, São Paulo/SP, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento do BANCO BRADESCO S/A, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 210.598, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pelo BANCO BRADESCO S/A, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude dos fiduciantes encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL e 3º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo/SP. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

PIRANHAS/AL**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRANHAS - CNS: 003251**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA LUCIA RODRIGUES DA CONCEICAO**

NOTIFICAÇÃO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF NOTIFICANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NOTIFICADA: MARIA LUCIA RODRIGUES DA CONCEICAO ENDEREÇO: AV. SERGIPE, QD-H2, BL-B, LT-3, nº 0, VILA SERGIPE, CASCAVEL, PIRANHAS-AL, CEP: 57460000. Assunto: Notificação (do artigo 26 da Lei 9.514/97) em decorrência da ausência de pagamento, do contrato imobiliário nº 144440832219, firmado entre as partes em 04/03/2015, na matrícula nº 5507 do Cartório do Único Ofício de Piranhas, referente à aquisição do imóvel, situado na: Av. Sergipe, Qd-H2, Bl-B, Lt-3, Nº 0, Vila Sergipe, Cascavel, Piranhas-AL, Cep: 57460000. Trata-se de solicitação feita pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de notificar a Sra. Maria Lucia Rodrigues da Conceição, inscrita no CPF sob o nº ***.372.234-**, nos seguintes termos: em razão do saldo devedor atual do contrato, que totaliza R\$ 185.374,13 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e treze centavos), referente às prestações vencidas no período de: 04/04/2019 à 04/05/2025. As prestações e encargos referente aos meses mencionados encontram-se em anexo a este documento. Tais valores foram calculados considerando encargos financeiros decorrentes do inadimplemento. Fica Vossa Senhoria intimada a comparecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta notificação, ao Cartório de Registro de Imóveis de Piranhas/AL, ou a agência da Caixa Econômica

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Federal na cidade de Canindé de São Francisco - SE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso relativas ao contrato, assim como das parcelas que se vencerem até a data do pagamento efetivo, acrescidas de todas as incidências contratuais e despesas decorrentes da presente cobrança, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do fiduciário, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97. Esta notificação constitui também uma oportunidade para que Vossa Senhoria tome ciência de que o não cumprimento do prazo estipulado conferirá a Caixa Econômica Federal, o direito de consolidar a propriedade do referido imóvel, conforme previsto no art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Anexa-se a este documento a projeção detalhada do débito para fins de purga no Registro de Imóveis, bem como o requerimento de intimação de Alienação Fiduciária. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento antes do recebimento desta notificação, solicitamos que a desconsidere para todos os efeitos de direito. Contamos com a sua compreensão e com as providências que se fizerem necessárias. Piranhas/AL, 27 de outubro de 2025. _ AMANDA GOMES RAMOS OFICIALA INTERINA DO REGISTRO NOTIFICADA: Maria Lucia Rodrigues da Conceição.

ESTADO - BAHIA**BRUMADO/BA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADO - CNS: 010322**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **JOAO PEDRO DE MOURA RODRIGUES**

BRUMADO/BA REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADO/BA EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art. 408 do Prov. CNJ n. 149/23 - Interessado(s): JOÃO PEDRO DE MOURA RODRIGUES. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO de 15 DIAS, expedido nos autos da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL A OFICIALA SUBSTITUTA DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BRUMADO/BA, A SRA. BRUNA AMORIM OLIVEIRA, do Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Brumado, do Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que, João Pedro de Moura Rodrigues, brasileiro, solteiro, manipulador de alimentos, portador do RG nº 21.684.556-43 SSP/BA, expedida em 05/11/2020 e inscrito no CPF nº ***.964.465-**, filho de Gildo Rodrigues Silva e Geny Ferreira de Moura, nascido em 28/03/2001, natural de Brumado/BA, residente e domiciliado na Rua Ronaldo Carvalho Leite, nº 147, Bairro Novo Brumado, nesta cidade de Brumado/BA, CEP nº 46.117-148 e seu advogado solicitante, Dr. José Bento Brito Porto, advogado, regularmente inscrito na OAB/BA sob nº 64.810, com endereço profissional na Rua Donizete Alves de Lima, nº 45, Bairro Monsenhor Fagundes, Brumado/BA, e-mail: jbritoport@gmail.com que protocolou o pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade extraordinária, visando a declaração de domínio imóvel urbano localizado na Rua Placídia Rizério, nº 199, Bairro Centro - Brumado/BA, perfazendo uma área total de 240,17 (duzentos e quarenta metros e dezessete centímetros quadrados), trata-se de um imóvel comercial composto por uma casa contendo: uma área externa medindo 42,67m² (quarenta e dois metros quadrados e sessenta e sete centímetros quadrados), um quiosque medindo 52,14m² (cinquenta e dois metros quadrados e quatorze centímetros quadrados), uma cozinha medindo 22,19m² (vinte e dois metros quadrados e dezenove centímetros quadrados), um corredor medindo 7,91m² (sete metros quadrados e noventa e um centímetros quadrados), um bar medindo 13,47m² (treze metros quadrados e quarenta e sete centímetros quadrados), uma área medindo 17,48m² (dezessete metros quadrados e quarenta e oito centímetros quadrados), uma dispensa medindo 3,68m² (três metros quadrados e sessenta e oito centímetros quadrados), dois banheiros medindo 1,72m² (um metro quadrado e setenta e dois centímetros quadrados) e uma área reservada medindo 65,87m² (sessenta e cinco metros quadrados e oitenta e sete centímetros quadrados). Confrontando-se Frente: com Rua Placidia Rizerio, 199 Centro; Fundo: imóvel com inscrição cadastral 01.03.014.0325.001/01.03.014.0318.001/01.03.014.0330.001; Lado direito: imóvel com inscrição cadastral 01.03.014.0052.001 Rua Placidia Rizério; Lado esquerdo: imóvel com inscrição cadastral 01.03.014.0036.001 Rua Placidia Rizério. Cadastro Imobiliário nº 01.03.014.0046.001 apresentada neste Ofício. Alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente Edital para citação no prazo de 15 (quinze) dias, interessados incertos, desconhecidos e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

/ou eventuais interessados, contestem o feito, sob pena de presumir aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte solicitante. Será o presente Edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Brumado/BA, 28 de outubro de 2025. Bruna Amorim Oliveira, Oficiala Substituta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMACARI/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALSIONE DA CRUZ**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. ALSIONE DA CRUZ, inscrita no CPF/MF nº ***.521.585-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao INSTRUMENTO PARTICULAR COM EFICÁCIA DE ESCRITURA PÚBLICA - LEIS nºs 4.380/1964 e 5.049/1966 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL EM GARANTIA - LEI nº 9.514/1997 - CONTRATO nº 0010452994, firmado em 02 de agosto de 2024, junto ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, referente ao Casa residencial edificada sobre Lote nº 02A, integrante do Condomínio denominado Reserva Mundo Verde, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 50822. Assim, procedo à intimação a V.S, para que se dirija a qualquer agência do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor do CREDOR FIDUCIÁRIO. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS FRANCISCO PINHO SANTOS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. LUCAS FRANCISCO PINHO SANTOS, inscrito no CPF/MF nº ***.149.415-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO nº 8.7877.1197914-0, firmado em 30 de julho de 2021, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 101, do Bloco 16, integrante do Empreendimento denominado Reserva Premium, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 51284. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA CRISTINA DA SILVA PORTO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. MARIA CRISTINA DA SILVA PORTO, inscrita no CPF/MF nº ***.459.705-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO nº 8.7877.1319776-9, firmado em 20 de janeiro de 2022, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 103, do Bloco 07, integrante do Empreendimento denominado Costa Portuguesa, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 54016. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELÍ SANTOS CONCEIÇÃO**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. MICHELÍ SANTOS CONCEIÇÃO, inscrita no CPF/MF nº ***.603.505-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO nº 8.7877.1581095-6, firmado em 21 de dezembro de 2022, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 303, do Bloco 29, integrante do Empreendimento denominado Costa Portuguesa, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 54376. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ASSOCIACAO RECREATIVA DOS CORREIOS**

A Ilma. Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, Rosalice Bispo dos Santos, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que DENA REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, inscrita sob o CNPJ 34.611.633/0001-58, REQUERER A RETIFICAÇÃO DE ÁREA, do imóvel de sua propriedade, que se encontra em tramitação nesta Serventia (Protocolo n 167.881), com registro à margem da matrícula sob o n 21.410 do Registro Geral deste 1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari, Bahia, correspondente a uma área de terra urbana, situada no distrito de Abrantes, município de Camaçari, Bahia, processado nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Após levantamento planimétrico ficou constatado que o imóvel possui área total de 5.700,00 metros quadrados, com área e medidas conforme memorial descritivo EM ANEXO. Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, fica o confrontante abaixo indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

especialmente a planta e memoriais descritivos, podendo, caso queira, nos termos do artigo 213, 2, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Sendo assim, poderá o NOTIFICADO, segundo a lei: 1) impugnar fundamentadamente o pedido de retificação; 2) anuir expressamente o pedido; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferido o georreferenciamento. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no mural deste Cartório. NADA MAIS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANGELINA FRANCISCA COUTINHO**

A Ilma. Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, Rosalice Bispo dos Santos, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que CARLOS ANTONIO COSTA DOS SANTOS, CPF/MF: ***.155.145-** e ELIA MARIA ABREU DOS SANTOS, CPF/MF: ***.288.555-**, REQUERERAM A RETIFICAÇÃO DE ÁREA, do imóvel de sua propriedade, que se encontra em tramitação nesta Serventia (Protocolo n 167.881), com registro à margem da matrícula sob o n 56.566 do Registro Geral deste 1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari, Bahia, correspondente a uma área de terra rural, situada no distrito de Abrantes, município de Camaçari, Bahia, processado nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Após levantamento planimétrico ficou constatado que o imóvel possui área total de 1.617,34 metros quadrados, com área e medidas conforme memorial descritivo EM ANEXO. Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, fica o confrontante abaixo indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritivos, podendo, caso queira, nos termos do artigo 213, 2, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Sendo assim, poderá o NOTIFICADO, segundo a lei: 1) impugnar fundamentadamente o pedido de retificação; 2) anuir expressamente o pedido; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferido o georreferenciamento. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no mural deste Cartório. NADA MAIS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE MARTINS DO NASCIMENTO, EDUARDO JORGE FERREIRA, HELOINO DUARTE NAZARE, CARLOS EDUARDO LOPO QUEIROZ, LOTEAMENTO VALE VERDE, PEDRO FRANCISCO DA ROCHA, N. ARAUJO PATRIMONIAL LTDA, MARILENE MIRANDA, JOSÉ LUIZ SANTA IZABEL**

A Ilma. Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, Rosalice Bispo dos Santos, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que IR ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 10.784.645/0001-16, REQUERERAM A RETIFICAÇÃO DE ÁREA, do imóvel de sua propriedade, que se encontra em tramitação nesta Serventia (Protocolo n 167.881), com registro à margem da matrícula sob o n 24.673 do Registro Geral deste 1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari, Bahia, correspondente a uma área de terra rural, situada no distrito de Abrantes, município de Camaçari, Bahia,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

processado nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Após levantamento planimétrico ficou constatado que o imóvel possui área total de 105.537,32 metros quadrados, com área e medidas conforme memorial descritivo EM ANEXO. Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, fica o confrontante abaixo indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritivos, podendo, caso queira, nos termos do artigo 213, 2º, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Sendo assim, poderá o NOTIFICADO, segundo a lei: 1) impugnar fundamentadamente o pedido de retificação; 2) anuir expressamente o pedido; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferido o georreferenciamento. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no mural deste Cartório. NADA MAIS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMPO FORMOSO/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO FORMOSO - CNS: 010413

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **JOSE MARCONI NOBREGA DA COSTA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Campo Formoso/BA, com fulcro no art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 16 do Provimento CNJ nº 65/2017, publica o presente EDITAL para dar ciência a terceiros eventualmente interessados em manifestar ou oferecer oposição ao pedido de reconhecimento EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, fundado no art. 1.238, do CC/2002, em favor do(s) requerente(s): JOSE MARCONI NOBREGA DA COSTA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob nº 769.141.274-68 e SANDRA LIMA GUIRRA COSTA, brasileira, professora, inscrita no CPF sob nº ***.201.095-**, casados sob regime da comunhão parcial de bens, desde 24/10/1992, residentes e domiciliados Praça Dois de Julho, nº 21, Centro Cultural, Campo Formoso, Estado da Bahia, CEP: 44.790-000, que alegam posse há 18 (dezoito) ANOS do seguinte imóvel: IMÓVEL OBJETO DA USUCAPIÃO: TERRENO URBANO, localizado na Rua Dois de Julho, nº 21, Centro Cultural, Município de Campo Formoso, Estado da Bahia, CEP: 44790-000, com área total de 472,016m², perímetro de 88,03m, cadastro municipal nº 01.01.045.0110.001. Ficam ADVERTIDOS E CIENTES todos os interessados que a NÃO APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, implicará ANUÊNCIA AO PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DA USUCAPIÃO, nos termos do 4º, do art. 216-A e art. 16, V, e 2º e 4º, do Provimento CNJ nº 65/2017 c/c arts. 1.164 e 1.169, do Código de Normas da Bahia (CNP-BA). Campo Formoso/BA, 28 de outubro de 2025. Anderson de Souza Ferreira - Oficial Substituto

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO FORMOSO - CNS: 010413

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **GENEBALDO ALVES DE SOUZA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Campo Formoso/BA, com fulcro no art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 16 do Provimento CNJ nº 65/2017, publica o presente EDITAL para dar ciência a terceiros eventualmente interessados em manifestar ou oferecer oposição ao pedido de reconhecimento EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, fundado no art. 1.238, do CC/2002, em favor do(s) requerente(s): GENEALDO ALVES DE SOUZA, brasileiro, comerciante, inscrito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no CPF sob nº ***.099.905-** e MARIA AUXILIADORA DE SOUZA, brasileira, dona de casa, inscrita no CPF sob nº ***.928.245-**, casados sob o regime da comunhão universal de bens desde 16/09/1977, residentes e domiciliados Rua Emílio Médici, nº 441, Raulindo Saturnina, Campo Formoso, Estado da Bahia, CEP: 44790-000, que alegam) posse há 33 ANOS do seguinte imóvel, que integra parte do registrado sob nº 1738 deste cartório: IMÓVEL OBJETO DA USUCAPIÃO: Lote Urbano, Cadastro Imobiliário Municipal nº 01.01.028.0384.001, localizado na Rua Dr. Armindo Simões, nº 80, Bairro Centro Cultural, no Município de Campo Formoso, Estado da Bahia, CEP 44790-000, com área de 201,60m² E Perímetro de 78,98m (mapa e memorial anexos). Ficam ADVERTIDOS E CIENTES todos os interessados que a NÃO APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, implicará ANUÊNCIA AO PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DA USUCAPIÃO, nos termos do 4º, do art. 216-A e art. 16, V, e 2º e 4º, do Provimento CNJ nº 65/2017 c/c arts. 1.164 e 1.169, do Código de Normas da Bahia (CNP-BA). Campo Formoso/BA, 28 de outubro de 2025. Anderson de Souza Ferreira - Oficial Substituto

[Consultar o arquivo anexo](#)

CANDIDO SALES/BA

OFÍCIO ÚNICO DE CANDIDO SALES - CNS: 014811

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): EMANUEL DE JESUS GOMES DA SILVA

Thiago Grossi Faria, Oficial da Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Cândido Sales/BA, serviço extrajudicial situado na Rua Luiz Viana Filho, 89, Centro, Cândido Sales/BA, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, após a tentativa frustrada de notificação pessoal no endereço do imóvel dado em alienação fiduciária, INTIMA o(a) Sr(a) EMANUEL DE JESUS GOMES DA SILVA, CPF ***.772.524-**, a comparecer no CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, na agência de Cândido Sales/BA, situada na Rua Dep. Alves de Macedo, 947, CENTRO, Cândido Sales - BA, 45157-000, nos dias úteis, no horário das 10h00 às 15h00 horas, prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, com o valor total de R\$ 40.049,45, atualizado até 06/08/2025, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referentes ao Contrato n. 844440844465-8, firmado em 10/03/2015, registrado sob o n. R-4, na Matrícula n. 3884, deste Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a). Se preferir, APÓS PROCURAR O (A) CREDOR (A) e conseguir um boleto com o valor atualizado do débito até a data do efetivo pagamento, poderá apresentar tal boleto e comprovante de sua quitação na sede do Cartório, nos dias úteis, das 08:00h às 14:00h. Dado e passado nesta cidade de Cândido Sales, em 23/10/2025. Thiago Grossi Faria, Oficial Titular.

EUNAPOLIS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUNAPOLIS - CNS: 007427

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): SANTA LUCIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Eunápolis, faz saber a quem possa interessar que, B FEU MECÂNICA DIESEL LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.022.763/0001-20, com sede na Avenida Jonas Fadini, nº 805, Bairro Itapoã, Eunápolis - Bahia, requereu abertura de procedimento de Usucapião Extrajudicial na modalidade Constitucional Urbana, de imóvel urbano com área de 924,00 metros quadrados, inscrito na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

municipalidade local sob nº 01.04.174.0046.001, área que se pretende usucapir é parte da área da matrícula 3.084 de propriedade da notificada SANTA LUCIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, (Nome Fantasia: IMOBILIARIA SANTA LUCIA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.408.228/0001-71, com sede Avenida Vitória, Bairro Jucutuquara, nº 1142, Vitória - Espírito Santo, e na forma da Lei, vem intimar a proprietária tabular em relação ao pedido, para querendo apresentar impugnação escrita perante o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Eunápolis, cujo endereço é Rua Presidente Kennedy, 178, Centro, Eunápolis/Ba, CEP: 45.820-160, com fundamento no artigo 408 Provimento 149/2023, indique a prenotação n.º 57493, no prazo de 15 dias contados da data de publicação desse edital, ciente de que, caso não seja contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Eunápolis, Estado da Bahia. Dou fé. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ILHEUS/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHEUS - CNS: 133355

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ERONILDES CARDOSO NASCIMENTO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA BAHIA OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ILHÉUS-BA EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA - PARA O CONFRONTANTE REGISTRAL E PARA TERCEIROS INTERESSADOS EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA - PRENOTAÇÃO/PROCESSO nº 144.598 Vitor Luís Viera da Motta, Oficial do Ofício Registro de Imóveis e Hipotecas Títulos e Documento e Civil Pessoas Jurídicas da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, a(os) CONFRONTANTE REGISTRAL, AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 800 do Código de normas do TJBA e do art. 213 da lei nº 6.015/73, foi apresentado o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, formulado por MARILIA BADARÓ ATHAYDE, brasileira, maior, capaz, solteira, filha de Bernardo de Matos Athaide e de Maria Jose Badaró Athayde, nascida em 26/04/1936, portadora do documento de identidade RG. Nº 202.058.501-20 SSP-BA, natural de Ilhéus/BA, inscrito no CPF nº ***.039.107-**; domiciliadas e residentes na Rua Osvaldo Ramos, nº 37, Ponta Ilhéus/BA, vem requerer junto ao oficial de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, na matrícula nº 1.282, sendo um Lote de Terreno, situado na Rua Osvaldo Ramos, nº 37, Sapetinga - Bairro Pontal, Ilhéus/BA, ATUALMENTE medindo uma área global de 285,27m². Os requerentes pleiteiam o reconhecimento RETIFICAÇÃO DE ÁREA, prevista no art. 800 do CNP/BA. FICA (M) INTIMADO (S): O CONFRONTANTE (S) REGISTRAL (IS): ERONILDES CARDOSO NASCIMENTO (CPF ***.685.735-**) E TERCEIROS INTERESSADOS, os confinantes, demais herdeiros, caso existentes. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona, na Av. Osvaldo Cruz, 74, Edifício Premier Business Center, 9º andar salas 901/904 - Cidade Nova, Ilhéus - BA, 45652-130, horário de funcionamento das 8:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (73) 3223-6682, correio eletrônico: analise@ritdpjilheus.com.br, Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da RETIFICAÇÃO DE ÁREA, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 800 do Código de normas do TJBA e MP 1085/2021. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. O OFICIAL: Vitor Luís Vieira da Motta

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITABUNA/BA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA - CNS: 007476**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVANDO FARIAS FERREIRA DOS SANTOS**

José Carlos Caldas Sousa, Oficial Substituto do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itabuna/BA, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº 129935, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante SILVANDO FARIAS FERREIRA DOS SANTOS, CPF/MF nº ***.857.775-** que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Ilhéus, 349-B, Centro, Itabuna/BA - CEP 456500-045, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 700774-7, firmada em 06/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 30.793, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Espírito Santo, nº 907, Quadra 62, Lote 49, bairro California, CEP: 045604322, Itabuna/BA. Sendo os valores de responsabilidade de vossa senhoria, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Itabuna/BA. José Carlos Caldas Sousa, Oficial Substituto de Registro de Imóveis.

LAURO DE FREITAS/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO PINHEIRO SCHETTINI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, e a requerimento do credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. CNPJ/MF: 90.400.888/0001-42, que, fica intimado o Sr. RODRIGO PINHEIRO SCHETTINI, brasileiro, divorciado, advogado, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.012.655-**. O mesmo fica intimado a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado com o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, registrado sob nº. R03 da Matrícula 41.500RG, referente a UNIDADE residencial identificada pela SALA de nº 105 da porta e 4142000384S105 de Inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal, integrante do CONDOMÍNIO EMPRESARIAL MULTI CENTER LAURO DE FREITAS, situado na Avenida Portal Beira Rio, nº 384, nesta cidade, Lauro de Freitas-BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 20 de outubro de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO BRITO DOS REIS**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) MARCELO BRITO DOS REIS inscrito(a) no CPF nº ***.456.265-** por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos na Rua Central, nº 568, Bairro Santa Cruz, 47855-262 e na Rua Candeias, nº 348, Quadra 155, Lote 01, Apartamento C42, Condomínio Villa Zappone, Bairro Santa Cruz, 47855-222, Luís Eduardo Magalhães/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ 00.360.305/0001-04, materializados no Contrato de Compra e Venda de Terreno E Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, com caráter de escritura pública, na forma do 5º do artigo 61 da Lei 4380/64, contrato nº 8.7877.0228740-0, datado de 21 de Novembro de 2017, referente ao imóvel, RUA CANDEIAS, LOTE 01 DA QUADRA 155, APARTAMENTO C-42, CONDOMÍNIO "VILLA ZAPPONI", LOTEAMENTO CIDADE SANTA CRUZ II, SITUADO EM LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA, CEP 47.855-222, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 13.164. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto ao CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação:9VMQE-GX3RD-9EA2M-QH4S9 Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 23 de outubro de 2025. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO LUIZ DE ORLANDO**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) FABIO LUIZ DE ORLANDO inscrito(a) no CPF nº ***.868.916-** por não ter sido encontrado no endereço fornecido na Rua Dez, Quadra 11, Lote 16-B, nº 34, Loteamento Residencial 90, Luís Eduardo Magalhães - BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ 00.360.305/0001-04, materializados no Contrato por instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com obrigações e Alienação Fiduciária - Programa de Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa Minha Vida com utilização do FGTS do devedor com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380 de 21.08.1964, alterada pela Lei 5.049 de 29.06.1966 nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8.4444.0464266-8, emitido em 20 de setembro de 2013, referente ao imóvel, RUA 10, LOTE 16- B DA QUADRA 11, LOTEAMENTO RESIDENCIAL 90, SITUADO EM LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA, CEP 47.864-350, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 14.144. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto ao CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: BZY9E-CUCHB-VYB7U-B64QX Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 23 de outubro de 2025. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISABELA URBANO BESSA PIRES**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial ao Sr.(a) ISABELA URBANO BESSA PIRES inscrito(a) no CPF nº ***.110.425-**, Sr.(a) PETRAS DE LIMA TELLES inscrito(a) no CPF nº ***.202.611-**, Sr.(a) MARCO TÚLLIO BATISTA PIRES inscrito(a) no CPF nº ***.790.186-**, Sr.(a) ALEXANDRE PEDROTTI inscrito(a) no CPF nº ***.891.100-** por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos na Avenida JK, nº 3346, Qd 09, Lt 11, Jardim Imperial, CEP 47.864-088, Rua 25 de Dezembro, nº 13, Lt 13, Jardim Paraíso, CEP 47.855-656, Luís Eduardo Magalhães/BA. Rua 19 de Maio, nº 186, Centro, CEP 47.800-240, Rua Ibirapuera, nº 437, Renato Gonçalves, Apto 1401, Torre Niemeyer Residencial, CEP 47.806-041, Rua Dom Pedro II, nº 179A, Centro, CEP 47.800-172, Barreiras/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Vale São Patrício Ltda- Sicoob Coopercred, inscrita no CNPJ 00.968.602/0001-37, materializados no Cédula de Crédito Bancário - CCB - Crédito Rural nº 144800, emitida em 22 de dezembro de 2023, referente ao imóvel, RUA CLERISTON ANDRADE, LOTE Nº 19, QUADRA 21, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 39.648. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Vale São Patrício Ltda- Sicoob Coopercred, inscrita no CNPJ 00.968.602/0001-37, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: XM9S9-XQN58-6GBLP-XJFBL Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 21 de outubro de 2025. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PETRAS DE LIMA TELLES**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em especial ao Sr.(a) ISABELA URBANO BESSA PIRES inscrito(a) no CPF nº ***.110.425-**, Sr.(a) PETRAS DE LIMA TELLES inscrito(a) no CPF nº ***.202.611-**, Sr.(a) MARCO TULLIO BATISTA PIRES inscrito(a) no CPF nº ***.790.186-**, Sr.(a) ALEXANDRE PEDROTTI inscrito(a) no CPF nº ***.891.100-** por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos na Avenida JK, nº 3346, Qd 09, Lt 11, Jardim Imperial, CEP 47.864-088, Rua 25 de Dezembro, nº 13, Lt 13, Jardim Paraíso, CEP 47.855-656, Luís Eduardo Magalhães/BA. Rua 19 de Maio, nº 186, Centro, CEP 47.800-240, Rua Ibirapuera, nº 437, Renato Gonçalves, Apto 1401, Torre Niemeyer Residencial, CEP 47.806-041, Rua Dom Pedro II, nº 179A, Centro, CEP 47.800-172, Barreiras/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a Cooperativa de Credito de Livre Admissão do Vale São Patrício Ltda- Sicoob Coopercred, inscrita no CNPJ 00.968.602/0001-37, materializados no Cédula de Crédito Bancário - CCB - Crédito Rural nº 144800, emitida em 22 de dezembro de 2023, referente ao imóvel, RUA CLERISTON ANDRADE, LOTE Nº 19, QUADRA 21, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 39.648. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto a Cooperativa de Credito de Livre Admissão do Vale São Patrício Ltda- Sicoob Coopercred, inscrita no CNPJ 00.968.602/0001-37, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação:XM9S9-XQN58-6GBLP-XJFBL Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 21 de outubro de 2025. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCO TULLIO BATISTA PIRES**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial ao Sr.(a) ISABELA URBANO BESSA PIRES inscrito(a) no CPF nº ***.110.425-**, Sr.(a) PETRAS DE LIMA TELLES inscrito(a) no CPF nº ***.202.611-**, Sr.(a) MARCO TULLIO BATISTA PIRES inscrito(a) no CPF nº ***.790.186-**, Sr.(a) ALEXANDRE PEDROTTI inscrito(a) no CPF nº ***.891.100-** por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos na Avenida JK, nº 3346, Qd 09, Lt 11, Jardim Imperial, CEP 47.864-088, Rua 25 de Dezembro, nº 13, Lt 13, Jardim Paraíso, CEP 47.855-656, Luís Eduardo Magalhães/BA. Rua 19 de Maio, nº 186, Centro, CEP 47.800-240, Rua Ibirapuera, nº 437, Renato Gonçalves, Apto 1401, Torre Niemeyer Residencial, CEP 47.806-041, Rua Dom Pedro II, nº 179A, Centro, CEP 47.800-172, Barreiras/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a Cooperativa de Credito de Livre Admissão do Vale São Patrício Ltda- Sicoob Coopercred, inscrita no CNPJ 00.968.602/0001-37, materializados no Cédula de Crédito Bancário - CCB - Crédito Rural nº 144800, emitida em 22 de dezembro de 2023, referente ao imóvel, RUA CLERISTON ANDRADE, LOTE Nº 19, QUADRA 21, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 39.648. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto a Cooperativa de Credito de Livre Admissão do Vale São Patrício Ltda- Sicoob Coopercred, inscrita no CNPJ 00.968.602/0001-37, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação:XM9S9-XQN58-6GBLP-XJFBL Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 21 de outubro de 2025. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE PEDROTTI**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial ao Sr.(a) ISABELA URBANO BESSA PIRES inscrito(a) no CPF nº ***.110.425-**, Sr.(a) PETRAS DE LIMA TELLES inscrito(a) no CPF nº ***.202.611-**, Sr.(a) MARCO TULLIO BATISTA PIRES inscrito(a) no CPF nº ***.790.186-**, Sr.(a) ALEXANDRE PEDROTTI inscrito(a) no CPF nº ***.891.100-** por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos na Avenida JK, nº 3346, Qd 09, Lt 11, Jardim Imperial, CEP 47.864-088, Rua 25 de Dezembro, nº 13, Lt 13, Jardim Paraíso, CEP 47.855-656, Luís Eduardo Magalhães/BA. Rua 19 de Maio, nº 186, Centro, CEP 47.800-240, Rua Ibirapuera, nº 437, Renato Gonçalves, Apto 1401, Torre Niemeyer Residencial, CEP 47.806-041, Rua Dom Pedro II, nº 179A, Centro, CEP 47.800-172, Barreiras/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Vale São Patrício Ltda- Sicoob Coopercred, inscrita no CNPJ 00.968.602/0001-37, materializados no Cédula de Crédito Bancário - CCB - Crédito Rural nº 144800, emitida em 22 de dezembro de 2023, referente ao imóvel, RUA CLERISTON ANDRADE, LOTE Nº 19, QUADRA 21, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 39.648. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Vale São Patrício Ltda- Sicoob Coopercred, inscrita no CNPJ 00.968.602/0001-37, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: XM9S9-XQN58-6GBLP-XJFBL Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 21 de outubro de 2025. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

PAULO AFONSO/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO - CNS: 011577**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANILO DA REISURREICAO SANTOS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANILO DA REISURREICAO SANTOS EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolos (80078), MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS, Oficiala de Registro de Imóveis da Comarca de Paulo Afonso, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto, DANILO DA REISURREICAO SANTOS, CPF nº ***.248.495-**, por encontrar-se em local ignorado/incerto, nos termos da certidão datada de 15 de setembro de 2025, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Paulo Afonso/BA, que archivei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes , referente ao Contrato nº 855552423160-8, registrado nesta Serventia sob o nº 12 na Matrícula 6754. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paulo Afonso, Estado da Bahia. OFICIALA: MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO - CNS: 011577

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SHIRLANE PEREIRA DE ARAUJO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SHIRLANE PEREIRA DE ARAUJO e GREGSON CAIQUE DA SILVA EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolos (79894 - 79896), MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS, Oficiala de Registro de Imóveis da Comarca de Paulo Afonso, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto, SHIRLANE PEREIRA DE ARAUJO, CPF nº ***.282.545-** e GREGSON CAIQUE DA SILVA, CPF nº ***.000.505-**, por encontrarem-se em local ignorado/incerto, nos termos das certidões datadas de 11 de setembro e 06 de outubro de 2025, expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Paulo Afonso/BA, que archivei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes, referente ao Contrato nº 144441719116-5, registrado nesta Serventia sob o nº R03 na Matrícula 24726. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paulo Afonso, Estado da Bahia. OFICIALA: MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO - CNS: 011577

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GREGSON CAIQUE DA SILVA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SHIRLANE PEREIRA DE ARAUJO e GREGSON CAIQUE DA SILVA EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolos (79894 - 79896), MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS, Oficiala de Registro de Imóveis da Comarca de Paulo Afonso, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto, SHIRLANE PEREIRA DE ARAUJO, CPF nº ***.282.545-** e GREGSON CAIQUE DA SILVA, CPF nº ***.000.505-**, por encontrarem-se em local ignorado/incerto, nos termos das certidões datadas de 11 de setembro e 06 de outubro de 2025, expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Paulo Afonso/BA, que archivei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes, referente ao Contrato nº 144441719116-5, registrado nesta Serventia sob o nº R03 na Matrícula 24726. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paulo Afonso, Estado da Bahia. OFICIALA: MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SALVADOR/BA**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LENILDA BRITO FREITAS**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305.0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, LENILDA BRITO FREITAS, CPF nº ***.681.855-**, tendo em vista encontrar-se em local incerto/ não sabido, nos termos da certidão datada de 06 e 24 de maio de 2025, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/Ba, que arquivei, também notificada no endereço eletrônico fornecido para a credora: lauanny_victorial@hotmail.com, em 02 de junho de 2025, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apto 202, do Bloco 06, integrante do empreendimento denominado Condomínio Brisas Salvador Salvador Norte, situado na Rua Boquirá, nº 131 - Jardim das Margaridas, Salvador/BA, CI nº 955.521-8, registrado nesta Serventia na matrícula nº 186.108, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº 476.125. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

SENHOR DO BONFIM/BA**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM - CNS: 008508**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **HAYLTON GONCALVES SILVA FILHO**

Jennifer Alice Maia Macambira, Oficial Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Senhor do Bonfim/BA, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob o nº18.698, em 30/09/2025, nesta Serventia, localizada na Rua Visconde do Rio Branco, nº239, Centro, Senhor do Bonfim/BA, telefone (74) 98115-1975, e-mail: 2ribonfim@gmail.com, pedido de retificação administrativa na descrição do imóvel urbano situado à Rua CEL. Antonio Felix, 61 - Centro, Senhor do Bonfim/BA, com municipal imobiliária: 01.04.025.0032.001. Que o referido imóvel após retificação na sua descrição passará de 223,25m² (duzentos e vinte e três vírgula vinte e cinco metros quadrados) para 203,62m² (duzentos e três vírgula sessenta e dois metros quadrados), com a seguinte descrição: Frente: 9,55 m; Fundo: 8,80m; Lado Direito: 22,80m; e Lado Esquerdo: 21,70m; Área Total: 203,62m e Perímetro: 62,83m, localizado a Rua CEL. Antonio Felix, 61 - Centro. 1. Imóvel com registro na Transcrição 10.393, Livro 3, deste CRI. 2. INTERESADO(A): HAYLTON GONÇALVES SILVA FILHO - CPF: 965.XXX.XXX-78 E 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): desconhecido pelo lado direito e pelos fundos. O presente edital de pedido de retificação administrativa de área sobre o imóvel acima especificado tem por finalidade cumprir o 17 do art. 213 da Lei 6.073/73, tendo em vista que foram realizadas buscas e não foi possível identificar os titulares do domínio do imóvel confrontantes mencionados acima do imóvel retificando, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do primeiro edital no ambiente eletrônico. Ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital que será publicado única vez, poderá ser deferida a retificação pretendida. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VITORIA DA CONQUISTA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 008367

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ROBERIO GOMES PIRES**

O Ofício do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP nº 45.000-435, horário de atendimento: 08 às 14 horas dos dias úteis, por meio de seu oficial, Carlos Alberto Resende, após tentativa frustrada de intimação pessoal, intima o(a)(s) Sr.(a)(s) Kleber de Oliveira Leite, Wellington Ferraz Botelho e Robério Gomes Pires, nos termos do art. 213 da Lei 6.015/73, que foi requerido por RSC Construções LTDA o pedido de retificação de área da matrícula nº 33.679, imóvel situado na Avenida Acácia, Bairro Felícia (Quadra 10, Lote 32, Loteamento Vila Marina) procedimento que recebeu a prenotação 312.323. Eventuais impugnações deverão ser feitas por escrito, na sede do Cartório, endereço e horário de atendimento supra, podendo ser considerados verdadeiros os fatos caso não haja impugnações. Vitória da Conquista, 13 de outubro de 2025. Carlos Alberto Resende, Oficial.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 008367

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **WELLINGTON FERRAZ BOTELHO**

O Ofício do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP nº 45.000-435, horário de atendimento: 08 às 14 horas dos dias úteis, por meio de seu oficial, Carlos Alberto Resende, após tentativa frustrada de intimação pessoal, intima o(a)(s) Sr.(a)(s) Kleber de Oliveira Leite, Wellington Ferraz Botelho e Robério Gomes Pires, nos termos do art. 213 da Lei 6.015/73, que foi requerido por RSC Construções LTDA o pedido de retificação de área da matrícula nº 33.679, imóvel situado na Avenida Acácia, Bairro Felícia (Quadra 10, Lote 32, Loteamento Vila Marina) procedimento que recebeu a prenotação 312.323. Eventuais impugnações deverão ser feitas por escrito, na sede do Cartório, endereço e horário de atendimento supra, podendo ser considerados verdadeiros os fatos caso não haja impugnações. Vitória da Conquista, 13 de outubro de 2025. Carlos Alberto Resende, Oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA - CNS: 008367

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **KLEBER DE OLIVEIRA LEITE**

O Ofício do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP nº 45.000-435, horário de atendimento: 08 às 14 horas dos dias úteis, por meio de seu oficial, Carlos Alberto Resende, após tentativa frustrada de intimação pessoal, intima o(a)(s) Sr.(a)(s) Kleber de Oliveira Leite, Wellington Ferraz Botelho e Robério Gomes Pires, nos termos do art. 213 da Lei 6.015/73, que foi requerido por RSC Construções LTDA o pedido de retificação de área da matrícula nº 33.679, imóvel situado na Avenida Acácia, Bairro Felícia (Quadra 10, Lote 32, Loteamento Vila Marina) procedimento que recebeu a prenotação 312.323. Eventuais impugnações deverão ser feitas por escrito, na sede do Cartório, endereço e horário de atendimento supra, podendo ser considerados verdadeiros os fatos caso não haja impugnações. Vitória da Conquista, 13 de outubro de 2025. Carlos Alberto Resende, Oficial.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA - CNS: 007740

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **VCA AMADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**

CARLOS ALBERTO RESENDE, oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Vitória da Conquista, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista - BA, CEP 45.000.435, atendimento das 08 às 14 horas, faz público, para ciência dos interessados, que recebeu em cartório e protocolizou sob o número 361.496, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei n. 6.766 de 19/12/1979 de VCA AMADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n. 48.107.609/0001-90, com sede na Av. Olivia Flores, nº 1265, 3º andar, sala 45, bairro Candeias, nesta cidade de Vitória da Conquista, representada por Suerlon Couto de Jesus, empresário, casado, portador do CPF nº ***.423.415-**, o projeto e demais documentos relativos ao imóvel denominado de "LOTEAMENTO AMADO RESIDENCE", com 669 (seiscentos e sessenta e nove) lotes, conforme Termo de Acordo e Compromisso Firmado entre o apresentante e o Município de Vitória da Conquista, TAC n. 033/2025, que se fez acompanhar de Alvará n. 15/2025, datado de 20 de maio de 2025, bem como a Lei Municipal n. 1.481/2007 e Lei Complementar Municipal n. 2.043/2015. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste periódico, no endereço e horário de atendimento constante no cabeçalho deste edital. Dado e passado neste Município e Comarca de Vitória da Conquista, 24 de outubro de 2025. Carlos Alberto Resende, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

XIQUE-XIQUE/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE XIQUE-XIQUE - CNS: 010066**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **TERCEIROS INTERESSADOS**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 798387. EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS nº 001/2025 HERVISON BARBOSA SOARES, Oficial Registrador Designado D0

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 4º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973), observando, ainda, as prescrições contidas no art. 16 do Provimento nº 65/2017 do CNJ e dos artigos. 257 e 259, I, ambos do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), FAZ PUBLICAR o presente EDITAL para CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, dando-lhes conhecimento de que pelo Protocolo/Prenotação nº 29.578, lançada, em 20 de maio de 2024, foi autuado o Requerimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial nº 001/2025 a pedido de SANDRO CHAGAS DE QUEIROZ, brasileiro, maior, capaz, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 13.457.154-12 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº ***.415.895-**, nascido em 22/05/1985, natural de Xique-Xique/BA, filho de Hélio José de Queiroz e Aída Chagas de Queiroz, endereço eletrônico: não informado, casado sob regime de comunhão universal de bens. Por meio do qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade através do instituto da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL de um TERRENO correspondente a 47,55 m² (quarenta e sete vírgula cinquenta e cinco metros quadrados), com as medidas, os limites e as confrontações que constam no memorial descritivo da seguinte forma: LESTE/FUNDO, mede 3,90 m (três metros e noventa centímetros) e confronta-se com a Rua Custódio de Moraes; no OESTE/FRENTE, também mede 3,90 m (três metros e noventa centímetros) e confronta-se com o imóvel de Inscrição Imobiliária Municipal nº 01.01.024.0007.001; no SUL/LADO DIREITO, mede 11,95 m (onze metros e noventa e cinco centímetros) e confronta-se com o imóvel de Inscrição Imobiliária Municipal nº 01.01.024.0261.001; no NORTE/LADO ESQUERDO, mede 11,95 m (onze metros e noventa e cinco centímetros) e confronta-se com o imóvel de Inscrição Imobiliária Municipal nº 01.01.024.0007.001; Assim descrito e caracterizado: Imóvel urbano, situada na Rua Custódio de Moraes, nº 182, Bairro Centro, Xique-Xique/BA. A modalidade de usucapião pretendida é a EXTRAORDINÁRIO, conforme art. 1.238 do Código Civil, considerando-se o tempo de posse dos requerentes por mais de 32 (trinta e dois) anos, independentemente de justo título e boa-fé, sem interrupção e nem oposição, tudo conforme Ata Notarial lavrada, em 11/04/2024, no Tabelionato de Notas com Função de Protesto da Comarca de Xique-Xique/BA, no Livro nº 02, Folhas nº 83/87. Instruem o pedido de usucapião os seguintes documentos: 1) Procuração particular outorgada pela requerente em favor da Advogada DIOGO MAGALHÃES FRANCA, OAB/BA nº 37.286; 2) Ata Notarial lavrada, em 08/04/2024, no Tabelionato de Notas com Função de Protesto de Xique-Xique/BA, no Livro de Ata Notarial nº 02, às Folhas nº 68/72, Protocolo nº 58; 3) Planta do Imóvel (Mapa) elaborada pelo Engenheiro Civil LAYLLA MARTINS DE SOUZA, inscrito no CREA/BA (RNP) nº 3000054223; 4) Memorial Descritivo elaborado, datado em 22 de dezembro de 2022, pela Engenheira Civil LAYLLA MARTINS DE SOUZA, inscrito no CREA/BA (RNP) nº 3000054223; 5) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº BA20220313448, datada e assinada em 02/01/2023, paga/registrada em 11/09/2025, firmado pelo Engenheira Laylla Martins de Souza, inscrito no CREA/BA (RNP) nº 3000054223BA, com o RNP nº 2716060541; 6) Certidões Negativas de Débitos Municipais, Estaduais e Federais em nome da requerente/usucapiente; 7) Boletim de Cadastro Imobiliário - BCI expedido pela Prefeitura Municipal de Xique-Xique em 11/06/2024; 8) Memorial Descritivo da Construção, datado em 22/12/2022, pela Engenheira Civil LAYLLA MARTINS DE SOUZA, inscrito no CREA/BA (RNP) nº 3000054223BA e 9) Cadastro de Pessoa Física CPF nº 020.415.895.82 Autenticada em nome da requerente/usucapiente; Por fim, ficam os terceiros eventualmente interessados NOTIFICADOS para, caso queiram, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO ESCRITA, com as razões de suas discordâncias, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste edital, ficando cientes de que o silêncio implicará a presunção de ausência de interesse no pedido e resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelo requerente/usucapiente, sendo reconhecido o pedido da Usucapião Extrajudicial, com o competente registro, nos termos da Lei e do Provimento do CNJ que regem a matéria. A impugnação escrita deverá ser apresentada ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Xique-Xique/BA, com endereço na Rua Monsenhor Costa, 82, Centro, Xique-Xique/BA - CEP 47.400-000. Xique-Xique, Estado da Bahia, em 22 de outubro de 2025. HERVISON BARBOSA SOARES - Oficial Registrador Designado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - CEARÁ

FORTALEZA/CE

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA CLAUDIA DA SILVA MAGALHAES**

O Oficial de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, Solange de Castro Almeida, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato firmado em 15/10/2013 e registrado no Livro nº 2 sob o R.04 da matrícula nº 63.793, deste Ofício Imobiliário, referente ao imóvel situado na: Av. DUQUE DE CAXIAS, Nº1545 - CENTRO, Fortaleza/CE, CEP: 60.035-111. VEM INTIMAR o(a) Sr(a) MARIA CLAUDIA DA SILVA MAGALHÃES, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.705.568-**, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.ª, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos 21 a 40, cujo valor dos encargos, posicionado em 16/10/2025, corresponde a R\$ 4.788.188,59 (Quatro milhões, setecentos e oitenta e oito mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), conforme o quadro demonstrativo, sujeito a atualização monetária e a juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também as parcelas que vencerem neste período. Ao valor para a purga do débito, indicado para o dia da quitação, deve ser acrescido o valor de R\$ 330,93 (trezentos e trinta reais e noventa e três centavos), referente aos emolumentos cartorários. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S.ª, para que se dirija a este Cartório 3º Ofício de Registro de Imóveis, localizado na Rua Joaquim Nabuco, nº 2336, Fortaleza/CE, CEP: 60.125-121, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital em jornal de grande circulação na comarca de situação do imóvel. Encontra-se nesta Serventia o quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta sua atualização diária. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V. S.ª cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ-MF nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V. S.ª já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, por gentileza desconsidere-a, para todos os fins de direito.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SALOMAO MAGALHAES STUDART**

O Oficial de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, Solange de Castro Almeida, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato firmado em 15/10/2013 e registrado no Livro nº 2 sob o R.04 da matrícula nº 63.793, deste Ofício Imobiliário, referente ao imóvel situado na: Av. DUQUE DE CAXIAS, Nº1545 - CENTRO, Fortaleza/CE, CEP: 60.035-111. VEM INTIMAR o(a) Sr(a) MARIA CLAUDIA DA SILVA MAGALHÃES, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.705.568-**, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.ª, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos 21 a 40, cujo valor dos encargos, posicionado em 16/10/2025, corresponde a R\$ 4.788.188,59 (Quatro milhões, setecentos e oitenta e oito mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), conforme o quadro demonstrativo, sujeito a atualização monetária e a juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também as parcelas que vencerem neste período. Ao valor para a purga do débito, indicado para o dia da quitação, deve ser acrescido o valor de R\$ 330,93 (trezentos e trinta reais e noventa e três centavos), referente aos emolumentos cartorários. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S.ª, para que se dirija a este Cartório 3º Ofício de Registro de Imóveis, localizado na Rua Joaquim Nabuco, nº 2336, Fortaleza/CE, CEP: 60.125-121, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital em jornal de grande circulação na comarca de situação do imóvel. Encontra-se nesta Serventia o quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta sua atualização diária. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V. S.^a cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ-MF nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V. S.^a já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, por gentileza desconsidere-a, para todos os fins de direito.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL MAGALHAES STUDART**

O Oficial de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, Solange de Castro Almeida, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato firmado em 15/10/2013 e registrado no Livro nº 2 sob o R.04 da matrícula nº 63.793, deste Ofício Imobiliário, referente ao imóvel situado na: Av. DUQUE DE CAXIAS, Nº1545 - CENTRO, Fortaleza/CE, CEP: 60.035-111. VEM INTIMAR o(a) Sr(a) MARIA CLAUDIA DA SILVA MAGALHÃES, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.705.568-**, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.^a, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos 21 a 40, cujo valor dos encargos, posicionado em 16/10/2025, corresponde a R\$ 4.788.188,59 (Quatro milhões, setecentos e oitenta e oito mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), conforme o quadro demonstrativo, sujeito a atualização monetária e a juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também as parcelas que vencerem neste período. Ao valor para a purga do débito, indicado para o dia da quitação, deve ser acrescido o valor de R\$ 330,93 (trezentos e trinta reais e noventa e três centavos), referente aos emolumentos cartorários. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S.^a, para que se dirija a este Cartório 3º Ofício de Registro de Imóveis, localizado na Rua Joaquim Nabuco, nº 2336, Fortaleza/CE, CEP: 60.125-121, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital em jornal de grande circulação na comarca de situação do imóvel. Encontra-se nesta Serventia o quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta sua atualização diária. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V. S.^a cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ-MF nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V. S.^a já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, por gentileza desconsidere-a, para todos os fins de direito.

HORIZONTE/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAILTON DA SILVA MARIANO**

A Tabeliã titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) RAILTON DA SILVA MARIANO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMBLHADOS, CPF/MF ***.810.463-**, contrato nº 844441252856-9, firmado em 23/05/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.03, na matrícula nº 6.592 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA GERALDO GRABRIEL MARCELINO, NR 110 A, PLANALTO DA GALILEIA, HORIZONTE/CE, 62.899-000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 23/09/2025 totalizando R\$ 4.347,43. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 28 de outubro de 2025.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLEICIANO FREITAS DA SILVA**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) GLEICIANO FREITAS DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, OPERADOR DE MONTAGEM, CPF/MF Nº ***.065.273-**, E JOSÉ GRACINO PAULINO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, SERVENTE DE OBRAS, CPF/MF Nº ***.904.713-**, contrato nº 844441775351-0, firmado em 21/03/2018, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.03, na matrícula nº 8.983 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA MANOEL FELICIANO DA SILVA, NR 1896-A, CAJUEIRO DA MALHADA, HORIZONTE/CE 62.885-225, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 19/09/2025 totalizando R\$ 10.443,09. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 28 de outubro de 2025.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE GRACINO PAULINO DA SILVA**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) GLEICIANO FREITAS DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, OPERADOR DE MONTAGEM, CPF/MF Nº ***.065.273-**, E JOSÉ GRACINO PAULINO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, SERVENTE DE OBRAS, CPF/MF Nº ***.904.713-**, contrato nº 844441775351-0, firmado em 21/03/2018, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.03, na matrícula nº 8.983

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA MANOEL FELICIANO DA SILVA, NR 1896-A, CAJUEIRO DA MALHADA, HORIZONTE/CE 62.885-225, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 19/09/2025 totalizando R\$ 10.443,09. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 28 de outubro de 2025.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARA RAISSA DE OLIVEIRA EVANGELISTA**

A Tabeliã titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) LARA RAISSA DE OLIVEIRA EVANGELISTA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, VENDEDORA DE COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA, CPF/MF Nº ***.979.323-**, contrato nº 844442876775-4, firmado em 01/02/2023, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.04, na matrícula nº 14.671 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA J, NR 185 F, VERTENTE, HORIZONTE/CE, 62.898-000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 11/09/2025 totalizando R\$ 3.137,88. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 28 de outubro de 2025.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THALITA DA ROCHA RODRIGUES**

A Tabeliã titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) THALITA DA ROCHA RODRIGUES, BRASILEIRA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, INSCRITA NO CPF/MF SOB O Nº ***.960.593-**, contrato nº 844443705554-0, firmado em 28/01/2025, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.03, na matrícula nº 17.917 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA MARIA DE NAZARE TAVEIRA, NR 496 B, BUENOS AIRES,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

HORIZONTE/CE, 62.886-514, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 11/09/2025 totalizando R\$ 3.888,01. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 28 de outubro de 2025.

SAO GONCALO DO AMARANTE/CE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 019240**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDECI BUTRAGO MOURA**

O 2º Ofício de Registro de Imóveis de São Gonçalo do Amarante - CE, neste ato representado pela Escrevente Autorizada Maria Jéssyca Estevam de Oliveira, abaixo firmada, FAZ PÚBLICO, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97 e Art. 1.667 do Prov. 04/2023 da CGJ/CE, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o Sr. Claudeci Butrago Moura, contrato nº 878771568501-9, firmado em 13/01/2023, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R.05/6576, referente ao imóvel situado na Local Dez, nº 86, Quadra 02 Lote 34, Setor 1, São Gonçalo do Amarante - CE, CEP: 62.676-000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: Prestação nº 24, de 25/01/2025, no valor de R\$ 619,11; Prestação nº 25, de 25/02/2025, no valor de R\$ 611,24; Prestação nº 26, de 25/03/2025, no valor de R\$ 603,93; Prestação nº 27, de 25/04/2025, no valor de R\$ 596,03; Prestação nº 28, de 25/05/2025, no valor de R\$ 589,76; Prestação nº 29, de 25/06/2025, no valor de R\$ 580,52; Prestação nº 30, de 25/07/2025, no valor de R\$ 572,86; Prestação nº 31, de 25/08/2025, no valor de R\$ 565,06; Prestação nº 32, de 25/09/2025, no valor de R\$ 557,32; em virtude do mesmo se encontrar em local incerto e não sabido, ou ter se recusado em se dar por regularmente intimado, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos.

ESTADO - ESPÍRITO SANTO**AFONSO CLAUDIO/ES****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO - CNS: 021410****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARLY GUNZ ERLACHER**

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS, Oficiala do Registro Geral de Imóveis de Afonso Cláudio/ES, Comarca de Afonso Cláudio/ES, Estado do Espírito Santo, por título e nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, devido à impossibilidade de identificar o (s) titular (es) do domínio do (s) imóvel (eis) confrontante (s) Melquisedeque Silva Hammer, matrícula 11008, onde foi colhida a anuência do (s) ocupante (s) do(a) ocupante Marly Guns Erlacher, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico, publicado 01 (uma) vez em jornal de grande circulação, conforme determina 17º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis (17º do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73), sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do 4º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73.

ARACRUZ/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE FELICIO NETTO**

EDITAL RUBENS PIMENTEL FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracruz-ES, por nomeação na forma da Lei, etc. F A Z S A B E R para ciência dos interessados que em cumprimento ao disposto no art. 216 - A, da Lei 6.015/73, que torna - se publica a pretensão do Srºs JOSE GEOVANE PURCINO, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº ***.969.987-**, casado sob separação de bens com Celira Schmidt Purcino, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob o nº ***.714.837-**, residentes e domiciliados na Rua Dona Tereza Cristina, nº179, Condomínio Veredas Buritis, Colina de Laranjeiras, Serra/ES CEP: 29.167.167, "Uma terreno, constituído PELO LOTE 06 (SEIS) DA QUADRA "F", COM ÁREA DE 300,00M2 (TREZENTOS METROS QUADRADOS), situado no lugar denominado GUAXINDIBA, nesta cidade Aracruz/ES, confrontando pelo seus diversos lados, Pela Frente com RUA FRANCISCO NOGUEIRA DIAS; Pelos Fundos com, JOSÉ FELICIO NETTO; Lado Direito com, JOSÉ GUILHERME SILVA e Lado Esquerdo com, ELIAS TADEU VIANA em propriedade de JOSÉ CARLOS GUASTI, MATRICULADA sob o nº 7071, Livro 2, deste município e comarca de Aracruz/ES, protocolado sob o nº 59179, neste cartório de Registro de Imóveis de Aracruz, o procedimento Administrativo da Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinário, mantendo a posse mansa e pacífica por mais de 34 (anos) anos .- As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do imóvel deverão ser apresentados no prazo quinze dias da data da última publicação deste no Diário Oficial do Estado, Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico ou em qualquer Jornal de grande circulação por 15 (quinze) dias. Findo o prazo, não havendo impugnações e pendências outras, dará segmento no processo da Usucapião Extrajudicial.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Aracruz - ES, aos 06 de Outubro de 2025.- Eu, _ (Rubens Pimentel Filho), Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Aracruz-ES, que fiz digitar, subscrevo e assino.- RUBENS PIMENTEL FILHO -OFICIAL. - Planta do imóvel conforme requerente anexa:

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ELIAS TADEU VIANA**

EDITAL RUBENS PIMENTEL FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracruz-ES, por nomeação na forma da Lei, etc. F A Z S A B E R para ciência dos interessados que em cumprimento ao disposto no art. 216 - A, da Lei 6.015/73, que torna - se publica a pretensão do Sr^{os} JOSE GEOVANE PURCINO, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº ***.969.987-**, casado sob separação de bens com Celira Schmidt Purcino, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob o nº ***.714.837-**, residentes e domiciliados na Rua Dona Tereza Cristina, nº179, Condomínio Veredas Buritis, Colina de Laranjeiras, Serra/ES CEP: 29.167.167, "Uma terreno, constituído PELO LOTE 06 (SEIS) DA QUADRA "F", COM ÁREA DE 300,00M2 (TREZENTOS METROS QUADRADOS), situado no lugar denominado GUAXINDIBA, nesta cidade Aracruz/ES, confrontando pelo seus diversos lados, Pela Frente com RUA FRANCISCO NOGUEIRA DIAS; Pelos Fundos com, JOSÉ FELICIO NETTO; Lado Direito com, JOSÉ GUILHERME SILVA e Lado Esquerdo com, ELIAS TADEU VIANA em propriedade de JOSÉ CARLOS GUASTI, MATRICULADA sob o nº 7071, Livro 2, deste município e comarca de Aracruz/ES, protocolado sob o nº 59179, neste cartório de Registro de Imóveis de Aracruz, o procedimento Administrativo da Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinário, mantendo a posse mansa e pacífica por mais de 34 (anos) anos .- As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do imóvel deverão ser apresentados no prazo quinze dias da data da última publicação deste no Diário Oficial do Estado, Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico ou em qualquer Jornal de grande circulação por 15 (quinze) dias. Findo o prazo, não havendo impugnações e pendências outras, dará segmento no processo da Usucapião Extrajudicial.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Aracruz - ES, aos 06 de Outubro de 2025.- Eu, _ (Rubens Pimentel Filho), Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Aracruz-ES, que fiz digitar, subscrevo e assino.- RUBENS PIMENTEL FILHO -OFICIAL. - Planta do imóvel conforme requerente anexa:

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **JOSE GUILHERME SILVA**

EDITAL RUBENS PIMENTEL FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracruz-ES, por nomeação na forma da Lei, etc. F A Z S A B E R para ciência dos interessados que em cumprimento ao disposto no art. 216 - A, da Lei 6.015/73, que torna - se publica a pretensão do Sr^{os} JOSE GEOVANE PURCINO, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº ***.969.987-**, casado sob separação de bens com Celira Schmidt Purcino, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob o nº ***.714.837-**, residentes e domiciliados na Rua Dona Tereza Cristina, nº179, Condomínio Veredas Buritis, Colina de Laranjeiras, Serra/ES CEP: 29.167.167, "Uma terreno, constituído PELO LOTE 06 (SEIS) DA QUADRA "F", COM ÁREA DE 300,00M2 (TREZENTOS METROS QUADRADOS), situado no lugar denominado GUAXINDIBA, nesta cidade Aracruz/ES, confrontando pelo seus diversos lados, Pela Frente com RUA FRANCISCO NOGUEIRA DIAS; Pelos Fundos com, JOSÉ FELICIO NETTO; Lado Direito com, JOSÉ GUILHERME SILVA e Lado Esquerdo com, ELIAS TADEU VIANA em propriedade de JOSÉ CARLOS GUASTI, MATRICULADA sob o nº 7071, Livro 2, deste município e comarca de Aracruz/ES, protocolado sob o nº 59179, neste cartório de Registro de Imóveis de Aracruz, o procedimento Administrativo da Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinário, mantendo a posse mansa e pacífica por mais de 34 (anos) anos .- As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do imóvel deverão ser apresentados no prazo quinze dias da data da última publicação deste no Diário Oficial do Estado, Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico ou em qualquer Jornal de grande circulação por 15 (quinze) dias. Findo o prazo, não havendo impugnações e pendências outras, dará segmento no processo da Usucapião Extrajudicial.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Aracruz - ES, aos 06 de Outubro de 2025.- Eu, _

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(Rubens Pimentel Filho), Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Aracruz-ES, que fiz digitar, subscrevo e assino.- RUBENS PIMENTEL FILHO -OFICIAL. - Planta do imóvel conforme requerente anexa:

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MUNICIPIO DE ARACRUZ**

EDITAL RUBENS PIMENTEL FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracruz-ES, por nomeação na forma da Lei, etc. F A Z S A B E R para ciência dos interessados que em cumprimento ao disposto no art. 216 - A, da Lei 6.015/73, que torna - se publica a pretensão do Sr^{os} JOSE GEOVANE PURCINO, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº ***.969.987-**, casado sob separação de bens com Celira Schmidt Purcino, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob o nº ***.714.837-**, residentes e domiciliados na Rua Dona Tereza Cristina, nº179, Condomínio Veredas Buritis, Colina de Laranjeiras, Serra/ES CEP: 29.167.167, "Uma terreno, constituído PELO LOTE 06 (SEIS) DA QUADRA "F", COM ÁREA DE 300,00M2 (TREZENTOS METROS QUADRADOS), situado no lugar denominado GUAXINDIBA, nesta cidade Aracruz/ES, confrontando pelo seus diversos lados, Pela Frente com RUA FRANCISCO NOGUEIRA DIAS; Pelos Fundos com, JOSÉ FELICIO NETTO; Lado Direito com, JOSÉ GUILHERME SILVA e Lado Esquerdo com, ELIAS TADEU VIANA em propriedade de JOSÉ CARLOS GUASTI, MATRICULADA sob o nº 7071, Livro 2, deste município e comarca de Aracruz/ES, protocolado sob o nº 59179, neste cartório de Registro de Imóveis de Aracruz, o procedimento Administrativo da Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinário, mantendo a posse mansa e pacífica por mais de 34 (anos) anos .- As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do imóvel deverão ser apresentados no prazo quinze dias da data da última publicação deste no Diário Oficial do Estado, Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico ou em qualquer Jornal de grande circulação por 15 (quinze) dias. Findo o prazo, não havendo impugnações e pendências outras, dará segmento no processo da Usucapião Extrajudicial.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Aracruz - ES, aos 06 de Outubro de 2025.- Eu, _ (Rubens Pimentel Filho), Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Aracruz-ES, que fiz digitar, subscrevo e assino.- RUBENS PIMENTEL FILHO -OFICIAL. - Planta do imóvel conforme requerente anexa:

[Consultar o arquivo anexo](#)

COLATINA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLATINA - CNS: 023960

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MILITINO VERGOLINO BRONZON**

NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE Dra. Gabriella Cristina de Lima Napoleão do Rêgo, Oficial do Cartório de 1º Ofício de Colatina Registro Geral de Imóveis e Anexos, nomeado na forma da Lei, etc., vêm a requerimento da FABRICIO FRIZZERA FONTES, brasileiro, solteiro, nascido em 02 de Junho de 1988, natural de Vitória-ES, filho de Odilon Jacy Milagres Fontes e de Ana Paula Frizzera Fontes, residente e domiciliado na Av. Jose Zoauin, nº 197, bairro Centro, Colatina-ES, portador do RG nº 2259811-STTC-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.795.937-**, nos termos do Art. 213, II, 3º, da Lei 6.015/73, NOTIFICAR POR EDITAL: SR. MILITINO VERGOLINO BRONZON, brasileiro, solteiro, marceneiro, residente e domiciliado nesta Colatina-ES; ou o proprietário ou quem estiver na posse do imóvel, situado no lugar denominado CÔRREGO FORTALEZA, SÍTIO NOSSA SENHORA DAS APARECIDAS, ZONA RURAL, DISTRITO DE ITAPINA, COLATINA-ES; MANIFESTE a anuência expressa ou impugnação fundamentada NO PRAZO DE 15 DIAS, com referência ao processo de retificação de área, denominado Córrego Fortaleza, Sítio Nossa Senhora das Aparecidas, Zona Rural, Distrito de Itapina, Colatina-ES, NIRF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7.553.944-6, CCIR nº 950.033.451.487-6, devidamente registrado sob os números: 18.026, do Livro nº 3-0 no Cartório de 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Colatina/ES, conforme Memorial Descritivo, Declaração de Reconhecimento de Limites e CRT ES, A presente notificação está sendo feita por Edital, em virtude dos notificados não terem sido localizados no endereço indicado. Colatina - ES - 22 de outubro de 2025. Gabriella Cristina de Lima Napoleão do Rêgo - Oficial Horário de Funcionamento das 09:00 às 18:00hs

CONCEICAO DO CASTELO/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - CNS: 023994

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AGUINALDO DALVI**

A Oficiala do Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos, Registros de Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Conceição do Castelo - ES, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 11.08.2025 o requerimento pelo qual AGUINALDO DALVI, CPF-MF nº ***.146.237-** e seu cônjuge FRANCIELE NOGUEIRA DALVI, CPF-MF nº ***.075.487-**, solicitaram a retificação de área do imóvel de Matrícula n. 619, Livro 2, desta Serventia, de suas titularidades, caracterizado como Uma tulha cercada de tábuas e cercas de arame, edificadas sobre o lote nº 32 (trinta e dois), da zona rural do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, E.Santo, cujos direitos foram adquiridos da referida Prefeitura pelo sistema de " Arrendamento " medindo o mencionado lote 48.400 m² (Quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), situado na "Zona Rural do Patrimônio Municipal", junto ao Perímetro Urbano da Cidade de Conceição do Castelo, E.Santo, confrontando-se pelos seus diversos lados com os lotes nºs 33, 34 e 35, pertencentes a Herdeiros de João Ventorim Sobrinho, Ribeirão da Conceição e Clovis Vargas Netto., sobre o qual declaram ter realizado o levantamento topográfico tendo encontrado uma área total de 52.675,00m² (cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Agrônomo, Renato Daré: CREA nº ES-011847/D, Credenciamento INCRA: QQRN, ART nº 0820240426437, que se encontram arquivados neste serviço registral. Devido à impossibilidade de identificar o(s) titular(es) do domínio do imóvel confrontante nos pontos: QQRN-P-0658 -41°14'37,215" -20°20'51,197" 598,41 QQRN-M-0730 347°36'11,9 Ao QQRN-M-0723 -41°14'39,252" -20°20'41,931" 661,66 QQRN-P-0663 77°16'2,65; onde foi colhida a anuência do posseiro representante do ESPÓLIO DE JOÃO VENTORIM SOBRINHO, CPF n. ***.784.767-**, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais NOTIFICADO(S) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico publicado 01 (uma) vez em jornal de grande circulação, conforme determina o parágrafo 17 do artigo 213 da Lei Federal n. 6.015/73. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis (parágrafo 17º do artigo 213 da Lei Federal n. 6.015/73), sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da Lei Federal n. 6.015/73. Oficiala: Andreia Azevedo.

SAO GABRIEL DA PALHA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DA PALHA - CNS: 021709

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **IVONI MARISA BARCELLOS PETERLI, SILFARLEY MAGNO PETERLI, ALEXANDRA MARA PETERLI THOMAZ, JOSE CARLOS THOMAZ**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (Terceiros Interessados) Dr. Ricardo Bravo, Oficial do Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Gabriel da Palha/ES, na forma da Lei, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob o nº 54033 de 03/09/2025, o requerimento pelo qual: 1 - IVONI MARISA BARCELLOS PETERLI, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 377.947-SPTC/ES, expedida em 18/04/2016, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o n.º ***.752.047-**, viúva e declara não manter vínculo de união estável, conforme Certidão de Casamento - Matrícula 023986 01 55 1969 2 00039 169 0009447 86, registrada no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Colatina - Sede - ES, residente e domiciliada na Rua Eurico Sales, n.º 43, Bairro Populares, São Gabriel da Palha-ES, CEP: 29.780-000. 2 - SILFARLEY MAGNO PETERLI, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n.º 01887326126-DETRAN/ES, expedida em 05/04/2023, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o n.º ***.376.437-**, solteiro e declara não manter vínculo de união estável, conforme Certidão de Nascimento - Matrícula 1509040155 1972 1 00019 293 0022062 85, registrada no Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas da Sede da Comarca de São Gabriel da Palha - ES, residente e domiciliado na Rua Eurico Sales, n.º 43, Bairro Populares, São Gabriel da Palha-ES, CEP: 29.780-000. 3 - ALEXANDRA MARA PETERLI THOMAZ, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 963.831- SPTC/ES, expedida em 30/05/2019, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o n.º ***.504.747-**, casada em 23/04/2003 com José Carlos Thomaz, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n.º 00554455826-DETRAN/ES, expedida em 07/12/2022, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o n.º ***.511.407-**, sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, conforme Certidão de Casamento - Matrícula 1509040155 2003 2 00023 111 0002172 90, registrada no Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas da Sede da Comarca de São Gabriel da Palha-ES, residentes e domiciliados na Rua Eurico Sales, n.º 43, Bairro Populares, São Gabriel da Palha- ES, CEP: 29.780-000. ADOGADO: Doutor IURY GUIMARÃES ARCHESI, brasileiro, advogado, portador da OAB/ES n.º 34682, expedida em 03/03/2021, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n.º 04045160265-DETRAN/ES, expedida em 22/07/2021, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o n.º ***.186.197-**, solteiro, com escritório profissional localizado na Rua Catarina Glazar, n.º 88, Bairro Glória, São Gabriel da Palha-ES, CEP: 29.780-000. CONTATO: iuryadvogado@hotmail.com e telefone (27) 99626-0126. OBJETOS: 1º) URBANO (POSSE), por legitimar, situado na Rua Eurico Salles, s/n, Centro, Município e Comarca de São Gabriel da Palha-ES, medindo a área de 272,79 m² (duzentos e setenta e dois metros, setenta e nove metros quadrados), perímetro de 69,35m., confrontando-se por seus diversos lados com: Rua Eurico Salles, Rua Pedro Lenzi, Dimas Delmo Davi Farina, Lote Urbano (Registro: 629 L. 3A, Proprietária: Alexandra Mara Peterli Thomaz). MEMORIAL DESCRITIVO: Iniciase a descrição deste perímetro no vértice P_01, de coordenadas N 7896722,54m e E 337972,01m; deste segue confrontando com Rua Pedro Lenzi, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°54'15" e 21,91m até o vértice P_02, de coordenadas N 7896722,20m e E 337993,92m; 135°13'39" e 1,43m até o vértice P_03, de coordenadas N 7896721,18m e E 337994,92m; deste segue confrontando com Rua Eurico Salles, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°31'09" e 10,65m até o vértice P_04, de coordenadas N 7896710,53m e E 337995,01m; deste, segue confrontando com Lote Urbano (Registro: 629 L.3A, Proprietária: Alexandra Mara Peterli Thomaz), com os seguintes azimutes e distâncias: 270°09'59" e 23,41m até o vértice P_08, de coordenadas N 7896710,59m E 337971,61m; deste segue confrontando com Lote Urbano (Registro: 1931 L.02, Proprietário: Dimas Delmo Davi Farina, com os seguintes azimutes e distâncias: 1°57'32" e 11,95m até o vértice P_01, ponto inicial da descrição deste perímetro. CADASTRO IMOBILIÁRIO: 01020050141001. Da construção: uma garagem (estacionamento). Da matrícula: Inexistente. Do valor declarado: R\$ 100.000,00. 2º) IMÓVEL URBANO (MATRICULADO), um imóvel URBANO, situado nesta cidade à Rua Eurico Salles e Pedro Lenzi, medindo área de 289,50 m² (duzentos e oitenta e nove vírgula cinquenta metros quadrados), com perímetro de 71,74m, medindo 12 metros frente por 24 metros fundos, confrontando por seus diversos lados com as Ruas Referidas, Julio Artur Peterle, Germano Montovanelli e outros contendo uma casa de residência velha, com as seguintes DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P_01, de coordenadas N 7896710,59m e E 337971,61 m; deste, segue confrontando com Alexandra Mara Peterli Thomaz, Ivoni Mansa Barcellos Peterli e Silfarley Magno Peterli, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°09'59" e 23,41 m até o vértice P_02, de coordenadas 7896710,53m e E 337995,01m deste, segue confrontando com Rua Eurico Salles, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°09'13" e 12,27 m até o vértice P_03, de coordenadas N 7896698,26m e E337994,98m; deste, segue confrontando com Valderli Rodrigues da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°10'50" e 23,79 m até o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vértice P_04, de coordenadas N 7896698,33m e E 337971,19m; deste, segue confrontando com Geraldo Afonso Mauri, com os seguintes azimutes e distâncias: 1°57'32" e 2,25 m até o vértice P_05, de coordenadas N 7896700,58m e E 337971,26m; deste, segue confrontando com Dimas Delmo Davi Farina, com os seguintes azimutes e distâncias: 1°57'32" e 10,02 m até o vértice P_01, ponto inicial da descrição. CADASTRO IMOBILIÁRIO: 01020050141001. Da matrícula:13.560 do Livro_02 do Cartório de Registro de Imóveis do município de São Gabriel da Palha - ES. Do valor declarado: R\$ 150.000,00. INTIMAÇÃO: Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. RONALDO JOSÉ BARBIERI Substituto 4º - Art. 216-A da Lei 6.015/1973 incluído pela Lei 13.015 de 2015. O Oficial de registro de imóveis promoverá a publicação de edital em jornal de grande circulação, onde houver, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias.

SERRA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SIDNEY BENITZ**

ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala Titular do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra/ES, nomeada na forma da lei, etc. FAZ SABER que SIDNEY BENITZ, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.286.851-** e sua esposa ELZA DE FREITAS BENITZ, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.584.131-**, requer, nos termos do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 e artigo 398 e seguintes do Código Nacional de Normas CN/CNJ-Extra, o reconhecimento extrajudicial de Usucapião do seguinte imóvel: lote 10, da quadra D-1, situado na Rua Paracatu, nº 14, Bairro Eldorado, devidamente matriculado sob o nº 51.188, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona da Serra, ES, tudo conforme Ata Notarial com data de 11/06/2024 do Livro 012-AN, fls. 048/054, emitida pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas do da Sede do Juízo de Serra, Comarca da Capital; instruída com requerimento, documentos pessoais, certidões do imóvel e demais documentos previstos em lei, que instruíram o referido pleito, na modalidade de Usucapião Extraordinária, sendo atestado o tempo da posse mansa e pacífica há mais de 30 anos; devidamente prenotado sob o nº 122.430, do Livro Protocolo 1-AH, em 18/09/2024, na forma do artigo 216-A, parágrafo 4º, da Lei nº 6.015/73 e artigo 398 e seguintes do Código Nacional de Normas CN/CNJ-Extra. Considerando que os proprietários tabulares estão falecidos ou em lugar indefinido, é publicado o presente Edital para dar ciência aos mesmos ou, se for o caso, a seus eventuais herdeiros, os quais poderão se manifestar em relação ao pedido de Usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra/ES, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da última publicação deste edital que será publicado por duas vezes, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 413 do Código Nacional de Normas CN/CNJ-Extra, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJ-ES nº 07/2022. DADO E PASSADO nesta cidade de Serra/ES. ELISABETH BERGAMI ROCHA - Oficiala Titular.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ELZA DE FREITAS COSTA BENITZ**

ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala Titular do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra/ES, nomeada na forma da lei, etc. FAZ SABER que SIDNEY BENITZ, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.286.851-** e sua esposa ELZA DE FREITAS BENITZ, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.584.131-**, requer, nos termos do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 e artigo 398 e seguintes do Código Nacional de Normas CN/CNJ-Extra, o reconhecimento extrajudicial de Usucapião do seguinte imóvel: lote 10, da quadra D-1, situado na Rua Paracatu, nº 14, Bairro Eldorado, devidamente matriculado sob o nº 51.188, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona da Serra, ES, tudo conforme Ata Notarial com data de 11/06/2024 do Livro 012-AN, fls. 048/054, emitida pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas do da Sede do Juízo de Serra, Comarca da Capital; instruída com requerimento, documentos pessoais, certidões do imóvel e demais documentos previstos em lei, que instruíram o referido pleito, na modalidade de Usucapião Extraordinária, sendo atestado o tempo da posse mansa e pacífica há mais de 30 anos; devidamente prenotado sob o nº 122.430, do Livro Protocolo 1-AH, em 18/09/2024, na forma do artigo 216-A, parágrafo 4º, da Lei nº 6.015/73 e artigo 398 e seguintes do Código Nacional de Normas CN/CNJ-Extra. Considerando que os proprietários tabulares estão falecidos ou em lugar indefinido, é publicado o presente Edital para dar ciência aos mesmos ou, se for o caso, a seus eventuais herdeiros, os quais poderão se manifestar em relação ao pedido de Usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra/ES, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da última publicação deste edital que será publicado por duas vezes, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 413 do Código Nacional de Normas CN/CNJ-Extra, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJ-ES nº 07/2022. DADO E PASSADO nesta cidade de Serra/ES. ELISABETH BERGAMI ROCHA - Oficiala Titular.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIO GIBSON LEITE ALMEIDA**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de ITAU UNIBANCO S.A., nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. FLAVIO GIBSON LEITE ALMEIDA - CPF nº ***.800.567-**, proprietário do imóvel situado na Alameda Homero Massena, nº 145, Lote 02, Quadra Q-16, Loteamento Alphaville Jacuhy, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário ITAU UNIBANCO S.A. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 10186271301, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 20/02/2024 - Matrícula do Imóvel nº 58.395, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal ao ITAU UNIBANCO S.A., somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARLEN SAMUEL SALAMIM CORDEIRO**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de BANCO DO BRASIL S.A., nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. ARLEN SAMUEL SALAMIM CORDEIRO - CPF nº ***.127.555-**, proprietário do imóvel situado na Rua Recife, nº 141, Apartamento 302, Bloco 04, Condomínio Parque Vila Florata, Jardim Limoeiro, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário BANCO DO BRASIL S.A. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 319.405.489, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 30/01/2015 - Matrícula do Imóvel nº 81.908, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal ao BANCO DO BRASIL S.A, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAYCON SILVA LOPES**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR os Srs. MAYCON SILVA LOPES - CPF nº ***.147.927-** e RAFAEL SOUSA BARCELOS - CPF nº ***.854.797-**, proprietários do imóvel situado na Rua Recife, nº 276, Apartamento 301, Bloco 07, Condomínio Residencial Vila Gardênia, Jardim Limoeiro, Serra-ES, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 8.7877.0518478-5, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 30/01/2019 - Matrícula do Imóvel nº 92.892, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL SOUSA BARCELOS**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR os Srs. MAYCON SILVA LOPES - CPF nº ***.147.927-** e RAFAEL SOUSA BARCELOS - CPF nº ***.854.797-**, proprietários do imóvel situado na Rua Recife, nº 276, Apartamento 301, Bloco 07, Condomínio Residencial Vila Gardênia, Jardim Limoeiro, Serra-ES, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 8.7877.0518478-5, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 30/01/2019 - Matrícula do Imóvel nº 92.892, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **DIRLENE FRANCISCO NUNES**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de DIRLENE FRANCISCO NUNES, brasileira, divorciada, funcionária pública, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.119.847-**, residente e domiciliada na Rua Guaçuí, nº 40, Apartamento 301, Valparaíso, Serra-ES, representada por seu advogado constituído Raphael Teixeira Silva Marques - OAB/ES 26.424, dar ciência da solicitação para o reconhecimento do direito de propriedade referente ao APARTAMENTO 301, BLOCO D, TIPO H4-3QT, situado no CONJUNTO RESIDENCIAL VALPARAÍSO, no EDIFÍCIO VENEZUELA, com 65,7160m² de área unitária de construção, em Laranjeiras, Serra-ES, registrado na matrícula nº 12.232 do Livro 2 desta Serventia, através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, IV 4º da Lei 6.015/73, prenotada sob o nº 308.347 em 14/08/2025. Assim sendo, ficam notificados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, para apresentarem impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, cientes de que, caso não havendo contestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com o competente registro conforme determina a Lei. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

SAO MATEUS/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MATEUS - CNS: 024497**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **SANDRA BASSI CARAN**

AUDÁLIO DE AGUIAR BASTOS, Oficial do Registro Geral de Imóveis desta Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/1997, procede-se Intimação de Alienação Fiduciária, emitida na cidade de Bauru - SP, em 27/06/2025, expedida pela Credora a seguir identificada. Credor/fiduciário: BANCO DO BRASIL S.A, com sede em Brasília, na SBS Quadra 01 Lote 32 Bloco C- Ed. Sede III, 24º Andar, Setor Bancário Sul, Distrito Federal -DF, CNPJ/MF nº. 00.000.000/0001-91. Agência do Financiamento: Montanha - ES. Devedora/Fiduciante: SANDRA BASSI CARAN, brasileira, separada judicialmente, CPF/MF sob o nº. ***.838.027-**, residente e domiciliada na Rua Edith Laura M Dalmeida, Lote 04 A, Quadra 53, Bairro Guriri, lado Sul, São Mateus - ES. Endereços de Intimação: Rua Edith Laura M D Almeida,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lote 04-A, Quadra 53, Bairro Guriri, lado Sul; Rua Edith Laura M D Almeida, nº 468, Casa, Bairro Guriri, lado Norte; e, Rua Doutor Ademar de Oliveira Neves, nº 545, Bairro Sernamby, São Mateus - ES. Imóvel Alienação Fiduciariamente: Matrícula nº. 28.748. Valores em Atraso: R\$6.689,12, posicionados em 27/06/2025, e sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme valores indicados na "Projeção Detalhada do Débito para fins de Purga no Registro de Imóveis", parte integrante da intimação. Prestações Vencidas: 146 a 150 - 10/02/2025 a 10/06/2025. Fica intimado o Devedor/Fiduciante a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Manoel de Andrade, 349, Centro, São Mateus - ES, Telefones: (27) 3763-2697 e 98844-8923, e-mail: servicoregistralsaomateus@gmail.com, ou em qualquer agência do Banco Credora, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato indicado, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. A Intimação encontra-se registrada sob o 8.092, Livro 03, em 11/07/2025 (protocolo 133.423, em 27/06/2025). Fica também cientificado de que o não cumprimento das obrigações acima, no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credora/Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que será averbada no Registro de Imóveis 30 (trinta) dias após o término do prazo para purgação da mora. Até a data dessa averbação, lhe é assegurado o direito de pagar as parcelas vencidas e as despesas legais previstas, convalidando-se assim o contrato de alienação fiduciária, nos termos do artigo 26, 7º da Lei nº. 9.514/1997. Em consequência, foi expedido este edital que, por 03 (três) dias consecutivos, é publicado no Sítio Eletrônico [https:// www.registrodeimoveis.org.br/editais-online](https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), proveniente do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico, nos termos do Provimento 07/2022 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo. Dado e passado nesta cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no Cartório de Registro de Imóveis, em 24 de outubro de 2025. O Oficial Audálio de Aguiar Bastos.

ÁGUA DOCE DO NORTE/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA DOCE DO NORTE - CNS: 022988

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARILZA CLEMENTE PEREIRA GOMES**

Deividy McCartney Beling Antunes, Oficial do Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo. Faz saber, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório o Procedimento Administrativo de Retificação de Registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais, requerido pelo ALTA ROCHA ALVES, prenotado sob o n.º 6647 em 18/09/2025, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei n.º 6.015/73. O presente procedimento tem por objeto "Um imóvel rural, localizado no Córrego Azul, distrito de Santo Agostinho, município de Água Doce do Norte/ES, medindo 81.000,00m²", matrícula n.º 2146, livro 02 desta Serventia, que após proceder ao levantamento topográfico, constatou-se que o mesmo efetivamente possui a área total de 5,2504ha e o perímetro de 1.176.035m, conforme planta e memorial descritivo em anexo. Devido à impossibilidade de identificar o(s) titular(es) do domínio do imóvel confrontante dos pontos M001 ao ponto M002, onde foi colhida a anuência do ocupante/possuidor MARILZA CLEMENTE PEREIRA GOMES; pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam NOTIFICADOS os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: O prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações neste Ofício Predial, situado nesta cidade de Água Doce do Norte/ES, na Rua Domingos Marcolino, n.º 191, Centro, no horário das 9h às 18hs, ou pela via postal, ou pelo e-mail cartorioadn@hotmail.com.br. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, sem que haja a apresentação de impugnação escrita com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação da matrícula n.º 2146 e ensejará a sua imediata averbação, como

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previsto no art. 213, II, 4º e 5º, da Lei n.º 6.015/1973. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado 1 (uma) vez, conforme determina o 17 do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico. Eu Deividy McCartney Beling Antunes, Oficial Interino do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Água Doce do Norte-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - GOIÁS
AGUAS LINDAS DE GOIAS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELE BISPO DE SOUZA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa 05, no Condomínio RESIDENCIAL ALVORADA II, Lote 16, da Quadra C-18, do loteamento denominado Mansões Village, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-16=51.364 em nome do(a) devedor(a) DANIELE BISPO DE SOUZA, CPF- ***.906.741-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL Â - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agupador: 01592509012832325430006. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JALLYSON GONCALVES ARAUJO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa 05, no Condomínio RESIDENCIAL ALVORADA II, Lote 16, da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Quadra C-18, do loteamento denominado Mansões Village, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-16=51.364 em nome do(a) devedor(a) JALLYSON GONÇALVES ARAUJO, CPF- ***.512.981-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL À - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592509012832325430006. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WIGNER FERREIRA CIRIACO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ- 00.000.000/0001-91, com Sede no Setor Bancário Sul Quadra 01 Bloco G Lote A, na cidade de Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 50, da Quadra 02, situado no loteamento denominado JARDIM AMÉRICA II, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=65.325 em nome do(a) devedor(a) WIGNER FERREIRA CIRIACO, CPF- ***.392.381-**. Sob pena de convalescer o INSTRUMENTO PARTICULAR, COM EFEITO DE ESCRITURA PÚBLICA, DE VENDA E COMPRA E FINANCIAMENTO DE IMÓVEL COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO COMPRADOR DE ACORDO COM AS NORMAS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S.A nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592508012797625430055. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **INGRID HANNA DE MEDEIROS DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ- 00.000.000/0001-91, com Sede no Setor Bancário Sul Quadra 01 Bloco G Lote A, na cidade de Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no, Apartamento 201, no 1º Pavimento, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL COSTA DO SAUIPE I, Lote 12, da Quadra 08, situado no loteamento denominado JARDIM DA BARRAGEM I, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=69.123 em nome da devedora INGRID HANNA DE MEDEIROS DA SILVA, CPF- ***.825.421-**. Sob pena de convalidar o INSTRUMENTO PARTICULAR, COM EFEITO DE ESCRITURA PÚBLICA, DE VENDA E COMPRA E FINANCIAMENTO DE IMÓVEL DE ACORDO COM AS NORMAS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S.A nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592508012797625430050. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO SOARES PRUDENCIO**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 794882. Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ- 00.000.000/0001-91, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 01 Bloco G Lote A, na cidade de Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Sobrado 02, no Condomínio RESIDENCIAL SOLARES, Lote 01A-23, da Quadra D-04, Conjunto A, situado no loteamento denominado MANSÕES ILHA BELLA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=70.598 em nome do devedor LEANDRO SOARES PRUDENCIO, CPF- ***.238.711-**. Sob pena de convalidar o INSTRUMENTO PARTICULAR, COM EFEITO DE ESCRITURA PÚBLICA, DE VENDA E COMPRA E FINANCIAMENTO DE IMÓVEL, COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO COMPRADOR, DE ACORDO COM AS NORMAS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.S. cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S.A nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592505122837825430090. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANGELA MACHADO SANTOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 102, no Térreo, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL TRUMP TOWER IV, Lote 34, da Quadra 95, situado no loteamento denominado CIDADE JARDIM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=83.347 em nome do(a) devedor(a) ROSANGELA MACHADO SANTOS, CPF- ***.597.001-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agupador: 01592508212787425430141. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KATIANE JANAINA MOTA CARDOSO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 101, no Térreo, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LAURIA I, Lote 52 da quadra 109, Conjunto A, Setor 10, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=94.360 em nome do(a) devedor(a) KATIANE JANAINA MOTA CARDOSO, CPF- ***.491.031-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592507212817525430107. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILSON SILVA BRANDAO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ- 00.000.000/0001-91, com Sede no Setor Bancário Sul Quadra 01 Bloco G Lote A, na cidade de Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no, Lote 08, MÓDULO C, da QUADRA B, CH. 19-A, situado no Loteamento denominado CHÁCARAS COIMBRA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-07=7.700 em nome do devedor GILSON SILVA BRANDÃO, CPF- ***.554.791-**. Sob pena de convalescer o INSTRUMENTO PARTICULAR, COM EFEITO DE ESCRITURA PÚBLICA, DE VENDA E COMPRA E FINANCIAMENTO DE IMÓVEL DE ACORDO COM AS NORMAS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S.A nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592507012856125430106. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIAGO GONCALVES ALVES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 31, da Quadra 22, Conjunto A, situado no Loteamento denominado MANSÕES CAMARGO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=21.407 em nome do(a) devedor(a) TIAGO GONÇALVES ALVES, CPF- ***.635.471-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV - RECURSOS FGTS PESSOA FÍSICA, COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DEVEDOR FIDUCIANTE. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.S.^a cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592507112824925430139. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONALDO SERAFIM DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 15 da quadra 39, situado no loteamento denominado JARDIM DOS PINHEIROS, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-15=34.485 em nome do(a) devedor(a) RONALDO SERAFIM DA SILVA, CPF- ***.028.201-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO DEVEDOR. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.S.^a cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592508112845725430158. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KARINE SEABRA GONCALVES DE MOURA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo BANCO BRADESCO S.A, CNPJ- 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", S/N, Vila Yara, Osasco-SP, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Lote 04C-10 da quadra 05, situado no loteamento denominado MANSÕES CAMARGO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-07=36.812 em nome do devedor KARINE SEABRA GONÇALVES DE MOURA, CPF-***.036.681-**, Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, VENDA E COMPRA E CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, ENTRE OUTRAS AVENÇAS. O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária BANCO BRADESCO S.A nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592507012856125430090. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO JOSE DA ROCHA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Lote 09 da quadra 69, situado no loteamento denominado JARDIM DA BARRAGEM VI, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=42.055 em nome do devedor ANTONIO JOSE DA ROCHA SILVA, CPF- ***.359.341-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PMCMV COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592507212817525430164. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALMIRA SARAIVA DE BRITO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 1/6-G da quadra B-26, situado no loteamento denominado MANSÕES POR DO SOL, Águas Lindas de Goiás - GO, devidamente registrado no R-05=54.261 em nome do(a) devedor(a) ALMIRA SARAIVA DE BRITO, CPF- ***.809.381-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592508212787425430038. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GERALDO CARLOS SOARES SANTOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 1/6-G da quadra B-26, situado no loteamento denominado MANSÕES POR DO SOL, Águas Lindas de Goiás - GO, devidamente registrado no R-05=54.261 em nome do(a) devedor(a) GERALDO CARLOS SOARES SANTOS, CPF- ***.358.116-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592508212787425430038. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAMIANA SILVA FERNANDES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo BANCO BRADESCO S.A, CNPJ- 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", S/N, Vila Yara, Osasco-SP, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Casa 11, localizada no Condomínio RESIDENCIAL JARDINS COIMBRA, terreno de nº 08, da quadra Q, situado no loteamento denominado Chácaras Coimbra, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=56.922 em nome do devedor DAMIANA SILVA FERNANDES, CPF- ***.045.261-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, VENDA E COMPRA E CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, ENTRE OUTRAS AVENÇAS. O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agupador: 01592507212817525430125. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME SANTOS BOM JESUS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo BANCO BRADESCO S.A, CNPJ- 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", S/N, Vila Yara, Osasco-SP, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Casa 11, localizada no Condomínio RESIDENCIAL JARDINS COIMBRA, terreno de nº 08, da quadra Q, situado no loteamento denominado Chácaras Coimbra, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=56.922 em nome do devedor GUILHERME SANTOS BOM JESUS, CPF- ***.655.646-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, VENDA E COMPRA E CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, ENTRE OUTRAS AVENÇAS. O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor fiduciário BANCO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BRASESCO S.A nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592507212817525430125. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **STANIO ALVES DE SA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 19-B da quadra D-08, situado no loteamento denominado MANSÕES ILHA BELLA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=58.319 em nome do(a) devedor(a) STANIO ALVES DE SA, CPF- ***.346.951-**. Sob pena de convalidar o COMPRA/VENDA - CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592508212787425430064. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA LIMA LUNGUINHO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 19-B da quadra D-08, situado no loteamento denominado MANSÕES ILHA BELLA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=58.319 em nome do(a) devedor(a) FERNANDA LIMA LUNGUINHO, CPF- ***.445.931-**. Sob pena de convalidar o COMPRA/VENDA - CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CCFGTS/PMCMV-SFH. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.S.^a cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592508212787425430064. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WENDE SOUSA DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Casa 05, localizada no Condomínio RESIDENCIAL PAULA XXVII, Lote 03 da quadra 83 Conjunto A, Setor 12, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=61.832 em nome do devedor WENDE SOUSA DA SILVA, CPF- ***.964.581-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - RECURSOS FGTS. O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.S.^a cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592508212787425430201. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMANDA BEATRIZ SANTOS DE OLIVEIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 102, localizado no pavimento térreo, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL MARIA GONÇALVES ROSA IV, Lote 29 da quadra 39, situado no loteamento denominado JARDIM DOS PINHEIROS, Águas Lindas de Goiás - GO, devidamente registrado no R-02=68.489 em nome do(a) devedor(a) AMANDA BEATRIZ SANTOS DE OLIVEIRA, CPF- ***.209.191-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592508112845725430153. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IZAEL TORRES SIQUEIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 03, localizado no térreo do Bloco B, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL MANDACARÚ, Lote 14 da quadra 75 Conjunto A, Setor 12, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás - GO, devidamente registrado no R-02=70.690 em nome do devedor IZAEL TORRES SIQUEIRA, CPF- ***.748.162-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020). O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592508212787425430010. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LARISA MARIA DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Apartamento 104, que localizar-se-á no 1º Pavimento do Bloco 03, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL PARK CLUB SHOPPING, Lote 18/33 da quadra 109, situado no loteamento denominado CIDADE JARDIM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-08=80.336 em nome do devedor LARISA MARIA DA SILVA, CPF- ***.528.611-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES, PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV), RECURSOS DO FGTS. O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592509012832325430012. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LUIZ ANTONIO RAMOS BARROS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 102, que localizar-se-á no 1º Pavimento do Bloco 09, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL PARK CLUB SHOPPING, Lote 18/33 da quadra 109, situado no loteamento denominado CIDADE JARDIM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-08=80.420 em nome do(a) devedor(a) LUIZ ANTONIO RAMOS BARROS, CPF- ***.506.061-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020), RECURSOS DO FGTS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592507212817525430158. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WENDERSON FERREIRA MELO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Apartamento 01, que localizar-se-á no térreo do Bloco 11, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL PARK CLUB SHOPPING, Lote 18/33 da quadra 109, situado no loteamento denominado CIDADE JARDIM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-09=80.433 em nome do devedor WENDERSON FERREIRA MELO, CPF- ***.439.041-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020), RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592509012832325430011. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EZANEIDE MARIA FERREIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Apartamento 01, que localizar-se-á no térreo do Bloco 11, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL PARK CLUB SHOPPING, Lote 18/33 da quadra 109, situado no loteamento denominado CIDADE JARDIM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-09=80.433 em nome do devedor EZANEIDE MARIA FERREIRA, CPF- ***.270.583-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020), RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592509012832325430011. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATHALIA CARVALHO ALVES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ- 00.000.000/0001-91, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 01 Bloco G Lote A, na cidade de Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 201, localizado no 1º Pavimento, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL POPULAR, Lote 14 da Quadra 44, situado no loteamento denominado JARDIM DA BARRAGEM VI, Águas Lindas de Goiás - GO, devidamente registrado no R-02=82.176 em nome do(a) devedor(a) NATHALIA CARVALHO ALVES, CPF- ***.993.301-**. Sob pena de convalescer o INSTRUMENTO PARTICULAR, COM EFEITO DE ESCRITURA PÚBLICA, DE VENDA, COMPRA E FINANCIAMENTO DE IMÓVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária BANCO DO BRASIL S.A nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592505122837825430002. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEIDIANE DA SILVA CARDOZO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Apartamento 203, localizado no Pavimento Superior, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL OFFICE II, Lote 01 da Quadra A-11, situado no loteamento denominado MANSÕES OLINDA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=83.437 em nome do devedor CLEIDIANE DA SILVA CARDOZO, CPF- ***.000.011-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH. O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592508212787425430114. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LENOS BARBOSA BORGES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc. Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Casa 01, que localizar-se-á no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA DOS BAMBUS, Lote 10 da Quadra 60, Setor 07 do loteamento denominado Parque da Barragem, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=89.034 em nome do devedor LENOS BARBOSA BORGES, CPF- ***.653.201-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592508212787425430072. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANILDE LOPES FERNANDES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Apartamento 201, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NOVA VIDA IV, Lote 23 da Quadra 54 Conjunto A Setor 01, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=91.128 em nome do devedor VANILDE LOPES FERNANDES, CPF- ***.229.951-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592508212787425430203. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SHEILA PEREIRA DA LUZ**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Apartamento 101, localizado no térreo do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COSTA JUNIOR I, Lote 09 da quadra C-37, situado no loteamento denominado MANSÕES VILLAGE, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=93.188 em nome do devedor SHEILA PEREIRA DA LUZ, CPF- ***.434.703-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592507112824925430034. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDECI RODRIGUES DE QUEIROZ**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 102, no Térreo, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EMANUEL I, Lote 13 da quadra 22, Conjunto A, Setor 08, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=94.256 em nome do devedor VALDECI RODRIGUES DE QUEIROZ, CPF- ***.671.221-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020). O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592506232815625430186. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAYLANE BARROS BARBOSA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Apartamento 102, que localizar-se-á no térreo da Torre 03, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL BELLA VITTA CLUB RESIDENCE III, Lote 47-A, situado no loteamento denominado Mansões Centro Oeste, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=96.692 em nome do devedor CAYLANE BARROS BARBOSA, CPF- ***.469.311-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV), RECURSOS DO FGTS. O (a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592509012832325430010. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAELLA ANDRADE DOS SANTOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 304 que localizar-se-á no 2º Pavimento da Torre 05, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELLA VITTA CLUB RESIDENCE V, Lote 03 da Quadra 67 Conjunto B, Setor 08, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=102.918 em nome do(a) devedor(a) RAFAELLA ANDRADE DOS SANTOS, CPF-***.781.371-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV), RECURSOS DO FGTS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592508212787425430066. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

ALTO HORIZONTE/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO HORIZONTE - CNS: 157255**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MINERACAO SERRAS DO LESTE LTDA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TITULAR DE DOMÍNIO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Prenotação nº 3.803 - Requerente: MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.323.832/0001-99, com sede na Rodovia GO 347, Fazenda Genipapo, Zona Rural, Alto Horizonte-GO. Notificada: MINERAÇÃO SERRAS DO LESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.323.832/0001-99, com endereço cadastrado na Receita Federal do Brasil à Avenida Alexandre de Gusmão, nº 865, Capuava, Santo André/SP, CEP 09111-310. I - O presente edital tem por finalidade notificar a titular acima identificada, na forma do art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, do art. 440-L, 3º, do Provimento CNJ nº 149/2023 e do art. 1.212 e 1.213 do Código de Normas da CGJ/GO, tendo em vista a infrutífera tentativa de notificação pessoal, para que se manifeste quanto ao procedimento de usucapião extrajudicial requerido por MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. II - O imóvel usucapiendo está identificado como: Lote de terras urbano nº 14, da Quadra nº 06, situado à Avenida Rui Barbosa, no povoado de Alto Horizonte, neste município e comarca, com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), medindo 20,00 metros de frente, 20,00 metros de fundo, 30,00 metros pelo lado direito e 30,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo-se com os lotes nºs 5, 13 e 15 da mesma quadra, registrado sob a matrícula nº 2.314 do Registro de Imóveis de Mara Rosa-GO. III - O requerente alega posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel há mais de 28 (vinte e oito) anos, na modalidade de USUCAPIÃO EXTRAORDINARIA. IV - Nos termos do art. 1.213, V, do Código de Normas da CGJ/GO, fica a notificada advertida de que a ausência de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, subsequentes ao da publicação, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. V - Nos termos do art. 1.213, V, do Código de Normas da CGJ/GO, o presente edital será publicado por duas vezes, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada. Alto Horizonte-GO. Felipe Targão Segura Oficial do Registro de Imóveis

ANAPOLIS/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA FERNANDES DA CUNHA**

Kleber Barbaresco Silva, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/1997, vem INTIMAR a senhora LETICIA FERNANDES DA CUNHA, inscrita no CPF nº ***.480.011-**, para que cumpra o Contrato nº 178770064387, assinado em 18 de setembro de 2020, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04. Contrato devidamente registrado sob o R-07 da Matrícula 73.604 (Apartamento nº 1103 do Bloco Ipê do Condomínio Garden Residencial Naturalmente Integrado, Rua E, Anápolis/GO). Existem encargos vencidos no período de 05/05/2025 à 05/09/2025, que montam ao valor de R\$ 8.750,67, valor posicionado em 02 de outubro de 2025. Além dos valores indicados, a devedora deverá arcar com os custos da presente intimação, no valor de R\$ 715,68. Estes valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme art. 26, 1º, da Lei 9.514/1997. Procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija à agência expedidora do contrato ou na sede do Cartório, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para efetuar a purga do débito acima discriminado, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital. Protocolo: 206.356.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **ENIVAL FERREIRA DE SOUZA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 216-A da Lei 6.015/73. Faz

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Anápolis-GO, que funciona na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, Anápolis-GO, no horário de funcionamento: de segunda a sexta feira de 08:00h às 17:00h, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, nos termos do Art. 1.238, do Código Civil, autuado sob o nº de protocolo 368.657, em 08/09/2025, com tempo de posse de 48 anos, formulado por Enival Ferreira de Souza, motorista, portador da CNH nº 00901023142-DETRAN/GO, onde consta a CI nº 216.359-SSP/GO e o CPF nº ***.654.161-** e sua mulher Ana Maria de Deus Ferreira, professora, portadora da CNH nº 00909226574-DETRAN/GO, onde consta a CI nº 1.163.081-SSP/GO e o CPF nº ***.482.171-**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Albertina, Quadra N-1, Lote 15, Vila Nossa Senhora Abadia, nesta cidade, tendo como objeto o Lote de terreno nº 15, da Quadra N-1, situado na Rua Albertina, do loteamento denominado Vila Nossa Senhora Dabadia, nesta cidade, com a área 336,00m2, cujo imóvel é de propriedade: Ildefonsina Garcia de Carvalho. Dito imóvel encontra-se registrado sob a matrícula nº 103.940, Livro 2 de Registro Geral deste Cartório. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência tácita ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma vez, em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902510212931426950009 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

CACHOEIRA DOURADA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA DOURADA - CNS: 157149**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AGAMENON FERREIRA DA COSTA**

Claudiane Moraes Borges de Oliveira, Suboficiala e Escrevente do Cartório de Registro Civil, Imóveis e Títulos e Documentos desta Comarca de Cachoeira Dourada - GO. FAZ SABER aos que o presente edital vir, ou dele tiver conhecimento que, Caixa Econômica Federal, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede social no endereço setor Bancário sul, quadra 04, lote 3/4, em Brasília -DF, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, na qualidade de CREDORA FIDUCIARIA, REQUEREU a este Serviço Registral, as INTIMAÇÕES de AGAMENON FERREIRA DA COSTA brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, mecânico de manutenção veículos automotor, portador da carteira de identidade RG 2.037.913, expedida por SSP/GO em 10.11.1982 e do CPF: ***.040.881-** e Maria Santos Costa, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade RG M-9.251.771, expedida por SSP/MG em 23.09.1994 e do CPF ***.403.061-**, residentes e domiciliados em Rua Papa Pio XII, 0, quadra 18, lote 02, Setor Central, neste município de Cachoeira Dourada - GO., na qualidade de DEVEDORES FIDUCIANTES, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$1.194,73, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária do contrato 800150002176, datado de 07/10/2009, que tem com garantia o imóvel residencial situado à Av. Bispo de Maura, lote de nº07, da quadra 19, com área de denominado "Almerindonópolis", neste município, Matrícula M-421 (atualmente transportada para matrícula 7352), deste, CRI de Cachoeira Dourada - GO. Os devedores fiduciantes AGAMENON FERREIRA DA COSTA e Maria Santos Costa, encontram - se em local incerto, conforme certificado. Desta forma, ficam os DEVEDORES FIDUCIANTES, acima qualificados, CONSTITUIDO EM MORA E INTIMADO, para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado na Avenida Antônio Venâncio Ferreira, Qd. 43, Lote 12, Setor Nordeste, Cachoeira Dourada-GO, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Cachoeira Dourada - GO, em 20 de outubro de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA DOURADA - CNS: 157149

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA SANTOS COSTA**

Claudiane Moraes Borges de Oliveira, Suboficiala e Escrevente do Cartório de Registro Civil, Imóveis e Títulos e Documentos desta Comarca de Cachoeira Dourada - GO. FAZ SABER aos que o presente edital vir, ou dele tiver conhecimento que, Caixa Econômica Federal, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede social no endereço setor Bancário sul, quadra 04, lote 3/4, em Brasília -DF, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, na qualidade de CREDORA FIDUCIARIA, REQUEREU a este Serviço Registral, as INTIMAÇÕES de AGAMENON FERREIRA DA COSTA brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, mecânico de manutenção veículos automotor, portador da carteira de identidade RG 2.037.913, expedida por SSP/GO em 10.11.1982 e do CPF: ***.040.881-** e Maria Santos Costa, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade RG M-9.251.771, expedida por SSP/MG em 23.09.1994 e do CPF ***.403.061-**, residentes e domiciliados em Rua Papa Pio XII, 0, quadra 18, lote 02, Setor Central, neste município de Cachoeira Dourada - GO., na qualidade de DEVEDORES FIDUCIANTES, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$1.194,73, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária do contrato 800150002176, datado de 07/10/2009, que tem com garantia o imóvel residencial situado à Av. Bispo de Maura, lote de nº07, da quadra 19, com área de denominado "Almerindonópolis", neste município, Matrícula M-421 (atualmente transportada para matrícula 7352), deste, CRI de Cachoeira Dourada - GO. Os devedores fiduciantes AGAMENON FERREIRA DA COSTA e Maria Santos Costa, encontram - se em local incerto, conforme certificado. Desta forma, ficam os DEVEDORES FIDUCIANTES, acima qualificados, CONSTITUIDO EM MORA E INTIMADO, para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado na Avenida Antônio Venâncio Ferreira, Qd. 43, Lote 12, Setor Nordeste, Cachoeira Dourada-GO, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Cachoeira Dourada - GO, em 20 de outubro de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA DOURADA - CNS: 157149

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GELSO MANOEL ROSA JUNIOR**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 785941. Claudiane Moraes Borges de Oliveira, Suboficiala e Escrevente do Cartório de Registro Civil, Imóveis e Títulos e Documentos desta Comarca de Cachoeira Dourada - GO. FAZ SABER aos que o presente edital vir, ou dele tiver conhecimento que, Caixa Econômica Federal, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede social no endereço setor Bancário sul, quadra 04, lote 3/4, em Brasília -DF, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, na qualidade de CREDORA FIDUCIARIA, REQUEREU a este Serviço Registral, as INTIMAÇÕES de GELSO MANOEL ROSA JÚNIOR, brasileiro, nascido em 27/02/1984, eletricitista, portador da carteira de identidade 4201001, expedida por DGPC/GO em 20/04/1998 e do CPF ***.468.291-**, e KELI LUIZA RODRIGUES ROSA, brasileira, nascida em 25/02/1987, do lar, portadora da carteira de identidade nº 4938499 2 via, expedida por SS/GO em 25/02/1987 e do CPF ***.073.271-**, casados no regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados à Rua 15-B, nº 20, Setor Noroeste em Cachoeira Dourada/GO., na qualidade de DEVEDORES FIDUCIANTES, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$5.773,44, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária do contrato 844440961060, datado de 29/06/2015, que tem com garantia o imóvel residencial situado à Rua 22-B, Quadra 57, lote 09, Setor Nordeste, Matrícula M-6.043, deste, CRI de Cachoeira Dourada - GO. Os devedores fiduciantes GELSO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MANOEL ROSA JUNIOR e KELI LUIZA RODRIGUES ROSA, encontra - se em local incerto, conforme certificado. Desta forma, ficam os DEVEDORES FIDUCIANTES, acima qualificados, CONSTITUIDO EM MORA E INTIMADO, para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado na Avenida Antônio Venâncio Ferreira, Qd. 43, Lote 12, Setor Nordeste, Cachoeira Dourada-GO, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Cachoeira Dourada - GO, em 09 de outubro de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA DOURADA - CNS: 157149

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KELI LUIZA RODRIGUES ROSA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 785944. Claudiane Moraes Borges de Oliveira, Suboficiala e Escrevente do Cartório de Registro Civil, Imóveis e Títulos e Documentos desta Comarca de Cachoeira Dourada - GO. FAZ SABER aos que o presente edital vir, ou dele tiver conhecimento que, Caixa Econômica Federal, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede social no endereço setor Bancário sul, quadra 04, lote 3/4, em Brasília -DF, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, na qualidade de CREDORA FIDUCIARIA, REQUEREU a este Serviço Registral, as INTIMAÇÕES de GELSO MANOEL ROSA JÚNIOR, brasileiro, nascido em 27/02/1984, eletricitista, portador da carteira de identidade 4201001, expedida por DGPC/GO em 20/04/1998 e do CPF ***.468.291-**, e KELI LUIZA RODRIGUES ROSA, brasileira, nascida em 25/02/1987, do lar, portadora da carteira de identidade nº 4938499 2 via, expedida por SS/GO em 25/02/1987 e do CPF ***.073.271-**, casados no regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados à Rua 15-B, nº 20, Setor Noroeste em Cachoeira Dourada/GO., na qualidade de DEVEDORES FIDUCIANTES, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$5.773,44, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária do contrato 844440961060, datado de 29/06/2015, que tem com garantia o imóvel residencial situado à Rua 22-B, Quadra 57, lote 09, Setor Nordeste, Matrícula M-6.043, deste, CRI de Cachoeira Dourada - GO. Os devedores fiduciantes GELSO MANOEL ROSA JUNIOR e KELI LUIZA RODRIGUES ROSA, encontra - se em local incerto, conforme certificado. Desta forma, ficam os DEVEDORES FIDUCIANTES, acima qualificados, CONSTITUIDO EM MORA E INTIMADO, para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado na Avenida Antônio Venâncio Ferreira, Qd. 43, Lote 12, Setor Nordeste, Cachoeira Dourada-GO, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Cachoeira Dourada - GO, em 09 de outubro de 2025.

CALDAS NOVAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEBORA ATAMANCHUK BARBOSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, datado de 18/10/2012, e Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.0136266-6 Série: 1012, em 18/10/2012, registrada e averbada sob os nºs R2 e Av4, da matrícula nº 80.756, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. DEBORA ATAMANCHUK BARBOSA, CPF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº ***.411.401-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua 7 de Setembro, Quadra nº 06, Lote nº 14-R, Bandeirante, Caldas Novas - GO, CEP.: 75680-120", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME MACHADO LEMOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, datado de 18/10/2012, e Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.0136266-6 Série: 1012, em 18/10/2012, registrada e averbada sob os nºs R2 e Av4, da matrícula nº 80.756, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. GUILHERME MACHADO LEMOS, CPF nº ***.814.288-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua 7 de Setembro, Quadra nº 06, Lote nº 14-R, Bandeirante, Caldas Novas - GO, CEP.: 75680-120", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta.

CIDADE OCIDENTAL/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE AUGUSTO DA COSTA CARVALHO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 23 de outubro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): JOSE AUGUSTO DA COSTA CARVALHO, portador(a) do CPF nº ***.587.191-**, solteiro, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH Sistema Financeiro de Habitação nº 1.4444.1349210-1, firmado em Brasília-DF, em 16/09/2020, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 5, Quadra C02, APARTAMENTO Nº 901, 9º PAVIMENTO, BLOCO A, CONDOMÍNIO VIA HORIZONTE, ALPHAVILLE RESIDENCIAL I, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 15662 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552510233175326950002 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONEY DE SOUSA NUNES**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 23 de outubro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): RONEY DE SOUSA NUNES, portador(a) do CPF nº ***.195.831-**, solteiro, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia Carta de Crédito Individual CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.3037042-4, firmado em Brasília/DF, em 25/07/2023, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 08, Quadra 03, Rua Rui Barbosa, APARTAMENTO Nº 1007, PAVIMENTO SUPERIOR, BLOCO 10, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIVER BEM, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 24508 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552510233175326950005 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BEATRIZ JUVINO MATOS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 23 de outubro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): BEATRIZ JUVINO MATOS, portador(a) do CPF nº ***.487.561-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS, nº 8.7877.0252318-0, firmado em Brasília-DF, em 15/12/2017, que tem como objeto o imóvel situado no: Chácara 01, Quadra 05, Rua Duque de Caxias, APARTAMENTO Nº 104, BLOCO 01 - PAVIMENTO TÉRREO, RESIDENCIAL QUALLITY PARK, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 28383 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552510233175326950003 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GRASIELE SOUZA DE CARVALHO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 23 de outubro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): GRASIELE SOUZA DE CARVALHO, portador(a) do CPF nº ***.590.051-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH nº 8.4444.2203540-9, firmado em Brasília-DF, em 05/11/2019, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 24, Quadra 25, Rua Maceió, Apartamento 103, Pavimento Térreo, Residencial Florença, Parque Araguari - A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 32765 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552510233175326950001 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE DO ESPIRITO SANTO SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 23 de outubro de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ANDRE DO ESPIRITO SANTO SILVA, portador(a) do CPF nº ***.155.171-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos FGTS nº 8.7877.1947377-6, firmado em Brasília/DF, em 26/03/2024, que tem como objeto o imóvel situado no: Chácara 17, Quadra 04, Rua Oswaldo Cruz, Apartamento 101, Bloco L, 1º Pavimento, Condomínio Residencial Solar Park I, Recreio Mossoró, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 42290 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552510233175326950000 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CALDAZINHA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAZINHA - CNS: 147827**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **R6 MOTORS VEICULOS LTDA**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA O Oficial do Registro de Imóveis de Caldazinha-GO da Comarca de Senador Canedo, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados que, a requerimento de: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO - SICOOB UNICENTRO NORTE BRASILEIRO - Instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob n.02.282.709/0001-52, com sede em situada na Avenida Santos Dumont, 235, Jundiá, Anápolis, Goiás, CEP 751131-80, e em cumprimento ao disposto no 3º do Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, promove a intimação de: R6 PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, Sociedade Empresária Limitada, com sede e foro em Avenida Independência, nº67, Setor Morais, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.033.542/0001-07; CRISTIANO ALVES DE GOUVEIA, inscrito no CPF sob nº ***.554.411-** e RITA DE CASSIA PINTO BORGES GOUVEIA, inscrita no CPF sob nº ***.425.601-**, com os endereços em local, ignorado ou inacessível, conforme certificação do Oficial de Títulos e Documentos. Objeto: O presente edital tem por finalidade notificar e constituir em mora o devedor fiduciante, para que proceda à purgação da mora em relação à Cédula de Crédito Bancária-CCB-Empréstimo nº 1208333, registrado na matrícula nº 136, do imóvel: Uma gleba de terras de Campo, situada na Fazenda Milho Inteiro, neste município, contendo a área total de 02 ha, 00a00ca, ou 20.000,00 metros quadrados, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começa em um marco cravado na margem direita do Córrego Milho Inteiro, na divisa da Chácara nº03; daí, segue confrontando com esta, por linha divisória, sob o seguinte rumo magnético e distância: 13º26'49" NE = 394,24m, até um marco cravado na divisa das terras de Lézio Jesus Lopes Oliveira; daí, à esquerda, segue confrontando com este, por cerca de arame sob o seguinte rumo magnético e distância: 80º28'34" SE - 33,11m, até um marco cravado na divisa da Chácara nº05; daí, à direita, segue confrontando com esta, por linha divisória, sob o seguinte rumo magnético e distância: 08º50'16" SW - 351,61m, até um marco cravado na margem esquerda de uma grota ainda na divisa da chácara nr.05; daí, segue pela grota abaixo, até a sua barra com o Córrego Milho Inteiro; daí, à direita, segue pelo o Córrego abaixo, até o marco onde teve Início". Ficam mantidas as servidões existentes e as que por ventura forem necessárias. Cadastro no INCRA sob nr.934.076.153.494-2 - Área total 2,0000 ha - Classificação Fundiária: Minifúndio - MOD. RURAL (HA): 0,000ha - nºMOD. RURAIS: 0,00 - MOD: FISCAL (HA): 35,0000 - nº MOD: FISCAIS: 0,0571 - F. MIN. PARC. (HA): 2,0000. Imposto Territorial Rural - ITR - Número do Imóvel na Receita Federal - NIRF: 7.751.275-8 - Área Total (em hectares): 2,0. Prazo para purgação da mora: O devedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, para efetuar o pagamento da dívida, acrescida dos juros, multas, encargos e despesas, diretamente no endereço do credor fiduciário ou na agência bancária indicada. Consequências do não pagamento: O não pagamento da dívida no prazo estipulado resultará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário, conforme previsto na Lei nº 9.514/97. Publicação: Este edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou caso inexistir, em localidade fácil acesso, admitida ainda a publicação do edital em meio eletrônico por serviço prestado pela Central de Registro de Imóveis conforme o parágrafo 1º do artigo 997 do código de normas e procedimentos do foro Extrajudicial do Estado de Goiás. Caldazinha, 27 de Outubro de 2025

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAZINHA - CNS: 147827

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANO ALVES DE GOUVEIA**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA O Oficial do Registro de Imóveis de Caldazinha-GO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Comarca de Senador Canedo, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados que, a requerimento de: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO - SICOOB UNICENTRO NORTE BRASILEIRO - Instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.282.709/0001-52, com sede em situada na Avenida Santos Dumont, 235, Jundiaí, Anápolis, Goiás, CEP 751131-80, e em cumprimento ao disposto no 3º do Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, promove a intimação de: R6 PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, Sociedade Empresária Limitada, com sede e foro em Avenida Independência, nº67, Setor Moraes, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.033.542/0001-07; CRISTIANO ALVES DE GOUVEIA, inscrito no CPF sob nº ***.554.411-** e RITA DE CASSIA PINTO BORGES GOUVEIA, inscrita no CPF sob nº ***.425.601-**, com os endereços em local, ignorado ou inacessível, conforme certificação do Oficial de Títulos e Documentos. Objeto: O presente edital tem por finalidade notificar e constituir em mora o devedor fiduciante, para que proceda à purgação da mora em relação à Cédula de Crédito Bancária-CCB-Empréstimo nº 1208333, registrado na matrícula nº 136, do imóvel: Uma gleba de terras de Campo, situada na Fazenda Milho Inteiro, neste município, contendo a área total de 02 ha, 00a 00ca, ou 20.000,00 metros quadrados, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começa em um marco cravado na margem direita do Córrego Milho Inteiro, na divisa da Chácara nº03; daí, segue confrontando com esta, por linha divisória, sob o seguinte rumo magnético e distância: 13º26'49" NE = 394,24m, até um marco cravado na divisa das terras de Lézio Jesus Lopes Oliveira; daí, à esquerda, segue confrontando com este, por cerca de arame sob o seguinte rumo magnético e distância: 80º28'34" SE - 33,11m, até um marco cravado na divisa da Chácara nº05; daí, à direita, segue confrontando com esta, por linha divisória, sob o seguinte rumo magnético e distância: 08º50'16" SW - 351,61m, até um marco cravado na margem esquerda de uma grota ainda na divisa da chácara nr.05; daí, segue pela grota abaixo, até a sua barra com o Córrego Milho Inteiro; daí, à direita, segue pelo o Córrego abaixo, até o marco onde teve Início". Ficam mantidas as servidões existentes e as que por ventura forem necessárias. Cadastro no INCRA sob nr.934.076.153.494-2 - Área total 2,0000 ha - Classificação Fundiária: Minifúndio - MOD. RURAL (HA): 0,000ha - nºMOD. RURAIS: 0,00 - MOD. FISCAL (HA): 35,0000 - nº MOD. FISCAIS: 0,0571 - F. MIN. PARC. (HA): 2,0000. Imposto Territorial Rural - ITR - Número do Imóvel na Receita Federal - NIRF: 7.751.275-8 - Área Total (em hectares): 2,0. Prazo para purgação da mora: O devedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, para efetuar o pagamento da dívida, acrescida dos juros, multas, encargos e despesas, diretamente no endereço do credor fiduciário ou na agência bancária indicada. Consequências do não pagamento: O não pagamento da dívida no prazo estipulado resultará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário, conforme previsto na Lei nº 9.514/97. Publicação: Este edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou caso inexista, em localidade fácil acesso, admitida ainda a publicação do edital em meio eletrônico por serviço prestado pela Central de Registro de Imóveis conforme o parágrafo 1º do artigo 997 do código de normas e procedimentos do foro Extrajudicial do Estado de Goiás. Caldazinha, 27 de Outubro de 2025

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAZINHA - CNS: 147827

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RITA DE CASSIA PINTO BORGES E GOUVEIA**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA O Oficial do Registro de Imóveis de Caldazinha-GO da Comarca de Senador Canedo, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados que, a requerimento de: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO - SICOOB UNICENTRO NORTE BRASILEIRO - Instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.282.709/0001-52, com sede em situada na Avenida Santos Dumont, 235, Jundiaí, Anápolis, Goiás, CEP 751131-80, e em cumprimento ao disposto no 3º do Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, promove a intimação de: R6 PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, Sociedade Empresária Limitada, com sede e foro em Avenida Independência, nº67, Setor Moraes, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.033.542/0001-07; CRISTIANO ALVES DE GOUVEIA, inscrito no CPF sob nº ***.554.411-** e RITA DE CASSIA PINTO BORGES GOUVEIA, inscrita no CPF sob nº ***.425.601-**, com os endereços em local, ignorado ou inacessível, conforme certificação do Oficial de Títulos e Documentos. Objeto: O presente edital tem por finalidade notificar e constituir em mora o devedor fiduciante, para que proceda à purgação da mora em relação à Cédula de Crédito Bancária-CCB-Empréstimo nº 1208333,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrado na matrícula nº 136, do imóvel: Uma gleba de terras de Campo, situada na Fazenda Milho Inteiro, neste município, contendo a área total de 02 ha, 00a 00ca, ou 20.000,00 metros quadrados, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começa em um marco cravado na margem direita do Córrego Milho Inteiro, na divisa da Chácara nº03; daí, segue confrontando com esta, por linha divisória, sob o seguinte rumo magnético e distância: 13º26'49" NE = 394,24m, até um marco cravado na divisa das terras de Lézio Jesus Lopes Oliveira; daí, à esquerda, segue confrontando com este, por cerca de arame sob o seguinte rumo magnético e distância: 80º28'34" SE - 33,11m, até um marco cravado na divisa da Chácara nº05; daí, à direita, segue confrontando com esta, por linha divisória, sob o seguinte rumo magnético e distância: 08º50'16" SW - 351,61m, até um marco cravado na margem esquerda de uma grota ainda na divisa da chácara nr.05; daí, segue pela grota abaixo, até a sua barra com o Córrego Milho Inteiro; daí, à direita, segue pelo o Córrego abaixo, até o marco onde teve Início". Ficam mantidas as servidões existentes e as que por ventura forem necessárias. Cadastro no INCRA sob nr.934.076.153.494-2 - Área total 2,0000 ha - Classificação Fundiária: Minifúndio - MOD. RURAL (HA): 0,000ha - nºMOD. RURAIS: 0,00 - MOD: FISCAL (HA): 35,0000 - nº MOD: FISCAIS: 0,0571 - F. MIN. PARC. (HA): 2,0000. Imposto Territorial Rural - ITR - Número do Imóvel na Receita Federal - NIRF: 7.751.275-8 - Área Total (em hectares): 2,0. Prazo para purgação da mora: O devedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, para efetuar o pagamento da dívida, acrescida dos juros, multas, encargos e despesas, diretamente no endereço do credor fiduciário ou na agência bancária indicada. Consequências do não pagamento: O não pagamento da dívida no prazo estipulado resultará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário, conforme previsto na Lei nº 9.514/97. Publicação: Este edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou caso inexista, em localidade fácil acesso, admitida ainda a publicação do edital em meio eletrônico por serviço prestado pela Central de Registro de Imóveis conforme o parágrafo 1º do artigo 997 do código de normas e procedimentos do foro Extrajudicial do Estado de Goiás. Caldazinha, 27 de Outubro de 2025

DIVINOPOLIS DE GOIAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS DE GOIAS - CNS: 028894**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GENERINO DE SOUSA CARVALHO, DOMINGOS PEREIRA ARAUJO**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213, 17 da Lei nº 6.015/73 - PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL DE MATRÍCULA 576. O Sr. LUCAS MATEUS PEREIRA DE JESUS, Oficial Registrador Respondente do Registro de Imóveis da Cidade de Divinópolis de Goiás, Comarca de São Domingos, Estado de Goiás, serviço extrajudicial situado na Av. Vila Nova, Quadra 14, Lote 06, Sala 01, Centro, Divinópolis de Goiás-GO, FAZ SABER que, GENERINO DE SOUZA CARVALHO, inscrito no CPF nº 19*.2*5.0**-8*, através do Protocolo nº 6.180 desta serventia, requerer a retificação da descrição tabular do imóvel rural denominado Fazenda Riacho Seco, de matrícula nº 576, deste Registro Imobiliário, de titularidade de GENERINO DE SOUZA CARVALHO, localizado no endereço: ZONA RURAL, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de comprovação da titularidade do imóvel confrontante, a qual não foi localizada nenhuma matrícula deste imóvel confinante, tendo anuência expressa na planta e na carta de confrontação do posseiro ocupante do imóvel supracitado, a saber: DOMINGOS PEREIRA ARAÚJO; portanto vem através deste edital NOTIFICAR terceiros eventualmente interessados que confrontam com o imóvel rural denominado Fazenda Riacho Seco, de MATRÍCULA nº 576, nos trechos especificados na planta e carta de confrontação em anexo. E portanto, o inteiro teor dos trabalhos técnicos como as seguintes coordenadas que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, poderá ser deferida a retificação pretendida. Para obter cópias dos documentos, mediante o pagamento dos custos, se houver, e para protocolização de impugnação fundamentada e por escrito, a qual será feita pessoalmente ou por representante legal devidamente habilitado, com firma(s) reconhecida(s) ou assinatura eletrônica ICP-Brasil. Segue abaixo croqui de localização da área. Eu, Lucas Mateus Pereira de Jesus, Oficial Respondente, digitei e subscrevi. Divinópolis de Goiás-GO, 29/10/2025. Lucas Mateus Pereira de Jesus - Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

FIRMINOPOLIS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FIRMINOPOLIS - CNS: 028696

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABRICIO MARQUES DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO: SR. FABRICIO MARQUES DOS SANTOS, CPF ***.120.991-**: Na qualidade de oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Firminópolis/GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº 10184369909, garantido por Alienação fiduciária, registrado sob o nº R.4-6640, deste cartório, referente ao 0 Lote de terras de nº 22 da Quadra B, situado na Rua Três, no Setor Tancredo Neves, nesta cidade, com a área de 234,77, havendo no mesmo uma casa residencial com a área de 99,90 m², com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) e não pago(s). Salientamos que o Sr. poderá efetuar a purga da mora (pagamento do débito) na Agência do ITAÚ UNIBANCO S/A. detentora do financiamento, ou neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Rui Barbosa, nº. 381, Qd. 01, Lt. 02, Centro, Firminópolis-GO; dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija à Agência bancária acima referida, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade em favor da credora fiduciária - BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A. - nos termos do art. 26, 7º da Lei 9514/97. Eduardo Slywitch Cavalcanti Oficial Registrador

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FIRMINOPOLIS - CNS: 028696

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIA ALVINA DIAS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO: SR. FLÁVIA ALVINA DIAS SANTOS, CPF ***.866.581-**: Na qualidade de oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Firminópolis/GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº 10184369909, garantido por Alienação fiduciária, registrado sob o nº R.4-6640, deste cartório, referente ao 0 Lote de terras de nº 22 da Quadra B, situado na Rua Três, no Setor Tancredo Neves, nesta cidade, com a área de 234,77, havendo no mesmo uma casa residencial com a área de 99,90 m², com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contratuais relativas ao(s) encargos(s) e não pago(s). Salientamos que o Sr. poderá efetuar a purga da mora (pagamento do débito) na Agência do ITAÚ UNIBANCO S/A. detentora do financiamento, ou neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Rui Barbosa, nº. 381, Qd. 01, Lt. 02, Centro, Firminópolis-GO; dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija à Agência bancária acima referida, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade em favor da credora fiduciária - BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A. - nos termos do art. 26, 7º da Lei 9514/97. Eduardo Slywitch Cavalcanti Oficial Registrador

FORMOSA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA - CNS: 026799**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS RODRIGUES ROHR ALCANTARA**

José Túlio Valadares Reis Júnior, Registrador de Imóveis de Formosa-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9514/97, mediante solicitação do protocolo 175.202, vem intimar o mutuário MATHEUS RODRIGUES ROHR CPF: ***.157.935-** a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos mencionados no Contrato expedido pela Banco Bradesco S/A, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº 3 da matrícula nº 70.904 desta serventia. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 6/10/2025, corresponde a R\$ 732.113,49, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que o Sr. poderá efetuar a purga da mora na agência Banco Bradesco S/A, detentora do financiamento ou nesta serventia, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs. Sr., para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado no endereço acima, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, ficam Vs. Sr. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - Banco Bradesco S/A - nos termos do art. 26, 7º, da lei 9.514/97.

GOIANIA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO HENRIQUE NICACIO GUIMARAES RAMOS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. PEDRO HENRIQUE NICACIO GUIMARAES RAMOS, inscrito sob o CPF n. ***.596.811-**, e a Sra. THAISE SILVA RAMOS, inscrita sob o CPF n. ***.599.331-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8787703730693 - Programa Minha Casa Minha

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vida, do Apartamento n. 1303E - Torre E/F, localizado no Setor 02 - CONDOMÍNIO VIDA SOL, do CONDOMÍNIO VIDA MAR E CONDOMÍNIO VIDA SOL, situado na Alameda Fleury Curado, Lote n. 01/40 da Quadra 220, Setor Façalville, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 334.194. O valor do débito até 23/10/2025 era de R\$ 10.970,08 (dez mil novecentos e setenta reais e oito centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122510212743526950013.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAISE SILVA RAMOS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. PEDRO HENRIQUE NICACIO GUIMARAES RAMOS, inscrito sob o CPF n. ***.596.811-**, e a Sra. THAISE SILVA RAMOS, inscrita sob o CPF n. ***.599.331-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8787703730693 - Programa Minha Casa Minha Vida, do Apartamento n. 1303E - Torre E/F, localizado no Setor 02 - CONDOMÍNIO VIDA SOL, do CONDOMÍNIO VIDA MAR E CONDOMÍNIO VIDA SOL, situado na Alameda Fleury Curado, Lote n. 01/40 da Quadra 220, Setor Façalville, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 334.194. O valor do débito até 23/10/2025 era de R\$ 10.970,08 (dez mil novecentos e setenta reais e oito centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122510212743526950013.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS RIBEIRO LEAL**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. MATHEUS RIBEIRO LEAL, inscrito sob o CPF n. ***.093.551-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1392104-1 - Programa Casa Verde e Amarela, do Apartamento n. 401, Bloco 19, RESIDENCIAL PORTO MARANATA, APM 03, Lote 02, Fazenda Dourados, com direito à Vaga de garagem n. 307, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 370.864. O valor do débito até 23/10/2025 era de R\$ 6.515,16 (seis mil quinhentos e quinze reais e dezesseis centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122510212743526950016.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELITON JUNIOR SOARES NOIA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. WELITON JUNIOR SOARES NOIA, inscrito sob o CPF n. ***.423.961-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1528354-9 - Programa Casa Verde e Amarela, do Apartamento n. 403, Bloco 21, com direito à Vaga de Garagem n. 323, Residencial Porto Maranata, APM 03, Ampliação Sistema Viário, Lote 02, Fazenda Dourados, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 375.955. O valor do débito até 23/10/2025 era de R\$ 4.968,37 (quatro mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122510212743526950015.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAICON DOUGLAS DA SILVA MATOS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. MAICON DOUGLAS DA SILVA MATOS, inscrito sob o CPF n. ***.410.321-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1912028-8 - Programa Minha Casa Minha Vida do Apartamento n. 103, localizado no Térreo do Bloco 26 do SONHO DOURADO I, situado na Avenida Porto Dourado, Lote 02/A, Fazenda Dourados no lugar denominado Chácara Dom Bosco, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-5 e R-6 da matrícula n. 391.432. O valor do débito até 23/10/2025 era de R\$ 7.717,00 (sete mil setecentos e dezessete reais), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122510212743526950014.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZA RIBEIRO FERNANDES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. LUIZA RIBEIRO FERNANDES, inscrita sob o CPF n. ***.316.171-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8444411583329 Sistema Financeiro da Habitação, do Apartamento de nº 1.203 "C", Edifício Residencial Pedra Branca, com direito a 01 Box de garagem de nº 32, localizado no pilotis, lote nº 1/4, da Quadra 319, sito às Ruas C-137, C-145 e C-146, Setor Macambira, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-8 e R-9 da matrícula n. 102.855. O valor do débito até 23/10/2025 era de R\$ 3.502,77 (três mil e quinhentos e dois reais e setenta e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122510212743526950020.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ZEILA DA COSTA TORRES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. ZEILA DA COSTA TORRES, inscrita sob o CPF n. ***.494.061-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 908326 - Sistema Financeiro da Habitação, da Casa Residencial n. C-01, Residencial Família Monteiro Chaves I, Rua Tucunaré, Quadra 10, Lote 19, Residencial Aquários II, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO S/A, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 205.835. O valor do débito até 23/10/2025 era de R\$ 6.212,65 (seis mil e duzentos e doze reais e sessenta e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122510212743526950018.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA COELHO ALVES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. JULIANA COELHO ALVES, inscrita sob o CPF n. ***.340.621-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, da Casa nº 02, RESIDENCIAL HM OLIVEIRA, lote nº 05, quadra 05, Rua Orlando Marques de Abreu, no JARDIM MARQUES DE ABREU, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-2 e R-3 da matrícula n. 209.453. O valor do débito até 23/10/2025 era de R\$ 14.645,13 (quatorze mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e treze centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122510212743526950017.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEISIELLE DA SILVA LIMA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrada nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. GEISIELLE DA SILVA LIMA, inscrita sob o CPF n. ***.933.241-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8787701179809 - Programa Minha Casa Minha Vida, do Apartamento n. 302, Bloco 08, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE GRAN NAVONA, situado na Rua MDV-3, Lotes 01/35, Quadra 16, Moinho dos Ventos, com direito ao Boxe de Garagem n. 126., nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao(s) registro(s) R-4 e R-5 da matrícula n. 322.050. O valor do débito até 23/10/2025 era de R\$ 4.116,43 (quatro mil cento e dezesseis reais e quarenta e três centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122510212743526950011.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GRAZIELE DE SOUSA SOARES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. GRAZIELE DE SOUSA SOARES, inscrita sob o CPF n. ***.925.861-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8787707600921 - Programa Minha Casa Minha Vida, do Apartamento n. 302, localizado no Bloco 06 do GRAN JARDIM, situado na Rua Carlos Gomes, Gleba 01, Fazenda São José, com direito a Vaga Descoberta n. 82, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 349.987. O valor do débito até 23/10/2025 era de R\$ 31.540,25 (trinta e um mil e quinhentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122510212743526950023.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIAS SOUSA DA SILVEIRA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97, INTIMA o Sr. ELIAS SOUSA DA SILVEIRA, inscrito sob o CPF n. ***.896.392-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1279744-4 - Programa Casa Verde e Amarela, do Apartamento n. 102, Bloco 24, com direito ao uso de uma Vaga de Garagem, Sonho Dourado II, Avenida Porto Dourado, Lote 02, Fazenda Dourados, Chácara Dom Bosco, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 367.003. O valor do débito até 23/10/2025 era de R\$ 4.761,20 (quatro mil e setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122510212743526950019.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA RAIMUNDA SANTANA DA SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. MARIA RAIMUNDA SANTANA DA SILVA, inscrita sob o CPF n. ***.161.443-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1497684-2 - Programa Casa Verde e Amarela, do Apartamento n. 102, localizado no Bloco 04 do RESIDENCIAL PORTO MARANATA, situado na APM 03 - Ampliação Sistema Viário, Lote 02, Fazenda Dourados, com direito à Vaga de garagem n. 143, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 374.773. O valor do débito até 23/10/2025 era de R\$ 5.224,25 (cinco mil e duzentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122510212743526950022.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIDIANE SANTOS ASCENCAO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrada nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. DIDIANE SANTOS ASCENCAO inscrita sob o CPF n. ***.014.053-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1531804-0 - Programa Casa Verde e Amarela, do Apartamento n. 103, localizado no Bloco 21 do RESIDENCIAL PORTO MARANATA, situado na APM 03 - Ampliação Sistema Viário, Lote 02, Fazenda Dourados, com direito à Vaga de garagem n. 212, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao(s) registro(s) R-4 e R-5 da matrícula n. 376.137. O valor do débito até 23/10/2025 era de R\$ 6.345,02 (seis mil

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

trezentos e quarenta e cinco reais e dois centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122510212743526950012.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREINA CORDOVAL DE MORAIS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. ANDREINA CORDOVAL DE MORAIS, inscrita sob o CPF n. ***.582.111-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1545534-0 - Programa Casa Verde e Amarela, do Apartamento n. 403, Bloco 15, com direito ao uso de uma Vaga de Garagem, Sonho Dourado II, Avenida Porto Dourado, Lote 02, Fazenda Dourados, Chácara Dom Bosco, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 376.471. O valor do débito até 23/10/2025 era de R\$ 5.161,75 (cinco mil e cento e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122510212743526950024.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANNE CHRISTINNE DE BRITO BARROSO**

A Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Estado de Goiás, com fulcro no disposto do 4º, do artigo 26, da Lei nº 9.514, de 20.11.97, com suas alterações, atendendo o que lhe foi requerido pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Setor Bancário Sul, Qd.04, Lts.3/4, em Brasília-DF, agência na cidade de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, credora fiduciária dos créditos incidentes do Apartamento 404 - Bloco 08, no Parque Dos Sonhos I, no lote de terras para construção urbana de número 01, da quadra 26, situado à Avenida Frei Galvão, esquina com Rua FG-32, no Loteamento denominado Residencial Frei Galvão, em Goiânia-GO, matriculada sob nº 55.250, Lº 2, pelo presente INTIMA a Srª. MARIANNE CHRISTINNE DE BRITO BARROSO, inscrita no CPF/MF sob nº ***.766.691-**, devedora fiduciante, através deste, por não ter sido encontrada para apor a nota de ciência na intimação efetuada através do 2º Tabelionato de Títulos e Documentos da cidade de Goiânia-GO, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, juros convencionais, penalidades e encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança de intimações e demais cominações de direito referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS nº 8.7877.1791489-9, passado na cidade de Goiânia-GO, em 16.10.2023, firmado com a credora fiduciária e registrado sob nº R.06/07-55.250, Lº 2, deste Registro Imobiliário, sob pena de decorrido o prazo de quinze (15) dias, a partir da última publicação, sem a purgação da mora, consolidar-se-á a propriedade em nome da credora fiduciária, mediante apresentação do recolhimento do Imposto de Transmissão Inter Vivos - ITBI -, nos termos da legislação vigente, pertinente a matéria. Dado e passado em Goiânia, Estado de Goiás, aos 27 de outubro de dois mil e vinte e cinco (2025). Maísa Del Valle da Silva, Oficiala de Registro.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

HIDROLÂNDIA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLÂNDIA - CNS: 028308**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **BANANA MENINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO Lilian Camilo Domingues, Oficial do Registro de Imóveis desta e Comarca HIDROLÂNDIA, Estado de Goiás na forma da lei, etc. FAZ Público para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19 3º da Lei 6.766, de 19.12.1979, que se encontra processado neste Cartório, o pedido para o registro do Loteamento com acesso controlado denominado CONDOMÍNIO BANANA MENINA, de propriedade da BANANA MENINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 51.374.923/0001 44, com sede na Alameda dos Buritis, nº 408, Edifício Buriti Center, sala 204, Setor Central, Goiânia, GO; que depositou neste Cartório, o memorial descritivo, planta e demais documentações relativos ao imóvel localizado neste município de Hidrolândia, GO, contendo a área total de 61,3031 Ha equivalente a 613.031,00 m², estando registrado na Matrícula sob nº 28.159, do livro 02, deste CRI. O loteamento terá 452 áreas alienáveis com 288.327,89 m², 02 lotes de portaria com 1.034,59 m², área de preservação permanente com 36.618,08 m², 31 áreas verdes com 76.847,37 m², sistema viário com 97.830,17 m², 02 Área RPPN com 112,372,90 m², totalizando a área de 613.031,00 m², estando devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal pelo Decreto nº 1125/2025 em 12.08.2025. Em virtude do que expedi este Edital que será afixado na forma da Lei e publicado no Jornal de circulação diária por 03 (três) dias consecutivos e, as impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital. Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o REGISTRO, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante as horas regulamentares. DADOS E PASSADO nesta cidade e Comarca de Hidrolândia, GO, aos 24 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (24.10.2025). _ Janaina Maria Machado - Escrevente e Sub Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITABERAÍ/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERAÍ - CNS: 028274**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JORGE ANTONIO AMARAL BARBOSA**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itaberaí, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, pessoa jurídica de direito privado, situada no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lote 3/4, Brasília-DF, pelo presente, INTIMA os Srs. JORGE ANTÔNIO AMARAL BARBOSA, RG nº 4.963.867-SSP-GO, CPF nº ***.817.041-** e sua esposa RAPHAELLA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS AMARAL, RG nº 5.879.404-SSP-GO, CPF nº ***.683.582-**, com referência ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado Mutuo e Alienação Fiduciária em Garantia Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH nº 1.4444.0279458-6, datada de 25/04/2013, registrado sob nº 03 na matrícula nº 12.274, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua 01, quadra 08, lote 12, Residencial Primavera, Itaberaí-GO, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome o imóvel, objeto da referida matrícula.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERAÍ - CNS: 028274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAPHAELLA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS AMARAL**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itaberaí, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, pessoa jurídica de direito privado, situada no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lote 3/4, Brasília-DF, pelo presente, INTIMA os Srs. JORGE ANTÔNIO AMARAL BARBOSA, RG nº 4.963.867-SSP-GO, CPF nº ***.817.041-** e sua esposa RAPHAELLA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS AMARAL, RG nº 5.879.404-SSP-GO, CPF nº ***.683.582-**, com referência ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado Mutuo e Alienação Fiduciária em Garantia Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH nº 1.4444.0279458-6, datada de 25/04/2013, registrado sob nº 03 na matrícula nº 12.274, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua 01, quadra 08, lote 12, Residencial Primavera, Itaberaí-GO, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome o imóvel, objeto da referida matrícula.

JATAÍ/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAÍ - CNS: 029033**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **JARDINS DO VALLE EMPREENDIMENTOS SPE LTDA**

Leandro Akira Matsuoka, Oficial Registrador do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jataí, Estado de Goiás, na forma da Lei; Faz Público, para ciência dos interessados, que em cumprimento ao disposto no artigo 2º c/c com o artigo 19 da Lei 6.766 de 19.12.1979, a empresa Jardins Do Valle Empreendimentos SPE Ltda, inscrita no CNPJ nº 25.297.414/0001-55, estabelecida na Avenida Veriano de Oliveira Lima, nº 1.385, sala 06, Jataí-GO, por seu representante legal, Srº. Karoll Bardhott Soares de Almeida de Faria, inscrita no CPF nº ***.920.681-**, depositou nesta Serventia a planta, memorial e demais documentos relativos ao loteamento do imóvel de matrícula 61.070, protocolado sob o nº 332.356, em 14/10/2025, de sua propriedade, dentro do perímetro urbano desta cidade, com a denominação de "LOTEAMENTO JARDINS DO VALLE", em uma área total do terreno de 128.660m², distribuído da seguinte forma: Área Residencial (157 lotes) com a área total de 72.023,83m²; Área Verde com a área total de 13.192,96m², Área Institucional com a área total de 9.744,02m², Quadra 11 (Administrativa), com a área total de 442,82m², Sistema Viário com a área total de 33.256,37m², conforme Aprovação da Prefeitura Municipal de Jataí, Decreto de Aprovação do Loteamento sob o nº 153, de 22 de julho de 2025 e Decreto nº 145 de 02 de julho de 2025, de concessão de direito real de uso das áreas públicas em loteamento fechado habitacional. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias, após a terceira publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação ou oposição será feito o respectivo registro. Os documentos estão à disposição dos interessados na Serventia de Registro de Imóveis e Anexos, situado à Av. Presidente Tancredo Neves, nº 100 - Setor Epaminondas II, Jatahy Shopping, Jataí-GO, durante o horário de expediente, telefone (64)3513-0332, e-mail atendimento@rijatai.com.br. Dado e passado nesta cidade de Jataí, Estado de Goiás.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JUSSARA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUSSARA - CNS: 026302**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KASSIA LORRAYNE CARDOSO QUEIROZ**

O Registro de Imóveis de Jussara/GO vêm, no exercício de suas atribuições, por solicitação da Credora Fiduciária: Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, através de requerimento, emitido aos 15 de outubro de 2025, em Bauru/SP, nos termos do Artigo 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97, NOTIFICAR a devedora: Kassia Lorraine Cardoso Queiroz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.611.248-2ªvia-SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.633.091-**, brasileira, solteira, autônoma, residente e domiciliada neste município; na qualidade de devedora fiduciante no Instrumento Particular de Financiamento Imobiliário nº 8.5555.2416743, firmado aos 19 de novembro de 2012, em Jussara/GO, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.02 na Matrícula nº 11.827, Livro 02, do RGI de Jussara/GO, referente ao imóvel constituído de: Uma Casa Residencial, com área construída de 44,76 m² (Quarenta e quatro vírgula setenta e seis metros quadrados), edificada no terreno urbano designado por Lote nº 03 (três), da Quadra nº 07 (sete), situado à Avenida Araguaia, no loteamento denominado "Setor Santos Dumont", nesta cidade, com área total de 250,00 m² (Duzentos e cinquenta metros quadrados), em Jussara/GO; - para que salde os débitos discriminados, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados da última publicação deste Edital, referentes às prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em consequência do inadimplemento das prestações vinculadas ao Instrumento Contratual mencionado, no valor R\$ 514,56 (Quinhentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), atualizado até a data de expedição do presente Edital (28/10/2025), conforme Planilha de Projeção da Mora, colacionada pela Instituição Credora. Esclarecemos que o pagamento deverá ocorrer através de cheque administrativo, nominal à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se o valor das parcelas vencidas mais emolumentos referentes à intimação e despesas com a publicação deste Edital. Informamos, ainda, que o procedimento de intimação e consolidação de propriedade não admite impugnação na via extrajudicial, sendo vedado ao Oficial, em tal caso, interromper ou suspender o procedimento sem determinação judicial, conforme preconiza o artigo 1.001, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás. A presente INTIMAÇÃO se realiza por Edital em virtude da devedora fiduciante se encontrar em local incerto, ignorado ou inacessível, porquanto não foi localizada no endereço indicado pela requerente. Emitido nesta Cidade e Comarca de Jussara, Estado de Goiás, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Tatianne de Melo Pereira Coutinho - A Oficial Documento Certificado Digitalmente, para validar, acesse: <https://validar.it.gov.br/>

LUZIANIA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE HAROLDO RIBEIRO DE SOUSA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 346.135, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)s devedor(a)(es) fiduciante(s): JOSÉ HAROLDO RIBEIRO DE SOUSA, brasileiro, solteiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

maior, pedreiro, CI nº 2.199.311 SSP-DF, CPF nº ***.692.101-**, eletrônico cadastrado: não consta, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 844440156209, firmado em Brasília - DF, em 06/09/2012, registrado sob o nº R-3, da matrícula nº 188.942, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Lote 12, da quadra 114, com a área de 337,50 m², situado nesta cidade, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA - VIII, confrontando pela frente com a Rua 11. Conforme requerimento, o valor da dívida até 27/10/2025, corresponde a R\$ 129.357,14. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872508212720125430133. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE EDUARDO PEREIRA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 346.136, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)s devedor(a)(es) fiduciante(s): **JOSÉ EDUARDO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, que declara não manter união estável, maior, mecânico de manutenção veículos automotores e máquinas, filho de Izabet Pereira, CI nº 4.974.403 SSP-GO, CPF nº ***.918.761-**, eletrônico cadastrado: isabetepereira22@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária Em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida, nº 844442891321, firmado em Brasília - DF, em 07/03/2023, registrado sob o nº R-4, da matrícula nº 224.806, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO MENCK & FLEURY III, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado JARDIM SION, edificado no Lote 04 da Quadra 27, com a área de 450,00 m², confrontando pela frente com a Rua Rodovalho Roriz. Conforme requerimento, o valor da dívida até 27/10/2025, corresponde a R\$ 49.598,05. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872508212720125430132. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFERSON NUNES VASCONCELOS**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 20 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: JEFERSON NUNES VASCONCELOS, CPF nº ***.271.561-**, pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, firmado em Brasília - DF, em 25/07/2012, que tem como objeto o imóvel: Casa 07, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE OESTE VIII, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Chácaras Marajoara - Gleba A, com a área privativa de 60,46 m²; edificada no lote 08 da quadra 08, confrontando pela frente com a Rua Bauru, matrícula nº 26.014. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 89.213, selo eletrônico nº 00812510203749726950000, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **ALONLAIDE PAULINO LUZ**

O Oficial Registrador Renato de Carvalho Ayres, do 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA/GO, na forma do art. 216-A, 4º da Lei nº 6.015/1973; art. 413 e parágrafos do Provimento nº 149 do CNJ e art. 1.220 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, DÁ CIÊNCIA A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS de que foi apresentado PEDIDO DE DECLARAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO (protocolo 87.198) da propriedade do imóvel denominado Lote nº 12, Quadra 23, situado no loteamento denominado Jardim Zuleika nesta cidade de Luziânia - GO, com a área de 300,00 m², confrontando pela frente com a Rua Bom Pastor, com 10,00 metros; pelo fundo com o lote 19, onde mede 10,00 metros; pelo lado direito com os lotes 13, 14 e 15, com 30,00 metros e pelo lado esquerdo com o lote 11, onde mede 30,00 metros, objeto da Transcrição nº 18.035, do Livro 3-R, fls. 147, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO. Consta na Ata Notarial que o imóvel possui as seguintes benfeitorias: Três dormitórios, sala, cozinha, três banheiros, lavanderia, despensa e área de lazer com piscina, pedido este formulado pelo requerente ALONLAIDE PAULINO LUZ, nascido aos 14/10/1976, brasileiro, divorciado, que declarou não manter união estável, técnico em refrigeração, portador da CNH registro nº ***667634** DETRAN/PI, na qual consta a CI nº 2588827 SSP/DF e CPF nº ***.764.973-**, residente e domiciliado na Rua Bom Pastor, Quadra 23, Lote 12, Jardim Zuleika, Luziânia/GO, em face dos proprietários tabulares GUIDO FONSECA, brasileiro, contador, CI nº 1026846161 SSP-RS e CPF nº ***.653.820-**, casado sob o regime da comunhão de bens, com TERESINA GIOVANNA RAFFIN FONSECA, brasileira, do lar, portadora da CI nº 2026851366 SSP-RS e CPF nº ***.142.210-**, residentes à Rua João Caetano nº 53, Apartamento 301, Porto Alegre - RS.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Informa-se que inexistem outros titulares tabulares de direitos sobre o imóvel. MODALIDADE: O requerente pleiteia o reconhecimento extrajudicial da usucapião na modalidade EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238, caput, do Código Civil, com alegação de posse justa, mansa, ininterrupta e com ânimo de titular do direito de propriedade desde 09 de maio de 2008, sendo o período total de 17 (dezesete) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha estão à disposição dos interessados para exame neste Serviço Registral, localizado na Av. Marginal B, Quadra 18, Lote 1A - Bairro Vila Juracy - 3º Piso - Sala 410, CEP: 72.813-970, com funcionamento das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, conforme dispõe o art. 413, 1º, V do Provimento nº 149 do CNJ. E para que chegue ao conhecimento de todas as pessoas eventualmente interessadas, expediu-se o presente edital, que será publicado uma única vez em veículo de circulação eletrônica, conforme dispõe o art. 413, 4º, do referido Provimento. A Escrevente, Dayanne Márcia de Mendonça Lima. Dou fé. Luziânia/GO, 27 de outubro de 2025.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **ANTONIO ALCIO RODRIGUES MARTINS, ADRIANA RAPOSO CARDOSO RODRIGUES**

O Oficial Registrador Renato de Carvalho Ayres, do 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA/GO, na forma do art. 216-A, 4º da Lei nº 6.015/1973; art. 413 e parágrafos do Provimento nº 149 do CNJ e art. 1.220 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, DÁ CIÊNCIA A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS de que foi apresentado PEDIDO DE DECLARAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO (protocolo 87.200) da propriedade do imóvel denominado Lote nº 13, Quadra 23, situado no loteamento denominado Jardim Zuleika nesta cidade de Luziânia - GO, com a área de 300,00 m², confrontando pela frente com a Rua Itú, com 10,00 metros; pelo fundo com parte do lote 12, onde mede 10,00 metros; pelo lado direito com o lote 14, com 30,00 metros e pelo lado esquerdo com a Rua Bom Pastor, onde mede 30,00 metros, objeto da Transcrição nº 18.035, do Livro 3-R, fls. 147, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO. Consta na Ata Notarial que existem 02 construções residenciais edificadas no referido imóvel, e formulado pelos requerentes ANTONIO ALCIO RODRIGUES MARTINS, nascido aos 09/02/1987, farmacêutico, portador da CNH registro nº 03703870097 DETRAN/DF, na qual consta a CI nº 2.377.472 SSP/DF e CPF nº ***.430.731-**, com endereço profissional na SQS 112, Bloco B, Lote 27, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.375.020, e ADRIANA RAPÓSO CARDOSO RODRIGUES, nascida aos 22/06/1987, farmacêutica, portadora da CNH registro nº 06856055686 DETRAN/GO, na qual consta a CI nº 2548354 SSP/DF e CPF nº ***.111.911-**, casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens, em 14/11/2009, com registro em 26/01/2010, na vigência da Lei 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Bom Pastor, Quadra 23, Lote 13, Jardim Zuleika, nesta cidade, CEP 72.850-545, em face dos proprietários tabulares GUIDO FONSECA, brasileiro, contador, CI nº 1026846161 SSP-RS e CPF nº ***.653.820-**, casado sob o regime da comunhão de bens, com TERESINA GIOVANNA RAFFIN FONSECA, brasileira, do lar, portadora da CI nº 2026851366 SSP-RS e CPF nº ***.142.210-**, residentes à Rua João Caetano nº 53, Apartamento 301, Porto Alegre - RS. Informa-se que inexistem outros titulares tabulares de direitos sobre o imóvel. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento extrajudicial da usucapião na modalidade EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238, caput, do Código Civil, com alegação de posse justa, mansa, ininterrupta e com ânimo de titular do direito de propriedade desde 25 de maio de 2009, sendo o período total de 16 (dezesesseis) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha estão à disposição dos interessados para exame neste Serviço Registral, localizado na Av. Marginal B, Quadra 18, Lote 1A - Bairro Vila Juracy - 3º Piso - Sala 410, CEP: 72.813-970, com funcionamento das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, conforme dispõe o art. 413, 1º, V do Provimento nº 149 do CNJ. E para que chegue ao conhecimento de todas as pessoas eventualmente interessadas, expediu-se o presente edital, que será publicado uma única vez em veículo de circulação eletrônica, conforme dispõe o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

art. 413, 4º, do referido Provimento. A Escrevente, Dayanne Márcia de Mendonça Lima. Dou fé. Luziânia/GO, 28 de outubro de 2025.

MINACU/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINACU - CNS: 025114**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MITCHELL HUGLEES CASADO COM ROSE HUGLEES**

Gabriella Gonçalves Barbosa, Oficiala de Registro de Imóveis de Minaçu/GO, serviço extrajudicial situado na Rua 8, nº 751, Centro, Minaçu/GO, FAZ SABER que MANOEL PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.068.601-** e sua esposa FLORDENICE ALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º ***.554.781-**, requereram a retificação (georreferenciamento) da descrição tabular do imóvel da matrícula nº 9.843 deste Registro Imobiliário, referente a parte da Gleba n.º 03 do Quinhão n.º 14, da Fazenda QUEIXADAS DO CORRIOLA, local denominado FAZENDA ESTÂNCIA DO SOL TRÊS CACHOEIRAS, deste município de Minaçu/GO, com área de 57,8196ha, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, ou de apresentação de carta de anuência, dos titulares do imóvel confrontante objeto da matrícula 2.818 deste CRI, ficam os titulares, MITCHELL HUGLEES, casado com ROSE HUGLEES, ele trabalhador de metal, ela de ocupações domésticas, norte-americanos, com endereço em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado na cidade de Minaçu, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (27/10/2025). Gabriella Gonçalves Barbosa. Oficiala do Registro. Selo Eletrônico: 00142510273870326950000. Consulte //extrajudicial.tjgo.jus.br

NIQUELANDIA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NIQUELANDIA - CNS: 026260**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **PATRICIA SOUSA DA SILVA GARCIA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Requerentes: - PATRICIA SOUSA DA SILVA GARCIA Requerida: - CLUBE RECREATIVO NIQUELANDENSE "CREN" Imóvel: ÁREA URBAMA, com 30.000,00 m² Local: ÁGUA CLARA Parte interessada: - TERCEIROS INTERESSADOS PRAZO DE QUINZE (15) DIAS MARIA CECÍLIA RIBEIRO DIAS, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, nesta cidade de Niquelândia, sede da Comarca do mesmo nome, Estado de Goiás, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos, quantos o presente Edital virem, ou conhecimento dele tiverem, que por parte de PATRICIA SOUSA DA SILVA GARCIA, brasileira, natural de SANTO ANDRÉ - SP, nascida em 14/02/1976, filha de JOSÉ EULÁLIO DA SILVA e IZABEL CRISTINA SOUSA DA SILVA, profissional da contabilidade, portadora da cédula de identidade RG n. 26.121.999 - 6 - SSP/SP e inscrita no CPF n. ***.288.558-**, casada pelo regime legal da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.515/77, conforme certidão de casamento atualizada em 06/11/2024, na qual consta o assento de casamento celebrado em 28/06/1997, lavrado às Fls. 212, do Livro B n. 170, Termo n. 50460, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito da Comarca de Santo André - SP, com DANIEL CONTE GARCIA, brasileiro, engenheiro civil, natural de SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP, nascido em 31/08/1975, filho de EUNICE PASCOALINA CONTE GARCIA e ALFREDO FRANCISCO GARCIA, portador da cédula de identidade RG n. 19.161.019 - SSP/SP e inscrito no CPF n. ***.981.278-**, residente nesta cidade de Niquelândia - GO, na Avenida Brasil, nº 1.483, Jardim Atlântico - CEP 76420-000 email: patysgarcia04@gmail.com, - foi requerido o reconhecimento de domínio a seus favores, através de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, promovido contra CLUBE RECREATIVO NIQUELANDENSE "CREN", inscrito no CNPJ sob n. 02.889.699/0001-18, referente a UM (1) TERRENO, com a área certa e exata de 30.000 m2 (TRINTA MIL METROS QUADRADOS), situado no perímetro urbano desta cidade, no lugar denominado "AGUA CLARA", desmembrado de uma área maior, com divisas próprias, cortadas pelo Agrimensor JOSE OSVALDO DE SOUZA, CREA- 561/TD - 15ª Região, que são as seguintes: "COMEÇAM no marco nº. 01, cravado à margem esquerda do Córrego Agua Clara, junto à ponte da estrada velha do Muquém; daí, pelo arame que margeia a dita estrada velha com o rumo de 31º. 15' S.E e distância de 50,00 metros, até o marco nº.2, cravado na beira da estrada nova do Muquem; daí, margeando esta, com os seguintes rumos e distâncias: 76º. 08' S.E - 72,50 metros e 80º. 15' S.E - 125,25 metros, até o marco nº. 03, cravado na margem da mesma estrada; daí, dividindo com terras do Sr. Agostinho Caetano Maia com o rumo de 80º. 00' N.E, distância de 146,00 metros, até o marco nº. 4; daí, dividindo com terras do mesmo, com o rumo de 82º. 00' N.W e distância de 150,50 metros, até o marco nº. 5, cravado à margem esquerda do Córrego Agua Clara, por este córrego abaixo, até o marco nº. 1, onde teve início estas divisas", objeto do REGISTRO Nº R. 1 - 2.178, feito na Ficha, no Livro nº 2, de REGISTRO GERAL deste Cartório, no dia 1.981;- cujas características e confrontações constam da respectiva Matrícula; - e, para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, expediu - se o presente Edital de NOTIFICAÇÃO, que será publicado por uma (01) vez, pelo Sistema Eletrônico instituído pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, através do site: www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. ; - devendo aquele que se sentir prejudicado, oferecer, dentro do prazo de quinze (15) dias, contado a partir do primeiro dia útil após a publicação deste edital, sua impugnação ao requerimento de reconhecimento da usucapião extrajudicial - extraordinária;- sendo que, decorrido o prazo, sem manifestação, ter-se como não existir interesse por quem quer que seja, estranho ao processo, quanto ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.- Deste edital, uma via será afixada no átrio deste Cartório, e outra no "PLACARD" do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade de Niquelândia, Estado de Goiás,. Eu, (a) Maria Cecília Ribeiro Dias, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis, que expedi, subscrevi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NIQUELANDIA - CNS: 026260

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AVL HOLDING PATRIMONIAL LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO MARIA CECÍLIA RIBEIRO DIAS, Oficial Substituta do Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, nesta cidade de Niquelândia, sede da Comarca do mesmo nome, Estado de Goiás, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que nesta data, foi protocolado neste Cartório, sob nº 61422, feito na folha própria, do 1-AE, em data de 27/10/2025, a requerimento formulado por AVL HOLDING PATRIMONIAL LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 33.639.205/0001-70, com sede na Rua Turim, quadra 09, lote 12, Casa 2, Vila Alvorada, Goiânia/GO, neste ato, representada por seu sócio Administrador ALEX VALIM LOPES, brasileiro, maior e capaz, empresário, solteiro, natural de Goiânia/GO, nascido em 24/09/1987, filho de Marcelo Sousa Lopes e Rozilaine Valim de Moura Lopes, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03898978491-DETRAN/GO, com sua primeira habilitação datada de 01/08/2.006, onde consta a Cédula de Identidade nº 4.565.892-DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº ***.156.581-**, residente e domiciliado na Rua Turim, quadra 09, lote 02, Vila Alvorada, Goiânia/Go, TEL. 11 9 4407-1766, e- mail: alex@gruporeno.com.br, conforme certidão simplificada da Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, emitida no dia 18/09/2025, às 10:04:21 horas, por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Suzana Fontes Borges Fileti - Secretária Geral, com o código TY12EJED, de pedido de AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA, referente a UMA (1) GLEBA DE TERRAS, com a área de SEIS (06) hectares, VINTE (20) ares e VINTE E DOIS (22) centiares, entre cultura e campos, situado no imóvel denominado "BURITI", neste município e comarca, objeto da MATRÍCULA Nº. 20.054, feito na ficha própria, do Livro nº 2, de REGISTRO GERAL deste cartório, em 7 de Março de 2.025, e, como do Memorial Descritivo e Planta consta que referido imóvel, confina com proprietários e posseiros desconhecidos do imóvel denominado BURITI, deste município e comarca, ficam Vossa Senhoria, na condição de confinantes, NOTIFICADOS pelo presente Edital, que deverá ser publicado por uma vez no site www.registrodeimoveis.org.br, sendo que uma via deste, será afixada no mural do CRI de Niquelândia, Go, e, no "PLACARD", do Fórum desta cidade; e, que após decorridos quinze (15) dias corridos, contados do primeiro dia útil da ultima publicação, e, não havendo nenhuma impugnação, será procedida a averbação do CERTIFICAÇÃO de georreferenciamento na forma solicitada. Dado e passado nesta cidade de Niquelândia, Estado de Goiás, aos vinte e nove (29) dias do mês de Setembro (09) de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, (a) Maria Cecília Ribeiro Dias) Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis, que digitei, subscrevi e assino. Selo extra judicial nº. 04102510273020726700000. Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVO GAMA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO LUAN ALVES RODRIGUES**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ANTONIO LUAN ALVES RODRIGUES CPF: ***.863.271-**. O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) ANTONIO LUAN ALVES RODRIGUES CPF: ***.863.271-**, residente e domiciliado em RUA 189, QUADRA 702, LOTE 04, PARQUE ESTRELA, NESTA CIDADE;, devedor fiduciante do imóvel: LOTE 12 DO CONJUNTO "A" DA CHÁCARA 195 DA QUADRA "I", CHÁCARAS MINAS GERAIS - GLEBA B, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: LOTE 12 DO CONJUNTO "A" DA CHÁCARA 195 DA QUADRA "I", CHÁCARAS MINAS GERAIS - GLEBA B, Neste Município; fica, por este edital INTIMADO do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1º e 3º da lei nº 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula nº 774 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LO a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 3.181,42 (três mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **STENIO GONZAGA SANTANA**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE STENIO GONZAGA SANTANA CPF: ***.087.251-**. O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) STENIO GONZAGA SANTANA CPF: ***.087.251-**, residente e domiciliado em QUADRA 01, CONJUNTO H, CASA 201, SETOR NORTE, GAMA-DF, devedor fiduciante do imóvel: LOTE 03-A, DA QUADRA 06, (DESMEMBRADO DO LOTE 03 DA QUADRA 06), LUNABEL 3-B, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: LOTE 03-A, DA QUADRA 06, (DESMEMBRADO DO LOTE 03 DA QUADRA 06), LUNABEL 3-B, Neste Município; fica, por este edital INTIMADO do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1º e 3º da lei nº 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matricula nº 29.666 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LO a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 15.362,77 (quinze mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

PALMEIRAS DE GOIAS/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAS DE GOIAS - CNS: 026344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GECYANE KELY PEREIRA**

Allen Fleury de Macedo, Oficial de Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Palmeiras de Goiás/GO, conforme a lei nº 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, como CREDORA FIDUCIARIA, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: GECYANE KELY PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob n. ***.261.171-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, nesta serventia, com endereço à Rua 13, Quadra 10, Lote 02, s/n, Sala 01, Setor Jardim das Oliveiras, na cidade de Palmeiras de Goiás/GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária n. 844442547090, nos termos da Lei 9.514/97, conforme registro na Matrícula n. 27.968, imóvel localizado nesta cidade, Setor MARTINHO, Rua D-4,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Quadra 102, Lote 01-B, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Na oportunidade, fica cientificado(a) que, conforme artigos da Lei Federal nº 9.514/97: a) A consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada no registro de imóveis 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para purgação da mora; b) Até a data averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao(à) devedor(a) e, se for o terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e demais despesas, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária; c) O não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor do credor fiduciário; e d) Após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária, e até a data do segundo leilão, é apenas assegurado ao (à) devedor(a) fiduciante, o direito de preferência para adquirir o imóvel, não havendo a possibilidade de cancelamento da referida averbação, sem ordem judicial.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAS DE GOIÁS - CNS: 026344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDEVANE FRANCO SILVA**

Allen Fleury de Macedo, Oficial de Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Palmeiras de Goiás/GO, conforme a lei nº 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, como CREDORA FIDUCIARIA, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: VALDEVANE FRANCO SILVA, inscrito no CPF/MF sob n. ***.535.861-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, nesta serventia, com endereço à Rua 13, Quadra 10, Lote 02, s/n, Sala 01, Setor Jardim das Oliveiras, na cidade de Palmeiras de Goiás/GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária n. 844443512626, nos termos da Lei 9.514/97, conforme registro na Matrícula n. 29.855, imóvel localizado no Lote 08B-1, Quadra 03, situado na Rua 01, Setor "Goianinha", Lugar "Condomínio Industrial", nesta cidade de Palmeiras de Goiás/GO, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Na oportunidade, fica cientificado(a) que, conforme artigos da Lei Federal nº 9.514/97: a) A consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada no registro de imóveis 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para purgação da mora; b) Até a data averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao(à) devedor(a) e, se for o terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e demais despesas, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária; c) O não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor do credor fiduciário; e d) Após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária, e até a data do segundo leilão, é apenas assegurado ao (à) devedor(a) fiduciante, o direito de preferência para adquirir o imóvel, não havendo a possibilidade de cancelamento da referida averbação, sem ordem judicial.

PORANGATU/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORANGATU - CNS: 025031****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): VAN DER LAAN E SOARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e a quem interessar possa, para todos os fins de direito, que aos 27/10/2025 a proprietária VAN DER LAAN E SOARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 54.737.974/0001-81, com sede à Rua L-8, número 06, sala 02, Santa Luzia em Porangatu-GO, neste ato representado, por seu sócio administrador PAULO RICARDO VAN DER LAAN, brasileiro, casado, conforme registro de casamento civil sob matrícula nº 028175.01.55.1987.3.00004.143.0001453-93, lavrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Porangatu-GO, em 09/02/1987, expedida em 28/07/2022, maior e capaz, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 7013065871-SSP/RS, expedida em 28/01/2010, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01686873448-DETRAN/GO, expedida em 07/12/2021, inscrito no CPF/MF sob nº ***.221.920-**, nascido em 02/03/1960, filho de ERICH FRIEDRICH VAN DER LAAN e DAIR GONÇALVES VAN DER LAAN, residente e domiciliado à Rua 03, Quadra 10 Lote 10, Setor do Lago, Porangatu-GO, CEP 76.550-000, celular (62)99284-2767, email: não declarou, e, por seu sócio administrador GUILHERME RODRIGUES SOARES, brasileiro, solteiro, maior e capaz, auxiliar de cozinha, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 08422462754-DETRAN/GO, expedida em 13/12/2023, portador da Cédula de Identidade nº 6518063-PC/GO, inscrito no CPF/MF sob nº ***.833.411-**, nascido em 18/06/2001, filho de GILMAR SOARES PEREIRA e ALEXANDRA CRISTINA RODRIGUES CANTARELI, residente e domiciliado à Rua Santo Antonio, quadra 42, lote 16, Setor Oeste, Porangatu-GO, CEP 76.550-000, celular (62)99372-8974, email: guilhermegoiass12@gmail.com, apresentou nesta serventia a documentação exigida pela Lei n. 6.766/79, e para atender a citada Lei, é expedido este edital, para conhecimento geral de seu pedido de registro de LOTEAMENTO denominado CONDOMÍNIO FLOR DO CERRADO, localizado em Uma área formada pela Unificação da Área A/7 e Parte do Quinhão nº 3 (três) de terras, ambos situados na Fazenda Bom Sucesso de Baixo, Denominada "ÁREA A/7", zona urbana desta cidade, medindo área total de 86.973,82m² (Oitenta e seis mil, novecentos e setenta e três metros quadrados e oitenta e dois centímetros), com os limites e confrontações seguintes: Limita pela lateral esquerda com propriedade de Ronaldo Vaz, medindo 419,96 metros; limita pelo fundo com a propriedade de Gloraci Maria Vieira, medindo 214,10 metros; limita pela lateral direita com propriedade de Gloraci Maria Vieira, medindo 433,45 metros; limita pela frente, com a Área A1 medindo 14,00 metros, com a Área A2 medindo 14,00 metros, com a Área A3 medindo 14,00 metros, com a Área A4 medindo 14,00 metros, com a Área A5 medindo 14,00 metros, com a Área A6 medindo 10,03 metros, um chanfro com a Área A6 medindo 5,80 metros + 41,68 metros + um chanfro com a Área A6 medindo 7,50 metros, 27,34 metros com a Rua das Rosas, um chanfro com a Área A8 medindo 6,03 metros + um chanfro de 7,80 metros + 10,03 metros com a Área A9, 14,00 metros com a Área A10, 14,00 metros com a Área A11, 14,00 metros com a Área A12, 14,00 metros com a Área A13, 14,00 metros com a Área A14, 14,00 metros com a Área A15 + 51,68 metros e 5,67 metros com a Rua das Rosas." PROCEDENCIA: o imóvel matriculado sob a Matrícula 24836. Os trabalhos técnicos foram efetuados pelo Rodrigo Lucas dos Santos, CREA- 13819D-DF . DISTRIBUIÇÃO DA ÁREA LOTEADA: Área total de quadras: 61.573,59m² = 70,80%, Sistema Viário: 20.197,57m² = 23,22%. Área total loteada: 86.973,820m² = 100%, Áreas verdes: 4.349,41m² = 5,00%, Números de Lotes: 147, Número de Quadras: 5. Todos os documentos relativos ao Loteamento Jardim Amércia, encontram-se depositados neste Cartório, à disposição dos interessados. O presente edital será publicado por 03 (três) vezes por meio eletrônico (Registro de Imóveis do Brasil), devidamente regulamentada pela Corregedoria do Estado de Goiás e previsto no Código de Normas e Procedimento do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás. Os interessados deverão apresentar impugnação ao pedido de registro de loteamento no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da última publicação do EDITAL, e uma via do mesmo será afixado no placar do Fórum local e no deste Cartório, tudo em obediência a Lei nº 6.766/79 e toda a legislação que regulamenta a espécie. DADO E PASSADO nesta cidade de Porangatu, Estado de Goiás, aos 27/10/2025, Eu, Adryelly Costa e Silva, Oficiala Substituta do Registro, que digitei, conferi, dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PONTALINA/GO**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTALINA - CNS: 026542**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MISMONIA RODRIGUES DO CARMO**

DENIS DE SOUZA PARREIRA, Sub-Oficial do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas (com atribuição de Registro de Imóveis e do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas) nesta cidade e Comarca de Pontalina-Go, na forma da lei; FAÇO PÚBLICO, a quem possa interessar, que com fulcro no dispositivo no 4º, do art. 26 da Lei Federal de nº. 9.514/97, atendendo ao que me foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº. 00.360.305/0001-04, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PROVADO, com sede em Brasília-DF, pelo presente INTIMA a senhora MISMONIA RODRIGUES DO CARMO, inscrita no CPF sob o nº ***.151.711-**, residente e domiciliada à Rua Jose Parreira Guimarães, Qd. 02, Lote 05, Silvio M Souza, Pontalina - Go, CEP: 75.620-000, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito originárias do Contrato de Financiamento Habitacional nº 855552240251 firmado em 18/07/2012 em garantia do seguinte imóvel residencial: MATRÍCULA; 10503. IMÓVEL: Um lote de terreno de nº 05 da quadra 02 do Loteamento Silvio Manoel de Souza, medindo 200,00 m², sendo 10,00 metros de frente com a Rua Jose Parreira Guimarães, 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 16, 20,00 metros lado direito confrontando com o lote 06, 20,00 metros lado esquerdo confrontando com o lote 02. Existe neste lote a edificação de AV.03.M.10.503 - Tem esta a finalidade de constar a construção de 01 edificação residencial, habitação de interesse social assim descrita: 02 (dois) quartos, 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha, 01 (um) banheiro social e 01 (uma) varanda externa. Toda em alvenaria, coberta com telhas cerâmicas tipo "plan", piso de cerâmica, forro em PVC, com uma área coberta de 44,76 m². Tudo na conformidade da CND do INSS de nº 197162014-8888379 e CEI nº 51.217.08379/76 emitida em 15.07.2014 e válida até 11.01.2015 que fica arquivada em Cartório. Registros R-2 (Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno E Mútuo para construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em garantia e outras obrigações, Programa Imóvel na planta Associativo, uma vez que esta Serventia não localizou, encontrando em lugar incerto e não sabido e, por solicitação da credora fiduciária expede-se o presente EDITAL para suprir a assinatura na intimação, sob pena de decorridos quinze (15) dias a partir da última publicação em Edital Eletrônico, garantindo à Credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. E PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA vai o presente Edital publicado no Portal da Plataforma Eletrônica e no placar desta Serventia. DADO E PASSADO nesta cidade de Pontalina-Go, aos vinte e três de outubro de 2025. DENIS DE SOUZA PARREIRA, SUB-OFFICIAL.

SAO SIMAO/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SIMÃO - CNS: 025247**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JURANDIR FERREIRA LIMA**

COMARCA - SÃO SIMÃO/GO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SIMÃO EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): Jurandir Ferreira Lima e Adeilma Aparecida de Araujo Lima Michele Patrícia Andrade Maris, Escrevente Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Simão/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, BANCO BRADESCO S/A, instituição financeira inscrita no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, REQUEREU a este Serviço Registral, a INTIMAÇÃO do Sr: Jurandir Ferreira Lima e Adeilma Aparecida de Araujo Lima, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, posterior à vigência da Lei nº 6.515/1977; ele, vendedor autônomo, filho de João Ferreira Lima e de Maria Leoar de Lima, portador da Carteira de Identidade nº M7724992 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 001.083.576- 86, e-mail: allan.redeallanmoveis@outlook.com; ela, vendedora autônoma, filha de Antônio Lopes de Araújo e Malvina Costa de Araújo, portadora da Carteira de Identidade nº MG7724909 PCMG/MG, inscrita no CPF/MF sob nº ***.083.646-**, e-mail: allan.redeallanmoveis@outlook.com, residentes e domiciliados à Rua 67, s/n, Quadra 54, Lote 12, Casa 2, Centro, São Simão/GO, na qualidade de DEVEDOR FIDUCIANTE, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 30.737,93 (trinta mil setecentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos), posicionado no dia 22/10/2025, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária do contrato de empréstimo/financiamento de nº 9215924, que possui como garantia o imóvel situado à Rua 15, lote 81, Quadra 0, Setor Popular, São Simão/GO, CEP: 75.890-000, registrado na matrícula 2.607. Os devedores fiduciantes não foram localizados no endereço indicado após três tentativas de notificação, encontrando-se em local incerto ou de difícil acesso, conforme certificado. Desta forma, fica os DEVEDORES FIDUCIANTES, acima qualificados, CONSTITUIDOS EM MORA E INTIMADOS, para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Rua 70, Quadra 17, Lote 25, Centro, São Simão/GO, CEP: 75.880-000, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de São Simão-GO. São Simão-GO, 22 de Outubro de 2025. Michele Patrícia Andrade Maris. Escrevente Substituta

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SIMÃO - CNS: 025247

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADEILMA APARECIDA DE ARAUJO LIMA**

COMARCA - SÃO SIMÃO/GO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SIMÃO EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): Jurandir Ferreira Lima e Adeilma Aparecida de Araujo Lima Michele Patrícia Andrade Maris, Escrevente Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Simão/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, BANCO BRADESCO S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, REQUEREU a este Serviço Registral, a INTIMAÇÃO do Sr: Jurandir Ferreira Lima e Adeilma Aparecida de Araujo Lima, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, posterior à vigência da Lei nº 6.515/1977; ele, vendedor autônomo, filho de João Ferreira Lima e de Maria Leoar de Lima, portador da Carteira de Identidade nº M7724992 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 001.083.576- 86, e-mail: allan.redeallanmoveis@outlook.com; ela, vendedora autônoma, filha de Antônio Lopes de Araújo e Malvina Costa de Araújo, portadora da Carteira de Identidade nº MG7724909 PCMG/MG, inscrita no CPF/MF sob nº ***.083.646-**, e-mail: allan.redeallanmoveis@outlook.com, residentes e domiciliados à Rua 67, s/n, Quadra 54, Lote 12, Casa 2, Centro, São Simão/GO, na qualidade de DEVEDOR FIDUCIANTE, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 30.737,93 (trinta mil setecentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos), posicionado no dia 22/10/2025, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária do contrato de empréstimo/financiamento de nº 9215924, que possui como garantia o imóvel situado à Rua 15, lote 81, Quadra 0, Setor Popular, São Simão/GO, CEP: 75.890-000, registrado na matrícula 2.607. Os devedores fiduciantes não foram localizados no endereço indicado após três tentativas de notificação, encontrando-se em local incerto ou de difícil acesso, conforme certificado. Desta forma, fica os DEVEDORES FIDUCIANTES, acima qualificados, CONSTITUIDOS EM MORA E INTIMADOS, para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Rua 70, Quadra 17, Lote 25, Centro, São Simão/GO, CEP: 75.880-000, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de São Simão-GO. São Simão-GO, 22 de Outubro de 2025. Michele Patrícia Andrade Maris. Escrevente Substituta

SENADOR CANEDO/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAMYL A MORAIS DE SOUZA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA KAMYL A MORAIS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.361.691-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação nº 1.4444.2090351-0, passado em Goiânia-GO, aos 19/Maio/2023, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONOMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 17.162, correspondente a CASA 11, localizada no Condomínio Residencial das Palmas I, na Quadra 11, lote nº. 14A, situado na Rua das Varandas, Sítios Vale das Brisas, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 08 de outubro de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542510133435626950003 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$: 170,03

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIA ANGELICA COSTA DE SOUSA BESSA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA LUCIA ANGELICA COSTA DE SOUSA BESSA, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.193.333-**, e LUCAS BESSA DE OLIVEIRAS SOARES inscrito(a) no CPF/MF nº ***.177.191-** para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA VILA PEDROSO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação Com Utilização dos Recursos Da Conta Vinculada Do FGTS Do(s) Devedor(es) nº 1.4444.1681353-7 , passado em Goiânia, GO aos 19/Novembro/2021, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONOMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 50.819, correspondente a CASA 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FORT HOUSE HEBROM 33, na Quadra 20, Lote 33, situado na Rua Hebrum 1, no loteamento denominado "RESIDENCIAL HEBROM", neste Município. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 08 de outubro de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542510133435626950004 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$: 170,03

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS BESSA DE OLIVEIRA SOARES**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA LUCIA ANGELICA COSTA DE SOUSA BESSA, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.193.333-**, e LUCAS BESSA DE OLIVEIRAS SOARES inscrito(a) no CPF/MF nº ***.177.191-** para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA VILA PEDROSO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação Com Utilização dos Recursos Da Conta Vinculada Do FGTS Do(s) Devedor(es) nº 1.4444.1681353-7, passado em Goiânia, GO aos 19/Novembro/2021, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 50.819, correspondente a CASA 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FORT HOUSE HEBROM 33, na Quadra 20, Lote 33, situado na Rua Hebrum 1, no loteamento denominado "RESIDENCIAL HEBROM", neste Município. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 08 de outubro de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542510133435626950004 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$: 170,03

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JISLAINY COSTA MARTINS**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA JISLAINY COSTA MARTINS inscrito(a) no CPF/MF nº ***.161.299-** para comparecerem à BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2235 e 2041, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF: nº 90.400.888/0001-42 ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública - Leis nºs 4.380/1964 e 5.049/1966 Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - Lei nº 9.514/1997 e Lei 13.465/2017 nº 0010283276, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A objeto da matrícula nº 51.836, correspondente a CASA 01, de frente para a Rua Euclides da Cunha, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CANEDO 46, na Quadra 23, Lote 46, situado na Rua JC-18, no loteamento denominado RESIDENCIAL JARDIM CANEDO II, neste município. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 08 de outubro de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542510133435626950007 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$: 170,03

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMUEL ARIANO SILVA LISBOA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA SAMUEL ARIANO SILVA LISBOA, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.102.191-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA VILA NOVA, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação nº 1.4444.1903036-3, passado em Goiânia, GO aos 10/agosto/2022, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 54.130, correspondente a CASA 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DIAMANTE III, na Quadra 03, Lote 10, situado na Rua Ipê Amarelo no loteamento denominado BOSQUE DAS FLORES RESIDENCIAL, neste município. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 08 de outubro de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542510133435626950005 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$: 170,03

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **MARCIONIL LUCIO FIGUEREDO**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e artigo 413 do provimento 149 do CNJ, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Central, Quadra 11, Lote 23 A, Sala 01 e 03, Conjunto Uirapuru, Senador Canedo/GO, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade de usucapião extraordinário, autuado aos 05/03/2025, sob o protocolo nº 111.147, com tempo de posse de mais de 16 (dezesesseis) anos, formulado por MARCIONIL LUCIO FIGUEREDO, brasileiro, corretor de imóveis, portador da carteira nacional de habilitação (CNH) sob o registro nº 00466956586, expedida pelo Detran/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.317.981-**, e sua esposa LUCILEIDE LEMES DA TRINDADE FIGUEREDO, brasileira, comerciante, portadora da carteira nacional de habilitação (CNH) sob o registro nº. 07171668143, expedida pela Detran/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.309.841-**, residentes e domiciliados na Avenida Itapura, Quadra 34 Lote 01, Casa 01, Vila Santa Rosa, Senador Canedo/GO, tendo por objeto o seguinte imóvel: Lote de terras para construção urbana de número quatro (04), da quadra trinta e quatro (34), situado na Avenida Itapura, no loteamento denominado "VILA SANTA ROSA - PROLONGAMENTO"; objeto da matrícula nº. 12.198, desta serventia, e consta ser de propriedade tabular de ALMIRA SANTOS MURTA e THEODORO TORRES MURTA inscritos no CPF/MF sob o nº ***.693.576-** e ***.851.206-**, respectivamente. O requerimento e a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias, para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Senador Canedo, Estado de Goiás, pelo Serviço de Registro de Imóveis. Eu, Cláudio Nunes Pontes Júnior, Escrevente Autorizado, digitei e assino.

SANTA FE DE GOIAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA FÉ DE GOIAS - CNS: 027631**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIVINO DA SILVA ROSA**

Felipe Targão Segura, Tabelião/Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta cidade de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, na forma da Lei. O Registro de Imóveis e Anexos da cidade de Santa Fé de Goiás - Estado de Goiás vem, a requerimento da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CENTRO BRASILEIRA LTDA, nos termos 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/1997, intimar o Sr. DIVINO DA SILVA ROSA, inscrito no CPF/MF nº ***.070.891-**, e NEUDA APARECIDA BOTELHO ROSA, inscrito no CPF/MF nº ***.355.951-**, referente ao imóvel: Uma propriedade rural, situada nos imóveis denominados "Margens do Ribeirão" Água Limpa" e "Córrego da Roça" com a denominação de "Fazenda Pontal - Gleba 3", Atualmente denominada "Fazenda Israel II", Município de Santa Fé de Goiás-GO, descrito e caracterizado na Matrícula nº 2900 do RGI de Santa Fé de Goiás, afim de que compareça à Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Centro Brasileira Ltda, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais, encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação previstos no 1º do citado artigo 26. Nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997 (com redação dada pela Lei nº 14.711/2023), fica desde já informado que: Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária que ocorre 30 (trinta) dias após o término do prazo de 15 (quinze) dias para a purga da mora é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas, bem como as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da mesma Lei. Em caso de não purgação da mora e não quitação até o prazo acima mencionado, será promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário (Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Centro Brasileira Ltda), referente a Cédula de Crédito Bancário Derivada nº 2471315, Matrícula nº 2900, do RGI de Santa Fé de Goiás - GO. A presente INTIMAÇÃO é realizada por Edital em virtude do fiduciante encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível. Santa Fé de Goiás-GO., 23 de outubro de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA FÉ DE GOIAS - CNS: 027631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NEUDA APARECIDA BOTELHO ROSA**

Felipe Targão Segura, Tabelião/Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta cidade de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, na forma da Lei. O Registro de Imóveis e Anexos da cidade de Santa Fé de Goiás - Estado de Goiás vem, a requerimento da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CENTRO BRASILEIRA LTDA, nos termos 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/1997, intimar o Sr. DIVINO DA SILVA ROSA, inscrito no CPF/MF nº ***.070.891-**, e NEUDA APARECIDA BOTELHO ROSA, inscrito no CPF/MF nº ***.355.951-**, referente ao imóvel: Uma propriedade rural, situada nos imóveis denominados "Margens do Ribeirão" Água Limpa" e "Córrego da Roça" com a denominação de "Fazenda Pontal - Gleba 3", Atualmente denominada "Fazenda Israel II", Município de Santa Fé de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Goiás-GO, descrito e caracterizado na Matrícula nº 2900 do RGI de Santa Fé de Goiás, afim de que compareça à Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Centro Brasileira Ltda, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais, encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação previstos no 1º do citado artigo 26. Nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997 (com redação dada pela Lei nº 14.711/2023), fica desde já informado que: Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária que ocorre 30 (trinta) dias após o término do prazo de 15 (quinze) dias para a purga da mora é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas, bem como as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da mesma Lei. Em caso de não purgação da mora e não quitação até o prazo acima mencionado, será promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário (Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Centro Brasileira Ltda), referente a Cédula de Crédito Bancário Derivada nº 2471315, Matrícula nº 2900, do RGI de Santa Fé de Goiás - GO. A presente INTIMAÇÃO é realizada por Edital em virtude do fiduciante encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível. Santa Fé de Goiás-GO., 23 de outubro de 2025.

TRINDADE/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO ROCHA DA SILVA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO DO BRASIL S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ/MF nº 00.000.000/4117-36, com sede na Quadra 01, Lote A, Bloco G, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, por sua agência Vila Brasília-GO, pelo presente edital, INTIME: RODRIGO ROCHA DA SILVA, brasileiro, casado, funileiro, portador da CNH nº 04097242131 DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF nº ***.422.001-**, residente e domiciliado na Avenida Antônio Perilo, Quadra 05, Lote 12, Jardim Balneário Meia Ponte, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida nº 342.107.107 de 11 de agosto de 2015, passado em Aparecida de Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 03, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARIS I", do lote de terras de nº 21, da quadra 36, situado na Avenida Paris, esquina com a Rua Ipanema, no loteamento denominado "SETOR CRISTINA", neste município, registrado sob o R-1 e R-2, na matrícula nº 58.188, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, BANCO DO BRASIL S.A., nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782510213360225430053

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CATIUSSIA SOARES DA SILVA ROCHA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO DO BRASIL S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ/MF nº 00.000.000/4117-36, com sede na Quadra 01, Lote A, Bloco G, Setor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bancário Sul, em Brasília-DF, por sua agência Vila Brasília-GO, pelo presente edital, INTIME: CATIUSSIA SOARES DA SILVA ROCHA, brasileira, casada, do lar, portadora da CI.RG nº 5597274 SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº ***.117.331-**, residente e domiciliada na Avenida Antônio Perilo, Quadra 05, Lote 12, Jardim Balneário Meia Ponte, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida nº 342.107.107 de 11 de agosto de 2015, passado em Aparecida de Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 03, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARIS I", do lote de terras de nº 21, da quadra 36, situado na Avenida Paris, esquina com a Rua Ipanema, no loteamento denominado "SETOR CRISTINA", neste município, registrado sob o R-1 e R-2, na matrícula nº 58.188, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir ao Credor, BANCO DO BRASIL S.A., nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782510213360225430054

ESTADO - MARANHÃO**RAPOSA/MA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAPOSA - CNS: 149120**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SETRAN EMPREENDIMENTOS LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Bianca Oliveira Rodrigues, Escrevente Autorizada da Serventia Extrajudicial de Raposa/MA, na forma do art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, faz saber, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que foi protocolado nesta Serventia, sob o nº 2.827, às fls. 050, do Livro 1-B, em 06/10/2025, o pedido de reconhecimento do direito de propriedade por usucapião extrajudicial, requerido por IWALDO AMORIM GARCIA, brasileiro, técnico de refrigeração, natural de Guimarães/MA, nascido em 30.08.1944, portador da C.I. n.º 000032252094-0, expedida pela SESP/MA em 10.05.2010 e inscrito sob o CPF n.º ***.871.082-**, filho de Inacio Domingos Garcia e Maria Joze Amorim Garcia, solteiro, conforme certidão de nascimento sob a matrícula n.º 031062 01 55 1944 1 00027 075 0001018 22 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Guimarães/MA e MARIA DO CARMO DUTRA, brasileira, aposentada, natural de Anajatuba/MA, nascida em 08.02.1952, portadora da C.I. n.º 037103802009-8, expedida pela SESC/MA em 13.05.2009 e inscrita sob o CPF n.º ***.054.553-**, filha de Manoel Felipe Dutra e Maria do Rosario Carvalho Dutra, solteira, conforme certidão de nascimento sob a matrícula n.º 030007 01 55 2024 1 00374 200 0221278 16 do Cartório de Registro Civil da 2ª Zona de São Luís/MA, que declaram conviver em união estável conforme Escritura Pública lavrada em 05.02.2019 sob o n.º 124/2019, Fls. 170 do Livro 840, no 1º Tabelionato de Notas de São Luís/MA, residentes e domiciliados na Rua 4 Evangelista, n.º 05, Jardim das Oliveiras, Raposa/MA, CEP: 65.138-000. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da usucapião extrajudicial do imóvel situado à Rua 4 Evangelista, n.º 05, Jardim das Oliveiras, Raposa/MA, CEP: 65.138-000, com área total de 3.198,10 m², área encravada na Gleba III, no lugar Inhaúma, Raposa/MA, matriculada nesta Serventia sob o n.º 1.433, do Livro 2 - Registro Geral de Imóveis, tendo como proprietária na matrícula SETRAN EMPREENDIMENTOS LTDA. Afirmam os requerentes serem detentores do direito de usucapir o imóvel pela modalidade de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com base na posse mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono por mais de 20 (vinte) anos, nos termos do art. 1.238 do Código Civil. Assim sendo, ficam intimados os Srs. DOUGLAS PEREIRA DE PINHO e IOLETE ABREU DE PINHO, na qualidade de sócios da SETRAN EMPREENDIMENTOS LTDA, titular de direitos reais sobre o imóvel, para, querendo, apresentar impugnação escrita perante este Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, sob pena de, não havendo impugnação no prazo legal, presumirem-se verdadeiros os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fatos alegados pelos requerentes, podendo ser reconhecido o pedido de usucapião, com o competente registro do imóvel, conforme determina a Lei. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Bianca Oliveira Rodrigues, Escrevente Autorizada, confiro, dato e assino. Selos eletrônicos: PRENOT149120WUMFZVDEZB560S39, INTIMA149120G04J0M0XPB5VYM48 e ARQUIV149120IIQW ZFMN05V2KM01. Consulte os selos em selo.tjma.jus.br. Emolumentos + Ferc + FADEP + FEMP: R\$ 41,24; R\$ 50,95; R\$ 39,30.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO LUIS/MA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANNE KAROLINE PEREIRA DOS SANTOS**

PROTOCOLO Nº 275.773 CREDOR FIDUCIÁRIO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito sob o CNPJ nº **360.305/0001-**. DEVEDORA FIDUCIANTE: ANNE KAROLINE PEREIRA DOS SANTOS, inscrita sob o CPF nº ***.764.643-**. IMÓVEL ALIENADO FIDUCIARIAMENTE: "Apartamento 502 B, localizado no 9º pavimento do empreendimento residencial denominado Edifício Tiagnanello, integrante do Condomínio Residencial Toscana, situado no Lote nº 22, da Quadra VIII, do Loteamento Jardim Renascença, Bairro do São Francisco, neste município". Matriculado sob o nº 82.959, Livro nº 2-RM, Folhas 186. Kezia da Silva Cunha Almeida, Escrevente Autorizada da 1ª Zona de Registro de Imóveis de São Luís, com fundamento no art. 26, 4, da Lei 9.514/97, FAZ SABER que a devedora fiduciante acima identificada encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível. Dessa forma, fica intimada, por meio do presente edital, para ciência de que este Cartório está autorizado, nos termos da Lei, a promover a Consolidação da Propriedade em favor do credor fiduciário, referente à alienação fiduciária que onera o imóvel de sua propriedade suspensiva e posse direta, conforme descrito acima. Fica, ciente, ainda, de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital, para, querendo, purgar a mora e evitar a Consolidação da Propriedade. O pagamento poderá ser efetuado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona, situado à Rua das Andirobas, 040, Edifício Executive Lake Center, 6º Andar - Jardim Renascença, São Luís/MA, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou nas agências do Banco da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.

ESTADO - MINAS GERAIS

ALFENAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE LEITE LOURENÇO**

Jorge Luiz de Ascensão Pedrenho, oficial do Registro de Imóveis de Alfenas, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº165.456, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE LEITE LOURENÇO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***268406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conego Jose Carlos, 167, Centro Alfenas MG CEP 37130-071, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014360890-0, firmada em 29/01/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 36.534 / R.07, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Manoel Alves Taveira, nº 1773,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Loteamento Resid. São Lucas, Bairro Residencial São Lucas, Alfenas/MG, CEP 37131-593. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/09/2025, correspondentes a R\$ 9.553,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALFENAS-MG. Jorge Luiz de Ascensão Pedrenho, Oficial de Registro de Imóveis.

BELO HORIZONTE/MG**10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163279**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA DA CONCEICAO BROCHADO RIBEIRO PINHEIRO**

Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo nº 12768, do 10º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, Minas Gerais, situado na Rua Pernambuco, n. 767, Bairro Savassi, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP nº 30.130-153. Requerentes: ENI BARBOSA DE SOUZA, brasileira, enfermeira, identidade MG 3.101.423 SSP/MG, CPF ***.723.996-** e seu esposo NILSON FERRERIA DE SOUZA, brasileiro, aposentado, identidade 098.198.716 IFPRJ, CPF ***.381.002-**. Modalidade de Usucapião: ORDINÁRIA, artigo 1.242 do Código Civil de 2002. Tempo de posse alegado pelos requerentes: 12 anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: Lote nº 12, quarteirão nº 129, Bairro Barreiro, na Rua Hércio Reis, nº 35, de acordo com as transcrições nº 9.375 a 9.831, lavradas as folhas 196 a 199, do livro 3-M e transcrição nº 21.202, lavrada as folhas 244 e 245 do livro 3-AE, todas do 7º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG, e aos registros nº 38.013, livro 3-AR e 44.366, lavrado a folha 249, livro 3-BC, ambos do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados Maria da Conceição Brochado Ribeiro Pinheiro, CPF ***.678.196-**, Adalberto João Pinheiro Filho, CPF ***.885.586-**, Paulo Cesar Pinheiro, CPF ***.676.166-**, Ricardo Pinheiro, CPF ***.307.266-**, Eduardo Pinheiro, CPF ***.833.106-**, Rogério Pinheiro, CPF ***.816.386-**, João Sérgio Pinheiro, CPF ***.860.926-**, Helena Brochado, CPF ***.206.246-**, José de Araújo Brochado, CPF ***.285.196-**, Maria de Lourdes de Assis Brochado, CPF ***.974.586-**, Carlos Assis Rosa, CPF ***.887.376-**, Sebastião Araújo Brochado, CPF ***.461.346-**, Margarida Araújo Brochado, CPF ***.241.076-**, Petrina Brochado, CPF ***.686.146-**, Antônio Francisco Junqueira Neto, CPF ***.062.706-**, Everaldo Silva, CPF ***.278.026-**, Maurício Silva, CPF ***.279.506-**, Paulo Fernando Silva, CPF ***.312.296-**, Maria Beatriz Silva Osório, CPF ***.936.366-**, José Osório, CPF ***.998.706-**, José Brochado Ribeiro, CPF ***.438.816-**, Maria Margarida Botelho, CPF ***.687.596-**, Urias Pires Botelho, CPF ***.403.396-**, Francisco de Assis Vaz de Oliveira, CPF ***.345.346-**, João Sergio Pinheiro, CPF ***.860.926-**, Ana Carolina Brochado Teixeira, CPF ***.923.026-**, Alcides Otavio Oliveira Junqueira, CPF ***.844.096-**, Maria de Lourdes Diniz Brochado, CPF ***.974.586-**, Maria Stela de Assis Brochado, CPF ***.779.276-**, Ana Tereza França Brochado, CPF ***.178.116-**, Ana Paula Silva Osório, CPF ***.616.806-**, Marcus Urias Botelho, Leopoldo Diniz Vaz de Oliveira, CPF ***.810.216-**, Josias Vaz de Oliveira, CPF 000.894.276-21, André Luiz Godoy Silva, CPF ***.637.986-**, Paulo Mauricio Godoi Silva, CPF ***.554.066-**, titulares de direitos reais, herdeiros e/ou representantes legais dos titulares de direitos reais informados no registro do imóvel para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis, no endereço constante deste Edital, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 dias, a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela Requerente. Belo Horizonte/MG. Frederico Rodrigues Assumpção Silva, Oficial Registrador do 10º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA DE FÁTIMA DA SILVA CARVALHO**

Leonardo Caixeta dos Santos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº396495, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA DE FÁTIMA DA SILVA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***350196**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIANO SALLUM DE SA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***669756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Tomé de Souza, 1061, Savassi Belo Horizonte MG CEP 30140-138, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07422923001086-3, firmada em 21/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 108107 R-7, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Gonçalves Figueira, nº 132, apartamento nº 302, Condomínio Edifício Julia Lopes, lote 13-A da quadra 18-B, Universitário, Cep 31255-430, Belo Horizonte/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/08/2025, correspondentes a R\$ 100.529,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Leonardo Caixeta dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANO SALLUM DE SA JUNIOR**

Leonardo Caixeta dos Santos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº396495, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA DE FÁTIMA DA SILVA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***350196**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIANO SALLUM DE SA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***669756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Tomé de Souza, 1061, Savassi Belo Horizonte MG CEP 30140-138, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07422923001086-3, firmada em 21/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 108107 R-7, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Gonçalves Figueira, nº 132, apartamento nº 302, Condomínio Edifício Julia Lopes, lote 13-A da quadra 18-B, Universitário, Cep 31255-430, Belo Horizonte/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/08/2025, correspondentes a R\$ 100.529,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Leonardo Caixeta dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JHONATAN HENRIQUE ASSUMPCAO**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44948, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JHONATAN HENRIQUE ASSUMPCAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***286186**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440763459-3, firmada em 03/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 19418, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento 404, Bloco XI, do Residencial Bosque dos Jacarandás, situado na Rua Joaquim Gonçalves da Silva, nº 285, Bairro Visconde do Rio Branco, Belo Horizonte-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2025, correspondentes a R\$ 48.479,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANDERSON EUSTAQUIO DE SOUZA**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44945, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANDERSON EUSTAQUIO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***460046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE PAMELA DA SILVA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***817486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441378190-0, firmada em 23/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 19420, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento 402, Bloco 03, Condomínio Rossi Jardins Praças Residenciais, situado na Avenida Vilarinho, nº 3.050, do Bairro Cenáculo, Belo Horizonte-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2025,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

correspondentes a R\$ 88.899,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE PAMELA DA SILVA SOUZA**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44945, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANDERSON EUSTAQUIO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***460046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE PAMELA DA SILVA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***817486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441378190-0, firmada em 23/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 19420, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento 402, Bloco 03, Condomínio Rossi Jardins Praças Residenciais, situado na Avenida Vilarinho, nº 3.050, do Bairro Cenáculo, Belo Horizonte-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2025, correspondentes a R\$ 88.899,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO AUGUSTO RODRIGUES**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44935, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO AUGUSTO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***072196**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550050873-1, firmada em 14/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 19434, e demais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento 303, Bloco 01, do Residencial Cittá Pampulha Iate, situado na Rua Zélia, nº 227, do Bairro Piratininga, Belo Horizonte-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes a R\$ 6.378,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO MOURA CAMPOS**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº45508, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO MOURA CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***997226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015837530-4, firmada em 04/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 19756, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento 501, Bloco F, do Condomínio Residencial Ville Hungria, situado na Rua das Chácaras (popular), Rua Um Mil Trezentos e Trinta (provisório), nº 400, do Bairro Mantiqueira, Belo Horizonte-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/09/2025, correspondentes a R\$ 4.596,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA DA SILVA**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº42308, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***150796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDERSON GONCALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***299506**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440022608-4, firmada em 18/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 20100, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Casa 02 do Residencial França, situado na Rua França, nº 64, Bairro Parque Jardim Leblon, Belo Horizonte/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes a R\$ 75.834,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON GONCALVES DOS SANTOS**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 42308, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***150796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDERSON GONCALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***299506**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440022608-4, firmada em 18/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 20100, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Casa 02 do Residencial França, situado na Rua França, nº 64, Bairro Parque Jardim Leblon, Belo Horizonte/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes a R\$ 75.834,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL BENTES MAGALHAES**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 45585, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL BENTES MAGALHAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***381216**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855554016928-8, firmada em 06/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 20873, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento 302, Bloco 13, do Condomínio Vista Azul, situado na Rua Comendador Teixeira da Costa, nº 342 e Praça Dois Mil Duzentos e Sessenta e Nove, nº 50, Bairro Santa Amélia, Belo Horizonte-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/10/2025, correspondentes a R\$ 7.790,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Notificação por edital Abdo Augusto Hemétrio Meira, na qualidade de Oficial Interino do Cartório do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte-MG, na forma da Lei, faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tomarem conhecimento, que tramita nesta Serventia o pedido de Retificação de Área administrativo, processado nos termos do artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73 e artigo 903 e seguintes do Provimento 93/2020 da CGJ/MG, prenotado sob nº 46263 em 09/10/2025, Pedido 29859, requerido por Serviço Social do Comércio - Administração Regional do Estado de Minas Gerais (SESC), CNPJ nº 03.643856/0001-73, com sede na Rua dos Tupinambás, nº 956, Centro, Belo Horizonte-MG, por meio do qual requer a retificação de área administrativa dos imóveis objeto do Registro nº 35.007, Lº 3-AM do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, Matrículas nºs 25.146, 13907, 17.674, 17.675, 21.528, 21.562, 47.079, e 319, todas do Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, Registros nºs 20.418, Lº 3-U, e nº 6207, Lº 3-E, ambos do Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, que conforme Resolução do Órgão Especial nº 976/2021 TJMG de 04/10/2021, passaram a pertencer à circunscrição imobiliária do Cartório do 9º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG, referente ao imóvel urbano localizado no município de Belo Horizonte, sendo terreno indiviso com área de 574.691,36m², localizado na Rua Maria Borboleta, Bairro Leticia. Procedo a Notificação de todos os confrontantes e/ou eventuais ocupantes dos imóveis confinantes nos termos do art. 904 do Prov. 93/2020. Por este EDITAL, ficando os proprietários dos imóveis confrontantes, bem como eventuais ocupantes, possuidores e/ou interessados, NOTIFICADOS para apresentar impugnação no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes à última publicação, devendo eventual impugnação ser apresentada neste Registro, localizado na Avenida Cristiano Machado, nº 1644, Bairro Cidade Nova, CEP 31.170-024. Findo o prazo legal, contado da segunda publicação deste EDITAL, não havendo impugnação, resultará em presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, nos termos do artigo 213, 4º da Lei 6.015/73.

BOM DESPACHO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM DESPACHO - CNS: 059410****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO JUNIO DE SOUZA SANTOS**

Vicente de Paulo Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Bom Despacho, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129847, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO JUNIO DE SOUZA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***427276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faustino Teixeira, 194, Centro Bom Despacho MG CEP 35630-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771033890-6, firmada em 07/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV5, na Matrícula nº 38854, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OMICRON 0 LT 41 QD 07 GERALDO CESAR BOM DESPACHO MG 35600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2025, correspondentes a R\$ 1.910,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BOM DESPACHO-MG. Vicente de Paulo Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

BURITIS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BURITIS - CNS: 053991

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO LEANDRO BARBOSA DA SILVA**

Afonso Celso Bretas de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Buritis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66419, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO LEANDRO BARBOSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***188836**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bahia, 1.028, Centro Buritis MG CEP 38660-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443502799-0, firmada em 26/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 14183, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO DOMINGOS NR 0 QD 63 LT 3D CS 58D CENTRO BURITIS MG 38660000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes a R\$ 4.069,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º, da Lei nº 9.514/97. BURITIS-MG. Afonso Celso Bretas de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMBUI/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI - CNS: 039222**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SILVIO APARECIDO DE FREITAS**

EDITAL - Retificação de Área - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido Art. 213 3 da Lei n.º 6.015/73 - Interessados: Wellington de Freitas- CPF sob o nº 125.xxx.xxx-47 O SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE CAMBUÍ/MG, situado na Rua Lino Lopes da Conceição, n.º 82, Centro, na cidade de Cambuí/MG, por seu Oficial Sr. Fabio Seabra de Oliveira, na forma da Lei, FAZ SABER que o proprietário : Wellington de Freitas- CPF sob o nº 125.xxx.xxx-47, requer a retificação de área das medidas e confrontações do seguinte imóvel um terreno rural situado no bairro Três Saltos, município de Senador Amaral/MG, registrado sob a matrícula n.º 16.130, que passará a ter a descrição contida no memorial em anexo, conforme protocolo sob n.º 85.246, desta serventia, processado nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73). Uma vez que os confrontantes 1) Silvio Aparecido de Freitas, CPF sob o nº 120.xxx.xxx-79, 2) Benedito Rodrigues da Silva, CPF sob o nº 326.xxx.xxx-91, 3) Tereza de Lourdes Freitas, CPF sob o nº 094.xxx.xxx-16 4) Juvenil Bernardo Rabelo, CPF sob o nº 100.xxx.xxx-25 declaram que se encontram apenas na posse do imóvel confrontante, não possuindo qualquer registro imobiliário em seus nomes relativamente a tais bens, conforme Declaração de Posse arquivada nesta serventia, com a descrição do imóvel que ocupa. Portanto, ficam NOTIFICADOS todos os interessados não identificados, assim como eventuais outros confrontantes do imóvel a ser retificado, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo impugnar o referido procedimento, no prazo de 15 (quinze) dias, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação de registro pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAPELINHA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELINHA - CNS: 043455**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ADELSONIA MENDES DE SOUSA AZEVED**

Eduardo Antônio Soares Lopes, oficial do Registro de Imóveis de Capelinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº54337, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADELSONIA MENDES DE SOUSA AZEVED, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***923096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sebastião Vieira Otoni, 05, Acácias Capelinha MG CEP 39680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553086601-8, firmada em 30/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 10341, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Diamantina, nº 656, Bairro Aparecida, nesta cidade de Capelinha-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/09/2025, correspondentes a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$ 2.693,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAPELINHA-MG. Eduardo Antônio Soares Lopes, Oficial de Registro de Imóveis.

CARANGOLA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARANGOLA - CNS: 047902**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MYCAELLA DA SILVA CRUZ**

Helena Maria de Azevedo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Carangola, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº47.412, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MYCAELLA DA SILVA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***963386**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 259, Centro Carangola MG CEP 36800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443611488-8, firmada em 09/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 15252, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERALDO BOTELHO VIEIRA NR 52 LOTE 45 QUADRA G COROADO CARANGOLA MG 36802063. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes a R\$ 3.259,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CARANGOLA-MG. Helena Maria de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis.

CARATINGA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JONATAS CAMPOS FRANCO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ESTREMAÇÃO Bel. AILTON BARBOSA DE SOUSA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, Em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 6.015/73, em seu artigo 213, inciso II, 17 c/c artigo 891 do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, vem NOTIFICAR interessados/confrontantes do imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

rural denominado Fazenda Água Santa, com a área de 83,5472ha, situado no lugar denominado Córrego do Boi, distrito de São Cândido, Caratinga/MG, objeto da matrícula n.3.801, de propriedade de Jonatas Campos Franco e MCF Investimentos Ltda, que se encontrava em comum numa área maior, individualizada por meio da Escritura Pública de Individualização de Imóvel Rural em Condomínio, datada de 20 de junho de 2025, lavrada no livro 52 N, fls.74/157, do Cartório de Registro Civil e Notas de Vargem Alegre/MG, para se manifestar no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, acerca do pedido de averbação de Localização da Parcela c/c Certificação do Incra e do registro da escritura supracitada, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga, localizado na Rua Pedro Faíçal n.153, Bairro dos Rodoviários, Caratinga, Minas Gerais. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos c/c 891, 1.150 e seguintes, do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente ou 2) anuir expressamente ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas as quais venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis sem impugnações, contados da data da publicação deste edital, será averbada a retificação administrativa de área e a abertura de matrícula para a área resultante. Segue abaixo croqui (mapa) de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CONTAGEM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIBERGUE OLIVEIRA LOURENCIO**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº597728, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIBERGUE OLIVEIRA LOURENCIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***991876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771380899-7, firmada em 28/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 161203, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA F NR 200 com Rua G, AP103 T11 RES GRAN VIC ATENAS II BITACULA E PEROBAS CONTAGEM MG 32040180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2025, correspondentes a R\$ 15.153,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): PATRICIA REZENDE LOPES DE MIRANDA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº600697, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA REZENDE LOPES DE MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***338106**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBSON COSTA DE MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***823026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440817061-4, firmada em 08/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-16 na Matrícula 27194, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RIO RENO NR 93 AP 104 PARQUE RIACHO DAS PEDRAS 2ª SEÇÃO CONTAGEM MG 32000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2025, correspondentes a R\$ 9.044,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ROBSON COSTA DE MIRANDA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº600697, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA REZENDE LOPES DE MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***338106**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBSON COSTA DE MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***823026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440817061-4, firmada em 08/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-16 na Matrícula 27194, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RIO RENO NR 93 AP 104 PARQUE RIACHO DAS PEDRAS 2ª SEÇÃO CONTAGEM MG 32000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2025, correspondentes a R\$ 9.044,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SERGIO AMARO VENTURA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 600700, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO AMARO VENTURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***241296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440596574-8, firmada em 13/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 135672, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA OLINDA NASCIMENTO NR 290 APT0 103 LINDA VISTA CONTAGEM MG 32041630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2025, correspondentes a R\$ 369.129,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Contagem, MG, na forma da lei, etc., FAZ SABER AOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia um processo de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prenotado sob nº 582921, referente ao imóvel constituído pelo lote nº 03 (três), da quadra nº 126 (cento e vinte e seis), do BAIRRO INDUSTRIAL - 3ª Seção, neste Município, matriculado sob o nº 128741, livro 02, deste Cartório, requerido por Alice Marinho de Araújo, brasileira, divorciada, aposentada, CPF ***.443.806-**, residente e domiciliada na Rua Senador Benedito Valadares, nº 428, Bairro Industrial, Contagem, MG; Ari Resende de Araújo, aposentado, CPF ***.637.078-**, casado com Wilma Gomes de Araújo, do lar, CPF ***.704.416-**, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Bárbara Heliadora, nº 75, Bairro Industrial, Contagem, MG; Célia Maria de Araújo, aposentada, CPF ***.419.776-**, casada com Walter Cândido Gouveia, caminhoneiro, CPF ***.675.136-**, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Águeda, nº 44, Bairro Jardim Alterosa, Betim, MG; Derci Marinho de Araújo, aposentado, CPF ***.850.216-**, casado com Marisa Ferreira de Andrade Araújo, costureira, CPF ***.734.816-**, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Nascimento Teixeira, nº 543, Bairro Industrial, Contagem, MG; Eustáquio Marinho de Araújo, aposentado, CPF ***.774.978-**, casado com Lúcia Francisca da Silva Marinho de Araújo, empregada doméstica, CPF ***.268.315-**, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Presidente Castelo Branco, nº 139, Centro, Nova Viçosa, BA; Geralda de Fátima de Araújo Pereira, brasileira, viúva, do lar, CPF ***.909.186-**, residente e domiciliada na Rua Coronel Odilon Resende de Andrade, nº 124, Bairro Industrial, Contagem, MG; Maria Laura de Araújo Bottini, brasileira, viúva, aposentada, CPF ***.722.716-**, residente e domiciliada na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 622, Bairro Industrial,

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Contagem, MG; Odete Resende Rosa, aposentada, CPF ***.405.636-**, casada com José Xavier Rosa, aposentado, CPF ***.001.866-**, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Sete, nº 122, Condomínio Portal do Igarapé, Bairro Cidade Nova, Igarapé, MG; Eloisa de Fátima Bottini Rocha, bancária, CPF ***.398.506-**, casada com Kildaire Aparecido Rocha Gomes, comerciante, CPF ***.986.056-**, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Itaquera, nº 921, apto. 402, Bairro Graça, Belo Horizonte, MG; Cláudio Araújo Bottini, servidor público, CPF ***.056.836-**, casado com Lucilene Lopes Alves Bottini, empresária, CPF ***.778.036-**, brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Pedro Olímpio da Fonseca, nº 825-3, apto. 301, Bairro Santa Cruz Industrial, Contagem, MG; Raquel Silva Araújo, brasileira, solteira, servidora pública, CPF ***.498.798-**, residente e domiciliada na Rua Gino Baldo, nº 58, apto. 14-A, Bairro Itaquera, São Paulo, SP; Joselito Silva Araújo, brasileiro, solteiro, técnico em eletrônica, CPF ***.630.818-**, residente e domiciliado na Rua Alfredo Ricci, nº 312, apto. 31-A, Bairro Itaquera, São Paulo, SP; Robert Silva Araújo, corretor de imóveis, CPF ***.974.848-**, casado com Rosane Oliveira Araújo, assistente virtual financeiro, CPF ***.427.508-**, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua John Speers, nº 1645, Bairro Jardim Helian, São Paulo, SP; Rodney Silva Araújo, operador de máquinas, CPF ***.996.448-**, casado com Elisabete Bernardes Araújo, do lar, CPF ***.701.408-**, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Engenheiro Romeu Belluomini, nº 227, Bairro Jardim Helena, São Paulo, SP; Ronaldo Silva Araújo, soldador industrial, CPF ***.864.838-**, casado com Izanias de Lima Santos Araújo, aposentada, CPF ***.435.308-**, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Cole Potter, nº 148, apto. 52-A, Bairro Itaquera, São Paulo, SP; Ronny Geraldo de Araújo, vigilante, CPF ***.637.588-**, casado com Ana Paula Ramiro da Costa Araújo, faxineira, CPF ***.101.298-**, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Pedro Maciel, nº 137, bloco D18, apto. 33, Bairro São Miguel Paulista, São Paulo, SP; Rosângela da Silva Araújo Sousa, auxiliar de enfermagem, CPF ***.947.588-**, casada com Wilson Santos Sousa, líder de produção, CPF ***.808.278-**, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Jaguapeba, nº 50, apto. 42-D, Bairro Fazenda do Carmo, São Paulo, SP; Roseli Silva Araújo, solteira, vendedora, CPF ***.298.698-**, vivendo em união estável com Edvaldo Lino dos Santos, solteiro, bombeiro militar, CPF ***.931.788-**, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Alfredo Ricci, nº 344, apto. 51-A, Bairro Itaquera, São Paulo, SP; Rosemary Silva Araújo, brasileira, separada judicialmente, operadora de telemarketing, CPF ***.032.278-**, residente e domiciliada na Rua Dom João II, nº 587, Bairro Parque dos Príncipes, Jacareí, SP; Thalita Baptista Araújo, brasileira, solteira, publicitária, CPF ***.585.278-**, residente e domiciliada na Rua Sílvio Barbini, nº 323, apto. 24-A, Bairro José Bonifácio, São Paulo, SP; João Pedro Baptista Araújo, brasileiro, solteiro, estudante, CPF ***.585.638-**, residente e domiciliado na Rua Sílvio Barbini, nº 323, apto. 24-A, Bairro José Bonifácio, São Paulo, SP; Marina Caetana dos Santos Araújo, brasileira, divorciada, aposentada, CPF ***.022.916-**, residente e domiciliada na Rua Senador Benedito Valadares, nº 820, cx 02, Bairro Industrial, Contagem, MG; por meio de sua advogada Daniela Silva Resende, OABMG 227.053, com escritório situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 170, Centro, Igarapé, MG, endereço eletrônico: daniresendeadvocacia@gmail.com. Assim, cumprindo o disposto no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, FICA V.S.^a NOTIFICADO(A) a se manifestar no prazo de quinze (15) dias, contados da publicação deste edital. Titular de direitos reais: Proprietários: Espólio de Sinfrônio Brochado Júnior, Espólio de Dâmaso Edwards Brochado, Espólio de José Augusto Martins Silva, Espólio de Adalberto João Pinheiro, Maria Leopoldina Brochado, Emília Brochado, Petrina Brochado, Helena Brochado, Maria Margarida Vaz de Oliveira, Padre Gerado Brochado, Francisco de Assis Vaz de Oliveira, Gastão de Mattos e sua mulher Maria Gastão de Mattos, Philemon de Mattos e sua mulher Cândida Camargos de Mattos, Alcides Francisco de Castro Junqueira e sua mulher Alcinda Brochado Junqueira; Promissários Compradores: Aurides Resende de Araújo e sua mulher Alda Cândida da Silva, Maria Laura de Araújo Bottini e seu marido Antônio Bottini, Odete Resende Rosa e seu marido José Xavier Rosa, Ary Resende de Araújo, Alcides Resende de Araújo e sua mulher Marina Caetana dos Santos Araújo, Célia Maria de Araújo, Eustáquio Marinho de Araújo, Derci Marinho de Araújo e sua mulher Marisa Ferreira de Andrade Araújo, Alice Marinho de Araújo e Geralda de Fátima Araújo Pereira. Confrontações: frente: Rua Senador Benedito Valadares; lado direito: lote 04 - proprietária: Maria da Conceição Morato e seu marido Geraldo Morato; lado esquerdo: lote 02 - proprietários: Francisco Donizete Parreiras, sua mulher Maria Laura de Matos Parreiras e Geraldo Magela Parreira; fundos: lote 30 - proprietária: Maxi Empreendimentos Ltda EPP. Modalidade de usucapião pretendida: Usucapião Extraordinária - art. 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado: Há mais de 62 anos. As manifestações deverão ser dirigidas a este Cartório de Registro de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis, situado à Rua Joaquim Camargos, 110, Centro, Contagem, MG. Na oportunidade, ficam V.S.^{as} cientes de que o transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel supracitado, conforme artigo 413, parágrafo 1º, inciso V, do Provimento nº 149/CNJ/2023. Contagem, 27 de outubro de 2025. João Marques de Vasconcelos Oficial do Registro

CORONEL FABRICIANO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO - CNS: 059436**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANUBIA DIENIFI SOUZA DO NASCIMENTO**

Vinícius Guimarães de Barros Pires da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Coronel Fabriciano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65413, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANUBIA DIENIFI SOUZA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***726336**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FELIPE GONCALVES CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***377236**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias, 02, Nenhum Centro Coronel Fabriciano MG CEP 35170-009, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770455193-8, firmada em 01/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 63815, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VEREADOR JOSE BARBOSA NR 485 BL.08 A 403 SAO VICENTE CORONEL FABRICI MG 35170277. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/10/2025, correspondentes a R\$ 34.340,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CORONEL FABRICIANO-MG. Vinícius Guimarães de Barros Pires da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO - CNS: 059436

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE GONCALVES CORREA**

Vinícius Guimarães de Barros Pires da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Coronel Fabriciano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65413, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANUBIA DIENIFI SOUZA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***726336**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FELIPE GONCALVES CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***377236**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias, 02, Nenhum Centro Coronel Fabriciano MG CEP 35170-009, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770455193-8, firmada em 01/11/2018, com garantia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 63815, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VEREADOR JOSE BARBOSA NR 485 BL.08 A 403 SAO VICENTE CORONEL FABRICI MG 35170277. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/10/2025, correspondentes a R\$ 34.340,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CORONEL FABRICIANO-MG. Vinícius Guimarães de Barros Pires da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

CURVELO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO - CNS: 038976**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUIS ROBERTO DA SILVA**

COMARCA - CURVELO/MG REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO EDITAL - Notificação de Confrontante, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73) FABIANE DE SOUZA RODRIGUES QUINTÃO, Oficiala do Registro de Imóveis de Curvelo, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, FAZ SABER, a todos quantos possa interessar e especialmente a LUIS ROBERTO DA SILVA, CPF nº ***.102.516-**, residente e domiciliado na Rua Dom João VI, nº 22, Centro, Curvelo/MG. que foi requerido por ESPÓLIO DE JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA, falecido aos 05/04/2014, brasileiro, aposentado, RG nº 5.851.497 SSP/MG, CPF nº ***.038.088-**, casado sob o Regime de Comunhão de Bens aos 28/07/1945 com DALVA EGÍDIO DE OLIVEIRA, falecida aos 08/10/2013, brasileira, aposentada, RG nº 5.019.022, CPF nº ***.109.098-**, com último domicílio na Rua Conselheiro Nebias, nº 60, Trujillo, Sorocaba/SP, representados por seu inventariante MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, brasileiro, aposentado, RG nº MG 5.679.585-3 SSP/SP, CPF nº ***.230.818-**, residente e domiciliado na Rua Dr. Neto de Araújo, nº 87, Bairro Vila Mariana, São Paulo/SP, a sua NOTIFICAÇÃO para manifestar, no processo de retificação de área do imóvel situado na Rua Dom João VI, Centro, Curvelo/MG, matriculado sob nº 21.768, fls. 71, Lº 3AJ, conforme processo de retificação de área que se encontram nesta serventia. As diligências de notificação requeridas à Oficiala do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curvelo/MG foi executada no dia 02/10/2025, onde foi certificado que a via deixou de ser entregue por o mesmo não se encontrar no endereço indicado. Desta forma, publica-se o presente edital para que dele tome conhecimento e para que no prazo de 15 (quinze) dias manifeste quanto à retificação de área do imóvel acima indicado, perante esta Oficiala do Registro de Imóveis de Curvelo/MG, à Rua Xavier Rolim, 403, Loja 01, Centro, Curvelo/MG, no horário de 9hs às 16hs, de segunda-feira a sexta-feira, sendo que, transcorrido o prazo sem manifestação, resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro, nos termos do, 4º, art. 213 da Lei Federal 6.015/1973. Protocolo nº: 132.826. Dou fé. Curvelo, 20 de outubro de 2025. A oficiala, Fabiane de Souza Rodrigues Quintão.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO - CNS: 038976

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **OTTO GUERRA DE OLIVEIRA**

COMARCA - CURVELO/MG REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO EDITAL - Notificação de Confrontante, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73) FABIANE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE SOUZA RODRIGUES QUINTÃO, Oficiala do Registro de Imóveis de Curvelo, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, FAZ SABER, a todos quantos possa interessar e especialmente a OTTO GUERRA DE OLIVEIRA, CPF nº ***.131.286-**, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, nº 117, Centro, Curvelo/MG, que foi requerido por ESPÓLIO DE JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA, falecido aos 05/04/2014, brasileiro, aposentado, RG nº 5.851.497 SSP/MG, CPF nº ***.038.088-**, casado sob o Regime de Comunhão de Bens aos 28/07/1945 com DALVA EGÍDIO DE OLIVEIRA, falecida aos 08/10/2013, brasileira, aposentada, RG nº 5.019.022, CPF nº ***.109.098-**, com último domicílio na Rua Conselheiro Nebias, nº 60, Trujillo, Sorocaba/SP, representados por seu inventariante MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, brasileiro, aposentado, RG nº MG 5.679.585-3 SSP/SP, CPF nº ***.230.818-**, residente e domiciliado na Rua Dr. Neto de Araújo, nº 87, Bairro Vila Mariana, São Paulo/SP, a sua NOTIFICAÇÃO para manifestar, no processo de retificação de área do imóvel situado na Rua Dom João VI, Centro, Curvelo/MG, matriculado sob nº 21.768, fls. 71, Lº 3AJ, conforme processo de retificação de área que se encontram nesta serventia. As diligências de notificação requeridas à Oficiala do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curvelo/MG foi executada no dia 02/10/2025, onde foi certificado que a via deixou de ser entregue por o mesmo não se encontrar no endereço indicado. Desta forma, publica-se o presente edital para que dele tome conhecimento e para que no prazo de 15 (quinze) dias manifeste quanto à retificação de área do imóvel acima indicado, perante esta Oficiala do Registro de Imóveis de Curvelo/MG, à Rua Xavier Rolim, 403, Loja 01, Centro, Curvelo/MG, no horário de 9hs às 16hs, de segunda-feira a sexta-feira, sendo que, transcorrido o prazo sem manifestação, resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro, nos termos do, 4º, art. 213 da Lei Federal 6.015/1973. Protocolo nº: 132.569. Dou fé. Curvelo, 20 de outubro de 2025. A oficiala, Fabiane de Souza Rodrigues Quintão.

DIVINOPOLIS/MG**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163402**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEBORA MARIA SOUSA TEIXEIRA**

ANA LÚCIA ARAGÃO DA SILVA, oficial do 3º Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30249, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEBORA MARIA SOUSA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***753126**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 1º de Junho, . 595, 13º Andar Centro Divinópolis MG CEP 35500-002, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442062162-9, firmada em 12/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 11601, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Lago Azul NR 337, Prolongamento do bairro Jardim dos Candidés DIVINOPOLIS MG 35502326. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2025, correspondentes a R\$ 16.705,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DIVINOPOLIS-MG. ANA LÚCIA ARAGÃO DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163402

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SHAIANA CARLA VICENTE CHAGAS**

ANA LÚCIA ARAGÃO DA SILVA, oficial do 3º Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº27390, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHAIANA CARLA VICENTE CHAGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***896504**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 1º de Junho, . 595, 13º Andar Centro Divinópolis MG CEP 35500-002, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553775644-5, firmada em 25/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04 da Matrícula 10597, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARAJUARAS NR 1051 APTO 2 BL 2 FAZENDA GAFANHOTO DIVINOPOLIS MG 35504566. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2025, correspondentes a R\$ 8.630,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DIVINOPOLIS-MG. ANA LÚCIA ARAGÃO DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

ESMERALDAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REGINALDO APARECIDO DOS SANTOS**

Aurélino Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127.993, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGINALDO APARECIDO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***163896**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550697855-1, firmada em 16/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 37633, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEZOITO 114 CASA 02 SAO PEDRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/10/2025, correspondentes a R\$ 72.188,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VINICIUS DA SILVA DE OLIVEIRA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127.497, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS DA SILVA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***702536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442421557-9, firmada em 30/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 51807, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SETE NR 148 CASA 03 DUMAVILLE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/08/2025, correspondentes a R\$ 31.968,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

GOVERNADOR VALADARES/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOAO DALBEM**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares-MG, protocolado sob o n.º 202555, em data de 09/06/2025, no Primeiro Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares/MG, com os seguintes dados: Requerente: Marcos Antônio Dias Sampaio, brasileiro, engenheiro eletricista, portador da CI nº 58064 CREA/MG, inscrito no CPF sob o nº ***.949.768-**, casado desde 14/10/2022 sob o regime da separação obrigatória de bens com Jéssica Silva Fraga Sampaio, brasileira, técnica em enfermagem, inscrita no CPF sob o nº ***.125.346-**, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, nº 330, Bairro de Lourdes, nesta cidade. Identificação do imóvel usucapiendo: Casa residencial, recuada do alinhamento, com grades de ferro, na frente e no jardim, situada à Rua Espírito Santo, nº 330, Bairro de Lourdes, com alpendre, sala, copa-cozinha conjugadas, dois (02) quartos, instalação sanitária de piso de cerâmica e paredes revestidas de azulejos decorados até o teto; área de serviço com tanque; piso de cerâmica; a casa tem a sala e os quartos taqueados e dois cômodos de piso de cerâmica; teto de laje; coberta com telhas tipo "colonial". Nos fundos, um cômodo destinado a despejo, piso de cimento, coberto de telhas de amianto; edificada sobre o lote de terreno nº 04 (quatro) da quadra nº 88 (oitenta e oito), da planta de loteamento do Bairro de Lourdes, desta cidade de Governador Valadares-MG, com a área

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

total de 300,00 metros quadrados, sendo 30,00 metros pela direita com o lote nº 03; 30,00 metros pela esquerda com o lote nº 05, 10,00 metros na frente com a Rua Espírito Santo; e, 10,00 metros nos fundos, com partes dos lotes nºs 27 e 28, todos do mesmo quarteirão. Registro: Matrícula 7.960 Lv.02-RG desta Serventia Imobiliária. Tempo de posse alegado pelo requerente: Mais de 10 (dez) anos, desde 2014. Modalidade da Usucapião: Usucapião Extraordinária Especial, de acordo com o art. 1.238, parágrafo único do Código Civil. Pelo presente edital de intimação, fica intimado o REPRESENTANTE DO ESPÓLIO DE JOÃO DALBEM, inscrito no CPF sob o nº ***.234.376-**, que se encontra em local inserto e não sabido, na qualidade de titular registral do imóvel usucapiendo, para se manifestar, caso queira, com relação ao pedido de usucapião, apresentando anuência ou impugnação escrita, esta última acompanhada das suas razões, diretamente no Primeiro Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares/MG, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Primeiro Registro de Imóveis de Governador Valadares/MG, situado na Rua Arthur Bernardes, 684, térreo, Centro, nesta cidade.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares-MG, protocolado sob o n.º protocolo nº 192834, com os seguintes dados: Requerente: Anderson Rodrigues dos Santos, brasileiro, analista de sistema, CI nº MG- 18.112.616-SSP/MG, CPF nº ***.731.076-**, casado desde 27/04/2017, sob o regime da comunhão parcial de bens com Diana Fantini de Oliveira, brasileira, autônoma, CI nº MG-18.325.159, CPF nº ***.435.756-**, residente e domiciliado na Rua José Ferreira de Almeida, nº 511, Bairro Castanheiras, nesta cidade. Identificação do imóvel usucapiendo: Uma área de terreno contendo as seguintes medidas e confrontações: 8,50 metros pela frente com a Rua Francisco Simões; 16,10 metros pela direita com terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Governador Valadares; 16,10 metros pela esquerda com terreno pertencente à Casa de Recuperação Dona Zulmira da SSVP; 8,50 metros pelos fundos com o terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Governador Valadares/MG, perfazendo uma área total de 136,85m² (Cento e trinta e seis metros e quarenta e cinco decímetros quadrados). Procedência Imobiliária: 4.510 Lv.02-RG. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: AURORA SIMÕES RAMALHO, viúva, inscrita no CPF sob o nº ***.246.266-**. Tempo de posse alegado pelo requerente: Mais de dez anos, somando a posse dos seus antecessores. Modalidade da Usucapião: Usucapião Ordinária. Pelo presente edital, ficam intimados os terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido de usucapião para se manifestarem, apresentando impugnação escrita diretamente no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares-MG, com as razões de sua discordância, na forma do art. 257, inciso III do CPC, no prazo de 15 (quinze) dias úteis subsequentes ao da publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares-MG, situado na Rua Arthur Bernardes, 684 - Térreo, Centro, nesta cidade.

IPATINGA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **DEBORA COELHO SILVA CANDIDO**

VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181113, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEBORA COELHO SILVA CANDIDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***464066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Poços de Caldas, 80, Centro Ipatinga MG CEP 35160-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440944822-3, firmada em 29/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-2-M-60.797, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Mário de Andrade, nº383, apartamento 401, bairro Cidade Nova, Santana do Paraíso-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/10/2025, correspondentes a R\$ 3.860,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IPATINGA-MG. VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAUNA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA - CNS: 059444**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVIA INES DE OLIVEIRA**

EDITAL - Alienação Fiduciária- Devedor Fiduciante, art 26 4º, Lei n. 9.514/97 Interessado (s); SILVIA INES DE OLIVEIRA João Ary Gomes, Oficial do Registro de Imóveis de Itaúna, atendendo a requerimento da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIUNA LTDA - SICCOB CREDIUNA- CNPJ 64.237.530/0001-30, prenotado sob o nº 184.053, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor (a) fiduciante SILVIA INES DE OLIVEIRA, CNPJ 11.249.628/0001-41, representado pela pessoa de Silvia Ines de Oliveira, CPF nº ***.049.286-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça (m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Getúlio Vargas, 349, Centro, Itaúna MG CEP 35680-037, no prazo improrrogável de 15(quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do (s) encargo (s) vencido (s) e não pagos (s), previstos no contrato/escritura de financiamento de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.10, na matrícula nº 28.597, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Jove Soares, esquina com a Rua Pereira Lima, Centro, Itaúna MG 35680-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargos(s), posicionado em 29/10/25, correspondente a R\$ 24.531,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo (s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser presente à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaúna-MG. João Ary Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA - CNS: 059444**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **PAULO JOSE MAIA, MARIA DE FATIMA MAIA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO João Ary Gomes, Oficial Titular do Registro de Imóveis desta Comarca de Itaúna, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que PAULO JOSÉ MAIA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da carteira de identidade M-3.107.626 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº ***.497.456-**, residente e domiciliado na Rua Castigliano, nº 1.098, Bairro Padre Eustáquio, na cidade de Belo Horizonte - MG; MARIA DE FÁTIMA MAIA, brasileira, comerciante, portadora da carteira de identidade MG-158.126 PC/MG, inscrita no CPF sob nº ***.324.006-**, casada desde 04/09/1980, sob o regime de comunhão parcial de bens, com Luiz Carlos Diniz Costa, brasileiro, contador, portador da carteira de identidade nº 20.598 CREA/MG, inscrito no CPF sob nº ***.447.186-**, residentes e domiciliados na Rua Andressa Gertrudes Prado, nº 77, apto 101, Vila Paris, na cidade de Belo Horizonte - MG, deram entrada nesta Serventia com pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA do imóvel constituído de: Uma casa de morada, com cinco cômodos, lajeada, piso cimentado, com área de 35,00m² e seu respectivo lote de terreno de nº 01 (um), da quadra 01 (um), zona 16 (dezesesseis), com área de 8.652,15m² (oito mil, seiscentos e cinquenta e dois metros e quinze centímetros quadrados), situado na Avenida Chico Moraes, nº 149, no Povoado de Campos, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 14, de coordenadas N 7773689,733 m e E 540764,686 m; deste, segue confrontando com PROPRIEDADE DE LAURA ALVES DE VASCONCELOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 56°01'27" e 18,96 m até o vértice 15, de coordenadas N 7773697,658m e E 540776,445m; 76°09'12" e 7,65 m até o vértice 16, de coordenadas N 7773699,488m e E 540783,869m; 92°49'01" e 10,68 m até o vértice 17, de coordenadas N 7773698,963m e E 540794,534m; 100°09'56" e 13,21 m até o vértice 18, de coordenadas N 7773696,632m e E 540807,534m; 56°04'16" e 11,69 m até o vértice 19, de coordenadas N 7773703,155m e E 540817,231m; 41°34'44" e 18,13 m até o vértice 20, de coordenadas N 7773716,714m e E 540829,260m; 62°33'21" e 8,77 m até o vértice 21, de coordenadas N 7773720,757m e E 540837,045m; 72°49'38" e 17,29 m até o vértice 22, de coordenadas N 7773725,861m e E 540853,561m; 74°32'30" e 8,16 m até o vértice 23, de coordenadas N 7773728,036m e E 540861,426m; 90°35'60" e 9,46 m até o vértice 24, de coordenadas N 7773727,937m e E 540870,890m; 117°01'03" e 8,73 m até o vértice 25, de coordenadas N 7773723,971m e E 540878,667m; 140°55'45" e 10,86 m até o vértice 26, de coordenadas N 7773715,542m e E 540885,510m; 176°38'13" e 6,22 m até o vértice 27, de coordenadas N 7773709,334m e E 540885,875m; 208°23'36" e 10,11 m até o vértice 1, de coordenadas N 7773700,443m e E 540881,069m; 164°15'45" e 9,88 m até o vértice 2, de coordenadas N 7773690,936m e E 540883,748m; deste, segue confrontando com LARA CECÍLIA BERNARDES, VIVIAN BERNARDES DE SOUZA E CLÁUDIO BERNARDES, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°08'11" e 37,03 m até o vértice 3, de coordenadas N 7773654,734m e E 540875,963m; 188°03'51" e 45,62 m até o vértice 4, de coordenadas N 7773609,562m e E 540869,563m; 263°40'34" e 1,93 m até o vértice 5, de coordenadas N 7773609,010m e E 540869,624m; deste, segue confrontando com AVENIDA CHICO MORAIS, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°02'32" e 1,97813 m até o vértice 5.1, de coordenadas N 7.773.609,423 m e E 540.867,690 m; 293°46'35" e 2,36328 m até o vértice 5.2, de coordenadas N 7.773.610,376 m e E 540.865,527 m; 294°44'35" e 4,89070 m até o vértice 5.3, de coordenadas N 7.773.612,423 m e E 540.861,085 m; 294°20'26" e 7,55900 m até o vértice 5.4, de coordenadas N 7.773.615,538 m e E 540.854,198 m; 292°51'50" e 2,64502 m até o vértice 5.5, de coordenadas N 7.773.616,566 m e E 540.851,761 m; 298°26'51" e 6,10199 m até o vértice 5.6, de coordenadas N 7.773.619,472 m e E 540.846,396 m; 294°31'00" e 14,84777 m até o vértice 5.7, de coordenadas N 7.773.625,634 m e E 540.832,887 m; 291°32'56" e 12,58063 m até o vértice 5.8, de coordenadas N 7.773.630,254 m e E 540.821,185 m; 291°56'52" e 4,96009 m até o vértice 5.9, de coordenadas N 7.773.632,108 m e E 540.816,585 m; 291°57'45" e 15,05798 m até o vértice 5.10, de coordenadas N 7.773.637,740 m e E 540.802,620 m; 299°02'39" e 4,70645 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.773.640,025 m e E 540.798,505 m; 302°17'57" e 3,00295 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.773.641,630 m e E 540.795,967 m; 306°28'39" e 5,05292 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.773.644,634 m e E 540.791,904 m; 313°32'13" e 7,62361 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.773.649,885 m e E 540.786,377 m; 325°49'29" e 9,99511 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.773.658,154 m e E 540.780,763 m; 335°25'33" e 19,36920 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.773.675,769 m e E 540.772,708 m; 329°27'12" e 4,41365 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.773.679,570 m e E

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

540.770,464 m; 333°08'20" e 7,16598 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.773.685,963 m e E 540.767,227 m; 326°01'27" e 4,54688 m até o vértice 14, ponto inicial da descrição deste perímetro. Matriculado nesta Serventia sob nº 15.098. Os requerentes declaram que possuem a posse mansa e pacífica a mais de 15 anos, sem qualquer interrupção ou oposição de terceiros. Tendo sido atribuído ao imóvel o valor de R\$350.000,00. E, para conhecimento de todos e especialmente de terceiros eventualmente interessados, expediu-se o presente edital para que manifestem, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, que se inicia após a data desta publicação, no endereço desta Serventia, à Avenida Getúlio Vargas, nº 349, Centro, Itaúna-MG. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aos 23 de outubro de 2025.

JOAO PINHEIRO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PINHEIRO - CNS: 045914**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EURISLAYNE FERNANDES DA SILVA**

José Eduardo Simões Mendonça, oficial do Registro de Imóveis de João Pinheiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138.773, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EURISLAYNE FERNANDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***029036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Capitão Sancho, 696, Casa Centro Joao Pinheiro MG CEP 38770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442374432-2, firmada em 28/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 42347, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ORDALINA ANTONIA D SOUZA NR 400 LT 20 QD 07 JARDIM BOUGAN JOAO PINHEIRO MG 38770000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2025, correspondentes a R\$ 3.223,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOAO PINHEIRO-MG. José Eduardo Simões Mendonça, Oficial de Registro de Imóveis.

JUATUBA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUATUBA - CNS: 163808**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER FIGUEIREDO**

MARINA SOARES SIMIZO BENEDICTO, oficial do OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TD DE JUATUBA, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº8089, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER FIGUEIREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***438395**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na RUA MARIO TEIXEIRA, 245, VARGINHA Juatuba MG

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CEP 35675-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552825463-7, firmada em 04/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 3742, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROF. GERALDO A DE OLIVE NR 2455 BL 1 AP 14 GRANJAS ALVORA JUATUBA MG 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2025, correspondentes a R\$ 16.543,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juatuba-MG. MARINA SOARES SIMIZO BENEDICTO, Oficial de Registro de Imóveis.

LAGOA SANTA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO JUNIO DA SILVA**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A, prenotado sob nº132638, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO JUNIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***369946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 202050538-00, firmada em 06/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Devidamente matriculado neste Cartório sob o nº 13.238 e Registro nºR-19., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ACRE, Nº569, LOTE Nº11, QUADRA Nº11, BAIRRO ALTO DO JOÁ, LAGOA SANTA/MG, CEP: 33400-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/08/2025, correspondentes a R\$ 8.245,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA SANTA-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

LEOPOLDINA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LEOPOLDINA - CNS: 039149****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **GEORGINA AGUIAR FOFFANO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - RECONHECIMENTO DE PROPRIEDADE POR MEIO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Carine Lopes Vale, Escrevente Autorizada do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizado nesta serventia em data de 17 de outubro de 2025, sob o nº 92.655 o requerimento pelo qual GEORGINA AGUIAR FOFFANO, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Carteira de Identidade e inscrita no CPF sob o nº ***.749.246-**, expedida pela PC/MG, filha de Calívio Alexandre Aguiar e Nair Alfredo Miranda, nascida aos 15/09/1941, residente e domiciliada na Praça da Rosário, nº 121, Centro, no Distrito de Piacatuba, deste Município e Comarca de Leopoldina-MG, CEP: 36.708-000, o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, do imóvel urbano constituído pelo lote de terreno situado na Praça do Rosário, nº 121, no Distrito de Piacatuba, deste Município e Comarca de Leopoldina-MG, com a área 770,45m² (setecentos e setenta metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.622.610,60m e E 729.526,57m; deste, segue confrontando com Rogério Ladeira Costa, com os seguinte distância: 18,10 m e rumo 67º18'NE até o vértice 2, de coordenadas N 7.622.617,59m e E 729.543,29m; deste, segue confrontando com José Maria Azevedo Carvalho, com os seguinte distância: 20,65 m e rumo 39º06'SE até o vértice 3, de coordenadas N 7.622.600,36m e E 729.554,52m; deste, segue confrontando com José Maria Azevedo Carvalho, com os seguinte distância: 21,64 m e rumo 35º37'SE até o vértice 4, de coordenadas N 7.622.582,30m e E 729.566,99m; deste, segue confrontando com a Praça do Rosário com os seguinte distância: 16,80 m e rumo 47º22'SE até o vértice 5, de coordenadas N 7.622.571,26m e E 729.554,49m, deste, segue confrontando com a Juarez Fófano Vieira, de coordenadas N 7.620.010,05m e E 746.178,22m, com os seguinte distância: 48,39 m e rumo 34º59'NW até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, no qual se acha assentada uma casa de morada em péssimo estado de conservação. Imóvel inscrito na Prefeitura de Leopoldina sob o nº 01.016.004.1128.0001. O imóvel usucapiendo não possui matrícula junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Leopoldina-MG. A Requerente declara que exerce de forma mansa, pacífica, ininterruptamente, sem oposição de terceiros, com animus domini, a posse do imóvel há mais de 40 (quarenta) anos, conforme consta do citado processo. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante ao Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegado pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o registro conforme determina a Lei. Eventual impugnação deverá ser apresentada ao Cartório de Registro de Imóveis de Leopoldina, localizado na Rua Presidente Carlos Luz, nº 699, 3º Andar, Sala 302, Edifício Dona Luzia, centro, nesta cidade de Leopoldina-MG, CEP: 36700-052. Leopoldina, 27 de outubro de 2025. Escrevente Autorizada, Carine Lopes Vale.

MATEUS LEME/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME - CNS: 059188**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FABRICIO BRAZ DE SOUZA**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Serviço Registral de Imóveis de Mateus Leme/MG, Protocolo n. 125193, com os seguintes dados: Requerentes: Fabrício Braz de Souza, brasileiro, analista de tecnologia da informação, CI:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MG-11.841.771 SSP/MG, CPF: ***.384.486-** e s/m Lara de Jesus Gazel Braz, brasileira, engenheira civil, CI: MG-10.054.169, CPF: 060.831.916-90, casados em 21/10/2011, sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Praça Antônio Mascarenhas Ferreira, nº. 32, Apto. 403, Bairro Havaí, em Belo Horizonte/MG. Identificação do imóvel usucapiendo: Lote 10, Quadra 80, Bairro Vivendas do Vale, em Mateus Leme/MG, matriculado sob o nº 7.447 do Livro 2. Modalidade de usucapião: Extraordinária. Pelo presente edital de intimação, nos termos do art. 440-X, do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça c/c art. 1159 do Provimento Conjunto 93/2020, fica intimada J NAVES IMÓVEIS LTDA, CNPJ: 18.741.173/0001-26, na pessoa de um dos seus representantes, Olímpio Esteves Naves Neto, CPF: ***.411.986-** ou José Eduardo Coelho Naves, CPF: ***.412.366-**, sediada na Alameda Oscar Niemeyer, nº 500, Bairro Vale do Sereno, em Nova Lima/MG, CEP: 34.006-049, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Serviço Registral de Imóveis de Mateus Leme/MG, com as razões da sua discordância, no prazo legal, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo legal implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Mais informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Serviço Registral de Imóveis de Mateus Leme/MG, situado na Rua Prefeito Alcides Cunha, nº. 62, Bairro Centro em Mateus Leme/MG, telefone: 31 3535-4814, e-mail: cartorio@cartoriomateusleme.com.br. A Oficiala Cláudia Bastos Amaral

[Consultar o arquivo anexo](#)

MATOZINHOS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATOZINHOS - CNS: 038513

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PM EMPREENDIMENTOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA**

Daniel Monteiro Neves, Oficial do Registro de Imóveis de Matozinhos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Orguel Finanças LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.337.345/0001-29, prenotado sob o nº 54.826, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, INTIMA por edital a garantidora PM Empreendimentos da Construção Civil LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.698.633/0001-34, com endereço à Avenida Caio Martins, nº 61, Sala 404, bairro Centro, Matozinhos/MG, representada por Pedro Cícero de Oliveira Mesquita, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº ***.255.826-**, residente e domiciliado à Alameda dos Pinheiros, nº 96, bairro Condomínio Rosa dos Ventos, Vespasiano/MG, e que se encontra em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Caio Martins, nº 530, 1º andar, Sala 4, Bairro Centro, Matozinhos/MG, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no Contrato de Fomento Mercantil nº 01281 e respectivo Aditivo, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 1.867, do Livro 2, deste Registro de Imóveis de Matozinhos/MG. Segundo o requerimento, os encargos foram posicionados em 16/11/2025, correspondendo a um débito total de R\$ 349.726,48, sujeitando-se o valor total à atualização monetária, aos juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o respectivo recibo deverá ser apresentado a esta Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante o Registro deverá ser feito mediante cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica o intimado cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97.

MESQUITA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MESQUITA - CNS: 057265

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA COELHO**

EDITAL Retificação de Área Administrativa- Protocolo nº 24.998 - Notificação de Confrontantes não identificados, Art. 213 17 da Lei n. 6.015/73 - Requerente/Interessado: FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA COELHO, abaixo qualificadas. EDITAL DE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (Art. 213, II, da Lei 6.015/73). Eu, Isaura Victor de Pinho Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Mesquita/MG, situado na Rua São José, nº 87, Centro, Mesquita/MG, atendendo a requerimento do interessado, FAZ SABER aos lindeiros, posseiros/ocupantes e proprietários confrontantes dos imóveis retificando indicados adiante, bem como demais interessados que o presente edital virem e interessar possa, nos termos do art. 213, 17, da Lei nº 6.015/73, que: foi requerido por FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, solteiro, portador do CPF ***.563.346**, a retificação administrativa do Registro/área, na qualidade de legítimo proprietário, da área de 84,3172ha, em comum nos imóveis denominados "Fazenda Córrego Alto e Fazenda Turmalina", localizado na Zona Rural do Município de Braúnas, Matrículas nº 19968 e 19970, com área registrada de 26,1278ha e 58,1894 há respectivamente; 2) Efetuado levantamento topográfico a área, acima citada, do terreno ficou constatado ter a mesma uma área total de 84,3172ha (oitenta e quatro hectares e trinta e um ares e setenta e dois centeaes), encerrada num perímetro de 6.561,92m,; 3) Devido à impossibilidade de identificar os titulares do domínio dos seguintes imóveis confrontantes, indicados na Planta, Memorial Descritivo e Declaração Individual de Respeito de Limites como "posse" foram colhidas a anuências de: a) EUNICE GONÇALVES TEIXEIRA BORGES,***.569.706-** nos vértices DVRW-P-40248 A DVRW-P-40270; b) SYLVIO CAETANO DOS REIS,***.394.186-** nos vértices DVRW-P-40271 A DVRW-P-40306; c) VALTER JOSE CAETANO,***.695.956-** nos vértices DVRW-P-40307 A DVRW-P-40338; FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA COELHO, ***.563.346-**, nos vértices DVRW - P - 39122 A DVRW-P-40248; 4) pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral (cópia em anexo), podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal único de 15 (quinze) dias úteis. O requerimento de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, II da Lei nº 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Ofício registral para exame e conhecimento dos(as) interessadas(os). Nos termos do 4º do artigo 213, II da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência ao pedido de retificação de registro (art. 906 do Provimento Conjunto nº 93/CGJ/TJMG/2020). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico publicado 01 (uma) vez em jornal de grande circulação, conforme determina o 17 do artigo 213 da Lei nº 6.015/73.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MIRADOURO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRADOURO - CNS: 057034

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **MARIA VALENTE BRANDÃO**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis de Miradouro-MG, Protocolo nº 24969, com os seguintes dados: Requerente: GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA LIMA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade MG-19.087.298, expedida pela PC/MG, inscrito no CPF sob o nº ***.641.256-**, residente e domiciliado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na Rua São Vicente de Paula, nº 253, centro, Miradouro, MG, CEP.: 36.893-000, e LETÍCIA DE SOUZA LOURENÇO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade MG- 28.151.663, expedida pela PC/MG, inscrita no CPF sob o nº ***.571.976-**, residente e domiciliada na Rua Francisco Antônio Ricardo, nº 210, centro, São Francisco do Glória-MG, CEP.: 36.810-000. Identificação do imóvel usucapiendo: Um imóvel urbano, com área de 200m², localizado na Rua Alexandrina Martins Pedrosa, nº 160, 15-B, Centro, São Francisco do Glória-MG, com a seguinte descrição: "Inicia-se no marco PT V 01, cravado na rua Alexandrina Martins Pedrosa, desse reflete a direita em um rumo de 37°16'12" 'SE, com distância de 10,00m até o marco PT_V_02, "confrontando pela frente" com a via pública rua Alexandrina Martins Pedrosa, daí reflete a direita em um rumo de 62°24'36" 'SW, passando a "confrontar pelo lado direito" com Daniel de Carvalho Leite, por extensão de 20,00m até o PT_V_03, daí reflete novamente a direita com rumo de 37°16'12" 'NW, por uma extensão de 10,00m até o PT_V_04, passando a "confrontar pelos fundos" com Nerildo Gonçalves Bento, daí reflete a direita com distância de 20,00m e rumo de 62°24'36" NE até o PT_V_01, início dessa descrição, passando a confrontar com Município de São Francisco do Glória, totalizando uma área de 200,00m²". Tempo de posse alegado pelo requerente: 10 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Miradouro-MG, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Miradouro/MG, situado na Rua Alferes Chiquinho, 170, Sala 06, Centro, Miradouro-MG. Miradouro, 27 de outubro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MONTE ALEGRE DE MINAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE ALEGRE DE MINAS - CNS: 053918

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDMAR ALVES DE MELO**

Núbia Rezende Salomé, oficial do Registro de Imóveis de Monte Alegre de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº74764, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDMAR ALVES DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***396176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Ribeiro Guimarães, n. 03, Centro Monte Alegre de Minas MG CEP 38475-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440576037-0, firmada em 20/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 10584, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE TIBURCIO DE FARIA NR 301 FLAMENGO MONTE ALEGRE DE MG 38420000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes a R\$ 1.946,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTE ALEGRE DE MINAS-MG. Núbia Rezende Salomé, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MONTE BELO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE BELO - CNS: 057026**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Juscélio Donizete Cardoso - Emitente/ devedor**

Aflaton Castanheira Maluf, oficial do Registro de Imóveis de Monte Belo, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO, prenotado sob nº7960, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Juscélio Donizete Cardoso - Emitente/ devedor, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***969556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Célio Ferreira Cardoso - Emitente/ devedor/ garantidor fiduciante/ cônjuge/ companheiro da garantidora fiduciante/ interveniente anuente, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***331586**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Juliane Alves - Emitente/ devedora, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***924079**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Nilza Maria Dias Cardoso - Garantidora fiduciante/ cônjuge/ companheira do garantidor fiduciante/ interveniente anuente, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***786266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 1º de Novembro Nº 56, 0, Casa - Esquina Centro Monte Belo MG CEP 37115-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 690401-0, firmada em 20/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1035, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Honorata Luiza Teixeira, nº 116, Monte Belo-MG. CEP 37.115-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/09/2025, correspondentes a R\$ 21.740,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTE BELO-MG. Aflaton Castanheira Maluf, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE BELO - CNS: 057026

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Célio Ferreira Cardoso - Emitente/ devedor/ garantidor fiduciante/ cônjuge/ companheiro da garantidora fiduciante/ interveniente anuente**

Aflaton Castanheira Maluf, oficial do Registro de Imóveis de Monte Belo, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO, prenotado sob nº7960, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Juscélio Donizete Cardoso - Emitente/ devedor, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***969556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Célio Ferreira Cardoso - Emitente/ devedor/ garantidor fiduciante/ cônjuge/ companheiro da garantidora fiduciante/ interveniente anuente, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***331586**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Juliane Alves - Emitente/ devedora, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***924079**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Nilza Maria Dias Cardoso - Garantidora fiduciante/ cônjuge/ companheira do garantidor fiduciante/ interveniente anuente, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***786266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 1ª de Novembro Nº 56, 0, Casa - Esquina Centro Monte Belo MG CEP 37115-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 690401-0, firmada em 20/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1035, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Honorata Luiza Teixeira, nº 116, Monte Belo-MG. CEP 37.115-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/09/2025, correspondentes a R\$ 21.740,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTE BELO-MG. Aflaton Castanheira Maluf, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE BELO - CNS: 057026

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Juliane Alves - Emitente/ devedora**

Aflaton Castanheira Maluf, oficial do Registro de Imóveis de Monte Belo, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO, prenotado sob nº7960, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Juscélio Donizete Cardoso - Emitente/ devedor, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***969556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Célio Ferreira Cardoso - Emitente/ devedor/ garantidor fiduciante/ cônjuge/ companheiro da garantidora fiduciante/ interveniente anuente, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***331586**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Juliane Alves - Emitente/ devedora, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***924079**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Nilza Maria Dias Cardoso - Garantidora fiduciante/ cônjuge/ companheira do garantidor fiduciante/ interveniente anuente, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***786266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 1ª de Novembro Nº 56, 0, Casa - Esquina Centro Monte Belo MG CEP 37115-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 690401-0, firmada em 20/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1035, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Honorata Luiza Teixeira, nº 116, Monte Belo-MG. CEP 37.115-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/09/2025, correspondentes a R\$ 21.740,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTE BELO-MG. Aflaton Castanheira Maluf, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE BELO - CNS: 057026**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Nilza Maria Dias Cardoso - Garantidora fiduciante/ cônjuge/ companheira do
garantidor fiduciante/ interveniente anuente**

Aflaton Castanheira Maluf, oficial do Registro de Imóveis de Monte Belo, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO, prenotado sob nº7960, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Juscélio Donizete Cardoso - Emitente/ devedor, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***969556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Célio Ferreira Cardoso - Emitente/ devedor/ garantidor fiduciante/ cônjuge/ companheiro da garantidora fiduciante/ interveniente anuente, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***331586**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Juliane Alves - Emitente/ devedora, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***924079**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Nilza Maria Dias Cardoso - Garantidora fiduciante/ cônjuge/ companheira do garantidor fiduciante/ interveniente anuente, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***786266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 1º de Novembro Nº 56, 0, Casa - Esquina Centro Monte Belo MG CEP 37115-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 690401-0, firmada em 20/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1035, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Honorata Luiza Teixeira, nº 116, Monte Belo-MG. CEP 37.115-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/09/2025, correspondentes a R\$ 21.740,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTE BELO-MG. Aflaton Castanheira Maluf, Oficial de Registro de Imóveis.

MONTE CARMELO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE CARMELO - CNS: 046128**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NEIRES RODRIGUES DE VASCONCELOS**

Ada Luzia Rodrigues de Moraes, oficial do Registro de Imóveis de Monte Carmelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº227.127, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NEIRES RODRIGUES DE VASCONCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***139926**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO EDSON RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***006796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tito Fulgencio, 258, Sala 01 Centro Monte Carmelo MG CEP 38500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552082201-8, firmada em 23/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 6648, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORONEL JOSE CARDOSO NR 386

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BOA VISTA MONTE CARMELO MG 38500000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2025, correspondentes a R\$ 12.638,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTE CARMELO-MG. Ada Luzia Rodrigues de Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE CARMELO - CNS: 046128

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO EDSON RODRIGUES**

Ada Luzia Rodrigues de Moraes, oficial do Registro de Imóveis de Monte Carmelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº227.127, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NEIRES RODRIGUES DE VASCONCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***139926**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO EDSON RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***006796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tito Fulgencio, 258, Sala 01 Centro Monte Carmelo MG CEP 38500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552082201-8, firmada em 23/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 6648, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORONEL JOSE CARDOSO NR 386 BOA VISTA MONTE CARMELO MG 38500000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2025, correspondentes a R\$ 12.638,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTE CARMELO-MG. Ada Luzia Rodrigues de Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE CARMELO - CNS: 046128

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REGINALDO JUNIO COSTA**

Ada Luzia Rodrigues de Moraes, oficial do Registro de Imóveis de Monte Carmelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº227.404, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGINALDO JUNIO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***263806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tito Fulgencio, 258, Sala 01 Centro Monte Carmelo MG CEP 38500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441628997-6, firmada em 04/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05 na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula 39403, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLÍMPIO MACHADO NR 221 JARDIM AMÉRICO MONTE CARMELO MG 38500000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/10/2025, correspondentes a R\$ 3.304,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTE CARMELO-MG. Ada Luzia Rodrigues de Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

MONTES CLAROS/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 032151

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARILENE RIBEIRO SOARES**

Rosiane Rodrigues Vieira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119.068, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARILENE RIBEIRO SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***342416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom João Pimenta, 701, Loja 1 Centro Montes Claros MG CEP 39400-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771406257-3, firmada em 24/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0048062, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV UM S/N NR 0 BL.8 AP102 RESIDENCIAL S MONTES CLAROS MG 39407042. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2025, correspondentes a R\$ 3.406,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTES CLAROS-MG. Rosiane Rodrigues Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 032151

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIA COSTA MACEDO**

Rosiane Rodrigues Vieira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119.010, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA COSTA MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***701666**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom João Pimenta, 701, Loja 1 Centro Montes Claros MG

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CEP 39400-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553641889-9, firmada em 29/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 41109, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAO JUDAS NR 0 A 102 BL 05 VARGEM GRANDE MONTES CLAROS MG 39402558. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes a R\$ 6.641,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTES CLAROS-MG. Rosiane Rodrigues Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 032151

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EDUARDO SERGIO COELHO**

A Registradora do Ofício do 1º Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Montes Claros-MG, Rosiane Rodrigues Vieira, na forma da Lei, torna PÚBLICO o presente Edital e científica o Senhor EDUARDO SÉRGIO COELHO, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.849.296-**, anteriormente residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim Costa, n.º 116, Bairro Vila Luiza, em Montes Claros-MG, CEP 39400-461, e/ou Fazenda Santa Cruz, s/n.º, zona rural, Município de Juramento-MG, CEP 39590-000, atualmente em local incerto e não sabido; bem como os proprietários e titulares de direitos reais dos imóveis confrontantes dos imóveis objeto de retificação e eventuais terceiros interessados não identificados, de que em 05/08/2025, foi prenotado sob o Protocolo n.º 118.716, Requerimento de Georreferenciamento, feito pela proprietária ADRIANA LEÃO SANTIAGO, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.717.446-**, referente ao imóvel descrito na Matrícula n.º 8.786, do Livro 2-2-N, folha 214, desta Serventia, constituído pela Fazenda Santa Cruz, com área de 5,50 ha (cinco hectares e cinquenta ares), situado no Município de Juramento-MG, conforme Planta e Memorial descritivo gerados automaticamente pelo SIGEF, nos quais constam certificação de não sobreposição pelo INCRA, elaborados pelo Responsável Técnico Eduardo Pereira da Cruz (CFT ***228336**), TRT n.º CFT2201942874, protocolizados nesta Serventia, os quais indicam que o imóvel passará a constar com a área de 2,538 ha (dois hectares, cinquenta e três ares e oitenta centiares). Devido à falta de anuência expressa no Croqui e/ou Carta de Anuência e com fundamento no artigo 213, 2º, 3º e 17 da Lei n.º 6.015/73, ficam intimados EDUARDO SÉRGIO COELHO, proprietário do imóvel constituído pela Fazenda Santa Cruz, situado no Município de Juramento-MG, objeto da Matrícula n.º 8.346, do Livro 2-2-M, folha 291, desta Serventia, o qual, após diligências, verificou-se que o mesmo não foi localizado e encontra-se em local incerto e não sabido, conforme Certidões expedidas pelo 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Montes Claros-MG; os proprietários e titulares de direitos reais dos imóveis confrontantes objeto da Matrícula n.º 8.348, Livro 2-2-M, fl. 292; Matrícula n.º 8.349, Livro 2-1-M, fl. 284; e, Matrícula n.º 27.011, Livro 2-1-AV, fl. 267, todas desta Serventia, e os eventuais terceiros interessados não identificados, todos ficam devidamente INTIMADOS para manifestar ANUÊNCIA ou apresentar IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA E POR ESCRITO no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, a contar da segunda publicação deste Edital, bem como tornam-se CIENTES da existência do procedimento administrativo em tela. Nos termos do artigo 213, 4º e 5º, da Lei n.º 6.015/73, a NÃO IMPUGNAÇÃO por escrito e no prazo legal do referido procedimento de Georreferenciamento, implicará a anuência dos confrontantes intimados ou de eventuais terceiros interessados não identificados, bem como a subsequente averbação do Georreferenciamento pretendido. Caso se opte por IMPUGNAR o procedimento de Georreferenciamento em tela, cumpre ao Intimado entrar em contato pelo Telefone / WhatsApp (38) 3214-3987 e/ou dirigir-se à sede do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros, situada na Rua Dom João Pimenta, 701, Loja 01, Centro, em Montes Claros-MG, no prazo de até 15 (quinze) dias

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

úteis contados da 2ª (segunda) publicação deste no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, para obter cópias dos documentos, mediante o pagamento dos custos, se houver, e para protocolização de impugnação fundamentada e por escrito, a qual será feita pessoalmente ou por representante legal devidamente habilitado, com firma(s) reconhecida(s) ou assinatura digital com certificado ICP-Brasil ou assinatura eletrônica avançada da LSEC-RI, nos termos do artigo 213, 6º, da Lei n.º 6.015/73 e do artigo 912 e seguintes do Provimento Conjunto n.º 93/2020.

NOVA RESENDE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA RESENDE - CNS: 058214**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **TERCEIROS INTERESSADOS**

Reconhecimento de propriedade por meio de Usucapião Extrajudicial, Protocolo nº 45822 do Ofício de Registro de Imóveis de Nova Resende, situado na Praça Santa Rita-244, Sala 2, centro, Nova Resende-MG. Requerentes: **DANILO CESAR MADEIRA**, brasileiro, micro empreendedor, portador do CPF nº ***.903.496-** e RG nº MG-14.404.235 SSP-MG, e sua esposa **MARILDA BUENO DA SILVA MADEIRA**, brasileira, professora, portadora do CPF nº ***.237.086-** e RG nº MG-13.088.375 SSP-MG, casados sob o regime da comunhão parcial de bens desde 03.09.2004, residentes e domiciliados na Rua São Paulo nº 245, centro, Nova Resende-MG. Da Modalidade de Usucapião: EXTRAORDINÁRIA. Tempo de Posse: desde 06.11.2009. Descrição do imóvel: IMÓVEL URBANO, situado nesta cidade de Nova Resende-MG, na RUA SÃO PAULO, nº 245, contendo a área de 112,65m² (cento e doze metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: sendo 7,98m de frente para a Rua São Paulo, 9,32m de fundo com Adriano Alexandre de Oliveira, 12,05m do lado direito para a Rua Tiradentes e 14,27m do lado esquerdo com Selene de Fátima Ferreira. Ponto 1 (E352611,561 e N 7664014,557) do ponto 1 para o ponto 2 - 66°55'26". Ponto 2 (E352618,899 e N7664017,683) do ponto 2 para o ponto 3 - 149°19'47". Ponto 3 (E352625,046 e N7664007,317) do ponto 3 para o ponto 4 - 232°34'27". Ponto 4 (E352617,643 e N7664001,651) do ponto 4 para o ponto 5 - 334°46'03". Os pontos foram coletados pelo sistema de coordenadas SIRGAS 2000 23 SUL em UTM. Inscrição Imobiliária: 000100037650001. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos no referido imóvel objeto do pedido, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis, no endereço constante deste Edital, com as razões da sua discordância em 15 (quinze) DIAS ÚTEIS a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes. Nova Resende, 28 de outubro de 2.025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OURO FINO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURO FINO - CNS: 038943**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **REGINALDO DOS SANTOS TAVARES**

Rita de Cássia Vicentini Quaglia de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Ouro Fino, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº85403, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **REGINALDO DOS SANTOS TAVARES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***302176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Treze de Maio, 240, Térreo Centro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ouro Fino MG CEP 37570-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440717436-3, firmada em 30/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 16490, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA CHESSA NR 156 PARREIRAS OURO FINO MG 37570000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/10/2025, correspondentes a R\$ 2.030,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. OURO FINO-MG. Rita de Cássia Vicentini Quaglia de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

PARAGUACU/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGUACU - CNS: 038695**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROMULO MARQUES**

BRUNA CAMPOS NANNETTI, oficial do Registro de Imóveis de Paraguacu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº87.189, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROMULO MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***042326**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Oswaldo Costa, 314, Cartorio Centro Paraguacu MG CEP 37120-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440717925-1, firmada em 10/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 13344, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 02 NR 247 PARQUE SANTA T PARAGUACU MG 37120000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/10/2025, correspondentes a R\$ 10.317,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAGUACU-MG. BRUNA CAMPOS NANNETTI, Oficial de Registro de Imóveis.

PARAISOPOLIS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAISOPOLIS - CNS: 057042****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **ROMULO MARQUES RIBEIRO**

EDITAL PARA REGISTRO DE IMÓVEIS PROCEDIMENTO PARA ESTREMAÇÃO ADEMAR FERREIRA VASCONCELLOS, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Paraisópolis.MG., em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei. Faz saber à confrontante Congregação Cristã do Brasil, proprietária do imóvel matriculado sob o n.º 1.836, fls. 001, do Livro 2, deste cartório, que foi apresentado em Cartório, na Rua Marechal Deodoro, 331, pelo interessado Rômulo Marques Ribeiro, requerimento para pedido de Registro de Escritura de Estremação lavrada no Livro 59, às fls. 153, do cartório de Notas de Consolação, desta Comarca, e documentação exigida pela Lei dos Registros Públicos n.º 6.515/77, referente ao imóvel denominado Sítio Boa Vista, situado no Bairro Olaria, Município de Consolação.MG., matriculado sob o n.º 12.181, fls. 001, do Livro 2, de Registro Geral, deste Cartório., contendo a área de (35.86.19 ha) trinta e cinco hectares, oitenta e seis ares e dezenove centiares, protocolado sob o n.º 66.522, em 30 de setembro de 2025. Foram satisfeitas as prescrições legais constantes da Lei acima mencionada. Todos os documentos apresentados se acham neste Cartório, a disposição dos interessados. As impugnações dos confrontantes e terceiros interessados, em caso de se acharem prejudicados, deverão ser apresentadas neste Cartório, até 15 dias contados da publicação deste. Paraisópolis, 24 de outubro de 2025. Eu, Ademar Ferreira Vasconcellos. Oficial do Registro de Imóveis. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAISOPOLIS - CNS: 057042

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **ROMULO MARQUES RIBEIRO**

EDITAL PARA REGISTRO DE IMÓVEIS PROCEDIMENTO PARA ESTREMAÇÃO ADEMAR FERREIRA VASCONCELLOS, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Paraisópolis.MG., em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei. Faz saber ao confrontante Lazaro Baltazar da Rosa, proprietário do imóvel matriculado sob o n.º 19.826, fls. 001, do Livro 2, deste cartório, que foi apresentado em Cartório, na Rua Marechal Deodoro, 331, pelo interessado Rômulo Marques Ribeiro, requerimento para pedido de Registro de Escritura de Estremação lavrada no Livro 59, às fls. 153, do cartório de Notas de Consolação, desta Comarca, e documentação exigida pela Lei dos Registros Públicos n.º 6.515/77, referente ao imóvel denominado Sítio Boa Vista, situado no Bairro Olaria, Município de Consolação.MG., matriculado sob o n.º 12.181, fls. 001, do Livro 2, de Registro Geral, deste Cartório., contendo a área de (35.86.19 ha) trinta e cinco hectares, oitenta e seis ares e dezenove centiares, protocolado sob o n.º 66.522, em 30 de setembro de 2025. Foram satisfeitas as prescrições legais constantes da Lei acima mencionada. Todos os documentos apresentados se acham neste Cartório, a disposição dos interessados. As impugnações dos confrontantes e terceiros interessados, em caso de se acharem prejudicados, deverão ser apresentadas neste Cartório, até 15 dias contados da publicação deste. Paraisópolis, 24 de outubro de 2025. Eu, Ademar Ferreira Vasconcellos. Oficial do Registro de Imóveis. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PARAOPEBA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAOPÉBA - CNS: 044131

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FABIANO BARBOSA DA SILVA RESENDE**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PARAOPÉBA-MG EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paraopeba/MG, nos termos do 17º, do artigo 213 da Lei nº 6.015/73 c/c artigo 904 do Provimento Conjunto 93/2020, vem, através deste, NOTIFICAR os interessados não identificados, proprietários e titulares de outros direitos reais e aquisitivos sobre os imóveis contíguos do procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel de propriedade de FABIANO BARBOSA DA SILVA RESENDE, objeto da matrícula nº. 12.473 do Livro 02 de Registro Geral, deste serviço registral e imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), ficando assim NOTIFICADOS, para manifestarem no prazo legal de 15 dias úteis, podendo impugnar fundamentadamente os trabalhos técnicos. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação fundamentada, no prazo desta notificação, resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. E, para que chegue aos conhecimentos dos interessados não identificados, proprietários e titulares de outros direitos reais e aquisitivos sobre os imóveis contíguos, expediu-se este edital. Endereço para manifestação: Rua Brasília, Bairro Barão Antônio Cândido, 472, Paraopeba, Minas Gerais, CEP - 35.774-000. Paraopeba/MG, 27 de outubro de 2025. A Oficiala Rogéria Cristina Nogueira Santos:

PASSOS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ADELMO JOSE DE SOUZA**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº265260, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADELMO JOSE DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***747146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CINTIA DEBORA PEREIRA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***881606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801410003134-3, firmada em 18/08/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 18073, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MONTE SANTO NR 552 JD PRIMAVERA PASSOS MG 37903224. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/09/2025, correspondentes a R\$ 1.300,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSOS-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CINTIA DEBORA PEREIRA SOUZA**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº265260, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADELMO JOSE DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***747146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CINTIA DEBORA PEREIRA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***881606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801410003134-3, firmada em 18/08/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 18073, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MONTE SANTO NR 552 JD PRIMAVERA PASSOS MG 37903224. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/09/2025, correspondentes a R\$ 1.300,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSOS-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

PONTE NOVA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTE NOVA - CNS: 055228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALAN FABIANO ZACARIAS DA SILVA**

Kathia França da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Ponte Nova, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91691, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALAN FABIANO ZACARIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***917306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Leonardo 16, Lj.B/SOBR, Centro Ponte Nova MG CEP 35430-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771627129-3, firmada em 21/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 33958, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE LANNA TEIXEIRA NR 329 BL.9 AP101 PARAISO PONTE NOVA MG 35430635. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2025, correspondentes a R\$ 18.426,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PONTE NOVA-MG. Kathia França da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

POUSO ALEGRE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO DONIZETI CARVALHO DE FREITAS**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº368744, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO DONIZETI CARVALHO DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***768296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 8621616--, firmada em 01/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R9 matrícula nº 97398, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA RESIDENCIAL, LT 9A, QD M, RUA HANLETO DAVINI, N 272, RECANTO DOS FERNANDES I POUSO ALEGRE/MG - CEP: 37552-392. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes a R\$ 6.328,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POUSO ALEGRE-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SARA BRENDA DOS SANTOS CHAVES**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº368251, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SARA BRENDA DOS SANTOS CHAVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***140076**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUSTAVO ALEJANDRO MELLA FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***990146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441808303-8, firmada em 11/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 101916, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VITAL FAUSTO NARCISO NR 55 AP05 P VILA VERDE POUSO ALEGRE MG 37557457. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes a R\$ 5.740,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POUSO ALEGRE-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUSTAVO ALEJANDRO MELLA FARIAS**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº368251, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SARA BRENDA DOS SANTOS CHAVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***140076**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUSTAVO ALEJANDRO MELLA FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***990146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441808303-8, firmada em 11/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 101916, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VITAL FAUSTO NARCISO NR 55 AP05 P VILA VERDE POUSO ALEGRE MG 37557457. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes a R\$ 5.740,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POUSO ALEGRE-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

PRATA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRATA - CNS: 058230**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AMADOR ANTONIO VIEIRA ARANTES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Patrícia Pelissari Rizzo Tristão, na qualidade de Oficiala da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Prata/MG, Rua Raul Soares, 600, Centro, FAZ SABER que Ana Lúcia Vilela Pádua, brasileira, divorciada, pecuarista, inscrita no CPF/MF sob nº ***.550.446-**, residente e domiciliada na cidade do Prata/MG, à Praça Getúlio Vargas, nº 27, Centro. É Mario Colei Silva Camargos, brasileiro, pecuarista, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº ***.189.606-**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade do Prata/MG, à Av. Major Carvalho, nº 145, Centro, requereu a retificação da descrição tabular do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel matriculado sob nº 1.612, do Livro 2-I, folhas 038, desta Serventia, de sua titularidade, localizada na "Fazenda Nossa Senhora Aparecida", processado nos termos dos artigos 212 e 213, da Lei nº 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante situado na Estância Nosso Lar, matrícula nº 24.584 e por não ter sido encontrado, fica o Sr AMADOR ANTONIO VIEIRA ARANTES, brasileiro, divorciado, aposentado, portador da CIRG nº MG-946.976/PC/MG, inscrito no CPF/MF sob nº ***.884.736-**, residente e domiciliado na Rua Tenente Reis, nº 540, Centro, em Prata/MG, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis nesta Serventia para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213, da Lei de Registros Públicos, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da segunda publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue anexo croqui de localização da área. Prata/MG, 24 de outubro de 2025. O Presente documento foi assinado emitido e assinado digitalmente nos termos da, MP 2.200/01e Lei nº 11.977/09. Assinado digitalmente por: Eduardo Augusto Tristão Oficial Substituto

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIO PARDO DE MINAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARDO DE MINAS - CNS: 043521

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JESSIKA PEREIRA COSTA**

COMARCA - RIO PARDO DE MINAS/MG. CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE RIO PARDO DE MINAS - EDITAL - Retificação de Registro - Interessada: JÉSSIKA PEREIRA COSTA. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS. Sérgio de Freitas Barbosa, Oficial do Cartório do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio Pardo de Minas - Estado de Minas Gerais, na forma da lei e etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, com fundamento no Artigo 213 da Lei nº 6.015/1973 c/c os artigos 896, 903 e 904, todos do Provimento Conjunto 93/2020, que foi protocolado sob o nº. 27.899, em 08/10/2025, nesta Serventia, localizada na Avenida Dr. Rafael Bastos Pereira, nº. 146, Centro, Rio Pardo de Minas - MG., telefone (38) 3824-1852, e-mail: cri.riopardodeminas@hotmail.com, pedido de retificação administrativa de área do imóvel rural, denominado "FAZENDA ESPINHO", com a área de 54,7716 ha., (cinquenta e quatro hectares, setenta e sete ares e dezesseis centiares), situado no município de Rio Pardo de Minas - MG., objeto da Matrícula nº. 12.957, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos. O presente edital tem por finalidade, nos termos do 17, do artigo 213 da Lei 6015/1973, dar ciência ao(s) proprietário(s) e titulares de outros direitos reais e aquisitivos, bem como os posseiros sobre os imóveis contíguos confinante(s), notificado(s), podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do edital no ambiente eletrônico. Ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência da confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LRP). Este instrumento de notificação será publicado por uma vez por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis). Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SALINAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS - CNS: 038760**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **TERCEIROS**

JOÃO EUSTÁQUIO BORBOREMA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Salinas-MG, segundo as atribuições conferidas pelo art. 19 da Lei nº 6.766/79, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de REGISTRO DE LOTEAMENTO, protocolizado sob o nº 55.348 no qual a empresa RT LOTEAMENTOS LTDA, apresentaram os documentos descritos no art. 18 da Lei 6.766/79, necessários ao registro do loteamento denominado "JARDIM DOS IPÊS" devidamente aprovado pelo Município de Salinas-MG conforme certidão de aprovação de 22/07/2025. O imóvel objeto do loteamento tem área de 62.233,00 m2, localizada no lugar denominado "Chácara Pedra Preta - Pé do Morro- Vargem Alta - Boqueirão, União e Santa Luzia", conforme matrícula nº 19.752, sendo parcelada uma área de 37.181,22 m2 dividida em 202 lotes distribuídos em 11 quadras. Será transferido ao Município uma área de 25.051,78 m2 destinados a área verde, institucional e sistema viário. Por este edital ficam os interessados cientes que caso não sejam apresentadas impugnações no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da terceira e última publicação deste será procedido o registro do loteamento. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante este Oficial, na Rua João Ribeiro nº 07, centro, Salinas-MG, CEP 39560-000.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SETE LAGOAS/MG**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 059899**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CAROLINA DE JESUS SILVA**

Ivone Dutra Pires, oficial do 2º Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134667, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CAROLINA DE JESUS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***637146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCAS LEONARDO DAS DORES LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***499096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Wilson Tanure, 56, Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-027, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553971191-0, firmada em 29/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 41549, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE MARQUES VIANA NR 133 A 203 BL 11 MORRO VERMELHO SETE LAGOAS MG 35702629. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/10/2025, correspondentes a R\$ 5.037,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Ivone Dutra Pires, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 059899

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): LUCAS LEONARDO DAS DORES LOPES

Ivone Dutra Pires, oficial do 2º Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134667, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CAROLINA DE JESUS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***637146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCAS LEONARDO DAS DORES LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***499096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Wilson Tanure, 56, Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-027, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553971191-0, firmada em 29/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 41549, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE MARQUES VIANA NR 133 A 203 BL 11 MORRO VERMELHO SETE LAGOAS MG 35702629. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/10/2025, correspondentes a R\$ 5.037,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Ivone Dutra Pires, Oficial de Registro de Imóveis.

TARUMIRIM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TARUMIRIM - CNS: 044925

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): ARLY RODRIGUES ALVES

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TARUMIRIM-MG EDITAL PARA CIÊNCIA DE INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS INSERÇÃO/ALTERAÇÃO DE MEDIDAS PERIMETRAIS MARCELO DE REZENDE CAMPOS MARINHO COUTO, Oficial do Registro de Imóveis, desta Comarca de Tarumirim, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER, conforme 17 do artigo 213 da Lei n 6.015/1973, aos proprietários/possuidores/detentores de direitos reais confinantes ao imóvel localizado no Sítio Altaneira - Córrego Cachoeira Alta, Alvarenga/MG, com área de 8,552ha, matriculado sob o nº 2232, livro 2, desta serventia, Código INCRA/SNCR 9500923032245, que corre sob o protocolo n 52.066 um procedimento de inserção/alteração de medidas perimetrais (retificação de área) relativo ao imóvel acima discriminado, tendo como solicitante CONCEIÇÃO OROZINA DE MELO CARDOSO, CPF ***.030.066-**,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

solicitando-se que, caso haja interesse manifeste-se a respeito das medidas perimetrais apresentadas no procedimento. O(s) mapa(s) e memorial(is) descritivo(s) certificados pelo INCRA no SIGEF estão disponíveis para consulta. ASSIM caso haja interesse na manifestação deverá ser encaminhada petição, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, ao Cartório de Registro de Imóveis de Tarumirim/MG, situado na Av. Getúlio Vargas, 250, loja 3, Centro, Tarumirim/MG, CEP 35.140-000, e-mail: contato@critarumirim.com.br, Nesta oportunidade, ficam advertidos os titulares de direitos e confinantes do imóvel e todos os demais interessados, de que a não manifestação no prazo legalmente estabelecido implicará na presunção de ausência de interesse (4o do artigo 213 da Lei 6.015/73). Tarumirim, 24 de outubro de 2025. O OFICIAL,

[Consultar o arquivo anexo](#)

UBA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA - CNS: 038919

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALENCAR SOLDATI RIBEIRO**

EDITAL DE CITAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE UBÁ/MG Fabiane Baião Ribeiro Reis, Oficial Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Ubá - MG, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob nº 181.774, nesta serventia, no dia 19/08/2025, o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, dos requerentes: ALENCAR SOLDATI RIBEIRO E OUTRO, CPF:***.288.556-**, residente na Rua Principal, s/n, Povoado de Ligação, em Ubá-MG; do seguinte bem imóvel: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 712.367,705 m e N: 7.659.782,652 m, confrontando com terras de AV. DR DOMINGOS PELUSO, segue com azimute 258° 00' 46,09'' e distância de 16,98 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 712.351,098 m e N: 7.659.779,127 m com azimute 264° 38' 37,72'' e distância de 14,68 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 712.336,485 m e N: 7.659.777,756 m com azimute 271° 32' 43,80'' e distância de 8,09 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 712.328,394 m e N: 7.659.777,975 m com azimute 271° 01' 42,15'' e distância de 29,74 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 712.298,662 m e N: 7.659.778,508 m com azimute 268° 11' 48,91'' e distância de 48,14 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 712.250,543 m e N: 7.659.776,994 m com azimute 270° 47' 35,39'' e distância de 54,89 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 712.195,661 m e N: 7.659.777,753 m; confrontando com terras de VIA LOCAL, segue com azimute 0° e distância de 11,10 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 712.195,661 m e N: 7.659.788,852 m com azimute 266° 54' 40,22'' e distância de 39,85 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 712.155,870 m e N: 7.659.786,705 m; confrontando com terras de JONATAS DA SILVA DOS SANTOS, segue com azimute 4° 06' 43,57'' e distância de 25,00 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 712.157,663 m e N: 7.659.811,640 m com azimute 266° 54' 41,10'' e distância de 10,00 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 712.147,677 m e N: 7.659.811,102 m; confrontando com terras de WANTUIL JOSÉ DA SILVA, segue com azimute 266° 54' 40,99'' e distância de 10,00 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 712.137,692 m e N: 7.659.810,563 m; confrontando com terras de JAQUELINE APARECIDA DA SILVA, segue com azimute 266° 54' 39,04'' e distância de 10,00 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 712.127,707 m e N: 7.659.810,024 m com azimute 266° 54' 41,10'' e distância de 10,00 m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 712.117,721 m e N: 7.659.809,485 m com azimute 266° 54' 38,93'' e distância de 10,00 m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 712.107,736 m e N: 7.659.808,946 m; confrontando com terras de JOSÉ LUIZ DE PAULA, segue com azimute 266° 54' 41,10'' e distância de 10,00 m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 712.097,750 m e N: 7.659.808,407 m; confrontando com terras de PATRICIA DE OLIVEIRA, segue com azimute 266° 54' 39,04'' e distância de 10,00 m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 712.087,765 m e N: 7.659.807,868 m com azimute 266° 54' 41,10'' e distância de 10,00 m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 712.077,779 m e N: 7.659.807,330 m; confrontando com terras de PABLO PACHECO SILVA, segue com azimute 266° 54' 40,99'' e distância de 10,00 m até o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vértice 19, definido pelas coordenadas E: 712.067,794 m e N: 7.659.806,791 m; confrontando com terras de JOSÉ ROBERTO CARVALHO, segue com azimute 263° 02' 35,81'' e distância de 9,29 m até o vértice 20, definido pelas coordenadas E: 712.058,572 m e N: 7.659.805,666 m; confrontando com terras de ALENCAR SOLDATI RIBEIRO, segue com azimute 11° 39' 35,44'' e distância de 5,00 m até o vértice 21, definido pelas coordenadas E: 712.059,583 m e N: 7.659.810,562 m com azimute 266° 54' 40,99'' e distância de 10,00 m até o vértice 22, definido pelas coordenadas E: 712.049,597 m e N: 7.659.810,024 m com azimute 266° 54' 39,04'' e distância de 10,00 m até o vértice 23, definido pelas coordenadas E: 712.039,612 m e N: 7.659.809,485 m; confrontando com terras de IVAIR TEIXEIRA, segue com azimute 266° 54' 41,10'' e distância de 10,00 m até o vértice 24, definido pelas coordenadas E: 712.029,626 m e N: 7.659.808,946 m; confrontando com terras de NOEMI BOTELHO DA SILVA, segue com azimute 11° 39' 39,48'' e distância de 25,00 m até o vértice 25, definido pelas coordenadas E: 712.034,679 m e N: 7.659.833,430 m com azimute 266° 54' 40,37'' e distância de 30,00 m até o vértice 26, definido pelas coordenadas E: 712.004,723 m e N: 7.659.831,813 m com azimute 191° 39' 39,31'' e distância de 25,00 m até o vértice 27, definido pelas coordenadas E: 711.999,670 m e N: 7.659.807,329 m; confrontando com terras de LOURIVAL DA SILVA, segue com azimute 191° 39' 38,81'' e distância de 30,00 m até o vértice 28, definido pelas coordenadas E: 711.993,606 m e N: 7.659.777,949 m; confrontando com terras de VIA LOCAL, segue com azimute 191° 39' 41,11'' e distância de 2,35 m até o vértice 29, definido pelas coordenadas E: 711.993,132 m e N: 7.659.775,650 m com azimute 263° 40' 30,57'' e distância de 10,43 m até o vértice 30, definido pelas coordenadas E: 711.982,768 m e N: 7.659.774,502 m com azimute 248° 17' 02,82'' e distância de 13,83 m até o vértice 31, definido pelas coordenadas E: 711.969,916 m e N: 7.659.769,383 m; confrontando com terras de AV. LINCOLN CESAR PENNA COSTA, segue com azimute 268° 15' 43,09'' e distância de 15,74 m até o vértice 32, definido pelas coordenadas E: 711.954,186 m e N: 7.659.768,906 m com azimute 267° 26' 00,85'' e distância de 20,48 m até o vértice 33, definido pelas coordenadas E: 711.933,728 m e N: 7.659.767,989 m com azimute 265° 44' 23,61'' e distância de 20,06 m até o vértice 34, definido pelas coordenadas E: 711.913,722 m e N: 7.659.766,499 m; confrontando com terras de CLAUDINA DOS PRODIGIOS ADÃO, segue com azimute 10° 02' 47,31'' e distância de 75,71 m até o vértice 35, definido pelas coordenadas E: 711.926,930 m e N: 7.659.841,049 m com azimute 6° 37' 36,53'' e distância de 26,25 m até o vértice 36, definido pelas coordenadas E: 711.929,960 m e N: 7.659.867,127 m com azimute 9° 13' 32,81'' e distância de 19,59 m até o vértice 37, definido pelas coordenadas E: 711.933,101 m e N: 7.659.886,466 m com azimute 358° 12' 09,24'' e distância de 99,06 m até o vértice 38, definido pelas coordenadas E: 711.929,994 m e N: 7.659.985,474 m; confrontando com terras de ELISA SILVA PACHECO, segue com azimute 131° 31' 24,26'' e distância de 23,11 m até o vértice 39, definido pelas coordenadas E: 711.947,293 m e N: 7.659.970,156 m com azimute 118° 28' 55,84'' e distância de 19,02 m até o vértice 40, definido pelas coordenadas E: 711.964,014 m e N: 7.659.961,084 m com azimute 120° 28' 13,04'' e distância de 42,81 m até o vértice 41, definido pelas coordenadas E: 712.000,908 m e N: 7.659.939,377 m com azimute 119° 27' 58,48'' e distância de 10,50 m até o vértice 42, definido pelas coordenadas E: 712.010,051 m e N: 7.659.934,212 m com azimute 114° 47' 31,94'' e distância de 11,07 m até o vértice 43, definido pelas coordenadas E: 712.020,099 m e N: 7.659.929,571 m com azimute 110° 26' 37,87'' e distância de 18,20 m até o vértice 44, definido pelas coordenadas E: 712.037,153 m e N: 7.659.923,213 m com azimute 105° 05' 36,76'' e distância de 23,78 m até o vértice 45, definido pelas coordenadas E: 712.060,113 m e N: 7.659.917,021 m com azimute 93° 53' 16,01'' e distância de 14,16 m até o vértice 46, definido pelas coordenadas E: 712.074,244 m e N: 7.659.916,061 m com azimute 75° 48' 51,84'' e distância de 45,29 m até o vértice 47, definido pelas coordenadas E: 712.118,155 m e N: 7.659.927,161 m com azimute 47° 35' 50,25'' e distância de 28,31 m até o vértice 48, definido pelas coordenadas E: 712.139,063 m e N: 7.659.946,253 m com azimute 43° 19' 57,75'' e distância de 28,69 m até o vértice 49, definido pelas coordenadas E: 712.158,752 m e N: 7.659.967,123 m com azimute 47° 11' 03,65'' e distância de 14,30 m até o vértice 50, definido pelas coordenadas E: 712.169,242 m e N: 7.659.976,842 m; confrontando com terras de ALENCAR SOLDATI RIBEIRO, segue com azimute 171° 58' 29,98'' e distância de 99,24 m até o vértice 51, definido pelas coordenadas E: 712.183,096 m e N: 7.659.878,573 m com azimute 170° 27' 02,13'' e distância de 56,27 m até o vértice 52, definido pelas coordenadas E: 712.192,430 m e N: 7.659.823,088 m com azimute 162° 41' 00,26'' e distância de 24,73 m até o vértice 53, definido pelas coordenadas E: 712.199,791 m e N: 7.659.799,481 m com azimute 159° 16' 29,06'' e distância de 16,95 m até o vértice 54, definido pelas coordenadas E: 712.205,790 m e N: 7.659.783,624 m com azimute 87° 30' 08,00'' e distância de 16,16 m até o vértice 55, definido pelas coordenadas E: 712.221,936 m e N:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7.659.784,329 m com azimute 83° 41' 23,93'' e distância de 84,20 m até o vértice 56, definido pelas coordenadas E: 712.305,624 m e N: 7.659.793,583 m com azimute 72° 43' 38,13'' e distância de 12,14 m até o vértice 57, definido pelas coordenadas E: 712.317,213 m e N: 7.659.797,186 m com azimute 65° 05' 11,09'' e distância de 14,19 m até o vértice 58, definido pelas coordenadas E: 712.330,079 m e N: 7.659.803,162 m com azimute 54° 20' 16,54'' e distância de 15,93 m até o vértice 59, definido pelas coordenadas E: 712.343,025 m e N: 7.659.812,452 m com azimute 76° 03' 33,87'' e distância de 3,94 m até o vértice 60, definido pelas coordenadas E: 712.346,846 m e N: 7.659.813,401 m com azimute 59° 29' 45,20'' e distância de 5,94 m até o vértice 61, definido pelas coordenadas E: 712.351,967 m e N: 7.659.816,417 m; confrontando com terras de HERMUNDINO MORAIS PACHECO, segue com azimute 154° 15' 36,12'' e distância de 34,21 m até o vértice 62, definido pelas coordenadas E: 712.366,823 m e N: 7.659.785,603 m com azimute 163° 21' 53,06'' e distância de 3,08 m até o vértice 1, encerrando este perímetro. Devido à falta de anuência expressa na planta e/ou em declaração apartada, conforme requerido, e por devolução da correspondência com AR pelos Correios por não localização do notificado, fica, pelo presente, notificado o confrontante Noemi Botelho da Silva, cpf: ***.186.958-**. Por este dital, torno público o inteiro teor do requerimento e dos trabalhos técnicos que integram o processo de retificação de área autuado sob o número acima citado, disponíveis para exame e conhecimento dos interessados, no horário de expediente desta serventia, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, de 8:00h às 11:30h e de 13h30min às 17:00h, podendo os confrontantes impugnar fundamentadamente o pedido de retificação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação e, nos termos da lei vigente, sendo certo que a falta de impugnação no prazo assinalado presumir-se-á a anuência do confrontante conforme dispõe o 4º do art.213 da referida lei 6.015/73. Decorrido o prazo sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Ubá - MG, 21 de Outubro de 2025. A Oficial Substituta, Fabiane Baião Ribeiro Reis. _ Oficial Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA - CNS: 038919

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NOEMI BOTELHO DA SILVA**

EDITAL DE CITAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE UBÁ/MG Fabiane Baião Ribeiro Reis, Oficial Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Ubá - MG, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob nº 181.774, nesta serventia, no dia 19/08/2025, o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, dos requerentes: ALENCAR SOLDATI RIBEIRO E OUTRO, CPF:***.288.556-**, residente na Rua Principal, s/n, Povoado de Ligação, em Ubá-MG; do seguinte bem imóvel: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 712.367,705 m e N: 7.659.782,652 m, confrontando com terras de AV. DR DOMINGOS PELUSO, segue com azimute 258° 00' 46,09'' e distância de 16,98 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 712.351,098 m e N: 7.659.779,127 m com azimute 264° 38' 37,72'' e distância de 14,68 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 712.336,485 m e N: 7.659.777,756 m com azimute 271° 32' 43,80'' e distância de 8,09 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 712.328,394 m e N: 7.659.777,975 m com azimute 271° 01' 42,15'' e distância de 29,74 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 712.298,662 m e N: 7.659.778,508 m com azimute 268° 11' 48,91'' e distância de 48,14 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 712.250,543 m e N: 7.659.776,994 m com azimute 270° 47' 35,39'' e distância de 54,89 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 712.195,661 m e N: 7.659.777,753 m; confrontando com terras de VIA LOCAL, segue com azimute 0° e distância de 11,10 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 712.195,661 m e N: 7.659.788,852 m com azimute 266° 54' 40,22'' e distância de 39,85 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 712.155,870 m e N: 7.659.786,705 m; confrontando com terras de JONATAS DA SILVA DOS SANTOS, segue com azimute 4° 06' 43,57'' e distância de 25,00 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 712.157,663 m e N: 7.659.811,640 m com azimute 266° 54' 41,10'' e distância de 10,00 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 712.147,677 m e N: 7.659.811,102 m; confrontando com terras de WANTUIL JOSÉ DA SILVA, segue com azimute 266° 54' 40,99'' e distância de 10,00 m até o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vértice 12, definido pelas coordenadas E: 712.137,692 m e N: 7.659.810,563 m; confrontando com terras de JAQUELINE APARECIDA DA SILVA, segue com azimuth 266° 54' 39,04'' e distância de 10,00 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 712.127,707 m e N: 7.659.810,024 m com azimuth 266° 54' 41,10'' e distância de 10,00 m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 712.117,721 m e N: 7.659.809,485 m com azimuth 266° 54' 38,93'' e distância de 10,00 m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 712.107,736 m e N: 7.659.808,946 m; confrontando com terras de JOSÉ LUIZ DE PAULA, segue com azimuth 266° 54' 41,10'' e distância de 10,00 m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 712.097,750 m e N: 7.659.808,407 m; confrontando com terras de PATRICIA DE OLIVEIRA, segue com azimuth 266° 54' 39,04'' e distância de 10,00 m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 712.087,765 m e N: 7.659.807,868 m com azimuth 266° 54' 41,10'' e distância de 10,00 m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 712.077,779 m e N: 7.659.807,330 m; confrontando com terras de PABLO PACHECO SILVA, segue com azimuth 266° 54' 40,99'' e distância de 10,00 m até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 712.067,794 m e N: 7.659.806,791 m; confrontando com terras de JOSÉ ROBERTO CARVALHO, segue com azimuth 263° 02' 35,81'' e distância de 9,29 m até o vértice 20, definido pelas coordenadas E: 712.058,572 m e N: 7.659.805,666 m; confrontando com terras de ALENCAR SOLDATI RIBEIRO, segue com azimuth 11° 39' 35,44'' e distância de 5,00 m até o vértice 21, definido pelas coordenadas E: 712.059,583 m e N: 7.659.810,562 m com azimuth 266° 54' 40,99'' e distância de 10,00 m até o vértice 22, definido pelas coordenadas E: 712.049,597 m e N: 7.659.810,024 m com azimuth 266° 54' 39,04'' e distância de 10,00 m até o vértice 23, definido pelas coordenadas E: 712.039,612 m e N: 7.659.809,485 m; confrontando com terras de IVAIR TEIXEIRA, segue com azimuth 266° 54' 41,10'' e distância de 10,00 m até o vértice 24, definido pelas coordenadas E: 712.029,626 m e N: 7.659.808,946 m; confrontando com terras de NOEMI BOTELHO DA SILVA, segue com azimuth 11° 39' 39,48'' e distância de 25,00 m até o vértice 25, definido pelas coordenadas E: 712.034,679 m e N: 7.659.833,430 m com azimuth 266° 54' 40,37'' e distância de 30,00 m até o vértice 26, definido pelas coordenadas E: 712.004,723 m e N: 7.659.831,813 m com azimuth 191° 39' 39,31'' e distância de 25,00 m até o vértice 27, definido pelas coordenadas E: 711.999,670 m e N: 7.659.807,329 m; confrontando com terras de LOURIVAL DA SILVA, segue com azimuth 191° 39' 38,81'' e distância de 30,00 m até o vértice 28, definido pelas coordenadas E: 711.993,606 m e N: 7.659.777,949 m; confrontando com terras de VIA LOCAL, segue com azimuth 191° 39' 41,11'' e distância de 2,35 m até o vértice 29, definido pelas coordenadas E: 711.993,132 m e N: 7.659.775,650 m com azimuth 263° 40' 30,57'' e distância de 10,43 m até o vértice 30, definido pelas coordenadas E: 711.982,768 m e N: 7.659.774,502 m com azimuth 248° 17' 02,82'' e distância de 13,83 m até o vértice 31, definido pelas coordenadas E: 711.969,916 m e N: 7.659.769,383 m; confrontando com terras de AV. LINCOLN CESAR PENNA COSTA, segue com azimuth 268° 15' 43,09'' e distância de 15,74 m até o vértice 32, definido pelas coordenadas E: 711.954,186 m e N: 7.659.768,906 m com azimuth 267° 26' 00,85'' e distância de 20,48 m até o vértice 33, definido pelas coordenadas E: 711.933,728 m e N: 7.659.767,989 m com azimuth 265° 44' 23,61'' e distância de 20,06 m até o vértice 34, definido pelas coordenadas E: 711.913,722 m e N: 7.659.766,499 m; confrontando com terras de CLAUDINA DOS PRODIGIOS ADÃO, segue com azimuth 10° 02' 47,31'' e distância de 75,71 m até o vértice 35, definido pelas coordenadas E: 711.926,930 m e N: 7.659.841,049 m com azimuth 6° 37' 36,53'' e distância de 26,25 m até o vértice 36, definido pelas coordenadas E: 711.929,960 m e N: 7.659.867,127 m com azimuth 9° 13' 32,81'' e distância de 19,59 m até o vértice 37, definido pelas coordenadas E: 711.933,101 m e N: 7.659.886,466 m com azimuth 358° 12' 09,24'' e distância de 99,06 m até o vértice 38, definido pelas coordenadas E: 711.929,994 m e N: 7.659.985,474 m; confrontando com terras de ELISA SILVA PACHECO, segue com azimuth 131° 31' 24,26'' e distância de 23,11 m até o vértice 39, definido pelas coordenadas E: 711.947,293 m e N: 7.659.970,156 m com azimuth 118° 28' 55,84'' e distância de 19,02 m até o vértice 40, definido pelas coordenadas E: 711.964,014 m e N: 7.659.961,084 m com azimuth 120° 28' 13,04'' e distância de 42,81 m até o vértice 41, definido pelas coordenadas E: 712.000,908 m e N: 7.659.939,377 m com azimuth 119° 27' 58,48'' e distância de 10,50 m até o vértice 42, definido pelas coordenadas E: 712.010,051 m e N: 7.659.934,212 m com azimuth 114° 47' 31,94'' e distância de 11,07 m até o vértice 43, definido pelas coordenadas E: 712.020,099 m e N: 7.659.929,571 m com azimuth 110° 26' 37,87'' e distância de 18,20 m até o vértice 44, definido pelas coordenadas E: 712.037,153 m e N: 7.659.923,213 m com azimuth 105° 05' 36,76'' e distância de 23,78 m até o vértice 45, definido pelas coordenadas E: 712.060,113 m e N: 7.659.917,021 m com azimuth 93° 53' 16,01'' e distância de 14,16 m até o vértice 46, definido pelas coordenadas E: 712.074,244 m e N: 7.659.916,061 m com azimuth 75° 48' 51,84'' e distância de 45,29 m até o vértice 47, definido pelas coordenadas E:

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

712.118,155 m e N: 7.659.927,161 m com azimute 47° 35' 50,25'' e distância de 28,31 m até o vértice 48, definido pelas coordenadas E: 712.139,063 m e N: 7.659.946,253 m com azimute 43° 19' 57,75'' e distância de 28,69 m até o vértice 49, definido pelas coordenadas E: 712.158,752 m e N: 7.659.967,123 m com azimute 47° 11' 03,65'' e distância de 14,30 m até o vértice 50, definido pelas coordenadas E: 712.169,242 m e N: 7.659.976,842 m; confrontando com terras de ALENCAR SOLDATI RIBEIRO, segue com azimute 171° 58' 29,98'' e distância de 99,24 m até o vértice 51, definido pelas coordenadas E: 712.183,096 m e N: 7.659.878,573 m com azimute 170° 27' 02,13'' e distância de 56,27 m até o vértice 52, definido pelas coordenadas E: 712.192,430 m e N: 7.659.823,088 m com azimute 162° 41' 00,26'' e distância de 24,73 m até o vértice 53, definido pelas coordenadas E: 712.199,791 m e N: 7.659.799,481 m com azimute 159° 16' 29,06'' e distância de 16,95 m até o vértice 54, definido pelas coordenadas E: 712.205,790 m e N: 7.659.783,624 m com azimute 87° 30' 08,00'' e distância de 16,16 m até o vértice 55, definido pelas coordenadas E: 712.221,936 m e N: 7.659.784,329 m com azimute 83° 41' 23,93'' e distância de 84,20 m até o vértice 56, definido pelas coordenadas E: 712.305,624 m e N: 7.659.793,583 m com azimute 72° 43' 38,13'' e distância de 12,14 m até o vértice 57, definido pelas coordenadas E: 712.317,213 m e N: 7.659.797,186 m com azimute 65° 05' 11,09'' e distância de 14,19 m até o vértice 58, definido pelas coordenadas E: 712.330,079 m e N: 7.659.803,162 m com azimute 54° 20' 16,54'' e distância de 15,93 m até o vértice 59, definido pelas coordenadas E: 712.343,025 m e N: 7.659.812,452 m com azimute 76° 03' 33,87'' e distância de 3,94 m até o vértice 60, definido pelas coordenadas E: 712.346,846 m e N: 7.659.813,401 m com azimute 59° 29' 45,20'' e distância de 5,94 m até o vértice 61, definido pelas coordenadas E: 712.351,967 m e N: 7.659.816,417 m; confrontando com terras de HERMUNDINO MORAIS PACHECO, segue com azimute 154° 15' 36,12'' e distância de 34,21 m até o vértice 62, definido pelas coordenadas E: 712.366,823 m e N: 7.659.785,603 m com azimute 163° 21' 53,06'' e distância de 3,08 m até o vértice 1, encerrando este perímetro. Devido à falta de anuência expressa na planta e/ou em declaração apartada, conforme requerido, e por devolução da correspondência com AR pelos Correios por não localização do notificado, fica, pelo presente, notificado o confrontante Noemi Botelho da Silva, cpf: ***.186.958-**. Por este dital, torno público o inteiro teor do requerimento e dos trabalhos técnicos que integram o processo de retificação de área autuado sob o número acima citado, disponíveis para exame e conhecimento dos interessados, no horário de expediente desta serventia, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, de 8:00h às 11:30h e de 13h30min às 17:00h, podendo os confrontantes impugnar fundamentadamente o pedido de retificação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação e, nos termos da lei vigente, sendo certo que a falta de impugnação no prazo assinalado presumir-se-á a anuência do confrontante conforme dispõe o 4º do art.213 da referida lei 6.015/73. Decorrido o prazo sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Ubá - MG, 21 de Outubro de 2025. A Oficial Substituta, Fabiane Baião Ribeiro Reis. _ Oficial Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA - CNS: 038919

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE FERREIRA DE ASSIS**

EDITAL DE CITAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE UBÁ/MG Fabiane Baião Ribeiro Reis, Oficial Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Ubá - MG, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob nº 181.462, nesta serventia, no dia 22/07/2025, o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, do requerente: WANTUIL MARTINS DOS SANTOS, CPF:***.562.706-**, residente na Zona Rural de Divinésia-MG; do seguinte bem imóvel: PARTE 01 - AREA TOTAL 3,3300 há - PERÍMETRO 1.259,43 m com memorial descritivo anexo. Devido à falta de anuência expressa na planta e/ou em declaração apartada, conforme requerido, e por devolução da correspondência com AR pelos Correios por não localização do notificado, fica, pelo presente, notificado o confrontante JOSÉ FERREIRA DE ASSIS, CPF: ***.388.728-**. Por este dital, torno público o inteiro teor do requerimento e dos trabalhos técnicos que integram o processo de retificação de área autuado sob o número acima citado, disponíveis para exame e conhecimento dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessados, no horário de expediente desta serventia, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, de 8:00h às 11:30h e de 13h30min às 17:00h, podendo os confrontantes impugnar fundamentadamente o pedido de retificação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação e, nos termos da lei vigente, sendo certo que a falta de impugnação no prazo assinalado presumir-se-á a anuência do confrontante conforme dispõe o 4º do art.213 da referida lei 6.015/73. Decorrido o prazo sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Ubá - MG, 21 de Outubro de 2025. A Oficial Substituta, Fabiane Baião Ribeiro Reis. _ Oficial Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA - CNS: 038919

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ADIR ALBINO DE SOUZA**

EDITAL DE CITAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE UBÁ/MG Fabiane Baião Ribeiro Reis, Oficial Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Ubá - MG, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob nº 182.035, nesta serventia, no dia 09/09/2025, o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, dos requerentes: ADAURI DA CUNHA TAVARES, CPF:***.314.746-**, residente na Av. Alvimar Miquelito, 296- Bairro Eldorado, em Ubá-MG; do seguinte bem imóvel: Inicia-se a descrição deste perímetro na confrontação entre a propriedade de ADIR ALBINO DE SOUZA e a ESTRADA no ponto de coordenadas N 7.667.156,26m e E 716.957,42m; deste segue confrontando com a ESTRADA, com azimute de 167°04'09,74" por uma distância de 84,63m até o ponto de coordenadas N 7.667.073,78m e E 716.976,36m; deste segue confrontando com VIANELO DOS SANTOS VASCONCELOS, com azimute de 255°21'21,21" por uma distância de 105,87m, até o ponto de coordenadas N 7.667.047,01m e E 716.873,93m; deste segue confrontando com o CÔRREGO, com azimute de 347°51'34,65" por uma distância de 91,22m, até o ponto de coordenadas N 7.667.136,19m e E 716.854,74m; deste segue confrontando com a propriedade de ADIR ALBINO DE SOUZA, com azimute de 78°37'00,12" por uma distância de 27,94m até o ponto de coordenadas N 7.667.141,74m e E 716.882,26m; deste segue com azimute de 79°03'30,18" por uma distância de 76,55m, até o ponto onde teve início essa descrição. Fica assim descrito o imóvel de 9.222,28 m². O imóvel possui uma A.P.P. assim descrição: Inicia-se a descrição da A.P.P. do imóvel na confrontação com a propriedade de ADIR ALBINO DE SOUZA e a área fora da A.P.P. do imóvel no ponto de coordenadas N 7.667.142,16m e E 716.884,38m; deste segue confrontando com a área fora da A.P.P. do imóvel, com azimute de 167°57'39,02" por uma distância de 89,35m, até o ponto de coordenadas N 7.667.054,81m e E 716.903,01m; deste segue confrontando com a propriedade de VIANELO DOS SANTOS VASCONCELOS, com azimute de 254°59'27,45" por uma distância de 30,11m, até o ponto de coordenadas N 7.667.047,01m e E 716.873,93m; deste segue confrontando com o CÔRREGO, com azimute de 347°56'38,37" por uma distância de 91,22m, até o ponto de coordenadas N 7.667.136,22m e E 716.854,88m; deste segue confrontando com a propriedade de ADIR ALBINO DE SOUZA, com azimute de 78°37'00,12" por uma distância de 27,94m, até o ponto de coordenadas N 7.667.141,74m e E 716.882,26m; deste segue com azimute de 78°37'56,67" por uma distância de 2016m, até o ponto onde teve início essa descrição. Fica assim descrita a área de A.P.P. com 2.711,01 m². Devido à falta de anuência expressa na planta e/ou em declaração apartada, conforme requerido, e por devolução da correspondência com AR pelos Correios por não localização do notificado, fica, pelo presente, notificado o confrontante ADIR ALBINO DE SOUZA, CPF: ***.879.256-**. Por este dital, torno público o inteiro teor do requerimento e dos trabalhos técnicos que integram o processo de retificação de área autuado sob o número acima citado, disponíveis para exame e conhecimento dos interessados, no horário de expediente desta serventia, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, de 8:00h às 11:30h e de 13h30min às 17:00h, podendo os confrontantes impugnar fundamentadamente o pedido de retificação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação e, nos termos da lei vigente, sendo certo que a falta de impugnação no prazo assinalado presumir-se-á a anuência do confrontante conforme dispõe o 4º do art.213 da referida lei 6.015/73. Decorrido o prazo sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Ubá - MG, 22 de Outubro de 2025. A Oficial Substituta, Fabiane Baião Ribeiro Reis. _ Oficial Substituta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

UBERABA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAIS BARBARA TEIXEIRA GOMES DA SILVA**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº387.390, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIS BARBARA TEIXEIRA GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***097856**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770771373-4, firmada em 19/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R.5 na Matrícula 95.877., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ÁLVARO JACINTO DA CRUZ, Nº 471, BLOCO 21, APT0. 301, RESIDENCIAL TURIM, RECREIO DOS BANDEIRANTES, UBERABA-MG, CEP 38040-530.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/09/2025, correspondentes a R\$ 3.853,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAYNARA BEATRIZ DOS SANTOS OLIVEIRA**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº388.830, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYNARA BEATRIZ DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***323646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443614159-1, firmada em 11/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 6 na Matrícula n. 62.697, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA OTAVIANO FRANCISCO DA SILVA, LOTE 12, QUADRA 18, PARQUE DOS GIRASSÓIS III, UBERABA-MG, CEP 38106-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes a R\$ 3.744,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIA FERREIRA BAPTISTA**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº388.907, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIA FERREIRA BAPTISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***732846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443278033-6, firmada em 19/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R.15 na Matrícula 95.878., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ÁLVARO JACINTO DA CRUZ, Nº 471, APTº. 302, BLOCO 21, RESIENCIAL TURIM, RECREIO DOS BANDEIRANTES, UBERABA-MG, CEP 38040-530.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2025, correspondentes a R\$ 3.032,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEX GUABIRABA TORRES**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº343.153, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX GUABIRABA TORRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***736824**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771332669-0, firmada em 07/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0096744, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Clodion Rezende, nº 363, aptº 503, localizado no 4º pavimento tipo do Bloco A da Torre 3, no loteamento denominado "Jardim do Lago", no "Condomínio Vitta Jardim do Lago", Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/09/2025, correspondentes a R\$ 5.857,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERLANDIA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILMAR FERNANDES PEIXOTO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº757627, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILMAR FERNANDES PEIXOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***960646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANESSA PIRES DE OLIVEIRA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***477446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550050564-5, firmada em 25/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7 na Matrícula 71805, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA SUIÇA, Nº 1939/Nº 1945, BAIRRO TIBERY, UBERLÂNDIA MG 38405024. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2025, correspondentes a R\$ 26.500,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA PIRES DE OLIVEIRA FERREIRA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº757627, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILMAR FERNANDES PEIXOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***960646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANESSA PIRES DE OLIVEIRA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***477446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550050564-5, firmada em 25/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na matrícula sob o nº R-7 na Matrícula 71805, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA SUIÇA, Nº 1939/Nº 1945, BAIRRO TIBERY, UBERLÂNDIA MG 38405024. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2025, correspondentes a R\$ 26.500,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO VIEIRA DE SOUZA MARQUES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº755904, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO VIEIRA DE SOUZA MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***883628**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MERIANY DANIELA MARQUES RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***148886**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441750364-7, firmada em 18/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 163908, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA NE-05, LOTE 32 DA QUADRA 06, LOTEAMENTO CONVENCIONAL BEM VIVER, UBERLÂNDIA MG 38409094. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/08/2025, correspondentes a R\$ 20.701,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MERIANY DANIELA MARQUES RAMOS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº755904, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO VIEIRA DE SOUZA MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***883628**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MERIANY DANIELA MARQUES RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***148886**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441750364-7, firmada em 18/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 163908, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA NE-05, LOTE 32 DA QUADRA 06, LOTEAMENTO CONVENCIONAL BEM VIVER, UBERLÂNDIA MG 38409094. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/08/2025, correspondentes a R\$ 20.701,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAYANE FERREIRA DA SILVA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº759937, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYANE FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***286406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441906639-0, firmada em 22/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 214658, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Sebastião Rodrigues Oliveira, nº 48, ap. nº 204, Bloco A do condomínio Residencial Iter Jorge Tavares, Bairro Santo Antônio, Uberlândia - MG 38412492. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/08/2025, correspondentes a R\$ 3.092,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TANIELLE RODRIGUES PEREIRA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº757130, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TANIELLE RODRIGUES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***409146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771335171-7, firmada em 08/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 241373, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Nicomedes Alves dos Santos, nº 6.711, Rua Orides Ferreira, nº 470 e Avenida Dr. Munir Tannus Abdalla, nº 85, ap. 703, Torre 01, Trilhas do Gávea, Bairro Shopping Park, UBERLÂNDIA MG 38411869. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/08/2025, correspondentes a R\$ 4.896,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSINEIDE MARIA SILVA**

MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Titular do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar a devedora fiduciante ROSINEIDE MARIA SILVA, CPF ***.328.236-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para se dirigir, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária ITV URBANISMO LTDA, CNPJ 27.036.543/0001-15, ou ao endereço do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, na Avenida Cesário Alvim, nº 356, Centro, Uberlândia, MG - 38400-096, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R\$17.698,59, em 27/08/2025, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, protocolizada sob o nº 756014, relativo ao Escritura pública de COMPRA E VENDA de Imóvel com Financiamento Imobiliário e Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, lavrada pelo Cartório do 1º Ofício de Notas local, no livro nº 2260-N às fls. 062/074, e garantido por alienação fiduciária registrada na matrícula nº 251.325, do Livro 2 Registro Geral, do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente a credora, o recibo deverá ser apresentado ao Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a credora, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal a credora fiduciária ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel no patrimônio da credora fiduciária ITV URBANISMO LTDA, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A. E, para que chegue ao conhecimento da devedora, expediu-se este edital. Uberlândia-MG. MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VESA CONSTRUTORA LTDA.**

MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Titular do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar a devedora fiduciante VESA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 42.499.728/0001-50, REPRESENTADA PELO SÓCIO/ADMINISTRADOR VITOR EDUARDO SIQUEIRA E ANCHIETA, CPF ***.347.016-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para se dirigir,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária ITV URBANISMO LTDA, CNPJ 27.036.543/0001-15, ou ao endereço do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, na Avenida Cesário Alvim, nº 356, Centro, Uberlândia, MG - 38400-096, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R\$10.705,12, em 04/09/2025, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, protocolizada sob o nº 756994, relativo a Escritura pública de COMPRA E VENDA com Pacto Adjetivo de Garantia de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, lavrada pelo Cartório de Registro Civil e Notas de Pedrinópolis, Comarca de Perdizes-MG, no livro nº 88-N às fls. 040/047, e garantido por alienação fiduciária registrada na matrícula nº 269.436, do Livro 2 Registro Geral, do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente a credora, o recibo deverá ser apresentado ao Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a credora, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal a credora fiduciária ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel no patrimônio da credora fiduciária ITV URBANISMO LTDA, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A. E, para que chegue ao conhecimento da devedora, expediu-se este edital. Uberlândia-MG. MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO APARECIDO EZEQUIEL DA SILVA ARAUJO**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº465219, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO APARECIDO EZEQUIEL DA SILVA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***691168**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553850087-8, firmada em 26/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 111.234, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Orzinda Lemes Montana n.º 280, Ap. 405, bl. J, 3º pavimento, Condomínio Residencial Vertentes II, Jardim Europa, Uberlândia/MG - 38414580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2025, correspondentes a R\$ 7.642,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATO DANTAS DE AZEREDO**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº464463, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO DANTAS DE AZEREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***754676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770953612-0, firmada em 22/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 134.913, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José Garibaldi n.º 350, Ap. 102, bl. 02, pavimento térreo, Condomínio Top Life Acapulco, Chácara Tubalina e Quartel, Reloteamento Top Life, Uberlândia/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes a R\$ 2.545,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREA DIAS DO NASCIMENTO**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 465889, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREA DIAS DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***645595**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771370881-0, firmada em 30/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 135247, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José Garibaldi n.º 350, ap. 304, bl. 22, 3º pavimento, Condomínio Top Life Acapulco, Chácara Tubalina e Quartel, Reloteamento Top Life, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2025, correspondentes a R\$ 3.683,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DANIEL RODRIGUES BARAUNA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº465894, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL RODRIGUES BARAUNA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***236586**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771396076-4, firmada em 05/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 135.312, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José Garibaldi n.º 350, Ap. 401, bl. 26, 4º pavimento, Condomínio Top Life Acapulco, Chacaras Tubalina e Quartel, Reloteamento Top Life, Uberlândia/MG -38413295. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2025, correspondentes a R\$ 6.100,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LUIZ FERNANDO OLIVEIRA DOS ANJOS**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº465882, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FERNANDO OLIVEIRA DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***779846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771623725-7, firmada em 28/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 135306, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José Garibaldi n.º 350, ap. 203, bl. 26, 2º pavimento, Condomínio Top Life Acapulco, Chácaras Tubalina e Quartel, Reloteamento Top Life, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2025, correspondentes a R\$ 5.497,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRENDOW FERREIRA DE ARAUJO**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº465884, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRENDOW FERREIRA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***053716**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771802583-4, firmada em 18/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 135321, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José Garibaldi n.º 350, ap. 202, bl. 27, 2º pavimento, Condomínio Top Life Acapulco, Chácara Tubalina e Quartel, Reloteamento Top Life, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2025, correspondentes a R\$ 6.173,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YGOR DE MIRANDA CUNHA DE MORAIS**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº465761, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YGOR DE MIRANDA CUNHA DE MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***470266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771216398-4, firmada em 25/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 134.589, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Carmo Gifoni n.º 1500, Esquina com a Avenida Estrela do Sul n.º 870, Ap. 210, torre. B, 2º pavimento, Condomínio Park Martins, Martins, Uberlândia/MG - 38400358. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/08/2025, correspondentes a R\$ 6.936,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIANE SILVA MESQUITA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº466065, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIANE SILVA MESQUITA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***245446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770861139-0, firmada em 30/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 125.560, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua João Rodrigues de Castro n.º 355, Ap. 403, bl. 10, 4º pavimento, Condomínio Parque Trilhas do Paraíso, Jardim Patrícia, Uberlândia/MG - 38414122. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/08/2025, correspondentes a R\$ 3.565,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VENILSON FARIAS DOS SANTOS**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº465879, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VENILSON FARIAS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***616976**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771591924-9, firmada em 06/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 141366, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Av. Dimas Machado n.º 164 e Rua Vicente Zumpano n.º102, ap. 404, bl. 02, Condomínio Residencial Pallace Planalto, Chácara Tubalina e Quartel, Reloteamento Residencial Pallace Planalto, Uberlândia MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2025, correspondentes a R\$ 7.541,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRISCILA DOS REIS ALVES SANTOS**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº465147, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA DOS REIS ALVES SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***572876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCISCO DENISON DA SILVA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***027706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771642833-8, firmada em 14/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 138.951, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida dos Eucaliptos n.º 1000, Ap. 402, Torre. 04, 4º pavimento, Condomínio Trilhas do Horizonte Residence, Jardim Patrícia, Uberlândia/MG - 38414123. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2025, correspondentes a R\$ 10.072,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO DENISON DA SILVA NUNES**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº465147, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA DOS REIS ALVES SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***572876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCISCO DENISON DA SILVA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***027706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771642833-8, firmada em 14/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 138.951, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diz respeito ao imóvel situado na Avenida dos Eucaliptos n.º 1000, Ap. 402, Torre. 04, 4º pavimento, Condomínio Trilhas do Horizonte Residence, Jardim Patrícia, Uberlândia/MG - 38414123. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2025, correspondentes a R\$ 10.072,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THALLYTA CRISTINA ALVES BRITO**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº465881, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THALLYTA CRISTINA ALVES BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***574676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771630502-3, firmada em 27/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 141445, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Dimas Machado n.º 164 e Rua Vicente Zumpano n.º 102, ap. 203, bl. 03, 2º pavimento, Condomínio Residencial Pallace Planalto, Chácara Tubalina e Quartel, Reloteamento Residencial Pallace Plana. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2025, correspondentes a R\$ 4.237,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIOVANNA PEREIRA MENDES**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº465322, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIOVANNA PEREIRA MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***260156**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771263389-1, firmada em 25/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 135.107, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José Garibaldi n.º 350, Ap. 404, bl. 13, 4º pavimento, Condomínio Top Life Acapulco, Chácara Tubalina e Quartel, Reloteamento Top Life, Uberlândia/MG - 38413295. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2025, correspondentes a R\$ 7.280,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **POLLYANA VIEIRA CONCEICAO SOUZA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 464943, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante POLLYANA VIEIRA CONCEICAO SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***565486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALDEIR DE CASTRO SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***767396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770592208-5, firmada em 16/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 115.106, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Maria Jesuina (Dona Toca) n.º 138, Loteamento Convencional Residencial Fruta do Conde, Loteamento Mansour II - Área 1B3, Uberlândia/MG - 38418611. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes a R\$ 4.621,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALDEIR DE CASTRO SOUZA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 464943, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante POLLYANA VIEIRA CONCEICAO SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***565486**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, ALDEIR DE CASTRO SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***767396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770592208-5, firmada em 16/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 115.106, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Maria Jesuina (Dona Toca) n.º 138, Loteamento Convencional Residencial Fruta do Conde, Loteamento Mansour II - Área 1B3, Uberlândia/MG - 38418611. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes a R\$ 4.621,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIVIAN GUIOMARTA FERREIRA COUTO**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 465554, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIVIAN GUIOMARTA FERREIRA COUTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***419566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553698940-3, firmada em 23/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 111.121, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Orzinda Lemes Montana n.º 280, Ap. 106, bl. F, pavimento térreo, Condomínio Residencial Vertentes II, Jardim Europa, Uberlândia/MG - 38414580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2025, correspondentes a R\$ 3.072,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

UNAI/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI - CNS: 061515****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ADÍLIA DE OLIVEIRA CARVALHO**

Em virtude do Pedido de Reconhecimento de Usucapião Extraordinária Extrajudicial, formulado com base no art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, art. 216-A da Lei 6.015/73, Art. 1.157 do Provimento Conjunto 93/2020 da CGJ de Minas Gerais e do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, apresentado a este Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Unaí - MG, ao Oficial Interino Afonso Celso Bretas de Vasconcelos, Protocolado em 06.08.2025, sob o nº 208.481, pelos Srs. Gonçalves Mariano de Oliveira, brasileiro, produtor rural, CI 24.564.351-SSP-MG e CPF ***.325.996-**, e sua mulher, Nivalda José de Carvalho, brasileira, do lar, CI 11.435.971-SSP-MG e CPF ***.440.476-**, residentes e domiciliados na Fazenda Cantinho, Área Rural, Unaí-MG, representados por sua advogada Dra. Grazyelle Pinheiro Oliveira - OAB/DF 54.864, referente ao imóvel rural situado neste município, na Fazenda Cantinho, com área de 32,29,46 ha, SEM REGISTRO, com as dimensões e confrontações constantes no memorial descritivo anexado a este. Na forma da lei, intima-se por edital O ESPÓLIO DE ADÍLIA DE OLIVEIRA CARVALHO e ODÍLIA DE OLIVEIRA CARVALHO, na qualidade de proprietários do imóvel objeto da usucapião, e eventuais interessados para que manifestem consentimentos expressos ou impugnação ao pedido formulado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, se dirigindo a esta Serventia, situada na Rua Roncador, nº 203, Centro, Unaí-MG, interpretando o silêncio como concordância ao pedido, conforme disposto no 13º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 408 do Provimento 149 do CNJ. Unaí/MG, 06 de outubro de 2025. O Oficial Interino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI - CNS: 061515

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ESPÓLO DE ADÍLIA DE OLIVEIRA CARVALHO**

Em virtude do Pedido de Reconhecimento de Usucapião Extraordinária Extrajudicial, formulado com base no art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, art. 216-A da Lei 6.015/73, Art. 1.157 do Provimento Conjunto 93/2020 da CGJ de Minas Gerais e do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, apresentado a este Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Unaí - MG, ao Oficial Interino Afonso Celso Bretas de Vasconcelos, Protocolado em 11.08.2025, sob o nº 208.586, pelos Srs. José Wilson Teixeira Paz, brasileiro, produtor rural, CI 10.239.565-SSP-MG e CPF ***.693.306-**, e sua mulher, Erivania José de Carvalho Paz, brasileira, do lar, CI 10.387.010-SSP-MG e CPF ***.055.886-**, residentes e domiciliados na Fazenda Cantinho, Área Rural, Unaí-MG, representados por sua advogada Dra. Grazyelle Pinheiro Oliveira - OAB/DF 54.864, referente ao imóvel rural situado neste município, na Fazenda Cantinho, com área de 12,17,47 ha, SEM REGISTRO, com as dimensões e confrontações constantes no memorial descritivo anexado a este. Na forma da lei, intima-se por edital O ESPÓLIO DE ADÍLIA DE OLIVEIRA CARVALHO e CECÍLIO JOSE DE CARVALHO, na qualidade de proprietários do imóvel objeto da usucapião, e eventuais interessados para que manifestem consentimentos expressos ou impugnação ao pedido formulado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, se dirigindo a esta Serventia, situada na Rua Roncador, nº 203, Centro, Unaí-MG, interpretando o silêncio como concordância ao pedido, conforme disposto no 13º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 408 do Provimento 149 do CNJ. Unaí/MG, 06 de outubro de 2025. O Oficial Interino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI - CNS: 061515

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **JOSE GOMES DA SILVA, JOSE PEREIRA DA SILVA, ISRAEL MACIEL CALDEIRA, HOSANI SPINDULA DE OLIVEIRA**

Em virtude do Pedido de Reconhecimento de Usucapião Extraordinária Ordinária, formulado com base no art. 1.242 do Código Civil Brasileiro, art. 216-A da Lei 6.015/73, Art. 1.157 do Provimento Conjunto 93/2020 da CGJ de Minas Gerais e do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, apresentado a este Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Unaí - MG, ao Oficial Interino Afonso Celso Bretas de Vasconcelos, Protocolado em 21.08.2025, sob o nº 208.799, pelos Srs. Valdemar José Ribeiro, brasileiro, produtor rural, CI M-8.362.052-SSP-MG e CPF ***.548.016-**, e sua mulher Maria Neide Gonçalves Mesquita Ribeiro, brasileira, do lar, CI MG-19.296.501-PC-MG e CPF ***.281.456-**, residentes e domiciliados na Fazenda Esperança. Lugar denominado Bom Sucesso, Cabeceira Grande-MG, representados por seu advogado Dr. Milton Marques Ferreira - OAB/MG 121.881, referente ao imóvel rural situado no município de Cabeceira Grande-MG, na Fazenda Boa Esperança, lugar denominado Bom Sucesso, com área de 10,40,04 ha, SEM REGISTRO, com as dimensões e confrontações constantes no memorial descritivo anexado a este. Possui as seguintes benfeitorias: casa residencial com 08 cômodos, paiol, pocilga e cerca nas divisas com arame liso. Alega que detém a posse desde o dia 27.11.2012, há 12 (doze) anos. Pelo presente Edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, Hosani Spíndula de Oliveira, José Gomes da Silva, José Pereira da Silva e Israel Maciel Caldeira, titulares de direitos reais e de outros direitos dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis, no endereço Rua Roncador, nº 203, Centro, Unaí-MG, CEP: 38.610-019, com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso de 20 (vinte) dias da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, implicando anuência do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Unaí, 27 de outubro de 2025. O Oficial Interino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VESPASIANO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS ALBERTO ALVES DO CARMO**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº80001, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS ALBERTO ALVES DO CARMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***869316**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441533829-0, firmada em 01/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula 34839, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAIMUNDO FERREIRA FILHO 216-A CASA 02 RECANTO DO VALLE SAO JOSE DA LAPA MG 33350000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/09/2025, correspondentes a R\$ 16.604,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO DOUGLAS LOPES DOS SANTOS**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº80635, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO DOUGLAS LOPES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***865996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770296428-3, firmada em 22/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 25101, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DIVINO MARQUES GUIMARAES 2249 AP 204 BL 3 BONSUCESSO VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2025, correspondentes a R\$ 3.303,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISABELA FERREIRA ARAUJO**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº80447, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISABELA FERREIRA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***668936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770429760-8, firmada em 31/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 19, na Matrícula 19591, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARIO FONSECA VIANA 2330 AP 301 BL 49 ANGICOS VESPASIANO MG 33206369. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes a R\$ 3.307,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

VICOSA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIÇOSA - CNS: 061523**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOYCE CRISTINA MIRANDA FIGUEREDO**

Roberto Dias de Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Viçosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº156.083, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOYCE CRISTINA MIRANDA FIGUEREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***567056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Doutor Milton Bandeira, 111, 9º Andar, Sala 909 Vereda do Bosque Vicosa MG CEP 36570-172, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443553517-0, firmada em 24/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9 na Matrícula 45563, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV VICENTINA Q D BARROS NR 165 APTO 202 SANTA CLARA VICOSA MG 36572102. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2025, correspondentes a R\$ 3.472,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VICOSA-MG. Roberto Dias de Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL**AMAMBAI/MS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMAMBAI - CNS: 157974**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUIZ CARLOS RUIZ MANSANO & CIA LTDA**

Rafael Cabral da Costa, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, requer a notificação por edital do título prenotado sob nº 100.609. Notificada: LUIZ CARLOS RUIZ MANSANO & CIA LTDA, CNPJ nº 02.965.457.0001-66, pessoa jurídica de direito privado, com notificações negativas nos endereços: Avenida Pedro Manvailer, 2685, Centro, Amambai-MS (Reg. 12.508 RTD de Amambai); e Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 1370, Centro, Nova Andradina-MS (Prot. 16127 RTD de Nova Andradina-MS). Assunto: RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE IMÓVEL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

URBANO. Tendo em vista que o notificada é proprietária do imóvel lote letra C do quarteirão nº 32, situado no perímetro urbano da Cidade de Amambai-MS, objeto da matrícula nº 16.183, confrontante com o lote B do quarteirão nº 32, situado no perímetro urbano da Cidade de Amambai-MS, objeto da matrícula nº 665 do Registro de Imóveis da Comarca de Amambai-MS, de propriedade de ALCEBÍADES PIRES DE ARRUDA, CPF nº ***.091.541-**, que requereu retificação de área, prenotada em 03/09/2025 sob o prenotação nº 100.609, e não há sua anuência, fica NOTIFICADO nos termos dos 2º, 3º e 4º do Artigo 213 da Lei nº 6.015/1973, para manifestar consentimento (apresentar a declaração de anuência assinada com o reconhecimento de firma) ou impugnação expressa em quinze dias úteis, interpretado o silêncio como concordância, perante esta Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai-MS. Amambai-MS, 24 de outubro de 2025.

AQUIDAUANA/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIDAUANA - CNS: 061713

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KENEDI AGUILAR PEREIRA DA SILVA**

E D I T A L Regina Lucia Teixeira Cabral, Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana. FAZ SABER que atendendo solicitação feita pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei 9.514/97, datado de 21/03/2014, referente Um lote de terreno situado nesta cidade, denominado loteamento Bairro Jardim Pantanal I, determinado sob Lote 18, Quadra 08, objeto da matrícula nº 17.968, deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Candido Mariano, 418, Centro, Aquidauana - MS, o devedor fiduciante KENEDI AGUILAR PEREIRA DA SILVA, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 08/04/2025 a 08/08/2025 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Aquidauana, 24 de outubro de 2025. Regina Lucia Teixeira Cabral - Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana

CAMPO GRANDE/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **TARLEI RIBEIRO ROSA**

EDITAL EXTRAJUDICIAL JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 6.015/73, artigo 216-A e, atendendo solicitação formulada por TARLEI RIBEIRO ROSA, brasileiro, casado, CPF nº 976.061.441-20, CI RG nº 001212191 SSP/MS, administrador e sua esposa KELLY CRISTINA LIMA DE SOUZA, brasileira, CPF nº ***.664.221-**, CI RG nº 667169 SSP/MS, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 1923, Vila Célia, faz saber a FLORINDA RIEFFE, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob nº ***.007.991-**, residente nesta Capital, na rua Estados Unidos, nº 477, Vila Jacy, que, perante este registro de imóveis, tramitam os autos de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, na modalidade extraordinária, protocolado sob nº 788.258, do seguinte imóvel: lote 01, da quadra 198A, do loteamento Jardim Noroeste, nesta cidade, limitando-se: frente, 36,00 metros com a rua Barão do Rio Branco; lado direito, 4,5 metros com a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

rua das vassouras, lado esquerdo, 23,50 metros com o lote 02; e fundos 41,50 metros com quem de direito, perfazendo área total de 504,00 m², objeto das transcrições 49.425, fls. 226 do livro 3-AR e 62.597, fls. 263 do livro 3-AZ9, deste Registro de Imóveis. O presente edital tem previsão nos Provimentos 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça e 240/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça de MS e o silêncio da notificanda será interpretado como concordância ao pedido, sendo o prazo para eventual impugnação de 15 dias. Campo Grande, MS, 27 de outubro de 2025. João Vitor Araújo Quadros
Escrevente Autorizado

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDSON DA SILVA ARGUELHO**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. EDSON DA SILVA ARGUELHO - CPF ***.536.521-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844441721148, registrado no R-02, da matrícula nº 135.468, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Haroldo Rondon nº 69, Casa 03, Condomínio Residencial Alves IV, Lt 25 Qd 12, Parc. Jardim Monte Alegre, Bairro Centenário, Campo Grande MS, Cep 79.074-044. Valor do débito posicionado em 22/10/2025, é de R\$ 11.820,91 (onze mil e oitocentos e vinte reais e noventa e um centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IDAEL OLIVEIRA BATISTA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001/04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr IDAEL OLIVEIRA BATISTA - CPF ***.126.171-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844442133164, registrado no R-03, da matrícula nº 139.969, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Divino de Castro nº 1260, Casa 01, Condomínio residencial David VII, Lt 11 Qd 24, Parc. Vila Jardim sumatra, Bairro Los Angeles, Campo Grande MS. Valor do débito posicionado em 22/10/2025, é de R\$ 9.472,56 (nove mil e quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CHERITTI BATISTA GONCALVES****

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A com sede em São Paulo-SP, CNPJ 90.400.888/0001-42, na qualidade de credor fiduciário, amparado pela Lei 9.514/97, referente à UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA APARTAMENTO 1503 (MIL QUINHENTOS E TRÊS), LOCALIZADA NO 15º PAVIMENTO, TORRE A DO CONDOMÍNIO BELVEDERE RESIDENCE, SITUADO NA RUA PADRE JOÃO FALCO Nº 1153, BAIRRO SEMINÁRIO, objeto da matrícula n.º 69.745 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimada a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, a devedora fiduciante **CHERITTI BATISTA GONÇALVES**, CPF n.º ***.516.721-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 24/10/2025 no valor de R\$ 17.667,57 (dezessete mil e seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante é considerada intimada e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que a mesma está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 235144. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório a devedora ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalescerá o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ENRIQUE YAMAKAWA GOES****

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente à UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA 502, TORRE 5, 5º PAVIMENTO, DO 'CONDOMÍNIO CASTEL DI VENEZA', SITUADA NA RUA CIRO MACUCO Nº 61, objeto da matrícula n.º 84.990 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, o devedor fiduciante **ENRIQUE YAMAKAWA GOES**, CPF n.º ***.214.741-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 24/10/2025 no valor de R\$ 8.786,07 (oito mil e setecentos e oitenta e seis reais e sete centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 236056. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório o devedor ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalescerá o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFERSON FERREIRA LEITE**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente à UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA CASA 02 (DOIS) DO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VITÓRIA 01", SITUADA NA RUA DOUTOR THIAGO LONGO MARTINS Nº 131, objeto da matrícula n.º 93.531 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, o devedor fiduciante JEFERSON FERREIRA LEITE, CPF n.º ***.669.071-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 24/10/2025 no valor de R\$ 17.669,74 (dezessete mil e seiscentos e sessenta e nove e sessenta e quatro) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 236060. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório o devedor ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalidará o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

CORUMBA/MS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANO GUERREIRO FONSECA**

atheus Gabriel Costa, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria - Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020). Tendo em vista que, nas diligências feitas por esta Serventia os mesmos não foram localizados no endereço fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível, que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária no SFH - Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos das Conta Vinculada do FGTS dos Devedores, com caráter de Escritura Pública - Contrato sob nº 8.4444.1964229-4, firmado em 25/10/2.018, registrado sob R.07, em 19/11/2.018, na matrícula sob nº 13.631, do Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel situado como "Uma parte do lado Norte do lote de terreno número 46, da Rua São Paulo, no loteamento Santa Guadalupe, Placa nº 2.821, desta cidade" de Corumbá/MS, fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida General Rondon, 1.590, Centro, Corumbá - MS - CEP: 79331-030, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: LUCIANO GUERREIRO FONSECA, brasileiro, CPF/MF sob nº ***.387.721-** e PRISCILA LETICIA DA SILVA ELIAS GUERREIRO, brasileira, CPF/MF sob nº ***.957.981-** ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Informo ainda que o valor do débito indicado pelo(a) credor(a) fiduciário(a),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posicionado em 14/10/2.025, é de R\$ 3.511,30 (três mil quinhentos e onze reais e trinta centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seus débitos, sob as penas da lei. Fica também cientificado de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRISCILA LETICIA DA SILVA ELIAS GUERREIRO**

Matheus Gabriel Costa, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria - Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020). Tendo em vista que, nas diligências feitas por esta Serventia os mesmos não foram localizados no endereço fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível, que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária no SFH - Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos das Conta Vinculada do FGTS dos Devedores, com caráter de Escritura Pública - Contrato sob nº 8.4444.1964229-4, firmado em 25/10/2.018, registrado sob R.07, em 19/11/2.018, na matrícula sob nº 13.631, do Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel situado como "Uma parte do lado Norte do lote de terreno número 46, da Rua São Paulo, no loteamento Santa Guadalupe, Placa nº 2.821, desta cidade" de Corumbá/MS, fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida General Rondon, 1.590, Centro, Corumbá - MS - CEP: 79331-030, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciários: LUCIANO GUERREIRO FONSECA, brasileiro, CPF/MF sob nº ***.387.721-** e PRISCILA LETICIA DA SILVA ELIAS GUERREIRO, brasileira, CPF/MF sob nº ***.957.981-** ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Informo ainda que o valor do débito indicado pelo(a) credor(a) fiduciário(a), posicionado em 14/10/2.025, é de R\$ 3.511,30 (três mil quinhentos e onze reais e trinta centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seus débitos, sob as penas da lei. Fica também cientificado de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ATAMIL VIEIRA DA SILVA**

Matheus Gabriel Costa, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria - Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020). Tendo em vista que, nas diligências feitas por esta Serventia os mesmos não foram localizados no endereço fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível, que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, na cidade de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Brasília/DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação - Carta de Credito Individual - FGTS, com caráter de Escritura Pública - Contrato sob nº 855550141965, firmado em 28/04/2.010, registrado sob R.04, em 07/05/2.010, na matrícula sob n.º 21.193, do Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel situado como "Lote de terreno de nº 24 da Alameda 03, da quadra E, do Loteamento Guanã II, nesta cidade" de Corumbá/MS, fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida General Rondon, 1.590, Centro, Corumbá - MS - CEP: 79331-030, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciários: ATAMIL VIEIRA DA SILVA, brasileiro, CPF/MF sob nº ***.126.501-** e ROSANGELA ALVES DOS SANTOS, brasileira, CPF/MF sob nº ***.965.481-** ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Informo ainda que o valor do débito indicado pelo(a) credor(a) fiduciário(a), posicionado em 20/10/2.025, é de R\$ 5.281,53 (cinco mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seus débitos, sob as penas da lei. Fica também cientificado de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANGELA ALVES DOS SANTOS**

Matheus Gabriel Costa, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria - Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020). Tendo em vista que, nas diligências feitas por esta Serventia os mesmos não foram localizados no endereço fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível, que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação - Carta de Credito Individual - FGTS, com caráter de Escritura Pública - Contrato sob nº 855550141965, firmado em 28/04/2.010, registrado sob R.04, em 07/05/2.010, na matrícula sob n.º 21.193, do Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel situado como "Lote de terreno de nº 24 da Alameda 03, da quadra E, do Loteamento Guanã II, nesta cidade" de Corumbá/MS, fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida General Rondon, 1.590, Centro, Corumbá - MS - CEP: 79331-030, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciários: ATAMIL VIEIRA DA SILVA, brasileiro, CPF/MF sob nº ***.126.501-** e ROSANGELA ALVES DOS SANTOS, brasileira, CPF/MF sob nº ***.965.481-** ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Informo ainda que o valor do débito indicado pelo(a) credor(a) fiduciário(a), posicionado em 20/10/2.025, é de R\$ 5.281,53 (cinco mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seus débitos, sob as penas da lei. Fica também cientificado de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PONTA PORÁ/MS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÁ - CNS: 158030**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CASA PRÓPRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA**

NICHOLAS SALLES FERNANDES SILVA TORRES, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porá - MS, na forma da Lei, com base no art. 216-A, 4º, da Lei nº. 6.015/73 e art. 259, III, do CPC, FAZ SABER ao proprietário(a) CASA PRÓPRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.500.614/0001-00, e eventuais terceiros a quem possa interessar que foi requerido por MARCILENI MARIA GUAITOLINI PEREIRA, brasileira, portadora do RG nº 268.646 SEJUSP/MS, inscrita no CPF sob nº ***.911.771-**, casada com José Teunas Neri Pereira, brasileiro, inscrito no CPF sob nº ***.711.469-**, o pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com base no art. 216-A, da Lei nº. 6.015/73, incidente sobre imóvel objeto da matrícula-mãe nº 12.956 do Livro nº 2 deste CRI, assim descrito: "Lote 20 da Quadra 34, com a área 302,40 m²", sito na Avenida Tamandaré, nº 652, Residencial Manoel Padial Urel, no município de Ponta Porá-MS, sem benfeitorias. Figura como titular de direitos reais do imóvel: CASA PRÓPRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Confrontantes: NORTE: com o Lote 21-Gladis Meyer; SUL: com o Lote 19- Florinha Mezaroba; LESTE: com o Lote 16 - Casa Própria Empreendimentos Imobiliários LTDA e Lote 18 - Casa Própria Empreendimentos Imobiliários LTDA; OESTE: com Avenida Tamandaré. Modalidade de usucapião: Extraordinária (art. 1.238, CC). Os interessados poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias após publicação do edital. Adverte-se que a não apresentação de impugnação no prazo acima mencionado implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Endereço para impugnações: Rua Dom Pedro II, 335, Centro, Ponta Porá - MS.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÁ - CNS: 158030

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PLÍNIO DOS SANTOS**

NICHOLAS SALLES FERNANDES SILVA TORRES, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porá - MS, na forma da Lei, com base no art. 216-A, 4º, da Lei nº. 6.015/73 e art. 259, III, do CPC, FAZ SABER o CONFRONTANTE: PLÍNIO DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 001784606 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº ***.974.058-**, que foi requerido USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com base no art. 216-A, da Lei nº. 6.015/73, por JULIO FERREIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 555.511 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº ***.414.411-**, residente e domiciliado, à Rua São Cristóvão, nº 226, Vila Ministro Salgado Filho, Ponta Porá/MS, objeto da Matrícula nº 57.551, do Livro nº. 2, deste CRI, assim descrito: "Lote 03 da Quadra 19, com a área 675,00 m²", sito na Rua São Cristóvão, nº 466, Vila Ministro Salgado Filho, no município de Ponta Porá-MS, onde existe uma residência em alvenaria com área total de 95,15m²". Figura como titular de direitos do imóvel: PLÍNIO DOS SANTOS. Confrontantes: NORTE: com a Rua São Cristóvão; SUL: com Parte do Lote 01-Plínio dos Santos; LESTE: com Parte do Lote 04 - Sergio Arno Hofstaetter; OESTE: com Lote 02 - Plínio dos Santos. O confrontante poderá se manifestar no prazo de até 15 (quinze) dias após publicação do edital. Adverte-se que a não apresentação de impugnação no prazo acima mencionado implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Endereço para impugnações: Rua Dom Pedro II, 335, Centro, Ponta Porá - MS.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÁ - CNS: 158030**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **PATRICIA MOREIRA SO SANTOS**

NICHOLAS SALLES FERNANDES SILVA TORRES, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã - MS, na forma da Lei, com base no art. 216-A, 4º, da Lei nº. 6.015/73 e art. 259, III, do CPC, FAZ SABER ao proprietário(a) PATRICIA MOREIRA SÓ SANTOS, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº ***.232.981-**, residente e domiciliada na Rua Rogério Cavallari, nº 341, Bairro Tiradentes, município de Campo Grande/MS e eventuais terceiros a quem possa interessar que foi requerido por JULIO FERREIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 555.511 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº ***.414.411-**, solteiro, residente e domiciliado, à Rua São Cristóvão, nº 226, Vila Ministro Salgado Filho, Ponta Porã/MS o pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com base no art. 216-A, da Lei nº. 6.015/73, incidente sobre imóvel objeto da matrícula nº 57.551 do Livro nº 2 deste CRI, assim descrito: "Lote 03 da Quadra 19, com a área 675,00 m²", sito na Rua São Cristóvão, nº 466, Vila Ministro Salgado Filho, no município de Ponta Porã-MS, onde existe uma residência em alvenaria com área total de 95,15m². Figura como titular de direitos reais do imóvel: Plínio dos Santos. Confrontantes: NORTE: com a Rua São Cristóvão; SUL: com Parte do Lote 01-Plínio dos Santos; LESTE: com Parte do Lote 04 - Sergio Arno Hofstaetter; OESTE: com Lote 02 - Plínio dos Santos. Modalidade de usucapião: Extraordinária (art. 1.238, CC). Os interessados poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias após publicação do edital. Adverte-se que a não apresentação de impugnação no prazo acima mencionado implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Endereço para impugnações: Rua Dom Pedro II, 335, Centro, Ponta Porã - MS.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÃ - CNS: 158030

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **PLINIO MOREIRA SO SANTOS**

NICHOLAS SALLES FERNANDES SILVA TORRES, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã - MS, na forma da Lei, com base no art. 216-A, 4º, da Lei nº. 6.015/73 e art. 259, III, do CPC, FAZ SABER ao proprietário(a)/herdeiro/sucessores: PLÍNIO MOREIRA SÓ SANTOS, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 1182634 SSP/ME, inscrito no CPF/MF sob nº ***.523.768-**, residente na Rua Sete de Setembro, nº 2265, centro de Campo Grande/MS e eventuais terceiros a quem possa interessar que foi requerido por JULIO FERREIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 555.511 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº ***.414.411-**, residente e domiciliado, à Rua São Cristóvão, nº 226, Vila Ministro Salgado Filho, Ponta Porã/MS o pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com base no art. 216-A, da Lei nº. 6.015/73, incidente sobre imóvel objeto da matrícula nº 57.551 do Livro nº 2 deste CRI, assim descrito: "Lote 03 da Quadra 19, com a área 675,00 m²", sito na Rua São Cristóvão, nº 466, Vila Ministro Salgado Filho, no município de Ponta Porã-MS, onde existe uma residência em alvenaria com área total de 95,15m². Figura como titular de direitos reais do imóvel: Plínio dos Santos. Confrontantes: NORTE: com a Rua São Cristóvão; SUL: com Parte do Lote 01-Plínio dos Santos; LESTE: com Parte do Lote 04 - Sergio Arno Hofstaetter; OESTE: com Lote 02 - Plínio dos Santos. Modalidade de usucapião: Extraordinária (art. 1.238, CC). Os interessados poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias após publicação do edital. Adverte-se que a não apresentação de impugnação no prazo acima mencionado implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Endereço para impugnações: Rua Dom Pedro II, 335, Centro, Ponta Porã - MS.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÃ - CNS: 158030

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **MARCILENE MARIA GUAITOLINI PEREIRA**

NICHOLAS SALLES FERNANDES SILVA TORRES, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã - MS, na forma da Lei, com base no art. 216-A, 4º, da Lei nº. 6.015/73 e art. 259, III, do CPC, FAZ SABER a terceiros e a quem mais possa interessar que foi requerido por MARCILENE MARIA GUAITOLINI PEREIRA, brasileira, portadora do RG nº 268646 SSP/MS, inscrita no CPF sob nº ***.911.771-**, casada com José Teunas Neri Pereira, brasileiro, inscrito no CPF sob nº ***.711.469-**, o pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com base no art. 216-A, da Lei nº. 6.015/73, incidente sobre o imóvel: Lote 20 da Quadra 34 do Loteamento Residencial Manoel Padial Urel, com área de 302,40 m², localizado na Avenida Tamandaré, nº 652, Residencial Manoel Padial Urel, objeto da matrícula-mãe nº 12.956, do Livro nº. 2 deste CRI. Como imóveis confinantes: NORTE: com o Lote 21- Gladis Meyer; SUL: com o Lote 19- Florinha Mezaroba; LESTE: com o Lote 16 - Casa Própria Empreendimentos Imobiliários LTDA e Lote 18 - Casa Própria Empreendimentos Imobiliários LTDA; OESTE: com Avenida Tamandaré. Figura como titular de direitos reais do imóvel: CASA PRÓPRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Modalidade de usucapião: Extraordinária (art. 1.238, CC). Os terceiros eventualmente interessados poderão se manifestar no prazo de até 15 (quinze) dias após publicação do edital. Adverte-se que a não apresentação de impugnação no prazo acima mencionado implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Endereço para impugnações: Rua Dom Pedro II, 335, Centro, Ponta Porã - MS.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÃ - CNS: 158030

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **JULIO FERREIRA**

NICHOLAS SALLES FERNANDES SILVA TORRES, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã - MS, na forma da Lei, com base no art. 216-A, 4º, da Lei nº. 6.015/73 e art. 259, III, do CPC, FAZ SABER a terceiros e a quem mais possa interessar que foi requerido por JULIO FERREIRA, brasileiro, portadora do RG nº 555.551 SSP/MS, inscrita no CPF sob nº ***.414.411-**, o pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com base no art. 216-A, da Lei nº. 6.015/73, incidente sobre o imóvel: Lote 03 da Quadra 19 do Loteamento Vila Ministro Salgado Filho, com área de 675,00 m², localizado na Rua São Cristóvão, nº 466, Vila Ministro Salgado Filho, objeto da matrícula nº 57.551, do Livro nº. 2 deste CRI. Como imóveis confinantes: NORTE: com a Rua São Cristóvão; SUL: com parte do Lote 01- Plínio dos Santos; LESTE: com parte do Lote 04 - Sérgio Arno Hofstaeter; OESTE: com o Lote 02- Plínio dos Santos. Figura como titular de direitos reais do imóvel: PLINIO DOS SANTOS. Modalidade de usucapião: Extraordinária (art. 1.238, CC). Os terceiros eventualmente interessados poderão se manifestar no prazo de até 15 (quinze) dias após publicação do edital. Adverte-se que a não apresentação de impugnação no prazo acima mencionado implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Endereço para impugnações: Rua Dom Pedro II, 335, Centro, Ponta Porã - MS.

SIDROLANDIA/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLANDIA - CNS: 061648

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Intimado(s): **LUIZ GUILHERME PINHEIRO DE LACERDA**

Na qualidade de Oficial Designado do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS de Sidrolândia, estado de Mato Grosso do Sul, segundo as atribuições a mim conferidas pelo 1º do art. 32 da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.766/79 e atendendo ao requerimento do(a) promitente(a) vendedor(a) SPE 01 - R&P EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº. 19.642.840/0001-86, ingressado nesta Serventia com número de protocolo/andamento interno nº 104.443 em 03/07/2025, venho pela presente, proceder a esta INTIMAÇÃO para que vossa(s) senhoria(s): LUIZ GUILHERME PINHEIRO DE LACERDA, brasileiro, advogado, divorciado, inscrito no CPF nº. ***.548.961-**, satisfaça(m) as prestações vencidas e não pagas originárias do Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel Loteado, nº. 252/00238-1, firmado em 11/02/2021, registrado na matrícula nº 17.440, do livro 02, deste serviço registral, referente ao lote nº.009 da quadra 017, Residencial Portal das Flores, Sidrolândia/MS, CEP. 79.170-000. Fica desde já ciente quem receber a presente notificação que, em havendo mais de um promitente comprador e havendo previsão contratual na qual haja a constituição recíproca de poderes (procuração) para o recebimento de notificações, o recebimento desta implicará automaticamente o recebimento pelo outro adquirente outorgante. Informo ainda que o valor do débito indicado pela promitente vendedora, posicionado até 03/08/2025, é de R\$4.089,08, resultantes das prestações 027/158 a 029/158, já vencidas, incluídos os juros convencionados, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, sujeitos à atualização monetária, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que se vencerem no prazo da presente intimação, tudo como prevê o art. Art. 32, 1º, da lei 6.766/79. Assim, solicito o comparecimento de vossa(s) Senhoria(s) na sede da promitente vendedora, rua Lúcia de Souza Mello, nº. 239, Centro, nesta cidade, para efetuar o pagamento do débito acima indicado, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta, ficando ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, permitirá ao credor(a) exercer o direito de cancelamento do compromisso firmado, mediante averbação de cancelamento na matrícula do imóvel, nos termos do Art. 32, 3º da Lei 6.766/79. Caso já tenha sido efetuado o pagamento do débito acima referido, peço a gentileza de desconsiderar esta intimação.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLÂNDIA - CNS: 061648

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Intimado(s): LUIZ GUILHERME PINHEIRO DE LACERDA

Na qualidade de Oficial Designado do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS de Sidrolândia, estado de Mato Grosso do Sul, segundo as atribuições a mim conferidas pelo 1º do art. 32 da Lei nº 6.766/79 e atendendo ao requerimento do(a) promitente(a) vendedor(a) SPE 01 - R&P EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº. 19.642.840/0001-86, ingressado nesta Serventia com número de protocolo/andamento interno nº 104.442 em 03/07/2025, venho pela presente, proceder a esta INTIMAÇÃO para que vossa(s) senhoria(s): LUIZ GUILHERME PINHEIRO DE LACERDA, brasileiro, advogado, divorciado, inscrito no CPF nº. ***.548.961-**, satisfaça(m) as prestações vencidas e não pagas originárias do Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel Loteado, nº. 252/00239-2, firmado em 11/02/2021, registrado na matrícula nº 17.441, do livro 02, deste serviço registral, referente ao lote nº.010 da quadra 017, Residencial Portal das Flores, Sidrolândia/MS, CEP. 79.170-000. Fica desde já ciente quem receber a presente notificação que, em havendo mais de um promitente comprador e havendo previsão contratual na qual haja a constituição recíproca de poderes (procuração) para o recebimento de notificações, o recebimento desta implicará automaticamente o recebimento pelo outro adquirente outorgante. Informo ainda que o valor do débito indicado pela promitente vendedora, posicionado até 03/08/2025, é de R\$4.331,02, resultantes das prestações 027/158 a 029/158, já vencidas, incluídos os juros convencionados, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, sujeitos à atualização monetária, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que se vencerem no prazo da presente intimação, tudo como prevê o art. Art. 32, 1º, da lei 6.766/79. Assim, solicito o comparecimento de vossa(s) Senhoria(s) na sede da promitente vendedora, rua Lúcia de Souza Mello, nº. 239, Centro, nesta cidade, para efetuar o pagamento do débito acima indicado, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta, ficando ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, permitirá ao credor(a) exercer o direito de cancelamento do compromisso firmado, mediante averbação de cancelamento na matrícula do imóvel, nos termos do Art. 32, 3º da Lei 6.766/79. Caso já tenha sido efetuado o pagamento do débito acima referido, peço a gentileza de desconsiderar esta intimação.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TRÊS LAGOAS/MS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA TEODORA DOS SANTOS**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 25.473 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: Lote de terreno sob número 07(sete), da Quadra "F", do loteamento denominado "JARDIM EUROPA", localizado na quinta zona urbana desta cidade, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: VANESSA TEODORA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF n. ***.938.581-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 10/08/2025, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GERSON CORREA DA SILVA**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 56.725 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: Urbano constituído pelo "Lote de terreno sob n. 03 (três), da quadra 116 SF (cento e dezesseis SF)", do bairro denominado "SANTA LUZIA", localizado na ZL (Zona da Lagoa), antiga quinta zona urbana desta cidade e comarca de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: GERSON CORREA DA SILVA, inscrito no CPF/MF n. ***.070.128-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 10/05/2025, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OLERIANA VITOR RAMIRES**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 73.866 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: UNIDADE AUTÔNOMA, denominada RESIDÊNCIA n. 04 (quatro) - Térrea, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRADO I", implantado no lote 03, loteamento Vila Novo Horizonte, localizado na 5ª zona urbana, nesta cidade de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamento, o devedor fiduciante: OLERIANA VITOR RAMIRES, inscrita no CPF/MF n. ***.469.608-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 11/04/2018, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDERSON GONCALVES DE JESUS**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 85.200 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: UNIDADE AUTÔNOMA, denominada RESIDÊNCIA n. 13 (treze) - Térrea - Tipo 03, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SOPHIA IX", implantado no lote 01B (um-B), da Quadra 01 (um), do loteamento Jardim Paranapungá, localizado na quinta zona urbana desta cidade e Comarca de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: EDERSON GONÇALVES DE JESUS, inscrito no CPF/MF n. ***.967.978-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 12/04/2025, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOUGLAS MAXSUEL OLIVEIRA DE LIMA**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 90.096 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: UNIDADE AUTÔNOMA, denominada RESIDÊNCIA n. 168 (cento e sessenta e oito) - Térrea, Módulo 4, QUADRA C do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ECOVILLE TRÊS LAGOAS II", implantado no lote urbano denominado Gleba I, nesta cidade de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: DOUGLAS MAXSUEL OLIVEIRA DE LIMA, inscrito no CPF/MF n. ***.152.091-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 01/04/2025, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GENILSON BISPO DOS SANTOS**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pelo ITAU UNIBANCO S/A, com endereço na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Bairro Jabaquara, São Paulo, SP, CEP: 04344-030 - CNPJ:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

60.701.190/0001-04, credora fiduciária no contrato de financiamento garantido por alienação fiduciária, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 93.131 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: UNIDADE AUTÔNOMA, denominada Unidade Habitacional n. 01 (um) - térrea, do "CONDOMÍNIO GARCIA PEREIRA I", implantado no lote n. 20A, Quadra T, do loteamento Interlagos, localizado na terceira zona urbana desta cidade e Comarca de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer no ITAU UNIBANCO S/A, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: GENILSON BISPO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº ***.674.881-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 26/05/2025, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VITORIA DOS SANTOS CAIRES**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 93.707 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: UNIDADE AUTÔNOMA, denominada Residência n. 13 (treze) - térrea, do "CONDOMÍNIO VILLAS DE CARTAGENA I", implantado no lote 00, quadra 00, localizado no suburbano, desta cidade e Comarca de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: VITORIA DOS SANTOS CAIRES, inscrita no CPF/MF n. ***.210.251-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 20/04/2025, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ CARLOS DE LAMARE FILHO**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 93.720 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: UNIDADE AUTÔNOMA, denominada Residência n. 26 (vinte e seis) - térrea, do "CONDOMÍNIO VILLAS DE CARTAGENA I", implantado no lote 00, quadra 00, localizado no suburbano, desta cidade e Comarca de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: LUIZ CARLOS DE LAMARE FILHO, inscrito no CPF/MF n. ***.872.541-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 04/04/2025, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSEMAR CARDOSO DE OLIVEIRA**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 93.731 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: UNIDADE AUTÔNOMA, denominada Residência n. 37 (trinta e sete) - térrea, do "CONDOMÍNIO VILLAS DE CARTAGENA I", implantado no lote 00, quadra 00, localizado no suburbano, desta cidade e Comarca de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: JOSEMAR CARDOSO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF n. ***.745.221-**, e ANA CRISTINA VITORIO DE ARAUJO, inscrita no CPF/MF n. ***.801.431-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 01/04/2025, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CRISTINA VITORIO DE ARAUJO**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 93.731 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: UNIDADE AUTÔNOMA, denominada Residência n. 37 (trinta e sete) - térrea, do "CONDOMÍNIO VILLAS DE CARTAGENA I", implantado no lote 00, quadra 00, localizado no suburbano, desta cidade e Comarca de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: JOSEMAR CARDOSO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF n. ***.745.221-**, e ANA CRISTINA VITORIO DE ARAUJO, inscrita no CPF/MF n. ***.801.431-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 01/04/2025, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANO DOS SANTOS ROSA**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 93.742 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: UNIDADE AUTÔNOMA, denominada Residência n. 48 (quarenta e oito) - térrea, do "CONDOMÍNIO VILLAS DE CARTAGENA I", implantado no lote 00, quadra 00, localizado no suburbano desta cidade e Comarca de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: LUCIANO DOS SANTOS ROSA, inscrito no CPF/MF n. ***.275.379-**, e GRAZIELITA GOMES, inscrita no CPF/MF n. ***.344.611-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 01/04/2025, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GRAZIELITA GOMES**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 93.742 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: UNIDADE AUTÔNOMA, denominada Residência n. 48 (quarenta e oito) - térrea, do "CONDOMÍNIO VILLAS DE CARTAGENA I", implantado no lote 00, quadra 00, localizado no suburbano desta cidade e Comarca de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: LUCIANO DOS SANTOS ROSA, inscrito no CPF/MF n. ***.275.379-**, e GRAZIELITA GOMES, inscrita no CPF/MF n. ***.344.611-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 01/04/2025, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXSSANDRA GOMES**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 93.746 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: UNIDADE AUTÔNOMA, denominada Residência n. 52 (cinquenta e dois) - térrea, do "CONDOMÍNIO VILLAS DE CARTAGENA I", implantado no lote 00, quadra 00, localizado no suburbano, desta cidade e Comarca de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: ALEXSSANDRA GOMES, inscrita no CPF/MF n. ***.811.081-**, e MICHELI GOMES ANDRADE, inscrita no CPF/MF n. ***.688.671-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 01/04/2025, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELI GOMES ANDRADE**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 93.746 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: UNIDADE AUTÔNOMA, denominada Residência n. 52 (cinquenta e dois) - térrea, do "CONDOMÍNIO VILLAS DE CARTAGENA I", implantado no lote 00, quadra 00, localizado no suburbano, desta cidade e Comarca de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devedor fiduciante: ALEXSSANDRA GOMES, inscrita no CPF/MF n. ***.811.081-**, e MICHELI GOMES ANDRADE, inscrita no CPF/MF n. ***.688.671-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 01/04/2025, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME EDUARDO DOS SANTOS GOMES**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 94.631 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: UNIDADE AUTÔNOMA, denominada Casa n. 17 (dezessete) - térrea, Setor A do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VISTA", denominado FAZENDA TRÊS LAGOAS - PARTE 1" situada neste município e Comarca de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: GUILHERME EDUARDO DOS SANTOS GOMES, inscrito no CPF/MF n. ***.629.531-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 23/04/2025, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALTER DE SOUZA CAIRES**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 94.698 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: UNIDADE AUTÔNOMA, denominada Casa n. 18 (dezoito) - térrea, Setor D do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VISTA", denominado "FAZENDA TRÊS LAGOAS - PARTE 1", situada neste município e Comarca de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: VALTER DE SOUZA CAIRES, inscrito no CPF/MF n. ***.618.601-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 06/05/2025, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAIO ANDRADE DOS SANTOS**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 94.714 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: UNIDADE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

AUTÔNOMA, denominada Casa n. 08 (oito) - térrea, Setor E do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VISTA", denominado "FAZENDA TRÊS LAGOAS - PARTE 1", situada neste município e Comarca de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: CAIO ANDRADE DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF n. ***.751.955-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 06/07/2025, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDINEI DA SILVA GONCALVES**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 94.756 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: UNIDADE AUTÔNOMA, denominada Casa n. 24 (vinte e quatro) - térrea, Setor F do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VISTA", denominado "FAZENDA TRÊS LAGOAS - PARTE 1", situada neste município e Comarca de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: EDINEI DA SILVA GONÇALVES, inscrito no CPF/MF n. ***.089.431-**, e ELIANE RODRIGUES DA LUZ GONÇALVES, inscrita no CPF/MF n. ***.281.201-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 02/05/2025, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANE RODRIGUES DA LUZ GONCALVES**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 94.756 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: UNIDADE AUTÔNOMA, denominada Casa n. 24 (vinte e quatro) - térrea, Setor F do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VISTA", denominado "FAZENDA TRÊS LAGOAS - PARTE 1", situada neste município e Comarca de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: EDINEI DA SILVA GONÇALVES, inscrito no CPF/MF n. ***.089.431-**, e ELIANE RODRIGUES DA LUZ GONÇALVES, inscrita no CPF/MF n. ***.281.201-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 02/05/2025, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVONE ARDAIA DA SILVA CRISPIM**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 94.757 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: UNIDADE AUTÔNOMA, denominada Casa n. 25 (vinte e cinco) - térrea, Setor F do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VISTA", denominado FAZENDA TRÊS LAGOAS - PARTE 1, situada neste município e Comarca de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: IVONE ARDAIA DA SILVA CRISPIM, inscrita no CPF/MF n. ***.011.801-**, e IGOR IAGO CRISPIM DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF ***.119.448-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 25/04/2025, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IGOR IAGO CRISPIM DOS SANTOS**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 94.757 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: UNIDADE AUTÔNOMA, denominada Casa n. 25 (vinte e cinco) - térrea, Setor F do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VISTA", denominado FAZENDA TRÊS LAGOAS - PARTE 1, situada neste município e Comarca de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: IVONE ARDAIA DA SILVA CRISPIM, inscrita no CPF/MF n. ***.011.801-**, e IGOR IAGO CRISPIM DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF ***.119.448-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 25/04/2025, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ROBERTO BAPTISTA KLEIN JUNIOR**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 94.758 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: UNIDADE AUTÔNOMA, denominada Casa n. 26 (vinte e seis) - térrea, Setor F do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VISTA", denominado FAZENDA TRÊS LAGOAS - PARTE 1, situada neste município e Comarca de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: CARLOS ROBERTO BAPTISTA KLEIN JUNIOR, inscrito no CPF/MF n. ***.300.161-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 25/04/2025, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA KARLA SILVA OLIVEIRA**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 94.765 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: UNIDADE AUTÔNOMA, denominada Casa n. 07 (sete) - térrea, Setor G do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VISTA", denominado "FAZENDA TRÊS LAGOAS - PARTE 1", situada neste município e Comarca de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: JESSICA KARLA SILVA OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF n. ***.878.951-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 06/05/2025, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOUGLAS DE CARVALHO LEANDRO**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 94.789 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: UNIDADE AUTÔNOMA, denominada Casa n. 05 (cinco) - térrea, Setor H do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VISTA", denominado FAZENDA TRÊS LAGOAS - PARTE 1, situada neste município e Comarca de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: DOUGLAS DE CARVALHO LEANDRO, inscrito no CPF/MF n. ***.813.671-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 25/04/2025, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VERLAN DE MENDONÇA SANTANA**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 94.818 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: UNIDADE AUTÔNOMA, denominada Casa n. 18 (dezoito) - térrea, Setor I do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VISTA", denominado "FAZENDA TRÊS LAGOAS - PARTE 1", situada neste município e Comarca de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: VERLAN DE MENDONÇA SANTANA, inscrito no CPF/MF n. ***.162.551-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 05/05/2025, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - MATO GROSSO**ALTO ARAGUAIA/MT****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO ARAGUAIA - CNS: 064212**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AGUIA DE HAIA PARTICIPACOES LTDA**

A Oficiala do Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Alto Araguaia - MT, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital, hajam de conhecer, que a requerimento de: AGUIA DE HAIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, registrada na JUCESP sob nº 35.219.169.518, sediada no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 04.689.851/0001-44, representada pelo Sócio: GUSTAVO MARTINS CUENCAS, brasileiro, solteiro, comerciante, titular da Cédula de Identidade RG sob nº 29.266.000-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº ***.154.968-**, residente e domiciliado à Rua Martins Afonso, nº 90, Belenzinho-SP, CEP: 03057050;; o Processo Certificação de Georreferenciamento, autuado sob nº 113/2025 (Prenotação sob número de ordem 55.448 em data de 12/09/2025, em que faz confrontação com: RAMON RIBEIRO e IVONIR BARBOSA DE ANDRADE, cuja área objeto do presente Procedimento, compõe-se de: "Uma Gleba de terras pastais e lavradas, denominada "FAZENDA ALIVIO", com área georreferenciada de: 451,2805has (quatrocentos e cinquenta e um hectares, vinte e oito ares e cinco centiares), localizada no município de Ponte Branca-MT, nesta comarca. Descrição conforme Memorial Descritivo e Planta, elaborados e sob Responsabilidade Técnica de: Thiago Corrêa Hernandez, CFT: ***028441**/MT, Código do INCRA: ONDP, e TRT nº CFT2504943220, devidamente quitada. Assim: RAMON RIBEIRO; IVONIR BARBOSA DE ANDRADE E DEMAIS TERCEIROS INTERESSADOS, caso queiram, podem: I) manifestar-se acerca do pedido, aquiescendo ou opondo-se à pretensão do Requerente, desde que o faça no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo procedido, com os atos, a fim de concluir com o competente registro conforme determina a Lei; ou II) deixar transcorrer in albis o prazo aqui assinalado. Para conhecimento, referidos autos encontram-se à disposição neste Serviço Registral. O presente edital se encontra também afixado no átrio deste Serviço Registral, assim permanecendo pelo mesmo prazo supramencionado. Alto Araguaia - MT, 23 de outubro de 2025. _ Bel. Maria Divina Gonçalves de Jesus 2ª Substituta

BARRA DO GARCAS/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **TERCEIROS INTERESSADOS**

EDITAL PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO REQUERENTES: ADRIANO NILSON, ANDERSON NILSON e ELCI MARMETT PROCESSO DE USUCAPIÃO Protocolo nº 227951 Matrícula: 42.531, da comarca de Barra do Garças-MT Imóvel: Fazenda Adriano- Gleba 01, com área total de 607,5243ha, situada no município de General Carneiro, comarca de Barra do Garças, estado de Mato Grosso. Nome(s) do(s) titular(es) de direitos reais registrados nas transcrições do imóvel usucapiendo: ADRIANO NILSON, ANDERSON NILSON e ELCI MARMETT MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Tabular. O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT, Dr. Julian Barros da Silva, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 26/06/2025 sob nº 227.951, a pedido dos requerentes ADRIANO NILSON, brasileiro, solteiro, produtor rural, inscrito no CPF sob nº ***.851.361-**, portador da CI/RG nº 11354534-SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, nº 655, Parque Castelândia, em Primavera do Leste-MT; ANDERSON NILSON, brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF sob nº ***.742.741-**, portador da CI/RG nº 15465322-SSP/MT, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com RENATA CRISTIANE CORREIA NILSON, brasileira, inscrita no RG Nacional/CPF sob nº ***.758.491-**, residentes e domiciliados na Rua Bonita, nº 570, Jardim Luciana em Primavera do Leste-MT; e ELCI MARMETT, brasileira, divorciada, produtora rural, inscrita no CPF sob nº ***.561.811-**, portadora da CI/RG nº 1237226-SESP/SC, residente e domiciliada na Fazenda Adriano-Gleba 01, zona rural de General Carneiro-MT, representados por seu advogado Ricardo Batista Damasio, inscrito na OAB/MT nº 7222-B, o qual depositou neste Ofício, os documentos exigidos pelo artigo 216-A, da Lei 6.015/73, relativos ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião extraordinária, que tem por objeto uma área de terras com 607,5243ha (seiscentos e sete hectares, cinquenta e dois ares e quarenta e três centiares) e perímetro de 9.984,14 metros, com os limites e confrontações constantes do memorial anexo, matriculada nesta circunscrição imobiliária sob nº 42.531. Alega o requerente que manter a posse mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação contestação, turbção ou moléstia, há mais de 10 anos. Assim, em cumprimento ao artigo 1.071, 4º do Código de Processo Civil c/c art. 216-A, 4º da Lei nº 6.015/73, faço publicar este edital, para a ciência de TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para querendo NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia localizada na Avenida Ministro João Alberto, nº 528, Quadra 22, Lote 15, Centro, em Barra do Garças-MT, no horário de funcionamento da serventia, qual seja, de segunda a sexta-feira, das 09:00hrs às 17:00hrs. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das publicações deste edital, sem que haja impugnação, será presumida anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, nos termos do art. 216-A, 13 da Lei 6.015/73 c/c art. 408 do Provimento 149/2023 do CNJ; Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Barra do Garças-MT, 21 outubro de 2025. Julian Barros da Silva Oficial Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

CUIABA/MT

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIO KINJO**

E D I T A L ANA MARIA CALIX MORENO, Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. Na qualidade de Oficial Interina deste Segundo Serviço Notarial e Registral 1ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 212 e 213, 2º, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, vem NOTIFICAR: o senhor MARIO KINJO (CPF: ***.370.101-**), para que, na qualidade de confinante do imóvel Urbano com Área Total de 371,581 m² e Perímetro de 80,969 m, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, para que compareça a esta Serventia, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 330, Bairro Santa Helena, para concordar com o processo de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, do referido imóvel instaurado por CLAUDIO CAMPOS ARAUJO, que alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, sem oposição, justo título ou boa-fé, há mais de 15 (quinze) anos, informando lhe ainda, que tem o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação deste, para se manifestar. Que de acordo com a Lei nº 10.931 de 02/08/2004, presume-se a anuência que deixar de apresentar impugnação no prazo acima estipulado. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de outubro (10) de dois mil e vinte e cinco (2025) Eu, ANA MARIA CALIX MORENO, Oficial Registradora Interina, a subscrevo e assino. Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1ª Circunscrição

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso

[Consultar o arquivo anexo](#)**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **SHIRLEY PRATA DE MORAES OLIVEIRA**

E D I T A L ANA MARIA CALIX MORENO, Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. Na qualidade de Oficial Interina deste Segundo Serviço Notarial e Registral 1ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 212 e 213, 2º, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, vem NOTIFICAR: a senhora SHIRLEY PRATA DE MORAES DE OLIVEIRA (CPF: ***.918.501-**), inventariante do Espólio de NEY ABBADIA DE OLIVEIRA (CPF: 007.561.726.91), para que, na qualidade de confinante do imóvel Urbano com Área Total de 371,581 m² e Perímetro de 80,969 m, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, para que compareça a esta Serventia, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 330, Bairro Santa Helena, para concordar com o processo de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, do referido imóvel instaurado por CLAUDIO CAMPOS ARAUJO, que alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, sem oposição, justo título ou boa-fé, há mais de 15 (quinze) anos, informando lhe ainda, que tem o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação deste, para se manifestar. Que de acordo com a Lei nº 10.931 de 02/08/2004, presume-se a anuência que deixar de apresentar impugnação no prazo acima estipulado. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de outubro (10) de dois mil e vinte e cinco (2025) Eu, ANA MARIA CALIX MORENO, Oficial Registradora Interina, a subscrevo e assino. Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso

[Consultar o arquivo anexo](#)**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **FRANCISCO FIGUEIREDO GUIMARAES**

E D I T A L ANA MARIA CALIX MORENO, Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. Na qualidade de Oficial Interina deste Segundo Serviço Notarial e Registral 1ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 212 e 213, 2º, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, vem NOTIFICAR: o senhor: FRANCISCO FIGUEIREDO GUIMARÃES, inscrito no CPF/MF sob nº ***.452.312-**, e sua mulher MARIA MENEZES GUIMARÃES, inscrita no CPF/MF sob nº ***.789.242-**, com endereço na Rua Wilson Ferrari, nº 334, Bairro Jardim Pioneiro, CEP 78700-550, Rondonópolis - MT, para que, na qualidade de proprietário do Lote 02 da quadra 03, com 12.000 metros quadrados, Parque Itaguaí, em Cuiabá/MT, imóvel matriculado sob nº 64.185 às fls. 012 do livro 2-GE, neste Registro de Imóveis, para que compareça a esta Serventia, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 330, Bairro Santa Helena, para concordar com o processo de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, do referido registro, informando lhe, que tem o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação deste, para se manifestar. Que de acordo com a Lei nº 10.931 de 02/08/2004, presume-se a anuência que deixar de apresentar impugnação no prazo acima estipulado. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de Outubro (10) de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, ANA MARIA CALIX MORENO, Oficial Registradora Interina, a subscrevo e assino. Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso

[Consultar o arquivo anexo](#)**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MARIA MENEZES GUIMARAES**

E D I T A L ANA MARIA CALIX MORENO, Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. Na qualidade de Oficial Interina deste Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 212 e 213, 2º, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, vem NOTIFICAR: o senhor: FRANCISCO FIGUEIREDO GUIMARÃES, inscrito no CPF/MF sob nº ***.452.312-**, e sua mulher MARIA MENEZES GUIMARÃES, inscrita no CPF/MF sob nº ***.789.242-**, com endereço na Rua Wilson Ferrari, nº 334, Bairro Jardim Pioneiro, CEP 78700-550, Rondonópolis - MT, para que, na qualidade de proprietário do Lote 02 da quadra 03, com 12.000 metros quadrados, Parque Itaguaí, em Cuiabá/MT, imóvel matriculado sob nº 64.185 às fls. 012 do livro 2-GE, neste Registro de Imóveis, para que compareça a esta Serventia, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 330, Bairro Santa Helena, para concordar com o processo de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, do referido registro, informando lhe, que tem o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação deste, para se manifestar. Que de acordo com a Lei nº 10.931 de 02/08/2004, presume-se a anuência que deixar de apresentar impugnação no prazo acima estipulado. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de Outubro (10) de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, ANA MARIA CALIX MORENO, Oficial Registradora Interina, a subscrevo e assino. Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **FRANCISCO FIGUEIREDO GUIMARAES**

E D I T A L ANA MARIA CALIX MORENO, Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. Na qualidade de Oficial Interina deste Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 212 e 213, 2º, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, vem NOTIFICAR: o senhor: FRANCISCO FIGUEIREDO GUIMARÃES, inscrito no CPF/MF sob nº ***.452.312-**, e sua mulher MARIA MENEZES GUIMARÃES, inscrita no CPF/MF sob nº ***.789.242-**, com endereço na Rua Wilson Ferrari, nº 334, Bairro Jardim Pioneiro, CEP 78700-550, Rondonópolis - MT, para que, na qualidade de proprietário do Lote 03 da quadra 03, com 12.000 metros quadrados, Parque Itaguaí, em Cuiabá/MT, imóvel matriculado sob nº 64.186 às fls. 013 do livro 2-GE, neste Registro de Imóveis, para que compareça a esta Serventia, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 330, Bairro Santa Helena, para concordar com o processo de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, do referido registro, informando lhe, que tem o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação deste, para se manifestar. Que de acordo com a Lei nº 10.931 de 02/08/2004, presume-se a anuência que deixar de apresentar impugnação no prazo acima estipulado. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de Outubro (10) de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, ANA MARIA CALIX MORENO, Oficial Registradora Interina, a subscrevo e assino. Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA MENEZES GUIMARAES**

E D I T A L ANA MARIA CALIX MORENO, Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. Na qualidade de Oficial Interina deste Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 212 e 213, 2º, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, vem NOTIFICAR: o senhor: FRANCISCO FIGUEIREDO GUIMARÃES, inscrito no CPF/MF sob nº ***.452.312-**, e sua mulher MARIA MENEZES GUIMARÃES, inscrita no CPF/MF sob nº ***.789.242-**, com endereço na Rua Wilson Ferrari, nº 334, Bairro Jardim Pioneiro, CEP 78700-550, Rondonópolis - MT, para que, na qualidade de proprietário do Lote 03 da quadra 03, com 12.000 metros quadrados, Parque Itaguaí, em Cuiabá/MT, imóvel matriculado sob nº 64.186 às fls. 013 do livro 2-GE, neste Registro de Imóveis, para que compareça a esta Serventia, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 330, Bairro Santa Helena, para concordar com o processo de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, do referido registro, informando lhe, que tem o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação deste, para se manifestar. Que de acordo com a Lei nº 10.931 de 02/08/2004, presume-se a anuência que deixar de apresentar impugnação no prazo acima estipulado. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de Outubro (10) de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, ANA MARIA CALIX MORENO, Oficial Registradora Interina, a subscrevo e assino. Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **RYAN PABLO OLIVEIRA DE MORAES FERNANDES**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, TABELIÃ e OFICIAL do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, foi apresentado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, o requerimento, datado de 09/05/2025, solicitando a Intimação por Edital o Sr. RYAN PABLO OLIVEIRA DE MORAES FERNANDES, de acordo com o 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 26/04/2025, registrado sob o nº 04 e 05 da matrícula nº 95.065, deste Cartório, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha, Casa Minha Vida, com caráter de Escritura Pública, nº 8.4444.3289190-1, datado de 16/02/2024, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 250, Bairro Jardim Kennedy, nesta Capital-MT, que funciona de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 horas às 17:00 Horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. Nesta oportunidade, fica Vossas Senhorias cientificadas de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em FAVOR DA CREDORA - nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 27 de Outubro de 2025. _ JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL E TABELIÃ DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHAEL KEVIN DA SILVA VARJAO**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, TABELIÃ e OFICIAL do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, foi apresentado pela BANCO BRADESCO S.A, o requerimento, datado de 03/10/2025, solicitando a Intimação por Edital o Sr. MICHAEL KEVIN DA SILVA VARJÃO, de acordo com o 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 09/05/2022, registrado sob o nº 04 e 05, na matrícula nº 95.717, deste Cartório, referente ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras Avenças, com efeitos de Escritura Pública nº 001088961-8, expedido aos 21/02/2022, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 250, Bairro Jardim Kennedy, nesta Capital-MT, que funciona de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 horas às 17:00 Horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. Nesta oportunidade, fica Vossas Senhorias cientificadas de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em FAVOR DO CREDOR - nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025. _ JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL E TABELIÃ DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANE MARA PEREIRA DE ALMEIDA**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, TABELIÃ e OFICIAL do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, foi apresentado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, o requerimento, datado de 08/10/2025, solicitando a Intimação por Edital o Sr. JABSON ALVES RABELO e a Srª. JANE MARA PEREIRA DE ALMEIDA, de acordo com o 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 12/01/2015, registrado sob o nº 04 e 05, na matrícula nº 118.296, deste Cartório, referente ao Instrumento Particular Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, com Caráter de Escritura Pública, nº 855553223717, datado de 31/10/2014, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 250, Bairro Jardim Kennedy, nesta Capital-MT, que funciona de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 horas às 17:00 Horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. Nesta oportunidade, fica Vossas Senhorias cientificadas de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em FAVOR DA CREDORA - nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025. _ JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL E TABELIÃ DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JABSON ALVES RABELO**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, TABELIÃ e OFICIAL do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, foi apresentado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, o requerimento, datado de 08/10/2025, solicitando a Intimação por Edital o Sr. JABSON ALVES RABELO e a Srª. JANE MARA PEREIRA DE ALMEIDA, de acordo com o 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 12/01/2015, registrado sob o nº 04 e 05, na matrícula nº 118.296, deste Cartório, referente ao Instrumento Particular Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, com Caráter de Escritura Pública, nº 855553223717, datado de 31/10/2014, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 250, Bairro Jardim Kennedy, nesta Capital-MT, que funciona de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 horas às 17:00 Horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. Nesta oportunidade, fica Vossas Senhorias cientificadas de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em FAVOR DA CREDORA - nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2025. _ JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL E TABELIÃ DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS

GUARANTA DO NORTE/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARANTA DO NORTE - CNS: 064451

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSICLER SACKSER**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARANTÃ DO NORTE, MT. EDITAL PARA INTIMAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA. JOSÉ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, faz publicar que, em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97, 4º, pelo presente edital vem INTIMAR: ROSICLER SACKSER, portadora do CPF/MF nº ***.542.211-**; RODRIGO GRESELE, portador do CPF/MF nº ***.843.290-**; e IRACI ALVES FERREIRA GRESELE, portadora do CPF/MF nº ***.333.321-**, estando em local incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetuem a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas da Cédula de Crédito Bancário nº C41031714-0, emitida em 12 de junho de 2024, registrada na Matrícula 3.454, sob o R-42, neste Cartório de Registro de Imóveis, cujo saldo devedor atualizado correspondia, em 18/06/2025, a importância de R\$ 638.458,68 (seiscentos e trinta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos), valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, bem como às despesas de cobrança, somando-se também os encargos que vencerem neste período, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel, correspondente ao Lote nº 793, com área de 97,6854 ha (noventa e sete hectares sessenta e oito ares e cinquenta e quatro centiares), compreendido na Gleba Braço Sul, Setor 3-A, município de Guarantã do Norte, MT, em favor da credora fiduciária, COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO NORTE MATOGROSSENSE E OESTE PARAENSE SICREDI GRANDES RIOS MT PA AM, inscrita no CNPJ/MF nº 37.442.605/0001-42, com base no disposto no 7º do art. 26 da Lei Federal nº 9.514/1997. Assim, procede à INTIMAÇÃO nos termos deste edital para que os intimados se dirijam ao CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS situado na Avenida Senador Jonas Pinheiro da Silva, 501, Centro, na cidade de Guarantã do Norte, MT, de segunda-feira

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

à sexta-feira, no horário das 09:00 h às 17:00 h, onde deverão efetuar o pagamento do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis. Os intimados poderão pagar o débito e efetuar a purga da mora diretamente à referida credora fiduciária. José Carlos Ferreira dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis, Comarca de Guarantã do Norte, MT.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARANTA DO NORTE - CNS: 064451

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO GRESELE**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARANTÃ DO NORTE, MT. EDITAL PARA INTIMAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA. JOSÉ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, faz publicar que, em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97, 4º, pelo presente edital vem INTIMAR: ROSICLER SACKSER, portadora do CPF/MF nº ***.542.211-**; RODRIGO GRESELE, portador do CPF/MF nº ***.843.290-**; e IRACI ALVES FERREIRA GRESELE, portadora do CPF/MF nº ***.333.321-**, estando em local incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetuem a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas da Cédula de Crédito Bancário nº C41031714-0, emitida em 12 de junho de 2024, registrada na Matrícula 3.454, sob o R-42, neste Cartório de Registro de Imóveis, cujo saldo devedor atualizado correspondia, em 18/06/2025, a importância de R\$ 638.458,68 (seiscentos e trinta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos), valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, bem como às despesas de cobrança, somando-se também os encargos que vencerem neste período, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel, correspondente ao Lote nº 793, com área de 97,6854 ha (noventa e sete hectares sessenta e oito ares e cinquenta e quatro centiares), compreendido na Gleba Braço Sul, Setor 3-A, município de Guarantã do Norte, MT, em favor da credora fiduciária, COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO NORTE MATOGROSSENSE E OESTE PARAENSE SICREDI GRANDES RIOS MT PA AM, inscrita no CNPJ/MF nº 37.442.605/0001-42, com base no disposto no 7º do art. 26 da Lei Federal nº 9.514/1997. Assim, procede à INTIMAÇÃO nos termos deste edital para que os intimados se dirijam ao CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS situado na Avenida Senador Jonas Pinheiro da Silva, 501, Centro, na cidade de Guarantã do Norte, MT, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 09:00 h às 17:00 h, onde deverão efetuar o pagamento do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis. Os intimados poderão pagar o débito e efetuar a purga da mora diretamente à referida credora fiduciária. José Carlos Ferreira dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis, Comarca de Guarantã do Norte, MT.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARANTA DO NORTE - CNS: 064451

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IRACI ALVES FERREIRA GRESELE**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARANTÃ DO NORTE, MT. EDITAL PARA INTIMAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA. JOSÉ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, faz publicar que, em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97, 4º, pelo presente edital vem INTIMAR: ROSICLER SACKSER, portadora do CPF/MF nº ***.542.211-**; RODRIGO GRESELE, portador do CPF/MF nº ***.843.290-**; e IRACI ALVES FERREIRA GRESELE, portadora do CPF/MF nº ***.333.321-**, estando em local incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetuem a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas da Cédula de Crédito Bancário nº C41031714-0, emitida em 12 de junho de 2024, registrada na Matrícula 3.454, sob o R-42, neste Cartório de Registro de Imóveis, cujo saldo devedor atualizado correspondia, em 18/06/2025, a importância de R\$ 638.458,68 (seiscentos e trinta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos), valor este sujeito à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento, bem como às despesas de cobrança, somando-se também os encargos que vencerem neste período, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel, correspondente ao Lote nº 793, com área de 97,6854 ha (noventa e sete hectares sessenta e oito ares e cinquenta e quatro centiares), compreendido na Gleba Braço Sul, Setor 3-A, município de Guarantã do Norte, MT, em favor da credora fiduciária, COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO NORTE MATOGROSSENSE E OESTE PARAENSE SICREDI GRANDES RIOS MT PA AM, inscrita no CNPJ/MF nº 37.442.605/0001-42, com base no disposto no 7º do art. 26 da Lei Federal nº 9.514/1997. Assim, procede à INTIMAÇÃO nos termos deste edital para que os intimados se dirijam ao CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS situado na Avenida Senador Jonas Pinheiro da Silva, 501, Centro, na cidade de Guarantã do Norte, MT, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 09:00 h às 17:00 h, onde deverão efetuar o pagamento do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis. Os intimados poderão pagar o débito e efetuar a purga da mora diretamente à referida credora fiduciária. José Carlos Ferreira dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis, Comarca de Guarantã do Norte, MT.

GUIRATINGA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUIRATINGA - CNS: 063438

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO ARLINDO DE SOUZA NASCIMENTO**

NILVA MARTINS CUNHA, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Guiratinga-MT, serviço extrajudicial situado na Rua João Pessoa, nº 866, Centro, Caixa Postal nº 82, Cep.: 78.760-000 - E-mail: rgigga@gmail.com - Fone: (066) 3431-1127 - Celular (066) 99014567, nesta cidade de Guiratinga-MT., FAZ SABER que BANCO DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de companhia aberta, com sede em Brasília/DF, na SBS Quadra 01 Lote 32 Bloco C - Ed. Sede III, 24º andar, Setor Bancário Sul CNPJ: 00.000.000/0001-91; na qualidade de proprietário fiduciário do imóvel objeto da matrícula nº 8.271 deste RGI de Guiratinga-MT, REQUEREU que se faça a INTIMAÇÃO POR EDITAL, no maior jornal de circulação local físico ou eletrônico, nos termos do 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pela lei nº 13043/2014, para que os DEVEDORES: JOÃO ARLINDO DE SOUZA NASCIMENTO e sua companheira JAQUELINE FREITAS PEREIRA efetue o pagamento do débito em atraso, referente ao contrato registrado sob o R-09 da Matrícula nº 8.271 deste CRI de Guiratinga-MT, no termos da Notificação Extrajudicial devidamente registrada neste RGI, no Livro B-60 de RTD, sob o nº de Ordem: 5.909, em data de 15/04/2025, Protocolo: 7.396. E considerando que a diligência para suas notificação pessoal, por este cartório, a requerimento do interessado, resultou infrutífera, vez que os mesmos não se encontravam no local indicado, estando em lugar ignorado. Ficam os DEVEDORES NOTIFICADOS para que no prazo legal de 15 (quinze) dias do recebimento desta efetue o pagamento do débito. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser feita a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário. Eu Registradora, que o fiz digitar subscrevi e assino em público e raso.

PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO - CNS: 064196

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO SANTANA FRANCO**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 794497. Faz-se saber, por meio do presente edital, que a instituição financeira de direito privado BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrita no CNPJ nº **.00.88*/***-**, credora fiduciária, requereu perante o CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, a NOTIFICAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE, Sr. MARCIO SANTANA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FRANCOSO, Gestor USC, portador do documento de identificação RG nº ***015** SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.878.931-**, com endereço eletrônico: marcio***8@gmail.com, Telefone de contato: (66) 99*****2, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, e sua cônjuge TAMARA PASSOS CARVALHO FRANCOSO, brasileira, empresaria, portadora do documento de identificação RG nº ***1549-* SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.121.441-**, com endereço eletrônico: tama*****a@gmail.com, relativamente ao imóvel matriculado sob o nº 12.074 do Registro de Imóveis desta comarca. Descrição do imóvel: IMÓVEL URBANO, situado no Município e Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, correspondente ao Lote nº 7, da Quadra nº 1.244, com área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no Loteamento União do Norte - Eixo Sul, com os seguintes limites e confrontações: Frente: Rua Pequi, com 15,00m; Fundos: Lote 14, com 15,00m; Direito: Lote 08, com 30,00m; e Esquerdo: Lote 06, com 30,00m. Consta averbada edificação residencial com área total de 236,61m², em alvenaria com cobertura de telhas cerâmicas e acabamento em massa corrida e pintura acrílica (AV-02/12.074). Valor do débito: R\$ 38.799,11 (trinta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e onze centavos), atualizado até 16/10/2025, sujeito a acréscimos conforme evolução diária projetada. Ficam, pois, os Srs. MARCIO SANTANA FRANCOSO e TAMARA PASSOS CARVALHO FRANCOSO, NOTIFICADOS, por edital, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, efetuem a purga da mora, mediante o pagamento integral do débito atualizado junto à credora fiduciária, conforme relação de valores apresentada, sob pena de prosseguimento da execução da garantia fiduciária e consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97. Este edital será publicado por três vezes consecutivas em meio eletrônico, no portal <https://www.registrodeimoveis.org.br/>, conforme opção expressa do requerente, e afixado em local de costume neste Cartório, para os devidos fins legais.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO - CNS: 064196

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAMARA PASSOS CARVALHO FRANCOSO**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 794500. Faz-se saber, por meio do presente edital, que a instituição financeira de direito privado BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrita no CNPJ nº **.*00.88*/****-**, credora fiduciária, requereu perante o CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, a NOTIFICAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE, Sr. MARCIO SANTANA FRANCOSO, Gestor USC, portador do documento de identificação RG nº ***015** SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.878.931-**, com endereço eletrônico: marcio***8@gmail.com, Telefone de contato: (66) 99*****2, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, e sua cônjuge TAMARA PASSOS CARVALHO FRANCOSO, brasileira, empresaria, portadora do documento de identificação RG nº ***1549-* SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.121.441-**, com endereço eletrônico: tama*****a@gmail.com, relativamente ao imóvel matriculado sob o nº 12.074 do Registro de Imóveis desta comarca. Descrição do imóvel: IMÓVEL URBANO, situado no Município e Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, correspondente ao Lote nº 7, da Quadra nº 1.244, com área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado no Loteamento União do Norte - Eixo Sul, com os seguintes limites e confrontações: Frente: Rua Pequi, com 15,00m; Fundos: Lote 14, com 15,00m; Direito: Lote 08, com 30,00m; e Esquerdo: Lote 06, com 30,00m. Consta averbada edificação residencial com área total de 236,61m², em alvenaria com cobertura de telhas cerâmicas e acabamento em massa corrida e pintura acrílica (AV-02/12.074). Valor do débito: R\$ 38.799,11 (trinta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e onze centavos), atualizado até 16/10/2025, sujeito a acréscimos conforme evolução diária projetada. Ficam, pois, os Srs. MARCIO SANTANA FRANCOSO e TAMARA PASSOS CARVALHO FRANCOSO, NOTIFICADOS, por edital, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, efetuem a purga da mora, mediante o pagamento integral do débito atualizado junto à credora fiduciária, conforme relação de valores apresentada, sob pena de prosseguimento da execução da garantia fiduciária e consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97. Este edital será publicado por três vezes consecutivas em meio eletrônico, no portal <https://www.registrodeimoveis.org.br/>, conforme opção expressa do requerente, e afixado em local de costume neste Cartório, para os devidos fins legais.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PORTO DOS GAUCHOS/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO DOS GAUCHOS - CNS: 064162**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RUBENS KARA JOSE**

CAMILA ISERNHAGEN DE ALMEIDA TOLEDO, Substituta do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, Serviço Extrajudicial situado na Avenida Diamantino, nº 939, Centro, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, FAZ SABER que os Senhores ELIANE PARAZZI BORGES, inscrita no CPF nº ***.550.531-**, casada com JOSÉ HENRIQUE BORGES, inscrito no CPF nº ***.995.449-**; JANETE APARECIDA PARAZZI CASTIGLIONI, inscrita no CPF nº ***.306.979-**, casada com GILBERTO CASTIGLIONI, inscrito no CPF nº ***.760.729-**; EDNA MARIA PARAZZI MARTINI, inscrita no CPF nº ***.129.749-**, casada com LUIZ ROBERTO MARTINI, inscrito no CPF nº ***.737.949-**; e PAULO CESAR PARAZZI, inscrito no CPF nº ***.015.749-**, casado com ELAINE DE PAULA SILVA PARAZZI, inscrita no CPF nº ***.006.211-**, requereram a retificação das descrições tabulares por georreferenciamento certificado pelo INCRA, sob o código 31flaaea-4e20-4641-8ace-9f87lee2a3b2, cujo memorial pode ser consultado no endereço eletrônico <https://sigef.incra.gov.br/consultar/parcelas>, referente ao imóvel de matrícula nº 5.542 deste Registro de Imóveis. A presente notificação decorre da ausência de anuência expressa na declaração de reconhecimento de limites do titular do imóvel confrontante de matrícula nº 991, denominado Lote nº 148, registrado no Registro de Imóveis de Diamantino/MT, localizado no Município de Novo Horizonte do Norte/MT, Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, ficando seus titulares, RUBENS KARA JOSÉ, portador da CIRC nº 5.484.008-9 SSP/SP e inscrito no CPF nº ***.361.168-**, e sua esposa ERIKA ELISABETH STRACK KARA JOSÉ, portadora da CIRC nº 2.694.867-9 SSP/SP e inscrita no CPF nº ***.531.308-**, residentes na Rua Abílio Soares, nº 625/639, Apartamento 104, Bairro Paraíso, CEP 04005-002, São Paulo/SP, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, que se encontram arquivados neste Serviço Registral, processados nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), podendo apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos exigidos pelo art. 213 da referida lei, os quais se encontram disponíveis neste Registro Imobiliário para exame dos interessados, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Nos termos do 4º do art. 213 da Lei nº 6.015/73, a ausência de impugnação no prazo da notificação importará presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Decorrido o prazo legal sem impugnação, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Camila Isernhagen de Almeida Toledo, digitei e subscrevo. Porto dos Gaúchos/MT, 24 de outubro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO DOS GAUCHOS - CNS: 064162

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ERIKA ELISABETH STRACK KARA JOSE**

CAMILA ISERNHAGEN DE ALMEIDA TOLEDO, Substituta do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, Serviço Extrajudicial situado na Avenida Diamantino, nº 939, Centro, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, FAZ SABER que os Senhores ELIANE PARAZZI BORGES, inscrita no CPF nº ***.550.531-**, casada com JOSÉ HENRIQUE BORGES, inscrito no CPF nº ***.995.449-**; JANETE APARECIDA PARAZZI CASTIGLIONI, inscrita no CPF nº ***.306.979-**, casada com GILBERTO CASTIGLIONI, inscrito no CPF nº ***.760.729-**; EDNA MARIA PARAZZI MARTINI, inscrita no CPF nº ***.129.749-**, casada com LUIZ ROBERTO MARTINI, inscrito no CPF nº ***.737.949-**; e PAULO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CESAR PARAZZI, inscrito no CPF nº ***.015.749-**, casado com ELAINE DE PAULA SILVA PARAZZI, inscrita no CPF nº ***.006.211-**, requereram a retificação das descrições tabulares por georreferenciamento certificado pelo INCRA, sob o código 31flaaea-4e20-4641-8ace-9f871ee2a3b2, cujo memorial pode ser consultado no endereço eletrônico <https://sigef.incra.gov.br/consultar/parcelas>, referente ao imóvel de matrícula nº 5.542 deste Registro de Imóveis. A presente notificação decorre da ausência de anuência expressa na declaração de reconhecimento de limites do titular do imóvel confrontante de matrícula nº 991, denominado Lote nº 148, registrado no Registro de Imóveis de Diamantino/MT, localizado no Município de Novo Horizonte do Norte/MT, Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, ficando seus titulares, RUBENS KARA JOSÉ, portador da CIRG nº 5.484.008-9 SSP/SP e inscrito no CPF nº ***.361.168-**, e sua esposa ERIKA ELISABETH STRACK KARA JOSÉ, portadora da CIRG nº 2.694.867-9 SSP/SP e inscrita no CPF nº ***.531.308-**, residentes na Rua Abílio Soares, nº 625/639, Apartamento 104, Bairro Paraíso, CEP 04005-002, São Paulo/SP, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, que se encontram arquivados neste Serviço Registral, processados nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), podendo apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos exigidos pelo art. 213 da referida lei, os quais se encontram disponíveis neste Registro Imobiliário para exame dos interessados, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Nos termos do 4º do art. 213 da Lei nº 6.015/73, a ausência de impugnação no prazo da notificação importará presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Decorrido o prazo legal sem impugnação, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Camila Isernhagen de Almeida Toledo, digitei e subscrevo. Porto dos Gaúchos/MT, 24 de outubro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO DOS GAUCHOS - CNS: 064162

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RUBENS KARA JOSE**

CAMILA ISERNHAGEN DE ALMEIDA TOLEDO, Substituta do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, Serviço Extrajudicial situado na Avenida Diamantino, nº 939, Centro, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, FAZ SABER que os Senhores ELIANE PARAZZI BORGES, inscrita no CPF nº ***.550.531-**, casada com JOSÉ HENRIQUE BORGES, inscrito no CPF nº ***.995.449-**, JANETE APARECIDA PARAZZI CASTIGLIONI, inscrita no CPF nº ***.306.979-**, casada com GILBERTO CASTIGLIONI, inscrito no CPF nº ***.760.729-**, EDNA MARIA PARAZZI MARTINI, inscrita no CPF nº ***.129.749-**, casada com LUIZ ROBERTO MARTINI, inscrito no CPF nº ***.737.949-**, e PAULO CESAR PARAZZI, inscrito no CPF nº ***.015.749-**, casado com ELAINE DE PAULA SILVA PARAZZI, inscrita no CPF nº ***.006.211-**, requereram a retificação das descrições tabulares por georreferenciamento certificado pelo INCRA, sob o código 1c729b15-220b-449f-a050-alec2f0288f9, cujo memorial pode ser consultado no endereço eletrônico <https://sigef.incra.gov.br/consultar/parcelas>, referente ao imóvel de matrícula nº 9.164 deste Registro de Imóveis. A presente notificação decorre da ausência de anuência expressa na declaração de reconhecimento de limites do titular do imóvel confrontante de matrícula nº 991, denominado Lote nº 148, registrado no Registro de Imóveis de Diamantino/MT, localizado no Município de Novo Horizonte do Norte/MT, Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, ficando seus titulares, RUBENS KARA JOSÉ, portador da CIRG nº 5.484.008-9 SSP/SP e inscrito no CPF nº ***.361.168-**, e sua esposa ERIKA ELISABETH STRACK KARA JOSÉ, portadora da CIRG nº 2.694.867-9 SSP/SP e inscrita no CPF nº ***.531.308-**, residentes na Rua Abílio Soares, nº 625/639, Apartamento 104, Bairro Paraíso, CEP 04005-002, São Paulo/SP, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, que se encontram arquivados neste Serviço Registral, processados nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), podendo apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos exigidos pelo art. 213 da referida lei, os quais se encontram disponíveis neste Registro Imobiliário para exame dos interessados, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Nos termos do 4º do art. 213 da Lei nº 6.015/73, a ausência de impugnação no prazo da notificação importará presunção legal de anuência do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontante ao pedido de retificação. Decorrido o prazo legal sem impugnação, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Camila Isernhagen de Almeida Toledo, digitei e subscrevo. Porto dos Gaúchos/MT, 24 de outubro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO DOS GAUCHOS - CNS: 064162

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ERIKA ELISABETH STRACK KARA JOSE**

CAMILA ISERNHAGEN DE ALMEIDA TOLEDO, Substituta do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, Serviço Extrajudicial situado na Avenida Diamantino, nº 939, Centro, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, FAZ SABER que os Senhores ELIANE PARAZZI BORGES, inscrita no CPF nº ***.550.531-**, casada com JOSÉ HENRIQUE BORGES, inscrito no CPF nº ***.995.449-**; JANETE APARECIDA PARAZZI CASTIGLIONI, inscrita no CPF nº ***.306.979-**, casada com GILBERTO CASTIGLIONI, inscrito no CPF nº ***.760.729-**; EDNA MARIA PARAZZI MARTINI, inscrita no CPF nº ***.129.749-**, casada com LUIZ ROBERTO MARTINI, inscrito no CPF nº ***.737.949-**; e PAULO CESAR PARAZZI, inscrito no CPF nº ***.015.749-**, casado com ELAINE DE PAULA SILVA PARAZZI, inscrita no CPF nº ***.006.211-**, requereram a retificação das descrições tabulares por georreferenciamento certificado pelo INCRA, sob o código 1c729b15-220b-449f-a050-alec2f0288f9, cujo memorial pode ser consultado no endereço eletrônico <https://sigef.incra.gov.br/consultar/parcelas>, referente ao imóvel de matrícula nº 9.164 deste Registro de Imóveis. A presente notificação decorre da ausência de anuência expressa na declaração de reconhecimento de limites do titular do imóvel confrontante de matrícula nº 991, denominado Lote nº 148, registrado no Registro de Imóveis de Diamantino/MT, localizado no Município de Novo Horizonte do Norte/MT, Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, ficando seus titulares, RUBENS KARA JOSÉ, portador da CIRG nº 5.484.008-9 SSP/SP e inscrito no CPF nº ***.361.168-**, e sua esposa ERIKA ELISABETH STRACK KARA JOSÉ, portadora da CIRG nº 2.694.867-9 SSP/SP e inscrita no CPF nº ***.531.308-**, residentes na Rua Abílio Soares, nº 625/639, Apartamento 104, Bairro Paraíso, CEP 04005-002, São Paulo/SP, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, que se encontram arquivados neste Serviço Registral, processados nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), podendo apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos exigidos pelo art. 213 da referida lei, os quais se encontram disponíveis neste Registro Imobiliário para exame dos interessados, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Nos termos do 4º do art. 213 da Lei nº 6.015/73, a ausência de impugnação no prazo da notificação importará presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Decorrido o prazo legal sem impugnação, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Camila Isernhagen de Almeida Toledo, digitei e subscrevo. Porto dos Gaúchos/MT, 24 de outubro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO DOS GAUCHOS - CNS: 064162

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RUBENS KARA JOSE**

CAMILA ISERNHAGEN DE ALMEIDA TOLEDO, Substituta do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, Serviço Extrajudicial situado na Avenida Diamantino, nº 939, Centro, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, FAZ SABER que os Senhores ELIANE PARAZZI BORGES, inscrita no CPF nº ***.550.531-**, casada com JOSÉ HENRIQUE BORGES, inscrito no CPF nº ***.995.449-**; JANETE APARECIDA PARAZZI CASTIGLIONI, inscrita no CPF nº ***.306.979-**, casada com GILBERTO CASTIGLIONI, inscrito no CPF nº ***.760.729-**; EDNA MARIA PARAZZI MARTINI, inscrita no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF nº ***.129.749-**, casada com LUIZ ROBERTO MARTINI, inscrito no CPF nº ***.737.949-**; e PAULO CESAR PARAZZI, inscrito no CPF nº ***.015.749-**, casado com ELAINE DE PAULA SILVA PARAZZI, inscrita no CPF nº ***.006.211-**, requereram a retificação das descrições tabulares por georreferenciamento certificado pelo INCRA, sob o código 2e8386df-93a1-4598-bb34-d53709974064, cujo memorial pode ser consultado no endereço eletrônico <https://sigef.incra.gov.br/consultar/parcelas>, referente ao imóvel de matrícula nº 9.165 deste Registro de Imóveis. A presente notificação decorre da ausência de anuência expressa na declaração de reconhecimento de limites do titular do imóvel confrontante de matrícula nº 991, denominado Lote nº 148, registrado no Registro de Imóveis de Diamantino/MT, localizado no Município de Novo Horizonte do Norte/MT, Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, ficando seus titulares, RUBENS KARA JOSÉ, portador da CIRG nº 5.484.008-9 SSP/SP e inscrito no CPF nº ***.361.168-**, e sua esposa ERIKA ELISABETH STRACK KARA JOSÉ, portadora da CIRG nº 2.694.867-9 SSP/SP e inscrita no CPF nº ***.531.308-**, residentes na Rua Abílio Soares, nº 625/639, Apartamento 104, Bairro Paraíso, CEP 04005-002, São Paulo/SP, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, que se encontram arquivados neste Serviço Registral, processados nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), podendo apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos exigidos pelo art. 213 da referida lei, os quais se encontram disponíveis neste Registro Imobiliário para exame dos interessados, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Nos termos do 4º do art. 213 da Lei nº 6.015/73, a ausência de impugnação no prazo da notificação importará presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Decorrido o prazo legal sem impugnação, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Camila Isernhagen de Almeida Toledo, digitei e subscrevo. Porto dos Gaúchos/MT, 24 de outubro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO DOS GAUCHOS - CNS: 064162

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ERIKA ELISABETH STRACK KARA JOSE**

CAMILA ISERNHAGEN DE ALMEIDA TOLEDO, Substituta do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, Serviço Extrajudicial situado na Avenida Diamantino, nº 939, Centro, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, FAZ SABER que os Senhores ELIANE PARAZZI BORGES, inscrita no CPF nº ***.550.531-**, casada com JOSÉ HENRIQUE BORGES, inscrito no CPF nº ***.995.449-**, JANETE APARECIDA PARAZZI CASTIGLIONI, inscrita no CPF nº ***.306.979-**, casada com GILBERTO CASTIGLIONI, inscrito no CPF nº ***.760.729-**, EDNA MARIA PARAZZI MARTINI, inscrita no CPF nº ***.129.749-**, casada com LUIZ ROBERTO MARTINI, inscrito no CPF nº ***.737.949-**, e PAULO CESAR PARAZZI, inscrito no CPF nº ***.015.749-**, casado com ELAINE DE PAULA SILVA PARAZZI, inscrita no CPF nº ***.006.211-**, requereram a retificação das descrições tabulares por georreferenciamento certificado pelo INCRA, sob o código 2e8386df-93a1-4598-bb34-d53709974064, cujo memorial pode ser consultado no endereço eletrônico <https://sigef.incra.gov.br/consultar/parcelas>, referente ao imóvel de matrícula nº 9.165 deste Registro de Imóveis. A presente notificação decorre da ausência de anuência expressa na declaração de reconhecimento de limites do titular do imóvel confrontante de matrícula nº 991, denominado Lote nº 148, registrado no Registro de Imóveis de Diamantino/MT, localizado no Município de Novo Horizonte do Norte/MT, Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, ficando seus titulares, RUBENS KARA JOSÉ, portador da CIRG nº 5.484.008-9 SSP/SP e inscrito no CPF nº ***.361.168-**, e sua esposa ERIKA ELISABETH STRACK KARA JOSÉ, portadora da CIRG nº 2.694.867-9 SSP/SP e inscrita no CPF nº ***.531.308-**, residentes na Rua Abílio Soares, nº 625/639, Apartamento 104, Bairro Paraíso, CEP 04005-002, São Paulo/SP, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, que se encontram arquivados neste Serviço Registral, processados nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), podendo apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos exigidos pelo art. 213 da referida lei, os quais se encontram disponíveis neste Registro Imobiliário para exame dos interessados, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Nos termos do 4º do art. 213 da Lei nº 6.015/73, a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ausência de impugnação no prazo da notificação importará presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Decorrido o prazo legal sem impugnação, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Camila Isernhagen de Almeida Toledo, digitei e subscrevo. Porto dos Gaúchos/MT, 24 de outubro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO DOS GAUCHOS - CNS: 064162

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RUBENS KARA JOSE**

CAMILA ISERNHAGEN DE ALMEIDA TOLEDO, Substituta do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, Serviço Extrajudicial situado na Avenida Diamantino, nº 939, Centro, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, FAZ SABER que os Senhores ELIANE PARAZZI BORGES, inscrita no CPF nº ***.550.531-**, casada com JOSÉ HENRIQUE BORGES, inscrito no CPF nº ***.995.449-**; JANETE APARECIDA PARAZZI CASTIGLIONI, inscrita no CPF nº ***.306.979-**, casada com GILBERTO CASTIGLIONI, inscrito no CPF nº ***.760.729-**; EDNA MARIA PARAZZI MARTINI, inscrita no CPF nº ***.129.749-**, casada com LUIZ ROBERTO MARTINI, inscrito no CPF nº ***.737.949-**; e PAULO CESAR PARAZZI, inscrito no CPF nº ***.015.749-**, casado com ELAINE DE PAULA SILVA PARAZZI, inscrita no CPF nº ***.006.211-**, requereram a retificação das descrições tabulares por georreferenciamento certificado pelo INCRA, sob o código 38a0e28d-93f0-4f34-a676-32052513535b, cujo memorial pode ser consultado no endereço eletrônico <https://sigef.incra.gov.br/consultar/parcelas>, referente ao imóvel de matrícula nº 9.166 deste Registro de Imóveis. A presente notificação decorre da ausência de anuência expressa na declaração de reconhecimento de limites do titular do imóvel confrontante de matrícula nº 991, denominado Lote nº 148, registrado no Registro de Imóveis de Diamantino/MT, localizado no Município de Novo Horizonte do Norte/MT, Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, ficando seus titulares, RUBENS KARA JOSÉ, portador da CIRG nº 5.484.008-9 SSP/SP e inscrito no CPF nº ***.361.168-**, e sua esposa ERIKA ELISABETH STRACK KARA JOSÉ, portadora da CIRG nº 2.694.867-9 SSP/SP e inscrita no CPF nº ***.531.308-**, residentes na Rua Abílio Soares, nº 625/639, Apartamento 104, Bairro Paraíso, CEP 04005-002, São Paulo/SP, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, que se encontram arquivados neste Serviço Registral, processados nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), podendo apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos exigidos pelo art. 213 da referida lei, os quais se encontram disponíveis neste Registro Imobiliário para exame dos interessados, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Nos termos do 4º do art. 213 da Lei nº 6.015/73, a ausência de impugnação no prazo da notificação importará presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Decorrido o prazo legal sem impugnação, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Camila Isernhagen de Almeida Toledo, digitei e subscrevo. Porto dos Gaúchos/MT, 24 de outubro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO DOS GAUCHOS - CNS: 064162

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ERIKA ELISABETH STRACK KARA JOSE**

CAMILA ISERNHAGEN DE ALMEIDA TOLEDO, Substituta do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, Serviço Extrajudicial situado na Avenida Diamantino, nº 939, Centro, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, FAZ SABER que os Senhores ELIANE PARAZZI BORGES, inscrita no CPF nº ***.550.531-**, casada com JOSÉ HENRIQUE BORGES, inscrito no CPF nº ***.995.449-**; JANETE APARECIDA PARAZZI CASTIGLIONI, inscrita no CPF nº ***.306.979-**, casada com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GILBERTO CASTIGLIONI, inscrito no CPF nº ***.760.729-**; EDNA MARIA PARAZZI MARTINI, inscrita no CPF nº ***.129.749-**, casada com LUIZ ROBERTO MARTINI, inscrito no CPF nº ***.737.949-**; e PAULO CESAR PARAZZI, inscrito no CPF nº ***.015.749-**, casado com ELAINE DE PAULA SILVA PARAZZI, inscrita no CPF nº ***.006.211-**, requereram a retificação das descrições tabulares por georreferenciamento certificado pelo INCRA, sob o código 38a0e28d-93f0-4f34-a676-32052513535b, cujo memorial pode ser consultado no endereço eletrônico <https://sigef.incra.gov.br/consultar/parcelas>, referente ao imóvel de matrícula nº 9.166 deste Registro de Imóveis. A presente notificação decorre da ausência de anuência expressa na declaração de reconhecimento de limites do titular do imóvel confrontante de matrícula nº 991, denominado Lote nº 148, registrado no Registro de Imóveis de Diamantino/MT, localizado no Município de Novo Horizonte do Norte/MT, Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, ficando seus titulares, RUBENS KARA JOSÉ, portador da CIRG nº 5.484.008-9 SSP/SP e inscrito no CPF nº ***.361.168-**, e sua esposa ERIKA ELISABETH STRACK KARA JOSÉ, portadora da CIRG nº 2.694.867-9 SSP/SP e inscrita no CPF nº ***.531.308-**, residentes na Rua Abílio Soares, nº 625/639, Apartamento 104, Bairro Paraíso, CEP 04005-002, São Paulo/SP, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, que se encontram arquivados neste Serviço Registral, processados nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), podendo apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos exigidos pelo art. 213 da referida lei, os quais se encontram disponíveis neste Registro Imobiliário para exame dos interessados, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Nos termos do 4º do art. 213 da Lei nº 6.015/73, a ausência de impugnação no prazo da notificação importará presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Decorrido o prazo legal sem impugnação, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Camila Isernhagen de Almeida Toledo, digitei e subscrevo. Porto dos Gaúchos/MT, 24 de outubro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO DOS GAUCHOS - CNS: 064162

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RUBENS KARA JOSE**

CAMILA ISERNHAGEN DE ALMEIDA TOLEDO, Substituta do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, Serviço Extrajudicial situado na Avenida Diamantino, nº 939, Centro, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, FAZ SABER que os Senhores ELIANE PARAZZI BORGES, inscrita no CPF nº ***.550.531-**, casada com JOSÉ HENRIQUE BORGES, inscrito no CPF nº ***.995.449-**, JANETE APARECIDA PARAZZI CASTIGLIONI, inscrita no CPF nº ***.306.979-**, casada com GILBERTO CASTIGLIONI, inscrito no CPF nº ***.760.729-**; EDNA MARIA PARAZZI MARTINI, inscrita no CPF nº ***.129.749-**, casada com LUIZ ROBERTO MARTINI, inscrito no CPF nº ***.737.949-**; e PAULO CESAR PARAZZI, inscrito no CPF nº ***.015.749-**, casado com ELAINE DE PAULA SILVA PARAZZI, inscrita no CPF nº ***.006.211-**, requereram a retificação das descrições tabulares por georreferenciamento certificado pelo INCRA, sob o código a3c8c61a-4d35-45d4-a0a3-5b5664e3ff4a, cujo memorial pode ser consultado no endereço eletrônico <https://sigef.incra.gov.br/consultar/parcelas>, referente ao imóvel de matrícula nº 10.358 deste Registro de Imóveis. A presente notificação decorre da ausência de anuência expressa na declaração de reconhecimento de limites do titular do imóvel confrontante de matrícula nº 991, denominado Lote nº 148, registrado no Registro de Imóveis de Diamantino/MT, localizado no Município de Novo Horizonte do Norte/MT, Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, ficando seus titulares, RUBENS KARA JOSÉ, portador da CIRG nº 5.484.008-9 SSP/SP e inscrito no CPF nº ***.361.168-**, e sua esposa ERIKA ELISABETH STRACK KARA JOSÉ, portadora da CIRG nº 2.694.867-9 SSP/SP e inscrita no CPF nº ***.531.308-**, residentes na Rua Abílio Soares, nº 625/639, Apartamento 104, Bairro Paraíso, CEP 04005-002, São Paulo/SP, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, que se encontram arquivados neste Serviço Registral, processados nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), podendo apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos exigidos pelo art. 213 da referida lei, os quais se encontram disponíveis neste Registro Imobiliário para exame dos interessados, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Nos termos do 4º do art. 213 da Lei nº 6.015/73, a ausência de impugnação no prazo da notificação importará presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Decorrido o prazo legal sem impugnação, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Camila Isernhagen de Almeida Toledo, digitei e subscrevo. Porto dos Gaúchos/MT, 24 de outubro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO DOS GAUCHOS - CNS: 064162

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ERIKA ELISABETH STRACK KARA JOSE**

CAMILA ISERNHAGEN DE ALMEIDA TOLEDO, Substituta do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, Serviço Extrajudicial situado na Avenida Diamantino, nº 939, Centro, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, FAZ SABER que os Senhores ELIANE PARAZZI BORGES, inscrita no CPF nº ***.550.531-**, casada com JOSÉ HENRIQUE BORGES, inscrito no CPF nº ***.995.449-**, JANETE APARECIDA PARAZZI CASTIGLIONI, inscrita no CPF nº ***.306.979-**, casada com GILBERTO CASTIGLIONI, inscrito no CPF nº ***.760.729-**, EDNA MARIA PARAZZI MARTINI, inscrita no CPF nº ***.129.749-**, casada com LUIZ ROBERTO MARTINI, inscrito no CPF nº ***.737.949-**, e PAULO CESAR PARAZZI, inscrito no CPF nº ***.015.749-**, casado com ELAINE DE PAULA SILVA PARAZZI, inscrita no CPF nº ***.006.211-**, requereram a retificação das descrições tabulares por georreferenciamento certificado pelo INCRA, sob o código a3c8c61a-4d35-45d4-a0a3-5b5664e3ff4a, cujo memorial pode ser consultado no endereço eletrônico <https://sigef.incra.gov.br/consultar/parcelas>, referente ao imóvel de matrícula nº 10.358 deste Registro de Imóveis. A presente notificação decorre da ausência de anuência expressa na declaração de reconhecimento de limites do titular do imóvel confrontante de matrícula nº 991, denominado Lote nº 148, registrado no Registro de Imóveis de Diamantino/MT, localizado no Município de Novo Horizonte do Norte/MT, Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, ficando seus titulares, RUBENS KARA JOSÉ, portador da CIRG nº 5.484.008-9 SSP/SP e inscrito no CPF nº ***.361.168-**, e sua esposa ERIKA ELISABETH STRACK KARA JOSÉ, portadora da CIRG nº 2.694.867-9 SSP/SP e inscrita no CPF nº ***.531.308-**, residentes na Rua Abílio Soares, nº 625/639, Apartamento 104, Bairro Paraíso, CEP 04005-002, São Paulo/SP, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, que se encontram arquivados neste Serviço Registral, processados nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), podendo apresentar impugnação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos exigidos pelo art. 213 da referida lei, os quais se encontram disponíveis neste Registro Imobiliário para exame dos interessados, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Nos termos do 4º do art. 213 da Lei nº 6.015/73, a ausência de impugnação no prazo da notificação importará presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Decorrido o prazo legal sem impugnação, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Camila Isernhagen de Almeida Toledo, digitei e subscrevo. Porto dos Gaúchos/MT, 24 de outubro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RONDONOPOLIS/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **FABIANO ANTONIO DE MIRANDA**

SUELENE COCK CORRÊA, Registradora Interina do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4º art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE o devedor fiduciante FABIANO ANTONIO DE MIRANDA, inscrito no CPF sob o n. ***.572.122-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 855551611636, firmado aos 23/09/2011, registrado na matrícula 60.914, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 15/10/2025, correspondia a R\$ 1.871,45, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Destacamos que as diligências para intimação pessoal do devedor foi realizada em 16/07/2025, 22/07/2025, 14/08/2025, 27/08/2025 e 02/09/2025, ocasião em que o Oficial responsável informou que em nenhuma das diligências foi possível contato com o notificado. Fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da n. 9.514/1997, antes do encerramento do prazo previsto no 2º do art. 26-A do referido instrumento legal, nos termos do 1º e 2º, art. 957 do Provimento 42/2020 da CNGC/MT e do 2º, art. 26-A da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos 15 (quinze) dias do mês de Outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). CIW 95823. Eu, JÉSSICA RODRIGUES KONANZ, Registradora Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALCIDES VALENTIM DIAS**

SUELENE COCK CORRÊA, Registradora Interina do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4º art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária BANCO BRADESCO S.A. inscrita no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, INTIMA-SE o devedor fiduciante ALCIDES VALENTIM DIAS, inscrito no CPF sob o n. ***.443.741-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 000964043-6, firmado aos 23/08/2019, registrado na matrícula 87.061, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 14/10/2025, correspondia a R\$ 28.171,64, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Destacamos que as diligências para intimação pessoal da devedora foi realizada em 12/07/2025, 25/07/2025, 02/08/2025, 04/08/2025, 07/08/2025, 13/08/2025 e 25/08/2025, ocasião em que o Oficial responsável informou que em nenhuma das diligências foi possível o contato com o notificado. Fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da n. 9.514/1997, antes do encerramento do prazo previsto no 2º do art. 26-A do referido instrumento legal, nos termos do 1º e 2º, art. 957 do Provimento 42/2020 da CNGC/MT e do 2º, art. 26-A da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos 14 (quatorze) dias do mês de Setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). CIW 95451. Eu, JÉSSICA RODRIGUES KONANZ, Registradora Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

SINOP/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GERALDO MARTINS DE AZEVEDO NETO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O Registrador do Cartório do 1º Ofício Sinop/MT, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. GERALDO MARTINS DE AZEVEDO NETO - CPF: ***.157.401-** e a Sra. MELISSA SARZI SARTORI AZEVEDO - CPF: ***.386.591-**, a comparecerem em Cartório, na Rua das Nogueiras, n.º 1.108, Centro de Sinop/MT, entre 09 e 17 horas nos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, no total de R\$ 27.483,41 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos), bem como eventuais acréscimos de juros, correções e despesas legais até a data do pagamento, referente a Cédula de Crédito Bancário nº 237/0234/402261879, datada de 17 de abril de 2.020, registrado sob o nº 05, na matrícula nº 29.675, deste Cartório, o qual constituiu a PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA referente ao imóvel LOTE nº 31, da QUADRA nº 09, com a área de 295,00m2, situado no Loteamento JARDIM PAULISTA II, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO BRADESCO S/A, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Sinop-MT, 23 de outubro de 2025. Eu, André Luís Giocondo, Registrador, digitei e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MELISSA SARZI SARTORI**

O Registrador do Cartório do 1º Ofício Sinop/MT, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. GERALDO MARTINS DE AZEVEDO NETO - CPF: ***.157.401-** e a Sra. MELISSA SARZI SARTORI AZEVEDO - CPF: ***.386.591-**, a comparecerem em Cartório, na Rua das Nogueiras, n.º 1.108, Centro de Sinop/MT, entre 09 e 17 horas nos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, no total de R\$ 27.483,41 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos), bem como eventuais acréscimos de juros, correções e despesas legais até a data do pagamento, referente a Cédula de Crédito Bancário nº 237/0234/402261879, datada de 17 de abril de 2.020, registrado sob o nº 05, na matrícula nº 29.675, deste Cartório, o qual constituiu a PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA referente ao imóvel LOTE nº 31, da QUADRA nº 09, com a área de 295,00m2, situado no Loteamento JARDIM PAULISTA II, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO BRADESCO S/A, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Sinop-MT, 23 de outubro de 2025. Eu, André Luís Giocondo, Registrador, digitei e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ MARTINS DE SOUZA**

O Registrador do Cartório do 1º Ofício Sinop/MT, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. LUIZ MARTINS DE SOUZA - CPF: ***.036.072-** e a Sra. ANTONIA DE MARIA DE SOUSA E SILVA - CPF: ***.705.993-**, a comparecerem em Cartório, na Rua das Nogueiras, n.º 1.108, Centro de Sinop/MT, entre 09 e 17 horas nos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, no total de R\$ 2.835,63 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos), bem como eventuais acréscimos de juros, correções e despesas legais até a data do pagamento, referente ao Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Vinculada a Empreendimento - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, datado de 05 de Julho de 2.011, Contrato nº 855551350437, registrado sob o nº 04, na matrícula nº 38.124, deste Cartório, o qual constituiu a PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA referente ao imóvel LOTE nº 15, da QUADRA nº 08, com a área de 288,00m2, situado no Loteamento "JARDIM MARIA VINDILINA II", Perímetro Urbano da Cidade e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e imediata

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Sinop-MT, 23 de outubro de 2025. Eu, André Luís Giocondo, Registrador, digitei e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIA DE MARIA DE SOUSA E SILVA**

O Registrador do Cartório do 1º Ofício Sinop/MT, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. LUIZ MARTINS DE SOUZA - CPF: ***.036.072-** e a Sra. ANTONIA DE MARIA DE SOUSA E SILVA - CPF: ***.705.993-**, a comparecerem em Cartório, na Rua das Nogueiras, n.º 1.108, Centro de Sinop/MT, entre 09 e 17 horas nos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, no total de R\$ 2.835.63 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos), bem como eventuais acréscimos de juros, correções e despesas legais até a data do pagamento, referente ao Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Vinculada a Empreendimento - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, datado de 05 de Julho de 2.011, Contrato nº 855551350437, registrado sob o nº 04, na matrícula nº 38.124, deste Cartório, o qual constituiu a PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA referente ao imóvel LOTE nº 15, da QUADRA nº 08, com a área de 288,00m2, situado no Loteamento "JARDIM MARIA VINDILINA II", Perímetro Urbano da Cidade e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Sinop-MT, 23 de outubro de 2025. Eu, André Luís Giocondo, Registrador, digitei e assino.

TABAPORA/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABAPORA - CNS: 064287**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDIVAM SOFFA**

1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Tabaporã -MT, por intermédio da Oficial Registradora Substituta que abaixo subscreve, na forma da lei FAZ SABER, a todos quanto este virem ou tiverem conhecimento que, pelo presente Edital, em conformidade com o 4º art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIVALES - SICREDI UNIVALES MT/RO, inscrita no CNPJ sob n. 70.431.630/0001-04, apresentou requerimento, com planilha demonstrativa de débito, solicitando a INTIMAÇÃO dos devedores fiduciários EDIVAM SÔFFA inscrito no CPF sob o nº ***.898.181-** e CELIA NIEHUES SÔFFA inscrita no CPF sob o nº ***.551.009-**, nos seguintes endereços: Rua Antonio Alves de Oliveira, Centro e Av. Dr Carlos Vidotto, antiga Av. E. M. Nigri, Centro, ambos desta Cidade e Comarca de Tabaporã-MT, destacamos que as diligências para intimação pessoal dos devedores foram realizadas em 11/09/2025, não foram notificados por não mais residirem no município dos endereços acima mencionados, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIVALES - SICREDI UNIVALES MT/RO, garantido pelo Contrato de Cédula de Crédito Bancário nº C41220970-1, firmada em 06/09/2024 com alienação fiduciária, registrado no Código Nacional de Matrícula 064287.2.0002725-15, deste RGI, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa(s) Senhoria(s), venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado até 22/10/2025, correspondia a R\$ 124.257,95 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa(s) Senhoria(s) para que se dirija(m) a este 1 SERVIÇO REGISTRAL DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TABAPORÃ, situado na AV. ISAIAS APOLINÁRIO, 690-E, BAIRRO CENTRO, na Cidade de TABAPORÃ MT, de segunda a sexta, no horário das 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h, onde deverá efetuar o pagamento do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s), ciente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a-s) credor(a-s) fiduciário(a-s), COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIVALES - SICREDI UNIVALES MT/RO, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. Eu, Sara Américo Dantas de Souza da Silva, Oficial Registradora Substituta, digitei e subscrevi. Tabaporã (MT), 22 de outubro de 2025.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABAPORA - CNS: 064287

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CELIA NIEHUES SOFFA**

1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Tabaporã -MT, por intermédio da Oficial Registradora Substituta que abaixo subscreve, na forma da lei FAZ SABER, a todos quanto este virem ou tiverem conhecimento que, pelo presente Edital, em conformidade com o 4º art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIVALES - SICREDI UNIVALES MT/RO, inscrita no CNPJ sob n. 70.431.630/0001-04, apresentou requerimento, com planilha demonstrativa de débito, solicitando a INTIMAÇÃO dos devedores fiduciários EDIVAM SÔFFA inscrito no CPF sob o nº ***.898.181-** e CELIA NIEHUES SÔFFA inscrita no CPF sob o nº ***.551.009-**, nos seguintes endereços: Rua Antonio Alves de Oliveira, Centro e Av. Dr Carlos Vidotto, antiga Av. E. M. Nigri, Centro, ambos desta Cidade e Comarca de Tabaporã-MT, destacamos que as diligências para intimação pessoal dos devedores foram realizadas em 11/09/2025, não foram notificados por não mais residirem no município dos endereços acima mencionados, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIVALES - SICREDI UNIVALES MT/RO, garantido pelo Contrato de Cédula de Crédito Bancário nº C41220970-1, firmada em 06/09/2024 com alienação fiduciária, registrado no Código Nacional de Matrícula 064287.2.0002725-15, deste RGI, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa(s) Senhoria(s), venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado até 22/10/2025, correspondia a R\$ 124.257,95 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa(s) Senhoria(s) para que se dirija(m) a este 1 SERVIÇO REGISTRAL DE TABAPORÃ, situado na AV. ISAIAS APOLINÁRIO, 690-E, BAIRRO CENTRO, na Cidade de TABAPORÃ MT, de segunda a sexta, no horário das 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h, onde deverá efetuar o pagamento do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s), ciente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a-s) credor(a-s) fiduciário(a-s), COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIVALES - SICREDI UNIVALES MT/RO, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. Eu, Sara Américo Dantas de Souza da Silva, Oficial Registradora Substituta, digitei e subscrevi. Tabaporã (MT), 22 de outubro de 2025.

VARZEA GRANDE/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOYCE NUNES DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.^a Joyce Nunes de Souza, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens portadora da Cédula de Identidade RG nº 16787188 SEJUSP/MT, CIC ***.922.991-**, residente na Alameda Júlio Muller, Lote sob nº 27, Quadra 12, Loteamento "Residencial Aurília Salies Curvo", em Várzea Grande - MT, não foi notificada por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 16/07/2025 às 16:04 horas; 28/07/2025 às 12:29 horas e 05/08/2025 às 15:32 horas, e tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: expressogas2011@hotmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 09:23 horas do dia 06/08/2025. E sito a Rua Anibal Molina Ribeiro, s/n, Apto 302, Bl 04, Cond. Pq Chapada Verde, Ponte Nova, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por não residir no endereço da presente notificação, em 05/08/2025 às 15h07min, segundo informações da Sr.^a Michelle, da portaria do "Condomínio Parque Chapada Verde", que me informou que o único morador é o Sr.^o Reginaldo. Dessa forma, certifico que a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora BANCO BRADESCO S.A - garantido pelo Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras Avenças nº 001029968-3, firmado em 28/01/2021, devidamente registrado a Intimação em 10/07/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-12 da Matrícula nº 51.931, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Alameda Júlio Muller, Lote sob nº 27, Quadra 12, Loteamento "Residencial Aurília Salies Curvo", em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 11/08/2025, correspondente a R\$ 26.515,92 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO BRADESCO S.A, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMERSON SEVERINO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.^o Emerson Severino da Silva, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 001356 CTPS/MT, CIC ***.600.318-**, residente na Alameda Júlio Muller, Lote sob nº 27, Quadra 12, Loteamento "Residencial Aurília Salies Curvo", em Várzea Grande - MT, não foi notificado por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 16/07/2025 às 16:04 horas; 28/07/2025 às 12:29 horas e 05/08/2025 às 15:32 horas, e tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: expressogas2011@hotmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 09:23 horas do dia 06/08/2025. E sito a Rua Anibal Molina Ribeiro, s/n, Apto 302, Bl 04, Cond. Pq Chapada Verde, Ponte Nova, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, em 05/08/2025 às 15h07min, segundo informações da Sr.^a Michelle, da portaria do "Condomínio Parque Chapada Verde", que me informou que o único morador é o Sr.^o Reginaldo. Dessa forma, certifico que o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora BANCO BRADESCO S.A - garantido pelo Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras Avenças nº 001029968-3, firmado em 28/01/2021, devidamente registrado a Intimação em 10/07/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-12 da Matrícula nº 51.931, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Alameda Júlio Muller, Lote sob nº 27, Quadra 12, Loteamento "Residencial Aurília Salies Curvo", em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 11/08/2025, correspondente a R\$ 26.515,92 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO BRADESCO S.A, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AUGUSTO CESAR MARTINS DE SIQUEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Augusto Cesar Martins de Siqueira, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade CNH 00496163195, expedida por DETRAN/MT em 06.08.2010 e do CPF nº ***.871.451-**, residente na Rua 13, Lote "Sob nº 272, Quadra 08", Residencial "Condomínio Rubi", em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação, em 10/09/2025 às 11:21 horas, da Sr.ª Neire, portaria do "Condomínio Rubi" que informou ainda que o atual morador é o Sr.º Lucas, locatário. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: Não consta contato eletrônico do fiduciante no contrato de financiamento. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. E sito a Avenida Couto Magalhães 99999 Centro, em Várzea Grande - MT, não foi notificado, em 10/09/2025 às 14:51 horas, por ser o endereço insuficiente, sito a Avenida Couto Magalhães, Bairro Centro, em Várzea Grande - MT, e não existe o imóvel com a numeração 99999. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Aquisição de Unidade Concluída Vinculada a Empreendimento e Mutuo com Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Alienação Fiduciária - Recursos SBPE nº 155553140953, firmado em 28/07/2014, devidamente registrado a Intimação em 08/09/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-09 da Matrícula nº 68.680, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua 13, Lote "Sob nº 272, Quadra 08", Residencial "Condomínio Rubi", em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 08/10/2025, correspondente a R\$ 7.628,89 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAROLINE ALMEIDA DA ROCHA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Karoline Almeida da Rocha, brasileira, solteira, portador(a) da carteira de identidade nº 22969209, emissão de SSP MT em 20/06/2008, inscrito(a) no CPF/MF sob o número ***.968.191-**, residente na Rua Aníbal Molina Ribeiro, Apartamento nº 106 do Bloco 02 - Térreo, "Condomínio Chapada Verde", Bairro Ponte Nova, 01 vaga de estacionamento sob o nº 21, descoberta e livre, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 12/05/2025 às 09:50 horas; 26/05/2025 às 11:25 horas e 06/06/2025 às 15:38 horas. E sito a Alameda Marica, Número 07, Bairro Pedregal, em Cuiabá - MT, na data do dia 14/08/2025 às 15:51hs, estive no endereço da notificação e fui informado pelo Sr.º Danilo, morador, que declarou desconhecer a notificada. Conforme a Certidão de Notificação extrajudicial - RTD, Protocolo 456011, Registro 428043, emitida em 12/08/2025, pelo 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá - MT, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora BANCO DO BRASIL S.A - garantido pelo Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel na Planta Mediante Financiamento Garantido por Alienação Fiduciária, no Âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida nr. 276.413.055, firmado em 13/08/2015, devidamente registrado a Intimação em 29/04/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-07 da Matrícula nº 100.196, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Aníbal Molina Ribeiro, Apartamento nº 106 do Bloco 02 - Térreo, "Condomínio Chapada Verde", Bairro Ponte Nova, 01 vaga de estacionamento sob o nº 21, descoberta e livre, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 29/05/2025, correspondente a R\$ 129.480,80 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO DO BRASIL S.A, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KEVIN JOSE DE ABREU CAMPOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Kevin Jose de Abreu Campos, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade 24972886, emissão de SSP/MT em 21.11.2014, inscrito no CPF sob o nº ***.295.131-**, residente na Rua Aníbal Molina Ribeiro, Apartamento nº 104 do Bloco 04 - Térreo, "Condomínio Chapada Verde", Bairro Ponte Nova, 01 vaga de estacionamento sob o nº 93, descoberta e livre, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação, em 15/08/2025 às 15:53 horas, da Sr.ª Michelle, portaria do "Condomínio Chapada Verde" que me informou que o apartamento se encontra desocupado. Certifico ainda que seu interior esta sem moveis. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: Não consta contato eletrônico do fiduciante no contrato de financiamento. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. E sito a Rua Dionísia de Miranda, Nº 319, Bairro Centro Sul, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, em 20/08/2025 às 09h20min, segundo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

informação da Sr.^a Rosa Lucia Alves de Abreu, moradora, e tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: Não consta contato eletrônico do fiduciante no contrato de financiamento. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora BANCO DO BRASIL S.A - garantido pelo Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel na Planta Mediante Financiamento Garantido por Alienação Fiduciária, no Âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida nr. 276.412.703, firmado em 18/03/2015, devidamente registrado a Intimação em 05/08/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-07 da Matrícula nº 100.266, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Aníbal Molina Ribeiro, Apartamento nº 104 do Bloco 04 - Térreo, "Condomínio Chapada Verde", Bairro Ponte Nova, 01 vaga de estacionamento sob o nº 93, descoberta e livre, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 05/09/2025, correspondente a R\$ 18.938,25 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO DO BRASIL S.A, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **QUIRLEI ZERI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.^a Quirlei Zeri, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n. 33422745 SESP/MT, CIC ***.695.112-**, residente na Avenida Frei Coimbra, Casa nº 16, "Condomínio Residencial Ouro Novo", Loteamento Parque Ouro Branco, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação, em 25/09/2025 às 11:53 horas, do vizinho Sr.^o Joao Pires, que me informou ainda que a notificada mudou-se para o Pará. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: Não consta contato eletrônico da fiduciante no contrato de financiamento. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido. E sito a Rua Jose Benicio da Silva, Lt Colinas Verdejantes, s/n, Qd 05 Lot 781, São Simão, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação, em 25/09/2025 às 11:05 horas, do Sr.^o Batista, funcionário, que me informou ainda que a notificada mudou-se para o Pará e que o atual locatário é o Sr.^o Thiago, proprietário da empresa "TR Soluções Urbanas", atualmente instalada no local. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora BANCO BRADESCO S/A - garantido pelo Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras Avenças nº 001081222-4, firmado em 24/11/2021, devidamente registrado a Intimação em 23/09/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-04 da Matrícula nº 104.154, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Avenida Frei Coimbra, Casa nº 16, "Condomínio Residencial Ouro Novo", Loteamento Parque Ouro Branco, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 23/10/2025, correspondente a R\$ 11.539,35 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO BRADESCO S/A, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

ESTADO - PARÁ**BELEM/PA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAITON VICENTE DA SILVA**

Cleomar Carneiro de Moura, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº191037, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAITON VICENTE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***911311**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gentil Bittencourt, 549, Torre Infinito - Sala 401 Batista Campos Belem PA CEP 66035-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440792860-2, firmada em 28/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 42779, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD A.BERNARDES ALTO R.CHILE NR 1650 LT05.QD07 TAPANA BELEM PA 66825000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes a R\$ 20.701,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELEM-PA. Cleomar Carneiro de Moura, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAGDA PATRICIA DE ATAIDE PEREIRA DA SILVA**

Cleomar Carneiro de Moura, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belem, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº192926, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAGDA PATRICIA DE ATAIDE PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***196972**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIO AUGUSTO MINAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***268702**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gentil Bittencourt, 549, Torre Infinito - Sala 401 Batista Campos Belem PA CEP 66035-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0006924220--, firmada em 07/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4 matrícula nº 54236, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APT0 805, 02 VAGAS DE GARAGEM, ED RUDA, COND RESERVA IBIAPABA, RUA RODOLFO CHERMONT N 236 BELEM /PA - CEP: 66615-170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2025, correspondentes a R\$ 6.152,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELEM-PA. Cleomar Carneiro de Moura, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIO AUGUSTO MINAS DA SILVA**

Cleomar Carneiro de Moura, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belem, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº192926, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAGDA PATRICIA DE ATAIDE PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***196972**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIO AUGUSTO MINAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***268702**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gentil Bittencourt, 549, Torre Infinito - Sala 401 Batista Campos Belem PA CEP 66035-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0006924220--, firmada em 07/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R 4 matrícula nº 54236, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APT0 805, 02 VAGAS DE GARAGEM, ED RUDA, COND RESERVA IBIAPABA, RUA RODOLFO CHERMONT N 236 BELEM /PA - CEP: 66615-170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2025, correspondentes a R\$ 6.152,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELEM-PA. Cleomar Carneiro de Moura, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE FRANCISCO VIEIRA GOMES**

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº29644, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE FRANCISCO VIEIRA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***605542**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belem PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553491982-3, firmada em 14/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 36673, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PSG ALACID NUNES NR 371, MARINA RESIDENCE CLUBE TENONE, BL-09 AP 405, TENONE BELEM PA 66820020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/07/2025, correspondentes a R\$ 25.846,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELEM-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

BRAGANCA/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA - CNS: 065771**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAMILIS BRITO GONCALVES**

Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Bragança, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº36222, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAMILIS BRITO GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***674032**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio Branco, Centro Bragança PA CEP 68600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441913317-9, firmada em 21/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 15099, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO GRANDE NR 0 LOTE 191 QU VILA SINHA BRAGANCA PA 68600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2025, correspondentes a R\$ 2.209,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BRAGANCA-PA. Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA - CNS: 065771

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELAINE DA COSTA ARAUJO**

Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Bragança, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº36220, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELAINE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DA COSTA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***474152**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio Branco, , Centro Braganca PA CEP 68600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441742215-7, firmada em 27/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 14749, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GOV MENDONCA FURTADO RUA NR 0 LOTE 03 VILA NOVA BRAGANCA PA 68600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2025, correspondentes a R\$ 1.859,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BRAGANCA-PA. Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA - CNS: 065771

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERIK RHAELI PEREIRA DA SILVA**

Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Bragança, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº36217, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERIKA RHAELI PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***068782**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio Branco, , Centro Braganca PA CEP 68600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440689147-9, firmada em 25/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 12435, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOT JARDIM PEROLA NR 0 AL MARGARID PERPETUO SOCOR BRAGANCA PA 68600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2025, correspondentes a R\$ 3.007,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BRAGANCA-PA. Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

CANAA DOS CARAJAS/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANAA DOS CARAJAS - CNS: 067827****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ANGELINA TEREZA VELTEN ALVES**

ANDRE WILLIAMS FORMIGA DA SILVA, oficial do Registro de Imóveis de Canaa dos Carajas, atendendo a requerimento do credor fiduciário EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, prenotado sob nº16862, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANGELINA TEREZA VELTEN ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***421147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADENILSON ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***538677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Asdrúbal Bentes, 469, Centro Canaa dos Carajas PA CEP 68537-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0002806524--, firmada em 20/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-005 matrícula nº 2953, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RESIDENCIA UH-06, COND RES BELO HORIZONTE, QUADRA 65, LOTE 19-A, RUA 21 DE ABRIL, NOVO HORIZONTE III CANAA DOS CARAJAS/PA - CEP: 68537-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes a R\$ 44.692,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canaa dos Carajas-PA. ANDRE WILLIAMS FORMIGA DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANAA DOS CARAJAS - CNS: 067827**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ADENILSON ALVES DA SILVA**

ANDRE WILLIAMS FORMIGA DA SILVA, oficial do Registro de Imóveis de Canaa dos Carajas, atendendo a requerimento do credor fiduciário EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, prenotado sob nº16862, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANGELINA TEREZA VELTEN ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***421147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADENILSON ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***538677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Asdrúbal Bentes, 469, Centro Canaa dos Carajas PA CEP 68537-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0002806524--, firmada em 20/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-005 matrícula nº 2953, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RESIDENCIA UH-06, COND RES BELO HORIZONTE, QUADRA 65, LOTE 19-A, RUA 21 DE ABRIL, NOVO HORIZONTE III CANAA DOS CARAJAS/PA - CEP: 68537-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes a R\$ 44.692,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canaa dos Carajas-PA. ANDRE WILLIAMS FORMIGA DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

DOM ELISEU/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOM ELISEU - CNS: 068544**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **ALIANCA NACIONAL PARTICIPACOES LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO DE IMÓVEL URBANO JOSELIAS DEPRÁ, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Dom Eliseu-PA, na forma da Lei, faz público para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no 3º do art. 19 da Lei nº 6.766, de 19/12/1979, que a empresa ALIANÇA NACIONAL PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 14.918.455/0001-03, com sede à Rua Rio Verde, s/n, Qd. 71, Lt. 1-A, Setor Montes Belos, CEP 76.100-000, São Luís de Montes Belos-GO, através de seu representante legal, depositou neste CRI no dia 22/10/2025 (Protocolo nº 20.959), o projeto e demais documentos relativos ao registro do LOTEAMENTO URBANO denominado "DISTRITO EMPRESARIAL - 3ª Etapa", situado na Zona de Expansão Urbana Industrial/Zona de Expansão Urbana Oeste - ZEU Oeste, localizada na Banda Setentrional da Rodovia BR-222, Km 2, na Gleba Estadual Água Suja/Parte "D", nesta cidade de Dom Eliseu-PA (conforme planta de localização abaixo), de conformidade com a aprovação do Plano de Desmembramento Urbano pela Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA, através do Decreto nº 312, de 10/09/2025, assinado pelo Prefeito Municipal Gersilon Silva da Gama, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 14/10/2025, edição 3858, nos termos do art. 18 da referida Lei. O projeto compreende a área de 275.665,00m², conforme matrícula nº 12.151 do livro nº "2" (Registro Geral), cadastrado na Prefeitura Municipal com a Inscrição Imobiliária IPTU nº 001.01.26.00001.0001.001, sendo a área loteada de 275.665,00m² (100%), assim distribuída: 1) ÁREA PARTICULAR (área em lotes): 162.135,20m² (58,816%); 2) ÁREA PÚBLICA: 2.1) Área Institucional: 31.491,87m² (11,424%), 2.2) Área Verde/Esporte/Lazer: 13.782,88m² (5,000%) e 2.3) Área do Sistema Viário: 68.255,05m² (24,76%). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou que expedisse o presente edital, que será publicado durante três (3) dias consecutivos em jornal da região. Decorridos quinze (15) dias contados da última publicação do presente edital e não havendo impugnação de terceiros ou deste CRI, será procedido imediatamente o competente registro. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dom Eliseu-PA, aos 24/10/2025. Eu, _ - oficial, o digitei, conferi, achei conforme, subscrevi, dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PARAGOMINAS/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS - CNS: 067298**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JOSE RIBAMAR SANTOS DA SILVA FILHO**

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº93760, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE RIBAMAR SANTOS DA SILVA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***464382**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THIAGO BISPO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***474962**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Paragominas PA CEP 68626-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442202188-2, firmada em 25/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 20306, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LOUIS PASTEUR NR 450 LOTE 02B QUADRA 65 PRESIDENTE JU PARAGOMINAS PA 68631000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2025, correspondentes a R\$ 4.681,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAGOMINAS-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS - CNS: 067298

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO BISPO LIMA**

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº93760, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE RIBAMAR SANTOS DA SILVA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***464382**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THIAGO BISPO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***474962**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442202188-2, firmada em 25/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 20306, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LOUIS PASTEUR NR 450 LOTE 02B QUADRA 65 PRESIDENTE JU PARAGOMINAS PA 68631000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2025, correspondentes a R\$ 4.681,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAGOMINAS-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTANA DO ARAGUAIA/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO ARAGUAIA - CNS: 067371**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO PORFIRIO DE SOUSA**

Maria Dolores Oliva da Fonsêca Neta, oficial do Registro de Imóveis de Santana do Araguaia,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº01, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO PORFIRIO DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***703481**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Edson Miglioli, 0, Setor Rodoviário Santana do Araguaia PA CEP 68560-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 25950535-5, firmada em 09/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 3421/do R.05 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MANOEL DE SOUZA, LOTE 14, QUADRA 27 BEL RECANTO 068560000 SANTANA DO ARAGUAIA PA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes a R\$ 9.617,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTANA DO ARAGUAIA-PA. Maria Dolores Oliva da Fonsêca Neta, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - PARAÍBA**AREIA/PB****REGISTRO DE IMÓVEIS DE AREIA - CNS: 071605**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOÃO LEOPOLDINO**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL N. 0006/2025 (Publicado em 09/10/2025 no Quadro de Avisos do Cartório do 1º Ofício de Areia/PB) CARTÓRIO AMORIM - 1º OFÍCIO DE AREIA/PB (CNS 07.160-5), delegação de serviço público, estabelecida na Rua Prof. Xavier Júnior, 287, Centro, Areia/PB, CEP: 58.397-000, representado por sua respectiva Titular, Dra. LÍDIA MELO DE AMORIM, delegatária pública, de acordo com o que determina o Art. 16 e parágrafos do Provimento CNJ n. 65/2017. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, dele tiverem conhecimento ou a quem possa interessar, que neste Cartório foi apresentado pelo(a)(s): Sr. MANOEL PAULINO DA SILVA, brasileiro, empresário, casado, natural de Areia/PB, nascido em 07/04/1955, filiação: José Paulino da Silva e Gercina Garcia da Silva, CNH: 01220692895, expedida pelo DETRAN/PB em 08/11/2024, RG: 311.719 SSP/PB, CPF: ***.479.944-**, e seu cônjuge, Sra. LIDIANE SARINHO CABRAL, brasileira, empresária, casada, natural de Campina Grande, estado da Paraíba, nascida em 10/04/1985, filiação: Francisco Bezerra Cabral e Luzia Sarinho Cabral, CNH: 04921896187, expedida pelo DETRAN/PB em 08/11/2024, RG: 3118713 SSP/PB, CPF: ***.671.554-**, casados entre si desde 26 de fevereiro de 2016, sob o regime de comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de Areia/PB, Livro B-00011, Fls. 167V, Assento n. 4232, ambos residentes e domiciliados na Rua Peregrino de Carvalho, n. 322, Centro, Campina Grande/PB, CEP: 58.400-143. Um pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, protocolo n. 27.965, com relação ao imóvel: "IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA MONSENHOR WALFREDO LEAL, N. 958, CENTRO, AREIA/PB, CEP: 58.397-000, com a seguinte DESCRIÇÃO: O terreno possui 5,30 metros de frente, 3,80 metros de fundos, 32,40 de lado esquerdo e direito, numa área total de 167,00m² (cento e sessenta e sete metros quadrados). Consta no terreno uma unidade habitacional multifamiliar de 3 pavimentos construído em alvenaria, rebocado e pintado com cobertura de madeira e telha cerâmica, piso com acabamento em cerâmica, contendo instalações elétricas e hidro sanitárias. A edificação possui

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

161,75m² (cento e sessenta e um metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados) de área construída, dividido em 3 pavimentos, sendo o térreo ao nível da rua Monsenhor Walfredo com 117,68m², o 1º subsolo com 36,10m² e o segundo subsolo com 7,97m². LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Frente (Norte): com a Rua Monsenhor Walfredo Leal; Lado direito (Leste): confinado com o imóvel de endereço Rua Monsenhor Walfredo Leal Nº 962; Lado esquerdo (Oeste): confinado com o imóvel de endereço Rua Monsenhor Walfredo Leal Nº 952. Tudo conforme Planta e Memorial Descritivo elaborados e assinados pelo responsável técnico, Matheus Diniz Nascimento, arquiteto e urbanista, CAU/PB: A257658-9. RRT: 15487745. Devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Areia/PB sob inscrição n. 01010141178001." Por este instrumento, NOTIFICAM-SE os interessados ausentes, incertos, desconhecidos e não encontrados, seus cônjuges, se casados forem ou aqueles que porventura tenham conhecimento e interesse e que possam alegar qualquer direito sobre o imóvel acima descrito. Dou ciência do procedimento, para que se manifestem em 15 (quinze) dias sobre o pedido. Saliento que a falta de manifestação não impedirá o prosseguimento do feito, nos termos do 1º do artigo 15, do Provimento nº 65/2017, do CNJ. Areia/PB, 27 de outubro de 2025. Melissa Amorim Pires Tabelaia e Registradora Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AREIA - CNS: 071605

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSÉ ALVES DOS SANTOS**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL N. 0006/2025 (Publicado em 09/10/2025 no Quadro de Avisos do Cartório do 1º Ofício de Areia/PB) CARTÓRIO AMORIM - 1º OFÍCIO DE AREIA/PB (CNS 07.160-5), delegação de serviço público, estabelecida na Rua Prof. Xavier Júnior, 287, Centro, Areia/PB, CEP: 58.397-000, representado por sua respectiva Titular, Dra. LÍDIA MELO DE AMORIM, delegatária pública, de acordo com o que determina o Art. 16 e parágrafos do Provimento CNJ n. 65/2017. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, dele tiverem conhecimento ou a quem possa interessar, que neste Cartório foi apresentado pelo(a)(s): Sr. MANOEL PAULINO DA SILVA, brasileiro, empresário, casado, natural de Areia/PB, nascido em 07/04/1955, filiação: José Paulino da Silva e Gercina Garcia da Silva, CNH: 01220692895, expedida pelo DETRAN/PB em 08/11/2024, RG: 311.719 SSP/PB, CPF: ***.479.944-**, e seu cônjuge, Sra. LIDIANE SARINHO CABRAL, brasileira, empresária, casada, natural de Campina Grande, estado da Paraíba, nascida em 10/04/1985, filiação: Francisco Bezerra Cabral e Luzia Sarinho Cabral, CNH: 04921896187, expedida pelo DETRAN/PB em 08/11/2024, RG: 3118713 SSP/PB, CPF: ***.671.554-**, casados entre si desde 26 de fevereiro de 2016, sob o regime de comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de Areia/PB, Livro B-00011, Fls. 167V, Assento n. 4232, ambos residentes e domiciliados na Rua Peregrino de Carvalho, n. 322, Centro, Campina Grande/PB, CEP: 58.400-143. Um pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, protocolo n. 27.965, com relação ao imóvel: "IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA MONSENHOR WALFREDO LEAL, N. 958, CENTRO, AREIA/PB, CEP: 58.397-000, com a seguinte DESCRIÇÃO: O terreno possui 5,30 metros de frente, 3,80 metros de fundos, 32,40 de lado esquerdo e direito, numa área total de 167,00m² (cento e sessenta e sete metros quadrados). Consta no terreno uma unidade habitacional multifamiliar de 3 pavimentos construído em alvenaria, rebocado e pintado com cobertura de madeira e telha cerâmica, piso com acabamento em cerâmica, contendo instalações elétricas e hidro sanitárias. A edificação possui 161,75m² (cento e sessenta e um metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados) de área construída, dividido em 3 pavimentos, sendo o térreo ao nível da rua Monsenhor Walfredo com 117,68m², o 1º subsolo com 36,10m² e o segundo subsolo com 7,97m². LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Frente (Norte): com a Rua Monsenhor Walfredo Leal; Lado direito (Leste): confinado com o imóvel de endereço Rua Monsenhor Walfredo Leal Nº 962; Lado esquerdo (Oeste): confinado com o imóvel de endereço Rua Monsenhor Walfredo Leal Nº 952. Tudo conforme Planta e Memorial Descritivo elaborados e assinados pelo responsável técnico, Matheus Diniz Nascimento, arquiteto e urbanista, CAU/PB: A257658-9. RRT: 15487745. Devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Areia/PB sob inscrição n. 01010141178001." Por este instrumento, NOTIFICAM-SE os interessados ausentes, incertos, desconhecidos e não encontrados, seus cônjuges, se casados forem ou aqueles que porventura tenham

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conhecimento e interesse e que possam alegar qualquer direito sobre o imóvel acima descrito. Dou ciência do procedimento, para que se manifestem em 15 (quinze) dias sobre o pedido. Saliento que a falta de manifestação não impedirá o prosseguimento do feito, nos termos do 1º do artigo 15, do Provimento nº 65/2017, do CNJ. Areia/PB, 27 de outubro de 2025. Melissa Amorim Pires Tabetiã e Registradora Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

CABEDELO/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO - CNS: 072173

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA CAROLINI NASCIMENTO E BARROS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE - LEI Nº 9.514/1997 Na qualidade de Delegatária Interina em exercício do Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cabedelo/PB, com sede à Rua Antônio Dornelas Bezerra, nº 60, Bairro Ponta de Matos, CEP 58.100-675, Cabedelo/PB, telefone (83) 3206-0858, e-mail: faleconosco@cartoriocabedelo.com.br, FAZ SABER, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, e a requerimento do(a) credor(a) BANCOCAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, que se encontra registrado neste Cartório sob o contrato nº144442074663, lançado à margem da matrícula nº21091, por meio dos registros de ordem R-011 e R-012, referente ao imóvel localizado à Rua Glaube Leite Dom E Reekers 449 Intermares CABEDELO PB 58102337, o seguinte: Fica, por meio deste, INTIMADO(A) o(a) Sr.(a) RENATA CAROLINI NASCIMENTO E BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.859.524-**, na qualidade de devedor(a) fiduciante, para que, no prazo legal improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, compareça pessoalmente a uma agência do credor, ou a este Serviço Registral, a fim de efetuar a purgação da mora, regularizando os encargos contratuais em aberto. O valor do débito em atraso, atualizado até 23/10/2025, é de R\$ 40.770,06 (quarenta mil e setecentos e setenta reais e seis centavos), estando sujeito à incidência de correção monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, devendo ainda ser acrescidos os encargos que eventualmente vencerem durante o prazo da presente intimação. Ressalta-se que o não cumprimento da obrigação no prazo acima estipulado poderá ensejar, a requerimento do credor fiduciário, a consolidação da propriedade do imóvel em seu nome, conforme previsto no 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997. PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO Tabetiã e Oficial de registro - Interina (CNS 07.217-3)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO - CNS: 072173

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ENIO CORDEIRO DE ALMEIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE - LEI Nº 9.514/1997 Na qualidade de Delegatária Interina em exercício do Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cabedelo/PB, com sede à Rua Antônio Dornelas Bezerra, nº 60, Bairro Ponta de Matos, CEP 58.100-675, Cabedelo/PB, telefone (83) 3206-0858, e-mail: faleconosco@cartoriocabedelo.com.br, FAZ SABER, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, e a requerimento do(a) credor(a) BANCOCAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, que se encontra registrado neste Cartório sob o contrato nº144442074663, lançado à margem da matrícula nº21091, por meio dos registros de ordem R-011 e R-012, referente ao imóvel localizado à Rua Glaube Leite Dom E Reekers 449 Intermares CABEDELO PB 58102337, o seguinte: Fica, por meio deste, INTIMADO(A) o(a) Sr.(a) RENATA CAROLINI NASCIMENTO E BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.859.524-**, na qualidade de devedor(a) fiduciante, para que, no prazo legal improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, compareça pessoalmente a uma agência do credor, ou a este Serviço Registral, a fim de efetuar a purgação da mora, regularizando os encargos contratuais em aberto. O valor do débito em atraso, atualizado até 23/10/2025, é de R\$ 40.770,06 (quarenta mil e setecentos e setenta reais e seis centavos),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estando sujeito à incidência de correção monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, devendo ainda ser acrescidos os encargos que eventualmente vencerem durante o prazo da presente intimação. Ressalta-se que o não cumprimento da obrigação no prazo acima estipulado poderá ensejar, a requerimento do credor fiduciário, a consolidação da propriedade do imóvel em seu nome, conforme previsto no 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997. PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO Tabeliã e Oficial de registro - Interina (CNS 07.217-3)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELLO - CNS: 072173

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ENIO CORDEIRO DE ALMEIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE - LEI Nº 9.514/1997 Na qualidade de Delegatária Interina em exercício do Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cabedelo/PB, com sede à Rua Antônio Dornelas Bezerra, nº 60, Bairro Ponta de Matos, CEP 58.100-675, Cabedelo/PB, telefone (83) 3206-0858, e-mail: faleconosco@cartoriocabedelo.com.br, FAZ SABER, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, e a requerimento do(a) credor(a) BANCOCAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, que se encontra registrado neste Cartório sob o contrato nº144442074663, lançado à margem da matrícula nº21091, por meio dos registros de ordem R-011 e R-012, referente ao imóvel localizado à Rua Glaube Leite Dom E Reekers 449 Intermares CABEDELLO PB 58102337, o seguinte: Fica, por meio deste, INTIMADO(A) o(a) Sr.(a) ENIO CORDEIRO DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.852.644-**, na qualidade de devedor(a) fiduciante, para que, no prazo legal improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, compareça pessoalmente a uma agência do credor, ou a este Serviço Registral, a fim de efetuar a purgação da mora, regularizando os encargos contratuais em aberto. O valor do débito em atraso, atualizado até23/10/2025, é de R\$ 40.770,06(quarenta mil e setecentos e setenta reais e seis centavos), estando sujeito à incidência de correção monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, devendo ainda ser acrescidos os encargos que eventualmente vencerem durante o prazo da presente intimação. Ressalta-se que o não cumprimento da obrigação no prazo acima estipulado poderá ensejar, a requerimento do credor fiduciário, a consolidação da propriedade do imóvel em seu nome, conforme previsto no 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997. PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO Tabeliã e Oficial de registro - Interina (CNS 07.217-3)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELLO - CNS: 072173

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA CAROLINI NASCIMENTO E BARROS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE - LEI Nº 9.514/1997 Na qualidade de Delegatária Interina em exercício do Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cabedelo/PB, com sede à Rua Antônio Dornelas Bezerra, nº 60, Bairro Ponta de Matos, CEP 58.100-675, Cabedelo/PB, telefone (83) 3206-0858, e-mail: faleconosco@cartoriocabedelo.com.br, FAZ SABER, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, e a requerimento do(a) credor(a) BANCOCAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, que se encontra registrado neste Cartório sob o contrato nº144442074663, lançado à margem da matrícula nº21091, por meio dos registros de ordem R-011 e R-012, referente ao imóvel localizado à Rua Glaube Leite Dom E Reekers 449 Intermares CABEDELLO PB 58102337, o seguinte: Fica, por meio deste, INTIMADO(A) o(a) Sr.(a) ENIO CORDEIRO DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.852.644-**, na qualidade de devedor(a) fiduciante, para que, no prazo legal improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, compareça pessoalmente a uma agência do credor, ou a este Serviço Registral, a fim de efetuar a purgação da mora, regularizando os encargos contratuais em aberto. O valor do débito em atraso, atualizado até23/10/2025, é de R\$ 40.770,06(quarenta mil e setecentos e setenta reais e seis centavos), estando sujeito à incidência de correção monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, devendo ainda ser acrescidos os encargos que eventualmente vencerem durante o prazo da presente intimação. Ressalta-se que o não cumprimento da obrigação no prazo acima estipulado poderá ensejar,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a requerimento do credor fiduciário, a consolidação da propriedade do imóvel em seu nome, conforme previsto no 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997. PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO Tabeliã e Oficial de registro - Interina (CNS 07.217-3)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO - CNS: 072173

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA JESSYCA CEZARIO DE DEUS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE - LEI Nº 9.514/1997 Na qualidade de Delegatária Interina em exercício do Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cabedelo/PB, com sede à Rua Antônio Dornelas Bezerra, nº 60, Bairro Ponta de Matos, CEP 58.100-675, Cabedelo/PB, telefone (83) 3206-0858, e-mail: faleconosco@cartoriocabedelo.com.br, FAZ SABER, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, e a requerimento do(a) credor(a) BANCOCAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, que se encontra registrado neste Cartório sob o contrato nº144440357593, lançado à margem da matrícula nº27411, por meio dos registros de ordem R-03 e R-04, referente ao imóvel localizado à Rua Glauber Leite do Egito 516. Apartamento 102 praia Ponta de Campina em Cabedelo PB 58310000, o seguinte: Fica, por meio deste, INTIMADO(A) o(a) Sr.(a) MARIA JESSYCA CEZARIO DE DEUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº***.238.314-** E , na qualidade de devedor(a) fiduciante, para que, no prazo legal improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, compareça pessoalmente a uma agência do credor, ou a este Serviço Registral, a fim de efetuar a purgação da mora, regularizando os encargos contratuais em aberto. O valor do débito em atraso, atualizado até 22/10/2025, é de R\$ 13.436,03 (treze mil e quatrocentos e trinta e seis reais e três centavos), estando sujeito à incidência de correção monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, devendo ainda ser acrescidos os encargos que eventualmente vencerem durante o prazo da presente intimação. Ressalta-se que o não cumprimento da obrigação no prazo acima estipulado poderá ensejar, a requerimento do credor fiduciário, a consolidação da propriedade do imóvel em seu nome, conforme previsto no 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997. PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO Tabeliã e Oficial de registro - Interina (CNS 07.217-3)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO - CNS: 072173

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIDIANY GONCALVES E SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE - LEI Nº 9.514/1997 Na qualidade de Delegatária Interina em exercício do Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cabedelo/PB, com sede à Rua Antônio Dornelas Bezerra, nº 60, Bairro Ponta de Matos, CEP 58.100-675, Cabedelo/PB, telefone (83) 3206-0858, e-mail: faleconosco@cartoriocabedelo.com.br, FAZ SABER, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, e a requerimento do(a) credor(a) BANCOCAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, que se encontra registrado neste Cartório sob o contrato nº144440357593, lançado à margem da matrícula nº27411, por meio dos registros de ordem R-03 e R-04, referente ao imóvel localizado à Rua Glauber Leite do Egito 516. Apartamento 102 praia Ponta de Campina em Cabedelo PB 58310000, o seguinte: Fica, por meio deste, INTIMADO(A) o(a) Sr.(a) LIDIANY GONCALVES E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº***.617.304-**, na qualidade de devedor(a) fiduciante, para que, no prazo legal improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, compareça pessoalmente a uma agência do credor, ou a este Serviço Registral, a fim de efetuar a purgação da mora, regularizando os encargos contratuais em aberto. O valor do débito em atraso, atualizado até 22/10/2025, é de R\$ 13.436,03 (treze mil e quatrocentos e trinta e seis reais e três centavos), estando sujeito à incidência de correção monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, devendo ainda ser acrescidos os encargos que eventualmente vencerem durante o prazo da presente intimação. Ressalta-se que o não cumprimento da obrigação no prazo acima estipulado poderá ensejar, a requerimento do credor fiduciário, a consolidação da propriedade do imóvel em seu nome, conforme previsto no 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997. PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO Tabeliã e Oficial de registro - Interina (CNS 07.217-3)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAMPINA GRANDE/PB**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERALDO ALVES DE SOUSA**

DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, CNPJ 58.113.812/0001-23, fica INTIMADO para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor ERALDO ALVES DE SOUSA, CPF ***.741.984-**, não intimado nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01396915C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 27/10/2025, a importância de R\$ 37.525,61, devida em virtude das obrigações assumidas no Instrumento Particular de Compra e Venda, Consórcio Imobiliário, Confissão de Dívida, Constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças, Contrato de Adesão ao Grupo de Consórcio de Bem Imóvel(eis) nº 0005804710; Grupo nº 7021; Cota nº 527, firmado em 19/01/2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 10394, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Ordenez Trovão De Melo, nº 335, Alto Branco, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor será considerado como INTIMADO e terá o prazo improrrogável de (15) QUINZE DIAS para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSEFA DAS GRAÇAS PIRES DE SOUSA**

DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, CNPJ 58.113.812/0001-23, fica INTIMADA para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, a fiduciante devedora JOSEFA DAS GRAÇAS PIRES DE SOUSA, CPF ***.330.284-**, não intimada nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01396915C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 27/10/2025, a importância de R\$ 37.525,61, devida em virtude das obrigações assumidas no Instrumento Particular de Compra e Venda, Consórcio Imobiliário, Confissão de Dívida, Constituição

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças, Contrato de Adesão ao Grupo de Consórcio de Bem Imóvel(eis) nº 0005804710; Grupo nº 7021; Cota nº 527, firmado em 19/01/2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 10394, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Ordenez Trovão De Melo, nº 335, Alto Branco, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a devedora será considerada como INTIMADA e terá o prazo improrrogável de (15) QUINZE DIAS para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA JUCILENE DA SILVA SOUSA**

DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADA para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, a fiduciante devedora MARIA JUCILENE DA SILVA SOUSA, CPF ***.507.784-**, não intimada nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01428547C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 23/10/2025, a importância de R\$ 4.091,20, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular do contrato de Financiamento imobiliário nº 844441237940, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 24/05/2016, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 108888, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Breno Moreira Dias, nº 131, Bairro Três Irmãs, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a devedora será considerada como INTIMADA e terá o prazo improrrogável de (15) quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA.

JOAO PESSOA/PB**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUCIVAL ALBUQUERQUE COUTO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 855550364100, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 15/07/10, registrado na matrícula nº. 62.945, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N.º 302, DO BLOCO "S" DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERDE VALE, N.º 70, ESTÁ CADASTRADO NA AVENIDA VALDEMAR GALDINO NAZIAZENO, BAIRRO DO ERNESTO GEISEL, CEP 58075-000, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JUCIVAL ALBUQUERQUE COUTO, portador do CPF nº ***.930.534-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 27.749,66, posicionado em 23/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 24 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOABE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844440279206, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 19/02/13, registrado na matrícula nº. 127.743, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 102 - TÉRREO DO PRÉDIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR Nº. 343 DA RUA JOÃO EUFRAZIO RIBEIRO, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-102, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JOABE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, portador do CPF nº ***.200.484-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 2.403,30, posicionado em 16/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 24 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAYARA INGRID FERNANDES DIAS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 327.706.344, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 17/03/14, registrado na matrícula nº. 145.712, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 302 - 2º ANDAR DO BLOCO C DO PRÉDIO RESIDENCIAL PALLADIUM Nº. 255 DA RUA GENTIL RODRIGUES DA SILVA, BAIRRO JOÃO PAULO II, NESTA CAPITAL CEP 58076-656, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MAYARA INGRID FERNANDES DIAS, portador do CPF nº ***.542.734-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 80.050,27, posicionado em 10/10/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - BANCO DO BRASIL S/A - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 24 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOHN LENNON PAULA DA SILVA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 772379. O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844443623040, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 18/10/24, registrado na matrícula nº. 315.609, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 308 - 2º ANDAR, BLOCO C ,DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR PRAIA DE COQUEIRINHO, KM 11.2, DA RODOVIA MINISTRO ABELARDO JUREMA ARAÚJO, NO BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-290, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JOHN LENNON PAULA DA SILVA, portador do CPF nº ***.104.394-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.531,45, posicionado em 01/09/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 28 de outubro de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DORGIVAL JOSE DE OLIVEIRA**

O CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - REGISTRO DE IMÓVEIS DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB, com CNPJ/MF nº 09.362.211/0001-49, situado na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 105, bairro Centro, nesta Capital, representado pelo seu Tabelião Walter Ulysses de Carvalho, vem por meio desta, NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6015/731, para, querendo se manifestar, no prazo de 15 dias, sobre requerimento formulado por: OUTORGANTE SOLICITANTE; ELIANE LOPES DA SILVA LIMA, brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, conforme certidão Escritura Pública de Casamento Civil, registrada no dia 24/05/2024, lavrada no Livro 0 149, às fls. 031, sob n. 003531, Matrícula n. 072710 01 55 2024 2 00149 031 0035231 99, pelo 13º RCPN Cartório Lima Gomes", da Comarca de Joao Pessoa/PB, que continua inalterado, sob pena de responsabilidade civil e criminal em caso de informação falsa com NIVAL DA COSTA LIMA; Ele nasceu em Timbauba/PB, no dia 20/02/1968, filha de Geni Lopes da Silva e Francisco Manoel da Silva, portadora da CI/RG nº 3.661.504 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob r.º 881.952.104-36, sem endereço eletrônico; Ele, brasileiro, nasceu em Catolé do Rocha/PB, no dia 14/08/1946, filho de Maria Saldanha de Oliveira e Francisco da Costa Lima, portador do RG/CPF nº ***.859.384-**, sem endereço, eletrônico, residentes domiciliados à Rua Benedita Rodrigues de Vasconcelos nº 90, no Bairro dos Funcionários, nesta Capital; o qual assim requereu em breve epítome: Os Requerentes solicitaram um pedido de reconhecimento USUCAPIAO EXTRAJUDICIAL do imóvel caracterizado como terreno próprio sob nº 283(duzentos e oitenta e três), da Quadra nº 734 (setecentos e trinta e quatro), situado a Via Local 09, do Loteamento Presidente Medice, nesta capital, medindo 11m00(once metros) de largura na frente e nos fundos, por 20m00(vinte metros) de comprimento de ambos os lados, limitando - se pela frente com a Rua acima citada, do lado direito com o lote nº 294, do lado esquerdo com o lote nº 272, e nos fundos com parte do lote nº 48 e 58, onde consta a edificação da CASA RESIDENCIAL, sob nº 90 (noventa), situada na Rua Benedita Rodrigues de Vasconcelos, no Loteamento Presidente Medici, no Bairro Funcionários, CEP: 58.097- 740, nesta Capital, com área total construída de 154,8m2 (cento e cinquenta e quatro virgula oito metros quadrados), que foi edificado no lote de terreno próprio sob nº 283 (duzentos e oitenta e três), da Quadra nº 734 (setecentos e trinta e quatro), situado a Via Local 09(nove) do Loteamento Presidente Medici, nesta Capital, medindo 11m,00 (once metros) de largura na frente e nos fundos, por 20m,00(vinte metros) de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Rua acima citada, do lado direito com o lote nº 294(duzentos e noventa e quatro), lado esquerdo com o lote nº 272 (duzentos e setenta e dois) e nos fundos com parte do lote nº 48 (quarenta e oito) e nº 58 (cinquenta e oito); Inscrição do Imóvel pela PMJP nº 148523-7, Localização Cartográfica Atual nº 37.108.0285.0000.0000 e Localização Cartográfica Anterior nº 27.220.0283.0000.000, CEP: 58.079-740, registrado junto ao 1º Serviço Registral Imobiliário, ao cargo do Oficial, Walter Ulysses de Carvalho, matrícula nº 308066. Aos INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para impugnarem o referido pedido, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do artigo 848, parágrafo 8o, do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça da Paraíba, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. O Oficial de Registro. Ao Sr. DORGIVAL JOSE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 53.832 - SSP-PE, e inscrito no CPF nº ***.149.184-**, residente e domiciliado a Av. Conselheiro Aguiar, nº 4406 - Apto. 101 - Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.021.020. A Sra. SEVERINA LINS DE OLIVEIRA, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 391.551 - SSP-PE, e inscrita no CPF nº ***.149.184-**, residente e domiciliada a Av. Conselheiro Aguiar, nº 4406 - Apto. 101 - Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.021.020. Ao Sr. ROBERTO LINS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 424.797 - SSP-PE., e inscrito no CPF nº ***.478.054-**, residente e domiciliado na Rua Padre Bernardino Pessoa, nº 151 Apto. 4 - Boa Viagem, 51.020-210. A IMOBILIÁRIA NORDESTINA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.002.136/0001-57, estabelecida na Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, 217, Bairro da Boa Vista, Recife - PE, CEP 50070-110. A Sra. CRISTINA GOUVEIA BELEM LINS DE OLIVEIRA, brasileiro, casada, do lar, portadora da identidade nº 365.591 SSP-PE, e inscrita no CPF nº ***.478.054-**, residentes e domiciliada na Rua Padre Bernardino Pessoa, nº 151, apto 4, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.020.210.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SEVERINA LINS DE OLIVEIRA**

O CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - REGISTRO DE IMÓVEIS DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB, com CNPJ/MF nº 09.362.211/0001-49, situado na Avenida Presidente Epitacio Pessoa, nº 105, bairro Centro, nesta Capital, representado pelo seu Tabelião Walter Ulysses de Carvalho, vem por meio desta, NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6015/731, para, querendo se manifestar, no prazo de 15 dias, sobre requerimento formulado por: OUTORGANTE SOLICITANTE; ELIANE LOPES DA SILVA LIMA, brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, conforme certidão Escritura Publica de Casamento Civil, registrada no dia 24/05/2024, lavrada no Livro 0 149, às fls. 031, sob n. 003531, Matrícula n. 072710 01 55 2024 2 00149 031 0035231 99, pelo 13º RCPN Cartório Lima Gomes", da Comarca de Joao Pessoa/PB, que continua inalterado, sob pena de responsabilidade civil e criminal em caso de informação falsa com NIVAL DA COSTA LIMA; Ele nasceu em Timbauba/PB, no dia 20/02/1968, filha de Geni Lopes da Silva e Francisco Manoel da Silva, portadora da CI/RG nº 3.661.504 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob r.º 881.952.104-36, sem endereço eletrônico; Ele, brasileiro, nasceu em Catolé do Rocha/PB, no dia 14/08/1946, filho de Maria Saldanha de Oliveira e Francisco da Costa Lima, portador do RG/CPF nº ***.859.384-**, sem endereço, eletrônico, residentes domiciliados à Rua Benedita Rodrigues de Vasconcelos nº 90, no Bairro dos Funcionários, nesta Capital; o qual assim requereu em breve epítome: Os Requerentes solicitaram um pedido de reconhecimento USUCAPIAO EXTRAJUDICIAL do imóvel caracterizado como terreno próprio sob nº 283(duzentos e oitenta e três), da Quadra nº 734 (setecentos e trinta e quatro), situado a Via Local 09, do Loteamento Presidente Medice, nesta capital, medindo 11m00(once metros) de largura na frente e nos fundos, por 20m00(vinte metros) de comprimento de ambos os lados, limitando - se pela frente com a Rua acima citada, do lado direito com o lote nº 294, do lado esquerdo com o lote nº 272, e nos fundos com parte do lote nº 48 e 58, onde consta a edificação da CASA RESIDENCIAL, sob nº 90 (noventa), situada na Rua Benedita Rodrigues de Vasconcelos, no Loteamento Presidente Medici, no Bairro Funcionários, CEP: 58.097- 740, nesta Capital, com área total construída de 154,8m2 (cento e cinquenta e quatro virgula oito metros quadrados), que foi edificado no lote de terreno próprio sob nº 283 (duzentos e oitenta e três), da Quadra nº 734 (setecentos e trinta e quatro), situado a Via Local 09(nove) do Loteamento Presidente Médici, nesta Capital, medindo 11m,00 (once metros) de largura na frente e nos fundos, por 20m,00(vinte metros) de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Rua acima citada, do lado direito com o lote nº 294(duzentos e noventa e quatro), lado esquerdo com o lote nº 272 (duzentos e setenta e dois) e nos fundos com parte do lote nº 48 (quarenta e oito) e nº 58 (cinquenta e oito); Inscrição do Imóvel pela PMJP nº 148523-7, Localização Cartográfica Atual nº 37.108.0285.0000.0000 e Localização Cartográfica Anterior nº 27.220.0283.0000.000, CEP: 58.079-740, registrado junto ao 1º Serviço Registral Imobiliário, ao cargo do Oficial, Walter Ulysses de Carvalho, matrícula nº 308066. Aos INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para impugnar o referido pedido, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do artigo 848, parágrafo 8o, do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça da Paraíba, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. O Oficial de Registro. Ao Sr. DORGIVAL JOSE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 53.832 - SSP-PE, e inscrito no CPF nº ***.149.184-**, residente e domiciliado a Av. Conselheiro Aguiar, nº 4406 - Apto. 101 - Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.021.020. A Sra. SEVERINA LINS DE OLIVEIRA, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 391.551 - SSP-PE, e inscrita no CPF nº ***.149.184-**, residente e domiciliada a Av. Conselheiro Aguiar, nº 4406 - Apto. 101 - Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.021.020. Ao Sr. ROBERTO LINS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 424.797 - SSP-PE., e inscrito no CPF nº ***.478.054-**, residente e domiciliado na Rua Padre Bernardino Pessoa, nº 151 Apto. 4 - Boa Viagem, 51.020-210. A IMOBILIÁRIA NORDESTINA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.002.136/0001-57, estabelecida na Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, 217, Bairro da Boa Vista, Recife - PE, CEP 50070-110. A Sra. CRISTINA GOUVEIA BELEM LINS DE OLIVEIRA, brasileiro, casada, do lar, portadora da identidade nº 365.591 SSP-PE, e inscrita no CPF nº ***.478.054-**, residentes e domiciliada na Rua Padre Bernardino Pessoa, nº 151, apto 4, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.020.210.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ROBERTO LINS DE OLIVEIRA**

O CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - REGISTRO DE IMÓVEIS DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB, com CNPJ/MF nº 09.362.211/0001-49, situado na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 105, bairro Centro, nesta Capital, representado pelo seu Tabelião Walter Ulysses de Carvalho, vem por meio desta, NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6015/731, para, querendo se manifestar, no prazo de 15 dias, sobre requerimento formulado por: OUTORGANTE SOLICITANTE; ELIANE LOPES DA SILVA LIMA, brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, conforme certidão Escritura Pública de Casamento Civil, registrada no dia 24/05/2024, lavrada no Livro 0 149, às fls. 031, sob n. 003531, Matrícula n. 072710 01 55 2024 2 00149 031 0035231 99, pelo 13º RCPN Cartório Lima Gomes", da Comarca de Joao Pessoa/PB, que continua inalterado, sob pena de responsabilidade civil e criminal em caso de informação falsa com NIVAL DA COSTA LIMA; Ele nasceu em Timbauba/PB, no dia 20/02/1968, filha de Geni Lopes da Silva e Francisco Manoel da Silva, portadora da CI/RG nº 3.661.504 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob r.º 881.952.104-36, sem endereço eletrônico; Ele, brasileiro, nasceu em Catolé do Rocha/PB, no dia 14/08/1946, filho de Maria Saldanha de Oliveira e Francisco da Costa Lima, portador do RG/CPF nº ***.859.384-**, sem endereço, eletrônico, residentes domiciliados à Rua Benedita Rodrigues de Vasconcelos nº 90, no Bairro dos Funcionários, nesta Capital; o qual assim requereu em breve epítome: Os Requerentes solicitaram um pedido de reconhecimento USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel caracterizado como terreno próprio sob nº 283(duzentos e oitenta e três), da Quadra nº 734 (setecentos e trinta e quatro), situado a Via Local 09, do Loteamento Presidente Medice, nesta capital, medindo 11m00(once metros) de largura na frente e nos fundos, por 20m00(vinte metros) de comprimento de ambos os lados, limitando - se pela frente com a Rua acima citada, do lado direito com o lote nº 294, do lado esquerdo com o lote nº 272, e nos fundos com parte do lote nº 48 e 58, onde consta a edificação da CASA RESIDENCIAL, sob nº 90 (noventa), situada na Rua Benedita Rodrigues de Vasconcelos, no Loteamento Presidente Medici, no Bairro Funcionários, CEP: 58.097- 740, nesta Capital, com área total construída de 154,8m2 (cento e cinquenta e quatro virgula oito metros quadrados), que foi edificado no lote de terreno próprio sob nº 283 (duzentos e oitenta e três), da Quadra nº 734 (setecentos e trinta e quatro), situado a Via Local 09(nove) do Loteamento Presidente Medici, nesta Capital, medindo 11m,00 (once metros) de largura na frente e nos fundos, por 20m,00(vinte metros) de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Rua acima citada, do lado direito com o lote nº 294(duzentos e noventa e quatro), lado esquerdo com o lote nº 272 (duzentos e setenta e dois) e nos fundos com parte do lote nº 48 (quarenta e oito) e nº 58 (cinquenta e oito); Inscrição do Imóvel pela PMJP nº 148523-7, Localização Cartográfica Atual nº 37.108.0285.0000.0000 e Localização Cartográfica Anterior nº 27.220.0283.0000.000, CEP: 58.079-740, registrado junto ao 1º Serviço Registral

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imobiliário, ao cargo do Oficial, Walter Ulysses de Carvalho, matrícula nº 308066. Aos INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para impugnam o referido pedido, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do artigo 848, parágrafo 8º, do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça da Paraíba, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. O Oficial de Registro. Ao Sr. DORGIVAL JOSE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 53.832 - SSP-PE, e inscrito no CPF nº ***.149.184-**, residente e domiciliado a Av. Conselheiro Aguiar, nº 4406 - Apto. 101 - Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.021.020. A Sra. SEVERINA LINS DE OLIVEIRA, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 391.551 - SSP-PE, e inscrita no CPF nº ***.149.184-**, residente e domiciliada a Av. Conselheiro Aguiar, nº 4406 - Apto. 101 - Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.021.020. Ao Sr. ROBERTO LINS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 424.797 - SSP-PE., e inscrito no CPF nº ***.478.054-**, residente e domiciliado na Rua Padre Bernardino Pessoa, nº 151 Apto. 4 - Boa Viagem, 51.020-210. A IMOBILIÁRIA NORDESTINA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.002.136/0001-57, estabelecida na Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, 217, Bairro da Boa Vista, Recife - PE, CEP 50070-110. A Sra. CRISTINA GOUVEIA BELEM LINS DE OLIVEIRA, brasileiro, casada, do lar, portadora da identidade nº 365.591 SSP-PE, e inscrita no CPF nº ***.478.054-**, residentes e domiciliada na Rua Padre Bernardino Pessoa, nº 151, apto 4, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.020.210.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **IMOBILIARIA NORDESTINA LTDA**

O CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - REGISTRO DE IMÓVEIS DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB, com CNPJ/MF nº 09.362.211/0001-49, situado na Avenida Presidente Epitacio Pessoa, nº 105, bairro Centro, nesta Capital, representado pelo seu Tabelião Walter Ulysses de Carvalho, vem por meio desta, NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6015/731, para, querendo se manifestar, no prazo de 15 dias, sobre requerimento formulado por: OUTORGANTE SOLICITANTE; ELIANE LOPES DA SILVA LIMA, brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, conforme certidão Escritura Publica de Casamento Civil, registrada no dia 24/05/2024, lavrada no Livro 0 149, às fls. 031, sob n. 003531, Matrícula n. 072710 01 55 2024 2 00149 031 0035231 99, pelo 13º RCPN Cartório Lima Gomes", da Comarca de Joao Pessoa/PB, que continua inalterado, sob pena de responsabilidade civil e criminal em caso de informação falsa com NIVAL DA COSTA LIMA; Ele nasceu em Timbauba/PB, no dia 20/02/1968, filha de Geni Lopes da Silva e Francisco Manoel da Silva, portadora da CI/RG nº 3.661.504 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob r.º 881.952.104-36, sem endereço eletrônico; Ele, brasileiro, nasceu em Catolé do Rocha/PB, no dia 14/08/1946, filho de Maria Saldanha de Oliveira e Francisco da Costa Lima, portador do RG/CPF nº ***.859.384-**, sem endereço, eletrônico, residentes domiciliados à Rua Benedita Rodrigues de Vasconcelos nº 90, no Bairro dos Funcionários, nesta Capital; o qual assim requereu em breve epítome: Os Requerentes solicitaram um pedido de reconhecimento USUCAPIAO EXTRAJUDICIAL do imóvel caracterizado como terreno próprio sob nº 283(duzentos e oitenta e três), da Quadra nº 734 (setecentos e trinta e quatro), situado a Via Local 09, do Loteamento Presidente Medice, nesta capital, medindo 11m00(once metros) de largura na frente e nos fundos, por 20m00(vinte metros) de comprimento de ambos os lados, limitando - se pela frente com a Rua acima citada, do lado direito com o lote nº 294, do lado esquerdo com o lote nº 272, e nos fundos com parte do lote nº 48 e 58, onde consta a edificação da CASA RESIDENCIAL, sob nº 90 (noventa), situada na Rua Benedita Rodrigues de Vasconcelos, no Loteamento Presidente Medici, no Bairro Funcionários, CEP: 58.097- 740, nesta Capital, com área total construída de 154,8m2 (cento e cinquenta e quatro virgula oito metros quadrados), que foi edificado no lote de terreno próprio sob nº 283 (duzentos e oitenta e três), da Quadra nº 734 (setecentos e trinta e quatro), situado a Via Local 09(nove) do Loteamento Presidente Medici, nesta Capital, medindo 11m,00 (once metros) de largura na frente e nos fundos, por 20m,00(vinte metros) de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Rua acima citada, do lado direito com o lote nº 294(duzentos e noventa e quatro), lado esquerdo com o lote nº 272 (duzentos e setenta e dois) e nos fundos com parte do lote nº 48 (quarenta e oito) e nº 58 (cinquenta e oito); Inscrição do Imóvel pela PMJP nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

148523-7, Localização Cartográfica Atual nº 37.108.0285.0000.0000 e Localização Cartográfica Anterior nº 27.220.0283.0000.000, CEP: 58.079-740, registrado junto ao 1º Serviço Registral Imobiliário, ao cargo do Oficial, Walter Ulysses de Carvalho, matrícula nº 308066. Aos INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para impugnam o referido pedido, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do artigo 848, parágrafo 8o, do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça da Paraíba, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. O Oficial de Registro. Ao Sr. DORIVAL JOSE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 53.832 - SSP-PE, e inscrito no CPF nº ***.149.184-**, residente e domiciliado a Av. Conselheiro Aguiar, nº 4406 - Apto. 101 - Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.021.020. A Sra. SEVERINA LINS DE OLIVEIRA, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 391.551 - SSP-PE, e inscrita no CPF nº ***.149.184-**, residente e domiciliada a Av. Conselheiro Aguiar, nº 4406 - Apto. 101 - Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.021.020. Ao Sr. ROBERTO LINS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 424.797 - SSP-PE., e inscrito no CPF nº ***.478.054-**, residente e domiciliado na Rua Padre Bernardino Pessoa, nº 151 Apto. 4 - Boa Viagem, 51.020-210. A IMOBILIÁRIA NORDESTINA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.002.136/0001-57, estabelecida na Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, 217, Bairro da Boa Vista, Recife - PE, CEP 50070-110. A Sra. CRISTINA GOUVEIA BELEM LINS DE OLIVEIRA, brasileiro, casada, do lar, portadora da identidade nº 365.591 SSP-PE, e inscrita no CPF nº ***.478.054-**, residentes e domiciliada na Rua Padre Bernardino Pessoa, nº 151, apto 4, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.020.210.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ROBERTO LINS DE OLIVEIRA**

O CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - REGISTRO DE IMÓVEIS DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB, com CNPJ/MF nº 09.362.211/0001-49, situado na Avenida Presidente Epitacio Pessoa, nº 105, bairro Centro, nesta Capital, representado pelo seu Tabelião Walter Ulysses de Carvalho, vem por meio desta, NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6015/731, para, querendo se manifestar, no prazo de 15 dias, sobre requerimento formulado por: OUTORGANTE SOLICITANTE; ELIANE LOPES DA SILVA LIMA, brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, conforme certidão Escritura Publica de Casamento Civil, registrada no dia 24/05/2024, lavrada no Livro 0 149, às fls. 031, sob n. 003531, Matrícula n. 072710 01 55 2024 2 00149 031 0035231 99, pelo 13º RCPN Cartório Lima Gomes", da Comarca de Joao Pessoa/PB, que continua inalterado, sob pena de responsabilidade civil e criminal em caso de informação falsa com NIVAL DA COSTA LIMA; Ele nasceu em Timbauba/PB, no dia 20/02/1968, filha de Geni Lopes da Silva e Francisco Manoel da Silva, portadora da CI/RG nº 3.661.504 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob r.º 881.952.104-36, sem endereço eletrônico; Ele, brasileiro, nasceu em Catolé do Rocha/PB, no dia 14/08/1946, filho de Maria Saldanha de Oliveira e Francisco da Costa Lima, portador do RG/CPF nº ***.859.384-**, sem endereço, eletrônico, residentes domiciliados à Rua Benedita Rodrigues de Vasconcelos nº 90, no Bairro dos Funcionários, nesta Capital; o qual assim requereu em breve epítome: Os Requerentes solicitaram um pedido de reconhecimento USUCAPIAO EXTRAJUDICIAL do imóvel caracterizado como terreno próprio sob nº 283(duzentos e oitenta e três), da Quadra nº 734 (setecentos e trinta e quatro), situado a Via Local 09, do Loteamento Presidente Medice, nesta capital, medindo 11m00(once metros) de largura na frente e nos fundos, por 20m00(vinte metros) de comprimento de ambos os lados, limitando - se pela frente com a Rua acima citada, do lado direito com o lote nº 294, do lado esquerdo com o lote nº 272, e nos fundos com parte do lote nº 48 e 58, onde consta a edificação da CASA RESIDENCIAL, sob nº 90 (noventa), situada na Rua Benedita Rodrigues de Vasconcelos, no Loteamento Presidente Medici, no Bairro Funcionários, CEP: 58.097- 740, nesta Capital, com área total construída de 154,8m2 (cento e cinquenta e quatro virgula oito metros quadrados), que foi edificado no lote de terreno próprio sob nº 283 (duzentos e oitenta e três), da Quadra nº 734 (setecentos e trinta e quatro), situado a Via Local 09(nove) do Loteamento Presidente Medici, nesta Capital, medindo 11m,00 (once metros) de largura na frente e nos fundos, por 20m,00(vinte metros) de comprimento de ambos os lados, limitando-se pela frente com a Rua acima citada, do lado direito com o lote nº 294(duzentos e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

noventa e quatro), lado esquerdo com o lote nº 272 (duzentos e setenta e dois) e nos fundos com parte do lote nº 48 (quarenta e oito) e nº 58 (cinquenta e oito); Inscrição do Imóvel pela PMJP nº 148523-7, Localização Cartográfica Atual nº 37.108.0285.0000.0000 e Localização Cartográfica Anterior nº 27.220.0283.0000.000, CEP: 58.079-740, registrado junto ao 1º Serviço Registral Imobiliário, ao cargo do Oficial, Walter Ulysses de Carvalho, matrícula nº 308066. Aos INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para impugnarem o referido pedido, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do artigo 848, parágrafo 8º, do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça da Paraíba, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. O Oficial de Registro. Ao Sr. DORIVAL JOSE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 53.832 - SSP-PE, e inscrito no CPF nº ***.149.184-**, residente e domiciliado a Av. Conselheiro Aguiar, nº 4406 - Apto. 101 - Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.021.020. A Sra. SEVERINA LINS DE OLIVEIRA, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 391.551 - SSP-PE, e inscrita no CPF nº ***.149.184-**, residente e domiciliada a Av. Conselheiro Aguiar, nº 4406 - Apto. 101 - Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.021.020. Ao Sr. ROBERTO LINS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 424.797 - SSP-PE., e inscrito no CPF nº ***.478.054-**, residente e domiciliado na Rua Padre Bernardino Pessoa, nº 151 Apto. 4 - Boa Viagem, 51.020-210. A IMOBILIÁRIA NORDESTINA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.002.136/0001-57, estabelecida na Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, 217, Bairro da Boa Vista, Recife - PE, CEP 50070-110. A Sra. CRISTINA GOUVEIA BELEM LINS DE OLIVEIRA, brasileiro, casada, do lar, portadora da identidade nº 365.591 SSP-PE, e inscrita no CPF nº ***.478.054-**, residentes e domiciliada na Rua Padre Bernardino Pessoa, nº 151, apto 4, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.020.210.

ESTADO - PERNAMBUCO**BELEM DE SAO FRANCISCO/PE****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM DE SÃO FRANCISCO - CNS: 073817**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMANDA GABRIELA RORIZ SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE - COMARCA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE A Oficiala do Cartório de Ofício Único da Comarca de Belém do São Francisco/PE, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem, intimar, a devedora fiduciante, AMANDA GABRIELA RORIZ SANTOS, CPF nº ***.073.864-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para se dirigir preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário BANCO SANTANDER (Brasil) S/A, ou ao endereço do Cartório de Belém do São Francisco - Ofício Único, Av. Coronel Manoel Araújo de Carvalho Caribé, nº 664, Centro, Belém do São Francisco/PE, CEP 56440-000, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, que seja publicado em três dias, o encargo no valor de R\$ 21.689,45, em 24/10/2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativo ao contrato nº 0010316643 e garantido por alienação fiduciária registrada na matrícula nº R-12 - 280, do Cartório de Belém do São Francisco - Ofício Único. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor, o recibo deverá ser apresentado ao Cartório de Belém do São Francisco - Ofício Único. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor, o pagamento deverá ser realizado perante a Serventia. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO SANTANDER (Brasil) S/A, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento do devedor, expediu-se este edital. Belém do São Francisco/PE, 24 de outubro de 2025. LÍVIA MARIA PIRES PEIXOTO CALLOU Tabeliã

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CARPINA/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARYSA LUIZ CABRAL DA SILVA**

COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): de LARYSA LUIZ CABRAL DA SILVA e FLAUBER LUIZ CABRAL DA SILVA COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) LARYSA LUIZ CABRAL DA SILVA e FLAUBER LUIZ CABRAL DA SILVA, - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de LARYSA LUIZ CABRAL DA SILVA, CPF/MF Nº ***.966.784-** e de FLAUBER LUIZ CABRAL DA SILVA, CPF/MF Nº ***.944.884-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuarem o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário 8.4444.2410486-6, firmado em 04/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12654, a qual diz respeito ao imóvel situado na Via de Acesso, Nº 02, Lote 25, Quadra A, Loteamento São Jorge, Santo Antônio, Carpina-PE. Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 07/10/2025 correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Carpina/PE. Isadora Regina de Castro Silva Mota de Meira Lins, Substituta desta Serventia Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAUBER LUIZ CABRAL DA SILVA**

COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): de LARYSA LUIZ CABRAL DA SILVA e FLAUBER LUIZ CABRAL DA SILVA COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) LARYSA LUIZ CABRAL DA SILVA e FLAUBER LUIZ CABRAL DA SILVA, - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de LARYSA LUIZ CABRAL DA SILVA, CPF/MF Nº ***.966.784-** e de FLAUBER LUIZ CABRAL DA SILVA, CPF/MF Nº ***.944.884-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuarem o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário 8.4444.2410486-6, firmado em 04/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12654, a qual diz respeito ao imóvel situado na Via de Acesso, Nº 02, Lote 25, Quadra A, Loteamento São Jorge, Santo Antônio, Carpina-PE. Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 07/10/2025 correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Carpina/PE. Isadora Regina de Castro Silva Mota de Meira Lins, Substituta desta Serventia Registral.

CARUARU/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAQUELANE MARIA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação da devedora, pelo presente edital intimo: RAQUELANE MARIA DOS SANTOS, CPF nº ***.274.644-** para comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, nº 94, Centro, Caruaru/PE, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 7.379,64 (sete mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), correspondente às prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e emolumentos da intimação, exatamente como consta do 1º do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora fiduciária - BANCO DO BRASIL -S.A, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário nº 01591146-2, firmado em 30.10.2013, que tem como objeto o seguinte imóvel: Avenida Brasil, nº 1247, apt. 205, bl. 11, bairro Universitário, Caruaru - PE, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº R.2-49970, Livro 2. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei. Caruaru, 17 de outubro de 2025. Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis de Caruaru.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IRANEIDE LIMA DE SOUZA PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação dos devedores, pelo presente edital intimo: IRANEIDE LIMA DE SOUZA PEREIRA, CPF nº ***.131.164-** e o Sr. ENOQUE PEREIRA DE SOUZA, CPF nº ***.651.794-** para comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, nº 94, Centro, Caruaru/PE, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 50.741,05 (cinquenta mil, setecentos e quarenta e um reais e cinco centavos), correspondente às prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com os juros convencionados e emolumentos da intimação, exatamente como consta do 1º do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora fiduciária - BANCO DO BRASIL -S.A, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário nº 01591312-8, firmado em 20.01.2016, que tem como objeto o seguinte imóvel: Av. Portugal, nº 1330, apt. 105, bl. 06, bairro Universitário, Caruaru - PE, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº R.2-54.090, Livro 2. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei. Caruaru, 16 de outubro de 2025. Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis de Caruaru.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ENOQUE PEREIRA DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação dos devedores, pelo presente edital intimo: IRANEIDE LIMA DE SOUZA PEREIRA, CPF nº ***.131.164-** e o Sr. ENOQUE PEREIRA DE SOUZA, CPF nº ***.651.794-** para comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, nº 94, Centro, Caruaru/PE, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 50.741,05 (cinquenta mil, setecentos e quarenta e um reais e cinco centavos), correspondente às prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e emolumentos da intimação, exatamente como consta do 1º do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora fiduciária - BANCO DO BRASIL -S.A, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário nº 01591312-8, firmado em 20.01.2016, que tem como objeto o seguinte imóvel: Av. Portugal, nº 1330, apt. 105, bl. 06, bairro Universitário, Caruaru - PE, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº R.2-54.090, Livro 2. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei. Caruaru, 16 de outubro de 2025. Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis de Caruaru.

CAMARAGIBE/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEANE SOARES DA SILVA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADA, por se em local incerto e não sabido, a Sr.(a) JEANE SOARES DA SILVA, CPF: ***.793.314-**, devedora fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 8.914,88, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 15.09.2025, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 800461000579-7 celebrado em 19.08.2009, e registrado sob o nº R-5 na matrícula 5846, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel residencial, situada na Rua do Resende, nº 39, Apto. 404, Bl. 12 do Condomínio do Conjunto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Residencial Região Metropolitana, no bairro Nazaré, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIENAI DA SILVA NASCIMENTO AZEVEDO**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADA, por se em local incerto e não sabido, a Sr.(a) ELIENAI DA SILVA NASCIMENTO, CPF: ***.020.834-**, devedora fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 4.254,73, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 22.09.2025, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 878770775614-0 celebrado em 17.02.2020, e registrado sob o nº R-8 na matrícula 11923, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Rua Barão de São Francisco, nº 186, Apt. 201, Bl. 03 do Condomínio Residencial Parque Real Garden, no bairro Alberto Maia, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUANA DE SANTANA VASCONCELOS**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADA, por se em local incerto e não sabido, a Sr.(a) EDUANA DE SANTANA VASCONCELOS, CPF: ***.368.304-**, devedora fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 2.822,47, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 07.07.2025, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 878771441224-8 celebrado em 30.06.2022, e registrado sob o nº R-5 na matrícula 14558, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Rua Maria Amália Nogueira, nº 121, Apt. 402, Bl. 07 do Sol de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Camarás - Condomínio I, no bairro Celeiro das Alegrias Futuras, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

IPOJUCA/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPOJUCA - CNS: 150680**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARTA BARBOSA FERREIRA**

MÁRCIO GONZALEZ LEITE, Registrador Interino do Único Ofício de Registro de Imóveis do Ipojuca/PE, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20/11/1997, FAZ SABER que, conforme Ofícios nºs 384746/2025 e 389594/2025 sob o pedido nº 605407, datados de 21/07/2025 e 19/08/2025, recepcionado nesta Serventia, sob o Protocolo nº 51027, foi registrada pelo Setor de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a primeira Carta de Intimação no Livro B, ficha 01, sob o nº de ordem 3.756 em datada de 21/07/2025, que deixou de intimar/notificar os destinatários JOSE FERREIRA DA SILVA, CPF/MF n. ***.247.054-** e MARTA BARBOSA FERREIRA, CPF/MF nº ***.498.564-** no endereço constante na notificação: casa na Rua Projetada 02, Lote 02, Quadra 06, Loteamento Porto Coqueiral, Ipojuca/PE, tendo em vista que não foi possível localizar o endereço supracitado, em diligência levada a efeito no dia 30/07/2025, 08/08/2025 e 15/08/2025 conforme certidão datada de 15/08/2025. No tocante, foi registrada pelo Setor de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a pedido do credor, a segunda Carta de Intimação no Livro B, ficha 01, sob o nº de ordem 3.769 em data de 19/08/2025, que também deixou de intimar o destinatário no segundo endereço, qual seja: Rua Olimpio Luiz Soares, nº 50, Camela, Ipojuca/PE, tendo em vista que não foi possível localizar o endereço, em diligências realizadas nos dias 29/08/2025, 05/09/2025 e 12/09/2025, Constatando-se portanto que o destinatário encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do art. 26, 4 da Lei Federal nº 9.514/97. Pelo presente fica o referido INTIMADO a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da última publicação deste edital, no endereço desta Serventia (Av. Francisco Alves de Souza s/n, Centro, Ipojuca/PE), a quantia de R\$ 31.338,18 (trinta e um mil, trezentos e trinta e oito reais e dezoito centavos), posicionada em data de 02/07/2025, sujeita a atualização monetária, juros de mora e as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças nº 9064670, datado de 07 de junho de 2021, firmado com o BANCO BRADESCO S.A, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", s/n.º, Vila Yara, na cidade de Osasco-SP, CNPJ/MF n. 60.746.948/0001-12, registrado nesta Serventia Imobiliária sob os nºs de ordem R-8 e R-9 da Matrícula nº 10150, referente ao imóvel identificado como Casa Residencial, Lote de terreno nº 02, da Quadra "06", componente do Loteamento denominado "PORTO COQUEIRAL", situado neste Município. Assim, fica a parte intimada e advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel de Matrícula nº 10150, em favor da credora fiduciária BANCO BRADESCO S.A, nos termos do art. 26, 7 c/c 1, da Lei Federal nº 9.514/97. Ipojuca/PE, 23 de outubro de 2025. ALISSON OLIVEIRA DE MORAES GUERRA (Registrador Substituto).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPOJUCA - CNS: 150680**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JOSE FERREIRA DA SILVA**

MÁRCIO GONZALEZ LEITE, Registrador Interino do Único Ofício de Registro de Imóveis do Ipojuca/PE, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal n 9.514, de 20/11/1997, FAZ SABER que, conforme Ofícios nºs 384746/2025 e 389594/2025 sob o pedido nº 605407, datados de 21/07/2025 e 19/08/2025, recepcionado nesta Serventia, sob o Protocolo nº 51027, foi registrada pelo Setor de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a primeira Carta de Intimação no Livro B, ficha 01, sob o nº de ordem 3.756 em datada de 21/07/2025, que deixou de intimar/notificar os destinatários JOSE FERREIRA DA SILVA, CPF/MF n. ***.247.054-** e MARTA BARBOSA FERREIRA, CPF/MF nº ***.498.564-** no endereço constante na notificação: casa na Rua Projetada 02, Lote 02, Quadra 06, Loteamento Porto Coqueiral, Ipojuca/PE, tendo em vista que não foi possível localizar o endereço supracitado, em diligência levada a efeito no dia 30/07/2025, 08/08/2025 e 15/08/2025 conforme certidão datada de 15/08/2025. No tocante, foi registrada pelo Setor de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a pedido do credor, a segunda Carta de Intimação no Livro B, ficha 01, sob o nº de ordem 3.769 em data de 19/08/2025, que também deixou de intimar o destinatário no segundo endereço, qual seja: Rua Olimpio Luiz Soares, nº 50, Camela, Ipojuca/PE, tendo em vista que não foi possível localizar o endereço, em diligências realizadas nos dias 29/08/2025, 05/09/2025 e 12/09/2025, Constatando-se portanto que o destinatário encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do art. 26, 4 da Lei Federal n 9.514/97. Pelo presente fica o referido INTIMADO a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da última publicação deste edital, no endereço desta Serventia (Av. Francisco Alves de Souza s/n, Centro, Ipojuca/PE), a quantia de R\$ 31.338,18 (trinta e um mil, trezentos e trinta e oito reais e dezoito centavos), posicionada em data de 02/07/2025, sujeita a atualização monetária, juros de mora e as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças n.º 9064670, datado de 07 de junho de 2021, firmado com o BANCO BRADESCO S.A, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", s/n.º, Vila Yara, na cidade de Osasco-SP, CNPJ/MF n. 60.746.948/0001-12, registrado nesta Serventia Imobiliária sob os nºs de ordem R-8 e R-9 da Matrícula n 10150, referente ao imóvel identificado como Casa Residencial, Lote de terreno n.º 02, da Quadra "06", componente do Loteamento denominado "PORTO COQUEIRAL", situado neste Município. Assim, fica a parte intimada e advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel de Matrícula n 10150, em favor da credora fiduciária BANCO BRADESCO S.A, nos termos do art. 26, 7 c/c 1, da Lei Federal n 9.514/97. Ipojuca/PE, 23 de outubro de 2025. ALISSON OLIVEIRA DE MORAES GUERRA (Registrador Substituto).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPOJUCA - CNS: 150680**EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov.
CNJ 150/23 - Intimado(s): NAIZETE MARIA FERREIRA**

O Registrador Interino do Único Ofício de Registro de Imóveis de Ipojuca/PE, MÁRCIO GONZALEZ LEITE, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos dos artigos 216-B, da Lei Federal nº 6.015/73, art. 440-U e 440-X, do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial, art. 1.721 do Código de Normas de Pernambuco e art. 257 do Código de Processo Civil, pelo presente edital TORNA PÚBLICO que tramita nesta Serventia um pedido de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, protocolado sob o nº 50287, em 13/05/2025, com as seguintes partes e informações: REQUERENTE: NAIZETE MARIA FERREIRA, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.833.372 - SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.070.414-**, residente e domiciliada na Rua Carlos Pereira Falcão, nº 831, Apto. 201, bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife/PE, representada por sua advogada Ana Gloria Feitosa de Lima Almeida, brasileira, inscrita na OAB/PE sob o nº 8.529, com endereço profissional na cidade do Ipojuca/PE; REQUERIDOS: HOMERO MOURA LACERDA DE MELO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.524.324-**, e EDUARDO OLIVEIRA LACERDA

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)**
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE MELO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.251.984-**, ambos com endereço residencial a Rua Ernesto de Paula Santos, nº 187, Sala 2101, Boa Viagem, na cidade do Recife/PE; IMÓVEL OBJETO DA ADJUDICAÇÃO: Lote de terreno nº 31, da Quadra F-4, componente do Loteamento Ponta de Serrambi, deste Município, o qual mede 12,00mts de frente, 30,00mts de ambos os lados, 12,00mts pelo fundo, perfazendo uma área total de 360,00m²; SITUAÇÃO REGISTRÁRIA: O imóvel possui registro perante esta Serventia Registral sob a Matrícula nº 3778; FUNDAMENTO DO PEDIDO: A requerente fundamenta seu pedido no Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda datado de 30/11/1976, bem como o Contrato Particular de Cessão de Direito datado de 05/04/1999, pelos quais os Requeridos se comprometeram a outorgar escritura definitiva do imóvel, obrigação essa não cumprida no prazo avençado, configurando inadimplemento contratual e ensejando a aplicação do disposto no art. 1.417 do Código Civil; INTIMAÇÃO: Pelo presente edital, INTIMA-SE os requeridos acima qualificados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste edital, compareçam perante esta Serventia para: a) Outorgar a escritura definitiva de compra e venda do imóvel descrito; OU, b) Apresentar impugnação fundamentada ao pedido de adjudicação compulsória; INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS: Ficam também INTIMADOS eventuais terceiros interessados para que, querendo, apresentem impugnação ao pedido no mesmo prazo acima estabelecido; CONSEQUÊNCIAS DA INÉRCIA: Transcorrido o prazo sem manifestação dos intimados, presumir-se-á a recusa em outorgar a escritura definitiva, autorizando o prosseguimento do procedimento de adjudicação compulsória, nos termos dos arts. 216-B da Lei nº 6.015/73, art. 440-S, IV do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial e art. 1721, IV, do Código de Normas de Pernambuco; PROTOCOLO DE IMPUGNAÇÕES: Considerando que o processo tramita nesta Serventia na forma física, as eventuais impugnações deverão ser protocoladas na forma física no seguinte endereço: Avenida Francisco Alves de Souza, s/nº, Centro, Ipojuca/PE, horário de atendimento: das 08h00 às 16h00, em dias úteis; Ipojuca/PE, 30 de setembro de 2025. Márcio Gonzalez Leite - Registrador Interino.

ITAÍBA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAÍBA - CNS: 150854

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **WALDE VITAL JUNIOR LINS E SILVA**

EDITAL PARA CONHECIMENTO AO(S) CONFRONTANTES: WALDE VITAL JUNIOR LINS E SILVA E DEMAIS INTERESSADOS SOBRE PEDIDO DA USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE ORDINÁRIA, CUJO(S) REQUERENTE(S) É(SÃO) ROGÉRIA MARIA MARTINS, COM PRAZO DE 15 DIAS ÚTEIS PARA IMPUGNAÇÃO. FAÇO SABER AOS CONFRONTANTES: WALDE VITAL JUNIOR LINS E SILVA E DEMAIS INTERESSADOS, bem como a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, que corre perante o Cartório de Registros e Notas de Itaíba/PE, Registradora e Tabeliã Luciana Amaral da Silva, que funciona à Rua Joaquim Nabuco, nº 04, Centro, nesta Cidade de Itaíba, Estado de Pernambuco, no horário de segunda à sexta, das 8:00 às 12:30 horas e de 13:30 às 16:00 horas, pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL de USUCAPIÃO na modalidade ORDINÁRIA, com tempo de posse somado com dos antecessores de mais de 10 (dez) anos, formulado pelo(a)(s) Sr(a)(s) ROGÉRIA MARIA MARTINS, brasileira, divorciada, sem união estável, funcionária pública, nascida em 08/10/1974, portador da carteira nacional de habilitação (CNH) nº 02418678205 emitida por DETRAN/PE, nela contendo a numeração da cédula de identidade RG nº 4803676 SSP/PE e inscrita no CPF nº ***.281.204-**, residente e domiciliada na Rua Constantino Lavrador, nº 03, Centro, Itaíba/PE, CEP: 56.550-000, tendo por objeto o imóvel, com a seguinte descrição e confrontantes: 01 (um) imóvel Rural situado no lugar denominado "SÍTIO PANTAS", Zona Rural, Itaíba, Pernambuco CEP 56.550-000. Área total: 0,8330 ha (zero, oitenta e três ares e trinta centiares) - Perímetro: 392,92 m. Com a seguinte descrição perimetral: O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado GWCM-P-01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM-Datum SIRGAS2000, Este (X) 674.632,56 m e Norte (Y) 9.011.352,34 m referentes ao meridiano central 39°00'; daí, confrontando com área pertencente ao Município, com azimute de 131º54' 38 e distância de 111,82m, segue até o marco

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GWCM-P-02 de coordenada norte Y 9.011.277,65m, este X 674.715,78m; daí, confrontando com a área pertencente ao Município, com azimute de 189°53'44" e distância de 36,54m, segue até o marco GWCM-P-03 de coordenada norte Y 9.011.241,65m, este X 674.709,50m; daí, confrontando com estrada municipal com azimute de 270°22'49" e distância de 1,81m, segue até o marco GWCM-P-04 de coordenada norte Y 9.011.241,66m, este X 674.707,69 m; daí, confrontando com estrada municipal, com azimute de 298°02'17" e distância de 1,86m, segue até o marco GWCM-P-05 de coordenada norte Y 9.011.242,53m, este X 674.706,05m; daí confrontando com estrada municipal, com azimute de 271°04'28" e distância de 76,91m, e segue até o marco GWCM-P-06 de coordenada norte Y 9.011.243,19, este X 674.575,11m; daí, confrontando com área de domínio da PE, com azimute de 311°44'20" e distância de 72,43m, segue até o marco GWCM-P-07 de coordenada norte Y 9.011.292,19m, este X de 674.575,11m; daí, confrontado com área de domínio da PE, com azimute de 79°21'36" e distância de 30,49m, segue até o marco GWCM-P-08 de coordenada norte Y 9.011.297,82m, este X 674.605,07 m; finalmente do marco GWCM-P-08 segue até o marco GWCM-P-01, início da descrição, confrontando com área pertencente ao Município com azimute de 26°45'40" , de distância de 61,06m, fechando assim o perímetro acima descrito". O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação para exame e impugnação. Não ocorrendo impugnação, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o IMEDIATO REGISTRO DA USUCAPIÃO, como previsto o art. 216-A, §, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado, por duas vezes em meio de comunicação, a saber, jornal de grande circulação e/ou rádio local, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do 1º dia útil SUBSEQUENTE a publicação deste edital. Dado e passado neste Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, pelo Cartório de Registros e Notas de Itaíba, Pernambuco, aos 07 de outubro de 2025. Eu, Luciana Amaral da Silva, Oficiala de Registros Públicos, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAÍBA - CNS: 150854

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **HERMANDO MARTINS DE ALBUQUERQUE**

EDITAL PARA CONHECIMENTO AO(S) TERCEIROS, CONFRONTANTES: HERMANDO MARTINS DE ALBUQUERQUE E DEMAIS INTERESSADOS SOBRE PEDIDO DA USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE ORDINÁRIA, CUJOS REQUERENTE(S) É(SÃO) CÍCERA DE MOURA SILVA, COM PRAZO DE 15 DIAS ÚTEIS PARA IMPUGNAÇÃO. FAÇO SABER AOS TERCEIROS e DEMAIS INTERESSADOS, bem como a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, que corre perante o Cartório de Registros e Notas de Itaíba/PE, Registradora e Tabeliã Luciana Amaral da Silva, que funciona à Rua Joaquim Nabuco, nº 04, Centro, nesta Cidade de Itaíba, Estado de Pernambuco, no horário de segunda à sexta, das 8:00 às 12:30 horas e de 13:30 às 16:00 horas, pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL de USUCAPIÃO do imóvel abaixo descrito, sob a modalidade da USUCAPIÃO ORDINÁRIA, formulado pelo(a)(s) Sr(a)(s) CÍCERA DE MOURA SILVA, brasileira, solteira, sem união estável, agricultora, nascida em 24/08/1999, portadora da cédula de identidade RG nº 9.882.895 SDS/PE e CPF nº ***.883.394-**, residente e domiciliada no Sítio Cacimbinhas, Zona Rural, Itaíba/PE, CEP: 56.550-000.), tendo por objeto o imóvel, com a seguinte descrição e confrontantes 01 (um) imóvel rural, localizado no "SÍTIO CACIMBINHA - PARTE 01", s/n, Zona Rural, Itaíba/PE CEP 56.550-000. Com área total: 5,2270 ha (cinco hectares, vinte e dois ares e setenta centiares) - Perímetro: 966,38 m. Descrição Perimetral: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao marco P01, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM Este (X) 0677536,014 e Norte (Y) 9023611,962, do vértice P01 segue em direção até o vértice P02 no azimute 190°44'38", em uma distância de 42,03m, confrontando com o LESTE com a RODOVIA ESTADUAL PE-270; Por divisa com linha do vértice P02 segue em direção até ao vértice P03 no azimute 181°54'19" em uma distância de 60,02m, confrontando com o LESTE com a RODOVIA ESTADUAL PE-270; Por divisa com a linha do vértice P03 segue em direção ao vértice P04 no azimute 180°50'04" em uma distância de 47,65m, confrontando com o LESTE com a RODOVIA ESTADUAL PE-270, Por divisa com linha; do vértice P04 segue em direção até o vértice P05 no azimute 340°27'26" em uma distância de 34,68m, confrontando com o OESTE com a estrada Vicinal do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sítio Cacimbinha; Por divisa com a linha do vértice P05 segue em direção ao vértice P06 no azimuth 333°48'20" em uma distância de 11,34m, confrontando com o OESTE com a estrada Vicinal do Sítio Cacimbinha; Por divisa com a linha do vértice P06 segue em direção ao vértice P07 no azimuth 268°27'51" em uma distância de 21,27m, confrontando com o SUDESTE com a estrada Vicinal do Sítio Cacimbinha; Por divisa com a linha do vértice P07 segue em direção ao vértice P08 no azimuth 243°09'23" em uma distância de 14,24m, confrontando com o SUDESTE com a estrada Vicinal do Sítio Cacimbinha; Por divisa com a linha do vértice P08 segue em direção ao vértice P09 no azimuth 237°20'12" em uma distância de 75,06m, confrontando com o SUL com a estrada Vicinal do Sítio Cacimbinha; Por divisa com a linha, do vértice P09 segue em direção até ao vértice P10 no azimuth 295°22'37" em uma distância de 167,19m, confrontando com o SUL com a Sra. MARIA COSMO DE MOURA SILVA (portadora do CPF ***.601.814-**); Por divisa com a linha, do vértice P10 segue em direção até ao vértice P11 no azimuth 304°33'00" em uma distância de 7,53m, confrontando com a SUL com a Sra. MARIA COSMO DE MOURA SILVA (portadora do CPF: ***.601.814-**); Por divisa com a linha, do vértice P11 segue em direção até ao vértice P12 no azimuth 330°42'03" em uma distância de 35,75m, confrontando com o SUDOESTE com a Sra. MARIA COSMO DE MOURA SILVA (portadora do CPF ***.601.814-**); Por divisa com a linha do vértice P12 segue em direção até ao vértice P13 no azimuth 23°25'32" em uma distância de 64,48m, confrontando com o OESTE com a Sra. MARIA COSMO DE MOURA SILVA (portadora do CPF: ***.601.814-**); Por divisa com a linha, do vértice P13 segue em direção até ao vértice P14 no azimuth 36°19'42" em uma distância de 154,83m, confrontando com o OESTE com a Sra MARIA COSMO DE MOURA SILVA (portadora do CPF ***.601.814-**); Por divisa com a linha, do vértice P14 segue em direção até ao vértice P01 (início da descrição), no azimuth 126°19'32" em uma distância de 230,31m, confrontando com o NORTE com a Sra. MARIA COSMO DE MOURA SILVA (portadora do CPF ***.601.814-**); fechando assim uma área de 5,2270ha e perímetro de 966,38m. Todas coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n 39°00', fuso - 24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os Azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. PARTE 02: "01 (um) imóvel rural, localizado no "SÍTIO CACIMBINHAS - PARTE 02", s/n, Zona Rural, Itaíba/PE CEP 56.550-000. Com área total: 0,9780 ha (noventa e sete ares e oitenta centiares) - Perímetro: 462,78 m. Descrição Perimetral: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao marco P15, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM Este (X) 0677545,062 e Norte (Y) 9023328,000; do vértice P16 segue em direção até o vértice P22 no azimuth 351°08'54", em uma distância de 123,20m, confrontando com o LESTE com a RODOVIA ESTADUAL PE-270; Por divisa com linha do vértice P16 segue em direção até ao vértice P17 no azimuth 133°44'56" em uma distância de 181,54m, confrontando com o SUDOESTE com a propriedade Sr. HERMANO MARTINS DE ALBUQUERQUE (portador do CPF: 088.681.494-98); Por divisa com linha do vértice P17 segue em direção até ao vértice P18 no azimuth 233°32'27" em uma distância de 74,00m, confrontando com NOROESTE com a estrada Vicinal do Sítio Cacimbinha; Por divisa com linha do vértice P18 segue em direção até ao vértice P19 no azimuth 239°35'00" em uma distância de 10,08m confrontando com o NOROESTE com a estrada Vicinal do Sítio Cacimbinha; Por divisa com linha do vértice P19 segue em direção até ao vértice P20 azimuth 281°52'33" em uma distância de 19,43m confrontando com o NORTE com a estrada Vicinal do Sítio Cacimbinha; Por divisa com linha do vértice P20 segue em direção até ao vértice P21 no azimuth 335°14'12" em uma distância de 37,75m, confrontando com o LESTE com a estrada Vicinal do Sítio Cacimbinha; por divisa com a linha do vértice P21 segue em direção ao vértice P15 (Início da descrição), no azimuth 329°42'27" em uma distância de 16,78m, confrontando com o LESTE com a estrada Vicinal do Sítio Cacimbinha, fechando assim uma área de 0,9780ha e perímetro de 462,78m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso - 24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação para exame e impugnação. Não ocorrendo impugnação, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o IMEDIATO REGISTRO DA USUCAPIÃO, como previsto o art. 216-A, §, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado, por duas vezes em meio de comunicação, a saber, jornal de grande circulação e/ou rádio local, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do 1º dia útil SUBSEQUENTE a publicação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste edital. Dado e passado neste Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, pelo Cartório de Registros e Notas de Itaíba, Pernambuco, aos 28 de outubro de 2025. Eu, Luciana Amaral da Silva, Oficiala de Registros Públicos, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OLINDA/PE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 161844

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NADJA MARIA DA SILVA**

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) FAÇO PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, especialmente terceiros eventualmente interessados e confrontantes, que tramita perante este 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA, sob o número de protocolo 3401, o pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, requerido por NADJA MARIA DA SILVA, brasileira, professora, viúva, portadora da Cédula de Identidade nº 1.944.675-SDS/PE e inscrita no C.P.F./MF. sob o nº ***.947.374-**, residente e domiciliada na Rua Ouriço do Mar, nº 40, no bairro de Ouro Preto, na cidade de Olinda/PE, representados por seu mandatário, LILIAN DE FÁTIMA CANDEIA DE ALBUQUERQUE LANDIM, 48.170-OAB/PE, tendo como objeto o imóvel caracterizado como Casa residencial sob o nº 40, situada à Rua Ouriço do Mar, edificada no Lote 40 da quadra D-16 do Loteamento Vila Ouro preto, no bairro de Ouro Preto, em Olinda/PE. CEP: 53.370-160; Tendo os seguintes cômodos: 01 sala, 02 quartos, um banheiro, uma cozinha, com uma área construída de 41,60m², Com os seguintes limites e confrontações: Pela frente mede-se 9,00m, limitando-se para a Rua Ouriço do Mar; Pelo lado direito medindo 18,00m, limitando-se para o lote 41 da quadra D-16; Pelo lado esquerdo medindo 18,00m, limitando-se com o lote 39 da quadra D-16; Pelos fundos medindo 9,00m, limitando-se com o lote 09 da quadra D-16, com uma área de terreno de 162,00m². Inscrição Municipal 1.1040.083.03.0409.0000.6 e Sequencial: 1044242.1, tendo seu título aquisitivo registrado: consta registrado sob a matrícula nº 17.267, Livro 2-Matrícula, no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Olinda/PE; Adquirido por JOSÉ BONIFÁCIO ALVES FERREIRA FILHO, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 030.389.484-53, residente na cidade do Recife. Certifico que foram juntadas todas as peças exigidas pelo artigo 1.354-B do Código de Normas do Estado de Pernambuco - provimento 20/2009, alterado pelo Provimento CGJ/PE 14/2016 e artigo 1071 do Novo Código de Processo Civil, que alterou o artigo 216-A da Lei Federal 6.015/73. Assim, ficam os Senhores terceiros eventualmente interessados cientes do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 2º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e documentos e Pessoas Jurídicas de Olinda-PE, instalado na Rua Professor José Cândido Pessoa, 201, Bairro Novo - Olinda/PE, E-mail-2rgi.olinda@gmail.com Fone: (81) 3128-2005, para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil e artigo 1354-F do Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 20/2009, alterado pelo Provimento CGJ/PE Nº. 14/2016, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade de Olinda, capital do Estado de Pernambuco, 27 de Outubro de 2025. Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti /Oficial de Registro.

PAULISTA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDSON BATISTA DA SILVA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. EDSON BATISTA DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º ***.986.488-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 800470000423-4, garantido por alienação fiduciária, datado de 30 de abril de 2007, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 17.978, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEX DE SENA FERREIRA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. ALEX DE SENA FERREIRA, inscrito no CPF sob o n.º ***.233.284-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 15090691-5, garantido por alienação fiduciária, datado de 16 de junho de 2017, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 64.175, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, BANCO DO BRASIL S/A.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERIKA KYMBELY SALUSTIANO CALUMBI**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. ERIKA KYMBELY SALUSTIANO CALUMBI, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.195.494-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 878771541227-6, garantido por alienação fiduciária, datado de 28 de outubro de 2022, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 77.060, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WESLEY GABRIEL SANTOS DA SILVA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. WESLEY GABRIEL SANTOS DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º ***.111.984-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 878771541227-6, garantido por alienação fiduciária, datado de 28 de outubro de 2022, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 77.060, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

PETROLINA/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ROMILSON FERNANDES DA SILVA**

A Oficial da 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) JOSE ROMILSON FERNANDES DA SILVA, CPF n. ***.811.784-** para purgação de mora de débito(s) pendente(s) decorrente de contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 63.501, referente ao imóvel situado na Rua Assum Preto, nº 120, Lote 12, Quadra AX, Loteamento Padre Cícero, Petrolina/PE, CEP: 56326-240, com notificação registrada nesta serventia sob nº 50.192. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou 1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por três dias.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 159541

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO HENRIQUE NASCIMENTO PEREIRA**

A Oficial da 2ª Serventia Registral de Petrolina-PE, Doutora Isabel Cristina Almeida Freitas, faz saber, nos termos do art. 26, 4º, da Lei n. 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando a abaixo citada em local ignorado, incerto ou inacessível, que FICA NOTIFICADO PAULO HENRIQUE NASCIMENTO PEREIRA CPF/CNPJ: ***.165.094-** E ROBÉRCIA DE BRITO FERREIRA CPF/CNPJ: ***.564.874-**, para a purgação da mora de débito decorrente de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 9.540 relativamente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel situado na RUA OITENTA E NOVE, Nº 341, LOTE 37, QUADRA AH, LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, BAIRRO PEDRO RAIMUNDO, PETROLINA-PE, CEP: 56.319-700, referente ao contrato habitacional nº 1017220750-9 celebrado em 16 de fevereiro de 2022, com notificação registrada nesta serventia sob o(s) número(s) 1719 e 1720. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor nesta Serventia. Decorridos 15 dias úteis da última publicação deste edital e não pago o débito ao ITAÚ UNIBANCO S.A (credor fiduciário) ou perante está Serventia, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. LOCAL PARA PAGAMENTO: ITAÚ UNIBANCO S.A ou 2 SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA, está situada na Avenida da Integração, n 500, bairro São José, Petrolina/PE. O referido é verdade. Dou fé. Dado e passado aos 29 de setembro de 2025.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 159541

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERCIA DE BRITO FERREIRA**

A Oficial da 2 Serventia Registral de Petrolina-PE, Doutora Isabel Cristina Almeida Freitas, faz saber, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando a abaixo citada em local ignorado, incerto ou inacessível, que FICA NOTIFICADO PAULO HENRIQUE NASCIMENTO PEREIRA CPF/CNPJ: ***.165.094-** E ROBÉRCIA DE BRITO FERREIRA CPF/CNPJ: ***.564.874-**, para a purgação da mora de débito decorrente de financiamento imobiliário garantindo por alienação fiduciária, registrado na matrícula 9.540 relativamente ao imóvel situado na RUA OITENTA E NOVE, Nº 341, LOTE 37, QUADRA AH, LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, BAIRRO PEDRO RAIMUNDO, PETROLINA-PE, CEP: 56.319-700, referente ao contrato habitacional nº 1017220750-9 celebrado em 16 de fevereiro de 2022, com notificação registrada nesta serventia sob o(s) número(s) 1719 e 1720. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor nesta Serventia. Decorridos 15 dias úteis da última publicação deste edital e não pago o débito ao ITAÚ UNIBANCO S.A (credor fiduciário) ou perante está Serventia, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. LOCAL PARA PAGAMENTO: ITAÚ UNIBANCO S.A ou 2 SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA, está situada na Avenida da Integração, n 500, bairro São José, Petrolina/PE. O referido é verdade. Dou fé. Dado e passado aos 29 de setembro de 2025.

RECIFE/PE**7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159681**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ASSOCIACAO BRASIL SGI**

RETIFICAÇÃO DE METRAGENS E ÁREA (Demarcação) - NOTIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES E TITULARES DE DIREITOS Requerente: ASSOCIAÇÃO BRASIL SGI NETHÂNIA SÍNYA SANTOS CAVALCANTE, Oficiala do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Recife/PE, no uso de suas atribuições, nos termos do provimento nº 149/2023/CNJ, em razão da existência de procedimento de retificação de metragens e área (demarcação), prenotado sob o nº 41.508, a requerimento de ASSOCIAÇÃO BRASIL SGI, portadora do CNPJ nº 62.249.198/0001-07, sendo proprietária do "Lote de terreno próprio nº 01, da quadra K, componente do Loteamento da Granja Santa Helena, situado na Rua Quipapá, no bairro Iputinga, nesta cidade/PE.", com assentamento registral sob matrícula nº 8700, do 7º Registro de Imóveis de Recife, em que após levantamento arquitetônico, constam as seguintes medidas e confrontações: Frente: Mede 15,65m (quinze metros e sessenta e cinco centímetros) com ângulo de 119°21'53'' e vértice de coordenadas UTM N 285705.465 e 9111353.696, confronta-se com a Rua Quipapá; Flanco Direito: Mede 34,44m (trinta e quatro metros quarenta e quatro centímetros) com ângulo de 60°34'40'' e vértice de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

coordenadas UTM N 285705.235 e E 9111388.130, limita-se com a Rua Ministro João Alberto; Fundos: Mede 31,52m (trinta e um metros cinquenta e dois centímetros) com ângulo de 92°00'24" e vértice de coordenadas UTM N 285732.791 e E 9111372.831, limita-se com os imóveis nºs 315, 311 e 227, todos da Rua Alcides Codeceira; Flanco Esquerdo: Mede 30,00m (trinta metros) com ângulo de 88°03'02" e vértice de coordenadas UTM N 285719.157 e E 9111346.111, limita-se com o terreno 02A, da Quadra K, Loteamento Jardim Santa Helena (vago) da Rua Quipapá. O perímetro descritivo resulta em 111,61m (cento e onze metros sessenta e um centímetros) e delimita uma área total de terreno de 707,29m²; vem cientificar os proprietários e/ou ocupantes, ou síndico dos imóveis confinantes do descrito acima, bem como, titulares de direitos cuja qualificação completa se desconhece e tendo em vista a proprietária declarou a impossibilidade da identificação dos imóveis das áreas invadidas consolidadas, para que no prazo de 15 dias a contar da publicação deste Edital, caso queiram, apresentem manifestação sobre o referido pedido de usucapião perante este 7º Ofício de Registro de Imóveis de Recife/PE, com endereço na Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, nº 1111, Sala 407, Centro Empresarial Elpídio Martins, bairro Prado, Recife/PE, de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h. A não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento de retificação de metragens e área. Eu, Nethânia Sínya Santos Cavalcante, registradora de imóveis, subscrevo. Recife/PE.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RECIFE/PE

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ROBERTO PEDROSA DE ANDRADE LIMA**

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, com fundamento no artigo 408 do Provimento 149 do CNJ - Código Nacional de Norma e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente fica NOTIFICADOS por se encontrarem em lugar incerto, não sabido ou, inacessível, os proprietários tabulares, a saber ROBERTO PEDROSA DE ANDRADE LIMA, CPF ***.435.834-** e seu cônjuge IVANISE CAVALCANTI DE MORAIS DE ANDRADE LIMA, CPF ***.714.754-**, ROGÉRIO PEDROSA DE ANDRADE LIMA, CPF ***.431.484-**, JOÃO ELIZEU LEITE CPF ***.696.634-**, e, ALMEIDA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 01.858.719/0001-20, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 33443, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com posse comprovada por mais de 18 (dezoito) anos, requerida por ELIANA CARVALHO DE ANDRADE LIMA, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF ***.767.864-**, representada por sua advogada, Dr.ª Honorina Evódia Santos da Silva OAB/PE 25.768-D com endereço eletrônico evodiasantos.adv@gmail.com, tendo como objeto o imóvel caracterizado como Apartamento 702 situado na Rua General Abreu e Lima, nº 81, do "Edifício Rosa Garden" no bairro da Tamarineira, nesta cidade, composto um terraço, duas salas de estar w jantar, duas suítes, dois quartos, uma copa cozinha, uma área de serviço, hall, circulação e despensa, sendo 115,00m² de área privativa e 66,37m² de área comum, totalizando uma área de 181,37m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,03125, do terreno próprio, onde se localiza o empreendimento, confrontando-se, pela frente, com a Rua General Abreu e Lima; pelo lado direito, com o lote de terreno 44-A; pelo lado esquerdo, com o prédio 113, da Rua General Abreu e Lima e, pelos fundos, com o terreno do imóvel 1.096, da Rua Dr. José Maria, sendo o bairro do aludido imóvel parte da circunscrição pertencente ao 6º ofício de registro de imóveis do Recife desde o ano de 2017, estado o terreno do EDIFÍCIO matriculado neste Ofício sob o nº. 12.715 neste 6º Registro de Imóveis do Recife. Assim, ficam os Senhores titulares de direitos reais registrados no imóvel, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial Internacional Business Center, Espinheiro, Recife - PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil, Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023 - CGJ e Código Nacional de Normas do CNJ - Provimento 149, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 27 de outubro de 2025. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **IVANISE CAVALCANTI DE MORAIS**

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, com fundamento no artigo 408 do Provimento 149 do CNJ - Código Nacional de Norma e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente fica NOTIFICADOS por se encontrarem em lugar incerto, não sabido ou, inacessível, os proprietários tabulares, a saber ROBERTO PEDROSA DE ANDRADE LIMA, CPF ***.435.834-** e seu cônjuge IVANISE CAVALCANTI DE MORAIS DE ANDRADE LIMA, CPF ***.714.754-**; ROGÉRIO PEDROSA DE ANDRADE LIMA, CPF ***.431.484-**; JOÃO ELIZEU LEITE CPF ***.696.634-**; e, ALMEIDA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 01.858.719/0001-20, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 33443, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com posse comprovada por mais de 18 (dezoito) anos, requerida por ELIANA CARVALHO DE ANDRADE LIMA, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF ***.767.864-**, representada por sua advogada, Dr.ª Honorina Evódia Santos da Silva OAB/PE 25.768-D com endereço eletrônico evodiasantos.adv@gmail.com, tendo como objeto o imóvel caracterizado como Apartamento 702 situado na Rua General Abreu e Lima, nº 81, do "Edifício Rosa Garden" no bairro da Tamarineira, nesta cidade, composto um terraço, duas salas de estar w jantar, duas suítes, dois quartos, uma copa cozinha, uma área de serviço, hall, circulação e despensa, sendo 115,00m² de área privativa e 66,37m² de área comum, totalizando uma área de 181,37m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,03125, do terreno próprio, onde se localiza o empreendimento, confrontando-se, pela frente, com a Rua General Abreu e Lima; pelo lado direito, com o lote de terreno 44-A; pelo lado esquerdo, com o prédio 113, da Rua General Abreu e Lima e, pelos fundos, com o terreno do imóvel 1.096, da Rua Dr. José Maria, sendo o bairro do aludido imóvel parte da circunscrição pertencente ao 6º ofício de registro de imóveis do Recife desde o ano de 2017, estado o terreno do EDIFÍCIO matriculado neste Ofício sob o nº. 12.715 neste 6º Registro de Imóveis do Recife. Assim, ficam os Senhores titulares de direitos reais registrados no imóvel, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife - PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil, Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023 - CGJ e Código Nacional de Normas do CNJ - Provimento 149, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 27 de outubro de 2025. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ROGERIO PEDROSA DE ANDRADE LIMA**

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, com fundamento no artigo 408 do Provimento 149 do CNJ - Código Nacional de Norma e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente fica NOTIFICADOS por se encontrarem em lugar incerto, não sabido ou, inacessível, os proprietários tabulares, a saber ROBERTO PEDROSA DE ANDRADE LIMA, CPF ***.435.834-** e seu cônjuge IVANISE CAVALCANTI DE MORAIS DE ANDRADE LIMA, CPF ***.714.754-**; ROGÉRIO PEDROSA DE ANDRADE LIMA, CPF ***.431.484-**; JOÃO ELIZEU LEITE CPF ***.696.634-**; e, ALMEIDA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 01.858.719/0001-20, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 33443, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com posse comprovada por mais de 18 (dezoito) anos, requerida por ELIANA CARVALHO DE ANDRADE LIMA, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF ***.767.864-**, representada por sua advogada, Dr.ª Honorina Evódia Santos da Silva OAB/PE 25.768-D com endereço eletrônico evodiasantos.adv@gmail.com, tendo como objeto o imóvel caracterizado como Apartamento 702 situado na Rua General Abreu e Lima, nº 81, do "Edifício Rosa Garden" no bairro da Tamarineira, nesta cidade, composto um terraço, duas salas de estar w jantar, duas suítes, dois quartos, uma copa cozinha, uma área de serviço, hall, circulação e despensa, sendo 115,00m² de área privativa e 66,37m² de área comum, totalizando uma área de 181,37m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,03125, do terreno próprio, onde se localiza o empreendimento, confrontando-se, pela frente, com a Rua General Abreu e Lima; pelo lado direito, com o lote de terreno 44-A; pelo lado esquerdo, com o prédio 113, da Rua General Abreu e Lima e, pelos fundos, com o terreno do imóvel 1.096, da Rua Dr. José Maria, sendo o bairro do aludido imóvel parte da circunscrição pertencente ao 6º ofício de registro de imóveis do Recife desde o ano de 2017, estado o terreno do EDIFÍCIO matriculado neste Ofício sob o nº. 12.715 neste 6º Registro de Imóveis do Recife. Assim, ficam os Senhores titulares de direitos reais registrados no imóvel, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife - PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil, Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023 - CGJ e Código Nacional de Normas do CNJ - Provimento 149, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 27 de outubro de 2025. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOAO ELIZEU LEITE**

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, com fundamento no artigo 408 do Provimento 149 do CNJ - Código Nacional de Norma e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente fica NOTIFICADOS por se encontrarem em lugar incerto, não sabido ou, inacessível, os proprietários tabulares, a saber ROBERTO PEDROSA DE ANDRADE LIMA, CPF ***.435.834-** e seu cônjuge IVANISE CAVALCANTI DE MORAIS DE ANDRADE LIMA, CPF ***.714.754-**; ROGÉRIO PEDROSA DE ANDRADE LIMA, CPF ***.431.484-**; JOÃO ELIZEU LEITE CPF ***.696.634-**; e, ALMEIDA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 01.858.719/0001-20, para fins de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conhecimento e publicidade de que tramita perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 33443, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com posse comprovada por mais de 18 (dezoito) anos, requerida por ELIANA CARVALHO DE ANDRADE LIMA, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF ***.767.864-**, representada por sua advogada, Dr.ª Honorina Evódia Santos da Silva OAB/PE 25.768-D com endereço eletrônico evodiasantos.adv@gmail.com, tendo como objeto o imóvel caracterizado como Apartamento 702 situado na Rua General Abreu e Lima, nº 81, do "Edifício Rosa Garden" no bairro da Tamarineira, nesta cidade, composto um terraço, duas salas de estar w jantar, duas suítes, dois quartos, uma copa cozinha, uma área de serviço, hall, circulação e despensa, sendo 115,00m² de área privativa e 66,37m² de área comum, totalizando uma área de 181,37m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,03125, do terreno próprio, onde se localiza o empreendimento, confrontando-se, pela frente, com a Rua General Abreu e Lima; pelo lado direito, com o lote de terreno 44-A; pelo lado esquerdo, com o prédio 113, da Rua General Abreu e Lima e, pelos fundos, com o terreno do imóvel 1.096, da Rua Dr. José Maria, sendo o bairro do aludido imóvel parte da circunscrição pertencente ao 6º ofício de registro de imóveis do Recife desde o ano de 2017, estado o terreno do EDIFÍCIO matriculado neste Ofício sob o nº. 12.715 neste 6º Registro de Imóveis do Recife. Assim, ficam os Senhores titulares de direitos reais registrados no imóvel, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife - PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil, Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023 - CGJ e Código Nacional de Normas do CNJ - Provimento 149, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 27 de outubro de 2025. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALMEIDA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS LTDA**

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, com fundamento no artigo 408 do Provimento 149 do CNJ - Código Nacional de Norma e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente fica NOTIFICADOS por se encontrarem em lugar incerto, não sabido ou, inacessível, os proprietários tabulares, a saber ROBERTO PEDROSA DE ANDRADE LIMA, CPF ***.435.834-** e seu cônjuge IVANISE CAVALCANTI DE MORAIS DE ANDRADE LIMA, CPF ***.714.754-**; ROGÉRIO PEDROSA DE ANDRADE LIMA, CPF ***.431.484-**; JOÃO ELIZEU LEITE CPF ***.696.634-**; e, ALMEIDA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 01.858.719/0001-20, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 33443, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com posse comprovada por mais de 18 (dezoito) anos, requerida por ELIANA CARVALHO DE ANDRADE LIMA, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF ***.767.864-**, representada por sua advogada, Dr.ª Honorina Evódia Santos da Silva OAB/PE 25.768-D com endereço eletrônico evodiasantos.adv@gmail.com, tendo como objeto o imóvel caracterizado como Apartamento 702 situado na Rua General Abreu e Lima, nº 81, do "Edifício Rosa Garden" no bairro da Tamarineira, nesta cidade, composto um terraço, duas salas de estar w jantar, duas suítes, dois quartos, uma copa cozinha, uma área de serviço, hall, circulação e despensa, sendo 115,00m² de área privativa e 66,37m² de área comum, totalizando uma área de 181,37m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,03125, do terreno próprio, onde se localiza o empreendimento, confrontando-se, pela frente, com a Rua General Abreu e Lima; pelo lado direito, com o lote de terreno 44-A; pelo lado esquerdo, com o prédio 113, da Rua General Abreu e Lima e, pelos fundos, com o terreno do imóvel 1.096, da Rua Dr. José Maria, sendo o bairro do aludido imóvel parte da circunscrição pertencente ao 6º ofício de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registro de imóveis do Recife desde o ano de 2017, estado o terreno do EDIFÍCIO matriculado neste Ofício sob o nº. 12.715 neste 6º Registro de Imóveis do Recife. Assim, ficam os Senhores titulares de direitos reais registrados no imóvel, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife - PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil, Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023 - CGJ e Código Nacional de Normas do CNJ - Provimento 149, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 27 de outubro de 2025. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ELIANA CARVALHO DE ANDRADE LIMA**

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, com fundamento no artigo 408 do Provimento 149 do CNJ - Código Nacional de Norma e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente fica NOTIFICADOS por se encontrarem em lugar incerto, não sabido ou, inacessível, os proprietários tabulares, a saber ROBERTO PEDROSA DE ANDRADE LIMA, CPF ***.435.834-** e seu cônjuge IVANISE CAVALCANTI DE MORAIS DE ANDRADE LIMA, CPF ***.714.754-**; ROGÉRIO PEDROSA DE ANDRADE LIMA, CPF ***.431.484-**; JOÃO ELIZEU LEITE CPF ***.696.634-**; e, ALMEIDA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 01.858.719/0001-20, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 33443, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com posse comprovada por mais de 18 (dezoito) anos, requerida por ELIANA CARVALHO DE ANDRADE LIMA, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF ***.767.864-**, representada por sua advogada, Dr.^a Honorina Evódia Santos da Silva OAB/PE 25.768-D com endereço eletrônico evodiasantos.adv@gmail.com, tendo como objeto o imóvel caracterizado como Apartamento 702 situado na Rua General Abreu e Lima, nº 81, do "Edifício Rosa Garden" no bairro da Tamarineira, nesta cidade, composto um terraço, duas salas de estar w jantar, duas suítes, dois quartos, uma copa cozinha, uma área de serviço, hall, circulação e despensa, sendo 115,00m² de área privativa e 66,37m² de área comum, totalizando uma área de 181,37m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,03125, do terreno próprio, onde se localiza o empreendimento, confrontando-se, pela frente, com a Rua General Abreu e Lima; pelo lado direito, com o lote de terreno 44-A; pelo lado esquerdo, com o prédio 113, da Rua General Abreu e Lima e, pelos fundos, com o terreno do imóvel 1.096, da Rua Dr. José Maria, sendo o bairro do aludido imóvel parte da circunscrição pertencente ao 6º ofício de registro de imóveis do Recife desde o ano de 2017, estado o terreno do EDIFÍCIO matriculado neste Ofício sob o nº. 12.715 neste 6º Registro de Imóveis do Recife. Assim, ficam os Senhores titulares de direitos reais registrados no imóvel, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife - PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil, Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023 - CGJ e Código Nacional de Normas do CNJ - Provimento 149, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

27 de outubro de 2025. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOMINIQUE REBECCA RAMOS SILVA**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial interino de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Pelo presente EDITAL NOTIFICÓ, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, e ainda o que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL na qualidade de credora fiduciária referente ao contrato nº 844442752806-3, garantido por alienação fiduciária registrado sob nº R. 03-Mat. 31.146, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, fica(m) a(s) devedora(es) fiduciante(s) DOMINIQUE REBECCA RAMOS SILVA, com CPF. nº ***.190.534-**, que não foi encontrada(as) no(s) endereço(s) informado(s), devidamente intimada(s), nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/9, para satisfazer(em) no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento das prestações vencidas e vincendas, os juros convencionais e demais encargos contratuais, no valor de R\$ 3.753,09 (três mil, setecentos e cinquenta e três reais e nove centavos), projetados até 30/04/2025, referente ao contrato acima mencionado. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. Sa. para que se dirija(m) ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, Centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito resultante da dívida objeto do contrato já referido no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Fica(m) cientificado(s) ainda que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 24 (vinte e quatro) de outubro de 2025. Julião Gomes de Farias- Oficial interino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUCIARA RAMOS DOS SANTOS**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial interino de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Pelo presente EDITAL NOTIFICÓ, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, e ainda o que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL na qualidade de credora fiduciária referente ao contrato nº 844443046545-0, garantido por alienação fiduciária registrado sob nº R. 03-Mat. 39438, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, fica(m) a(s) devedora(es) fiduciante(s) JUCIARA RAMOS DOS SANTOS, com CPF. nº ***.073.124-**, que não foi encontrada(as) no(s) endereço(s) informado(s), devidamente intimada(s), nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/9, para satisfazer(em) no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento das prestações vencidas e vincendas, os juros convencionais e demais encargos contratuais, no valor de R\$ 3.588,59 (três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), projetados até 28/03/2025, referente ao contrato acima mencionado. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. Sa. para que se dirija(m) ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, Centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito resultante da dívida objeto do contrato já referido no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Fica(m) cientificado(s) ainda que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 24 (vinte e quatro) de outubro de 2025. Julião Gomes de Farias- Oficial interino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SERRA TALHADA/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA - CNS: 074815**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AGENILSON NOGUEIRA PEREIRA**

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Serra Talhada/PE, situado na Rua Irnério Inácio de Oliveira, nº 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, a requerimento de credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, AGENILSON NOGUEIRA PEREIRA CPF: ***.700.454-**, ELAINE FERRAZ DA SILVA NOGUEIRA CPF: ***.885.904-**, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 7.438,25, (SETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), decorrente de Contrato por Alienação Fiduciária sob nº 844441931542-0, firmado em 21/09/2018, registrado sob o nº R-4/R-5, na matrícula nº 28.505, deste cartório, referente ao O IMÓVEL SOB O Nº 52, SITUADO Á RUA PROJETADA PROFESSORA FRANCISQUINHA GODOY, BAIRRO JOSÉ ALVES DE CARVALHO NUNES, SERRA TALHADA/PE, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª. Para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, sujeito a atualização monetário, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo desta intimação; ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Att: Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial.

ESTADO - PIAUÍ**ALTOS/PI****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BLENA ALVES DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de BLENA ALVES DE OLIVEIRA, CPF nº 057.###.###-54, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 2.880,14, posicionada até a data de 28/10/2025, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01449247C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844443656126, firmado em 26/11/2024, referente ao imóvel situado na RUA PADRE JOSE LISARDO PONTES NETO, Nº 869, RESIDENCIAL SÃO JOSE III, TRANQUEIRA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 23460, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 33585, Emolumentos: R\$ 112,68; FERMOJUPI: R\$ 22,54; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 1,12; MP: R\$ 9,01; FMADPEP: R\$ 1,12; Total: R\$

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

146,73, 0 presente ato só terá validade com o Selo: AIK41614 - U0MI. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

ESTADO - PARANÁ
ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIA GRAZIELLY DA VEIGA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n.º 20222 Prenotação n.º 75.884 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n.º 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n.º 8.7877.0588264-4, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27/05/2019, e registrado sob o n.º 3 na Matrícula n.º 20222, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento sob n.º 1117, do Bloco 11, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MONTANA, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s), JULIA GRAZIELLY DA VEIGA - CPF: ***.266.399-**, que foi Prenotado sob o n.º 75.884 e processado nos termos do artigo 26, 1º, da Lei n.º 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Mauricio Rosemann, n.º 455, Bl. 11, Apto. 1117, Condomínio Residencial Montana, Cachoeira Almirante Tamandaré/PR Cep: 83.504-440 (Imovel), na Rua do Uirapuru, n.º 563, Casa, Arruda Colombo/PR Cep: 83.401-430 (Residência) e, Rua Mauricio Rosemann, n.º 1117, Jardim Santo Antonio Almirante Tamandaré/PR Cep: 83.504-440 (terceiro), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 25/08/2022 á 25/09/2025, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 15/10/2025, correspondente a R\$ 40.172,75, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei n.º 9.514/97, e artigo 629, 6º, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) JULIA GRAZIELLY DA VEIGA, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n.º 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h as 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei n.º 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7º, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abilio Nagib Neme.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIECKSON FERMINO VAZ**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n.º 21229 Prenotação n.º 75885 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n.º 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n.º 8.7877.0742209-8, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/12/2019, e registrado sob o n.º 6 na Matrícula n.º 21229, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento 10422 do Bloco 104, no Condomínio Colina do Sol, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s), DIECKSON FERMINO VAZ - CPF: ***.448.889-**, que foi Prenotado sob o n.º 75885 e processado nos termos do artigo 26, 1º, da Lei n.º 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Manoel Barbosa, n.º 207, Bl. 104, Apto. 10422, Condomínio Colina do Sol, Jardim Colina Verde Almirante Tamandaré/PR CEP: 83.502-000 (Imovel) , Rua Antônio Johnson, Vila Alto Pinheiros, nº3109, Almirante Tamandaré-PR, CEP: 83.503-000 (Residência) e, Rua Altamir Abrao, nº 234, Vilao Abrao Rio Branco do Sul/PR CEP: 83.540-000 (terceiro), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 20/12/2024 à 20/09/2025, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 15/10/2025, correspondente a R\$ 4.985,07, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei n.º 9.514/97, e artigo 629, 6º, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) DIECKSON FERMINO VAZ, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n.º 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h as 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei n.º 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7º, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abílio Nagib Neme.

ASSIS CHATEAUBRIAND/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS CHATEAUBRIAND - CNS: 080804**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ILDA DE FATIMA DE SOUZA LIZOTTI**

O Serviço de Registral de Imóveis da Comarca de Assis Chateaubriand/PR, situado na Rua Presidente Kennedy, nº. 1020, Centro, por sua Oficial Registradora, Elizabeth Doroty Fiori Gradia, em atenção ao disposto no artigo 26, 4º, da Lei nº. 9.514/97, e através do Requerimento emitido em 20/06//2025 pela Credora Fiduciante COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP, em que solicita a notificação da Devedora Fiduciante, ILDA DE FATIMA DE SOUZA LIZOTTI, CPF nº ***.629.759-**, em procedimento prenotado sob nº. 175.439, no qual se refere a prenotação do antigo 1º Registro de Imóveis de Assis Chateaubriand-PR, onde foi alterado o nº da prenotação para 46.941, na qual buscam o cumprimento e purga do débito referente à Cédula de Crédito Bancário nº. C30332708-8 firmado entre as partes em 21/07/2023, registrado na matrícula nº. 13.952 (antiga matrícula), sendo a nova matrícula 24.894, situado no Lote nº 494, da Gleba Massapé, em Assis Chateaubriand/PR. Assim Sendo, fica intimado o devedor fiduciante para efetuar a purga do débito de vossa responsabilidade, no prazo de 15 dias úteis, com saldo devedor de R\$125.962,52, posicionado em 18/09/2025, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria, cientificado que o não pagamento no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS CHATEAUBRIAND - CNS: 080804

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURILIO LIZOTTI**

O Serviço de Registral de Imóveis da Comarca de Assis Chateaubriand/PR, situado na Rua Presidente Kennedy, nº. 1020, Centro, por sua Oficial Registradora, Elizabeth Doroty Fiori Gradia, em atenção ao disposto no artigo 26, 4º, da Lei nº. 9.514/97, e através do Requerimento emitido em 20/06//2025 pela Credora Fiduciante COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP, em que solicita a notificação da Devedora Fiduciante, MAURILIO LIZOTTI, CPF nº ***.203.539-**, em procedimento prenotado sob nº. 175.439, no qual se refere a prenotação do antigo 1º Registro de Imóveis de Assis Chateaubriand-PR, onde foi alterado o nº da prenotação para 46.941, na qual buscam o cumprimento e purga do débito referente à Cédula de Crédito Bancário nº. C30332708-8 firmado entre as partes em 21/07/2023, registrado na matrícula nº. 13.952 (antiga matrícula), sendo a nova matrícula 24.894, situado no Lote nº 494, da Gleba Massapé, em Assis Chateaubriand/PR. Assim Sendo, fica intimado o devedor fiduciante para efetuar a purga do débito de vossa responsabilidade, no prazo de 15 dias úteis, com saldo devedor de R\$125.962,52, posicionado em 18/09/2025, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria, cientificado que o não pagamento no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS CHATEAUBRIAND - CNS: 080804

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE LIZOTTI**

O Serviço de Registral de Imóveis da Comarca de Assis Chateaubriand/PR, situado na Rua Presidente Kennedy, nº. 1020, Centro, por sua Oficial Registradora, Elizabeth Doroty Fiori Gradia, em atenção ao disposto no artigo 26, 4º, da Lei nº. 9.514/97, e através do Requerimento emitido em 20/06//2025 pela Credora Fiduciante COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP, em que solicita a notificação da Devedora Fiduciante, JOSE LIZOTTI, CPF nº ***.125.349-**, em procedimento prenotado sob nº. 175.439, no qual se refere a prenotação do antigo 1º Registro de Imóveis de Assis Chateaubriand-PR, onde foi alterado o nº da prenotação para 46.941, na qual buscam o cumprimento e purga do débito referente à Cédula de Crédito Bancário nº. C30332708-8 firmado entre as partes em 21/07/2023, registrado na matrícula nº. 13.952 (antiga matrícula), sendo a nova matrícula 24.894, situado no Lote nº 494, da Gleba Massapé, em Assis Chateaubriand/PR. Assim Sendo, fica intimado o devedor fiduciante para efetuar a purga do débito de vossa responsabilidade, no prazo de 15 dias úteis, com saldo devedor de R\$125.962,52, posicionado em 18/09/2025, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria, cientificado que o não pagamento no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS CHATEAUBRIAND - CNS: 080804

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO FAVARO COMERCIO DE UTILIDADES EM GERAL**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O Serviço de Registral de Imóveis da Comarca de Assis Chateaubriand/PR, situado na Rua Presidente Kennedy, nº. 1020, Centro, por sua Oficial Registradora, Elizabeth Doroty Fiori Gradia, em atenção ao disposto no artigo 26, 4º, da Lei nº. 9.514/97, e através do Requerimento emitido em 16/06//2025 pela Credora Fiduciante COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP, em que solicita a notificação da Devedora Fiduciante, MARCIO FAVARO COMERCIO DE UTILIDADES EM GERAL, CNPJ nº 01.468.028/0001-100, neste ato representada pelo sócio administrador MARCIO FAVARO, CPF nº ***.009.369-**, em procedimento prenotado sob nº. 175.816, no qual se refere a prenotação do antigo 1º Registro de Imóveis de Assis Chateaubriand-PR, onde foi alterado o nº da prenotação para 46.934, na qual buscam o cumprimento e purga do débito referente à Cédula de Crédito Bancário nº. C30324290-2 firmado entre as partes em 06/11/2023, registrado na matrícula nº. 19.381 (antiga matrícula), sendo a nova matrícula 30.323, situado no Lote de terras nº 18, da quadra nº 04, com área de 264 m², situado na Conjunto Habitacional Primavera, localizado no município de Assis Chateaubriand/PR. Assim Sendo, fica intimado o devedor fiduciante para efetuar a purga do débito de vossa responsabilidade, no prazo de 15 dias úteis, com saldo devedor de R\$14/09/2025, posicionado em 14/09/2025, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria, cientificado que o não pagamento no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS CHATEAUBRIAND - CNS: 080804

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO FAVARO**

O Serviço de Registral de Imóveis da Comarca de Assis Chateaubriand/PR, situado na Rua Presidente Kennedy, nº. 1020, Centro, por sua Oficial Registradora, Elizabeth Doroty Fiori Gradia, em atenção ao disposto no artigo 26, 4º, da Lei nº. 9.514/97, e através do Requerimento emitido em 16/06//2025 pela Credora Fiduciante COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP, em que solicita a notificação da Devedora Fiduciante, MARCIO FAVARO COMERCIO DE UTILIDADES EM GERAL, CNPJ nº 01.468.028/0001-100, neste ato representada pelo sócio administrador MARCIO FAVARO, CPF nº ***.009.369-**, em procedimento prenotado sob nº. 175.816, no qual se refere a prenotação do antigo 1º Registro de Imóveis de Assis Chateaubriand-PR, onde foi alterado o nº da prenotação para 46.934, na qual buscam o cumprimento e purga do débito referente à Cédula de Crédito Bancário nº. C30324290-2 firmado entre as partes em 06/11/2023, registrado na matrícula nº. 19.381 (antiga matrícula), sendo a nova matrícula 30.323, situado no Lote de terras nº 18, da quadra nº 04, com área de 264 m², situado na Conjunto Habitacional Primavera, localizado no município de Assis Chateaubriand/PR. Assim Sendo, fica intimado o devedor fiduciante para efetuar a purga do débito de vossa responsabilidade, no prazo de 15 dias úteis, com saldo devedor de R\$14/09/2025, posicionado em 14/09/2025, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria, cientificado que o não pagamento no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97.

CAMBE/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBE - CNS: 081851**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIOVANNA TAMIRES PAULINO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 46/2025. Protocolo n. 255960. Daniele Michalowski Cosechen, agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Cambé-PR, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conhecimento tiverem que, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, por se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, vem INTIMAR a devedora fiduciante GIOVANNA TAMIRES PAULINO, portadora da CI.RG. n. 14.193.XXX-X-SESP/PR, inscrita no CPF/MF n. 123.XXX.XXX-XX, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as obrigações contraídas no contrato com garantia fiduciária n. 8.7877.1267021-5, registrado sob o R- 3 da matrícula nº 52006, do Registro de Imóveis de Cambé, relacionado ao imóvel Apartamento n. 402, Torre 08, do Vittace Reserva, situado na Rua Portugal n. 807, em Cambé - PR, efetuando o pagamento das prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, sendo que o valor destes encargos posicionado em 25/10/2025, correspondem a R\$ 7.988,86, podendo esse valor ser devidamente atualizado, acrescidos de juros convencionais, penalidades, encargos contratuais e legais, tributos, contribuições condominiais e despesas de cobrança. Salientamos que V.S.a poderá purgar a mora diretamente junto a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, ou no Serviço de Registro de Imóveis de Cambé, situado na Rua Chile, n. 315-C, Jardim Vila Rica, Cambé-PR, ficando desde já CIENTE de que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da citada Credora Fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBE - CNS: 081851

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIOVANA CARLA ALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 47/2025. Protocolo n. 257410. Daniele Michalowski Cosechen, agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Cambé-PR, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, por se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, vem INTIMAR a devedora fiduciante GIOVANA CARLA ALVES, portadora da CI.RG. n. 14.845.XXX-X-SESP/PR, inscrita no CPF/MF n. 128.XXX.XXX-XX, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as obrigações contraídas no contrato com garantia fiduciária n. 8.7877.1661548-0, registrado sob o R- 2 da matrícula nº 52618, do Registro de Imóveis de Cambé, relacionado ao imóvel Apartamento n. 201, bloco n. 03, do Residencial La Plata, situado na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza n. 1295, em Cambé - PR, efetuando o pagamento das prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, sendo que o valor destes encargos posicionado em 25/10/2025, correspondem a R\$ 15.365,25, podendo esse valor ser devidamente atualizado, acrescidos de juros convencionais, penalidades, encargos contratuais e legais, tributos, contribuições condominiais e despesas de cobrança. Salientamos que V.S.a poderá purgar a mora diretamente junto a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, ou no Serviço de Registro de Imóveis de Cambé, situado na Rua Chile, n. 315-C, Jardim Vila Rica, Cambé-PR, ficando desde já CIENTE de que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da citada Credora Fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

CAMPO LARGO/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO LARGO - CNS: 080879**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FLORESPAR FLORESTAL S/A**

EDITAL Na qualidade de Escrevente Substituto Legal do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Largo, PR, segundo atribuições conferidas pelo 17, do art. 213, da Lei 6.015/73,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tendo em vista o protocolo nº 224.841, pelo interessado FLORESPAR FLORESTAL S/A CNPJ: 03.895.493/0001-63, vigente nesta Serventia, referente ao pedido de Estremação do imóvel rural matriculado sob o nº 2.699 do Lº 2, desta Serventia; expede-se o presente Edital a fim de serem intimados os confrontantes/interessados não identificados do imóvel limítrofe ocupado por SAMIR KARAM CPF: 000.383.539-68; ELIANA MARIA TRAMUJAS KARAM CPF: 000.383.539-68; TROMBINI FLORESTAL S/A CNPJ: 77.737.570/0001-80; ITALO FERNANDO TROMBINI CPF: ***.694.779-**; VALDOMIRO DE PAULA VIEIRA CPF: ***.655.829-**; MARGARIDA QUIRINO DE PAULA VIEIRA CPF: ***.406.549-**; FRANCISCO QUERINO DE PAULA CPF: ***.502.959-**; ANTONIA PIRES DE PAULA CPF: ***.502.959-**; FRANCISCO VEIRA DE SANTANA CPF: ***.270.379-**; MARIA PIRES DE SANTANA CPF: ***.270.379-**; TRO-AGROPECUÁRIA S/A CNPJ: 78.229.812/0001-09; FLORIANO AMBROSIO DO PRADO CPF: ***.302.839-**; ETELVINA GONÇALVES DO PRADO CPF: ***.302.839-**; VICENTE BENATTO CPF: ***.292.899-**; ANNAHIR LEAL DE OLIVEIRA BENATTO CPF: ***.292.899-**; AYRTON GREIFFO CPF: ***.252.169-**; ROBERTO GAVA CPF: 033.200.149-32; para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Atenciosamente, Campo Largo, 28 de outubro de 2025. Venicius Krol Escrevente Substituto Legal

[Consultar o arquivo anexo](#)

COLOMBO/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ADIVALDO CHEMIN**

Colombo, 22 de outubro de 2025. EDITAL DE CIÊNCIA DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto nos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73, a pedido de: FLORESTA INCORPORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no 09.069.562/0001-66, com sede Av. Manoel Ribas, n.º 5875, CEP: 82020-000, Santa Felicidade, Curitiba/PR, neste ato representada por seu administrador LORENZO MADALOSSO, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG no 4.117.635-0 SSP/PR, inscrito no CPF no ***.889.199-**, residente e domiciliado em Curitiba/PR. PATRIMONIAL SANTOS ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no 20.555.200/0001-18, com sede na Rua Simão Irffi, no 115, AP. 301, Bairro Coração de Jesus, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.380-270, neste ato representada por seu administrador LEONARDO STRAMBI SANTOS, brasileiro, Casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG - MG 1.659.446, inscrito no CPF no ***.538.776-**, residente e domiciliado na Rua Dr. Carlos Henrique Deffendi Gutler no 146, CEP: 75.524-040, Village Beira Rio, Itumbiara /GO. Tramita a solicitação da retificação administrativa do imóvel com a seguinte descrição e confrontação: Memorial em anexo, localizado na Rua João Dallazuana, s/n, São Gabriel, Colombo/PR, CEP: 83.415-180, matriculado sob nº 50.864, nesta Serventia, expediente originário do Protocolo nº 223.828, por meio do qual o(s) requerente(s) acima mencionado(s) é(são) proprietário(s), tendo como confrontantes ADIVALDO CHEMIN, brasileira, portadora da Cédula de Identidade - RG: 357.343-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF: ***.128.949-**, residente e domiciliado na Rua Padre Domingos Marini, 695, Centro, Colombo. Para que os confrontantes não aleguem desconhecimento do processo de retificação, por meio deste Edital tomem ciência que, da data de sua publicação, terão o prazo de 15 (quinze) dias para manifestarem escrita oposição perante esta Serventia, cientes de que, se não houver impugnação, presumir-se-á geral concordância com o acolhimento do pedido em prol do(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerente(s). Eu, Denize Aparecida da Silva Rosa, expedi o presente edital nos termos dos art. 212 e 213 Lei. 6.015/73, para publicação nos termos e com os efeitos em lei previstos. O presente edital será publicado e afixado no local de costume, na forma da lei, ficando os interessados cientes de que este Serviço de Registro de Imóveis funciona no seguinte endereço: Rua Francisco Camargo, nº 585 - Centro, Colombo-PR, telefone: (41) 3656-2423, e-mail: cartoregistromariane@gmail.com. (Para a visualização do processo comparecer a esta Serventia.) DENIZE APARECIDA DA SILVA ROSA OFICIAL

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANDERSON EMILIO DE LARA**

Colombo, 22 de outubro de 2025. EDITAL DE CIÊNCIA DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto nos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73, a pedido de: FLORESTA INCORPORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no 09.069.562/0001-66, com sede Av. Manoel Ribas, n.º 5875, CEP: 82020-000, Santa Felicidade, Curitiba/PR, neste ato representada por seu administrador LORENZO MADALOSSO, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG no 4.117.635-0 SSP/PR, inscrito no CPF no ***.889.199-**, residente e domiciliado em Curitiba/PR. PATRIMONIAL SANTOS ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no 20.555.200/0001-18, com sede na Rua Simão Irffi, no 115, AP. 301, Bairro Coração de Jesus, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.380-270, neste ato representada por seu administrador LEONARDO STRAMBI SANTOS, brasileiro, Casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG - MG 1.659.446, inscrito no CPF no ***.538.776-**, residente e domiciliado na Rua Dr. Carlos Henrique Deffendi Gutler no 146, CEP: 75.524-040, Vilage Beira Rio, Itumbiara /GO. Tramita a solicitação da retificação administrativa do imóvel com a seguinte descrição e confrontação: Memorial anexo, localizado na Rua João Dallazuana, s/n, São Gabriel, Colombo/PR, CEP: 83.415-180, matriculado sob nº 50.864, nesta Serventia, expediente originário do Protocolo nº 223.828, por meio do qual o(s) requerente(s) acima mencionado(s) é(são) proprietário(s), tendo como confrontantes ANDERSON EMILIO DE LARA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade - RG: 6.4210.198-0, SSP/PR, inscrito no CPF/MF: ***.982.509-**, residente e domiciliado na Rua Feres Felipe Daher, 150, Roça Grande, Colombo/PR. Para que os confrontantes não aleguem desconhecimento do processo de retificação, por meio deste Edital tomem ciência que, da data de sua publicação, terão o prazo de 15 (quinze) dias para manifestarem escrita oposição perante esta Serventia, cientes de que, se não houver impugnação, presumir-se-á geral concordância com o acolhimento do pedido em prol do(s) requerente(s). Eu, Denize Aparecida da Silva Rosa, expedi o presente edital nos termos dos art. 212 e 213 Lei. 6.015/73, para publicação nos termos e com os efeitos em lei previstos. O presente edital será publicado e afixado no local de costume, na forma da lei, ficando os interessados cientes de que este Serviço de Registro de Imóveis funciona no seguinte endereço: Rua Francisco Camargo, nº 585 - Centro, Colombo-PR, telefone: (41) 3656-2423, e-mail: cartoregistromariane@gmail.com. (Para a visualização do processo comparecer a esta Serventia.) DENIZE APARECIDA DA SILVA ROSA OFICIAL

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **C & C ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**

Colombo, 22 de outubro de 2025. EDITAL DE CIÊNCIA DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto nos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73, a pedido de: FLORESTA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INCORPORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no 09.069.562/0001-66, com sede Av. Manoel Ribas, n.º 5875, CEP: 82020-000, Santa Felicidade, Curitiba/PR, neste ato representada por seu administrador LORENZO MADALOSSO, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG no 4.117.635-0 SSP/PR, inscrito no CPF no ***.889.199-**, residente e domiciliado em Curitiba/PR. PATRIMONIAL SANTOS ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no 20.555.200/0001-18, com sede na Rua Simão Irffi, no 115, AP. 301, Bairro Coração de Jesus, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.380-270, neste ato representada por seu administrador LEONARDO STRAMBI SANTOS, brasileiro, Casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG - MG 1.659.446, inscrito no CPF no ***.538.776-**, residente e domiciliado na Rua Dr. Carlos Henrique Deffendi Gutler no 146, CEP: 75.524-040, Village Beira Rio, Itumbiara /GO. Tramita a solicitação da retificação administrativa do imóvel com a seguinte descrição e confrontação: Memorial anexo, localizado na Rua João Dallazuana, s/n, São Gabriel, Colombo/PR, CEP: 83.415-180, matriculado sob nº 50.864, nesta Serventia, expediente originário do Protocolo nº 223.828, por meio do qual o(s) requerente(s) acima mencionado(s) é(são) proprietário(s), tendo como confrontantes C & C ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ: 04.187.737/0001-16, representada conforme seu contrato social, com sede na Rua Abel Scussiato, 1043, Atuba, Colombo/PR. Para que os confrontantes não aleguem desconhecimento do processo de retificação, por meio deste Edital tomem ciência que, da data de sua publicação, terão o prazo de 15 (quinze) dias para manifestarem escrita oposição perante esta Serventia, cientes de que, se não houver impugnação, presumir-se-á geral concordância com o acolhimento do pedido em prol do(s) requerente(s). Eu, Denize Aparecida da Silva Rosa, expedi o presente edital nos termos dos art. 212 e 213 Lei. 6.015/73, para publicação nos termos e com os efeitos em lei previstos. O presente edital será publicado e afixado no local de costume, na forma da lei, ficando os interessados cientes de que este Serviço de Registro de Imóveis funciona no seguinte endereço: Rua Francisco Camargo, nº 585 - Centro, Colombo-PR, telefone: (41) 3656-2423, e-mail: cartoregistro@mariane@gmail.com. (Para a visualização do processo comparecer a esta Serventia.) DENIZE APARECIDA DA SILVA ROSA OFICIAL

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n.º 6.015/73 - Intimado(s): **GILSON NEY DE LARA**

Colombo, 22 de outubro de 2025. EDITAL DE CIÊNCIA DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto nos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73, a pedido de: FLORESTA INCORPORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no 09.069.562/0001-66, com sede Av. Manoel Ribas, n.º 5875, CEP: 82020-000, Santa Felicidade, Curitiba/PR, neste ato representada por seu administrador LORENZO MADALOSSO, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG no 4.117.635-0 SSP/PR, inscrito no CPF no ***.889.199-**, residente e domiciliado em Curitiba/PR. PATRIMONIAL SANTOS ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no 20.555.200/0001-18, com sede na Rua Simão Irffi, no 115, AP. 301, Bairro Coração de Jesus, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.380-270, neste ato representada por seu administrador LEONARDO STRAMBI SANTOS, brasileiro, Casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG - MG 1.659.446, inscrito no CPF no ***.538.776-**, residente e domiciliado na Rua Dr. Carlos Henrique Deffendi Gutler no 146, CEP: 75.524-040, Village Beira Rio, Itumbiara /GO. Tramita a solicitação da retificação administrativa do imóvel com a seguinte descrição e confrontação: Memorial anexo, localizado na Rua João Dallazuana, s/n, São Gabriel, Colombo/PR, CEP: 83.415-180, matriculado sob nº 50.864, nesta Serventia, expediente originário do Protocolo nº 223.828, por meio do qual o(s) requerente(s) acima mencionado(s) é(são) proprietário(s), tendo como confrontantes GILSON NEY DE LARA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade - RG: 7.997.917-1 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF: ***.065.579-**, residente e domiciliado na Rua Eva Weigert de Souza, 690, Osasco, Colombo/PR. Para que os confrontantes não aleguem desconhecimento do processo de retificação, por meio deste Edital tomem ciência que, da data de sua publicação, terão o prazo de 15 (quinze) dias para manifestarem escrita oposição perante esta Serventia, cientes de que, se não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

houver impugnação, presumir-se-á geral concordância com o acolhimento do pedido em prol do(s) requerente(s). Eu, Denize Aparecida da Silva Rosa, expedi o presente edital nos termos dos art. 212 e 213 Lei. 6.015/73, para publicação nos termos e com os efeitos em lei previstos. O presente edital será publicado e afixado no local de costume, na forma da lei, ficando os interessados cientes de que este Serviço de Registro de Imóveis funciona no seguinte endereço: Rua Francisco Camargo, nº 585 - Centro, Colombo-PR, telefone: (41) 3656-2423, e-mail: cartoregistromariane@gmail.com. (Para a visualização do processo comparecer a esta Serventia.) DENIZE APARECIDA DA SILVA ROSA OFICIAL

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **IRENE DA SILVA TEIXEIRA**

Colombo, 22 de outubro de 2025. EDITAL DE CIÊNCIA DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto nos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73, a pedido de: FLORESTA INCORPORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no 09.069.562/0001-66, com sede Av. Manoel Ribas, n.º 5875, CEP: 82020-000, Santa Felicidade, Curitiba/PR, neste ato representada por seu administrador LORENZO MADALOSSO, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG no 4.117.635-0 SSP/PR, inscrito no CPF no ***.889.199-**, residente e domiciliado em Curitiba/PR. PATRIMONIAL SANTOS ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no 20.555.200/0001-18, com sede na Rua Simão Irffi, no 115, AP. 301, Bairro Coração de Jesus, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.380-270, neste ato representada por seu administrador LEONARDO STRAMBI SANTOS, brasileiro, Casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG - MG 1.659.446, inscrito no CPF no ***.538.776-**, residente e domiciliado na Rua Dr. Carlos Henrique Deffendi Gutler no 146, CEP: 75.524-040, Vilage Beira Rio, Itumbiara /GO. Tramita a solicitação da retificação administrativa do imóvel com a seguinte descrição e confrontação: Memorial anexo, localizado na Rua João Dallazuana, s/n, São Gabriel, Colombo/PR, CEP: 83.415-180, matriculado sob nº 50.864, nesta Serventia, expediente originário do Protocolo nº 223.828, por meio do qual o(s) requerente(s) acima mencionado(s) é(são) proprietário(s), tendo como confrontantes IRENE DA SILVA TEIXEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade - RG: 5.546.388-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF: ***.589.049-**, residente e domiciliado na Rua João Dallazuana, 100, São Gabriel, Colombo/PR. Para que os confrontantes não aleguem desconhecimento do processo de retificação, por meio deste Edital tomem ciência que, da data de sua publicação, terão o prazo de 15 (quinze) dias para manifestarem escrita oposição perante esta Serventia, cientes de que, se não houver impugnação, presumir-se-á geral concordância com o acolhimento do pedido em prol do(s) requerente(s). Eu, Denize Aparecida da Silva Rosa, expedi o presente edital nos termos dos art. 212 e 213 Lei. 6.015/73, para publicação nos termos e com os efeitos em lei previstos. O presente edital será publicado e afixado no local de costume, na forma da lei, ficando os interessados cientes de que este Serviço de Registro de Imóveis funciona no seguinte endereço: Rua Francisco Camargo, nº 585 - Centro, Colombo-PR, telefone: (41) 3656-2423, e-mail: cartoregistromariane@gmail.com. (Para a visualização do processo comparecer a esta Serventia.) DENIZE APARECIDA DA SILVA ROSA OFICIAL

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE VICENTE DE LIMA**

Colombo, 22 de outubro de 2025. EDITAL DE CIÊNCIA DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Para todos os fins

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de direito e obedecendo ao disposto nos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73, a pedido de: FLORESTA INCORPORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no 09.069.562/0001-66, com sede Av. Manoel Ribas, nº 5875, CEP: 82020-000, Santa Felicidade, Curitiba/PR, neste ato representada por seu administrador LORENZO MADALOSSO, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.117.635-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº ***.889.199-**, residente e domiciliado em Curitiba/PR. PATRIMONIAL SANTOS ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no 20.555.200/0001-18, com sede na Rua Simão Irffi, nº 115, AP. 301, Bairro Coração de Jesus, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.380-270, neste ato representada por seu administrador LEONARDO STRAMBI SANTOS, brasileiro, Casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG - MG 1.659.446, inscrito no CPF nº ***.538.776-**, residente e domiciliado na Rua Dr. Carlos Henrique Deffendi Gutler nº 146, CEP: 75.524-040, Village Beira Rio, Itumbiara /GO. Tramita a solicitação da retificação administrativa do imóvel com a seguinte descrição e confrontação: Memorial anexo, localizado na Rua João Dallazuana, s/n, São Gabriel, Colombo/PR, CEP: 83.415-180, matriculado sob nº 50.864, nesta Serventia, expediente originário do Protocolo nº 223.828, por meio do qual o(s) requerente(s) acima mencionado(s) é(são) proprietário(s), tendo como confrontantes JOSÉ VICENTE DE LIMA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade - RG: 1.209.632-1- SSP/PR, inscrito no CPF/MF: ***.351.629-**, residente e domiciliado na Rua Rio Japurá, 105, São Gabriel, Colombo/PR. Para que os confrontantes não aleguem desconhecimento do processo de retificação, por meio deste Edital tomem ciência que, da data de sua publicação, terão o prazo de 15 (quinze) dias para manifestarem escrita oposição perante esta Serventia, cientes de que, se não houver impugnação, presumir-se-á geral concordância com o acolhimento do pedido em prol do(s) requerente(s). Eu, Denize Aparecida da Silva Rosa, expedi o presente edital nos termos dos art. 212 e 213 Lei. 6.015/73, para publicação nos termos e com os efeitos em lei previstos. O presente edital será publicado e afixado no local de costume, na forma da lei, ficando os interessados cientes de que este Serviço de Registro de Imóveis funciona no seguinte endereço: Rua Francisco Camargo, nº 585 - Centro, Colombo-PR, telefone: (41) 3656-2423, e-mail: cartoregistro@mariane@gmail.com. (Para a visualização do processo comparecer a esta Serventia.) DENIZE APARECIDA DA SILVA ROSA OFICIAL

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUIZ TEIXEIRA**

Colombo, 22 de outubro de 2025. EDITAL DE CIÊNCIA DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto nos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73, a pedido de: FLORESTA INCORPORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no 09.069.562/0001-66, com sede Av. Manoel Ribas, nº 5875, CEP: 82020-000, Santa Felicidade, Curitiba/PR, neste ato representada por seu administrador LORENZO MADALOSSO, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.117.635-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº ***.889.199-**, residente e domiciliado em Curitiba/PR. PATRIMONIAL SANTOS ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no 20.555.200/0001-18, com sede na Rua Simão Irffi, nº 115, AP. 301, Bairro Coração de Jesus, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.380-270, neste ato representada por seu administrador LEONARDO STRAMBI SANTOS, brasileiro, Casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG - MG 1.659.446, inscrito no CPF nº ***.538.776-**, residente e domiciliado na Rua Dr. Carlos Henrique Deffendi Gutler nº 146, CEP: 75.524-040, Village Beira Rio, Itumbiara /GO. Tramita a solicitação da retificação administrativa do imóvel com a seguinte descrição e confrontação: Memorial anexo, localizado na Rua João Dallazuana, s/n, São Gabriel, Colombo/PR, CEP: 83.415-180, matriculado sob nº 50.864, nesta Serventia, expediente originário do Protocolo nº 223.828, por meio do qual o(s) requerente(s) acima mencionado(s) é(são) proprietário(s), tendo como confrontantes LUIZ TEIXEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade - RG: 4.847.563-9- SSP/PR, inscrito no CPF/MF: ***.662.369-**, residente e domiciliado na Rua João Dallazuana, 100, São Gabriel, Colombo/PR. Para que os confrontantes não aleguem desconhecimento do processo de retificação, por meio deste Edital tomem ciência que, da data de sua publicação, terão o prazo de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

15 (quinze) dias para manifestarem escrita oposição perante esta Serventia, cientes de que, se não houver impugnação, presumir-se-á geral concordância com o acolhimento do pedido em prol do(s) requerente(s). Eu, Denize Aparecida da Silva Rosa, expedi o presente edital nos termos dos art. 212 e 213 Lei. 6.015/73, para publicação nos termos e com os efeitos em lei previstos. O presente edital será publicado e afixado no local de costume, na forma da lei, ficando os interessados cientes de que este Serviço de Registro de Imóveis funciona no seguinte endereço: Rua Francisco Camargo, nº 585 - Centro, Colombo-PR, telefone: (41) 3656-2423, e-mail: cartoregistro@mariane@gmail.com. (Para a visualização do processo comparecer a esta Serventia.) DENIZE APARECIDA DA SILVA ROSA OFICIAL

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NICON - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

Colombo, 22 de outubro de 2025. EDITAL DE CIÊNCIA DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto nos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73, a pedido de: FLORESTA INCORPORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no 09.069.562/0001-66, com sede Av. Manoel Ribas, n.º 5875, CEP: 82020-000, Santa Felicidade, Curitiba/PR, neste ato representada por seu administrador LORENZO MADALOSSO, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG no 4.117.635-0 SSP/PR, inscrito no CPF no ***.889.199-**, residente e domiciliado em Curitiba/PR. PATRIMONIAL SANTOS ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no 20.555.200/0001-18, com sede na Rua Simão Irfffi, no 115, AP. 301, Bairro Coração de Jesus, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.380-270, neste ato representada por seu administrador LEONARDO STRAMBI SANTOS, brasileiro, Casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG - MG 1.659.446, inscrito no CPF no ***.538.776-**, residente e domiciliado na Rua Dr. Carlos Henrique Deffendi Gutler no 146, CEP: 75.524-040, Village Beira Rio, Itumbiara /GO. Tramita a solicitação da retificação administrativa do imóvel com a seguinte descrição e confrontação: Memorial anexo, localizado na Rua João Dallazuana, s/n, São Gabriel, Colombo/PR, CEP: 83.415-180, matriculado sob nº 50.864, nesta Serventia, expediente originário do Protocolo nº 223.828, por meio do qual o(s) requerente(s) acima mencionado(s) é(são) proprietário(s), tendo como confrontantes NICON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ: 20.789.900/0001-77, representada conforme seu contrato social, com sede na Rua Raphael Francisco Greca, 35, São Gabriel, Colombo/PR. Para que os confrontantes não aleguem desconhecimento do processo de retificação, por meio deste Edital tomem ciência que, da data de sua publicação, terão o prazo de 15 (quinze) dias para manifestarem escrita oposição perante esta Serventia, cientes de que, se não houver impugnação, presumir-se-á geral concordância com o acolhimento do pedido em prol do(s) requerente(s). Eu, Denize Aparecida da Silva Rosa, expedi o presente edital nos termos dos art. 212 e 213 Lei. 6.015/73, para publicação nos termos e com os efeitos em lei previstos. O presente edital será publicado e afixado no local de costume, na forma da lei, ficando os interessados cientes de que este Serviço de Registro de Imóveis funciona no seguinte endereço: Rua Francisco Camargo, nº 585 - Centro, Colombo-PR, telefone: (41) 3656-2423, e-mail: cartoregistro@mariane@gmail.com. (Para a visualização do processo comparecer a esta Serventia.) DENIZE APARECIDA DA SILVA ROSA OFICIAL

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PRISCILA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Colombo, 22 de outubro de 2025. EDITAL DE CIÊNCIA DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto nos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73, a pedido de: FLORESTA INCORPORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no 09.069.562/0001-66, com sede Av. Manoel Ribas, n o 5875, CEP: 82020-000, Santa Felicidade, Curitiba/PR, neste ato representada por seu administrador LORENZO MADALOSSO, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG no 4.117.635-0 SSP/PR, inscrito no CPF no ***.889.199-**, residente e domiciliado em Curitiba/PR. PATRIMONIAL SANTOS ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no 20.555.200/0001-18, com sede na Rua Simão Irffi, no 115, AP. 301, Bairro Coração de Jesus, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.380-270, neste ato representada por seu administrador LEONARDO STRAMBI SANTOS, brasileiro, Casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG - MG 1.659.446, inscrito no CPF no ***.538.776-**, residente e domiciliado na Rua Dr. Carlos Henrique Deffendi Gutler no 146, CEP: 75.524-040, Village Beira Rio, Itumbiara /GO. Tramita a solicitação da retificação administrativa do imóvel com a seguinte descrição e confrontação: Memorial anexo, localizado na Rua João Dallazuana, s/n, São Gabriel, Colombo/PR, CEP: 83.415-180, matriculado sob nº 50.864, nesta Serventia, expediente originário do Protocolo nº 223.828, por meio do qual o(s) requerente(s) acima mencionado(s) é(são) proprietário(s), tendo como confrontantes PRISCILA DE PAULO OLIVEIRA SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade - RG: 7.954.853-7 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF: ***.683.089-**, residente e domiciliado na Rua Padre Domingos Marini, 801, Centro, Colombo/PR. Para que os confrontantes não aleguem desconhecimento do processo de retificação, por meio deste Edital tomem ciência que, da data de sua publicação, terão o prazo de 15 (quinze) dias para manifestarem escrita oposição perante esta Serventia, cientes de que, se não houver impugnação, presumir-se-á geral concordância com o acolhimento do pedido em prol do(s) requerente(s). Eu, Denize Aparecida da Silva Rosa, expedi o presente edital nos termos dos art. 212 e 213 Lei. 6.015/73, para publicação nos termos e com os efeitos em lei previstos. O presente edital será publicado e afixado no local de costume, na forma da lei, ficando os interessados cientes de que este Serviço de Registro de Imóveis funciona no seguinte endereço: Rua Francisco Camargo, nº 585 - Centro, Colombo-PR, telefone: (41) 3656-2423, e-mail: cartoregistro@mariane@gmail.com. (Para a visualização do processo comparecer a esta Serventia.) DENIZE APARECIDA DA SILVA ROSA OFICIAL

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ROTSENA ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA**

Colombo, 22 de outubro de 2025. EDITAL DE CIÊNCIA DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto nos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73, a pedido de: FLORESTA INCORPORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no 09.069.562/0001-66, com sede Av. Manoel Ribas, n o 5875, CEP: 82020-000, Santa Felicidade, Curitiba/PR, neste ato representada por seu administrador LORENZO MADALOSSO, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG no 4.117.635-0 SSP/PR, inscrito no CPF no ***.889.199-**, residente e domiciliado em Curitiba/PR. PATRIMONIAL SANTOS ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no 20.555.200/0001-18, com sede na Rua Simão Irffi, no 115, AP. 301, Bairro Coração de Jesus, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.380-270, neste ato representada por seu administrador LEONARDO STRAMBI SANTOS, brasileiro, Casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG - MG 1.659.446, inscrito no CPF no ***.538.776-**, residente e domiciliado na Rua Dr. Carlos Henrique Deffendi Gutler no 146, CEP: 75.524-040, Village Beira Rio, Itumbiara /GO. Tramita a solicitação da retificação administrativa do imóvel com a seguinte descrição e confrontação: Memoerial anexo, localizado na Rua João Dallazuana, s/n, São Gabriel, Colombo/PR, CEP: 83.415-180, matriculado sob nº 50.864, nesta Serventia, expediente originário do Protocolo nº 223.828, por meio do qual o(s) requerente(s) acima mencionado(s) é(são) proprietário(s), tendo como confrontantes ROTSENA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ: 05.071.789/0001-95, representada conforme seu contrato social, com sede na Rua dos Eucaliptos, 496, Jd. Adriana, Colombo/PR. Para que os confrontantes não aleguem desconhecimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do processo de retificação, por meio deste Edital tomem ciência que, da data de sua publicação, terão o prazo de 15 (quinze) dias para manifestarem escrita oposição perante esta Serventia, cientes de que, se não houver impugnação, presumir-se-á geral concordância com o acolhimento do pedido em prol do(s) requerente(s). Eu, Denize Aparecida da Silva Rosa, expedi o presente edital nos termos dos art. 212 e 213 Lei. 6.015/73, para publicação nos termos e com os efeitos em lei previstos. O presente edital será publicado e afixado no local de costume, na forma da lei, ficando os interessados cientes de que este Serviço de Registro de Imóveis funciona no seguinte endereço: Rua Francisco Camargo, nº 585 - Centro, Colombo-PR, telefone: (41) 3656-2423, e-mail: cartoregistromariane@gmail.com. (Para a visualização do processo comparecer a esta Serventia.) DENIZE APARECIDA DA SILVA ROSA OFICIAL

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SANTIAGO DA SILVA SANTOS**

Colombo, 23 de outubro de 2025. EDITAL DE CIÊNCIA DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto nos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73, a pedido de: FLORESTA INCORPORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no 09.069.562/0001-66, com sede Av. Manoel Ribas, n.º 5875, CEP: 82020-000, Santa Felicidade, Curitiba/PR, neste ato representada por seu administrador LORENZO MADALOSSO, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG no 4.117.635-0 SSP/PR, inscrito no CPF no ***.889.199-**, residente e domiciliado em Curitiba/PR. PATRIMONIAL SANTOS ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no 20.555.200/0001-18, com sede na Rua Simão Irffi, no 115, AP. 301, Bairro Coração de Jesus, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.380-270, neste ato representada por seu administrador LEONARDO STRAMBI SANTOS, brasileiro, Casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG - MG 1.659.446, inscrito no CPF no ***.538.776-**, residente e domiciliado na Rua Dr. Carlos Henrique Deffendi Gutler no 146, CEP: 75.524-040, Village Beira Rio, Itumbiara /GO. Tramita a solicitação da retificação administrativa do imóvel com a seguinte descrição e confrontação: Memorial anexo, localizado na Rua João Dallazuana, s/n, São Gabriel, Colombo/PR, CEP: 83.415-180, matriculado sob nº 50.864, nesta Serventia, expediente originário do Protocolo nº 223.828, por meio do qual o(s) requerente(s) acima mencionado(s) é(são) proprietário(s), tendo como confrontantes SANTIAGO DA SILVA SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade - RG: 8.232.368-6 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF: ***.404.899-**, residente e domiciliado na Rua Padre Domingos Marini, 801, Centro, Colombo/PR. Para que os confrontantes não aleguem desconhecimento do processo de retificação, por meio deste Edital tomem ciência que, da data de sua publicação, terão o prazo de 15 (quinze) dias para manifestarem escrita oposição perante esta Serventia, cientes de que, se não houver impugnação, presumir-se-á geral concordância com o acolhimento do pedido em prol do(s) requerente(s). Eu, Denize Aparecida da Silva Rosa, expedi o presente edital nos termos dos art. 212 e 213 Lei. 6.015/73, para publicação nos termos e com os efeitos em lei previstos. O presente edital será publicado e afixado no local de costume, na forma da lei, ficando os interessados cientes de que este Serviço de Registro de Imóveis funciona no seguinte endereço: Rua Francisco Camargo, nº 585 - Centro, Colombo-PR, telefone: (41) 3656-2423, e-mail: cartoregistromariane@gmail.com. (Para a visualização do processo comparecer a esta Serventia.) DENIZE APARECIDA DA SILVA ROSA OFICIAL

[Consultar o arquivo anexo](#)

CURITIBA/PR

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIA MARILENA RODRIGUES DA SILVA**

FAZ SABER a ANTÔNIA MARILENA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, viúva, aposentada, portadora da C.I. nr. 1.598.676-0-PR e inscrita no CPF/MF sob nr. ***.485.129-**, residente e domiciliada: 1 - Rua Francisco Derosso, Bloco G-1, Casa nr. 18 I - Conjunto Residencial Euclides da Cunha I, Bairro: Xaxim, CEP: 81.710-000; 2- Rua São João de Duas Barras, nr. 1283, Bairro: Vila Hauer, CEP: 81.630-130; 3 - Rua Antônio Escorsin, nr. 1005 C 9, Bairro: Santa Felicidade, CEP: 82.015-000; 4 - Rua Dom José Marelo, nr. 125, Sobrado, Bairro: Xaxim, CEP: 81.710-190, CURITIBA-PR, que não sendo encontrada nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 06 de agosto de 2025 e 23 de setembro de 2025, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 649.590 e 650.737, no 4o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 24/07/2025 e 11/09/2025, fica pelo presente Edital, INTIMADA para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 10/03/2025 até 10/09/2025, referente ao Grupos/Cotas: 0858/328; 0880/703 e 0887/703, totalizando o saldo devedor de R\$14.409,09 (quatorze mil, quatrocentos e nove reais e nove centavos), posicionados até 09/10/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, com força de escritura pública na forma prevista no artigo 38 da Lei nr. 9.514, de 20.11.1997, firmado em São Paulo-SP, em 07 de outubro de 2019, objeto do registro nr. 20 (vinte), da Matrícula nr. 22.280, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela CASA GEMINADA nr. 18 (dezoito), do Tipo CTG-2-46, do BLOCO G-1 ("gê"-um), do "CONJUNTO RESIDENCIAL EUCLIDES DA CUNHA I", sito no Bairro Xaxim, nesta Cidade, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ/MF: 52.568.821/0001-22. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADA V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ/MF: 52.568.821/0001-22, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 09 de outubro 2025. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAMILLY FRANCYS MAGNO**

FAZ SABER a KAMILLY FRANCYS MAGNO, administradora, portadora da C.I. nr. 8.362.226-1-SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nr. ***.918.509-** e seu convivente NAIDERON ÁLVARO QUINCOZES JÚNIOR, empresário, portador da C.I. nr. 7.730.938-1-SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nr. ***.631.969-**, ambos brasileiros, solteiros, maiores, conviventes em união estável sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados: 1 - Rua Ângelo Nabosne, nr. 75, Apartamento 1102 - Edifício Poème, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.280-332, 2 - Rua Adari Fernando Visinoni, nr. 1111, Apartamento 568, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.280-160, CURITIBA-PR, que não sendo encontrados nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 18 de setembro de 2025, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 860.774 e 860.775, no 2o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 28/08/2025, ficam pelo presente Edital, INTIMADOS para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 22/05/2025 até 22/09/2025, totalizando o saldo devedor de R\$40.935,32 (quarenta mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posicionados até 16/10/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - Financiamento nr. 0010230567, com força de escritura pública, na forma da lei, firmado em São Paulo-SP, em 22 de junho de 2021, objeto do registro nr. 13 (treze), da Matrícula nr. 166.467, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 1102 (um mil, cento e dois), localizado no Décimo Primeiro (11o) Pavimento Tipo, do "EDIFÍCIO POÊME", situado à Rua Ângelo Nabosne, nr. 75, esquina com a Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nr. 4601, nesta Cidade de Curitiba, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ/MF: 90.400.888/0001-42. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S.as para que se dirijam ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Ficam, ainda, CIENTIFICADOS V.S.as de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ/MF: 90.400.888/0001-42, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 16 de outubro de 2025. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NAIDERON ALVARO QUINCOZES JÚNIOR**

FAZ SABER a KAMILLY FRANCYS MAGNO, administradora, portadora da C.I. nr. 8.362.226-1-SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nr. ***.918.509-** e seu convivente NAIDERON ÁLVARO QUINCOZES JÚNIOR, empresário, portador da C.I. nr. 7.730.938-1-SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nr. ***.631.969-**, ambos brasileiros, solteiros, maiores, conviventes em união estável sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados: 1 - Rua Ângelo Nabosne, nr. 75, Apartamento 1102 - Edifício Poème, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.280-332, 2 - Rua Adari Fernando Visinoni, nr. 1111, Apartamento 568, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.280-160, CURITIBA-PR, que não sendo encontrados nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 18 de setembro de 2025, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 860.774 e 860.775, no 2o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 28/08/2025, ficam pelo presente Edital, INTIMADOS para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 22/05/2025 até 22/09/2025, totalizando o saldo devedor de R\$40.935,32 (quarenta mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), posicionados até 16/10/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - Financiamento nr. 0010230567, com força de escritura pública, na forma da lei, firmado em São Paulo-SP, em 22 de junho de 2021, objeto do registro nr. 13 (treze), da Matrícula nr. 166.467, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 1102 (um mil, cento e dois), localizado no Décimo Primeiro (11o) Pavimento Tipo, do "EDIFÍCIO POÊME", situado à Rua Ângelo Nabosne, nr. 75, esquina com a Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nr. 4601, nesta Cidade de Curitiba, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ/MF: 90.400.888/0001-42. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S.as para que se dirijam ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Ficam, ainda, CIENTIFICADOS V.S.as de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ/MF: 90.400.888/0001-42, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 16 de outubro de 2025. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARY SALDANHA GOMES DA CUNHA**

FAZ SABER a ARY SALDANHA GOMES DA CUNHA, brasileiro, divorciado, proprietário de estabelecimento de prestação de serviço, portador da C.I. nr. 3.259.930-3-PR e inscrito no CPF/MF sob nr. ***.731.089-**, residente e domiciliado: 1 - Rua Agostinho Brusamolin, nr. 333, Bloco 02, Apartamento 607, Bairro: Novo Mundo, CEP: 81.312-090; 2 - Rua Deputado João Ferreira Neves, nr. 80, Bairro: Vista Alegre, CEP: 80.820-380; 3 - Rua Amazonas, nr. 204, Sobrado 04, Bairro: Água Verde, CEP: 80.610-030, CURITIBA-PR, que não sendo encontrado nos endereços supra, conforme certidão exarada em 07 de outubro de 2025, na Carta de Intimação registrada sob nr. 651.171, no 4o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 29/09/2025, fica pelo presente Edital, INTIMADO para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 27/04/2025 até 27/09/2025, totalizando o saldo devedor de R\$10.431,84 (dez mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), posicionados até 08/10/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada Vinculada a Empreendimento e Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária - Contrato nr. 15553050055, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 27 de maio de 2014, objeto do registro nr. 4 (quatro), da Matrícula nr. 178.288, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 607 (seiscentos e sete), do Tipo I, localizado no Sétimo (7o) Piso ou Sexto (6o) Pavimento/Ático, do BLOCO 02 (dois), do Tipo C, do "CONDOMÍNIO BARCELONA NEOVILLE", situado à Rua Agostinho Brusamolin, nr. 333, esquina com a Rua Ernesto Biscardi, nr. 1040 e com a Rua José Zaleski, nr. 1328, nesta Cidade de Curitiba, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencional no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADO V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 08 de outubro de 2025. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANKLYN EDUARDO ALVES**

FAZ SABER a FRANKLYN EDUARDO ALVES, brasileiro, solteiro, maior, gerente, portador da CNH nr. 05039206134-DETRAN-PR, da C.I. nr. 10.224.977-1-SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nr. ***.320.439-**, residente e domiciliado: 1 - Rua Manoel Valdomiro de Macedo, nr. 2661, Torre 09, Apartamento 801, Bairro: Cidade industrial, CEP: 81.170-150; 2 - Rua México, nr. 219, Bairro: Bacacheri, CEP: 82.510-060; 3 - Rua Sadala Aziz Domingos, nr. 112, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.170-080, CURITIBA-PR, que não sendo encontrado nos endereços supra, conforme certidão exarada em 10 de outubro de 2025, na Carta de Intimação registrada sob nr. 651.169, no 4o Registro de Títulos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e Documentos, desta Comarca, em 29/09/2025, fica pelo presente Edital, INTIMADO para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 20/03/2025 até 20/09/2025, totalizando o saldo devedor de R\$8.175,56 (oito mil, cento e setenta e cinco reais e seis centavos), posicionados até 13/10/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda nr. 8.7877.1381218-8 - PROGRAMA CASA VERDE/AMARELA, firmado em Curitiba-PR, em 18 de abril de 2022, objeto do registro nr. 8 (oito), da Matrícula nr. 226.219, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 801 (oitocentos e um), localizado no Oitavo (8o) Pavimento, da TORRE 09 (nove), do Empreendimento Imobiliário denominado "RESIDENCIAL CORES DE OUTONO", situado à Rua Manoel Valdomiro de Macedo, nr. 2661, nesta Cidade de Curitiba-PR, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADO V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 13 de outubro de 2025. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

FAZENDA RIO GRANDE/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO HENRIK AMARANTE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a BRUNO HENRIK AMARANTE, brasileiro, solteiro, trabalhador dos serviços de contabilidade e caixa, inscrito no CPF/MF nº 089.xxx.xxx-57, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 293843/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 29 de setembro de 2025 corresponde a R\$ 2.974,03 (dois mil e novecentos e setenta e quatro reais e três centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH - com utilização do FGTS do(s) devedor(es) - nº 8.4444.0972641-0, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 13 de julho de 2015, registrado sob o nº R-4 na matrícula nº 37.292 desta Serventia, referente a CASA 01 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLANALTO 177, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 44,95 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONATHAN GOMES POLIDORO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a JONATHAN GOMES POLIDORO, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, inscrito no CPF/MF nº 071.xxx.xxx-50, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 289908/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 29 de setembro de 2025 corresponde a R\$ 3.418,29 (três mil e quatrocentos e dezoito reais e vinte e nove centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS com Utilização da Conta Vinculada do FGTS do(s) devedor(es)/fiduciante(s) nº 855553369330, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 09 de abril de 2015, registrado sob o nº R-6 na matrícula nº 39.238 desta Serventia, referente a CASA 45 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ÁGUAS CLARAS, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, do tipo "B", com área total da construção de 39,60 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSUY SOUZA MICHELS DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a JOSUY SOUZA MICHELS DA SILVA, vendedora e seu marido NELSON PEREIRA DA SILVA FILHO, do lar, casados sob o regime de separação obrigatória de bens em 27/10/2018, inscritos no CPF sob os nºs 062.xxx.xxx-61 e 029.xxx.xxx-10 respectivamente, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo requerimento emitido pelo ITAÚ UNIBANCO S.A em 29 de setembro de 2025 corresponde a R\$ 5.473,56 (cinco mil e quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças - nº 10177833002 com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de São Paulo-SP, em 30 de setembro de 2022, registrado sob o nº R-7 na matrícula nº 53.007 desta Serventia, referente a UNIDADE 05 (TIPO CASA) integrante do CONDOMÍNIO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RESIDENCIAL TEREZINA 226, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 50,00 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) o ITAÚ UNIBANCO S.A. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), ITAÚ UNIBANCO S.A., nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NELSON PEREIRA DA SILVA FILHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a JOSUY SOUZA MICHELS DA SILVA, vendedora e seu marido NELSON PEREIRA DA SILVA FILHO, do lar, casados sob o regime de separação obrigatória de bens em 27/10/2018, inscritos no CPF sob os nºs 062.xxx.xxx-61 e 029.xxx.xxx-10 respectivamente, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo requerimento emitido pelo ITAÚ UNIBANCO S.A em 29 de setembro de 2025 corresponde a R\$ 5.473,56 (cinco mil e quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças - nº 10177833002 com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de São Paulo-SP, em 30 de setembro de 2022, registrado sob o nº R-7 na matrícula nº 53.007 desta Serventia, referente a UNIDADE 05 (TIPO CASA) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TEREZINA 226, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 50,00 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) o ITAÚ UNIBANCO S.A. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), ITAÚ UNIBANCO S.A., nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CRISTINA DA SILVA PAULA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a ANA CRISTINA DA SILVA PAULA, inscrita no CPF/MF nº 037.xxx.xxx-06 e FABIANO SOARES DE SOUZA, inscrito no CPF/MF nº 060.xxx.xxx-77, ambos brasileiros, estivadores, carregadores, embaladores e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

assemelhados, residentes e domiciliados nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 289805/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 29 de setembro de 2025 corresponde a R\$ 36.105,76 (trinta e seis mil e cento e cinco reais e setenta e seis centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - nº 1.4444.1764714-2, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 11 de março de 2022, registrado sob o nº R-4 na matrícula nº 65.089 desta Serventia, referente a UNIDADE 01 (TIPO CASA), integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TELÊMACO BORBA 115, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área correspondente ou global construída de 45,37 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANO SOARES DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a ANA CRISTINA DA SILVA PAULA, inscrita no CPF/MF nº 037.xxx.xxx-06 e FABIANO SOARES DE SOUZA, inscrito no CPF/MF nº 060.xxx.xxx-77, ambos brasileiros, estivadores, carregadores, embaladores e assemelhados, residentes e domiciliados nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 289805/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 29 de setembro de 2025 corresponde a R\$ 36.105,76 (trinta e seis mil e cento e cinco reais e setenta e seis centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - nº 1.4444.1764714-2, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 11 de março de 2022, registrado sob o nº R-4 na matrícula nº 65.089 desta Serventia, referente a UNIDADE 01 (TIPO CASA), integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TELÊMACO BORBA 115, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área correspondente ou global construída de 45,37 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CELIO RISCAROLLI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a CÉLIO RISCAROLLI, brasileiro, encarregado de manutenção, divorciado, declara que o imóvel da presente matrícula não foi adquirido na constância de união estável, inscrito no CPF/MF nº 372.xxx.xxx-20, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo requerimento emitido pela VIZI SANTO ANTONIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA em 09 de outubro de 2025 corresponde a R\$ 21.166,39 (vinte e um mil e cento e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Com Pacto de Alienação Fiduciária em Garantia de Pagamento e Outras Avenças, datado de 18 de maio de 2021 e Primeiro Aditivo ao Contrato datado de 14 de abril de 2023, ambos firmado na Cidade de Curitiba-PR, registrado sob o nº R-3 na matrícula nº 68.763 desta Serventia, referente a Fração ideal do solo equivalente a 0,48 que corresponderá a UNIDADE 01 (TIPO RESIDÊNCIA) integrante do Condomínio Horizontal a denominar-se CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NICE 544, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, terá área total da construção de 33,00 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a VIZI SANTO ANTONIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), VIZI SANTO ANTONIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONAS VITOR FELISBERTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a JONAS VITOR FELISBERTO, brasileiro, trabalhador de fabricação e preparação de alimentos e bebida, inscrito no CPF/MF nº 106.xxx.xxx-54, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 288098/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 23 de setembro de 2025 corresponde a R\$ 20.970,22 (vinte mil e novecentos e setenta reais e vinte e dois centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS - nº 8.7877.1239040-9, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 05 de outubro de 2021, registrado sob o nº R-3 na matrícula nº 70.995 desta Serventia, referente a CASA 269 integrante do MORADA DO BOSQUE, situado nesta Cidade de Fazenda Rio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área construída de utilização exclusiva de 42,0000 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUZANE FERREIRA CALDAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a SUZANE FERREIRA CALDAS, brasileira, porteira de edifício ascensorista garagista e faxineira, inscrita no CPF/MF nº 003.xxx.xxx-26, divorciada, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADA, não sendo possível intimá-la pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício nº 288099/2025 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 23 de setembro de 2025 corresponde a R\$ 27.149,93 (vinte e sete mil e cento e quarenta e nove reais e noventa e três centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária Em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS - nº 8.7877.1401972-4, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 11 de maio de 2022, registrado sob o nº R-3 na matrícula nº 72.609 desta Serventia, referente a CASA 136 integrante do MORADA DO BOSQUE, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área construída de utilização exclusiva de 42,0000 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

IRATI/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI - CNS: 163683**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **TERCEIROS INTERESSADOS**

Fernanda Aparecida Zeaginski Sandeski, Escrevente Substituta Legal do Serviço Registral Imobiliário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Comarca de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos que do presente Edital conhecimento tiverem, em cumprimento ao artigo 19 da Lei nº 6.766/1979, que se acham depositados neste Serviço Registral, os documentos elencados no art. 18 do referido diploma legal, do "LOTEAMENTO SÃO PAULO", de propriedade da loteadora Danvos Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ nº 25.213.504/0001-10, com sede na Rua General Carneiro nº 32, Centro, na cidade de Irati/PR. O terreno situa-se na Rua Pedro Moreira Sobrinho, lado ímpar, distante 137,40 metros da esquina com a Rua São Paulo, bairro Jardim Aeroporto, cidade de Irati/PR, com a área de 23.427,42m², matriculado sob o nº 20.536 no Livro 2 deste Serviço Registral. O loteamento compõe-se por 47 (quarenta e sete) unidades, distribuídas em 04 (quatro) quadras sequenciais, possui 04 (quatro) ruas assim denominadas: Rua Projetada 01; Rua Projetada 02; Rua Projetada 03 e Rua Projetada 04. Área total dos lotes: 12.036,35m². Sistema Viário: 6.298,91m². Área institucional destinada ao Município: 1.223,47m². Área verde: 3.868,69m². O presente edital será publicado em 03 (três) dias consecutivos, e diante disto, abre-se o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação, para apresentação de qualquer impugnação. Não havendo nenhuma manifestação dentro do prazo legal, será efetuado o registro do loteamento. Ficam os autos do processo de abertura do loteamento mencionado, acompanhado de todos os seus documentos, a disposição de quaisquer interessados, na sede deste Serviço Registral, situado na Rua Frei Orlando nº 53, Centro, nesta cidade de Irati, Estado do Paraná, dentro do horário regulamentar de expediente, entre às 08h:30m às 11h:00m e das 13h:00m às 17h:00m para vistas. Dado e passado nesta cidade e comarca de Irati, Estado do Paraná, aos 27 de outubro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JAGUAPITA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUAPITA - CNS: 087106

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CHARISTON LUIZ PINGUELO RANGEL**

Pelo presente edital, a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, fica intimado o(a) Sr(a) CHARISTON LUIZ PINGUELO RANGEL, inscrito(a) no CPF nº ****.***.***-91, pelo fato da Alienação Fiduciária constituída na Matrícula nº 4.208, referente ao imóvel: Lote nº 10, da Quadra nº A, da planta geral do loteamento denominado "Vila Silva", com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª, venho INTIMAR-LHE para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Conforme Notificação encaminhada ao Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, registrada na referida Serventia no Livro B-079, Arquivo 105, sob nº 6.408 de ordem, que após procurado pessoalmente no endereço da carta, foi certificado que, CHARISTON LUIZ PINGUELO RANGEL não foi notificado em razão de residir em endereço incerto. Informo ainda, que o saldo devedor relativamente às prestações vencidas desde 30/10/2024 até a data atual, com projeção atualizada até 12/12/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, bem como os deste Serviço Registral. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado nesta cidade de Jaguapitã-PR, na Rua Goiás, nº 60, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta intimação. Nesta oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor Banco Santander (Brasil) S.A, nos termos do Art.26, parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97. Vinícius Miranda Filogônio - Oficial de Registro. Prenotação nº 79.083.

LOANDA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **REAL EXECUCAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

Em cumprimento ao disposto no art. 216-B,, 1º, II, Lei nº 6.015/1973, e art. 440-R e seguintes, Provimento CNJ nº 149/2023, faço saber a REAL EXECUÇÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ XX.938.954/0001-XX, que corre perante este Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda-PR, 02 (dois) pedidos de Adjudicação Compulsória formulados por ROGÉRIO SPERANDIO VIZANI, CPF/MF sob nº XXX.150.729-XX, em face da notificada em epígrafe, autuados sob os protocolos nºs 144.630 e 144.632, em data de 31/07/2025, referentes aos seguintes imóveis, respectivamente: a) Data de Terras nº 18, da quadra nº 08, do Loteamento "JARDIM ESPLANADA", devidamente situado na cidade e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, medindo a área total de 248,40 m² (ainda encravado na matrícula-mãe nº 34.468); e b) Data de Terras nº 17, da quadra nº 08, do Loteamento "JARDIM ESPLANADA", devidamente situado na cidade e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, medindo a área total de 227,70 m² (ainda encravado na matrícula-mãe nº 34.468). Dessa forma, e tendo em vista que V.Sa. figura nas matrículas supracitadas como proprietária dos imóveis supracitados, fica pela presente, NOTIFICADA para que se manifeste expressamente acerca do pedido no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do 1º dia útil posterior à publicação desta, anuindo à transmissão da propriedade, ou impugnando o pedido com as razões e documentos que entender pertinentes; alertado de que seu silêncio poderá implicar a presunção de que é verdadeira a alegação de inadimplemento feita pelo requerente e, portanto, será considerado como concordância com o pedido. Em tempo, informa-se que a impugnação poderá ser apresentada a esta Serventia: pessoalmente; através dos correios - Rua Dep. Accioly Filho, 302, Sala 03, Centro, CEP 87900-000 - Loanda-PR; e-mail registroimoveisloanda@uol.com.br; ou, ainda, através de WhatsApp (44) 3425-1325. - DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - REGISTRADORA

LONDRINA/PR

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 081950

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **CAMILA DE SOUZA FRANCISCO**

Prenotação: 76.080 Matrícula: 22.123 Interessada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EDITAL Nº 60/2025 FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra nº 4 Lotes 3/4, em Brasília/DF, em atenção ao artigo 26, 4º da Lei 9.514/1997, serve o presente para INTIMAR CAMILA DE SOUZA FRANCISCO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.982.989-**, a comparecer a este Registro de Imóveis situado à Avenida Higienópolis, nº 210, Edifício Trade Center, 18º Andar, Sala 1.803, Centro, CEP: 86.020-080, na cidade de Londrina/PR, no horário das 8:30h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da última publicação deste Edital (no total de três), a satisfazer o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$8.215,09 (oito mil, duzentos e quinze reais e nove centavos), referindo-se o valor às prestações 1 a 7, vencidas em 25/03/2025 a 25/09/2025, vinculadas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, assinado na cidade de Londrina/PR em 21/12/2023, contrato nº 8.7877.1874072-0, Apartamento nº 403 (quatrocentos e três), localizado no 4º Pavimento, do Bloco 2, no empreendimento denominado "RESIDENCIAL LAKE VAN GOGH", matrícula 22.123 desta serventia imobiliária, sob pena de ser consolidada a propriedade dos imóveis em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/97. O valor acima indicado está sujeito a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA deverá ser informado a esta serventia, mediante requerimento de informação de quitação e pedido de cancelamento do processo existente. O referido é verdade e dou fé. Londrina/PR, 21 de Outubro de 2025 _ Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto Registradora

MEDIANEIRA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MEDIANEIRA - CNS: 083915**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **KMN INCORPORADORA SPE LTDA**

GERALDO AUGUSTO ARRUDA NETO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, FAZ SABER, aos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, em cumprimento ao que determina o art. 19 da Lei n. 6.766/79, no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Pernambuco, n. 2185, bairro São Cristóvão, nesta cidade, acham-se depositados os documentos exigidos pelo art. 18 da referida Lei, para exame de qualquer interessado, referente ao pedido de registro do CONDOMÍNIO VILAGGIO CAMINI, devidamente aprovado pelo Decreto Municipal n. 498, de 27 de agosto de 2025, que será constituído na CHÁCARA N. 205-A-1, com área de 29.802,785m², situado no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Medianeira-PR, registrado na Matrícula n. 48.487, Livro 02-RG deste Ofício, composto por 32 lotes residenciais/comerciais e 03 lotes institucionais, com as seguintes áreas: a) 16.091,786m² (53,995%), destinados à área de lotes, sendo 15.335,789m² (51,458%) de lotes internos do condomínio e 755,997m² (2,537%) de lote externo ao condomínio; b) 1.545,128m² (5,185%), destinados à área de lazer (área comum do condomínio); c) 5.986,443m² (20,087%), destinados à área para abertura de vias internas (área comum do condomínio); d) 4.687,731m² (15,729%), destinados à área para abertura de vias externas; e) 1.491,697m² (5,005%), destinados às áreas institucionais públicas. O referido condomínio de lotes foi requerido pela pessoa jurídica KMN INCORPORADORA SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.898.562/0001-19, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 2425, Sala 01, Centro, nesta cidade. DECORRIDO o prazo de 15 (quinze) dias úteis da última publicação, sem que haja impugnação, proceder-se-á o registro do condomínio de lotes. Geraldo Augusto Arruda Neto - Oficial de Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVA ESPERANÇA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ESPERANÇA - CNS: 084004**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **M. M. MERLOS EMPREENDIMENTOS LTDA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NOVA ESPERANÇA, em 23 de outubro de 2025. EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979) Danusa Maria de Camargo Dias Araujo, Oficial do Registro de Imóveis, desta Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, Faz saber a todos os interessados que M M MERLOS EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.407.164/0001-54, com sede na Avenida Mandacarú, nº 3247 - Jardim Paris III, na cidade de Maringá - PR, protocolou nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79, para o registro de um Loteamento denominado JARDIM CANAÃ, sobre o Lote de terras sob nº 129/E-7-Remanescente (subdivisão do lote nº 129/E-7), da Gleba Atalaia, com a área de 53.506,483 m², iguais a 5,3507 hectares e 2,2110 alqueires paulistas, situado no Perímetro Urbano conforme Lei Municipal nº 608/2001, de 14/11/2001, no Município de Presidente Castelo Branco,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Comarca de Nova Esperança - PR, havido pelo R.11 da Matrícula nº 31.850 deste Ofício. O Loteamento contém 08 (oito) quadras, numeradas de 1 a 8, com 133 (cento e trinta e três) datas, sendo a data nº 01 (um) da quadra 6 destinada na área institucional. Loteamento licenciado pelo Alvará de licença nº 005/2025 expedido pela Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco - PR. Para garantia da execução das obras, a proprietária caucionou, os lotes nº 08 e 09 da quadra nº 01, em favor da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, para garantia das obras de infraestrutura. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário Registral do sítio eletrônico do Registro de Imóveis do Brasil - RIB-BR, no endereço eletrônico <https://www.registrodeimoveis.org.br/>, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal. Nova Esperança, 23 de outubro de 2025. Eu, Danusa Maria de Camargo Dias Araujo, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PARANAVAI/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEYVSON RODRIGUES DE MELLO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 844442501581, garantido por alienação fiduciária, firmado em 07/04/2021, registrado nesta Serventia no R-4/49.081, em relação ao imóvel de Matrícula: 49.081, sendo devedor DEYVSON RODRIGUES DE MELLO (CPF nº ***.770.389-**) da importância de R\$ 7.183,00, calculada até 16/10/2025, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO do devedor, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Designado

PONTA GROSSA/PR

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAMAR ARAUJO MARTINS**

Prezada Sra. TAMAR ARAUJO MARTINS O 3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PONTA GROSSA-PR, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e conforme Requerimento apresentado pela Caixa Econômica Federal - CEF (CNPJ-XX.360.305/0001-XX), credora da Alienação Fiduciária registrada sob o nº R-2-1507 casa 327 e constante da AV-1-13.442, deste Registro, faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem que se serve do presente para INTIMAR a Sra. TAMAR ARAUJO MARTINS (CPF-XXX.415.539-XX) a efetuar o cumprimento das obrigações contratuais e o pagamento do saldo devedor de sua responsabilidade referente ao contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia e outras obrigações - pessoa física - recurso FGTS, datado de 28 de outubro de 2010, Nestes termos, fica Vossa Senhoria intimada a se dirigir à agência ou à sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua General Carneiro, 374, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, no horário das 08h30 às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, a fim de efetuar o pagamento do débito em aberto, no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, a contar da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

terceira e última publicação deste edital em jornal, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade em favor da Credora Fiduciária. Informa, ainda, que o valor total atualmente devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e à multa contratual ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período. Finalmente, fica Vossa Senhoria ciente de que o NÃO CUMPRIMENTO da referida obrigação no prazo ora estipulado, resultará na consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal - CEF (CNPJ-XX.360.305/0001-XX), que, então, promoverá público leilão para alienação do imóvel, conforme previsto nos artigos 26, 7º e 27 da Lei nº 9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JACKSON ANTONIO MARTINS**

Prezado Sr. JACKSON ANTONIO MARTINS O 3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PONTA GROSSA-PR, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e conforme Requerimento apresentado pela Caixa Econômica Federal - CEF (CNPJ-XX.360.305/0001-XX), credora da Alienação Fiduciária registrada sob o nº R-2-1507 casa 327 e constante da AV-1-13.442, deste Registro, faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem que se serve do presente para INTIMAR o Sr. JACKSON ANTONIO MARTINS (CPF-XXX.647.579-XX) a efetuar o cumprimento das obrigações contratuais e o pagamento do saldo devedor de sua responsabilidade referente ao contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia e outras obrigações - pessoa física - recurso FGTS, datado de 28 de outubro de 2010, Nestes termos, fica Vossa Senhoria intimada a se dirigir à agência ou à sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua General Carneiro, 374, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, no horário das 08h30 às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, a fim de efetuar o pagamento do débito em aberto, no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, a contar da terceira e última publicação deste edital em jornal, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade em favor da Credora Fiduciária. Informa, ainda, que o valor total atualmente devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e à multa contratual ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período. Finalmente, fica Vossa Senhoria ciente de que o NÃO CUMPRIMENTO da referida obrigação no prazo ora estipulado, resultará na consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal - CEF (CNPJ-XX.360.305/0001-XX), que, então, promoverá público leilão para alienação do imóvel, conforme previsto nos artigos 26, 7º e 27 da Lei nº 9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **S S MOTORES ELETRICOS LTDA**

Clayton de Paula Santos Oliveira Matos, Oficial de Registro Titular do 3º Serviço de Registral de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentado no Art. 213, 3º, da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pela Lei n.10.931, de 2 de agosto de 2004, faz a presente notificação por edital de S S MOTORES ELÉTRICOS LTDA - CNPJ 78.776.366/0001-44, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Ernesto Vilela, 537/553, em Ponta Grossa-PR, na pessoa de seu representante legal, em virtude de não ter sido localizada ou estar em lugar incerto e não sabido. A notificada através de seu representante legal, deverá comparecer ao 3º Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua General Carneiro, 374, zona central, nesta cidade, no horário das 08h30 às 11 h e das 13 h às 17 h, - para anuir ou impugnar o processo administrativo de retificação do imóvel rural denominado Fazenda Boqueirão, de propriedade de Pierre Billard e sua mulher Genivieve Marie Villboeuf, registrado sob nº 3.338, L.3-B, Transcrição das Transmissões do 2º Serviço de Registro de Imóveis local, do protocolo nº 119.998, L. 1-P, o qual é proprietário do imóvel objeto da M-770, Registro Geral, do 2º Serviço de Registro de Imóveis, confrontante no seguinte trecho: FET-M-1032 -50°06'39,302"-25°00'27,098" 974,81 FET-P-3316 233°44' 33,52 FET-P-3316 -50°06'40,266"

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

-25°00'27,742" 964,74 FET-P-3317 238°11' 26,97 FET-P-3317 -50°06'41,083" -25°00'28,204" 962,23 FET-P-3318 283°54' 27,36 FET-P-3318 -50°06'42,030" -25°00'27,990" 960,42 FET-P-3319 204°24' 34,85 FET-P-3319 -50°06'42,544" -25°00'29,021" 962,25 FET-P-3320 208°14' 65,71 FET-P-3320 -50°06'43,652" -25°00'30,902" 959,72 FET-P-3321 227°55' 27,75 FET-P-3321 -50°06'44,387" -25°00'31,507" 958,94 FET-P-3322 200°38' 62,87 FET-P-3322 -50°06'45,177" -25°00'33,418" 954,26 FET-P-3323 224°16' 33,96 FET-P-3323 -50°06'46,022" -25°00'34,208" 953,42 O prazo para impugnação do procedimento é de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da segunda publicação deste edital, conforme o Art. 213 3º, da Lei n. 6.015/73, e não sendo apresentada a impugnação no prazo acima, presumir-se-á a sua anuência, e será efetuada a averbação de retificação requerida. Ponta Grossa, 24 de outubro de 2025. Eu, Clayton de Paula Santos Oliveira Matos, Oficial de Registro Titular, digitei e subscrevi. Assinado digitalmente.

PALOTINA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALOTINA - CNS: 086041**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OZEIAS PAULO DA SILVA**

F A Z S A B E R - a todos que a pedido da Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei nº 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto Lei nº 1.259 de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica intimado o devedor - OZEIAS PAULO DA SILVA, brasileiro, nascido em 15/10/1997, auxiliar de controle de processo, portador da CI.RG nº 140875457-SSP/PR e CPF nº ***.463.579-**, solteiro, residente e domiciliado em R das Auralias, 188 - centro, em Palotina-PR, referente ao Contrato de Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mutuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Credito Individual - FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH nº 8.4444.1670926-6, com caráter de escritura pública, na forma do A 5º do Artigo 61 da lei nº 4.380/64, as partes adiante mencionadas e qualificadas contratam a presente operação de compra e venda de terreno e mútuo para obras e alienação fiduciária em garantia, no âmbito do programa CCFGTS e MCMV, passado nesta cidade de Palotina-PR, em data de 27 de novembro de 2017, registrada sob nº Rs-01 e 02-M-21.262, livro 02, Reg. Geral, desta Serventia, referente às parcelas vencidas Vencimento: 10/05/2025 - Parcela: 82 - Valor: R\$ 508,12; Vencimento: 10/06/2025 - Parcela: 83 - Valor: R\$ 499,91; Vencimento: 10/07/2025 - Parcela: 84 - Valor: R\$ 491,92; Vencimento: 10/08/2025 - Parcela: 85 - Valor: R\$ 483,79, a comparecer no Ofício de Registro de Imóveis, situado na Avenida Independência, nº 1350, centro, cidade de Palotina-PR, para quitar as referidas parcelas, no prazo de 15 (quinze) dias. O objeto da referida dívida é o imóvel constituído pelo LOTE Nº 02 (dois), da QUADRA Nº 919 (novecentos e dezenove), com a área de 250,52 m² (duzentos e cinquenta vírgula cinquenta e dois metros quadrados), sem benfeitorias do "LOTEAMENTO JARDIM GLOBAL", situado no 1º Perímetro Suburbano do Município de Palotina-PR, com edificação residencial em alvenaria, com a área total de 36,19 m², localizada na Rua Porto Alegre, nº 2191, nesta cidade de Palotina-PR, de propriedade de Ozeias Paulo da Silva, o qual adquiriu o imóvel pelo Contrato de Compra e Venda registrada nos Rs-01 e 02-M-21.262, livro 02 Reg. Geral desta Serventia. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital, que será fixado em local de fácil acesso aos usuários deste Ofício Imobiliário e publicado eletronicamente no site www.registrodeimoveis.org.br, por 03 (três) dias consecutivos, ficando, a partir desta data, o devedor Ozeias Paulo da Silva, sujeito de sanções prevista no 4 ao 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97.-

PITANGA/PR**SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, ACUMULANDO, PRECARIAMENTE, O SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 082834****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **OLGA PELECH NEVES**

Angel Alan Cleve, Escrevente Substituto Legal do Serviço do Registro Civil das pessoas naturais, Títulos e Documentos das pessoas jurídicas e Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que foi protocolado neste Ofício o procedimento de Usucapião Extrajudicial, prenotado sob o nº 247.335, requerido por ADEMIR SCHMULLER, CPF nº***.023.379-**, representado por seus advogados DRº. CELSO FELYPE VALENTIM TEODORO, OAB-PR nº121.512 e DRº. CAMILA APARECIDA VALENTIM TEODORO, OAB-PR nº114.632. O requerente pleiteia o reconhecimento da propriedade, na modalidade "ORDINÁRIA", conforme art.1.242 do C.C., em virtude da posse continuada a mais de 40 anos sob o seguinte imóvel: área do terrenos medindo 130.136,00 M² (cento e trinta mil e cento e trinta e seis metros quadrados), ou seja 13,0136 hectares, constituído pela totalidade do lote rural nº88, situado no Rocio do Patrimônio Municipal desta cidade, (conforme documentação em anexo), área alocada dentro da totalidade do imóvel de transcrição nº23.650, desta Serventia, sob propriedade tabular de João Pellek, CPF nº***.365.259-** e sua esposa Amélia Eigler Pellek, o qual ele faleceu em 23/08/1990, conforme certidão de óbito sob matrícula nº082834 01 55 1990 4 00014 221 0003605 50, desta Serventia e a qual ela faleceu em 13/10/1980, conforme certidão de óbito sob matrícula nº082834 01 55 1980 4 00010 122 0001106 32, desta Serventia. FAZ PUBLICAR o presente Edital, nos termos do Art. 407 do Provimento Nº 149 de 30/08/2023, para notificar OLGA PELECH NEVES, inscrita no CPF nº***.948.859-**, sendo uma dos herdeiros/representantes do Espólio de João Pellek, CPF nº***.365.259-** e sua esposa Amélia Eigler Pellek, proprietários do imóvel acima mencionado, imóvel objeto do pedido do requerente. Ficam, portanto, intimados todos os titulares de direitos, eventuais herdeiros, sucessores e demais interessados, a apresentarem impugnação escrita, caso haja discordância ou qualquer impedimento, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia da publicação deste edital, para que: a) anua à transmissão da propriedade; ou b) impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. As manifestações deverão ser entregues presencialmente junto a este Cartório, situado à Avenida Getúlio Vargas, n 650, Pitanguinha, na cidade de Pitanga-PR, CEP n 85201-504, no horário de atendimento das 8:00 às 11:30 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs. A ausência de manifestação poderá ser considerada como aceitação dos fatos alegados pelo requerente, permitindo o reconhecimento da propriedade e o registro competente, conforme determina a legislação vigente. O Escrevente Substituto Legal Angel Alan Cleve.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SARANDI/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI - CNS: 085563

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DONIZETE GARCIA NAVARRO**

Na qualidade de OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, junto ao credor ITAÚ UNIBANCO S/A, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 10165031502, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/07/2021, registrado sob nº 06, na matrícula, nº 48.686, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel situado à Avenida Atlântica, nº 745, data de terras sob nº 16, da quadra nº 08, Jardim Ouro Verde, Sarandi-PR. INTIMA, os Senhores DONIZETE GARCIA NAVARRO (CPF: ***.195.249-**) e GIRLENE RAMOS OLIVEIRA NAVARRO (?CPF: ***.944.531-**), os quais encontram-se em local incerto e ignorado, a comparecerem à detentora do crédito imobiliário, ou neste Serviço, sito à Rua Inglaterra, nº 30, Jardim Europa, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 17/10/2025, corresponde à R\$ 8.669,77, sujeito à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Sarandi, 17 de outubro de 2025. Vânia Andreia Facci Vieira - Registradora.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI - CNS: 085563

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIRLENE RAMOS OLIVEIRA**

Na qualidade de OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, junto ao credor ITAÚ UNIBANCO S/A, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 10165031502, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/07/2021, registrado sob nº 06, na matrícula, nº 48.686, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel situado à Avenida Atlântica, nº 745, data de terras sob nº 16, da quadra nº 08, Jardim Ouro Verde, Sarandi-PR. INTIMA, os Senhores DONIZETE GARCIA NAVARRO (CPF: ***.195.249-**) e GIRLENE RAMOS OLIVEIRA NAVARRO (?CPF: ***.944.531-**), os quais encontram-se em local incerto e ignorado, a comparecerem à detentora do crédito imobiliário, ou neste Serviço, sito à Rua Inglaterra, nº 30, Jardim Europa, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 17/10/2025, corresponde à R\$ 8.669,77, sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Sarandi, 17 de outubro de 2025. Vânia Andreia Facci Vieira - Registradora.

UMUARAMA/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 079947**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAVINIA PEREIRA DA SILVA**

INTIMAÇÃO POR EDITAL - Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx), INTIMA o devedor fiduciante Srta. LAVINIA PEREIRA DA SILVA, CPF nº xxx.062.xxx-xx, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado à Avenida Amapá nº 3595, centro, CEP 87.504-280, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora (vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores nº 8.7877.1011654-7 datado de 16/12/2020, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, averbado sob nº 02, na matrícula nº 72.228, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentor do financiamento. Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 269.354 de 01/08/2.025, no livro 1-AA de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 14 de outubro de 2.025. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos - Oficial.

ESTADO - RIO DE JANEIRO**ANGRA DOS REIS/RJ****1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **JORGE FERNANDES DE ASSIS, ISABELLA DE SOUZA MACIEL**

Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis - RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 10, do Provimento nº 65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº 70151 em 16/09/2025, a requerimento de JORGE FERNANDES DE ASSIS, brasileiro, servidor público federal, portador da carteira nacional de habilitação sob o nº 00549751940 expedida pelo DETRAN/RJ em 25/04/2024 e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.735.117-**, solteiro e declara conviver em união estável com ISABELLA DE SOUZA MACIEL, brasileira, estudante, portadora da carteira de identidade nº 31.224.131-8 expedida pelo DETRAN/RJ em 05/02/2021 e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.850.517-**, residentes e domiciliados na Alameda dos Saíras, nº 208, Casa 2, Pontal, Angra dos Reis/RJ. Que alega exercer há mais de 37 (trinta e sete) anos a posse sobre o imóvel Urbano, designado por Lote nº 13 da Quadra "15", situado na Avenida Daltro Gonçalves, oriundo do Loteamento denominado "Cidade Balneária do Pontal", 2º Distrito deste Município, com Área (m²): 360,00 e Perímetro (m): 84,00 - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas N7.461.735.41m e E 569.267,08m; deste segue confrontando com a Avenida do Canal atual Avenida Daltro Gonçalves, com azimute de 104º48'33" por uma distância de 12,00m até o vértice P02, de coordenadas N 7.461.732.34m e E 569.278,68m; deste segue confrontando com o Lote 12 de propriedade de Sociedade Agro Pecuária Industrial Ltda - SAPIL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.504.686/0001-77, com azimute de 193º10'27" por uma distância de 30,00m até o vértice P03, de coordenadas N 7.461.703.13m e E 569.271,84m; deste segue confrontando com o Lote 26 de propriedade de Sociedade Agro Pecuária Industrial Ltda - SAPIL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.504.686/0001-77, com azimute de 284º48'33" por uma distância de 12,00m até o vértice P04, de coordenadas N 7.461.706.20m e E 569.260,24m; deste segue confrontando com o Lote 14 de propriedade Sociedade Agro Pecuária Industrial Ltda - SAPIL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.504.686/0001-77, com azimute de 13º10'27" por uma distância de 30,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 84,00m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Estando o imóvel inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 02.18.069.0309.001. Cujo terreno se encontra devidamente registrado sob o nº 4237, às folhas nº 102, do Livro 3-E do Registro Geral de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça desta Comarca. Que o SOLICITANTE pretende o reconhecimento da usucapião ordinária, instituída no artigo 1.243 do Código Civil Brasileiro, eis que pode, para o fim de contar o tempo exigido, acrescentar à sua posse a dos seus antecessores (art. 1.207), contanto que todas sejam contínuas e pacíficas. Em conformidade com que disciplinado pelo Provimento 149/2023 do CNJ, at. 401, I, "d", exerce a posse por mais de 37 (trinta e sete) anos sem qualquer oposição, contestação, impugnação, de forma contínua e ininterrupta, com justo título. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos nº 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro conforme determina a Lei.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Angra dos Reis/RJ, 26 de Setembro de 2025. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa - Mat. 94/1649

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **ALFREDO RICARDO SILVA DANIEL**

Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis - RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-B, 2º, da Lei 6.015/73 e artigo 1264 do Código de Normas da CGJ RJ, Que tramita perante o Cartório do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ, procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, que foi protocolado nesta Serventia sob o nº 69856 em 06/08/2025, a requerimento de ALFREDO SOUZA DANIEL, brasileiro, solteiro, declarando não conviver em união estável, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 00318677381, expedida pelo Detran/RJ em 01/08/2023, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.391.917-**, residente e domiciliado na Rua Marina Clube, nº 17, Marinas, Angra dos Reis/RJ. Que solicitou o processamento e registro da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B da Lei 6.015/1973, dos imóveis designados por Lotes de Terrenos nºs 392 e 393 da Quadra 03, do Loteamento denominado "Parque das Palmeiras", situados no 1º Distrito do Município de Angra dos Reis/RJ, inteiramente descritos e caracterizados nas matrículas nºs 5056 e 5057, do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis/RJ. Estando os Imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - RJ sob os nºs 01.03.038.0465.001 e 01.03.038.0452.001. Assim sendo, fica intimada a titular de direitos reais a empresa B. G. ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.854.942/0001-63, residentes e domiciliados na Rua 247, nº 14, com endereço na Rua Gilberto Cardoso, nº 270, Apto 302 PTE, Leblon, Rio de Janeiro/RJ e terceiros eventualmente interessados, para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos nº 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ, 06 de Outubro de 2025. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa - Mat. 94/1649.

BELFORD ROXO/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **LEONARDO NUNES DOS SANTOS**

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 76054, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO NUNES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***927517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771287221-7, firmada em 26/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 20731, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BELO HORIZONTE NR 0 BL.2 AP405 DAS GRACAS BELFORD ROXO RJ 26110560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA KELLY NASCIMENTO DOS SANTOS**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76358, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA KELLY NASCIMENTO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***907897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771047686-1, firmada em 18/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 20837, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST BOA ESPERANCA NR 0 BL.1 A401 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALBERTINO LIMA DO NASCIMENTO**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75975, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALBERTINO LIMA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***966777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDINEIA DE FREITAS R D NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***214277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441248899-0, firmada em 12/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 10880, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAP RAIMUNDO F DA SILVA NR 80 CS 49 SAO VICENTE BELFORD ROXO RJ 26178540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDINEIA DE FREITAS R D NASCIMENTO**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75975, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALBERTINO LIMA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***966777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDINEIA DE FREITAS R D NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***214277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441248899-0, firmada em 12/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 10880, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAP RAIMUNDO F DA SILVA NR 80 CS 49 SAO VICENTE BELFORD ROXO RJ 26178540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

CACHOEIRAS DE MACACU/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 090415**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MELQUIZEDEQUI DE ARAUJO ABREU**

TACIANA AFONSO RIBEIRO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cachoeiras de Macacu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº23763, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MELQUIZEDEQUI DE ARAUJO ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***597017**, que está em lugar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Delfim Sarmento, 15, Loja 01 e 02 Centro Cachoeiras de Macacu RJ CEP 28680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440946202-1, firmada em 17/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 6961, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERALDO M OLIVEIRA NR 0 C03 QD2 LT8 PQ RIBEIRA(PAP CACHOEIRAS DE M RJ 28695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRAS DE MACACU-RJ. TACIANA AFONSO RIBEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JASMIN FRANCA SAMPAIO**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26609, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JASMIN FRANCA SAMPAIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***329717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 309, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770922175-8, firmada em 04/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 6410, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HERCILIA RIBEIRO NR 70 QUADRA P LOTE 28 CARVAO CAMPOS DOS GOYT RJ 28000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS ANTONIO FERREIRA HYGINO**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº142357, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS ANTONIO FERREIRA HYGINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***149247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARGARETE FREITAS SOARES HYGINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***726327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440854864-1, firmada em 02/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 4008, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSWALDO TAVARES NR 71 PARQUE TURF CL CAMPOS DOS GOYT RJ 28015190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARGARETE FREITAS SOARES HYGINO**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº142357, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS ANTONIO FERREIRA HYGINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***149247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARGARETE FREITAS SOARES HYGINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***726327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440854864-1, firmada em 02/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 4008, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSWALDO TAVARES NR 71 PARQUE TURF CL CAMPOS DOS GOYT RJ 28015190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OSEIAS DE ALMEIDA MEDEIROS**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº142326, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OSEIAS DE ALMEIDA MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***649507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JAQUELINE CHAVES TERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***433867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553994351-0, firmada em 28/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 39751, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO CABRAL MELO NETO NR 0 AP303 BL4A PRQ N JOCKEY CAMPOS DOS GOYT RJ 28020824. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAQUELINE CHAVES TERRA**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº142326, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OSEIAS DE ALMEIDA MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***649507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JAQUELINE CHAVES TERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***433867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553994351-0, firmada em 28/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 39751, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO CABRAL MELO NETO NR 0 AP303 BL4A PRQ N JOCKEY CAMPOS DOS GOYT RJ 28020824. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILMARA DE SOUZA DE BRITO**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº142148, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILMARA DE SOUZA DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***640831**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EMANUEL ROCHA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***102668**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***441185**3-0, firmada em 30/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 29908, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE PAULO PAES NR 135 PRQ J D PALME CAMPOS DOS GOYT RJ 28110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMANUEL ROCHA SANTOS**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº142148, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILMARA DE SOUZA DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***640831**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EMANUEL ROCHA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***102668**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***441185**3-0, firmada em 30/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 29908, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE PAULO PAES NR 135 PRQ J D PALME CAMPOS DOS GOYT RJ 28110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO MAGNO SERTORIO DA CUNHA**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº142036, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO MAGNO SERTORIO DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***730407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442781881-9, firmada em 11/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7 na Matrícula 30891, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO MANOEL DE FARIA NR 116 BL 05 CASA 04-RESIDENCIAL VIDA BOA COND PARQUE J CLUB CAMPOS DOS GOYT RJ 28020410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAROLINE SOARES FLORENCIO NEVES**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº141105, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINE SOARES FLORENCIO NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***462797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNO FERNANDES LOUZADA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***271287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 51633-0, firmada em 26/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35163, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOAO CABRAL DE MELO NETO SN BLOCO 13 APTO 108 PARQUE JOQUEI CLUB 028020010 CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO FERNANDES LOUZADA**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº141105, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINE SOARES FLORENCIO NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***462797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNO FERNANDES LOUZADA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***271287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 51633-0, firmada em 26/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35163, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOAO CABRAL DE MELO NETO SN BLOCO 13 APTO 108 PARQUE JOQUEI CLUB 028020010 CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089490

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS VINICIUS GOMES LISBOA**

Hélio Soares dos Santos, oficial do 5º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº39005, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS VINICIUS GOMES LISBOA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***863997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DEBORA PONTES KLEY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***468147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pessoa, 92, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442249320-2, firmada em 29/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 15855, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 04 NR 0 QD 04 LT 16 JARDINS D CAM CAMPOS DOS GOYT RJ 28110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Hélio Soares dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089490

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEBORA PONTES KLEY**

Hélio Soares dos Santos, oficial do 5º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº39005, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS VINICIUS GOMES LISBOA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***863997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DEBORA PONTES KLEY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***468147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pessoa, 92, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442249320-2, firmada em 29/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 15855, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 04 NR 0 QD 04 LT 16 JARDINS D CAM CAMPOS DOS GOYT RJ 28110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Hélio Soares dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089490**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): AQUILA ARGEMIRO VIANA DE BARROS**

Hélio Soares dos Santos, oficial do 5º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº38970, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AQUILA ARGEMIRO VIANA DE BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***403777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pessoa, 92, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771107930-0, firmada em 13/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 19118, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE DE CARVALHO NR 1 BL.17 AP304 PARQUE S CLARA CAMPOS DOS GOYT RJ 28085500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Hélio Soares dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089490**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LUCIANO JOSE LEONEL MACHADO**

Hélio Soares dos Santos, oficial do 5º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº38949, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO JOSE LEONEL MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***792028**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pessoa, 92, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 51629-3, firmada em 26/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 15.615 / R-2, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 07 NR 30, UNIDADE 264 PARQUE SANTA ROSA CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ - CEP 28085-500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Hélio Soares dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DUQUE DE CAXIAS/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JONATAS PEREIRA GOMES**

Na qualidade de Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, segundo as atribuições conferidas pelos Artigos 419 e seguintes da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro Parte Extrajudicial, atendendo ao requerimento prenotado sob o n.º 88.808, requerido por JONATAS PEREIRA GOMES, brasileiro, solteiro, maior, que declara não conviver em união estável, corretor de imóveis, portador da carteira nacional de habilitação nº 06499323017, expedida pelo DETRAN/RJ em 03/06/2022, filho de Frank Miranda Gomes e Silvana Lemes Pereira Gomes, e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.017.507-**, não declarando endereço eletrônico, residente e domiciliado à Rua Candido de Figueiredo, Lote 36, quadra 71, Vila Urussaí, Duque de Caxias/RJ; que alegou posse superior a 15 (quinze) anos sobre o imóvel designado como: Lote de terreno nº. 30 da quadra nº. 65, medindo na linha de frente 12,00 metros para Estrada José de Alencar, por 12,00 metros de largura na linha dos fundos onde confina com o lote 05, tendo de extensão da frente aos fundos pelo lado esquerdo 30,00 metros onde confina com o lote 29, pelo lado direito 30,00 metros onde confina com o lote 31, perfazendo uma área 360,00 m², situado no loteamento denominado 2º Loteamento do Parque Independência, 2º Distrito deste Município, devidamente descrito e caracterizado conforme Matrícula nº 59.088 do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ. Inscrito na PMDC sob o nº 2.4.355.030.001; CEP: 25211240. De propriedade de Armando Rinaldi Balbi, e sua mulher Maria Yolanda Rinaldi Balbi, ele do comércio, ela de prendas domésticas, ambos brasileiros, Antonio Wilson de Mello Bittencourt, brasileiro, desquitado, engenheiro, arquiteto, e sua mulher Maria José Bittencourt, brasileira, de prendas domésticas, e Aldo Lorenzo Oliveira, brasileiro, casado, advogado, e sua mulher Olgalina Flores Marques Oliveira, portuguesa, de prendas domésticas, todos residentes e domiciliados no Estado da Guanabara, representados por sua bastante procuradora Engenharia e Comércio - Enco S.A, com sede na Rua Buenos Aires, nº 87, 1º andar, salas 1 e 2, no Estado da Guanabara. Ônus Reais - Por contrato Particular de 17/01/1956, o lote objeto desta matrícula, foi prometido vender à Marilene Correia da Silva, menor impúbere; Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento do CNJ 65/2017 Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, nos termos do artigo 15 do Provimento do CNJ 65/2017. Cabendo ressaltar, em conformidade com o mesmo artigo, que a inércia diante da presente intimação, não impedirá o regular andamento do procedimento, nem o eventual reconhecimento extrajudicial da usucapião.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089318

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MICHELLE DE SOUZA RAMOS**

Paulo Roberto Vieira Alves, oficial do 6º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº47243, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELLE DE SOUZA RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***573547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 187, Lojas 12/13, Quadra 08, Dentro do Mercado Municipal Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440149942-4, firmada em 06/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 2359, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO ALVES BATISTA NR 475 CENTRO DUQUE DE CAXIAS RJ 25011330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Paulo Roberto Vieira Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN/RJ**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - CNS: 092189**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **HILDEGARD WEISSENBERG**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL): O Oficial do Registro Geral de Imóveis - Serviço Extrajudicial do Ofício Único do Município de Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, com fulcro no Artigo n.º 216 - A, 13, da Lei de Registros Públicos (Lei n.º 6.015/1973), Artigo n.º 21, caput, do Provimento n.º 23/2016 da CGJ/RJ e ainda, com base nos Artigos n.ºs 407 e 408 do Provimento n.º 149/2023 do CNJ, INTIMA: O(A)s Sr(a)s. HILDGARD WEISSENBERG (CPF Nº 091.613.***-04) e KURT WEISSENBERG (CPF Nº 456.395.***-34), pessoas estas que são TITULARES DOS DIREITOS REGISTRADOS em relação ao imóvel (DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO): Terreno designado pelo n.º 61, com 2.040,00m² (dois mil e quarenta metros quadrados), em forma irregular, medindo pela frente 100,00m, confrontando com a Rua Letícia; pelo lado direito 65,00m, confrontando com o imóvel de propriedade do Sr. Affonso Celso Villela de Carvalho e sua esposa Sandra Maria Cerqueira Pinto Villela de Carvalho (ou quem de direito); pelos fundos 130,00m, confrontando com a Rua General Rondon. - ORIGEM E REGISTRO DO REFERIDO LOTE DE TERRENO: Segundo certidão imobiliária apresentada, o imóvel usucapiendo se acha transcrito/registrado com as seguintes características: Lote de terreno nº 61, com a área de 2.040,00m², medindo: 100,00m de frente para a Avenida Letícia; 130m de testada para a Estrada General Rondon; e 65,00m do lado que limita com o lote nº 62. O registro/transcrição se acha perante o Registro Imobiliário anexo ao 2º Ofício de Justiça do Município de Vassouras - RJ, sob a transcrição n.º 4.948 (livro n.º 3-0, folha 222), onde consta a informação de que os titulares dos direitos registrados são os oras INTIMANDOS. Esse imóvel é objeto do pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL prenotado em 14/02/2025, sob os números: 6731/2025 e 6732/2025 (Recibo n.º 19.134 e 19.135). Desse modo, os INTIMANDOS ou seu representante poderam COMPARECER, CASO QUEIRAM, neste Cartório, localizado na Rua Salles George, n.º 48, Centro, entre 10h às 16h, nos dias úteis: de segunda a sexta-feira (Contato: 24-98877-3792 / E-mail: oficiounicoepf@outlook.com), PARA QUE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data deste Edital, POSSAM TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR E APRESENTAR EVENTUAL IMPUGNAÇÃO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ACIMA MENCIONADO, também no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias; CIENTES, desde já, que Vossas Senhorias poderão suscitar o procedimento de dúvida (nos termos do Artº 216-A, 7º, da Lei n.º 6.015/73), no caso de discordância com o pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade EXTRAORDINÁRIA (Artº 1.238 do Código Civil Brasileiro), requerido neste Serviço por: CLÁUDIO JOSÉ GONÇALVES e LUCIANA TADEU SANT'ANNA DA COSTA, através de seu advogado, Dr.º OSVALDO MEDEIROS FIGUEIREDO OAB/RJ n.º 212.886, tendo os REQUERENTES declarados que, embora não tenham, por mérito e exercício próprios, o tempo suficiente para pleitear o reconhecimento da usucapião na espécie "Extraordinária" (Artigo n.º 1.238, do Código Civil Brasileiro), ou seja, não possuam o prazo de 15 (quinze) ou 10 (dez) anos exigidos pela lei que rege a modalidade da usucapião

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

extraordinária, eles DECLARAM-ME EXPRESSAMENTE que optam por acrescer ao tempo que já possuem (ou seja, aos cerca de nove anos) o tempo de posse que já possuíam seus antecessores, conforme possibilidade prevista no Artigo n.º 1.243, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal n.º 10.406/2002). Assim, face à modalidade de usucapião eleita pelos ora REQUERENTES (Usucapião Extraordinária) e levando-se em conta que seus antecessores ingressaram na posse no ano de 1980 (mil novecentos e oitenta), ou seja, há mais de 40 (quarenta) anos, vislumbro terem eles (ora REQUERENTES) atingido o tempo hábil necessário para preitearem o reconhecimento da usucapião extraordinária em seus favores, vez que, exercendo a posse de forma contínua e duradoura, com animus domini. CONTUDO, ficam, desde já, Vossas Senhorias, por meio do presente Edital, CIENTES DE QUE VOSSOS SILÊNCIOS IMPORTARÃO CONCORDÂNCIAS, EM TODOS OS TERMOS, COM O REFERIDO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DERECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, conforme prevê o Artigo n.º 407, 5º, do Prov. CNJ n.º 149/2023. - Eu, Rodrigo Alexandre Vilela Teodoro, Matrícula n.º 90/322, o digitei, subscrevo e assino: (a) Rodrigo Alexandre Vilela Teodoro. - Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, 06 de Outubro de 2025.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - CNS: 092189

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **KURT WEISSENBERG**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL): O Oficial do Registro Geral de Imóveis - Serviço Extrajudicial do Ofício Único do Município de Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, com fulcro no Artigo n.º 216 - A, 13, da Lei de Registros Públicos (Lei n.º 6.015/1973), Artigo n.º 21, caput, do Provimento n.º 23/2016 da CGJ/RJ e ainda, com base nos Artigos n.ºs 407 e 408 do Provimento n.º 149/2023 do CNJ, INTIMA: O(A)s Sr(a)s. HILDGARD WEISSENBERG (CPF Nº 091.613.***-04) e KURT WEISSENBERG (CPF Nº 456.395.***-34), pessoas estas que são TITULARES DOS DIREITOS REGISTRADOS em relação ao imóvel (DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO): Terreno designado pelo n.º 61, com 2.040,00m² (dois mil e quarenta metros quadrados), em forma irregular, medindo pela frente 100,00m, confrontando com a Rua Letícia; pelo lado direito 65,00m, confrontando com o imóvel de propriedade do Sr. Affonso Celso Villela de Carvalho e sua esposa Sandra Maria Cerqueira Pinto Villela de Carvalho (ou quem de direito); pelos fundos 130,00m, confrontando com a Rua General Rondon. - ORIGEM E REGISTRO DO REFERIDO LOTE DE TERRENO: Segundo certidão imobiliária apresentada, o imóvel usucapiendo se acha transcrito/registrado com as seguintes características: Lote de terreno nº 61, com a área de 2.040,00m², medindo: 100,00m de frente para a Avenida Letícia; 130m de testada para a Estrada General Rondon; e 65,00m do lado que limita com o lote nº 62. O registro/transcrição se acha perante o Registro Imobiliário anexo ao 2º Ofício de Justiça do Município de Vassouras - RJ, sob a transcrição n.º 4.948 (livro n.º 3-0, folha 222), onde consta a informação de que os titulares dos direitos registrados são os oras INTIMANDOS. Esse imóvel é objeto do pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL prenotado em 14/02/2025, sob os números: 6731/2025 e 6732/2025 (Recibo n.º 19.134 e 19.135). Desse modo, os INTIMANDOS ou seu representante puderam COMPARECER, CASO QUEIRAM, neste Cartório, localizado na Rua Salles George, n.º 48, Centro, entre 10h às 16h, nos dias úteis: de segunda a sexta-feira (Contato: 24-98877-3792 / E-mail: oficiounicoepf@outlook.com), PARA QUE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data deste Edital, POSSAM TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR E APRESENTAR EVENTUAL IMPUGNAÇÃO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ACIMA MENCIONADO, também no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias; CIENTES, desde já, que Vossas Senhorias poderão suscitar o procedimento de dúvida (nos termos do Artº 216-A, 7º, da Lei n.º 6.015/73), no caso de discordância com o pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade EXTRAORDINÁRIA (Artº 1.238 do Código Civil Brasileiro), requerido neste Serviço por: CLÁUDIO JOSÉ GONÇALVES e LUCIANA TADEU SANT'ANNA DA COSTA, através de seu advogado, Dr.º OSVALDO MEDEIROS FIGUEIREDO OAB/RJ n.º 212.886, tendo os REQUERENTES declarados que, embora não tenham, por mérito e exercício próprios, o tempo suficiente para pleitear o reconhecimento da usucapião na espécie "Extraordinária" (Artigo n.º 1.238, do Código Civil Brasileiro), ou seja, não possuam o prazo de 15 (quinze) ou 10 (dez) anos exigidos pela lei que rege a modalidade da usucapião extraordinária, eles DECLARAM-ME EXPRESSAMENTE que optam por acrescer ao tempo que já possuem (ou seja, aos cerca de nove anos) o tempo de posse que já possuíam seus antecessores, conforme possibilidade prevista no Artigo n.º 1.243, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal n.º 10.406/2002). Assim, face à modalidade de usucapião eleita pelos ora REQUERENTES (Usucapião

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Extraordinária) e levando-se em conta que seus antecessores ingressaram na posse no ano de 1980 (mil novecentos e oitenta), ou seja, há mais de 40 (quarenta) anos, vislumbro terem eles (ora REQUERENTES) atingido o tempo hábil necessário para preitearem o reconhecimento da usucapião extraordinária em seus favores, vez que, exercendo a posse de forma contínua e duradoura, com animus domini. CONTUDO, ficam, desde já, Vossas Senhorias, por meio do presente Edital, CIENTES DE QUE VOSSOS SILÊNCIOS IMPORTARÃO CONCORDÂNCIAS, EM TODOS OS TERMOS, COM O REFERIDO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DERECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, conforme prevê o Artigo n.º 407, 5º, do Prov. CNJ n.º 149/2023. - Eu, Rodrigo Alexandre Vilela Teodoro, Matrícula n.º 90/322, o digitei, subscrevo e assino: (a) Rodrigo Alexandre Vilela Teodoro. - Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, 06 de Outubro de 2025.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - CNS: 092189

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALBERTO ALVES DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL): O Oficial do Registro Geral de Imóveis - Serviço Extrajudicial do Ofício Único do Município de Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, com fulcro no Artigo n.º 216 - A, 13, da Lei de Registros Públicos (Lei n.º 6.015/1973), Artigo n.º 21, caput, do Provimento n.º 23/2016 da CGJ/RJ e ainda, com base nos Artigos n.ºs 407 e 408 do Provimento n.º 149/2023 do CNJ, INTIMA: O(A)s Sr(a)s. ALBERTO ALVES DE OLIVEIRA (CPF não declarado); pessoa esta que É TITULAR DOS DIREITOS REGISTRADOS em relação ao imóvel (DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO): ÁREA DE TERRA com 1.077,59m², medindo pela frente, uma extensão de 19,00m, confrontando com a Estrada do Bonfim; pelo lado direito, dois segmentos de retas de 21,60m e 41,10m, confrontando com o imóvel de propriedade do Sr. Paulo Roberto Machado Lago e de sua esposa Sra. Margareth das Graças Maciel Sandora Lago ou quem de direito; pelo lado esquerdo uma extensão de 54,80m, confrontando com o imóvel n.º 628, de propriedade do Sr. Valdir Monsore de Souza e de sua esposa Sra. Sueli Leal da Silva Souza ou quem de direito. - ORIGEM E REGISTRO DO REFERIDO LOTE DE TERRENO: Uma área de terra próprias, medindo 20,00m de frente, por 50,00m de fundos, ou sejam, 1.000,00m², situada na zona rural de Morro Azul, confrontando pela frente com a Estrada Pública que vai para Bonfim, nas partes laterais, transcrita perante o Registro Imobiliário anexo ao 2º Ofício de Justiça do Município de Vassouras - RJ, conforme consta na Transcrição n.º 6.417 (livro n.º 3-R, folha 53), onde consta a informação de que o titular dos direitos registrados é o ora INTIMADO. Esse imóvel é objeto do pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL prenotado em 24/04/2025, sob os números: 6758/2025 (Recibo n.º 19.320). Desse modo, o INTIMANDO ou seu representante poderá COMPARECER, CASO QUEIRA, neste Cartório, localizado na Rua Salles George, n.º 48, Centro, entre 10h às 16h, nos dias úteis: de segunda a sexta-feira (Contato: 24-98877-3792 / E-mail: oficiounicoepf@outlook.com), PARA QUE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data deste Edital, POSSAM TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR E APRESENTAR EVENTUAL IMPUGNAÇÃO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ACIMA MENCIONADO, também no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias; CIENTES, desde já, que Vossas Senhorias poderão suscitar o procedimento de dúvida (nos termos do Artº 216-A, 7º, da Lei n.º 6.015/73), no caso de discordância com o pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade EXTRAORDINÁRIA (Artº 1.238 do Código Civil Brasileiro), requerido neste Serviço por: PATRICIA DA SILVA, através de seu advogado, Dr.º OSVALDO MEDEIROS FIGUEIREDO OAB/RJ n.º 212.886, tendo a REQUERENTE declarado que não tem, por exercício próprio, o tempo suficiente para pleitear o reconhecimento da usucapião na espécie "Extraordinária", ou seja, não possui o prazo de 10 (dez) anos exigidos pela lei que rege a modalidade da usucapião extraordinária. Porém, opta por acrescer ao tempo que já possui o tempo de posse que também já possuíam seus antecessores (mais de dezenove anos, posto que ascenderam à posse no ano de 2006), conforme lhe permite o Artigo nº 1243, do Código Civil (Lei Federal nº 10406/2002). CONTUDO, ficam, desde já, Vossas Senhorias, por meio do presente Edital, CIENTES DE QUE VOSSOS SILÊNCIOS IMPORTARÃO CONCORDÂNCIAS, EM TODOS OS TERMOS, COM O REFERIDO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DERECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, conforme prevê o Artigo n.º 407, 5º, do Prov. CNJ n.º 149/2023. - Eu, Rodrigo Alexandre Vilela Teodoro, Matrícula n.º 90/322, o digitei, subscrevo e assino: (a) Rodrigo Alexandre Vilela Teodoro. - Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, 06 de Outubro de 2025.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GUAPIMIRIM/RJ**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ORION SERVICOS E LOGISTICA LTDA**

O OFICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE GUAPIMIRIM/RJ vem, na forma dos artigos 22 do Provimento CGJ/RJ nº 23/2016; 15 do Provimento CN-CNJ nº 65/2017; 216-A, 3º da Lei de Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73), NOTIFICAR para dar ciência que foi protocolado neste RGI sob o nº 20752 uma Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, na qual comparecem como solicitantes ORION SERVIÇOS E LOGISTICA LTDA, com sua sede na rua B, s/n, Jardim Santo Amaro, Vila Olímpia, Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, CEP 25.940-232, devidamente Registrada na Junta Comercial deste Estado, sob NIRE nº33.2.119.2096-4 inscrita no CNPJ nº 45.924.555/0001-68, neste ato representada por seu sócio administrador - Robson Sales Macedo Filho, brasileiro, solteiro, 27.12.2004, empresário, portador de identidade nº 33.374.430-8 expedida pelo Detran/RJ em 16.03.2023, e inscrito no CPF nº***.497.647-**, com endereço eletrônico comercial@orionservicos.com.br, residente e domiciliado na rua Clementino Alves de Costa, 56, Santo Aleixo, Magé, Estado do Rio de Janeiro, CEP 25.912-015, nos termos da 21ª Alteração Contratual, devidamente Averbada na JUCERJA sob o protocolo 2024/00312754-4 em 08.04.2024 Referente à 100% (cem por cento) dos imóveis constituídos pelos a) Lotes nº 24 e 39 da quadra 2 do loteamento "JARDIM SANTO AMARO", zona urbana deste Município; Lote 24 - O lote mede 12,00m de frente para a Rua Existente; 12,00m na linha dos fundos, confrontando com o lote 39; 30,00m pelo lado direito, confrontando com o lote 25; 30,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 23; com área de 360,00m²; De propriedade de: Empresa Agrícola e Industrial Fluminense S/A. CNPJ sob o nº 30.061.808/0001-40. Devidamente registrado no Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Magé/RJ, sob a matrícula nº 2.062 em 02.06.1978; Lote 39 - O lote mede 12,00m de frente para a Rua Existente; 12,00m na linha dos fundos, confrontando com o lote 24; 30,00m pelo lado direito, confrontando com o lote 40; 30,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 38; com área de 360,00m²; De propriedade de: Empresa Agrícola e Industrial Fluminense S/A. CNPJ sob o nº 30.061.808/0001-40. Devidamente registrado no Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Magé/RJ, sob a matrícula nº 2.062 em 02.06.1978; conforme consta na certidão de ônus reais apresentada, do que dou fé, cujos limites e confrontações conferem com a planta arquivada neste registro; conforme constam na certidão de ônus reais apresentada. Assim, pelo presente edital ficam expressamente citados os eventuais terceiros interessados, confrontantes, em especial os Titulares de Direitos Reais, ficando ciente do prazo de 15 dias, a partir do recebimento desta, para manifestação, se for o caso.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **ORION SERVICOS E LOGISTICA LTDA**

O OFICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE GUAPIMIRIM/RJ vem, na forma dos artigos 22 do Provimento CGJ/RJ nº 23/2016; 15 do Provimento CN-CNJ nº 65/2017; 216-A, 3º da Lei de Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73), NOTIFICAR para dar ciência que foi protocolado neste RGI sob o nº 20752 uma Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, na qual comparecem como solicitantes ORION SERVIÇOS E LOGISTICA LTDA, com sua sede na rua B, s/n, Jardim Santo Amaro, Vila Olímpia, Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, CEP 25.940-232, devidamente Registrada na Junta Comercial deste Estado, sob NIRE nº33.2.119.2096-4 inscrita no CNPJ nº 45.924.555/0001-68, neste ato representada por seu sócio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrador - Robson Sales Macedo Filho, brasileiro, solteiro, 27.12.2004, empresário, portador de identidade nº 33.374.430-8 expedida pelo Detran/RJ em 16.03.2023, e inscrito no CPF nº****.497.647-**, com endereço eletrônico comercial@orionservicos.com.br, residente e domiciliado na rua Clementino Alves de Costa, 56, Santo Aleixo, Magé, Estado do Rio de Janeiro, CEP 25.912-015, nos termos da 21ª Alteração Contratual, devidamente Averbada na JUCERJA sob o protocolo 2024/00312754-4 em 08.04.2024 Referente à 100% (cem por cento) dos imóveis constituídos pelos a) Lotes nº 24 e 39 da quadra 2 do loteamento "JARDIM SANTO AMARO", zona urbana deste Município; Lote 24 - 0 lote mede 12,00m de frente para a Rua Existente; 12,00m na linha dos fundos, confrontando com o lote 39; 30,00m pelo lado direito, confrontando com o lote 25; 30,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 23; com área de 360,00m²; De propriedade de: Empresa Agrícola e Industrial Fluminense S/A. CNPJ sob o nº 30.061.808/0001-40. Devidamente registrado no Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Magé/RJ, sob a matrícula nº 2.062 em 02.06.1978; Lote 39 - 0 lote mede 12,00m de frente para a Rua Existente; 12,00m na linha dos fundos, confrontando com o lote 24; 30,00m pelo lado direito, confrontando com o lote 40; 30,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 38; com área de 360,00m²; De propriedade de: Empresa Agrícola e Industrial Fluminense S/A. CNPJ sob o nº 30.061.808/0001-40. Devidamente registrado no Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Magé/RJ, sob a matrícula nº 2.062 em 02.06.1978; conforme consta na certidão de ônus reais apresentada, do que dou fé, cujos limites e confrontações conferem com a planta arquivada neste registro; conforme constam na certidão de ônus reais apresentada. Assim, pelo presente edital ficam expressamente citados os eventuais terceiros interessados, confrontantes, em especial os Titulares de Direitos Reais, ficando ciente do prazo de 15 dias, a partir do recebimento desta, para manifestação, se for o caso.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAGUAI/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE AMARANTE DA SILVA**

Ronaldo Moreira de Oliveira, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62.944, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE AMARANTE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***921117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Curvelo Cavalcante, 189 Sl 11, Centro Itaguaí RJ CEP 23810-201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770359820-5, firmada em 19/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 53940, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICTOR EMANUEL CICARINO NR 0 LT 183 BL 16 AP 402 PARTE NORTE DA FAZENDA ARAPUCAIA GUASSÚ ITAGUAI RJ 23822150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAGUAI-RJ. Ronaldo Moreira de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA ANTONIA COELHO DOS SANTOS**

Ronaldo Moreira de Oliveira, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62.781, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA ANTONIA COELHO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***829523**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Curvelo Cavalcante, 189 Sl 11, Centro Itaguaí RJ CEP 23810-201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770361179-1, firmada em 19/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 54225, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA VITOR EMANUEL CICARINO, APARTAMENTO 203, 2º PAVIMENTO, TORRE 02 TIPO 01, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ?PORTAL CAMINHOS DO SOL?, LOTEAMENTO DENOMINADO ?PARTE NORTE DA FAZENDA ARAPUCAIA GUASSÚ?. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAGUAI-RJ. Ronaldo Moreira de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JADER DOS SANTOS**

Ronaldo Moreira de Oliveira, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62.688, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JADER DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***803107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Curvelo Cavalcante, 189 Sl 11, Centro Itaguaí RJ CEP 23810-201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441551272-0, firmada em 11/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 55310, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ?CAMÉLIA?, RUA MAGNÓLIA, S/N, CASA Nº 5, QUADRA 137, LOTES: 19, 20, 21 E 22, LOTEAMENTO: ?PARQUE PRIMAVERA?ITAGUAI RJ 23835005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAGUAI-RJ. Ronaldo Moreira de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

MACAE/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALKER JORGE LEITE NETO**

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº159958, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALKER JORGE LEITE NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***302197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VIVIANE SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***543927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 000804317-5, firmada em 28/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 36.238, R.07 APARTAMENTO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 203, BLOCO 01, TORRE WEST, CONDOMÍNIO UP RESIDENCE, RUA JOÃO BATISTA DA SILVA LESSA, 287, BLOCO 01, LOTEAMENTO BAIRRO DA GLÓRIA, MACAÉ/RJ, CEP: 27.933-160.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VIVIANE SANTOS DA SILVA**

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº159958, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALKER JORGE LEITE NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***302197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VIVIANE SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***543927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 000804317-5, firmada em 28/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 36.238, R.07 APARTAMENTO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

APARTAMENTO 203, BLOCO 01, TORRE WEST, CONDOMÍNIO UP RESIDENCE, RUA JOÃO BATISTA DA SILVA LESSA, 287, BLOCO 01, LOTEAMENTO BAIRRO DA GLÓRIA, MACAÉ/RJ, CEP: 27.933-160.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS HENRIQUE GOMES DE SOUZA**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº55382, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS HENRIQUE GOMES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***155337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441714750-4, firmada em 05/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 23167, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST EXISTENTE NR 0 LT 05 QD34 LT BAL LAGOMAR MACAE RJ 27966850. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA BATISTA SOARES**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº54475, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA BATISTA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***628597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553895187-0, firmada em 21/08/2017,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 17166, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES NR 945 AP407BL06 S J BARRETO MACAE RJ 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSELINA MOREIRA DA CONCEICAO**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56448, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSELINA MOREIRA DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***388357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552464315-9, firmada em 28/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 11918, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV TRES NR 99999 AP201 TR 04 NSA SRA AJUDA MACAE RJ 27920362. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ CARLOS CORREA DA SILVA**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56423, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CARLOS CORREA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***656657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441242803-3, firmada em 23/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 4524, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WILDE BRANDAO WILLEMEN NR 460 LT 09 QD 01 PQ ATLANTICO MACAE RJ 27963812. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADMO DA ROCHA CARVALHO**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56325, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADMO DA ROCHA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***431136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553128669-4, firmada em 24/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 17534, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES NR 925 AP 101 BL06 S J BARRETO MACAE RJ 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CELINE MORAES SARMENTO**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56324, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELINE MORAES SARMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***934242**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552985203-3, firmada em 12/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 17851, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES NR 0 S J BARRETO MACAE RJ 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA GOES FONSECA**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56232, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA GOES FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***245217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553129854-2, firmada em 20/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 12008, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LEONEL BRIZOLA NR 101 AP 403 BL02 COND SAPUCAIA MACAE RJ 27900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

MARICA/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANESIO AMBROSIO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

19/06/2024 sob o nº 330945, no Livro 1-AD, o requerimento de ALBÉRICO PINHEIRO, brasileiro, empresário, nascido em 31/12/1953, filho de Alberico Correa Pinheiro e Avanil Vieira Correa, portador da carteira nacional de habilitação nº 01131145420, expedida pelo DETRAN/RJ em 01/03/2023, onde consta o nº de identidade 210998209 DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº ***.986.287-**, casado em 04/09/1976, sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da lei 6.515/77, com Cecília Maria Marins Pinheiro, brasileira, aposentada, nascida em 04/04/1947, filha de José Marins Filho e Alaide Porto Marins, portadora da carteira de identidade nº 80694973-1 expedida pelo IFP/RJ em 27/06/1990, inscrita no CPF nº ***.711.257-**, residente e domiciliado na Rua Dr. Manoel Gomes Xavier nº 128, Maravista, Niterói/RJ; solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº 16, da quadra nº 61, do 1º loteamento "Praia de Itaipuaçu", situado no 3º distrito de Maricá/RJ, assim descrito e caracterizado: com área de 480,00m², medindo 12,00m de frente para a Rua São Judas Tadeu (antiga Rua 26); 12,00m de fundos para o lote 31; 40,00m pelo lado direito com o lote 15; 40,00m pelo lado esquerdo com o lote 17, de propriedade de: Anésio Ambrósio, tratorista, portador da carteira da SSP/SP nº 434.706 expedida em 26/06/1937, e sua mulher Anésia Ambrósio, de prendas do lar, portadora da carteira de identidade da SSP/RGN nº 23.871 de 31/08/1948, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na rua Pacheco Leão nº 174-fundos, portadores do CIC nº ***.232.337-**, cujo título encontra-se registrado no Lº 3-J, fls. 111v/112 sob nº 13.405 em 28/05/1962, no Registro Geral de Imóveis - 2º Ofício de Maricá/RJ. O imóvel está inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº 66959. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Ayrthon Carlos Maiatto Dias, Substituto - Mat.: 94/0031

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANESIA AMBROSIO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 19/06/2024 sob o nº 330945, no Livro 1-AD, o requerimento de ALBÉRICO PINHEIRO, brasileiro, empresário, nascido em 31/12/1953, filho de Alberico Correa Pinheiro e Avanil Vieira Correa, portador da carteira nacional de habilitação nº 01131145420, expedida pelo DETRAN/RJ em 01/03/2023, onde consta o nº de identidade 210998209 DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº ***.986.287-**, casado em 04/09/1976, sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da lei 6.515/77, com Cecília Maria Marins Pinheiro, brasileira, aposentada, nascida em 04/04/1947, filha de José Marins Filho e Alaide Porto Marins, portadora da carteira de identidade nº 80694973-1 expedida pelo IFP/RJ em 27/06/1990, inscrita no CPF nº ***.711.257-**, residente e domiciliado na Rua Dr. Manoel Gomes Xavier nº 128, Maravista, Niterói/RJ; solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº 16, da quadra nº 61, do 1º loteamento "Praia de Itaipuaçu", situado no 3º distrito de Maricá/RJ, assim descrito e caracterizado: com área de 480,00m², medindo 12,00m de frente para a Rua São Judas Tadeu (antiga Rua 26); 12,00m de fundos para o lote 31; 40,00m pelo lado direito com o lote 15; 40,00m pelo lado esquerdo com o lote 17, de propriedade de: Anésio Ambrósio, tratorista, portador da carteira da SSP/SP nº 434.706 expedida em 26/06/1937, e sua mulher Anésia Ambrósio, de prendas do lar, portadora da carteira de identidade da SSP/RGN nº 23.871 de 31/08/1948, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na rua Pacheco Leão nº 174-fundos, portadores do CIC nº ***.232.337-**, cujo título encontra-se registrado no Lº 3-J, fls. 111v/112 sob nº 13.405 em 28/05/1962, no Registro Geral de Imóveis - 2º Ofício de Maricá/RJ. O imóvel está inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº 66959. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Ayrthon Carlos Maiatto Dias, Substituto - Mat.: 94/0031

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICÁ - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **ALBERICO PINHEIRO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 19/06/2024 sob o nº 330945, no Livro 1-AD, o requerimento de ALBÉRICO PINHEIRO, brasileiro, empresário, nascido em 31/12/1953, filho de Alberico Correa Pinheiro e Avanil Vieira Correa, portador da carteira nacional de habilitação nº 01131145420, expedida pelo DETRAN/RJ em 01/03/2023, onde consta o nº de identidade 210998209 DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº ***.986.287-**, casado em 04/09/1976, sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da lei 6.515/77, com Cecília Maria Marins Pinheiro, brasileira, aposentada, nascida em 04/04/1947, filha de José Marins Filho e Alaide Porto Marins, portadora da carteira de identidade nº 80694973-1 expedida pelo IFP/RJ em 27/06/1990, inscrita no CPF nº ***.711.257-**, residente e domiciliado na Rua Dr. Manoel Gomes Xavier nº 128, Maravista, Niterói/RJ; solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº 16, da quadra nº 61, do 1º loteamento "Praia de Itaipuaçu", situado no 3º distrito de Maricá/RJ, assim descrito e caracterizado: com área de 480,00m², medindo 12,00m de frente para a Rua São Judas Tadeu (antiga Rua 26); 12,00m de fundos para o lote 31; 40,00m pelo lado direito com o lote 15; 40,00m pelo lado esquerdo com o lote 17, de propriedade de: Anésio Ambrósio, tratorista, portador da carteira da SSP/SP nº 434.706 expedida em 26/06/1937, e sua mulher Anésia Ambrósio, de prendas do lar, portadora da carteira de identidade da SSP/RGN nº 23.871 de 31/08/1948, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na rua Pacheco Leão nº 174-fundos, portadores do CIC nº ***.232.337-**, cujo título encontra-se registrado no Lº 3-J, fls. 111v/112 sob nº 13.405 em 28/05/1962, no Registro Geral de Imóveis - 2º Ofício de Maricá/RJ. O imóvel está inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº 66959. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Ayrthon Carlos Maiatto Dias, Substituto - Mat.: 94/0031

NILOPOLIS/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MIGUEL COURA MOREIRA**

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48003, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIGUEL COURA MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***710807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAIS COURA MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***291107**, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobrel, Centro Nilopolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441588941-6, firmada em 19/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 15081, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOUTOR MANOEL REIS NR 110 BL2 APT106 CENTRO NILOPOLIS RJ 26515402. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NILOPOLIS-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAIS COURA MOREIRA**

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48003, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIGUEL COURA MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***710807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAIS COURA MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***291107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobrel, Centro Nilopolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441588941-6, firmada em 19/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 15081, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOUTOR MANOEL REIS NR 110 BL2 APT106 CENTRO NILOPOLIS RJ 26515402. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NILOPOLIS-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANA COSTA DE BRITO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48005, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANA COSTA DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***690197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EVELYN VITORIA DE BRITO MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***381937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobrel, Centro Nilópolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443193615-4, firmada em 01/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 7199, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA DA GLORIA BALTHAR NR 215 BL 1 CASA 02 NOVA CIDADE NILOPOLIS RJ 26535290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NILOPOLIS-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVELYN VITORIA DE BRITO MARQUES**

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48005, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANA COSTA DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***690197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EVELYN VITORIA DE BRITO MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***381937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobrel, Centro Nilópolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443193615-4, firmada em 01/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 7199, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA DA GLORIA BALTHAR NR 215 BL 1 CASA 02 NOVA CIDADE NILOPOLIS RJ 26535290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NILOPOLIS-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS RENATO DA SILVA GOMES**

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº47911, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS RENATO DA SILVA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***301257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobrel, Centro Nilópolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551839297-2, firmada em 21/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 2 na Matrícula 15867, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARECHAL DEODORO NR 373 LT 536 E NOVA CIDADE NILOPOLIS RJ 26535100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NILOPOLIS-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO MORAES TEIXEIRA**

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48001, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO MORAES TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***966327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCILA HELENA STUBER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***938607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobrel, Centro Nilópolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770172996-7, firmada em 14/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0019055, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST ESTRADA G M BARRETO NR 678 BL.1 705 CENTRO NILOPOLIS RJ 26535330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NILOPOLIS-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCILA HELENA STUBER**

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48001, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO MORAES TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***966327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCILA HELENA STUBER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***938607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobrel, Centro Nilopolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770172996-7, firmada em 14/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0019055, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST ESTRADA G M BARRETO NR 678 BL.1 705 CENTRO NILOPOLIS RJ 26535330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NILOPOLIS-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

NITERÓI/RJ**14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 090100**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **CARLOS ELINO BOECHAT, MARIA FRANCISCA CANDIDO PUGLIESE, LUIS ANTONIO ARRUDA MONTEIRO**

LEONARDO MONÇORES VIEIRA, Tabelião e Oficial Registrador do Cartório do 14º Ofício de Notas e de Registro de Imóveis de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na forma da lei, vem através deste, em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 4º da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, proceder a intimação de terceiros eventualmente interessados que, em 06/09/2024, foram apresentados neste Cartório, por CARLOS ELINO BOECHAT, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da carteira de identidade nº 27.179.436-4, expedida pelo DETRAN/RJ em 12/01/2009, inscrito no CPF sob o nº ***.747.597-**, residente e domiciliado na Rua Mariz e Barros, nº 252, apartamento 606, Icaraí, Niterói/RJ, e MARIA FRANCISCA CANDIDO PUGLIESE, brasileira, solteira, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 04.364.627-2, expedida pelo DETRAN/RJ, em 14/06/2010, inscrita no CPF sob o nº ***.236.087-**, residente e domiciliada na Rua Domingues de Sá, nº 240, apartamento 902, Icaraí, Niterói/RJ, requerimento de RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO, acompanhado da ata

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

notarial de verificação de posse e suas circunstâncias, e demais documentos exigidos pela Lei 6.015/73, Código de Processo Civil e Provimento CGC nº 23/2016 e 149/2023 do CNJ, sobre o imóvel descrito como APARTAMENTO Nº 1504, DO BLOCO II, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE BELA VISTA, SITUADO NA RUA CARLOS IMBASSAHY, Nº 48, FONSECA, NITERÓI/RJ, com direito a uma vaga de veículo de passeio e respectivas frações ideais de 0,0036901 para o apartamento, e 0,000384 para a vaga de garagem, localizado indistintamente no estacionamento descoberta, inscrito na PMN sob o nº 164.788-2, em zona urbana e não foreiro do 4º subdistrito do 1º distrito deste Município, medindo: 12,00m de largura na frente para a Rua Carlos Imbassahy, 66,00m de largura nos fundos, por uma linha quebrada de dois segmentos com 28,30m mais 161,25m de extensão de frente a fundos, pelo lado direito, mais uma linha quebrada de dois segmentos com 25,50m mais 163,40m pelo lado esquerdo com a área total de 9.989,80m², confrontando na linha da frente com a Rua Carlos Imbassahy, na linha dos fundos com o prédio de nº 57 da Rua São Geraldo; na linha de 28,30m com o lote de nº 03 "A", desmembrado de maior porção e ainda de propriedade de Pablo Velasco Gonzalez e outros ou sucessores, na linha de 25,50m com o lado do prédio nº 44 da Rua Carlos Imbassahy, na linha de 163,40m do lado esquerdo de quem de dentro do terreno olha para a rua, com terrenos do lote 15B e sem número da Rua São Geraldo, da Elece Limitada, e com o Galpão de propriedade da Ferragens Santo Antônio Ltda., da mesma Rua São Geraldo; e, na linha de 161,25m do lado direito, com bens do Instituto Dr. March, matriculado sob o nº 11.871 do livro 02, junto a este Serviço Registral Imobiliário do 14º Ofício de Justiça de Niterói, de propriedade de LUIZ ANTONIO ARRUDA MONTEIRO, brasileiro, funcionário federal, CI/M/1.286.415-SSP/MG e inscrito no CPF 401.066.756/72, residente nesta cidade, para que se manifestem, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido formulado. Caso não haja impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, em favor da requerente, nos termos do artigo 413, inciso V do provimento nº 149 de 30/08/2023 do CNJ. Leonardo Monçores Vieira, Oficial do Registro de Imóveis, matrícula 90/266.

NOVA IGUAÇU/RJ**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO FERREIRA GOMES**

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192324, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO FERREIRA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***609687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 160000005839-8, firmada em 30/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9999 na Matrícula 0031854, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RITA GONCALVES NR 288 APTO 905 CENTRO NOVA IGUAÇU RJ 26250160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALBANI DA COSTA**

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192334, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALBANI DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***007207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHELE PAIXAO TEIXEIRA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***740267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553599238-0, firmada em 22/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 52852, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada DEPUTADO DARCÍLIO AYRES RAUNHEITTI NR 175 AP1308 BL2 RANCHO NOVO NOVA IGUAÇU RJ 26012-315. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELE PAIXAO TEIXEIRA DA COSTA**

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192334, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALBANI DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***007207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHELE PAIXAO TEIXEIRA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***740267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553599238-0, firmada em 22/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 52852, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada DEPUTADO DARCÍLIO AYRES RAUNHEITTI NR 175 AP1308 BL2 RANCHO NOVO NOVA IGUAÇU RJ 26012-315. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE CLEBER LOURENCO DOS SANTOS**

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº191700, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE CLEBER LOURENCO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***703627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440328148-5, firmada em 24/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 3347, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOAO VENANCIO DE FIGUEIR NR 502 ALTO DA POSSE NOVA IGUAÇU RJ 26020000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO DO NASCIMENTO CARDOSO**

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº191475, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO DO NASCIMENTO CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***413617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771014846-5, firmada em 04/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 57296, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST PLINIO CASADO NR 0 BL.B 1 APT0 508 PRATA NOVA IGUAÇU RJ 26010422. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIOGO SILVA DE ARAUJO**

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº191476, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOGO SILVA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***485747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TALITHA ROCHA DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***378197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770553641-0, firmada em 25/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 56156, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PARAIBA NR 0 AP201 BL17 JARDIM D POSSE NOVA IGUAÇU RJ 26030010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TALITHA ROCHA DE MELO**

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº191476, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOGO SILVA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***485747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TALITHA ROCHA DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***378197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770553641-0, firmada em 25/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 56156, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PARAIBA NR 0 AP201 BL17 JARDIM D POSSE NOVA IGUAÇU RJ 26030010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **UILSON JOSE DOS SANTOS**

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº191678, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **UILSON JOSE DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***065187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770076766-0, firmada em 13/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 56942, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAVERIO JOSE BRUNO NR 0 BL.2 A1103 MOQUETA NOVA IGUAÇU RJ 26285020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLOUS SOARES DO NASCIMENTO**

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192325, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MARLOUS SOARES DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***558187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440618080-9, firmada em 06/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12 na Matrícula 38524, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DONA JOAQUINA NR 85 CASA 7 VILA OPERARIA NOVA IGUAÇU RJ 26012660. Segundo o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTO MARCAL DE LOURDES FILHO**

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192791, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **ROBERTO MARCAL DE LOURDES FILHO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***647367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **LUCIANA CAMPONEZ MAGGESISSI MARCAL**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***952897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440713098-8, firmada em 02/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 9552, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR.ERY MARTUSCELLO NR 151 AP 201 CENTRO NOVA IGUAÇU RJ 26215100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANA CAMPONEZ MAGGESISSI MARCAL**

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192791, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **ROBERTO MARCAL DE LOURDES FILHO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***647367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **LUCIANA CAMPONEZ MAGGESISSI MARCAL**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***952897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440713098-8, firmada em 02/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 9552, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR.ERY MARTUSCELLO NR 151 AP 201 CENTRO NOVA IGUAÇU RJ 26215100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO AMARAL DA SILVA**

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº191950, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO AMARAL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***586167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***770188**8-3, firmada em 29/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0057889, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAMAS BATISTA NR 0 BL.2 AP1405 JARDIM TROPIC NOVA IGUAÇU RJ 26011003. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VINICIUS DE SOUZA VELOSO**

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº191953, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS DE SOUZA VELOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***574617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KARINE DE BRITO WEISSHUHN VELOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***287437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770902650-5, firmada em 28/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 57071, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Damas Batista NR 651 Bloco B11 Ap1007 Jardim Tropical NOVA IGUAÇU RJ 26011-003. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KARINE DE BRITO WEISSHUHN VELOSO**

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº191953, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS DE SOUZA VELOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***574617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KARINE DE BRITO WEISSHUHN VELOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***287437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770902650-5, firmada em 28/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 57071, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Damas Batista NR 651 Bloco B11 Ap1007 Jardim Tropical NOVA IGUAÇU RJ 26011-003. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTA DE MESQUITA**

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192522, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTA DE MESQUITA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***604587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440728131-5, firmada em 16/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 46790, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DE VILA NR 47 LOTE 03 GRAJA NOVA IGUACU RJ 26030650. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VITOR DELFINO LOBO ROCHA**

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192284, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR DELFINO LOBO ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***224887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440751219-6, firmada em 07/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 50522, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA PERCILIANA NR 6500 CS 101 JARDIM SAGRADO NOVA IGUACU RJ 26050470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATO DE ALMEIDA SOARES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº192290, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO DE ALMEIDA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***207197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10141079302-0, firmada em 08/08/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 54662, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Afrânio Peixoto, nº 99, Condomínio Golden Gate Club, apto 606, Bloco B, Bairro da Luz, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26260-070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSUE LUCAS FERREIRA DA SILVA**

Claudia Valeria Vaz Nogueira, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145201, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSUE LUCAS FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***150517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770021858-4, firmada em 01/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 93978, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST GRANJA NR 3 CASA 12 PALHADA NOVA IGUAÇU RJ 26290249. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Claudia Valeria Vaz Nogueira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): WILLIAN FERREIRA DE ABREU**

Claudia Valeria Vaz Nogueira, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144800, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAN FERREIRA DE ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***437827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770251124-6, firmada em 28/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 98339, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANA CARLA NR 0 AP302 BL9 JARDIM PALMAR NOVA IGUACU RJ 26277475. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Claudia Valeria Vaz Nogueira, Oficial de Registro de Imóveis.

8º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089383**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARCOS SANTOS**

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 8º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11173, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***818287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 38, Loja Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441897233-9, firmada em 08/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 6223, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DINORA NR 63 CS 03 LT11 TINGUAZINHO NOVA IGUACU RJ 26080180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089383

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TALITA PINTO MARTINS**

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 8º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11176, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TALITA PINTO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***166807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 38, Loja Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442288080-0, firmada em 27/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 6576, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAGITARIO NR 10 CASA 3 QD 8 LT 1 RODILANDIA NOVA IGUAÇU RJ 26083187. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

PETROPOLIS/RJ**1º OFÍCIO DO REGISTRO DE PETRÓPOLIS - CNS: 164970**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIVE DREAM LTDA**

LEONARDO DA SILVEIRA, oficial do 1º Ofício de Justiça de Petrópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº98591, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIVE DREAM LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 33979954000147, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO CHAVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***178677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 54, Centro Petrópolis RJ CEP 25620-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0008807--, firmada em 08/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula matrícula nº 21533, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PREDIO RESIDENCIAL, RUA BINGEN N 989/993, PRAZO DE TERRAS N 1240 A BIS, 1 DISTRITO PETROPOLIS/RJ - CEP: 25660-003. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PETROPOLIS-RJ. LEONARDO DA SILVEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DO REGISTRO DE PETRÓPOLIS - CNS: 164970

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO CHAVES DA SILVA**

LEONARDO DA SILVEIRA, oficial do 1º Ofício de Justiça de Petropolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº98591, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIVE DREAM LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 33979954000147, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO CHAVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***178677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 54, Centro Petropolis RJ CEP 25620-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0008807--, firmada em 08/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula matrícula nº 21533, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PREDIO RESIDENCIAL, RUA BINGEN N 989/993, PRAZO DE TERRAS N 1240 A BIS, 1 DISTRITO PETROPOLIS/RJ - CEP: 25660-003. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PETROPOLIS-RJ. LEONARDO DA SILVEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DO REGISTRO DE PETRÓPOLIS - CNS: 164970

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEDA REGINA DA SILVA**

LEONARDO DA SILVEIRA, oficial do 1º Ofício de Justiça de Petropolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99157, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEDA REGINA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***708507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 54, Centro Petropolis RJ CEP 25620-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 816517000633-0, firmada em 27/03/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 na Matrícula 22545, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FONSECA RAMOS NR 185 AP 306 CENTRO PETROPOLIS RJ 25610170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PETROPOLIS-RJ. LEONARDO DA SILVEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DEA MUNHOZ MULLER E GIL ERNESTO MULLER**

Edital de Notificação - Usucapião Extrajudicial - Titular de Direito Registral. Lugar incerto e não sabido. Faz saber a tantos quantos este edital virem e, notadamente, dar ciência à DEA MUNHOZ MULLER e GIL ERNESTO MULLER, que encontra-se em local incerto e não sabido que foi protocolado nesta serventia do 2º Ofício do Registro da Comarca de Petrópolis, sob o nº 34139 pedido de Usucapião extrajudicial, tendo como requerente: I) DIEGO BLEZER DE ALMEIDA (CPF ***.677.677-**), brasileiro, solteiro; e, II) DEBORA BLEZER DE ALMEIDA (CPF ***.677.687-**), brasileiro, analista, e seu marido LUIS GOSTAVO BLEZER PLUMM (CPF ***.106.937-**), brasileiro, engenheiro, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, os quais solicitam o reconhecimento do direito de propriedade por meio de Usucapião Extraordinária (art. 1238 do CC) nos termos do art. 216-A, da Lei 6015/1973, do Imóvel designado como: MATRICULA 19.676 - CASA Nº 01 DA RUA DR. EDUARDO DE MORAES, outrora rua Sete, Vila Felipe, e bem assim seu respectivo solo constituí do pelo Domínio Útil do prazo de terras nº 2.495-47, do Quarteirão Vila Tereza, dentro do perímetro urbano do 1º Distrito foreiro a Cia Imobiliária de Petrópolis, com a superfície de 409,5740m², com as seguintes medições: faz testada para a Rua Dr. Eduardo de Moraes, outrora denominado Rua Sete, Vila Felipe, onde mede 11,100m - 12º0'0"NE; confrontando em ambos os lados, com quem de direito, onde mede, respectivamente 39,608m - 85º44'0"NW, e 34,860m - 85º44'0"SE; fazendo fundos com o resto do prazo 2.495-11, onde mede 11,472m - 12º13'0"SE. Modalidade de usucapião: Extraordinária. Tempo de posse: mais de 15 anos. Advertência: A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará anuência do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Petrópolis-RJ. Bruno Roberto de Oliveira Ramos, Oficial do Registro de Imóveis.

RESENDE/RJ**1º OFICIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 088880**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DESCONHECIDO TITULAR OCUPANTE QUEM DE DIREITO**

Pedro Paulo Alves, registrador imobiliário da 4ª Circunscrição da Comarca de Resende/RJ - Cartório do 1º Ofício, CNS 088880, em cumprimento ao disposto nos artigos 212 e 213, parágrafos 2º e 3º da Lei Federal nº 6.015/1973, e aos artigos 1.087 e 1.378, parágrafo 6º, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial, FAZ SABER a quem interessar que AUGUSTO LEIVAS NORDSKOG, brasileiro, economista, portador da identidade nº 2763 do CRA, inscrito no CPF sob o nº ***.602.587-**, residente e domiciliado na Fazenda Valparaíso, Engenheiro Passos, Resende/RJ, na qualidade de proprietário do imóvel designado como "GLEBA B", desmembrada da Gleba nº 2, destacada da Fazenda Valparaíso, situada em zona rural do 8º distrito de Resende/RJ, CNM 088880.2.0000747-06, matriculado sob o nº 747 do Livro 2 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Resende-RJ, apresentou requerimento para RETIFICAÇÃO DE ÁREA/GEORREFERENCIAMENTO e NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE, que foram prenotados sob nº 11043 no 1º Ofício de Registro de Imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Resende-RJ. Devido à falta de anuência em planta dos titulares e ocupantes do imóvel confrontante LOTE 17 - área sem título de domínio (unidade de conservação), Certificação INCRA: ded7bell-50c7-43e9-9850-8847dc934eba, localizado no PNI (Parque Nacional de Itatiaia) situado na Estrada do Parque Nacional, Km 8,5, Itatiaia/RJ, CEP: 27.580-000, e após tentativa frustrada de notificação pelo correio, FICA NOTIFICADO, por este EDITAL, POSSUIDOR/ A QUEM DE DIREITO bem como eventuais sucessores, ocupantes ou cônjuge. Fica esclarecido que o prazo para manifestação ou impugnação é de 15 (quinze) dias contados da publicação deste EDITAL. Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo supracitado. Findo o prazo sem impugnação, o Oficial averbará a retificação requerida; se houver impugnação fundamentada por parte de algum confrontante, o oficial intimará o requerente e o profissional que houver assinado a planta e o memorial a fim de que, no prazo de cinco dias, se manifestem sobre a impugnação. Eventual dúvida, manifestação ou impugnação deverá ser apresentada perante o Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Resende-RJ, situado na Rua Dr.ª Cunha Ferreira, nº 18, Centro, Praça Coelho Gomes, cidade de Resende-RJ, com atendimento ao público de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h. Resende-RJ. Pedro Paulo Alves, Oficial, matrícula nº 60/11479.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIO DAS OSTRAS/RJ

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Bianca Carvalho de Freitas**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº118307, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Bianca Carvalho de Freitas, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***233767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10155834907-0, firmada em 02/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.5 da Matrícula nº 38.216, cláusula 34.2, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Almirante Heleno Nunes, nº 495, casa 03, Condomínio Residencial Montenegro, Bairro Costazul, Rio das Ostras/RJ, CEP: 28895-114. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORGE LUIZ GUIMARAES ALVES**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117702, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE LUIZ GUIMARAES ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***650557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROMULO MARTINS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***876517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TANIA MARA LEITE MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***149677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441022854-1, firmada em 04/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 29141, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEZESSETE NR 72 AP 104 EXTENSAO SERRA RIO DAS OSTRAS RJ 28890830. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROMULO MARTINS ALVES**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117702, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE LUIZ GUIMARAES ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***650557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROMULO MARTINS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***876517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TANIA MARA LEITE MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***149677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441022854-1, firmada em 04/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 29141, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEZESSETE NR 72 AP 104 EXTENSAO SERRA RIO DAS OSTRAS RJ 28890830. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TANIA MARA LEITE MARTINS**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117702, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE LUIZ GUIMARAES ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***650557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROMULO MARTINS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***876517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TANIA MARA LEITE MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***149677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441022854-1, firmada em 04/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 29141, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEZESSETE NR 72 AP 104 EXTENSAO SERRA RIO DAS OSTRAS RJ 28890830. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOELMA LIRA JACOB BARBOSA**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário VIVERDE 3 SPE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA., prenotado sob nº109472, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOELMA LIRA JACOB BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***847857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 3930-0, firmada em 25/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 41801, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote 324 - CONDOMÍNIO VIVERDE III RIO DAS OSTRAS, situado na zona urbana do Município de Rio das Ostras - RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **RAPHAEL JOSE DO NASCIMENTO**

BERKY PIMENTEL DA SILVA, Oficial Registrador do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras-RJ, na forma da lei, faz saber, através do presente edital, a tramitação do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião protocolado sob o nº. 116970, no qual figura(m) como requerente(s) TATIANE NOGUEIRA COZENDEY, brasileira, do lar, nascida em 15/04/1987, filha de Cilézio Silva Cozendey e Vera Lúcia Nogueira Araújo, portadora da carteira nacional de habilitação nº 04589410805, expedida pelo Detran/RJ, em 04/08/2022, onde consta a carteira de identidade nº 12939834-3, expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº.***.662.487-**, endereço eletrônico: taticozendey22@gmail.com, casada pelo regime da comunhão parcial de bens após a vigência da Lei 6.515/77, com Bruno Veras da Silva, que é brasileiro, nascido em 30/08/1986, filho de Francisco José Pereira da Silva e Maria de Lourdes Veras da Silva, portador carteira nacional de habilitação nº 044269629-49, expedida pelo Detran/RJ, em 05/12/2023, onde consta a carteira de identidade nº 201412327, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº.***.488.457-**; ambos residentes e domiciliados na Rua Vereador Arlindo Michaelsen, 49, bairro Bavária, Rio Grande do Sul-RS; que solicita(m) o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel que assim descrito: O lote 33 (trinta e três), da quadra 45 (quarenta e cinco), do loteamento Cidade Beira Mar, possui a seguinte descrição: mede 12,00 metros de frente para a Rua João Goulart; 12,00 metros de fundos confrontando com o Lote 32; 30,00 metros do lado direito confrontando com o Lote 31; e, 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 35, perfazendo uma área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados),. Matrícula/Transcrição: A matrícula 291, foi renumerada sob o nº 12044, ficha 01/85, conforme certidão emitida pelo Ofício Único de Casimiro de Abreu/RJ. Titulares de direitos reais e de outros direitos: Raphael José do Nascimento; na qualidade de proprietário do imóvel acima descrito. Promitente comprador: Espólio de Maria José Monteiro Barbosa. Modalidade: Usucapião Pretendida. Tempo de posse alegado: o(s) requerente(s) vem exercendo a posse do imóvel desde 2004, totalizando mais de 20 anos. E, pelo presente edital de intimação, fica(m) intimado(s) Raphael José do Nascimento, e Espólio de Maria José Monteiro Barbosa, bem como ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido da usucapião, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(s) Requerente(s), sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro, conforme determina a Lei. Mais informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no endereço da Serventia, sito à Rua Luiza Vianna, n. 87, Loja 02, Novorio das Ostras, Rio das Ostras-RJ.

2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA JOSE MONTEIRO BARBOSA**

BERKY PIMENTEL DA SILVA, Oficial Registrador do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras-RJ, na forma da lei, faz saber, através do presente edital, a tramitação do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião protocolado sob o nº. 116970, no qual figura(m) como requerente(s) TATIANE NOGUEIRA COZENDEY, brasileira, do lar, nascida em 15/04/1987, filha de Cilézio Silva Cozendey e Vera Lúcia Nogueira Araújo, portadora da carteira nacional de habilitação nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

04589410805, expedida pelo Detran/RJ, em 04/08/2022, onde consta a carteira de identidade nº 12939834-3, expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº.***.662.487-**, endereço eletrônico: taticozendey22@gmail.com, casada pelo regime da comunhão parcial de bens após a vigência da Lei 6.515/77, com Bruno Veras da Silva, que é brasileiro, nascido em 30/08/1986, filho de Francisco José Pereira da Silva e Maria de Lourdes Veras da Silva, portador carteira nacional de habilitação nº 044269629-49, expedida pelo Detran/RJ, em 05/12/2023, onde consta a carteira de identidade nº 201412327, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº ***.488.457-**; ambos residentes e domiciliados na Rua Vereador Arlindo Michaelson, 49, bairro Bavária, Rio Grande do Sul-RS; que solicita(m) o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel que assim descrito: O lote 33 (trinta e três), da quadra 45 (quarenta e cinco), do loteamento Cidade Beira Mar, possui a seguinte descrição: mede 12,00 metros de frente para a Rua João Goulart; 12,00 metros de fundos confrontando com o Lote 32; 30,00 metros do lado direito confrontando com o Lote 31; e, 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 35, perfazendo uma área total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados),. Matrícula/Transcrição: A matrícula 291, foi renumerada sob o nº 12044, ficha 01/85, conforme certidão emitida pelo Ofício Único de Casimiro de Abreu/RJ. Titulares de direitos reais e de outros direitos: Raphael José do Nascimento; na qualidade de proprietário do imóvel acima descrito. Promitente comprador: Espólio de Maria José Monteiro Barbosa. Modalidade: Usucapião Pretendida. Tempo de posse alegado: o(s) requerente(s) vem exercendo a posse do imóvel desde 2004, totalizando mais de 20 anos. E, pelo presente edital de intimação, fica(m) intimado(s) Raphael José do Nascimento, e Espólio de Maria José Monteiro Barbosa, bem como ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido da usucapião, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(s) Requerente(s), sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro, conforme determina a Lei. Mais informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no endereço da Serventia, sito à Rua Luiza Vianna, n. 87, Loja 02, Novorio das Ostras, Rio das Ostras-RJ.

RIO DE JANEIRO/RJ**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): NEWTON BRITO SIMAO

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº588076, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NEWTON BRITO SIMAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***338787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770131792-8, firmada em 24/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 106428, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Geógrafo Milton Santos NR 181 AP1012 SANTO CRISTO RIO DE JANEIRO RJ 20220430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Fernando Bezerra Falcão, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA LEITE NOVAES**

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº588081, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA LEITE NOVAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***241077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO PAULO DE SOUZA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***815647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770132188-7, firmada em 24/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 106277, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Geógrafo Milton Santos NR 181 AP301 SANTO CRISTO RIO DE JANEIRO RJ 20220430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Fernando Bezerra Falcão, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO PAULO DE SOUZA ARAUJO**

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº588081, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA LEITE NOVAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***241077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO PAULO DE SOUZA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***815647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770132188-7, firmada em 24/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 106277, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Geógrafo Milton Santos NR 181 AP301 SANTO CRISTO RIO DE JANEIRO RJ 20220430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Fernando Bezerra Falcão, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE DOS SANTOS NASCIMENTO**

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº588080, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE DOS SANTOS NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***115187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770145268-0, firmada em 14/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 105742, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Geógrafo Milton Santos NR 121 AP105 SANTO CRISTO RIO DE JANEIRO RJ 20220430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Fernando Bezerra Falcão, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAMARTINE DALADIER LADEIA JUNIOR**

Antonio Marins Peixoto Filho, oficial do 3º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº387149, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAMARTINE DALADIER LADEIA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***638967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Antonio Carlos 607 9º Andar, , Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015169230-9, firmada em 22/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 33.269 R13, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua General Polidoro, nº 30, apartamento nº 905, Edifício Omni 2 Residence Service - Lote 1 do PA 39743, Bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22280-005. Segundo o requerimento, o valor deste(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s), posicionado em 01/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Antonio Marins Peixoto Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROGERS ROCHA DE MEDEIROS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº742449, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGERS ROCHA DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***580637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***564117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802087001242-6, firmada em 18/09/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3 na Matrícula 172513, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ALHAMBRA NR 885 AP101 B26 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23045805. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA MACHADO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº742449, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGERS ROCHA DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***580637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***564117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802087001242-6, firmada em 18/09/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3 na Matrícula 172513, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ALHAMBRA NR 885 AP101 B26 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23045805. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA LUZIA BATISTA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº742369, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA LUZIA BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***098457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TARCISIO DE ALMEIDA AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***847027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 809957001920-9, firmada em 13/08/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R2 na Matrícula 184909, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV IACIARA NR 86 101 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TARCISIO DE ALMEIDA AGUIAR**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº742369, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA LUZIA BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***098457**, que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TARCISIO DE ALMEIDA AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***847027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 809957001920-9, firmada em 13/08/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R2 na Matrícula 184909, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV IACIARA NR 86 101 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAQUEL FRANCA DE LIMA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 741909, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL FRANCA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***648217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551333699-3, firmada em 07/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16 na Matrícula 74559, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IGUABA GRANDE NR 687 BL 03 A 206 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21655340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO MOREIRA LIMA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº742376, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO MOREIRA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***317987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALESSANDRA DE OLIVEIRA MAIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***453127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552003243-0, firmada em 15/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13 na Matrícula 73037, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONCEICAO DAS ALAGOAS NR 420 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23047550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRA DE OLIVEIRA MAIA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº742376, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO MOREIRA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***317987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALESSANDRA DE OLIVEIRA MAIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***453127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552003243-0, firmada em 15/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13 na Matrícula 73037, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONCEICAO DAS ALAGOAS NR 420 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23047550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL PINHEIRO SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº741140, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL PINHEIRO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***340557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772088899-2, firmada em 16/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 267685, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE SANTA E L 1 P 49.422 NR 3200 BL.5 AP507 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO HENRIQUE DOMINGOS GONCALVES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº740885, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO HENRIQUE DOMINGOS GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***966677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771895833-4, firmada em 27/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0267093, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE SANTA E L P 49422 NR 3200 BL.13 AP408 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IGOR VINICIUS PEREIRA DA SE**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº740915, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR VINICIUS PEREIRA DA SE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***373497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772016377-7, firmada em 17/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0267152, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE SANTA E L 1 P 49422 NR 3200 BL.7 AP101 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CASSIANE GALDINO DOS SANTOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº741910, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CASSIANE GALDINO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***109057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772050564-3, firmada em 16/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 267156, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE SANTA E L 1 P 49422 NR 3200 BL.7 AP105 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURO COSTA LESSA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº741528, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURO COSTA LESSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***438127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771093800-8, firmada em 30/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 258803, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 397 BL.12 AP403 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAILANE DE SOUZA MENEZES DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº741342, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAILANE DE SOUZA MENEZES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***196257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771641885-5, firmada em 10/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 264754, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 3000 BL.9 AP102 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CICERO RAMON DIOGO DE SOUZA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº741336, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CICERO RAMON DIOGO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***468857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771440164-5, firmada em 28/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 264077, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACAPA NR 273 BL.1 AP404 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550265. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREY COSTA SILVA DOS SANTOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº741147, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREY COSTA SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***510167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AGATHA ISABELLA RODRIGUES RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***779637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772132275-5, firmada em 09/10/2024,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0267581, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE SANTA E L 1 P 49.422 NR 3200 BL.3 AP207 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AGATHA ISABELLA RODRIGUES RIBEIRO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº741147, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREY COSTA SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***510167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AGATHA ISABELLA RODRIGUES RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***779637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772132275-5, firmada em 09/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0267581, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE SANTA E L 1 P 49.422 NR 3200 BL.3 AP207 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO ELIAS DOS SANTOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº741914, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO ELIAS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***763097**, que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***497000**2-8, firmada em 17/02/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 007 na Matrícula 71006, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IGUABA GRANDE NR 167 BL 02 AP703 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21655340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFFERSON SILVA DOS SANTOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº741746, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***944487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771157961-3, firmada em 11/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 262118, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2400 BL.3 AP305 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA CORREIA DE OLIVEIRA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº740925, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA CORREIA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***396387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772056022-9, firmada em 05/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0267086, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE SANTA E L P 49422 NR 3200 BL.13 AP401 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CELSO RIBEIRO ALVES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº739808, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELSO RIBEIRO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***878417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEONARDO VALENCIO DE PONTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***018727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771064753-4, firmada em 18/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 261781, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA C NR 85 BL.11 AP204 FREGUESIA D S RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LEONARDO VALENCIO DE PONTES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº739808, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELSO RIBEIRO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***878417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEONARDO VALENCIO DE PONTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***018727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771064753-4, firmada em 18/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 261781, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA C NR 85 BL.11 AP204 FREGUESIA D S RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): INGRID HONORIO ALBUQUERQUE**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº741734, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante INGRID HONORIO ALBUQUERQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***781837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771082646-3, firmada em 23/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 262555, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 250 BL.2 A301 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23565005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO QUINTELLA SIMOES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº741750, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO QUINTELLA SIMOES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***066677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 810247002495-6, firmada em 28/08/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R8 na Matrícula 149470, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV JACINTO FIGUEIRA JUNIOR NR 128 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23093268. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO SPILARE BARBOSA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº740126, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO SPILARE BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***565047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771108505-0, firmada em 25/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 261895, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA C NR 85 BL.17 AP102 FREGUESIA D S RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PABLO DOS SANTOS TEIXEIRA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº741527, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PABLO DOS SANTOS TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***775187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771071133-0, firmada em 26/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 261040, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA NR 118 BL.5 AP 501 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PERICLES DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº742358, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PERICLES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***411697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771730497-7, firmada em 23/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0265418, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 3000 BL.11 AP206 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MEIRE LUCI SANTIAGO DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº742364, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MEIRE LUCI SANTIAGO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***906257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770547967-0, firmada em 27/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 258952, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS NR 501 BL.1 A407 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO MARCOS PEREIRA SOARES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº740888, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO MARCOS PEREIRA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***880507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771904781-5, firmada em 19/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0267100, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE SANTA E L P 49422 NR

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3200 BL.13 AP507 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAYANE CRISTOVAO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº740940, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAYANE CRISTOVAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***611327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771662812-4, firmada em 31/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 265459, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACAPA NR 273 BL.6 AP405 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550265. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO BODART XAVIER JUNIOR**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº742009, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO BODART XAVIER JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***934627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de crédito bancário nº 855553744083-9, firmada em 08/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 232366, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PACIENCIA, PAL42028 NR 655 BL02 A403 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23060372. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ FERNANDO MIRANDA SANTOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº742417, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FERNANDO MIRANDA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***633297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NATHALIA DE ALBUQUERQUE G D SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***791397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771745787-0, firmada em 13/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 261923, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA C NR 85 BL.18 AP302 FREGUESIA D S RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATHALIA DE ALBUQUERQUE G D SOUZA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº742417, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FERNANDO MIRANDA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***633297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NATHALIA DE ALBUQUERQUE G D SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***791397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771745787-0, firmada em 13/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 261923, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA C NR 85 BL.18 AP302 FREGUESIA D S RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAYCK RICARDO RODRIGUES CORES DA SIL**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 742442, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYCK RICARDO RODRIGUES CORES DA SIL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***657547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771726233-6, firmada em 30/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0265426, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 3000 BL.11 AP306 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ERICK OLIVEIRA BOTELHO DE AZEVEDO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº742448, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERICK OLIVEIRA BOTELHO DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***291817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772113524-6, firmada em 18/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 267123, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE SANTA E L 1 P 49422 NR 3200 BL.6 AP204 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): FELIPE NEI CALAZANS DOS SANTOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº743408, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE NEI CALAZANS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***821847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440781433-8, firmada em 17/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 20 na Matrícula 112019, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FELIPE CARDOSO NR 2777 APT0 104 BL2 GR10 AP104 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520571. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAMELA HEIDY MENDES CRELIER**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 742562, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAMELA HEIDY MENDES CRELIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***591047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551879335-7, firmada em 12/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8-9 na Matrícula 155265, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ACORES NR 270 SEN VASCONCELO RIO DE JANEIRO RJ 23010240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OSVALDO ALVES MOREIRA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 743129, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OSVALDO ALVES MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***611683**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770327396-9, firmada em 27/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 256877, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 3100 BL12 AP401 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS TAVARES BEZERRA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº743117, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS TAVARES BEZERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***776987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770452258-0, firmada em 28/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 257221, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS NR 551 AP502 BL5 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE JERONIMO VIEIRA DOS SANTOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº743133, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE JERONIMO VIEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***270767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770986488-8, firmada em 09/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 260916, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 55 BL.1 A307 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICHARD DE JESUS RIBEIRO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº739403, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICHARD DE JESUS RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***464867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELLEN CRISTINA DOS SANTOS SILVA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***883207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 12570727-9, firmada em 18/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 231.985 / R.08 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE GUILHERME DECAMINADA 1667 BL 02 APTO 106 VG INDET SANTA CRUZ 023575000 RIO DE JANEIRO RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELLEN CRISTINA DOS SANTOS SILVA RIBEIRO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº739403, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICHARD DE JESUS RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***464867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELLEN CRISTINA DOS SANTOS SILVA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***883207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 12570727-9, firmada em 18/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 231.985 / R.08 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE GUILHERME DECAMINADA 1667 BL 02 APTO 106 VG INDET SANTA CRUZ 023575000 RIO DE JANEIRO RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA CAMPOS SADALA RIHAN**

MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, oficial do 5º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº705698, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA CAMPOS SADALA RIHAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***708092**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GEORGES SADALA RIHAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***717807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Atlântica, 1130, 4º andar Copacabana Rio de Janeiro RJ CEP 22021-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440384686-5, firmada em 02/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13 na Matrícula 4809, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VISCONDE DE PIRAJA NR 0 SALA 205 IPANEMA RIO DE JANEIRO RJ 22410002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEORGES SADALA RIHAN**

MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, oficial do 5º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº705698, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA CAMPOS SADALA RIHAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***708092**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GEORGES SADALA RIHAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***717807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Atlântica, 1130, 4º andar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Copacabana Rio de Janeiro RJ CEP 22021-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440384686-5, firmada em 02/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13 na Matrícula 4809, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VISCONDE DE PIRAJA NR 0 SALA 205 IPANEMA RIO DE JANEIRO RJ 22410002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ABRAHAM WAINTRAUB**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Ofício nº 1223/2025 - Prenotação nº 703825 Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ 149/2023, bem como o Código de Normas da Corregedoria Geral do Rio de Janeiro, faz saber que do presente virem, especialmente Abraham Waintraub, CPF nº ***.012.177-**, Esteban Ignacio Schreiber Wesora, CPF nº ***.475.447-**, Georges Weisz, CPF nº ***.251.397-**, Joseph Habib Levi, sem CPF, Otto Freiburger, CPF nº ***.273.577-** e Rachmil Rozytko, CPF nº ***.067.377-**, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por Michael Reismann, nascido em 09/09/1949, brasileiro, divorciado, aposentado, carteira de identidade nº 02.282.731-5, CPF nº 022.224.852-15, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº98, Sala 714, Copacabana, Rio de Janeiro-RJ, tendo como objetivo o imóvel designado por Rua Santa Clara, nº98, Sala 714, Matrícula nº 128.758. O requerente pleiteia o reconhecimento da modalidade extraordinária prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 18 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Ressaltamos, que o requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados nesta Serventia.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ESTEBAN IGNACIO SCHREIBER WESOVA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Ofício nº 1223/2025 - Prenotação nº 703825 Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ 149/2023, bem como o Código de Normas da Corregedoria Geral do Rio de Janeiro, faz saber que do presente virem, especialmente Abraham Waintraub, CPF nº ***.012.177-**, Esteban Ignacio Schreiber Wesora, CPF nº ***.475.447-**, Georges Weisz, CPF nº ***.251.397-**, Joseph Habib Levi, sem CPF, Otto Freiburger, CPF nº ***.273.577-** e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rachmil Rozyngo, CPF nº ***.067.377-**, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por Michael Reismann, nascido em 09/09/1949, brasileiro, divorciado, aposentado, carteira de identidade nº 02.282.731-5, CPF nº 022.224.852-15, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº98, Sala 714, Copacabana, Rio de Janeiro-RJ, tendo como objetivo o imóvel designado por Rua Santa Clara, nº98, Sala 714, Matrícula nº 128.758. O requerente pleiteia o reconhecimento da modalidade extraordinária prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 18 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Ressaltamos, que o requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados nesta Serventia.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GEORGES WEISZ**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Ofício nº 1223/2025 - Prenotação nº 703825 Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ 149/2023, bem como o Código de Normas da Corregedoria Geral do Rio de Janeiro, faz saber que do presente virem, especialmente Abraham Waintraub, CPF nº ***.012.177-**, Esteban Ignacio Schreiber Wesora, CPF nº ***.475.447-**, Georges Weisz, CPF nº ***.251.397-**, Joseph Habib Levi, sem CPF, Otto Freiburger, CPF nº ***.273.577-** e Rachmil Rozyngo, CPF nº ***.067.377-**, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por Michael Reismann, nascido em 09/09/1949, brasileiro, divorciado, aposentado, carteira de identidade nº 02.282.731-5, CPF nº 022.224.852-15, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº98, Sala 714, Copacabana, Rio de Janeiro-RJ, tendo como objetivo o imóvel designado por Rua Santa Clara, nº98, Sala 714, Matrícula nº 128.758. O requerente pleiteia o reconhecimento da modalidade extraordinária prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 18 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Ressaltamos, que o requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados nesta Serventia.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **OTTO FREIBERGER**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Ofício nº 1223/2025 - Prenotação nº 703825 Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ 149/2023, bem como o Código de Normas da Corregedoria Geral do Rio de Janeiro, faz saber que do presente virem, especialmente Abraham Waintraub, CPF nº ***.012.177-**, Esteban Ignacio Schreiber Wesora, CPF nº ***.475.447-**, Georges Weisz, CPF nº ***.251.397-**, Joseph Habib Levi, sem CPF, Otto Freiburger, CPF nº ***.273.577-** e Rachmil Rozyngo, CPF nº ***.067.377-**, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por Michael Reismann, nascido em 09/09/1949, brasileiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

divorciado, aposentado, carteira de identidade nº 02.282.731-5, CPF nº 022.224.852- 15, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº98, Sala 714, Copacabana, Rio de Janeiro-RJ, tendo como objetivo o imóvel designado por Rua Santa Clara, nº98, Sala 714, Matrícula nº 128.758. O requerente pleiteia o reconhecimento da modalidade extraordinária prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 18 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Ressaltamos, que o requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados nesta Serventia.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **RACHMIL ROZYNKO**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Ofício nº 1223/2025 - Prenotação nº 703825 Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ 149/2023, bem como o Código de Normas da Corregedoria Geral do Rio de Janeiro, faz saber que do presente virem, especialmente Abraham Waintraub, CPF nº ***.012.177-**, Esteban Ignacio Schreiber Wesora, CPF nº ***.475.447-**, Georges Weisz, CPF nº ***.251.397-**, Joseph Habib Levi, sem CPF, Otto Freiburger, CPF nº ***.273.577-** e Rachmil Rozynko, CPF nº ***.067.377-**, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por Michael Reismann, nascido em 09/09/1949, brasileiro, divorciado, aposentado, carteira de identidade nº 02.282.731-5, CPF nº 022.224.852- 15, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº98, Sala 714, Copacabana, Rio de Janeiro-RJ, tendo como objetivo o imóvel designado por Rua Santa Clara, nº98, Sala 714, Matrícula nº 128.758. O requerente pleiteia o reconhecimento da modalidade extraordinária prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 18 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Ressaltamos, que o requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados nesta Serventia.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MICHAEL REISMANN**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Ofício nº 1223/2025 - Prenotação nº 703825 Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ 149/2023, bem como o Código de Normas da Corregedoria Geral do Rio de Janeiro, faz saber que do presente virem, especialmente Abraham Waintraub, CPF nº ***.012.177-**, Esteban Ignacio Schreiber Wesora, CPF nº ***.475.447-**, Georges Weisz, CPF nº ***.251.397-**, Joseph Habib Levi, sem CPF, Otto Freiburger, CPF nº ***.273.577-** e Rachmil Rozynko, CPF nº ***.067.377-**, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por Michael Reismann, nascido em 09/09/1949, brasileiro, divorciado, aposentado, carteira de identidade nº 02.282.731-5, CPF nº 022.224.852- 15, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº98, Sala 714, Copacabana, Rio de Janeiro-RJ, tendo como objetivo o imóvel designado por Rua Santa Clara, nº98, Sala 714, Matrícula nº 128.758. O requerente pleiteia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o reconhecimento da modalidade extraordinária prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 18 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Ressaltamos, que o requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados nesta Serventia.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANO DA SILVA ANGELO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº924275, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANO DA SILVA ANGELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***096437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553664650-6, firmada em 25/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 236155, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CHRISOSTOMO PIMENTEL OLIVEIRA, NR 477 AP312 BL6 ANCHEITA RIO DE JANEIRO RJ 21645521. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO DA COSTA KAISER**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº924374, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO DA COSTA KAISER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***299497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553024138-5, firmada em 06/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 232980, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BRAZ CUBAS, Nº 363, APTº 108 DO BLOCO 01 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520050.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS BRITO ALEXANDRE**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº924354, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MATHEUS BRITO ALEXANDRE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***146477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771674504-0, firmada em 17/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0262132, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DELFINA DA CUNHA, Nº 173, APTº 511 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21645170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SOLANGE DE JESUS SENNA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº926369, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **SOLANGE DE JESUS SENNA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***401447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770204349-0, firmada em 31/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 263476, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao imóvel situado na EST DO BARRO VERMELHO NR 1757 BL.1 AP107 COLEGIO RIO DE JANEIRO RJ 21540502. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONATHAN MORAES LUIZ**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº924284, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAN MORAES LUIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***248127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA LUIZA SILVA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***591837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771851337-5, firmada em 17/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 262182, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DELFINA DA CUNHA, Nº 173 ,APTº 1001 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21645170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA LUIZA SILVA LOPES**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº924284, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAN MORAES LUIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***248127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA LUIZA SILVA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***591837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771851337-5, firmada em 17/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 262182, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DELFINA DA CUNHA, Nº 173 ,APTº 1001 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21645170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUSTAVO GEORGE DOS SANTOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº924807, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO GEORGE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***554757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553453531-6, firmada em 30/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 241373, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BRAZ CUBAS NR 435 BL04 AP501 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVAN RODRIGUES DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2280122 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVAN RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***256853**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MANUELA BALIEIRO BARRROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***066532**, que está em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552163020-0, firmada em 31/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 na Matrícula 356744, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA MARECHAL MIGUEL SALAZAR MENDES DE MORAES NR 750 BL02 AP608 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22770333. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MANUELA BALIEIRO BARROS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2280122 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVAN RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***256853**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MANUELA BALIEIRO BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***066532**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552163020-0, firmada em 31/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 na Matrícula 356744, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA MARECHAL MIGUEL SALAZAR MENDES DE MORAES NR 750 BL02 AP608 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22770333. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANA ALVES DOS SANTOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2283875-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA ALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***933997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771769248-9, firmada em 31/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 479342, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALOES NR 251 BL.8 AP303 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23032040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO LACERDA ALMEIDA AVILA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2288198 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO LACERDA ALMEIDA AVILA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***477837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770299793-9, firmada em 23/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 444465, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GOIANINHA, Nº 230, AP. 205, BLOCO 2 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22780760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): BEATRIZ MACIEL DA SILVA BRITO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2280940 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BEATRIZ MACIEL DA SILVA BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***513706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772081978-8, firmada em 21/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 476983, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GOIANINHA NR 280 BL.2 AP401 CURICICA RIO DE JANEIRO RJ 22780760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): GEORGE CARVALHO ALVES FERREIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2284723-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEORGE CARVALHO ALVES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***767737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551688395-2, firmada em 25/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-10 na Matrícula 184477, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BRICIO DE ABREU NR 85 AP 308 B1 PRACA SECA RIO DE JANEIRO RJ 21321020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MOISES SANTOS DE ASSIS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2283867-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MOISES SANTOS DE ASSIS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***232777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **MIRYA DE OLIVEIRA BRANQUINHO DE ASSIS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***315917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771404002-2, firmada em 13/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 0451797, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MIRATAIA NR 181 BL.2 A102 PECHINCHA RIO DE JANEIRO RJ 22770190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MIRYA DE OLIVEIRA BRANQUINHO DE ASSIS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2283867-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MOISES SANTOS DE ASSIS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***232777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **MIRYA DE OLIVEIRA BRANQUINHO DE ASSIS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***315917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771404002-2, firmada em 13/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 0451797, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MIRATAIA NR 181 BL.2 A102 PECHINCHA RIO DE JANEIRO RJ 22770190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE GONCALVES NEVES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº2281177-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE GONCALVES NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***775427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9086238--, firmada em 22/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R. 07 matrícula nº 462022, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APT0 1211, BL 01, 1 VAGA DE GARAGEM, APOGEU BARRA, ESTRADA DOS BANDEIRANTES N 10333, JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22783-115. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTOR SOUTO DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2280933 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR SOUTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***784027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771390137-7, firmada em 25/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-07 na Matrícula 468509, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA QUARENTA E OITO PA 49552, Nº 130, BL.2 AP 107, FREGUESIA DE JACAREPAGUÁ, RIO DE JANEIRO RJ, 22790711. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAYARA CRISTINA FARIA GUIMARAES DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2280926 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYARA CRISTINA FARIA GUIMARAES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***955807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770171418-8, firmada em 19/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº r-9 na Matrícula 462784, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MIRATAIA NR 245 BL.2 AP407 PECHINCHA RIO DE JANEIRO RJ 22770190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2287506 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***189657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771657802-0, firmada em 28/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 464446, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS BANDEIRANTES NR 27508 BL.1 AP210 VARGEM GRANDE RIO DE JANEIRO RJ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

22785092. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIA TRINDADE PEREIRA DE JESUS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº2274880 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIA TRINDADE PEREIRA DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***804557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010494651-0, firmada em 31/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.17 - 186619, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 301, BLOCO A, RUA CAPITÃO MACHADO, Nº 203, PRAÇA SECA, RIO DE JANEIRO/RJ, 21320-030.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ABRAO RUSSO CALIXTO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2285034 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ABRAO RUSSO CALIXTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***555057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440116863-0, firmada em 28/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula 19023, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MAURICIO LANTHOS NR 147 QD7 LOTE147 BARRA DA TIJUC RIO DE JANEIRO RJ 22793300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAMS NUNES DE ARAUJO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2287505 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAMS NUNES DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***605637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 810247002546-4, firmada em 01/12/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11 na Matrícula 125331, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PINTO TELES NR 820 B 1/ AP 101 PRACA SECA RIO DE JANEIRO RJ 21341270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DARLENE BATISTA RIBEIRO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2285606-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DARLENE BATISTA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***069397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771556569-2, firmada em 28/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 472184, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GOIANINHA NR 280 BL.1 AP509 CURICICA RIO DE JANEIRO RJ 22780760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA DE OLIVEIRA LINDOLPHO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2283853 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA DE OLIVEIRA LINDOLPHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***567387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771913786-5, firmada em 19/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 480578, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na rua JOSE DUARTE NR 126 BL.8 AP505 VARGEM PEQUENA RIO DE JANEIRO RJ 22783240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTOR BRENO SANTOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2287504-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR BRENO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***342477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAMILE ESTER OLIVEIRA CAMELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***057967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772224637-8, firmada em 24/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 477413, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANDRE ROCHA NR 2630 BL.3 AP503 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22710568. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILE ESTER OLIVEIRA CAMELO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2287504-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR BRENO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***342477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAMILE ESTER OLIVEIRA CAMELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***057967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772224637-8, firmada em 24/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 477413, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANDRE ROCHA NR 2630 BL.3 AP503 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22710568. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ITALO LAURINDO DE OLIVEIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2283831-L,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ITALO LAURINDO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***001587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARLUCIA CRISTINA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***965247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***982734**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771678363-4, firmada em 26/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 471615, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALOES NR 251 BL.24 AP303 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23032040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLUCIA CRISTINA DOS SANTOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2283831-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ITALO LAURINDO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***001587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARLUCIA CRISTINA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***965247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***982734**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771678363-4, firmada em 26/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 471615, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALOES NR 251 BL.24 AP303 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23032040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2283831-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ITALO LAURINDO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***001587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARLUCIA CRISTINA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***965247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IVAN JOAQUIM DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***982734**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771678363-4, firmada em 26/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 471615, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALOES NR 251 BL.24 AP303 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23032040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICHARD COUTINHO DO VALLE**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2283840 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICHARD COUTINHO DO VALLE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***431267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771783075-0, firmada em 10/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 470839, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MAGARCA NR 1553 BL.10 AP203 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23035372. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANTUSA GONZALES MASAY DE CAVALCANTE**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2280927-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANTUSA GONZALES MASAY DE CAVALCANTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***918707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCINALDO CAVALCANTE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***454604**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770170077-2, firmada em 18/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8 na Matrícula 468033, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS BANDEIRANTES NR 7277 BL.2 AP108 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22780085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCINALDO CAVALCANTE DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2280927-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANTUSA GONZALES MASAY DE CAVALCANTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***918707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCINALDO CAVALCANTE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***454604**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770170077-2, firmada em 18/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8 na Matrícula 468033, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS BANDEIRANTES NR 7277 BL.2 AP108 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22780085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL SALABERT DA SILVA SANTOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2275731-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL SALABERT DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***212607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440008030-6, firmada em 15/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.6 na Matrícula 218570, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM CARDOSO NR 40 AP102 RECREIO DOS BANDEIRANTES RIO DE JANEIRO RJ 22795035. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATHAN DE SOUZA RODRIGUES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2279292 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATHAN DE SOUZA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***609687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771575652-8, firmada em 20/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 471640, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao imóvel situado na R. Aloes 251 bl.25 ap.402 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23032040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIDNEI DE OLIVEIRA MACEDO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S.A, prenotado sob nº2277134-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIDNEI DE OLIVEIRA MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***723997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICIA FERNANDES CORDEIRO MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***760467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0202506311--, firmada em 31/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R9 matrícula nº 291505, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PREDIO, RUA NAURO ESTEVESN 49, LOTE 5, QD 10 DO PAL 46388, JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22793-118. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA FERNANDES CORDEIRO MACEDO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S.A, prenotado sob nº2277134-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIDNEI DE OLIVEIRA MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***723997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICIA FERNANDES CORDEIRO MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***760467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0202506311--, firmada em 31/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R9 matrícula nº 291505, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PREDIO, RUA NAURO ESTEVESN 49, LOTE 5, QD 10 DO PAL 46388, JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22793-118. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA LUISA DE MORAES REGO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2280638 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA LUISA DE MORAES REGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***714677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770159412-3, firmada em 25/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 468492, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROJETADA 48 do PAL 49552 Nº 130 APT0. 306 DO BLOCO 01 FREGUESIA D J RIO DE JANEIRO RJ 22790711. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANE LIMA DAVID**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2283861 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANE LIMA DAVID, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***930636**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772117698-8, firmada em 08/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 485967, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSE DUARTE NR 126 BL.12 AP406 VARGEM PEQUENA RIO DE JANEIRO RJ 22783240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELLE CAMPOS DA SILVA MORAN**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2283837 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELLE CAMPOS DA SILVA MORAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***388167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771769464-3, firmada em 14/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 474925, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE DUARTE NR 126 BL.2 AP105 VARGEM PEQUENA RIO DE JANEIRO RJ 22783240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAIS BARCELOS DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2284150 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BARCELOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***061207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442141411-4, firmada em 20/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 479273, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JUAREZ GETIRANA NR 965 CASA 01 PEDRA D GUARA RIO DE JANEIRO RJ 23025035. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIVIA MARIA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2283833 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIVIA MARIA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***599597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAIMUNDO MARCELO DOS SANTOS COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***917727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771698930-5, firmada em 17/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 471552, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALOES NR 251 BL.6 AP204 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23032040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAIMUNDO MARCELO DOS SANTOS COSTA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2283833 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIVIA MARIA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***599597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAIMUNDO MARCELO DOS SANTOS COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***917727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771698930-5, firmada em 17/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 471552, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALOES NR 251 BL.6 AP204 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23032040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELLE MEDEIROS DA ROCHA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2283815 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELLE MEDEIROS DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***491417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770197416-3, firmada em 01/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 472046, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO SACARRAO NR 862 BL.BL1 AP104 VARGEM GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 22785085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): GABRIEL RODRIGUES CHAGAS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2288195 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL RODRIGUES CHAGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***277727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770888649-7, firmada em 31/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 456557, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 450 BL.12 AP405 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARIA HELENA RIBEIRO CARDOSO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2281171 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA HELENA RIBEIRO CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***682687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772009829-0, firmada em 04/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 08 na Matrícula 0485862, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua JOSE DUARTE NR 126 BL.10 AP105 VARGEM PEQUENA RIO DE JANEIRO RJ 22783240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAYANE SAMPAIO LAMATINA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2283877 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAYANE SAMPAIO LAMATINA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***244477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771791501-1, firmada em 08/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 480193, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua JOSE DUARTE NR 126 BL.4 AP202 VARGEM PEQUENA RIO DE JANEIRO RJ 22783240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SALOMÃO ROSENBERG**

ADILSON ALVES MENDES, OFICIAL DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca da Capital, no uso de suas atribuições, e atendendo o requerimento de 10/03/2025, anexado ao procedimento prenotado em 10/03/2025 com o nº 2238801, por MI - RJ PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 14.513.324/0001-38, com sede no Largo do Machado, nº 21, sala 1005, CEP 22.221-020, procede por meio do presente, nos termos do 13º, do art. 216-A da Lei de Registros Públicos (Lei 6015/73), e de acordo com o art. 408, P.U., do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, à NOTIFICAÇÃO de SALOMÃO ROSENBERG, brasileiro, do comércio, e sua mulher ZÍPORA ROSENBERG, russa, do lar, não tendo sido informado pelo requerente o CPF dos notificandos, de acordo com o Art. 4º 1º do Provimento CNJ nº 61/2017, que se encontram em local ignorado, por não trabalhar no endereço indicado pelos requerentes à Av. N. S. de Copacabana, nº 1219, apto. 401 - Copacabana - CEP 22070-011, conforme certidão do 3º Registro de Títulos e Documentos, datada de 16/07/2025, na qualidade de proprietários dos direitos reais do imóvel designado por Rua do Catete, nº347, Lj. C, na Freguesia da Glória, matriculado nesta Serventia Registral com o nº 497076, para manifestar consentimento expresso no prazo de quinze dias subsequentes a data da presente publicação, ciente de que o silêncio será interpretado como concordância, ao pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade Extraordinária, prevista no art. 1.238 do Código Civil, protocolado neste Ofício em 27/12/2024 com o nº 2238801, através do requerimento de 27/12/2024, que foi instruído por Ata Notarial lavrada no 15º Ofício, em 18/12/2024, às fls. 149, livro 5264, e demais documentos que comprovam o tempo de posse de 15 anos alegado pela requerente. Rio de Janeiro, aos 02 dias de Outubro de 2025. ADILSON ALVES MENDES, OFICIAL. Avenida Nilo Pecanha nº 12 - 6º andar.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ZÍPORA ROSENBERG**

ADILSON ALVES MENDES, OFICIAL DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca da Capital, no uso de suas atribuições, e atendendo o requerimento de 10/03/2025, anexado ao procedimento prenotado em 10/03/2025 com o nº 2238801, por MI - RJ PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 14.513.324/0001-38, com sede no Largo do Machado, nº 21, sala 1005, CEP 22.221-020, procede por meio do presente, nos termos do 13º, do art. 216-A da Lei de Registros Públicos (Lei 6015/73), e de acordo com o art. 408, P.U., do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, à NOTIFICAÇÃO de SALOMÃO ROSENBERG, brasileiro, do comércio, e sua mulher ZÍPORA ROSENBERG, russa, do lar, não tendo sido informado pelo requerente o CPF dos notificandos, de acordo com o Art. 4º 1º do Provimento CNJ nº 61/2017, que se encontram em local ignorado, por não trabalhar no endereço indicado pelos requerentes à Av. N. S. de Copacabana, nº 1219, apto. 401 - Copacabana - CEP 22070-011, conforme certidão do 3º Registro de Títulos e Documentos, datada de 16/07/2025, na qualidade de proprietários dos direitos reais do imóvel designado por Rua do Catete, nº347, Lj. C, na Freguesia da Glória, matriculado nesta Serventia Registral com o nº 497076, para manifestar consentimento expresso no prazo de quinze dias subsequentes a data da presente publicação, ciente de que o silêncio será interpretado como concordância, ao pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade Extraordinária, prevista no art. 1.238 do Código Civil, protocolado neste Ofício em 27/12/2024 com o nº 2238801, através do requerimento de 27/12/2024, que foi instruído por Ata Notarial lavrada no 15º Ofício, em 18/12/2024, às fls. 149, livro 5264, e demais documentos que comprovam o tempo de posse de 15 anos alegado pela requerente. Rio de Janeiro, aos 02 dias de Outubro de 2025. ADILSON ALVES MENDES, OFICIAL. Avenida Nilo Peçanha nº 12 - 6º andar.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **PATRICIA DE OLIVEIRA LOPES DE LIMA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121530, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA DE OLIVEIRA LOPES DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***807297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770381530-3, firmada em 06/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 18683, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA CACHAMORRA NR 794 BL.23 A202 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON MATHEUS GOMES DOS REIS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119164, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON MATHEUS GOMES DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***028337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771439731-1, firmada em 28/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 48126, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO, NR 5300 BL.11 AP501 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ AUGUSTO FELICIO GOMES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118466, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ AUGUSTO FELICIO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***388087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZI PEDREIRA LEMOS GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***576637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770199190-4, firmada em 21/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 54814, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MONTEIRO NR 876 BL.4 apto 401 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23045830. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZI PEDREIRA LEMOS GOMES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118466, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ AUGUSTO FELICIO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***388087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZI PEDREIRA LEMOS GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***576637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770199190-4, firmada em 21/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 54814, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MONTEIRO NR 876 BL.4 apto 401 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23045830. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAIANY MEIRA LOBAO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119382, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANY MEIRA LOBAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***058567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770159347-8, firmada em 09/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 10121, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 955 AP406 BL9 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA EDUARDA DA SILVA ALMEIDA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119524, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA EDUARDA DA SILVA ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***894747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771387824-3, firmada em 28/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 48131, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO, NR 5300 BL.12 AP102 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEISE ROSE P DE FRANCA DO NASCIMENTO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120141, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEISE ROSE P DE FRANCA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***195927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANO PEREIRA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***004737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441552806-3, firmada em 30/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 15278, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GRAMADO NR 0 A306 BL2 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23050090. Segundo o requerimento, o valor deste(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANO PEREIRA DO NASCIMENTO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120141, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEISE ROSE P DE FRANCA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***195927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANO PEREIRA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***004737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441552806-3, firmada em 30/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 15278, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GRAMADO NR 0 A306 BL2 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23050090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISAQUE TEIXEIRA DOS SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119143, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISAQUE TEIXEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***753967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771640835-3,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 10/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 45472, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO GRANDE NR 3680 BL.22 AP204 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Yanara Maria Ribeiro de Medeiros Valentim Quaresma**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119118, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Yanara Maria Ribeiro de Medeiros Valentim Quaresma, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***747427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THIAGO VALENTIM QUARESMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***831647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771440686-8, firmada em 28/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 47917, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 5300 BL.1 AP204 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO VALENTIM QUARESMA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119118, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Yanara Maria Ribeiro de Medeiros Valentim Quaresma, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***747427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THIAGO VALENTIM QUARESMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***831647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771440686-8, firmada em 28/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 47917, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 5300 BL.1 AP204 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL DE OLIVEIRA BRAGA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119125, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL DE OLIVEIRA BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***619457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771468405-1, firmada em 29/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 47992, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO, NR 5300 BL.5 AP103 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAIS ARACELLY GOUVEA DOS SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118947, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ARACELLY GOUVEA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***207847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770381330-0, firmada em 29/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 20669, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL NR 320 BL.8 AP 505 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL TOLEDO DA COSTA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119396, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL TOLEDO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***319167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771190251-1, firmada em 20/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 49106, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MINAS DE PRATA NR 195 BL.BL5 APTO 108 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANDRO JOSE LUIZ DE SA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº119522, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRO JOSE LUIZ DE SA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***723027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770169431-4, firmada em 29/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 46110, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A PAL 4 L 07 NR 311 BL.1 AP407 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040652. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO DOS SANTOS MIRANDA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119195, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO DOS SANTOS MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***471977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771218761-1, firmada em 30/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 46841, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUANDU MIRIN NR 1129 BL.7 AP105 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23090045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFERSON OLIVEIRA DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119385, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFERSON OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***342537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771727633-7, firmada em 21/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 45324, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO GRANDE NR 3680 BL.14 AP504 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRAULIO DA SILVA FARIA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120140, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRAULIO DA SILVA FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***831826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770133404-0, firmada em 30/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 48969, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MINAS DE PRATA NR 195 BL.BL1 APTO 407 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Compromissário Devedor, Art. 14 Decreto 3079/38 - Intimado(s): **JOAO PIMENTEL SEVERINO DUARTE**

SERGIO AVILA DORIA MARTINS, oficial do 12º Registro de Imóveis da Capital do Rio de Janeiro, Matrícula TJRJ-90.301, atendendo ao que me foi requerido pelo ESPÓLIO DE SALIM HANNA ALZUGUIR, neste ato representado por seu inventariante ROBERTO DA COSTA ALZUGUIR, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº***.404.827-**, intima pelo presente, o PROMITENTE COMPRADOR, JOÃO PIMENTEL SEVERINO DUARTE, inscrito no CPF sob o nº***.085.627-** brasileiro, casado, a vir a este cartório, na Avenida Maria Teresa, nº 260, Campo Grande, nesta cidade, para pagar a importância referente ao débito com o requerente, proveniente de prestações em atraso, devidas pela compra do terreno designado por lote 17, da quadra 16, do PAL 19.789 situado na Rua C, Campo Grande, nesta cidade, em conformidade com o compromisso firmado em 26/08/1955, sob pena de decorrido o prazo legal de 30 (trinta) dias, ser o compromisso rescindido e cancelada a respectiva averbação, na forma do artigo 14, do Decreto n.º 3079, de 15/09/1938

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Compromissário Devedor, Art. 14 Decreto 3079/38 - Intimado(s): **SALIM HANNA ALZUGUIR**

SERGIO AVILA DORIA MARTINS, oficial do 12º Registro de Imóveis da Capital do Rio de Janeiro, Matrícula TJRJ-90.301, atendendo ao que me foi requerido pelo ESPÓLIO DE SALIM HANNA ALZUGUIR, neste ato representado por seu inventariante ROBERTO DA COSTA ALZUGUIR, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº***.404.827-**, intima pelo presente, o PROMITENTE COMPRADOR, JOÃO PIMENTEL SEVERINO DUARTE, inscrito no CPF sob o nº***.085.627-** brasileiro, casado, a vir a este cartório, na Avenida Maria Teresa, nº 260, Campo Grande, nesta cidade, para pagar a importância referente ao débito com o requerente, proveniente de prestações em atraso, devidas pela compra do terreno designado por lote 17, da quadra 16, do PAL 19.789 situado na Rua C, Campo Grande, nesta cidade, em conformidade com o compromisso firmado em 26/08/1955, sob pena de decorrido o prazo legal de 30 (trinta) dias, ser o compromisso rescindido e cancelada a respectiva averbação, na forma do artigo 14, do Decreto n.º 3079, de 15/09/1938

RIO DE JANEIRO/RJ

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ITAMARA CRISTINA FERREIRA FERRARIO DE LIMA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº518292, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ITAMARA CRISTINA FERREIRA FERRARIO DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***703527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771330701-7, firmada em 31/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 132471, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PASTOR MARTIN L K JUNIOR NR

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

989 BL.T2 AP110 DEL CASTILHO RIO DE JANEIRO RJ 20760005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALANA LUZIA FELIPE PACHECO DA SILVA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº519343, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALANA LUZIA FELIPE PACHECO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***704637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEONE LIMA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***191237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770092992-8, firmada em 07/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 120931, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 80 AP403BL06 AGUA SANTA RIO DE JANEIRO RJ 20745200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONE LIMA DA SILVA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº519343, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALANA LUZIA FELIPE PACHECO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***704637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEONE LIMA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***191237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770092992-8, firmada em 07/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 120931, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 80 AP403BL06 AGUA SANTA RIO DE JANEIRO RJ 20745200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONATHAN FERREIRA PINTO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº517745, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAN FERREIRA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***398957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770821920-2, firmada em 28/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 125602, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R POMPILIO DE ALBUQUERQUE NR 51 BL.2 A409 ENCANTADO RIO DE JANEIRO RJ 20745125. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JACKSON SOUSA MACIEL**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº516859, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACKSON SOUSA MACIEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***917547**, que está em lugar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771091655-1, firmada em 11/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 125698, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R POMPILIO DE ALBUQUERQUE NR 51 BL03 AP309 ENCANTADO RIO DE JANEIRO RJ 20745125. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

SAQUAREMA/RJ**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476****EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Intimado(s): LUIZ NATAL SCARAMELLA**

A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.251-A da Lei Federal nº 6.015/73; Art.246, IV e art. 256 da Lei Federal nº 13.105/2015, FAZ SABER, que fica intimado por este edital o promissário comprador do imóvel, Sr. LUIZ NATAL SCARAMELLA, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 083.XXX.XXX-53, residente na Rua Ana Teles, nº 270/205, Jacarepaguá/RJ; ou para conhecimento de terceiros eventualmente interessados em impugnar a titularidade do imóvel abaixo descrito ou habilitar direitos creditórios, para que se manifeste, dentro do prazo de 15 dias, sobre o Cancelamento de Promessa de Compra e Venda, nº 179-A datada em 27/11/1967, requerida pela Sra. Neumenia de Almeida Barroso, representante legal do espólio de Thales Barroso, referente ao imóvel descrito no livro auxiliar nº 8-E, fls. 341, do sob o número de ordem 9.625, datado de 14/12/1979, descrito como Lote nº 24, quadra nº 1.718, do loteamento denominado "Balneário Jaconé", situado no lugar de "Jaconé", zona urbana do 3º Distrito deste Município de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00m na linha de frente que faz para a Rua 86; 12,00m na linha dos fundos onde confronta com o lote nº 09; 30,00m pelo lado direito confrontando com lote nº 23; 30,00m pelo lado esquerdo confrontando com o lote nº 25; Tendo em vista que notificações pessoais extrajudiciais não foram atendidas, estando o notificado em local incerto, ignorado ou não sabido, sendo interpretado o silêncio como concordância, sob pena de cancelamento da referida promessa, nos termos da Lei. Para que não alegue desconhecimento, foi expedido o presente Edital, por requerimento do apresentante.

VOLTA REDONDA/RJ**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIDIANE FONSECA DA SILVA SOUZA**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº151446, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIDIANE FONSECA DA SILVA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***633497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANTONIO CARLOS PARREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***468937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimarães, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551341654-7, firmada em 01/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1E2 na Matrícula 33874, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO ALVARENGA NR 355 AP 204 PONTE ALTA VOLTA REDONDA RJ 27200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO CARLOS PARREIRA DE SOUZA**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº151446, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIDIANE FONSECA DA SILVA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***633497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANTONIO CARLOS PARREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***468937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimarães, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551341654-7, firmada em 01/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1E2 na Matrícula 33874, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO ALVARENGA NR 355 AP 204 PONTE ALTA VOLTA REDONDA RJ 27200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELLE CRISTINE TAVARES CANDIDO**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº151427, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELLE CRISTINE TAVARES CANDIDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***705397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770793403-0, firmada em 03/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 44425, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD DO CONTORNO S/N A JM-3 NR 0 BL.03 AP 202 AGUA LIMPA VOLTA REDONDA RJ 27250390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

**ESTADO - RIO GRANDE DO NORTE
MOSSORÓ/RN****6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CHARLES SOUZA MARINHO**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 774994. Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua RUA CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da BANCO INTER S/A, credor do Contrato de Financiamento nº 202367329 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 4938 , neste cartório, o imóvel situado à RUA TARGINO SOARES, N° 22, BAIRRO ABOLIÇÃO, MOSSORÓ/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). CHARLES SOUZA MARINHO CPF: 084.687.814- 36 , residente(s) à Acesso Rua 0, 0 - - 0. 0 - SP, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 18.988,94, posicionada até 14/05/2024, a qual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97.

NOVA CRUZ/RN**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA CRUZ - CNS: 094235**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **COMTERMICA ENGENHARIA LTDA**

EDITAL PARA RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Pedro Soares da Fonsêca Junior, Oficial do Registro de Imóveis do Município de Nova Cruz/RN, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 25.08.2025 o requerimento pelo qual, COMTERMICA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privativo, CNPJ nº 00.805.033/0001-09, registrada na JUCEP - NIRE 25200280482, com endereço na Rua das Orquídeas, 207, sala 02, Recanto do Poço, Cabedelo/PB, CEP 58.105-012, representada pelo seu sócio Newton Mousinho Moreira Filho, brasileiro, casado, empresário, RG 2.234.422 SSP/PB, CPF nº ***.472.774-**, residente e domiciliado na Rua Governador Argemiro de Figueiredo, nº 4.247, Apto. 101, Bessa, João Pessoa/PB, CEP 58.036-030; solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, na modalidade Extraordinária, autuado sob Protocolo nº 12.229 de 25/08/2025, Livro 1. Área objeto da Usucapião: um terreno rural, localizado à Rua Dr. Galdino de Lima, bairro de Santa Luzia deste município, distando 125,68m da Rua Brejinho no Loteamento Portal do Agreste, com área total de 10,313 hectares, com os seguintes limites e dimensões: ao Norte, com imóvel de José Heribaldo Rodrigues de Macedo, medindo 176,95m; ao Sul, com imóvel de Luiz Gonzaga Felipe, medindo 163,26m; ao Leste, com a Rua Dr. Galdino de Lima, medindo 648,71m; ao Oeste, com imóvel de José Heribaldo Rodrigues de Macedo, medindo 648,30m; tudo descrito conforme planta, memorial descritivo e ART nº RN20240754254, elaborados pelo Engenheiro Civil, Rogerio Soares da Silva, RNP nº 2103056701. Que, o imóvel usucapiendo não possui registro, e não possui proprietários tabulares. Assim sendo, fica intimado/notificado o confrontante: MANOEL GABRIEL LOPES, tendo em vista que não foi possível a notificação pessoal ou via correios do confrontante acima mencionado, realiza-se a presente notificação por EDITAL, para que, no prazo legal, manifeste-se quanto ao pedido de usucapião, apresentando, impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da 2ª publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Nova Cruz/RN. 27 de outubro de 2025. O Oficial, Pedro Soares da Fonseca Junior.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA CRUZ - CNS: 094235

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **COMTERMICA ENGENHARIA LTDA**

EDITAL PARA RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Pedro Soares da Fonsêca Junior, Oficial do Registro de Imóveis do Município de Nova Cruz/RN, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 25.08.2025 o requerimento pelo qual, COMTERMICA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privativo, CNPJ nº 00.805.033/0001-09, registrada na JUCEP - NIRE 25200280482, com endereço na Rua das Orquídeas, 207, sala 02, Recanto do Poço, Cabedelo/PB, CEP 58.105-012, representada pelo seu sócio Newton Mousinho Moreira Filho, brasileiro, casado, empresário, RG 2.234.422 SSP/PB, CPF nº ***.472.774-**, residente e domiciliado na Rua Governador Argemiro de Figueiredo, nº 4.247, Apto. 101, Bessa, João Pessoa/PB, CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

58.036-030; solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, na modalidade Extraordinária, autuado sob Protocolo nº 12.229 de 25/08/2025, Livro 1. Área objeto da Usucapião: um terreno rural, localizado à Rua Dr. Galdino de Lima, bairro de Santa Luzia deste município, distando 125,68m da Rua Brejinho no Loteamento Portal do Agreste, com área total de 10,313 hectares, com os seguintes limites e dimensões: ao Norte, com imóvel de José Heribaldo Rodrigues de Macedo, medindo 176,95m; ao Sul, com imóvel de Luiz Gonzaga Felipe, medindo 163,26m; ao Leste, com a Rua Dr. Galdino de Lima, medindo 648,71m; ao Oeste, com imóvel de José Heribaldo Rodrigues de Macedo, medindo 648,30m; tudo descrito conforme planta, memorial descritivo e ART nº RN20240754254, elaborados pelo Engenheiro Civil, Rogerio Soares da Silva, RNP nº 2103056701. Que, o imóvel usucapiendo não possui registro, e não possui proprietários tabulares. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando, impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Nova Cruz/RN. 27 de outubro de 2025. O Oficial, Pedro Soares da Fonseca Junior.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA CRUZ - CNS: 094235

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **MARIA MIRIAM GUEDES**

EDITAL PARA RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Pedro Soares da Fonsêca Junior, Oficial do Registro de Imóveis do Município de Nova Cruz/RN, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 13.08.2025 o requerimento pelo qual, MARIA MIRIAM GUEDES, brasileira, solteira, autônoma, CI nº 001.031.842 SSP/RN, CPF nº ***.211.314-**, filha de Manoel Guedes e Antônia Trajano Guedes, nascida em 20/02/1967, residente e domiciliada à Rua Capitão José da Penha, nº 341, Centro, em Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000; solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, na modalidade Extraordinária, autuado sob Protocolo nº 12.220 de 13/08/2025, Livro 1. Área objeto da Usucapião: Um Imóvel Urbano situado à Rua Capitão José da Penha, nº 341, Centro, nesta cidade de Nova Cruz/RN, com a área de 192,21m² de superfície, com edificação encravada que perfaz uma área total construída de 81,00m², possuindo as seguintes confrontações: Frente, com a Rua Capitão José da Penha, medindo 6,45m; Fundos, com o imóvel de Josefa Edeilda Cândida Ângelo, medindo 6,45m; Lado Direito, com o imóvel de Wilson Gomes de Oliveira, medindo 29,80m, Lado Esquerdo, com o imóvel de Manoel Guedes, medindo 29,80m, com inscrição imobiliária sob o nº 1.0004.039.01.0048.0000.5 e sequencial 1003205.3. Tudo conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo engenheiro civil: Rodrigo Pereira Nery, registro: 2104556600, com ART nº RN20250775966. Que, o imóvel usucapiendo não possui registro, e não possui proprietários tabulares. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando, impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Nova Cruz/RN. 27 de outubro de 2025. O Oficial, Pedro Soares da Fonseca Junior.

PARNAMIRIM/RN**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): TEREZITA DE LIMA MIRANDA NETA**

O 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, ITAU UNIBANCO S/A (CNPJ/MF sob nº 60.701.190/0001-04), em virtude de não ter encontrado o(a) fiduciante nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foi procurado(a), constatando-se estar em local incerto e ignorado, fica o(a) fiduciante, Sr(a). TEREZITA DE LIMA MIRANDA NETA (CPF/MF sob nº ***.846.844-**) INTIMADO(A) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 10156592306, firmado em 22/03/2021, registrado sob o nº R.8-, no Código Nacional de Matrícula nº 095315.2.0040198-25, referente ao imóvel situado à Rua Nova Europa (antiga Rua Projetada 16), lado ímpar, distando 82,07m da Avenida Perimetral, Unidade Residencial Unifamiliar nº 232, bairro Vida Nova, Parnamirim/RN; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu AIRENE JOSÉ AMARAL DE PAIVA - Notário e Registrador Interino (Portaria nº 838/2024- CGJ), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

TOUROS/RN**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOUROS - CNS: 095414**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): CLAUDIO OLIVEIRA DA SILVA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE OFÍCIO ÚNICO DE TOUROS-RN Tabelião e Registrador Interino: Paulo Roberto Figueiredo de Sousa Avenida Vereador Miguel Neri, 13, Centro, Touros/RN - CEP. 59.584-000 Tel: (84) 3263-2354, e-mail: contato@touroscartorio.com.br EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFINANTE PARA FINS DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL O Bacharel Paulo Roberto Figueiredo de Sousa, Tabelião e Oficial de Registro do Ofício Único de Touros/RN, na forma do artigo 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/1973, acrescido pelo artigo 1.071 da Lei nº 13.105/2015 (Novo CPC) e do artigo 467 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (Provimento nº 156/2016-CGJ/RN) Para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 1.071, do Código de Processo Civil c/c o 4º, do art. 216-A, da Lei 6.015/73, artigo 15, do Provimento 65 de 14 de Dezembro de 2017 do CNJ e do Provimento nº 145, de 11 de março de 2016, da Corregedoria da Justiça do Rio Grande do Norte, fica o Sr. CLÁUDIO OLIVEIRA DA SILVA, na qualidade de confrontante do imóvel localizado na Avenida Ministro Paulo de Almeida Machado, 1051, Centro, Touros/RN, medindo uma área de 135,80m² com perímetro de 50,69m, para, querendo, manifestar interesse ou impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias, responda sobre os termos do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL requerido por PAULO VITOR DA SILVA TEIXEIRA (C.I. RG nº 1.798.023 - ITEP/RN, inscrito no CPF/MF nº ***.307.674-**, conforme Carteira Nacional de Habilitação nº 03351031141 - DETRAN/RN, emitida aos 31/01/2024), brasileiro, contador, nascido aos 19/04/1985, filho de Paulo Roberto Rodrigues Teixeira e Maria Alécia da Silva Teixeira, solteiro conforme Certidão de Nascimento, emitida pelo 5º Ofício de Notas de Natal/RN, no Livro A-259, Folhas 308, Termo: 108.103, datada de 08/05/1985, residente e domiciliado na Av. dos Arrecifes, 1703-A, São Miguel do Gostoso/RN, CEP: 59585-000, referente a uma área com a seguinte descrição: "Avenida Ministro Paulo de Almeida Machado, 1051, Centro, município de Touros/RN, medindo uma área de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

135,80m² com perímetro de 50,69m, a seguir descrito e caracterizado, conforme poligonal constante da planta e memorial assinados pelo responsável técnico, geógrafo, Clécio Clayton de Carvalho Lourenço (Registro CREA/RN 210994793-4), que me foram apresentados pelo Requerente: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice YYYN-P-01, de coordenadas N 9.424.640,415 m. e E 227.853,280 m., situado no limite com AVENIDA PAULO DE ALMEIDA MACHADO, código INCRA YYYN, deste, segue com azimute de 122°08'05" e distância de 7,81 m., confrontando neste trecho com AVENIDA PAULO DE ALMEIDA MACHADO, até o vértice YYYN-P-02, de coordenadas N 9.424.636,259 m. e E 227.859,897 m.; deste, segue com azimute de 212°23'54" e distância de 17,82 m., confrontando neste trecho com DERCIO TEIXEIRA DE MELO E MARLI FERREIRA DE ANDRADE, até o vértice YYYN-P-03, de coordenadas N 9.424.621,210 m. e E 227.850,347 m.; deste, segue com azimute de 304°50'12" e distância de 7,59 m., confrontando neste trecho com HERBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA, até o vértice YYYN-P-04, de coordenadas N 9.424.625,545 m. e E 227.844,118 m.; deste, segue com azimute de 31°38'19" distância de 17,47 m., confrontando neste trecho com ESPÓLIO DE ROGERIO RODRIGUES RIBEIRO, até o vértice YYYN-P-01, de coordenadas N 9.424.640,415 m. e E 227.853,280 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão e georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da Base RBMC Natal encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM." Com os seguintes confrontantes: a) Ao Norte, com Heriberto Ribeiro de Oliveira, medindo 7,59m; b) Ao Sul, com Avenida Paulo de Almeida Machado, medindo 7,81m; c) Ao Leste, com Espólio de Rogerio Rodrigues Ribeiro, medindo 17,47m; d) Oeste, com Dercio Teixeira de Melo e Marli Ferreira de Andrade, medindo 17,82m; DO CADASTRO MUNICIPAL: O imóvel está devidamente cadastrado perante a Prefeitura Municipal de Touros/RN sob a Inscrição Imobiliária número 1.0004.007.03.0125.0001.2 e sequencial número 1005033.7. Touros/RN, 27 de Outubro de 2025. Lygia de Freitas Suassuna Tabeliã Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

ALVORADA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO ROBERTO GONCALVES**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº189368, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO ROBERTO GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***094860**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dohl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441946103-6, firmada em 24/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 73167, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEDRO CLAUDIO MONASSA NR 1436 AP 404 ALGARVE ALVORADA RS 94800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2025, correspondentes a R\$ 3.333,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis.

BAGÉ/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAGÉ - CNS: 098913****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CLEIMAR NUNES DA LUZ**

Ieda Silva Ribeiro Ianzer, oficial do Registro de Imóveis de Bagé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº267269, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEIMAR NUNES DA LUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***885320**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Maria Peixoto, 1040, Casa Centro Bagé RS CEP 96400-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804560016373-7, firmada em 20/11/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 45026, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AMERICO SILVEIRA DIAS NR 691 VL HIDRAULICA BAGE RS 96400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/10/2025, correspondentes a R\$ 735,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BAGÉ-RS. Ieda Silva Ribeiro Ianzer, Oficial de Registro de Imóveis.

BENTO GONCALVES/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES - CNS: 097071****EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): SINARA ZANCHET, LEDA PERIN VALIATI**

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que SINARA ZANCHET, brasileira, solteira, maior, empresária, inscrita no CPF sob nº ***.271.900-**, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac nº 830 / Apartamento 902 - Bairro Imigrante, nesta cidade -e- LEDA PERIN VALIATI, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF sob nº ***.029.610-**, residente e domiciliada na Rua Sagrada Família nº 640 - Bairro Centro, na cidade de Monte Belo do Sul / RS, apresentaram a documentação exigida pela Lei 6.766 de 19/12/1979, referente ao loteamento denominado "LOTEAMENTO TELVI ZANCHET" constituído de UM TERRENO, parte do antigo lote rural número 71 da Linha Zamith, atualmente designado como LOTE 01, situado na zona urbana do Município de Monte Belo do Sul / RS, com a área de 13.592,77m², sem benfeitorias, não se podendo precisar a distância da esquina mais próxima, com os demais característicos, medidas e confrontações constantes da MATRÍCULA nº 95.168, fls. 01, do L.º 2-RG, deste Ofício, e identificável pelo desenho a seguir inserido. A documentação exigida por lei encontra-se neste Ofício a disposição de quaisquer interessados, para exame. Decorrido o prazo legal sem impugnação será feito o registro na forma da

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)**Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

legislação vigente.

[Consultar o arquivo anexo](#)**CACHOEIRINHA/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): KERON MALLMANN BRAZ**

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº153383, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KERON MALLMANN BRAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***903310**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440841630-3, firmada em 25/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 21 na Matrícula 20704, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADAO DOS SANTOS NR 66 PQ DA MATRIZ CACHOEIRINHA RS 94950571. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2025, correspondentes a R\$ 17.989,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRINHA-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): GISELE GIACOMELLI**

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº152562, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELE GIACOMELLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***876010**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 28671021-8, firmada em 20/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 48315 / R-6, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MISSOES, 600 APTO 805 TORRE 1 CAMPOS DA INVERNADA CACHOEIRINHA RS CEP 094945410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2025, correspondentes a R\$ 93.197,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)**Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRINHA-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

CANOAS/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAIANE VARGAS DE OLIVEIRA**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº501450, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANE VARGAS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***411650**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770213978-9, firmada em 20/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 142791, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LOPES TROVAO NR 45 AP203 BL9 SAO JOSE CANOAS RS 92420270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/09/2025, correspondentes a R\$ 64.966,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFERSON DA SILVA IBARRA**

Nº 17/2025 - Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas/RS, vem, através do presente edital, INTIMAR o Sr. JEFERSON DA SILVA IBARRA, que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer no Registro de Imóveis de Canoas, situado na Avenida Inconfidência, nº 680, sala 504, Bairro Marechal Rondon, ou na sede da parte credora, no prazo improrrogável de 15 dias, a contar da última publicação deste edital, para efetuar o pagamento de dívida garantida por alienação fiduciária, registrada na matrícula nº 111.195, deste Serviço Registral, referente ao Lote nº 03, Quadra C6, situado na rua 16, do Loteamento Paradis, na cidade de Canoas/RS. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da obrigação, no prazo acima, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel mencionado em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/1997. Lavro o presente, para ser publicado em jornal eletrônico (Provimento nº 21/2022 - CGJ/RS), por 3 dias.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAXIAS DO SUL/RS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELE DOS SANTOS XAVIER**

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº531062, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELE DOS SANTOS XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***721590**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017416950-9, firmada em 09/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.08 e R.09 em 27/10/2022 da Matrícula nº 74.802, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Mathilde Amabile Picoli Bertuol, Casa de nº 37, Residencial, Lote nº 10, Quadra nº 4.459, Caxias do Sul/RS, CEP: 95050-811. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2025, correspondentes a R\$ 46.309,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUSANE CABRAL TEIXEIRA**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº333768, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUSANE CABRAL TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***889760**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAISOM VIEIRA DRUM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***369370**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770032479-1, firmada em 24/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 104350 e R.3 da matrícula 104344, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GOMERCINDO A CAMARGO NR 1070 APTO 201 S O LUIZ CAXIAS DO SUL RS 95074546. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2025, correspondentes a R\$ 5.495,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAISOM VIEIRA DRUM**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº333768, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUSANE CABRAL TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***889760**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAISOM VIEIRA DRUM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***369370**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770032479-1, firmada em 24/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 104350 e R.3 da matrícula 104344, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GOMERCINDO A CAMARGO NR 1070 APTO 201 S O LUIZ CAXIAS DO SUL RS 95074546. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2025, correspondentes a R\$ 5.495,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE GUALBERTO**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº335389, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE GUALBERTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***172300**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770170620-5, firmada em 15/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 105082 e 105062, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SIRLEI DA SILVA NR 198 AP 104 JARDIM D HORT CAXIAS DO SUL RS 95058350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2025, correspondentes a R\$ 2.465,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

CRUZEIRO DO SUL/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO SUL - CNS: 130658

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): DIAMOND-CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, WZARTH INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA

EDITAL DE LOTEAMENTO Irlene Maria Brugnera Borin, Registradora do Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul, Comarca de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul. FAZ PÚBLICO a todos os interessados que, DIAMOND - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.905.301/0001-27, com endereço na Rua Machado de Assis, 116, sala 102, bairro Americano, no município de Lajeado/RS, neste ato representado por seu administrador, juntamente com WZARTH INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 13.741.879/0001-74, com sede na Rua Irmão Emílio Conrado, nº 110, pavimento sétimo, bairro Florestal, no município de Lajeado/RS, representada por seu procurador DIAMOND - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.905.301/0001-27, com endereço na Rua Machado de Assis, 116 - sala 102 - bairro Americano, no município de Lajeado/RS, neste ato representado por seu administrador, depositaram neste Registro de Imóveis, sito à Rua Santa Maria, 155, sala 03, Cruzeiro do Sul-RS, os documentos necessários e exigidos pelo artigo 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 para o registro do loteamento denominado "LOTEAMENTO SAFIRA", na modalidade de loteamento, classificado como residencial e industrial, tendo por objeto Uma área de terras urbana, com 85.166,30 m² (oitenta e cinco mil, cento e sessenta e seis metros com trinta decímetros quadrados), sem benfeitorias, considerada como Setor 05, Quadra 40, Lote 1469, cadastro municipal nº 2119, com destinação urbana, localizada no lado par da faixa de domínio da Rodovia RSC 453, esquina com o lado ímpar da Estrada Municipal, Linha Primavera, Cruzeiro do Sul/RS, possuindo as seguintes dimensões e confrontações: De um ponto inicial mais ao oeste (vértice 01), junto à esquina da Rodovia RSC 453 com a Estrada Municipal, parte uma linha no sentido geral Sudoeste-Nordeste, na extensão de 57,19 metros; Deste ponto inflete para a direita (vértice 02), numa extensão de 253,22 metros, formando um ângulo interno de 179°41'48", no sentido Sudoeste-Nordeste, sempre confrontando-se com a faixa de domínio da Rodovia RSC 453; Deste ponto inflete para a direita (vértice 03), numa extensão de 229,39 metros, formando um ângulo interno de 131°15'52", no sentido Oeste-Leste, onde confronta-se com o imóvel matriculado sob n.º 27.761 do Registro de Imóveis de Lajeado/RS; Deste ponto inflete para a direita (vértice 04), numa extensão de 5,84 metros, formando um ângulo interno de 86°21'41", no sentido Norte-Sul; Deste ponto inflete para a esquerda (vértice 05), numa extensão de 15,50 metros, formando um ângulo interno de 192°47'35", no sentido Norte-Sul; Deste ponto inflete para a esquerda (vértice 06), numa extensão de 16,00 metros, formando um ângulo interno de 188°48'15", no sentido Norte-Sul; Deste ponto inflete para a esquerda (vértice 07), numa extensão de 78,80 metros, formando um ângulo interno de 180°57'18", no sentido Norte-Sul; Deste ponto inflete para a direita (vértice 08), numa extensão de 127,57 metros, formando um ângulo interno de 178°26'52", no sentido Norte-Sul, sempre confrontando-se com a Rua Sem Denominação; Deste ponto inflete para a direita (vértice 09), numa extensão de 504,52 metros, formando um ângulo interno de 72°44'16", no sentido Leste-Oeste, onde confronta-se com a Estrada Municipal, até encontrar o ponto de partida anteriormente descrito, formando um ângulo interno de 48°56'23". QUARTEIRÃO: no quarteirão incompleto formado pela Rodovia RSC 453, Rua Sem Denominação e pela Estrada Municipal, matriculada sob número 4060, Livro número 2

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro Geral, no Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul, RS. Sendo que sobre o imóvel objeto desta matrícula, encontra-se: 1) Uma faixa não edificável, com 15,00 metros de largura a partir da faixa de domínio da Rodovia RSC 453 (conforme AV.1-4.060); 2) A servidão administrativa 01, (conforme AV.2-4.060), com 12.829,24 m² (doze mil, oitocentos e vinte e nove metros com vinte e quatro decímetros quadrados), com as confrontações descritas na matrícula, número 4060, Livro número 2 Registro Geral, no Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul, RS; 3) A servidão administrativa 02 (conforme AV.3-4.060), com 4.623,75 m² (quatro mil, seiscentos e vinte e três metros com setenta e cinco decímetros quadrados), com as confrontações descritas na matrícula, número 4060, Livro número 2 Registro Geral, no Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul, RS; Total de área computável: 67.713,31m², compreendendo 75 lotes residenciais, 28.198,59m², 33,11%; 14 lotes industriais, 15.611,46m², 18,33%; 1 área de equipamento urbano 203,60m², 0,24%, 4 áreas destinadas a vias públicas, 10.586,76m², 12,43%; 2 áreas institucionais, 7.512,89m², 8,82%, 1 área de recreação pública e uso institucional 5.600,01m², 6,58%; Área não computável: 2 áreas de servidão administrativa 01 e 02, conforme AV.2-4.060 e AV.3-4.060, que formará o lote nº 1117, com superfície de 17.452,99 m², 20,49%, recebida pelo Poder Público Municipal através da Lei 2.127-04/2024, O loteamento foi reaprovaado pelo município de Cruzeiro do Sul-RS, em data de 14 de outubro de 2025 e 21 de outubro de 2025, cuja certidão Certidão Municipal nº162/2023(Reemissão) de reaprovação do Loteamento e Termo de Aprovação e Vistoria foram expedidas em 14 de outubro de 2025, pelo Município de Cruzeiro do Sul, sendo que as obras de infraestrutura, exigidas por lei, estão todas concluídas, dispensando o instrumento de garantia, conforme consta no termo de aprovação e vistoria que integra a documentação do loteamento. Ditos documentos serão franqueados ao exame dos interessados, pelo prazo de 15(dias), contados da data da última publicação deste Edital no Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul, situado na Rua Santa Maria, número 155, sala 03, bairro centro, na cidade de Cruzeiro do Sul - RS, findo o qual, não sendo oferecida qualquer impugnação, proceder-se-á ao competente registro, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal 6.766/79. Cruzeiro do Sul 27 de outubro de 2025. Irlene Maria Brugnara Borin, Registradora do Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul RS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ENCANTADO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENCANTADO - CNS: 098293

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TOBIAS DO PILLAR**

Ricardo Luiz de Lima Trindade, oficial do Registro de Imóveis de Encantado, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDOR FIDUCIÁRIO: BANCO INTER S/A, prenotado sob nº114594, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TOBIAS DO PILLAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***409400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Julio de Castilhos, 1086, Sala 204 Centro Encantado RS CEP 95960-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 20244613-0, firmada em 31/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 30954, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Celita Vendramin, SN, Lote nº 04 Quadra nº 606, Loteamento Residencial Horizonte Belo, Bairro São José, Encantado/RS. CEP: 95960-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/07/2025, correspondentes a R\$ 18.969,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ENCANTADO-RS. Ricardo Luiz de Lima Trindade, Oficial de Registro de Imóveis.

ERECHIM/RS

2 º REGISTRO DE IMÓVEIS ERECHIM - CNS: 165571

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): INCORPORADORA FINATTO LTDA

O(a) Bacharel(a) Thiago Tanagino de Carvalho, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da 2ª Zona de Erechim-RS, CNS 16.557-1, com endereço na Rua Santa Catarina, nº 144, Sala 107 (segundo andar), Bairro Centro, Erechim-RS, CEP 99.700-290, endereço eletrônico ri2erechim@gmail.com, telefone (54)99956-5652, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei 6.766/1979, faz saber a quem possa interessar que FLÁVIA CRISTINA SOTORIVA FINATTO depositou nesse Cartório a documentação necessária e requereu o registro do Loteamento Griebler, nos termos da Lei 6.766 de 19.12.1979 e demais legislações atinentes à espécie. A documentação encontra-se à disposição dos interessados na sede desse Cartório, no endereço acima. IMÓVEL A SER LOTEADO: "área total de 21.237,00 m² (Vinte e um mil e duzentos e trinta e sete metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: AO NORTE, na extensão de 117,93 metros, com a Rua Germânica (imóvel sem matrícula); AO SUL, em dois segmentos, sendo o primeiro, na extensão de 19,05 metros, com parte de parte do lote rural nº 17, de propriedade de Rubens Carlos Romani ME (imóvel objeto da Matrícula 18.653), e o segundo, na extensão de 89,76 metros, com parte no lote rural nº 17, de posse de Gisela Fruhwirth Kammeler; AO LESTE, em três segmentos, sendo o primeiro, na extensão de 51,00 metros, com o lote urbano nº 02 da quadra 03, de propriedade de Odair Francisco da Silva (imóvel objeto da Matrícula 13.399), o segundo, na extensão de 20,00 metros, com o lote urbano nº 01 da quadra 03, de propriedade de Odair Francisco da Silva (imóvel objeto da Matrícula 13.398), e o terceiro segmento, na extensão de 103,07 metros, com parte de parte do lote rural nº 19, de propriedade de Odair Francisco da Silva (imóvel objeto da Matrícula 18.652); AO OESTE, em sete segmentos, o primeiro, na extensão de 37,80 metros, com o lote urbano nº 03 da quadra 04, de propriedade de Leandro Luis Bergamin (imóvel objeto da Matrícula 78.547 do R.I.E.), o segundo, na extensão de 14,00 metros, com a Rua B, de propriedade de Leandro Luis Bergamin (imóvel objeto da Matrícula 78.551 do R.I.E.), o terceiro, na extensão de 27,89 metros, com o lote urbano nº 04 da quadra 03, de propriedade de Tania Inês Wtschinski Gehlen (imóvel objeto da Matrícula 78.544 do R.I.E.), o quarto, na extensão de 27,90 metros, com o lote urbano nº 03 da quadra 03, de propriedade de Tania Inês Wtschinski Gehlen (imóvel objeto da Matrícula 78.543 do R.I.E.), o quinto, na extensão de 14,00 metros, com a Rua Guido Bergamin, de propriedade de Leandro Luis Bergamin (imóvel objeto da Matrícula 78.551 do R.I.E.), o sexto, na extensão de 33,80 metros, com o lote urbano nº 07 da quadra 01, de propriedade de Darci Lotti (imóvel objeto da Matrícula 78.530 do R.I.E.), o sétimo, na extensão de 35,19 metros, com a Chácara nº 19 da quadra 01, de propriedade de Leandro Luis Bergamin (imóvel objeto da Matrícula 78.550 do R.I.E.)". Dita área encontra-se matriculada sob nº 23.404, Livro 2/RG, da Serventia de origem, qual seja, Ofício dos Registros Públicos de Gaurama-RS, sendo de propriedade de INCORPORADORA FINATTO LTDA, sociedade empresária limitada, de nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ nº 38.183.306/0001-01, com sede na Rua Sergipe, nº 1707, Bela Vista, Erechim-RS. TÍTULO AQUISITIVO: A atual proprietária do imóvel o adquiriu, mediante "compra e venda", de "SÉRGIO LUIZ GRIEBLER, brasileiro, serviços marítimos, portador da Carteira de Identidade nº 8014516374, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº ***.084.360-**, filho de Alfonso Griebler e Elsa Griebler, e sua esposa LÚCIA BOTH GRIEBLER, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 4066396691, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob nº ***.936.859-**, filha de Jacinto José Both e Maria Érica Both, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Dr. Nascimento, nº 74, na cidade de Rio Grande/RS, neste ato representados por seu procurador JAIR ANTÔNIO GRIEBLER, brasileiro, técnico em agropecuária, portador da Carteira de Identidade nº 6036688528, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº ***.792.170-**, filho de Alfonso Griebler e Elsa Griebler, casado, residente e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

domiciliado na Avenida Felipe Kops, nº 316, Bairro Centro, na cidade de Três Arroios/RS, nos termos da procuração lavrada à folha 061, do Livro 393 de Procurações do Tabelionato de Rio Grande/RS, registrada nestas notas sob o nº 4939, à folha 171, do Livro nº 085 de Registro de Procurações, Autorizações Judiciais e Documentos de Representação Legal", pelas seguintes condições: "Os outorgantes vendedores receberão, como pagamento pela venda do imóvel e pelo valor ajustado, dezenove lotes urbanizados, assim determinados: da Quadra nº 01, os lotes de nºs 01, 03, 05, 08, 10 e 12, com áreas respectivas de 332,62 m², 331,80 m², 331,80 m², 331,80 m², 331,80 m² e 360,00 m²; da Quadra nº 02, os lotes de nºs 01, 02, 05, 07, 10 e 11, com áreas de 360,49 m², 320,20 m², 319,92 m², 327,93 m², 360,37 m² e 312,60 m²; da Quadra nº 03, os lotes de nºs 02, 04, 06, 08, 10 e 11, com áreas de 334,80 m², 334,80 m², 363,25 m², 334,80 m², 334,80 m² e 334,80 m²; e da Quadra nº 04, o lote nº 04, com área total de 360,18 m². Todos os lotes referem-se a lotes urbanizados do futuro Loteamento Griebler, a ser executado na área descrita, livres e desembaraçados, com infraestrutura concluída, imediatamente após a regularização e o registro imobiliário no Cartório de Registro de Imóveis competente. Os lotes serão entregues livres de quaisquer despesas referentes ao loteamento, uma vez que a outorgada compradora será responsável pela execução das obras de loteamento, de acordo com a legislação vigente, cabendo-lhe, às suas expensas, a elaboração do projeto, os registros junto aos órgãos competentes, a execução das obras, a contratação de mão de obra e o fornecimento de materiais necessários, bem como a legalização perante a Prefeitura Municipal, IBAMA, FEPAM, SMMA, SEMA, CREA, Registro de Imóveis e baixa do INCRA. Fica ressalvado que as despesas com as escrituras de dação em pagamento, ITBI, certidões e respectivos registros dos lotes dados em pagamento serão de responsabilidade da compradora, conforme acordado entre as partes. A entrega, pela outorgada compradora, dos dezenove lotes urbanizados será formalizada por meio de Escritura Pública de Dação em Pagamento, de acordo com o estabelecido no contrato firmado entre as partes. A compradora compromete-se a iniciar as obras no prazo máximo de noventa dias após a liberação do alvará de instalação, e a concluí-las, com a consequente entrega das unidades resultantes, em até quatorze meses após a liberação do referido alvará. Em decorrência da presente transação, transmitem-se, desde já, todos os direitos, domínio, posse e ações que os outorgantes exerciam sobre o imóvel ora vendido, obrigando-se a fazer esta para sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção. As demais condições constam do instrumento contratual correspondente". Tudo conforme croqui abaixo e documentação de suporte acautelada neste Serviço. Decorrido o prazo legal de quinze dias da publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte das pessoas, autoridades ou entidades interessadas será efetuado o registro do já mencionado Loteamento. Dado e passado na cidade de Erechim, aos vinte e sete (27) de outubro (10) de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESMERALDA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDA - CNS: 098657

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ADAO DELFES DUARTE**

DEISE SUZIN ARMILIATO, Oficial Substituta dos Registros Públicos de Esmeralda, Comarca Vacaria - RS, no uso de suas atribuições legais: Através do presente edital, torna-se público, e quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi autuado (003/2025) e protocolado nesta Serventia em 26/05/2025, sob nº 32.650, o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião pelos requerentes: ADÃO DELFES DUARTE, inscrito no CPF sob nº ***.975.100-**, portador da carteira de habilitação nº 02828240232, expedida pelo Detran/RS em 23/08/2022, e sua esposa, JACINTA BRASILÍCIA DUARTE DELFES, brasileira, inscrita no CPF sob nº ***.830.800-**, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Localidade da Serra dos Gregórios, s/n, Interior do Município de Pinhal da Serra/RS, representados por sua procuradora constituída, Dra. Ester Mondadori Kramer, OAB/RS nº 28.396, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, o pedido visa: Um terreno urbano, com área de 481,65m² (quatrocentos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



oitenta e um metros quadrados e sessenta e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, localizado na esquina da Avenida São João com a Rua Padre Mario Deluy, Lote 04/ Quadra 43, Bairro Centro, nesta cidade de Esmeralda/RS, no quarteirão formado pela Avenida São João, Travessa Tancredo Neves, Rua Padre Mario Deluy e Rua Ferrante Corlassoli, com as seguintes medidas confrontações: Ao Sudoeste (SO): Frente com extensão de 14,50m, confrontando com o limite do passeio da Av. São João; Ao Sudeste (SE): Lado Direito com extensão de 30,50m, confrontando com o Lote 03 / Quadra 43, de propriedade de Valdoir Jesus da Silva; Ao Nordeste (NE): Fundos com extensão de 19,88m, confrontando com o Lote 04-A/ Quadra 43, de propriedade de Lucas Kramer Rosa; Ao Noroeste (NO): Lado Esquerdo com extensão de 26,50m, confrontando com o limite do passeio da Rua Padre Mario Deluy. O presente levantamento está vinculado a ART nº 13596000. Mapa e memorial descritivo assinados pelo Engenheiro Civil Charles Henrique Piardi Fachini, inscrito no CREA/RS 246041. Pleiteia o reconhecimento da propriedade pela modalidade Usucapião Extraordinária, alegando a posse há mais de 20 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e os titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para, querendo, se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita perante esta Oficial Substituta do Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, cientes de que, caso não contestado, no prazo previsto, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(s) Requerente(s), e o silêncio implicará anuência ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a Lei. Maiores informações no Registro de Imóveis de Esmeralda-RS

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTEIO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTEIO - CNS: 100172

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANTONIA DE ABREU LAZEM**

Andressa Jacobus da Silva Ayres, Escrevente Autorizada do Ofício de Registro de Imóveis de Esteio/RS, de acordo com Art. 216-A, da Lei nº 6.015/73, e Artigo 398 e seguintes do Código Nacional de Normas - Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional da Justiça do Conselho Nacional de Justiça, a requerimento de Comércio de Materiais de Construção Tamandaré Ltda. EPP, representado pelo advogado Milton Pinheiro dos Santos, inscrito na OAB/RS sob nº 24.294, protocolou nesta Serventia, sob nº 155962, em 10/10/2025, requerimento solicitando o RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, do imóvel com a seguinte descrição, registrado na matrícula nº 10.981: " UM TERRENO URBANO, composto pelo lote vinte e seis (26), da quadra B, do Loteamento da Vila Bruno Oscar Lang, com a área superficial de 316,20m², com formato regular, com as seguintes medidas e confrontações: Na extensão de doze metros (12,00m) de frente, ao Sul, no alinhamento da rua José Martins, lado par da numeração, por igual metragem na face oposta, ao Norte, onde entesta com parte do lote doze (12-parte) de propriedade de Comércio de Materiais de Construção Tamandaré-EPP, e com parte do lote número onze (11-parte), de propriedade de Plínio Schmitz, por vinte e seis metros e trinta e cinco centímetros (26,35m) de extensão da frente aos fundos por ambos os lados, dividindo-se ao Leste com o lote número vinte e sete (27), de propriedade de Comércio de Materiais de Construção Tamandaré e ao oeste dividindo-se com o lote número vinte e cinco (25) de propriedade de Marina Viegas Dumard Siqueira, a face leste dista treze metros e trinta centímetros (13,30m) do alinhamento da rua Manoel Machado e está localizado no quarteirão formado pela rua José Martins, rua Manoel Machado, avenida Luiz Pasteur e rua São Domingos. Sobre o referido terreno, há construída uma casa de madeira simples, com todas as benfeitorias, possuindo uma área construída de sessenta e oito metros e oitenta e quatro decímetros quadrados (68,84m²), possuindo o número seiscentos e seis (606) da referida rua.", na qual figuram como titulares de direitos reais, estando em local incerto, não sabido ou inacessível, Sucessão de HOMERO LAZEM e ANTÔNIA DE ABREU LAZEM, inscrita no CPF/MF sob nº ***.275.940-**, em face do que, ficam INTIMADOS da solicitação de Reconhecimento de Usucapião, tendo o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar, perante o Registro de Imóveis de Esteio/RS, cujo Ofício encontra-se instalado à rua 24 de Agosto, nº 228, bairro Centro, Esteio, CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

93.265-166. Interpretado o silêncio como concordância, nos termos do artigo 216-A, 13, da Lei nº 6.515/73. Esteio, 27 de outubro de 2025. Andressa Jacobus da Silva Ayres, Escrevente Autorizada.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTEIO - CNS: 100172

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **HOMERO LAZEM**

Andressa Jacobus da Silva Ayres, Escrevente Autorizada do Ofício de Registro de Imóveis de Esteio/RS, de acordo com Art. 216-A, da Lei nº 6.015/73, e Artigo 398 e seguintes do Código Nacional de Normas - Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional da Justiça do Conselho Nacional de Justiça, a requerimento de Comércio de Materiais de Construção Tamandaré Ltda. EPP, representado pelo advogado Milton Pinheiro dos Santos, inscrito na OAB/RS sob nº 24.294, protocolou nesta Serventia, sob nº 155962, em 10/10/2025, requerimento solicitando o RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, do imóvel com a seguinte descrição, registrado na matrícula nº 10.981: " UM TERRENO URBANO, composto pelo lote vinte e seis (26), da quadra B, do Loteamento da Vila Bruno Oscar Lang, com a área superficial de 316,20m², com formato regular, com as seguintes medidas e confrontações: Na extensão de doze metros (12,00m) de frente, ao Sul, no alinhamento da rua José Martins, lado par da numeração, por igual metragem na face oposta, ao Norte, onde entesta com parte do lote doze (12-parte) de propriedade de Comércio de Materiais de Construção Tamandaré-EPP, e com parte do lote número onze (11-parte), de propriedade de Plínio Schmitz, por vinte e seis metros e trinta e cinco centímetros (26,35m) de extensão da frente aos fundos por ambos os lados, dividindo-se ao Leste com o lote número vinte e sete (27), de propriedade de Comercio de Materiais de Construção Tamandaré e ao oeste dividindo-se com o lote número vinte e cinco (25) de propriedade de Marina Viegas Dumard Siqueira, a face leste dista treze metros e trinta centímetros (13,30m) do alinhamento da rua Manoel Machado e está localizado no quarteirão formado pela rua José Martins, rua Manoel Machado, avenida Luiz Pasteur e rua São Domingos. Sobre o referido terreno, há construída uma casa de madeira simples, com todas as benfeitorias, possuindo uma área construída de sessenta e oito metros e oitenta e quatro decímetros quadrados (68,84m²), possuindo o número seiscentos e seis (606) da referida rua.", na qual figuram como titulares de direitos reais, estando em local incerto, não sabido ou inacessível, Sucessão de HOMERO LAZEN e ANTÔNIA DE ABREU LAZEN, inscrita no CPF/MF sob nº ***.275.940-**, em face do que, ficam INTIMADOS da solicitação de Reconhecimento de Usucapião, tendo o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar, perante o Registro de Imóveis de Esteio/RS, cujo Ofício encontra-se instalado à rua 24 de Agosto, nº 228, bairro Centro, Esteio, CEP 93.265-166. Interpretado o silêncio como concordância, nos termos do artigo 216-A, 13, da Lei nº 6.515/73. Esteio, 27 de outubro de 2025. Andressa Jacobus da Silva Ayres, Escrevente Autorizada.

GRAMADO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ANDRE CESAR CALIARI**

Clarice Toledo de Campos Galvão, oficial do Registro de Imóveis de Gramado, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº90028, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE CESAR CALIARI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***224990**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANELI CUNHA CALIARI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***562129**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Das Hortensias, 1287, Centro Gramado RS CEP 95670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1057569-9, firmada em 28/06/2021, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrículas nº 37.952 (Apto nº 104) e 37.978 (Box nº 013) 37.979 (Box nº 014) - R: 02, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Leopoldo Rosenfeldt, nº 297, apto nº 104, bloco nº 02 ? Edifício Residencial Diamond Garden ? Bairro Planalto, Gramado/RS. CEP: 95670-168.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/10/2025, correspondentes a R\$ 118.196,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAMADO-RS. Clarice Toledo de Campos Galvão, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANELI CUNHA CALIARI**

Clarice Toledo de Campos Galvão, oficial do Registro de Imóveis de Gramado, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº90028, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE CESAR CALIARI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***224990**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANELI CUNHA CALIARI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***562129**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Das Hortensias, 1287, Centro Gramado RS CEP 95670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1057569-9, firmada em 28/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrículas nº 37.952 (Apto nº 104) e 37.978 (Box nº 013) 37.979 (Box nº 014) - R: 02, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Leopoldo Rosenfeldt, nº 297, apto nº 104, bloco nº 02 ? Edifício Residencial Diamond Garden ? Bairro Planalto, Gramado/RS. CEP: 95670-168.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/10/2025, correspondentes a R\$ 118.196,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAMADO-RS. Clarice Toledo de Campos Galvão, Oficial de Registro de Imóveis.

GRAVATAI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAROLINA OLIVEIRA MENGUE**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº434749, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINA OLIVEIRA MENGUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***832350**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440942084-1, firmada em 24/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 77518, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO JOAO NR 1540 CASA 19 LOTEAMENTO VIL GRAVATAI RS 94070400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/08/2025, correspondentes a R\$ 3.226,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

GUAIBA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE RICARDO RODRIGUES VASQUEZ**

Valter Müller Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Guaiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº186425, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE RICARDO RODRIGUES VASQUEZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***381540**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 de Setembro, 1199, Centro Guaiba RS CEP 92704-355, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553028516-1, firmada em 15/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 58191, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADAO FOQUES NR 2345 448 BLOCO M VILA MARIA GUAIBA RS 92500000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2025, correspondentes a R\$ 2.192,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAIBA-RS. Valter Müller Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

MONTENEGRO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTENEGRO - CNS: 100230****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **DIEGO JULIANO ESMERIS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NARCISO ALDANA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Montenegro/RS, na forma do 4º do Art. 216-A da Lei Federal nº 6.015/73 (Dispõe sobre Registros Públicos - LRP), faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 23 de dezembro de 2022, o requerimento pelo qual DIEGO JULIANO ESMERIS, inscrito no CPF nº ***.168.370-**, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do Art. 216-A da Lei nº 6.015/73, na modalidade USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no Art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, autuado sob o protocolo nº 240.524 do Livro 1-X em 23 de dezembro de 2022, do imóvel com a seguinte descrição: IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS, sem benfeitorias, com a superfície de 19.912,86m², situada na Rodovia BR 470, Km 278 + 532,14m, situada na localidade de SÃO JOSÉ DO MARATÁ, no município de São José do Sul, neste Estado, zona rural, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 246,90m, com Evandro Kirst; ao LESTE, na extensão de 84,86m, com a Rodovia BR 470, Km 278 + 532,14m; ao SUL, na extensão de 236,56m, com Helena Maria Moraes; e, a OESTE, na extensão de 82,45m, com Pedro Loise Caye, com origem da matrícula nº 18.855 do Livro 2-RG deste Serviço, de propriedade do espólio de PEDRO ERNESTO KUHN e sua mulher HILDA WERENA KUHN. Tudo conforme planta de localização e memorial descritivo elaborados pela responsável técnica Aline Inês Hummes - TRT nº CFT2201771497 pelo CRT/RS, registro nº ***058770**. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial do Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. O Oficial Narciso Aldana

[Consultar o arquivo anexo](#)

PASSO FUNDO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **HENRIQUE SILVEIRA SOARES**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Passo Fundo-RS, com base no art. 216-A, 4º da Lei Federal nº 6.015/73, e art. 413, do CNN/CN/CNJ-Extra, da Corregedoria Nacional de Justiça, a pedido do requerente HENRIQUE SILVEIRA SOARES (CPF ***.817.640-**), faz a presente intimação por edital, de terceiros eventualmente interessados, para, se quiserem, manifestar-se, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, sobre o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, na modalidade ordinária, nos termos do art. 1.242, do Código Civil Brasileiro, com tempo de posse de 10 anos, sobre o lote 15A, da quadra 107, com área superficial de 375,40-m², localizado na Avenida Julio de Mailhos, nº 2.026, no município de Pontão-RS, sem registro. São confrontantes: Luiz Pedro Preusler, Dilomar Silveira de Campos, Ademar Amarante de Souza, Formighieri & Cia Ltda. e Avenida Julio de Mailhos. A ausência de manifestação resultará na presunção de concordância com o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Passo Fundo, 20 de outubro de 2025. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo - Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PORTO ALEGRE/RS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KARINA BORTOWSKI**

João Pedro Lamana Paiva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº1014763, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARINA BORTOWSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***084240**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Travessa Francisco de Leonardo Truda, 98 - 12º, Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-050, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018955900-9, firmada em 29/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 98.244, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Protasio Alves, nº 1710, apartamento nº 32, Edifício Miriam Sandra, Bairro Petropolis, Porto Alegre/RS, CEP 90410-005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/08/2025, correspondentes a R\$ 5.132,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. João Pedro Lamana Paiva, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO DOMINGUES DIAS**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1010558, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO DOMINGUES DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***341940**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550356790-9, firmada em 28/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 150233, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Joao Antonio Silveira, Nº 7455, Bloco 04, AP 202, Lomba do Pinheiro, PORTO ALEGRE RS 91796181. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/09/2025, correspondentes a R\$ 3.581,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONE DA SILVA ALVES**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1010959, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONE DA SILVA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***881210**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440951749-7, firmada em 16/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11 na Matrícula 141872, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOAO DE OLIVEIRA REMIAO NR 5777 AP 303 BL F LOMBA DO PINHE PORTO ALEGRE RS 91787750. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/09/2025, correspondentes a R\$ 3.638,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEO SILVA E SILVA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1015118, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEO SILVA E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***705090**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440078366-8, firmada em 10/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 137071, sob o nº 10 na Matrícula 137503, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTTO NIEMEYER NR 1702 AP 806 TO B TRISTEZA PORTO ALEGRE RS 91910001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2025, correspondentes a R\$ 96.236,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRÉ DA SILVA GOMES**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº1009502, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRÉ DA SILVA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***686450**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014605650-3, firmada em 13/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 177978 R07 Apto - 178041 Box 14, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Campo Novo, nº 277, apartamento nº 206, Torre 01, Murano - Condomínio Residencial Plaza Veneza, Bairro Ipanema, Porto Alegre/RS, CEP 91751-443. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/08/2025, correspondentes a R\$ 6.883,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARINE PILLAR SILVEIRA SOARES**

Marcelo Artur Miranda Chada, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº897180 - D2025.08.1506, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARINE PILLAR SILVEIRA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***271040**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EMERSOM MARTINS SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***192440**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804540048732-6, firmada em 04/08/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 35931, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAZAR SEGAL NR 530 AP 210 JD LINDOIA PORTO ALEGRE RS 91060530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2025, correspondentes a R\$ 3.310,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcelo Artur Miranda Chada, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMERSOM MARTINS SOARES**

Marcelo Artur Miranda Chada, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº897180 - D2025.08.1506, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARINE PILLAR SILVEIRA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***271040**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EMERSOM MARTINS SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***192440**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804540048732-6, firmada em 04/08/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 35931, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAZAR SEGAL NR 530 AP 210 JD LINDOIA PORTO ALEGRE RS 91060530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2025, correspondentes a R\$ 3.310,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcelo Artur Miranda Chada, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO DE FARIAS CAMINHA**

Marcelo Artur Miranda Chada, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº897008 - D2025.08.1417, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO DE FARIAS CAMINHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***601980**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440176451-9, firmada em 03/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 116852 e 117180, e demais matrículas mencionadas no contrato,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARINA SIRANGELO CASTELL NR 54 AP 122 BL F JARDIM ITU SABARA PORTO ALEGRE RS 91215089. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2025, correspondentes a R\$ 10.347,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcelo Artur Miranda Chada, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABRICIO MORAES FONTOURA**

Marcelo Artur Miranda Chada, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº897308 -D2025.09.054, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIO MORAES FONTOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***476000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LIZIANE FONSECA RICCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***425130**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441007738-3, firmada em 14/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 162552, Matrícula 162881, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR CARLOS RENATO R. FONSECA NR 200 AP 312A, VG GARAGEM 89, JARDIM SABARA PORTO ALEGRE RS 91210120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/09/2025, correspondentes a R\$ 245.701,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcelo Artur Miranda Chada, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIZIANE FONSECA RICCO**

Marcelo Artur Miranda Chada, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº897308 -D2025.09.054, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIO MORAES FONTOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***476000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LIZIANE FONSECA RICCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***425130**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441007738-3, firmada em 14/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 162552, Matrícula 162881, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR CARLOS RENATO R. FONSECA NR 200 AP 312A, VG GARAGEM 89, JARDIM SABARA PORTO ALEGRE RS 91210120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/09/2025, correspondentes a R\$ 245.701,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcelo Artur Miranda Chada, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GREICI DIEGUES VARGAS**

Marcelo Artur Miranda Chada, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº894192 - D2025.07.1010, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GREICI DIEGUES VARGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***352290**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442424859-0, firmada em 09/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 19 na Matrícula 30874, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOMINGOS SEGUEZIO NR 108 APARTAMENTO 458 BLOCO L VILA IPIRANGA PORTO ALEGRE RS 91360040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2025, correspondentes a R\$ 4.099,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcelo Artur Miranda Chada, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANNE LAIN JENISCH**

Marcelo Artur Miranda Chada, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº894194 - D2025.07.1012, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANNE LAIN JENISCH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***066150**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0009719644--, firmada em 13/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R18 matrícula nº 60831, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO N 304, ED ESTRELA THANI, RUA SATURNINO DE BRITO N 513 PORTO ALEGRE/RS - CEP: 91320-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2025, correspondentes a R\$ 7.699,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcelo Artur Miranda Chada, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELE MOREIRA DOS SANTOS**

Marcelo Artur Miranda Chada, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº896614 -D2025.08.1129, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELE MOREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***721650**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770404158-1, firmada em 16/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 187426, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SOUZA MELO NR 1084 BL.14 A 404 SARANDI PORTO ALEGRE RS 91120600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2025, correspondentes a R\$ 2.570,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcelo Artur Miranda Chada, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO CELSO ZAIKOSKI DE SOUZA CORREA ANDRADE**

Marcelo Artur Miranda Chada, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário MELNICK EVEN OPALA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA , prenotado sob nº894360 - D2025.07.1138, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO CELSO ZAIKOSKI DE SOUZA CORREA ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº ***656960**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAQUIM CORREA ANDRADE ZAIKOSKI DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***870340**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 163365-00, firmada em 19/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 137.104, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Anita Garibaldi, 1976, apartamento 202, bloco 5, Edifício Ipê, bairro Mont'Serrat, Porto Alegre/RS, CEP 90480-200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes a R\$ 51.482,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcelo Artur Miranda Chada, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAQUIM CORREA ANDRADE ZAIKOSKI DE SOUZA**

Marcelo Artur Miranda Chada, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário MELNICK EVEN OPALA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, prenotado sob nº 894360 - D2025.07.1138, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO CELSO ZAIKOSKI DE SOUZA CORREA ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***656960**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAQUIM CORREA ANDRADE ZAIKOSKI DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***870340**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 163365-00, firmada em 19/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 137.104, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Anita Garibaldi, 1976, apartamento 202, bloco 5, Edifício Ipê, bairro Mont'Serrat, Porto Alegre/RS, CEP 90480-200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes a R\$ 51.482,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcelo Artur Miranda Chada, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANA PAZ PEREIRA MACHADO**

Marcelo Artur Miranda Chada, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário MELNICK EVEN CEDRO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, prenotado sob nº895984 - D2025.08.646, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA PAZ PEREIRA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***704560**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JONATAS SOARES DA SILVA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***608080**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 61084007-00, firmada em 04/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 191.271 e 191.831, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Jeronymo Zelmanovitz, nº 100, apartamento 1606 e box 672, Setor Residencial, Grand Park Lindóia, bairro São Sebastião, CEP 91060-135. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2025, correspondentes a R\$ 394.460,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcelo Artur Miranda Chada, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONATAS SOARES DA SILVA MACHADO**

Marcelo Artur Miranda Chada, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário MELNICK EVEN CEDRO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, prenotado sob nº895984 - D2025.08.646, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA PAZ PEREIRA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***704560**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JONATAS SOARES DA SILVA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***608080**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 61084007-00, firmada em 04/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 191.271 e 191.831, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Jeronymo Zelmanovitz, nº 100, apartamento 1606 e box 672, Setor Residencial, Grand Park Lindóia, bairro São Sebastião, CEP 91060-135. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2025, correspondentes a R\$ 394.460,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcelo Artur Miranda Chada, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILA KERSCH RODRIGUES**

Marcelo Artur Miranda Chada, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário MELNICK EVEN CARVALHO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, prenotado sob nº893375 - D2025.07.385, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA KERSCH RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***999880**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 3594-00, firmada em 20/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 196.874 e 197.002, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Guadalupe, 520, apartamento 1104 e box 119, Condomínio Lindóia, Jardim Lindóia, Porto Alegre/RS, CEP 91010-030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2025, correspondentes a R\$ 37.604,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcelo Artur Miranda Chada, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANA MARIA PACHECO DA SILVA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº250208, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANA MARIA PACHECO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***913720**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550735746-3, firmada em 30/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 43253, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR ARON MENDA NR 45 AP 315, BL DNA LEOPOLDINA PORTO ALEGRE RS 91250010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2025, correspondentes a R\$ 71.111,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANANDA KOCENKO DE OLIVEIRA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº247622, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANANDA KOCENKO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***005210**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 38760608-2, firmada em 13/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35.467 / R-16, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PAULO RENATO KETZER DE SOUZA 100 APTO 504 BL D RES S O F RUBEM BERTA 091250554 PORTO ALEGRE RS.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/06/2025, correspondentes a R\$ 6.372,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

ROLANTE/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANTE - CNS: 099325**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **ELAIR ALCEU GRASSMANN**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 799377. EDITAL DE LOTEAMENTO Jane Carolina da Rosa Dantas, Oficial do Registro de Imóveis de Rolante-RS, jurisdicionada na Comarca de Taquara-RS, situado na Rua Henrique Grassmann, 31, Centro, na cidade de Rolante-RS.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que ARNILDO GRASSMANN, brasileiro, inscrito no CNPJ/MF sob nº ***.461.380-**, falecido em 11 de dezembro de 1995; e, sua esposa CAROLINA ALVINA GRASSMANN, brasileira, inscrita no CNPJ/MF sob nº ***.284.800-**, falecida em 01 de dezembro de 1995; representados por seu inventariante Elair Alceu Grassmann, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF/MF sob nº ***.270.030-**, residente e domiciliado na Rua Alfredo Wust, 876, Centro, neste município de Rolante-RS, REQUEREU, cumprindo as exigências da Lei nº 6.766/79, o registro do DESMEMBRAMENTO, referente a área remanescente do imóvel de sua propriedade, a saber: UM TERRENO DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CULTURA, com a área superficial de 168.800,00m² (cento e sessenta e oito mil, oitocentos metros quadrados), sito na zona rural do distrito de Rolante, lugar denominado Km 16; confrontando-se: ao NORTE, com terras de Mauricio e Sergio Grassmann e de Jair Edgar Kappel; ao SUL, com o Rio Rolante; ao LESTE, com terras de Vilma Grassmann; e, ao OESTE, por uma reta no sentido Norte-Sul, partindo da extremidade da confrontação Norte, com terras de Bertholdo e Delmo Tadler; por outra reta, fazendo ângulo com a primeira, com terras da Cooperativa Agropecuária Rolantense Ltda; e, por outra reta, no sentido Norte-Sul, que faz ângulo com a segunda, até a extremidade da confrontação Sul, também com terras da Cooperativa Agropecuária Rolantense Ltda. Inclusive UMA CASA DE MORADIA DE MADEIRA; devidamente matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis local sob nº 3.673, Livro 02-RG, onde constam as demais características do imóvel. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados deverão ser apresentadas dentro de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação, do presente edital, de conformidade com o disposto no artigo 19 de Lei nº 6.766/79, ficando os documentos integrantes do processo de que trata este edital à disposição dos interessados durante o horário de expediente deste Ofício. Findo o referido prazo, sem qualquer impugnação, será o loteamento registrado, conforme preceitua o parágrafo 1º do art. 19 da Lei nº 6.766/79. Em cumprimento ao disposto no art. 19 da lei supra mencionada, reproduz-se, abaixo, o croqui de localização da área loteada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RONDA ALTA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDA ALTA - CNS: 100156

EDITAL - Loteamento Rural - Art. 2º, Dec. Lei 58/1937 - Intimado(s): **TONELLO INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA**

PATRICIA APARECIDA RHODEN - Registro de Imóveis desta Comarca de Ronda Alta/RS. FAZ SABER, a todos os interessados, que TONELLO INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA, depositaram nesta Serventia, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, protocolado sob nº 89301, em 29/09/2025, para o registro de um loteamento denominado "LOTEAMENTO NOBRE", situado na cidade de Três Palmeiras/RS, tendo acesso pela Avenida das Palmeiras, composto por 86 (Oitenta e seis) Lotes, distribuído em 10 (dez) quadras, perfazendo a área total de 60.662,67-m² (Sessenta mil, seiscentos e sessenta e dois metros e sessenta e sete decímetros quadrados), procedente da matrícula nº 18952, do Lv. 2 RG deste Ofício. FAZ SABER, ainda, que a documentação está à disposição dos interessados no Registro de Imóveis desta cidade, localizado na Rua Duque de Caxias nº 026 - sala 02, nesta cidade de Ronda Alta-RS. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este edital, que será publicado no jornal local, por três vezes, podendo o registro ser impugnado até 15 dias após a publicação, nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766/79.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTA MARIA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ELISABETE RODRIGUES KROTH**

Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, oficial do Registro de Imóveis de Santa Maria, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº448700, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISABETE RODRIGUES KROTH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***975540**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JAIRTON JOCELY KROTH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***598500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Andradass, 1449, Torre Caridade - Setor Office - 2º Andar Centro Santa Maria RS CEP 97010-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 584500026226-0, firmada em 30/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 92.751, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Armando Laerte Wiethan, nº 17 - antiga rua C - Bairro Urlândia - CEP: 97070- 100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/10/2025, correspondentes a R\$ 103.098,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA MARIA-RS. Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAIRTON JOCELY KROTH**

Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, oficial do Registro de Imóveis de Santa Maria, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº448700, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISABETE RODRIGUES KROTH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***975540**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JAIRTON JOCELY KROTH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***598500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Andradass, 1449, Torre Caridade - Setor Office - 2º Andar Centro Santa Maria RS CEP 97010-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 584500026226-0, firmada em 30/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 92.751, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Armando Laerte Wiethan, nº 17 - antiga rua C - Bairro Urlândia - CEP: 97070- 100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/10/2025, correspondentes a R\$ 103.098,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA MARIA-RS. Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA ROSA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **MOHAMAD HAMOUI**

Rosângela Wohlenberg - Oficial Registradora do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rosa/RS, em conformidade com as atribuições legais que a Lei lhe confere, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal 6.766/1979, que o proprietário Mohamad Hamoui, casado com Faten Gebara, na qualidade de empresário individual, apresentou perante o Registro de Imóveis desta Comarca, sob o protocolo nº 210.484, pedido de DESMEMBRAMENTO, aprovado pelo Decreto Municipal nº 104, de 16/06/2025, referente ao imóvel objeto da matrícula nº 23.735, Livro 2-RG, deste Ofício, que possui a área total de 21.544,73m², é constituído de fração do Lote Rural nº 113 da 3ª Secção Santo Cristo, com frente para a Rua Wilson Pedro Seger, pelo lado ímpar da numeração, distante 23,04 metros da Rua Benvindo Rota Giordani, localizado em um quarteirão definido pelas Ruas Benvindo Rota Giordani, Wilson Pedro Seger, Turmalina e Rubi, situado dentro do perímetro urbano desta cidade de Santa Rosa/RS, no bairro Planalto. Será desmembrada uma área de 1.061,54m², que dará origem a 1 (um) lote denominado de lote urbano nº 10, da quadra nº 1.845, com o fim específico de unificação posterior, remanesecendo uma área de 20.483,19m², conforme demonstrado no mapa abaixo. A íntegra da documentação apresentada estará disponível para consulta no Registro de Imóveis, sendo que terceiros eventualmente interessados poderão manifestar-se sobre o pedido de desmembramento, perante esta Serventia, localizada na Travessa Brasil, nº 65, esquina com a Rua Santos Dumont, Centro, nesta cidade de Santa Rosa/RS, em horário de expediente, cuja manifestação deverá ser apresentada por escrito, no prazo de 15 dias corridos, contados da data da terceira e última publicação do presente EDITAL, que será publicado eletronicamente por três dias consecutivos. Santa Rosa/RS, 27 de outubro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO LEOPOLDO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ISRAEL BERGER**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº402373, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISRAEL BERGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***658630**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441465926-1, firmada em 17/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sobo nº 8 na Matrícula 66833, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BELGICA NR 0 20 - B FEITORIA SAO LEOPOLDO RS 93056210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2025, correspondentes a R\$ 3.603,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): EVANDRO RIBEIRO SOUZA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº402837, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVANDRO RIBEIRO SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***374050**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770723892-0, firmada em 27/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 106976, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 10 NR 0 BL.Q13 L12UP3 CAMPESTRE SAO LEOPOLDO RS 93046590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/09/2025, correspondentes a R\$ 5.902,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO LUIZ GONZAGA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIZ GONZAGA - CNS: 099614****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CLEBER RIBEIRO ANTUNES**

Carlos Alberto Caíno, oficial do Registro de Imóveis de São Luiz Gonzaga, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº165012 L.1-AE, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEBER RIBEIRO ANTUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***217980**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNO TAGLIARI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***494350**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Março, 2369, Prédio Centro Sao Luiz Gonzaga RS CEP 97800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 21434147-6, firmada em 16/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula MATRÍCULA 34.562, R.6, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na UMA FRAÇÃO DE TERRAS DE CULTURAS, COM ÁREA DE 3HAS, DENTRO DE ÁREA MAIOR DE 10HAS, SITUADO NA SERRINHA DO ROSÁRIO, MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS, CRI DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/08/2025, correspondentes a R\$ 215.388,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)**Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LUIZ GONZAGA-RS. Carlos Alberto Caíno, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIZ GONZAGA - CNS: 099614

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO TAGLIARI**

Carlos Alberto Caíno, oficial do Registro de Imóveis de São Luiz Gonzaga, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº165012 L.1-AE, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEBER RIBEIRO ANTUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***217980**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNO TAGLIARI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***494350**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Março, 2369, Prédio Centro Sao Luiz Gonzaga RS CEP 97800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 21434147-6, firmada em 16/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula MATRÍCULA 34.562, R.6, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na UMA FRAÇÃO DE TERRAS DE CULTURAS, COM ÁREA DE 3HAS, DENTRO DE ÁREA MAIOR DE 10HAS, SITUADO NA SERRINHA DO ROSÁRIO, MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS, CRI DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/08/2025, correspondentes a R\$ 215.388,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LUIZ GONZAGA-RS. Carlos Alberto Caíno, Oficial de Registro de Imóveis.

TRAMANDAI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA TERESINHA CAMARGO**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº446294, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA TERESINHA CAMARGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***779440**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441379196-4, firmada em 21/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 150889, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV CINCO NR 1819 CASA 3 ALBATROZ IMBE RS 95625000. Segundo o requerimento, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2025, correspondentes a R\$ 2.992,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CATIA FERREIRA**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº492730, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CATIA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***158850**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018902360-0, firmada em 09/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 43.665, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Camargo, nº S/N, Casa, Bairro Santa Terezinha, Imbé/RS, CEP 95625-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/08/2025, correspondentes a R\$ 8.679,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

VIAMAO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **M.M.J.A. PARTICIPACOES LTDA.**

Maison dos Santos Reis, Oficial Substituto do Registro de Imóveis e Especiais de Viamão, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil que, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 6.766 e demais atos legislativos, FAZ SABER a todos os interessados que M.M.J.A. PARTICIPACOES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.688.182/0001- 91, estabelecida na cidade de Porto Alegre/RS, à Avenida Carlos Gomes, 141, sala 1103, Bairro Auxiliadora, CEP: 90480-003, apresentou, neste Ofício de Registro de Imóveis, os documentos exigidos pelo art. 18 da Lei Federal 6.766 (protocolo 299.683), para registro de loteamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

denominado Jardim Madri, sobre uma área de 180.126,97m², situada no lugar denominado Rincão dos Mendanhas ou Cruz das Almas, no diretório sede, zona rural deste município de Viamão, nos termos da matrícula número 57.835, Livro nº 02 - Registro Geral desse Ofício e será constituído da seguinte forma: 358 lotes - 84.640,17m²; Área de Preservação Permanente - 45.607,04m²; Área Pública (Geral) - 9.074,69m²; Área Institucional - 8.217,01m²; Área Arruamento - 32.588,06m², tendo sido o mesmo aprovado em 10/09/2025, por Marliese U. G. Kreuzner, CAU-A 250775 Mat 106.539, arquiteta e urbanista do município de Viamão/RS. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se esse edital que será publicado em jornal de circulação local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze dias a contar da última publicação, nos termos da Lei 6.766/79.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SANTA CATARINA

ARARANGUA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA - CNS: 104364

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **A.G IMOVEIS LTDA**

ALBERTINA BITTENCOURT GHIZZO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Araranguá/SC, faz público para ciência dos interessados e em cumprimento à legislação pertinente que A.G. Imóveis Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.059.004/0001-57, depositou neste Ofício de Registro de Imóveis o memorial descritivo, planta, certidão de aprovação do loteamento e demais documentos relativos ao Loteamento Residencial Costa Lira, a ser registrado na matrícula nº 100.688, Livro 2-RG, cuja aprovação pelo Município de Araranguá se deu em 10/03/2025, com área total de 198.836,60m², sendo loteada a área de 190.368,83m², situado no bairro Caverazinho, município de Araranguá/SC. As impugnações deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, que será publicado por 3 (três) vezes consecutivas em meio eletrônico.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BARRA VELHA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA VELHA - CNS: 104760

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **RENATO VALERIO DA SILVA**

Daniel Boabaid, oficial do Registro de Imóveis de Barra Velha, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER BRASIL S.A 90400888000142 AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, prenotado sob nº113227, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO VALERIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***282328**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardo Aguiar, 100, Sala A Centro Barra Velha SC CEP 88390-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001006158-3, firmada em 26/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula Nº 33.480 ? R.3, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA DESIGNADA PELO Nº 01, UNIDADE INTEGRANTE DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

HORTÊNCIAS, SITUADA NA RUA FIGUEIRINHA, Nº 657, COM ACESSO PELA RUA 1350, BAIRRO ITAJUBA, NESTA CIDADE E COMARCA DE BARRA VELHA,. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2025, correspondentes a R\$ 3.109,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BARRA VELHA-SC. Daniel Boabaid, Oficial de Registro de Imóveis.

BIGUACU/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU - CNS: 108423**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO CESAR DE FREITAS**

Maurício Passaia, oficial do Registro de Imóveis de Biguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133291, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO CESAR DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***339489**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Teixeira de Oliveira, 288, Sala 501 Centro Biguacu SC CEP 88160-130, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551761940-1, firmada em 18/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 na Matrícula 21766, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SETE DE SETEMBRO NR 695 AP 102 CENTRO BIGUACU SC 88160000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/10/2025, correspondentes a R\$ 2.590,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BIGUACU-SC. Maurício Passaia, Oficial de Registro de Imóveis.

BLUMENAU/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104216**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIAGO FREITAS DE FARIA**

Otto Baier, oficial do 1º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº210908, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO FREITAS DE FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***221160**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 15 de Novembro, 982, Centro Blumenau SC CEP 89010-002, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770770011-0, firmada em 07/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 57267, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO DEOLA NR 150 BL.11 A302 PROGRESSO BLUMENAU SC 89027350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/10/2025, correspondentes a R\$ 5.680,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BLUMENAU-SC. Otto Baier, Oficial de Registro de Imóveis.

CACADOR/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR - CNS: 107565**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **KADES CENTRAL DE MAQUINAS LTDA**

EDITAL PARA FINS DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (Lei Federal nº 6.015/73, artigo 216-A, 13º) O Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Caçador/SC, lotado na Rua Adelmyr Pressanto, nº 261, Centro, nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os interessados que KADES CENTRAL DE MÁQUINAS apresentou procedimento de usucapião extrajudicial que tem por objeto um terreno urbano com área de 1.000,00m², localizado na Rodovia Honorino Moro e na Rua Elvira Pópia Pavelski, nesta Cidade de Caçador-SC, dentro das seguintes medidas e confrontações: "inicia-se no marco denominado 'P1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 500514.559 m e N= 7036953.266 m dividindo-o com o NELIO CATAPAN (Matrículas - 4362 e 4363); Daí segue confrontando com NELIO CATAPAN (Matrículas - 4362 e 4363) com o azimute de 97°54'51" e a distância de 40.94 m até o marco 'P2' (E=500555.110 m e N=7036947.629 m); Daí segue confrontando com RUA ELVIRA POPIA PAVELSKI com o azimute de 188°45'49" e a distância de 27.34 m até o marco 'P3' (E=500550.945 m e N=7036920.613 m); Daí segue confrontando com JENIFER DOS SANTOS (Matrícula - 4362 e 4363 (Gleba C)) com o azimute de 292°32'41" e a distância de 21.01 m até o marco 'P4' (E=500531.537 m e N=7036928.669 m); Daí segue confrontando com ALFREDO RICARDO SCHMITZ (Gleba B) com o azimute de 292°23'50" e a distância de 33.20 m até o marco 'P5' (E=500500.844 m e N=7036941.318 m); Daí segue confrontando com RODOVIA HONORINO MORO com o azimute de 47°43'48" e a distância de 0.59 m até o marco 'ROD3' (E=500501.281 m e N=7036941.715 m); Daí segue com o azimute de 48°58'44" e a distância de 17.60 m até o marco 'P1' (E=500514.559 m e N=7036953.266 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.000,00 m²". O imóvel em questão compõe: parcela de solo destinada à execução da "Rua Projetada II", do Loteamento Caçanjurê, cujo registro foi promovido na transcrição nº 14.032, fls. 250, do livro 3-I, registrada em nome de Romualdo Giacomo Tarasconi; parte da matrícula nº 17351, representada pela área que foi "absorvida pela Rodovia SC-451, enunciada na AV-3/17351, visto que a transcrição anterior nº 19.154, fls. 22, do livro 3-M, origem da matrícula nº 17.351, indicava confrontação ao Sul com a "estrada Estadual que vai a Lebon Régis" (de propriedade de Imobiliária Almar Ltda., à época do registro do Loteamento Araucária). De referida pretensão foram notificadas as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como foram cientificados todos os detentores de direitos incidentes sobre o imóvel usucapido e sobre os imóveis imediatamente confinantes, bem como os respectivos cônjuges. Foram apresentados e encontram-se depositados nesta Serventia Registral Imobiliária a planta e o memorial descritivo do imóvel pretendido, acompanhados da respectiva anotação de responsabilidade técnica; ata notarial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atestando o tempo de posse do requerente; certidões de feitos ajuizados em nome do requerente, dos seus antecessores na posse e de todos os eventuais requeridos, bem como em nome dos seus respectivos cônjuges, emitidas na comarca de situação do imóvel, bem como no respectivo domicílio de cada um deles; e, finalmente, os demais documentos que demonstram a origem, a continuidade, a natureza e o tempo de posse da requerente. O pedido foi prenotado por este Oficial na data de 29/11/2024, encontrando-se o prazo de prenotação prorrogado até que ocorra o acolhimento ou a rejeição do pedido. E tendo sido certificado que Ricardo Nascimento Vieira, na condição de cônjuge de sucessora de direito incidente sobre a propriedade tabular do imóvel objeto da matrícula nº 24.358 desta Serventia Registral Imobiliária, encontra-se em lugar incerto e não sabido, expede-se este edital, que será publicado em plataforma eletrônica (<https://www.registrodeimoveis.org.br/intranet/editais/novo-edital>), por duas vezes, podendo o registro ser impugnado em até 15 dias úteis após o decurso do prazo do presente edital, tudo nos termos do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, do artigo 16 caput e 2º do Provimento nº 65 de 2017 do Conselho Nacional de Justiça e do artigo 257, III do Código de Processo Civil, presumindo-se a anuência dos notificados que deixarem de apresentar manifestação. Assim, transcorrido o prazo sem impugnação e/ou pendência de diligências e achando-se em ordem a documentação, com inclusão da concordância expressa ou tácita dos titulares de direitos reais e de outros direitos sobre o imóvel usucapiendo e sobre os imóveis confinantes, este Oficial registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Finalmente, esse Oficial informa que a pretensão dos requerentes encontra-se explanada no memorial descritivo acima reproduzido, com a indicação das medidas e das confrontações do imóvel que se pretende usucapir, para o que informo, ainda, que todos os documentos que instruem o pleito encontram-se à disposição na sede desta Serventia Registral, durante o horário regulamentar de atendimento, para o que poderá examinar todo o procedimento independentemente do pagamento de taxas. Dado e passado nesta Cidade de Caçador/SC, em 28 de outubro de 2025. Eu, Renato Martins Silva, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente.

CAPIVARI DE BAIXO/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI DE BAIXO - CNS: 107508**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RUI ACACIO LIMA**

Notificado: RUI ACACIO LIMA - CPF ***.410.829-**, Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 885, Humaitá, Tubarão/SC. FERNANDA BATISTA PENIDO, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da cidade de Capivari de Baixo - SC, com fulcro nos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73 e artigo 971 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, faz saber a todos interessados, que foi apresentado neste Cartório processo de retificação de área e inserção de medidas do imóvel transcrito sob nº 42.804, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da cidade de Tubarão/SC, situado na Rua Leonete Frontino Alves, bairro Vila Flor, na cidade de Capivari de Baixo/SC, para que o terreno atualmente com área de 19.104,96m², passe a conter a área de 17.492,90m², que foi protocolado sob o nº 15.517, em 01/08/2025, nesta Serventia, de propriedade de TOMÉ ANTONIO ELIAS, CPF: ***.805.719-**. Para o procedimento de retificação extrajudicial, a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa e o memorial. Na ausência de alguma assinatura, o Registro de Imóveis possui a incumbência de notificar o confrontante, conforme parágrafos 2 e 3 do art. 213 da Lei 6.015/73. Dessa forma, fica Vossa Senhoria intimada a se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por escrito, pelo e-mail registroscaipivari@gmail.com - informando o nº do protocolo 15.517; ou no endereço: Rua Antonio Zelindro da Silva, nº 40, sala comercial, Centro, Capivari de Baixo/SC, tendo em vista que é titular/responsável pelo imóvel confrontante nº 600 do Ofício de Registro de Imóveis da cidade de Capivari de Baixo/SC, e não há a sua anuência expressa. Caso não haja concordância com o procedimento de retificação, a impugnação deve apresentar os motivos e as razões para a discordância. Se a impugnação for genérica, e não fundamentada, como exige o disposto no art. 213, II, parágrafo 5º da Lei 6.015/73, a retificação será concluída e averbada na matrícula.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sendo apresentada impugnação fundamentada, a manifestação e os demais documentos serão encaminhados à Direção do Foro para decisão administrativa. Não havendo manifestação nesse prazo, haverá presunção de anuência, podendo o Ofício de Registro de Imóveis concluir o procedimento.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CRICIUMA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTOR MARCELLINO LOCKS**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº405495, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR MARCELLINO LOCKS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***397119**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442080004-5, firmada em 11/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 134604, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO MARCELO FERREIRA NR 41 APT0 206 BL 04 VERA CRUZ CRICIUMA SC 88810016. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/09/2025, correspondentes a R\$ 11.630,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL DE OLIVEIRA ESPINDOLA**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº404628, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL DE OLIVEIRA ESPINDOLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***235959**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBERTA CARDOSO DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***921459**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771149288-7, firmada em 09/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 139006, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FELIPE COLOMBO NR 0 BL.6 304 VILA F I CRICIUMA SC 88817018. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/09/2025, correspondentes a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$ 5.509,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTA CARDOSO DUARTE**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº404628, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL DE OLIVEIRA ESPINDOLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***235959**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBERTA CARDOSO DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***921459**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771149288-7, firmada em 09/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 139006, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FELIPE COLOMBO NR 0 BL.6 304 VILA F I CRICIUMA SC 88817018. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/09/2025, correspondentes a R\$ 5.509,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

CURITIBANOS/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBANOS - CNS: 105684**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALMOR BRUCH**

Luiz Eduardo Freyesleben Silva, oficial do Registro de Imóveis de Curitiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº111197, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALMOR BRUCH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***108049**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Medeiros Filho, 361, Segundo Andar Centro Curitiba SC CEP 89520-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441818198-6, firmada em 08/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 25696, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RODOLFO WALTER NR 0 LT 09 QD E CENTRO PONTE ALTA DO N SC 89535000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2025, correspondentes a R\$ 3.490,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CURITIBANOS-SC. Luiz Eduardo Freyesleben Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

DIONISIO CERQUEIRA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIONISIO CERQUEIRA - CNS: 109579**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARGEU CHAGAS**

Gilmar Schreiner Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Dionisio Cerqueira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56450, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARGEU CHAGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***872129**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro, 344, Sala Centro Dionisio Cerqueira SC CEP 89950-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 828960000140-5, firmada em 13/03/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 13333, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO PAULETTI NR 580 LOT.PALMA SOLA DIONISIO CERQUE SC 89950000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/10/2025, correspondentes a R\$ 1.024,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DIONISIO CERQUEIRA-SC. Gilmar Schreiner Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

FLORIANOPOLIS/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 107219**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOUGLAS RICARDO BALTAZAR CAMPOS**

Zoê Lacerda Westrupp, oficial do 1º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do credor fiduciário BANCO INTER S/A, prenotado sob nº151428, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS RICARDO BALTAZAR CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***354149**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CAROLINA SIQUEIRA DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***534649**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Osmar Cunha, 260, 9º Andar - Ed. Royal Business Center Centro Florianópolis SC CEP 88015-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 202116831-00, firmada em 26/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Devidamente matriculados neste Cartório sob o nº 90.047 (AP 802), 89.826 (VAGA 8), 89.994 (VAGA 135), 89.995 (VAGA 136), 89.873 (BOX N 12) e Registro nºR-2., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA COMANDANTE CONSTANTINO NICOLAU SPYRIDES, Nº4200, APARTAMENTO Nº802, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL OPERA HOUSE, BAIRRO AGRONÔMICA, FLORIANÓPOLIS/SC, CEP: 88025-002.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes a R\$ 85.974,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FLORIANÓPOLIS-SC. Zoê Lacerda Westrupp, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS - CNS: 107219

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CAROLINA SIQUEIRA DE MEDEIROS**

Zoê Lacerda Westrupp, oficial do 1º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A, prenotado sob nº151428, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS RICARDO BALTAZAR CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***354149**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CAROLINA SIQUEIRA DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***534649**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Osmar Cunha, 260, 9º Andar - Ed. Royal Business Center Centro Florianópolis SC CEP 88015-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 202116831-00, firmada em 26/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Devidamente matriculados neste Cartório sob o nº 90.047 (AP 802), 89.826 (VAGA 8), 89.994 (VAGA 135), 89.995 (VAGA 136), 89.873 (BOX N 12) e Registro nºR-2., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA COMANDANTE CONSTANTINO NICOLAU SPYRIDES, Nº4200, APARTAMENTO Nº802, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL OPERA HOUSE, BAIRRO AGRONÔMICA, FLORIANÓPOLIS/SC, CEP: 88025-002.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes a R\$ 85.974,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FLORIANÓPOLIS-SC. Zoê Lacerda Westrupp, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DENISE SENRA SINESIO E SILVA**

Dionata Luis Holdefer, oficial do 2º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº439955, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENISE SENRA SINESIO E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***876627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS JOSE PEIXOTO SINESIO E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***648567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emílio Blum, 131, 1º Andar, Bloco A, Hantel Office Building Centro Florianópolis SC CEP 88020-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440805506-8, firmada em 13/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 38997 e matrícula 42034, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAP ROMUALDO DE BARROS NR 622 AP 301 BL-B, RES FLORENCA CARVOEIRA FLORIANOPOLIS SC 88040600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/10/2025, correspondentes a R\$ 228.378,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FLORIANOPOLIS-SC. Dionata Luis Holdefer, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS JOSE PEIXOTO SINESIO E SILVA**

Dionata Luis Holdefer, oficial do 2º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº439955, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENISE SENRA SINESIO E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***876627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS JOSE PEIXOTO SINESIO E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***648567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emílio Blum, 131, 1º Andar, Bloco A, Hantel Office Building Centro Florianópolis SC CEP 88020-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440805506-8, firmada em 13/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 38997 e matrícula 42034, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAP ROMUALDO DE BARROS NR 622 AP 301 BL-B, RES FLORENCA CARVOEIRA FLORIANOPOLIS SC 88040600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/10/2025, correspondentes a R\$ 228.378,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FLORIANOPOLIS-SC. Dionata Luis Holdefer, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **JAIME ANTONIO DE ALMEIDA**

Dionata Luis Holdefer, na qualidade de Oficial Registrador do Segundo Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC - 2. ORI, em cumprimento ao par. 4. do art. 216-A da Lei 6.015/73 e ao art. 413 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça c/c os arts. 811 e 1137 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGE/SC, faz saber a quaisquer terceiros eventualmente interessados que JAIME ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob nº ***.465.700-**, e sua esposa CLEUSA REGINA ALVES DE ALMEIDA, brasileira, psicóloga, inscrita no CPF sob nº ***.834.530-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/1977, residentes e domiciliados na Rua Regular 119, distante 28,00 metros com a esquina da Rua Pau de Canela, nº 1.597, fundos, Campeche, Florianópolis/SC, requereram a este ORI, no protocolo de registro 454.786, o reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade ordinária (art. 1.242 do Código Civil), diante de alegado exercício de mais de 10 anos de posse sobre um imóvel com área de 608,93m² localizado na Rua Regular 119, s/nº, distante 28,00 metros com a esquina da Rua Pau de Canela, nº 1.597, fundos, Campeche, Florianópolis, CEP 88063-505, inscrito na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o n. 67.04.008.0239.002.099, com as medidas e confrontações informadas na planta e memorial que se encontram anexos e as seguintes acessões ou benfeitorias: O imóvel possui duas edificações, a 1ª com área de 132,42m² e a 2ª com área de 50,71m². O imóvel usucapiendo não está inscrito em matrícula ou transcrição com as características informadas. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do 2. ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e, caso seja eletrônico, ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. O 2. ORI está localizado no 1. andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n. 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (par. 10 do art. 216-A da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **LOURIVAL ADOLFO DE SOUZA**

Dionata Luís Holdefer, na qualidade de Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Florianópolis/SC (2º ORI), com fundamento no art. 19 da Lei 6.766/79 e art. 1.066 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - CN-CGFE/TJSC, FAZ SABER a todos os interessados que LOURIVAL ADOLFO DE SOUZA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob nº ***.944.269**, e sua esposa MARIA BERNADETE DE SOUZA, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob nº ***.892.849-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/1977, residentes e domiciliados na Rua José João Martendal, nº 256, Carvoeira, Florianópolis/SC, submeteram a este ORI, no protocolo de registro 464.087, os documentos exigidos para o registro do DESMEMBRAMENTO do imóvel da matrícula 4.601 do Livro 2-RG, com área total de 1.215,00m², situado na Rua José João Martendal, nº 256, CEP 88040-420, Carvoeira, Florianópolis/SC. O desmembramento: (a) foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Florianópolis sob projeto nº 10/2025 e é objeto do alvará de licença nº 0517 de 25/04/2025; e (b) contém 02 áreas, designadas por Área 01 e Área 02. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que é/será publicado em meio eletrônico, como determinado pelo art. 811 do CN-CGFE/TJSC, neste jornal e no Diário Oficial do Estado, por 3 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da última publicação. OBSERVAÇÃO: A documentação completa está à disposição para exame na sede do 2º ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para oficios@2ori.com.br). O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado cientificado do pedido por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2º ORI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico, deve ser firmado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GAROPABA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **DANIEL ANTONIO RAMOS**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs às 12:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que DANIEL ANTONIO RAMOS, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob nº ***.665.259- **, e ILIZETE NEZIA FLORINDO RAMOS, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº ***.681.509- **, ambos residentes e domiciliados na Rua Laurindo José de Souza, nº 188, bairro Barra da Lagoa, cidade de Florianópolis, requereram a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que detêm a posse por mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 32.935, em 08/04/2025. Identificação do imóvel usucapiendo: UM TERRENO urbano situado na Rua Zeferina Conceição Pereira, no Bairro Gamboa, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 1.072,46m² (um mil e setenta e dois metros quadrados e quarenta e seis centésimos de metro quadrado) e um perímetro de 133,12 metros (cento e trinta e três metros e doze centímetros), com as seguintes confrontações: terras de posse de Zilar Nanon Pereira; Rua Zeferina Conceição Pereira (Prefeitura Municipal de Garopaba/SC); terras de posse de Jones Pereira e Eliane de Araujo e Silva Pereira; terras de posse de Anderson Pauli e Márcia Regina Geremias Pauli; terras de posse de Osmar Vieira Pereira e Rosângela Pereira; e terras de posse de Florência Pereira. Todas às informações do imóvel usucapiendo acima relacionados estão devidamente identificadas em Ata Notarial, na Planta e no Memorial descritivo. Trata-se de um imóvel com edificação, com cadastro municipal sob nº 03.44.050.0183 (41764). Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será publicado 01 (uma) vez em meio eletrônico.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ICARA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANE VENANCIO RONSANI**

SERGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, oficial do Registro de Imóveis de Icara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº169004, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE VENANCIO RONSANI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***878869**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dilcio Esmael da Silva, 146, Próximo Ao Supermercado Castagnetti Centro Icara SC CEP 88820-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440971459-4, firmada em 19/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 36874, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUARUJ LT01 QD 05 NR 0 LT LAGOA DO LAGOA DOS FREI BALNEARIO RINCA SC 88828000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/10/2025, correspondentes a R\$ 3.468,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ICARA-SC. SERGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, Oficial de Registro de Imóveis.

IMBITUBA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **RAFAELLA FEIJO SANTOS**

Lucas Paes Koch, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba-SC, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, RAFAELLA FEIJÓ SANTOS, inscrita no CPF nº XXX.730.649-XX, residente e domiciliada na cidade de Florianópolis-SC, requer nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, o reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO, na modalidade Extraordinária, alegando exercer posse mansa e pacífica, contínua e incontestadamente, há mais de 15 (quinze) anos, de um TERRENO RURAL, situado na Rua Cônego Itamar Luiz da Costa, Bairro Nova Brasília, Imbituba - SC, com a área total de 23.523,42m², com a seguinte descrição do perímetro:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NORTE: segue confrontando em cinco seguimentos de reta com a SC 437 - Rua Cônego Itamar Luiz da Costa, o primeiro medindo 6,98m; o segundo medindo 21,64m; o terceiro medindo 19,56m; o quarto medindo 19,44m e o quinto medindo 96,92m; LESTE: em dois seguimentos de reta, o primeiro segue confrontando com Maury Santos Júnior e Amilcar May Feuerschuette (matrícula 27.667 CNS 10.767-2) medindo 15,99m; o segundo segue confrontando com Maury Santos Júnior e Amilcar May Feuerschuette (matrícula 27.667 CNS 10.767-2) medindo 111,79m; SUL: segue confrontando com Maury Santos Júnior CPF. XXX.885.249-XX e Amilcar May Feuerschuette CPF. XXX.919.809-XX (Área de Posse) medindo 200,83m; OESTE: segue confrontando em dois seguimentos de reta, o primeiro segue confrontando com Maury Santos Júnior CPF. XXX.885.249-XX e Amilcar May Feuerschuette CPF. XXX.919.809-XX (Área de Posse) medindo 116,56m, o segundo segue confrontando com Maury Santos Júnior CPF. XXX.885.249-XX e Amilcar May Feuerschuette CPF. XXX.919.809-XX (Área de Posse) medindo 15,09m. Descrição do Perímetro: Partindo do ponto V13, de coordenadas N 6.877.443,231m e E 722.202,028m; deste segue confrontando com a SC 437 - Rua Cônego Itamar Luiz da Costa por uma distância de 6,98m, até o ponto V17, de coordenadas N 6.877.443,977m e E 722.208,964m; deste segue confrontando com a SC 437 - Rua Cônego Itamar Luiz da Costa por uma distância de 21,64m, até o ponto V16, de coordenadas N 6.877.445,296m e E 722.230,561m; deste segue confrontando com a SC 437 - Rua Cônego Itamar Luiz da Costa por uma distância de 19,56m, até o ponto V15, de coordenadas N 6.877.445,476m e E 722.250,116m; deste segue confrontando com a SC 437 - Rua Cônego Itamar Luiz da Costa por uma distância de 19,44m, até o ponto V14, de coordenadas N 6.877.444,665m e E 722.269,541m; deste segue confrontando com a SC 437 - Rua Cônego Itamar Luiz da Costa por uma distância de 96,92m, até o ponto V8, de coordenadas N 6.877.438,619m e E 722.366,272m; deste segue confrontando com Maury Santos Júnior e Amilcar May Feuerschuette (matrícula 27.667 CNS 10.767-2) por uma distância de 15,99m, até o ponto V9, de coordenadas N 6.877.423,294m e E 722.370,844m; deste segue confrontando com Maury Santos Júnior e Amilcar May Feuerschuette (matrícula 27.667 CNS 10.767-2) por uma distância de 111,79m, até o ponto V10, de coordenadas N 6.877.316,171m e E 722.402,809m; deste segue confrontando com Maury Santos Júnior CPF. XXX.885.249-XX e Amilcar May Feuerschuette CPF. XXX.919.809-XX (Área de Posse) por uma distância de 200,83m, até o ponto V11, de coordenadas N 6.877.311,584m e E 722.202,028m; deste segue confrontando com Maury Santos Júnior CPF. XXX.885.249-XX e Amilcar May Feuerschuette CPF. XXX.919.809-XX (Área de Posse) por uma distância de 116,56m, até o ponto V12 de coordenadas N 6.877.428,144m e E 722.202,028m; deste segue confrontando com Maury Santos Júnior CPF. XXX.885.249-XX e Amilcar May Feuerschuette CPF. XXX.919.809-XX (Área de Posse) por uma distância de 15,09m, até o ponto V13 onde teve início essa descrição. FICAM, através do presente edital, CIENTIFICADOS TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS, acerca da tramitação do procedimento extrajudicial de usucapião em tela, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da presente publicação. A documentação correspondente está protocolizada no Ofício de Registro de Imóveis de Imbituba, sob nº 70.561 do Livro 1 - Protocolo, à disposição de eventuais interessados, estando localizado o serviço na Rua Otacílio de Carvalho, nº 517, Salas 1, 2 e 3, Centro, em Imbituba-SC. ADVERTE-SE que a não apresentação de impugnação, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequente realização do registro, na forma da Lei. Dou fé. Imbituba- SC, Lucas Paes Koch, Interventor. Selo digital de fiscalização: HP074677-JJ3G. Confira os dados do ato: selo.tjsc.jus.br.

INDAIAL/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL - CNS: 105387**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSE BOLL VAN DALL**

Eduardo Arruda Schroeder, oficial do Registro de Imóveis de Indaial, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A90.400.888/0001-42Av. Juscelino Kubitschek, prenotado sob nº170714, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSE BOLL VAN DALL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***399549**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Engenheiro Emílio Odebrecht, N. 19, Nações Indaial SC CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

89082-006, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001036885-8, firmada em 26/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 36.293 ? R.10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na UMA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR EM ALVENARIA, A QUAL TOMOU O Nº 59 DA RUA WERNER ROEDER (AV.6), SOB UM TERRENO URBANO, LOTE DESIGNADO SOB O Nº 84, DO LOTEAMENTO "RESIDENCIAL AQUIDABÃ", DO REFER. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/09/2025, correspondentes a R\$ 26.303,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. INDAIAL-SC. Eduardo Arruda Schroeder, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAJAI/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RUTH ESTEVAO DE JESUS**

ZENILDO BODNAR, oficial do 1º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº194584, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUTH ESTEVAO DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***434129**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Almirante Tamandaré, 20, Sala 203, Edifício Beira Rio Office Centro Itajaí SC CEP 88301-430, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442364957-7, firmada em 30/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.11 na Matrícula 44194, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALVARO BERALDI NR 460 APT0 1206 TORRE 2 RESSACADA ITAJAI SC 88307740. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/10/2025, correspondentes a R\$ 43.215,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAJAI-SC. ZENILDO BODNAR, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO MARTINS SILVA**

ZENILDO BODNAR, oficial do 1º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº201227, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO MARTINS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***462209**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Almirante Tamandaré, 20, Sala 203, Edifício Beira Rio Office Centro Itajaí SC CEP 88301-430, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014569400-7, firmada em 08/08/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 61.620 (Apto) 61476/R.3 (vaga), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Vereador Abílio Otavio do Canto, nº 725, apartamento nº 1602, Edif. Ecoville Residence, vaga 2, Bairro Ressacada, Itajaí/SC, CEP 88307-390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/09/2025, correspondentes a R\$ 19.225,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAJAI-SC. ZENILDO BODNAR, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO DIEGO BRIZOLA**

Fernando Sens de Oliveira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº215153, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO DIEGO BRIZOLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***349299**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Bauer, n. 498, Loja 04 Centro Itajai SC CEP 88301-500, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770157784-7, firmada em 24/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 68816, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE LUIZ MARCELINO NR 300 AP 105 BL K MURTA ITAJAI SC 88311300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/10/2025, correspondentes a R\$ 7.299,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAJAI-SC. Fernando Sens de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HELTON CARLOS FERNANDES**

Fernando Sens de Oliveira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº215932, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELTON CARLOS FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***122449**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Bauer, n. 498, Loja 04 Centro Itajai SC CEP 88301-500, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553775503-1, firmada em 14/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 56611, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FERMINO VIEIRA CORDEIRO NR 1200 AP 301 BL G RESID VITTA CLUB ESPINHEIROS ITAJAI SC 88317200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/10/2025, correspondentes a R\$ 4.781,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAJAI-SC. Fernando Sens de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO RIBEIRO OLIVEIRA**

Fernando Sens de Oliveira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário MARINA PARK INCORPORAÇÃO SPE LTDA., prenotado sob nº215522, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO RIBEIRO OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***684299**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Bauer, n. 498, Loja 04 Centro Itajai SC CEP 88301-500, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00-0, firmada em 18/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 64.705, 64.825 e 64.978 Escritura pública de compra e venda com pacto adjeto de alienação fiduciária, datada de 18/12/2018, lavrada no 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Itajaí/SC, livro nº 624, fls. 024 à 029V, selo de fiscalização FHM82526-QPH2, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Heitor Liberato, nº 744 - Centro, Itajaí - SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/09/2025, correspondentes a R\$ 895.356,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAJAI-SC. Fernando Sens de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CLAUDIO JOSE CABRAL**

Ofício nº 1466/2025-2º ORI Itajaí/SC, 17 de outubro de 2025. Ref.: Procedimento Administrativo de Retificação de Área. Protocolo nº 215.134 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE Fernando Sens de Oliveira, Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, faz saber que ROSELI RUSSI BONETTI, RUBENS IVAN RUSSI, ROSIVETE RUSSI SCHWAMBACH, ROGERIO RUSSI, ROSILENE RUSSI DA SILVA, AMARILDO SCHWAMBACH, ROBERTO RUSSI, MANOEL ORIVALDO BONETTI, ROSECI RUSSI BENARDI, MARIA APARECIDA RUSSI e ROSANE RUSSI, pelo pleito prenotado nesta Serventia em 06/08/2025, atualmente sob o protocolo número 214.996, requereram a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 29.186, Livro nº 2 - Registro Geral, ainda registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, possuindo, conforme a descrição inicial da matrícula, as seguintes medidas e confrontações: "O terreno, sem benfeitorias, situado no lugar "Morretes-Campinas", na zona rural deste município de Itajaí-SC, sede da comarca do mesmo nome, com a área de 340.978,00 metros quadrados, extremado ao sul com o ribeirão Campinas e com terras de Manoel Maurício de Souza, medindo nesta última parte - 110,00 metros; estrema ao leste, onde mede 895,00 metros, com terras de Manoel Quintino Pereira, ao oeste com terras de Antonio Bendini, onde mede 405,00 metros e ao norte, onde mede, a contar da estrema leste - 355,00 metros, ai quebra para o sul e ao fim de 145,00 metros para oeste, tudo em ângulo reto, nesta ultima, medindo 110,00 metros, que estrema com terras de João Bentini, sem benfeitorias.". Os requerentes pretendem retificar/apurar a área do mencionado imóvel, pois este foi seccionado pela rua José Russi, originando duas áreas, sendo a Área A com 191.571,64m² e Área B com 130.096,11m², consoante medidas e confrontações constantes na planta e no memorial descritivo do levantamento topográfico. Considerando a ausência de anuência expressa nas peças técnicas (planta e memorial descritivo) por parte dos confrontantes, e em especial dos titulares de direito do imóvel regularmente registrado na matrícula n. 41.319, registrada no 1º ORI de Itajaí/SC, expede-se o presente Edital para notificar o proprietário, CLAUDIO JOSÉ CABRAL, CPF nº ***.758.***-0, do inteiro teor da pretensão e das peças técnicas que se encontram arquivadas neste serviço registral. O notificado poderá, nos termos do 2º do art. 213 da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), impugnar fundamentadamente o presente pedido, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação/afixação deste Edital. O pedido de retificação foi devidamente instruído, encontrando-se a documentação pertinente disponível neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do notificado. Nos termos do 4º do art. 213 da Lei nº 6.015/73 (LRP), a falta de impugnação no prazo da intimação resultará na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Fernando Sens de Oliveira Oficial Titular

ITAPEMA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCILENE DE FATIMA VICENTE DE SOUZA NETO**

GUILHERME TORQUATO DE FIGUEIREDO VALENTE, oficial do Registro de Imóveis de Itapema, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº155321, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCILENE DE FATIMA VICENTE DE SOUZA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***704439**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AGNALDO ALVES NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***590909**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nereu Ramos, 686 - ED., Sala 04 Centro Itapema SC CEP 88220-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1018611940-1, firmada em 02/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 15.696, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 284, nº 48, apartamento nº 103, Edifício Residencial Petit Maison, Bairro Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88220-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/09/2025, correspondentes a R\$ 37.306,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAPEMA-SC. GUILHERME TORQUATO DE FIGUEIREDO VALENTE, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AGNALDO ALVES NETO**

GUILHERME TORQUATO DE FIGUEIREDO VALENTE, oficial do Registro de Imóveis de Itapema, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº155321, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCILENE DE FATIMA VICENTE DE SOUZA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***704439**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AGNALDO ALVES NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***590909**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nereu Ramos, 686 - ED., Sala 04 Centro Itapema SC CEP 88220-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018611940-1, firmada em 02/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 15.696, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 284, nº 48, apartamento nº 103, Edifício Residencial Petit Maison, Bairro Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88220-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/09/2025, correspondentes a R\$ 37.306,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAPEMA-SC. GUILHERME TORQUATO DE FIGUEIREDO VALENTE, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAPIRANGA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPIRANGA - CNS: 105296**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **VALDENOR IMMIG**

JUSCELANE MARIA GAUER ZIMMERMANN, Oficiala do Registro de Imóveis desta comarca de Itapiranga, SC.,
- TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, que pelo proprietário VALDENOR IMMIG, brasileiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

solteiro, sócio empresário, inscrito no CPF sob o nº ***.443.069-**, residente e domiciliado na Linha Popi, na cidade de Itapiranga, neste Estado, foi apresentado projeto e pedido de registro de desmembramento do imóvel objeto da Matrícula nº 18.987 de sua propriedade, situado no perímetro urbano da cidade de Itapiranga, aprovado pelo Município de Itapiranga, conforme desenho abaixo. A impugnação do registro por terceiros deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias após a terceira e última publicação do presente edital, fundamentada em direito real, perante o titular que este subscreve. Itapiranga, 24 de outubro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITUPORANGA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUPORANGA - CNS: 107698

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADILSON ROSSELLO GARCIA**

Giulliano Tozzi Coelho, oficial do Registro de Imóveis de Ituporanga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº155249, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADILSON ROSSELLO GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***735448**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emilio Altenburg, 360, Centro Ituporanga SC CEP 88400-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441840115-5, firmada em 09/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05 na Matrícula 22231, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD SC-302 (TERRENO URBANO SEM BENFEITÓRIAS) AREA 13 CERRO NEGRO ITUPORANGA SC 88400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/09/2025, correspondentes a R\$ 13.307,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITUPORANGA-SC. Giulliano Tozzi Coelho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUPORANGA - CNS: 107698

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Emitente/ Devedor Fiduciante: OSCAR MARTINHO VICENTE**

Giulliano Tozzi Coelho, oficial do Registro de Imóveis de Ituporanga, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDARIA DO VALE EUROPEU ? CRESOL VALE EUROPEU, prenotado sob nº155187, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Emitente/ Devedor Fiduciante: OSCAR MARTINHO VICENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***305709**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Avalista: DJAIR JULIAN NEUHAUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***520929**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Avalista/ Cônjuge: GESSICA SCHWAMBACH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***618719**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Devedora fiduciante/ Cônjuge/ Avalista: JACIARA SCHAFFER VICENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***457869**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Emilio Altenburg, 360, Centro Ituporanga SC CEP 88400-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5001075-2022.016838-7, firmada em 26/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 36.540, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 2, lado esquerdo, denominado por lote nº20, da quadra ?c?, do LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL CERRO NEGRO, nº 39, bairro Cerro Negro, na cidade e Comarca de Ituporanga-SC.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2025, correspondentes a R\$ 144.001,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITUPORANGA-SC. Giulliano Tozzi Coelho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUPORANGA - CNS: 107698

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Avalista: DJAIR JULIAN NEUHAUS**

Giulliano Tozzi Coelho, oficial do Registro de Imóveis de Ituporanga, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDARIA DO VALE EUROPEU ? CRESOL VALE EUROPEU, prenotado sob nº155187, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Emitente/ Devedor Fiduciante: OSCAR MARTINHO VICENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***305709**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Avalista: DJAIR JULIAN NEUHAUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***520929**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Avalista/ Cônjuge: GESSICA SCHWAMBACH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***618719**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Devedora fiduciante/ Cônjuge/ Avalista: JACIARA SCHAFFER VICENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***457869**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emilio Altenburg, 360, Centro Ituporanga SC CEP 88400-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5001075-2022.016838-7, firmada em 26/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 36.540, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 2, lado esquerdo, denominado por lote nº20, da quadra ?c?, do LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL CERRO NEGRO, nº 39, bairro Cerro Negro, na cidade e Comarca de Ituporanga-SC.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2025, correspondentes a R\$ 144.001,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITUPORANGA-SC. Giulliano Tozzi Coelho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUPORANGA - CNS: 107698**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Avalista/ Cônjuge: GESSICA SCHWAMBACH**

Giulliano Tozzi Coelho, oficial do Registro de Imóveis de Ituporanga, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDARIA DO VALE EUROPEU ? CRESOL VALE EUROPEU, prenotado sob nº155187, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Emitente/ Devedor Fiduciante: OSCAR MARTINHO VICENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***305709**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Avalista: DJAIR JULIAN NEUHAUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***520929**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Avalista/ Cônjuge: GESSICA SCHWAMBACH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***618719**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Devedora fiduciante/ Cônjuge/ Avalista: JACIARA SCHAFFER VICENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***457869**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emilio Altenburg, 360, Centro Ituporanga SC CEP 88400-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5001075-2022.016838-7, firmada em 26/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 36.540, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 2, lado esquerdo, denominado por lote nº20, da quadra ?c?, do LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL CERRO NEGRO, nº 39, bairro Cerro Negro, na cidade e Comarca de Ituporanga-SC.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2025, correspondentes a R\$ 144.001,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITUPORANGA-SC. Giulliano Tozzi Coelho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUPORANGA - CNS: 107698

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Devedora fiduciante/ Cônjuge/ Avalista: JACIARA SCHAFFER VICENTE**

Giulliano Tozzi Coelho, oficial do Registro de Imóveis de Ituporanga, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDARIA DO VALE EUROPEU ? CRESOL VALE EUROPEU, prenotado sob nº155187, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Emitente/ Devedor Fiduciante: OSCAR MARTINHO VICENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***305709**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Avalista: DJAIR JULIAN NEUHAUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***520929**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Avalista/ Cônjuge: GESSICA SCHWAMBACH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***618719**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Devedora fiduciante/ Cônjuge/ Avalista: JACIARA SCHAFFER VICENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***457869**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emilio Altenburg, 360, Centro Ituporanga SC CEP 88400-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5001075-2022.016838-7, firmada em 26/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 36.540, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 2, lado esquerdo, denominado por lote nº20, da quadra ?c?, do LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL CERRO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NEGRO, nº 39, bairro Cerro Negro, na cidade e Comarca de Ituporanga-SC.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2025, correspondentes a R\$ 144.001,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITUPORANGA-SC. Giulliano Tozzi Coelho, Oficial de Registro de Imóveis.

JARAGUA DO SUL/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BMAX INCORPORADORA LTDA**

Isa Marta Mohr Ziemann, oficial do Registro de Imóveis de Jaragua do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A., prenotado sob nº380851, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BMAX INCORPORADORA LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15051589000124, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILVAN MARIO DIOGENES BOTAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***796579**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANO MOREIRA MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***390090**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 414, Centro Jaragua do Sul SC CEP 89251-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 3042828--, firmada em 02/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 87637, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na IMÓVEL RURAL, RUA 1430 THEREZIA HOLLER SCHELLER, JARAGUA 84, BOSQUE DOS IPES JARAGUA DO SUL/SC - CEP: 89260-854. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/08/2025, correspondentes a R\$ 134.623,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JARAGUA DO SUL-SC. Isa Marta Mohr Ziemann, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILVAN MARIO DIOGENES BOTAO**

Isa Marta Mohr Ziemann, oficial do Registro de Imóveis de Jaragua do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A., prenotado sob nº380851, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BMAX INCORPORADORA LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15051589000124, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GILVAN MARIO DIOGENES BOTAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***796579**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANO MOREIRA MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***390090**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 414, Centro Jaragua do Sul SC CEP 89251-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 3042828--, firmada em 02/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula matrícula nº 87637, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na IMÓVEL RURAL, RUA 1430 THEREZIA HOLLER SCHELLER, JARAGUA 84, BOSQUE DOS IPES JARAGUA DO SUL/SC - CEP: 89260-854. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/08/2025, correspondentes a R\$ 134.623,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JARAGUA DO SUL-SC. Isa Marta Mohr Ziemann, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANO MOREIRA MARQUES**

Isa Marta Mohr Ziemann, oficial do Registro de Imóveis de Jaragua do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A., prenotado sob nº380851, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BMAX INCORPORADORA LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15051589000124, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILVAN MARIO DIOGENES BOTAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***796579**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANO MOREIRA MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***390090**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 414, Centro Jaragua do Sul SC CEP 89251-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 3042828--, firmada em 02/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula matrícula nº 87637, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na IMÓVEL RURAL, RUA 1430 THEREZIA HOLLER SCHELLER, JARAGUA 84, BOSQUE DOS IPES JARAGUA DO SUL/SC - CEP: 89260-854. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/08/2025, correspondentes a R\$ 134.623,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JARAGUA DO SUL-SC. Isa Marta Mohr Ziemann, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME DESCHAMPS**

Isa Marta Mohr Ziemann, oficial do Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº381433, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME DESCHAMPS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***063709**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 414, Centro Jaraguá do Sul SC CEP 89251-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442620680-1, firmada em 28/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 99982, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 703 ANDRE VOLTOLINI NR 1060 AP303 BL02 NEREU RAMOS JARAGUA DO SUL SC 89265700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/09/2025, correspondentes a R\$ 4.705,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JARAGUA DO SUL-SC. Isa Marta Mohr Ziemann, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **HANSA PARTICIPACOES LTDA**

ISA MARTA MOHR ZIEMANN, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, torna público pelo presente edital a todos interessados, que HANSA PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 59.829.781/0001-74, com sede em Corupá-SC; requer com base no art. 18 da Lei nº 6.766/79, à margem da matrícula nº 104.761 desta Serventia, o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO, do imóvel situado no lado par da Rua 18 - Francisco Mees, esquina com o lado ímpar da Rua 143 - Arthur Lange, bairro Rio Novo, perímetro urbano da cidade de Corupá, comarca de Jaraguá do Sul/SC, abaixo caracterizado, aprovado pelo Município de Corupá/SC, conforme Certidão de Desmembramento nº 121/2025 (Processo nº 149-25-CPA-DDA), expedida em 13/10/2025, Memorial Descritivo e croqui, nos quais assina como responsável técnico, o Engenheiro Civil Guilherme Germano Berner - CREA nº 065754-0. O desmembramento é de caráter residencial, possui a área total de 14.070,79m², sendo constituído de 17 (dezesete) parcelas e remanescente de 6.818,05m². O presente edital será publicado digitalmente no site www.registrodeimoveis.org.br, em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul/SC, situado na Rua 16-Barão do Rio Branco nº 414, Centro, Jaraguá do Sul/SC, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação do presente edital. Jaraguá do Sul/SC.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JOINVILLE/SC

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Notificados: Angela Maria Palacci, CPF ***.613.778-**; ou Dionisio Ferrari, CPF ***.700.939-**; ou Jose Carlos Lopes da Silva, CPF ***.688.829-**, ou Vicente Palacci Neto, CPF ***.993.848-**, ou Vera Lucia Rhenius da Silva, CPF ***.204.609-**, ou Maria Terezinha Ferrari, CPF ***.304.549-**. Os proprietários do imóvel situado na rua Helio Lentz Puerta, bairro Boa Vista, neste município de Joinville, Sra. Mariasinha Schtolltz e Sr. André Felipe Schtoltz de Guo, apresentaram requerimento solicitando a retificação extrajudicial de imóvel (art. 213 da Lei 6.015/73), matriculado neste 1º Ofício de Registro de imóveis de Joinville sob o nº 117.793, para que o terreno atualmente com área de 450,00 m2, passe a conter a área de 416,89 m2, conforme mapa e memorial descritivo. Para o procedimento de retificação extrajudicial, a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa e o memorial. Na ausência de alguma assinatura, o Registro de Imóveis possui a incumbência de notificar o confrontante, conforme parágrafos 2º e 3º do art. 213 da Lei 6.015/73. Dessa forma, fica Vossa Senhoria intimada a se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por escrito, pelo e-mail atendimento@lrijoinville.com.br (favor informar nº do protocolo mencionado no cabeçalho) ou no endereço: Rua Orestes Guimarães, 538 - 1º andar - bairro América, neste município de Joinville. Caso não haja concordância com o procedimento de retificação, a impugnação deve apresentar os motivos e as razões para a discordância. Se a impugnação for genérica, e não fundamentada, como exige o disposto no art. 213, II, parágrafo 5º da Lei 6.015/73, a retificação será concluída e averbada na matrícula. Sendo apresentada impugnação fundamentada, a manifestação e os demais documentos serão encaminhados à Direção do Foro para decisão administrativa. Não havendo manifestação nesse prazo, haverá presunção de anuência, podendo o 1º Registro de Imóveis concluir o procedimento. Bianca Castellar de Faria Titular do 1º Registro de Imóveis de Joinville.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ROBINSON VINICIUS TEIXEIRA**

Saulo Lindorfer Pivetta, oficial do 2º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário 0(a) VIRGO II COMPANHIA DE SECURITIZACAO - 02.105.040/0001-23, prenotado sob nº163446, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBINSON VINICIUS TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***482329**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIMONE SILVEIRA DA ROSA PAULINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***730609**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440248562-1, firmada em 05/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 37278, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALFREDO ERNESTO SCHNEIDE CASA 03 NOVA BRASILIA JOINVILLE SC 89213634. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes a R\$ 54.607,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Saulo Lindorfer Pivetta, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIMONE SILVEIRA DA ROSA PAULINO**

Saulo Lindorfer Pivetta, oficial do 2º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário 0(a) VIRGO II COMPANHIA DE SECURITIZACAO - 02.105.040/0001-23, prenotado sob nº163446, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBINSON VINICIUS TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***482329**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIMONE SILVEIRA DA ROSA PAULINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***730609**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440248562-1, firmada em 05/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 37278, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALFREDO ERNESTO SCHNEIDE CASA 03 NOVA BRASILIA JOINVILLE SC 89213634. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes a R\$ 54.607,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Saulo Lindorfer Pivetta, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO WILLIAN DA SILVA**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº158540, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO WILLIAN DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***121429**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442456246-5, firmada em 13/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 52621, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALFREDO WAGNER NR 590 CASA 03 PETROPOLIS JOINVILLE SC 89208500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/09/2025, correspondentes a R\$ 10.767,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

LAGUNA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGUNA - CNS: 105429**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE CARLOS MACHADO**

ISABELA TAVARES SCHNAIDER, Oficial Registradora do Ofício de Registro de Imóveis de Laguna/SC, faz saber para todos os fins de direito, que José Carlos Machado, inscrito no CPF XXX.818.290-XX casado com Maria Lurdete Marcos Machado, inscrita no CPF XXX.925.999-XX e Outros, requereram, nos termos do art. 213, II, Lei 6.015/73, o registro de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel da transcrição 25.252 do Livro 3-U, situado na Rua Giocondo Tasso, bairro Cabeçadas, Laguna/SC, que passará a conter as seguintes medidas e confrontações: " Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 6.851.578,67m e E 713.393,16m (Longitude 48°49'15,3626" O; Latitude 28°26'41,6429" S); deste segue confrontando com a RUA GIOCONDO TASSO, com azimute de 126°32'25" por uma distância de 19,06m até o vértice V2, de coordenadas N 6.851.567,32m e E 713.408,47m (Longitude 48°49'14,7926" O, Latitude 28°26'42,0024" S); deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE ERVALINO JOÃO ALEXANDRE CPF ***.780.720-** REPRESENTADO POR VALDETE DOS SANTOS ALEXANDRE MATRICULA R.1-2.595 LIVRO 2-K, com azimute de 213°30'45" por uma distância de 38,87m até o vértice V3, de coordenadas N 6.851.534,91m e E 713.387,01m (Longitude 48°49'15,5595" O, Latitude 28°26'43,0675" S); deste segue confrontando com a propriedade de Rogério Antônio Pivoto da Costa CPF ***.309.630-** MATRICULA 13.390 C.R.I. DE LAGUNA, com azimute de 305°18'34" por uma distância de 22,16m até o vértice V4, de coordenadas N 6.851.547,72m e E 713.368,93m (Longitude 48°49'16,2322" O, Latitude 28°26'42,6621" S); deste segue confrontando com a RUA INOCÊNCIO RODRIGUES, com azimute 38°03'34" por uma distância de 39,31m até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro de 119,40 m.". Considerando à ausência de anuência expressa da proprietária Valdete dos Santos Alexandre, titular de direitos da matrícula confrontante 2.595, nos termos do artigo 1.171 do CNGFE/SC e artigo 213, 17 da Lei 6.015/73, fica NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados nesta Serventia Imobiliária, podendo impugnar fundamentadamente no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme art. 213, 2º da Lei 6.015/73. Por fim, informa, ainda, que a falta de impugnação no prazo da presente notificação resulta na presunção legal de anuência da confrontante ao pedido de retificação de registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NAVEGANTES/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVEGANTES - CNS: 108514**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **DIVINA DUITES MARA DE OLIVEIRA DIAS**

Fernanda Schnaider, oficial do Registro de Imóveis de Navegantes, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº75065, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIVINA DUITES MARA DE OLIVEIRA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***115051**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, OMAR FERREIRA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***219701**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santos Dumont, 492, Centro Navegantes SC CEP 88370-458, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013109810-6, firmada em 28/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2.817/R-13, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Milton Seara Müller, nº 77, Parte do loteamento Jardim Riosulense IV, lote nº 06 da quadra "A, Bairro Meia Praia, Navegantes/SC, CEP 88372-195. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2025, correspondentes a R\$ 1.353,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NAVEGANTES-SC. Fernanda Schnaider, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVEGANTES - CNS: 108514

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OMAR FERREIRA DIAS**

Fernanda Schnaider, oficial do Registro de Imóveis de Navegantes, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº75065, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIVINA DUITES MARA DE OLIVEIRA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***115051**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, OMAR FERREIRA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***219701**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santos Dumont, 492, Centro Navegantes SC CEP 88370-458, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013109810-6, firmada em 28/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2.817/R-13, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Milton Seara Müller, nº 77, Parte do loteamento Jardim Riosulense IV, lote nº 06 da quadra "A, Bairro Meia Praia, Navegantes/SC, CEP 88372-195. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2025, correspondentes a R\$ 1.353,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NAVEGANTES-SC. Fernanda Schnaider, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA VENEZA/SC**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIÚMA - CNS: 104406****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **COLOMBO RETROTERRA EMPREENDIMENTOS LTDA**

Rafael Folador, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, situado na Rua dos Imigrantes, 520, térreo, Centro, Nova Veneza/SC, CEP 88.865-000, telefone (48) 3436-2834, e-mail atendimento@2ricriciuma.com.br, no uso das atribuições legais, faz saber a quantos interessar que COLOMBO RETROTERRA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 45.962.030/0001-17, requereu, nos termos do art. 167, I, 19 da Lei Federal n.º 6.015/73, registro de loteamento, denominado Loteamento Bello Monte, protocolado sob n.º 55.912, no terreno localizado na Rodovia Municipal Adelma Pasquali Savaris, bairro Santa Luzia, Siderópolis/SC, com área de 46.239,94m², matriculado sob o nº 17.077, nesta Serventia. Projeto aprovado em 26/05/2025 pela Prefeitura Municipal de Siderópolis. Poderá ser obtido neste Ofício cópia dos documentos acostados ao pedido do registro, e deverá ser aqui apresentada eventual impugnação ao registro. Informo que, inexistindo impugnação no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, será realizado o registro requerido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIÚMA - CNS: 104406

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **DE NEZ PRODUTOS ALIMENTARES LTDA**

Rafael Folador, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, situado na Rua dos Imigrantes, 520, térreo, Centro, Nova Veneza/SC, CEP 88.865-000, telefone (48) 3436-2834, e-mail atendimento@2ricriciuma.com.br, no uso das atribuições legais, faz saber a quantos interessar que DE NEZ PRODUTOS ALIMENTARES LTDA, CNPJ 73.941.726/0001-00, requereu, nos termos do art. 167, I, 19 da Lei Federal n.º 6.015/73, registro de desmembramento, protocolado sob n.º 56.384, do terreno urbano situado no bairro Picadão, na Rodovia Municipal Giacomo Destro, Município de Nova Veneza, Comarca de Criciúma/SC, com área de 7.616,27m², matriculado sob o nº 21.784, nesta Serventia. Projeto aprovado em 11/02/2025 pela Prefeitura Municipal de Nova Veneza. Poderá ser obtido neste Ofício cópia dos documentos acostados ao pedido do registro, e deverá ser aqui apresentada eventual impugnação ao registro. Informo que, inexistindo impugnação no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, será realizado o registro requerido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIÚMA - CNS: 104406

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **DE NEZ PRODUTOS ALIMENTARES LTDA**

Rafael Folador, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, situado na Rua dos Imigrantes, 520, térreo, Centro, Nova Veneza/SC, CEP 88.865-000, telefone (48) 3436-2834, e-mail atendimento@2ricriciuma.com.br, no uso das atribuições legais, faz saber a quantos interessar que DE NEZ PRODUTOS ALIMENTARES LTDA, CNPJ 73.941.726/0001-00, requereu, nos termos do art. 167, I, 19 da Lei Federal n.º 6.015/73, registro de desmembramento, protocolado sob n.º 56.387, do terreno Urbano situado no bairro Picadão, na Rodovia Municipal Giacomo Destro, Município de Nova Veneza, Comarca de Criciúma/SC, com área de 32.515,42m², matriculado sob o nº 21.785, nesta Serventia. Projeto aprovado em 11/02/2025 pela Prefeitura Municipal de Nova Veneza. Poderá ser obtido neste Ofício cópia dos documentos acostados ao pedido do registro, e deverá ser aqui

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apresentada eventual impugnação ao registro. Informo que, inexistindo impugnação no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, será realizado o registro requerido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIÚMA - CNS: 104406

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **AGENOR VITALI**

Rafael Folador, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, situado na Rua dos Imigrantes, 520, térreo, Centro, Nova Veneza/SC, CEP 88.865-000, telefone (48) 3436-2834, e-mail atendimento@2ricriciuma.com.br, no uso das atribuições legais, faz saber a quantos interessar que AGENOR VITALI, CPF XXX.044.069-XX e MARLENE UGGIONI VITALI, CPF nº XXX.440.209-XX, requereram, nos termos do art. 167, I, 19 da Lei Federal nº 6.015/73, registro de desmembramento, protocolado sob nº 55.978, do terreno urbano, situado no Bairro Baixada, na Rua Projetada, Distrito de Caravaggio, Município de Nova Veneza/SC e Comarca de Criciúma/SC, com a área de 11.488,70m² matriculado sob o nº 22.105, nesta Serventia. Projeto aprovado em 04/07/2025 pela Prefeitura Municipal de Nova Veneza. Poderá ser obtido neste Ofício cópia dos documentos acostados ao pedido do registro, e deverá ser aqui apresentada eventual impugnação ao registro. Informo que, inexistindo impugnação no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, será realizado o registro requerido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OTACILIO COSTA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OTACILIO COSTA - CNS: 149831

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SERGIO BRAZ GUGELMIN**

Edna Marys Liz de Oliveira Almeida, Escrevente do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Otacílio Costa/SC, na forma do art. 213, 3º, da Lei 6.015/73 e dos art. 980, 2º, e 1.171 do CNGFE/SC, tendo em vista a não localização para notificação pessoal, NOTIFICA o confrontante SERGIO BRAZ GUGELMIN, inscrito no CPF nº. ***.089.089-**, empresário, casado, residente e domiciliado à Rua Fernando Athayde, n. 660, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC, que tramita perante esta Serventia pedido de registro de Retificação de área extrajudicial referente imóvel da matrícula n. 2.517 deste Ofício de Registro de Imóveis de Otacílio Costa/SC, protocolado nesta serventia sob o n. 13.989, que tem os seguintes dados: 1. REQUERENTE: Klabin S/A, inscrita no CNPJ nº. 89.637.490/0001-45, com Sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima, n. 3600, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP. 2. OBJETO: Um TERRENO RURAL com área superficial de 503,9390 ha (quinhentos e três hectares, noventa e três ares e noventa centiares), correspondente a 5.039.390,00 m², (cinco milhões, trinta e nove mil, trezentos e noventa metros quadrados), localizado no lugar denominado Fazenda Gropp, localizada na Fazenda do Figueiredo, em Otacílio Costa/SC, correspondente a Gleba 1; e Um TERRENO RURAL com área superficial de 166,9422 ha (cento e sessenta e seis hectares, noventa e quatro ares e vinte e dois centiares), correspondente a 1.669.422,00 m², (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e vinte e dois metros quadrados), Fazenda Gropp, localizada na Fazenda do Figueiredo, em Otacílio Costa/SC, correspondente a Gleba 2, tudo conforme memorial descritivo em anexo. 3. CONFRONTANTE A SER NOTIFICADO: SERGIO BRAZ GUGELMIN, inscrito no CPF nº. ***.089.089-**, empresário, casado, residente e domiciliado à Rua Fernando Athayde, n. 660, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC, proprietário em comunhão com outros da matrícula n. 782, Livro 2 deste Ofício de Registro de imóveis de Otacílio Costa/SC. Fica por este edital devidamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

notificada a confrontante acima indicada, na forma dos art. 213, 3º, da Lei 6.015/73 e dos art. 980, 2º, e 1.171 do CNGFE/SC. Querendo, poderá a notificada se manifestar no prazo de 15 dias úteis, a contar da última publicação deste edital, apresentando diretamente ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Otacílio Costa as razões de sua discordância, devendo mencionar o número de protocolo n. 13.989 (endereço da Serventia: Registro de Imóveis, situado na Rua Vinícius de Moraes, n. 135, bairro Pinheiros, Otacílio Costa/SC, e-mail contato@riotaciliocosta.com.br, telefone (49) 3275-3399). Alerta-se que o decurso do prazo sem manifestação implica anuência com o pedido apresentado. Salienta-se que o presente edital será publicado por duas vezes, por meio eletrônico. Otacílio Costa, 24 de outubro de 2025. Escrevente: Edna Marys Liz de Oliveira Almeida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PALHOCA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YASMIM DA SILVA MICHELS**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº257669, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YASMIM DA SILVA MICHELS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***796829**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771699116-4, firmada em 26/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 117970, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PAULO ROBERTO VIDAL 2050 AP 402 BL.13 RESID VIOLETAS BELA VISTA PALHOCA SC 88.132-599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/10/2025, correspondentes a R\$ 8.260,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO RENATO CANHA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº257592, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO RENATO CANHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***198449**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PAULA TARZO CANHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***457429**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10180734601-00, firmada em 20/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 35.031 - (R. 12 - CLAUSULA34.2), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ?Rua das Camélias, nº 272, lote 8, quadra AH-19, bairro Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoças/SC, CEP.: 88137-420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/08/2025, correspondentes a R\$ 51.765,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA TARZO CANHA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº257592, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO RENATO CANHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***198449**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PAULA TARZO CANHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***457429**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10180734601-00, firmada em 20/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 35.031 - (R. 12 - CLAUSULA34.2), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ?Rua das Camélias, nº 272, lote 8, quadra AH-19, bairro Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoças/SC, CEP.: 88137-420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/08/2025, correspondentes a R\$ 51.765,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RAFAEL SCHNEIDER**

Sebastião David Correa Tourinho, Oficial do Registro de Imóveis de Palhoca/SC, faz saber os srs.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RKS - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.135.266/0001-90, com sede na Rua Paulo Zimmermann, nº 455, Edif. Kad - Setor RKS, Bom Viver, Biguaçu/SC, que o Sr. Rafael Schneider, inscrito no CPF sob o nº ***.929.529-**, com endereço na Rua Valmor Schutz, esquina com a Rua Ialene Schutz Horstmann, nº 120, Aririu, Palhoça/SC, CEP 88.135-22, representante do Condomínio Residencial Sevilha, inscrito no CNPJ sob o nº 19.879.480/0001-30. Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, fica o confrontante supraqualificado, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral para exame e conhecimento dos interessados, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes e o registro pretendido. O Oficial. Responsável técnico pela execução Sergio Furtado Koerich. RNP: 2501341007 - Registro: 059295-5-SC - ART nº 9768843-0.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PALMITOS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS - CNS: 105692

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **COMPANHIA TERRITORIAL SUL BRASIL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE COMPANHIA TERRITORIAL SUL BRASIL. Tays Cristine de Oliveira, Oficial Registradora do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, situado na Rua Euclides da Cunha, nº 921 Sala 201, Centro, Município de Palmitos/SC, CEP: 89887-000, Tel.: (49) 3647-1457, E-mail: cartorioregistrodeimoveis@yahoo.com.br, na forma da lei, em cumprimento ao disposto no art. 408 do Provimento 149/23, vem intimar: COMPANHIA TERRITORIAL SUL BRASIL, CNPJ/MF nº XXX.745.876/0003-XX, não foi informado endereço para notificação, sendo informado que é lugar incerto e não sabido, requerimento formulado pela procuradora dos requerentes Dra. Julcinéia Teló - OAB/SC 54.245, referente ao pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL de área do imóvel sem matrícula (pertencente a companhia), com a área de 23.704,00m² (vinte e três mil e setecentos e quatro metros quadrados), pedido protocolado sob o nº 70.649, em 22/08/2025, tendo como requerentes Sr. EBERSON FASSBINDER, CPF/MF nº XXX.501.749-XX, e sua esposa MÁRCIA VANESSA PEREIRA FASSBINDER, CPF/MF nº XXX.232.920-XX. Desta forma, por ser o herdeiro dos confrontantes do imóvel objeto da usucapião, ficam pelo presente NOTIFICADOS para que se manifestem expressamente acerca do pedido perante este Ofício, situado na Rua Euclides da Cunha, nº 921 Sala 201, Centro, Município de Palmitos/SC, CEP: 89887-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Tays Cristine de Oliveira - Oficial Registradora.

PORTO UNIÃO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO - CNS: 108027

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC, no uso de suas atribuições legais e para os fins e efeitos do art.º 213, 17, da Lei n.º 6.015/73, vem NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS, OCUPANTES E EVENTUAIS INTERESSADOS do imóvel declarado na posse de EDUARDO SANTINO WISNIEWSKI (CPF n.º ***.027.509-**) sem registro conhecido, confrontante ao imóvel adiante referido, para que se manifestem perante este Ofício, instalado na Rua Prudente de Moraes, n.º 589, Centro de Porto União-SC, por escrito e no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar desta publicação, concordando ou não com o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, MEDIDAS PERIMETRAIS E CONFRONTAÇÕES do imóvel de propriedade de GIOCAR CAMINHÕES LTDA (CNPJ: **.743.738/0001-**), matriculado nesta serventia sob o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

n.º 2006, situado na Colônia Tamanduá, Município de Matos Costas desta Comarca de Porto União/SC, onde se pretende a alteração da área, medidas perimetrais e confrontações nos termos do levantamento topográfico e memoriais descritivos disponíveis para visualização nesta serventia. A não apresentação de impugnação escrita, fundamentada e no prazo acima conferido, importará em anuência do confrontante e eventual discordância posterior somente poderá ser discutida em Juízo. E para que chegue ao conhecimento das partes acima e de eventuais interessados, lavro o presente Edital Eletrônico que será publicado 1 (uma) vez na internet.

RIO DO SUL/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **DIEGO GIOVANNI DEPINE**

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, MARCIA TEREZINHA NARDELLI DEPINÉ, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF sob número ***.338.769-**, residente e domiciliada na Rua Olímpio Peters, número **, Bairro Progresso, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina; DIEGO GIOVANNI DEPINÉ, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob número ***.185.529-**, casado desde 22/11/2014, com registro em 26/11/2014, pelo regime da comunhão parcial de bens, com SUMARA DE JESUS DEPINÉ, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob número ***.015.639-**, residentes e domiciliados na Estrada Braço Bela Aliança, s/nº, Bairro Bela Aliança, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina; e, DANIELE CAROLINA DEPINÉ TRIDAPALLI, brasileira, contadora, inscrita no CPF sob número ***.185.599-**, casada desde 25/04/2015, com registro em 27/04/2015, pelo regime da comunhão parcial de bens com CLEITON TRIDAPALLI, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob número ***.639.479-**, residentes e domiciliados na Rua Juvenal Maçaneiro, s/nº, Bairro Belo Horizonte, na cidade de Agronômica, Estado de Santa Catarina, se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO do terreno situado no perímetro da cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Estrada Blumenau, Bairro Bela Aliança, matriculado sob número 74.146, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 1.243,95m²; 1.243,95m²; 1.786,97m² e 2.070,13m² e 6.575,68m², para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, nº 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Tec. Eduardo Aragão Silva - CREA/SC nº 054.967-8 - ART nº 10068778-4.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOAO BATISTA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **CACILDA VISENTAINER**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO WALDIR FELICIANO GOEDERT, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JOÃO BATISTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.766/1979, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 63.962 em data 05/12/2024, em que Cacilda Visentainer, brasileira, inscrita no CPF sob o nº ***.201.569-**, requer o Desmembramento de uma área de 9.929,20m², ficando uma área remanescente de 728,41m² (setecentos e vinte e oito metros e quarenta e um centímetros quadrados), referente a imóvel situado na Rodovia SC 108, bairro Tijipió, São João Batista/SC, de matrícula nº 8.937. Conforme Levantamento Topográfico do Responsável Técnico, Jaison Franco Silveira - CFT-BR nº ***861779**. Informa ainda, que, inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, será realizado o registro da propriedade pretendida. São João Batista 24 de outubro de 2025. Waldir Feliciano Goedert Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOSE/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ELIANE GRAFF LACERDA PFLEGER**

Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, oficial do 2º Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº8424, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE GRAFF LACERDA PFLEGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***828799**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, Sala 05 Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 818730000783-9, firmada em 26/12/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 001 na Matrícula 69571, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERONCIO THIVES NR 1 AP 24 B 4 ROCADO SAO JOSE SC 88117290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/10/2025, correspondentes a R\$ 4.310,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, Oficial de Registro de Imóveis.

SOMBRIIO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOMBRIIO - CNS: 108977

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **RH ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**

Raquel Lemos da Costa Amorim, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento ao disposto no artigo 19, da Lei 6.766 de 19/12/1979, que a proprietária, RH ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.445.612/0001-41, representada por seu sócio administrador, Antônio de Matos, inscrito no CPF nº ***.956.610-**, depositou, nesta serventia, sob protocolo 170.713, o projeto e demais documentos exigidos por lei para registro do Loteamento denominado "MORADA DAS FURNAS", referente ao imóvel urbano, situado na Via Lateral da BR 101 Francisco Possamai, da Rodovia Federal BR 101, Distrito de Boa Esperança, Município de Sombrio/SC, com a área de 89.877,865m², com as seguintes características e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AAD-P-2000, de coordenadas N 6.777.986,87m e E 629.009,13m; deste, segue confrontando com propriedade de Kátia Nunes Vieira de Lima (Matrícula 39.814), com os seguintes azimutes e distâncias: 123°04'42" e 33,14 m até o vértice AAD-P-2001, de coordenadas N 6.777.968,78m e E 629.036,91m; 124°23'15" e 10,19 m até o vértice AAD-P-2002, de coordenadas N 6.777.963,02m e E 629.045,31 m; 128°17'45" e 40,99 m até o vértice AAD-P-2003, de coordenadas N 6.777.937,62m e E 629.077,48m; 128°17'02" e 70,69 m até o vértice AAD-P-2004, de coordenadas N 6.777.893,83m e E 629.132,97m; 127°53'48" e 59,91 m até o vértice AAD-P-2005, de coordenadas N 6.777.857,03m e E 629.180,24m; deste, segue confrontando com propriedade de Emilia Silveira Teixeira (Matrícula 14.049), com os seguintes azimutes e distâncias: 128°07'49" e 132,08 m até o vértice AAD-P-2006, de coordenadas N 6.777.775,47m e E 629.284,14m; deste, segue confrontando com propriedade de Osni Jeronimo de Freitas (Matrícula 30.852), com os seguintes azimutes e distâncias: 127°56'25" e 103,90 m até o vértice AAD-P-2007, de coordenadas N 6.777.711,59m e E 629.366,08m; 128°50'55" e 85,28 m até o vértice AAD-P-2008, de coordenadas N 6.777.658,10m e E 629.432,50m; 128°40'59" e 76,04 m até o vértice AAD-P-2009, de coordenadas N 6.777.610,57m e E 629.491,86m; 128°20'36" e 61,50 m até o vértice AAD-P-2010, de coordenadas N 6.777.572,42m e E 629.540,09m; 128°10'18" e 26,50 m até o vértice AAD-P-2011, de coordenadas N 6.777.556,04m e E 629.560,93m; ; deste, segue confrontando com Via Lateral da BR 101 Francisco Possamai, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°31'42" e 5,28 m até o vértice AAD-P-2012, de coordenadas N 6.777.555,17m e E 629.555,72m; deste, segue confrontando com propriedade de Manenti Empreiteira e Terraplanagem Ltda (Matrícula 34.461), com os seguintes azimutes e distâncias: 309°19'25" e 22,55 m até o vértice AAD-P-2013 de coordenadas N 6.777.569,47m e E 629.538,27m; 308°49'32" e 61,69 m até o vértice AAD-P-2014, de coordenadas N 6.777.608,14m e E 629.490,21 m; 308°34'19" e 76,69 m até o vértice AAD-P-2015, de coordenadas N 6.777.655,95m e E 629.430,26m; 309°20'29" e 84,78 m até o vértice AAD-P-2016, de coordenadas N 6.777.709,70m e E 629.364,69m; 216°25'11" e 82,91 m até o vértice AAD-P-2017, de coordenadas N 6.777.642,98m e E 629.315,46m; 127°58'09" e 129,33 m até o vértice MC_04, de coordenadas N 6.777.563,41 m e E 629.417,42m; deste, segue confrontando com propriedade de José Serafim Pereira (Matrícula 90.350), com os seguintes azimutes e distâncias: 218°32'40" e 32,12 m até o vértice MC_05-A, de coordenadas N 6.777.538,29m e E 629.397,40m; 129°47'20" e 52,92 m até o vértice MC_06, de coordenadas N 6.777.504,43m e E 629.438,07m; deste, segue confrontando com Via Lateral da BR 101 Francisco Possamai, com os seguintes azimutes e distâncias: 254°52'14" e 16,69 m até o vértice MC_07, de coordenadas N 6.777.500,07m e E 629.421,96m; 253°40'17" e 39,52 m até o vértice MC_08, de coordenadas N 6.777.488,96m e E 629.384,03m; 252°29'27" e 16,83 m até o vértice MC_09, de coordenadas N 6.777.483,90m e E 629.367,98m; 252°09'38" e 32,92 m até o vértice MC_10A, de coordenadas N 6.777.473,81 m e E 629.336,64m; deste, segue confrontando com propriedade de Jurema Teresinha da Silva, Emidio de Matos e Dauta Nuernberg de Matos (Matrícula 90.384), com os seguintes azimutes e distâncias: 308°39'38" e 101,82 m até o vértice MC_67, de coordenadas N 6.777.537,42m e E 629.257,13m; 42°49'54" e 29,12 m até o vértice MC_66, de coordenadas N 6.777.558,77m e E 629.276,93m; 307°58'17" e 11,79 m até o vértice MC_65, de coordenadas N 6.777.566,03m e E 629.267,63m; 309°55'06" e 12,03 m até o vértice MC_64, de coordenadas N 6.777.573,75m e E 629.258,41 m; 310°02'12" e 12,06 m até o vértice MC_63, de coordenadas N 6.777.581,51m e E 629.249,17m; 308°11'54" e 11,98 m até o vértice MC_62, de coordenadas N 6.777.588,92m e E 629.239,76m; 308°56'49" e 12,15 m até o vértice MC_61, de coordenadas N 6.777.596,55m e E 629.230,30m; 309°17'12" e 11,72 m até o vértice MC_60, de coordenadas N 6.777.603,98m e E 629.221,23m; 309°08'10" e 11,89 m até o vértice MC_59, de coordenadas N 6.777.611,48m e E 629.212,01m; 309°15'48" e 11,89 m até o vértice MC_58, de coordenadas N 6.777.619,01m e E 629.202,80m; 308°28'14" e 12,06 m até o vértice MC_57, de coordenadas N 6.777.626,51m e E 629.193,36m; 307°48'28" e 84,15 m até o vértice MC_56, de coordenadas N 6.777.678,10m e E 629.126,88m; 308°33'12" e 11,60 m até o vértice MC_55, de coordenadas N 6.777.685,33m e E 629.117,80m; 308°26'24" e 23,93 m até o vértice MC_54, de coordenadas N 6.777.700,21 m e E 629.099,06m; 307°29'53" e 11,91 m até o vértice MC_53, de coordenadas N

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.777.707,46m e E 629.089,60m; 308°05'10" e 11,73 m até o vértice MC_52, de coordenadas N 6.777.714,69m e E 629.080,37m; 307°22'05" e 24,19 m até o vértice MC_51, de coordenadas N 6.777.729,38m e E 629.061,14m; 307°42'40" e 105,25 m até o vértice MC_28, de coordenadas N 6.777.793,76m e E 628.977,88m; ; deste, segue confrontando com propriedade de Carlessi & Scussel Empreendimentos Ltda (Matrícula 91.827), com os seguintes azimutes e distâncias: 358°08'50" e 76,95 m até o vértice MC_29, de coordenadas N 6.777.870,67m e E 628.975,39m; 25°12'09" e 31,91 m até o vértice AAD-P-2019, de coordenadas N 6.777.899,55m e E 628.988,98m; ; deste, segue confrontando com propriedade de Antonio Vieira e outros (Matrícula 8.163), com os seguintes azimutes e distâncias: 349°17'24" e 23,10 m até o vértice AAD-P-2020, de coordenadas N 6.777.922,24m e E 628.984,69m; 0°00'00" e 11,66 m até o vértice AAD-P-A2019, de coordenadas N 6.777.933,91 m e E 628.984,69m; 21°30'05" e 19,24 m até o vértice AAD-P-C2019, de coordenadas N 6.777.951,81m e E 628.991,74m; 26°23'19" e 39,14 m até o vértice AAD-P-2000, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00' fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM; matriculado sob nº 92.166, do livro 02-RG, deste Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio. Conforme projeto aprovado sob número 693, em 18 de setembro de 2025, pela Prefeitura do Município de Sombrio/SC, o loteamento será composto por 155 (cento e cinquenta e cinco) lotes urbanos, 02 (duas) Áreas Verdes; 01 (uma) Área de Utilidade Pública; 09 (nove) vias públicas e 01 (uma) Passagem para Pedestres, destinadas para o arruamento, conforme projeto (planta e memorial) em anexo. Eventuais impugnações ao registro do loteamento deverão ser apresentadas no Ofício de Registro de Imóveis de Sombrio, localizado na Avenida Nereu Ramos, nº 418, Centro, 4º andar do Edifício Centro Profissional de Santa Catarina, Sombrio/SC, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da última publicação deste edital, o qual será publicado em 3 (três) dias consecutivos. Não havendo impugnações será feito o registro do loteamento. Dado e passado nesta cidade de Sombrio/SC, em 27 de Outubro de 2025. Eu, Raquel Lemos da Costa Amorim, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TIJUCAS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **DAURI PEDRO DA SILVA**

Ramon Martins Trajano, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos os interessados, que DAURI PEDRO DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.644.999-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei, nº 6.515/77 com SELMA SIMAS DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº ***.389.249-**, residentes e domiciliados na Rua Valentim Pereira de Melo, nº 250, bairro Centro, município de Canelinha/SC, apresentaram no protocolo nº 107.518 os documentos mencionados pelo artigo 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, para registro de um desmembramento, a ser implantado em "UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, situado no lado par da Rua Arthur Batista Mafra, distante 110 metros da Rua Manoel da Bela Cruz, bairro Areão, Município de Canelinha, nesta Comarca de Tijucas-SC, com área de 6.702,14m² (seis mil, setecentos e dois metros quadrados e quatorze decímetros quadrados) e perímetro de 407,002 metros, conforme descrição da MATRÍCULA Nº 49.259, do qual serão desmembradas 03 áreas, a saber: "ÁREA 01: UM TERRENO URBANO, situado à Rua Arthur Batista Mafra, S/N, Bairro Areão, neste município de Canelinha e Comarca de Tijucas/SC, com uma área superficial de 5.562,81m². ÁREA 02: UM TERRENO URBANO, situado no Beco Vereador Fermino Setembrino Goulart, S/N, Bairro Areão, neste município de Canelinha e Comarca de Tijucas/SC, com uma área superficial de 672,07m²." ÁREA 03: U UM TERRENO URBANO, situado no Beco Vereador Fermino Setembrino Goulart, S/N,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bairro Areão, neste município de Canelinha e Comarca de Tijucas/SC, com uma área superficial de 467,26m². E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em forma digital/online no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, com publicações diárias, podendo o registro ser impugnado perante o Cartório de Registro de Imóveis de Tijucas, situado à Rua 13 de Novembro nº 314, Edifício Adriano, sala 07, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19 da citada Lei Federal nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999. Eu, Jaíne Aiesa Wegner Caceres - Escrevente Autorizada, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

URUSSANGA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA - CNS: 105338

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **MARIA DE FAVERI JUNIOR**

ELISA LINCK, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC, com endereço na Rua Minerasil, 51, Centro, CEP 88840-000, fone (48) 3465 6470, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quem interessar possa, que MARIA DE FAVERI JUNIOR, CPF nº ***.534.119-**, e seu marido VALDEMAR JUNIOR, CPF nº ***.608.089-**, residentes e domiciliados na cidade de Cocal do Sul/SC, em cumprimento ao disposto no artigo 18 e seguintes da Lei Federal n. 6.766/79, requereram o depósito dos documentos e o registro do desmembramento do seguinte imóvel: Um lote de terras, situado na zona urbana do município de COCAL DO SUL, Comarca de Urussanga, Estado de Santa Catarina, no lado par da Estrada Municipal Linha Tigre, distante 28,90m (vinte e oito metros e noventa centímetros) da esquina com a Rua Antonio de Faveri, Linha Tigre, com a área de vinte e um mil, setenta e seis metros e quarenta e sete decímetros quadrados (21.076,47m²), área remanescente, com as seguintes características e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V03, de coordenadas N = 6.833.111,02m e E = 661.948,04m. Do V03, segue confrontando com a Estrada Municipal de Linha Tigre a uma distância de 108,08m (cento e oito metros e oito centímetros) até o vértice V04, de coordenadas N = 6.833.113,34m e E = 661.839,99m. Do V04, segue confrontando com terras de Seara Alimentos Ltda (matrícula 644) a uma distância de 197,07m (cento e noventa e sete metros e sete centímetros) até o vértice V05, de coordenadas N = 6.833.310,38m e E = 661.843,24m. Do V05, segue confrontando com a Área desmembrada (matrícula 43.290) a uma distância de 101,58m (cento e um metros e cinquenta e oito centímetros) até o vértice V06, de coordenadas N = 6.833.306,87m e E = 661.944,82m. Do V06, segue confrontando com a Área desmembrada (matrícula 43.290) a uma distância de 27,46m (vinte e sete metros e quarenta e seis centímetros) até o vértice V07, de coordenadas N = 6.833.279,41m e E = 661.945,38m. Do V07, segue confrontando com a Área desmembrada (matrícula 43.290) a uma distância de 5,89m (cinco metros e oitenta e nove centímetros) até o vértice V08, de coordenadas N = 6.833.279,31m e E = 661.951,27m. Do V08, segue confrontando a uma distância de 168,25m (cento e sessenta e oito metros e vinte e cinco centímetros), onde 33,69m (trinta e três metros e sessenta e nove centímetros) confronta-se com terras de Cizeski Construções Ltda (matrícula 26.704), 37,69m (trinta e sete metros e sessenta e nove centímetros) confronta-se com terras do Município de Cocal do Sul (matrícula 26.706), 14m (quatorze metros) confronta-se com terras de Leziane Santana da Silva da Luz (matrícula 26.698), 14m (quatorze metros) confronta-se com terras de Gardel de Souza e outros (matrícula 26.697), 14m (quatorze metros) confronta-se com terras de Heleno Dozol Barabas (matrícula 26.696), 14m (quatorze metros) confronta-se com terras de Ricardo Alexandre de Souza (matrícula 26.695), 14m (quatorze metros), com terras de Cizeski Construções Ltda (matrícula 26.694) e 26,87m (vinte e seis metros e oitenta e sete centímetros) confronta-se com terras de Cizeski Construções Ltda (matrícula 26.693) até o vértice V03, de coordenadas N = 6.833.111,02m e E = 661.948,04m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob n. 01.01.429.0372.000.000,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matriculado sob n. 43.291, do Livro n. 2 - Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC. Informo que, decorrido o prazo legal de quinze (15) dias da última publicação deste edital e não havendo impugnações, o desmembramento será registrado na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VIDEIRA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA - CNS: 109694

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): ISMAEL VARGAS

Rodrigo Hauser Centa, oficial do Registro de Imóveis de Videira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129717, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISMAEL VARGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***053969**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GESSICA JULIANOTTI VARGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***772669**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Moreira dos Santos, 855, Centro Videira SC CEP 89560-017, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442307196-6, firmada em 31/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 34887, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IDINA GUARNIERI FERLIN NR 120 RESIDENCIA 02 SAO FRANCISCO VIDEIRA SC 89565222. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/08/2025, correspondentes a R\$ 15.059,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIDEIRA-SC. Rodrigo Hauser Centa, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA - CNS: 109694

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): GESSICA JULIANOTTI VARGAS

Rodrigo Hauser Centa, oficial do Registro de Imóveis de Videira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129717, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISMAEL VARGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***053969**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GESSICA JULIANOTTI VARGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***772669**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Moreira dos Santos, 855, Centro Videira SC CEP 89560-017, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442307196-6, firmada em 31/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 34887, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IDINA GUARNIERI FERLIN NR 120 RESIDENCIA 02 SAO FRANCISCO VIDEIRA SC 89565222.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/08/2025, correspondentes a R\$ 15.059,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIDEIRA-SC. Rodrigo Hauser Centa, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SERGIPE**BARRA DOS COQUEIROS/SE****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLECIA DAIANY OLIVEIRA DE MELO**

FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES, Oficial Registradora de Imóveis da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar através deste Edital o(a) Sr(a). GLECIA DAIANY OLIVEIRA DE MELO, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.057.895-**, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s), para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 844442766265, garantido por alienação fiduciária, firmado em 06/12/2022, com a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na Rua um, Lote 12, Quadra B, Loteamento Nossa Senhora do Carmo, Bairro Centro, em Barra dos Coqueiros/SE, registrado sob o nº 6, na matrícula nº 2436. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que dirija a este Cartório, situado na Avenida Oceânica, nº 436, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, que funciona de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação. Vale ressaltar que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do Art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

CAMPO DO BRITO/SE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO DO BRITO - CNS: 110643**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANE RODRIGUES DA SILVA**

José Robson Ribeiro Rocha, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Campo do Brito, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Srª. ELIANE RODRIGUES DA SILVA - CPF ***.801.515-**, por não terem sido encontrados no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato Habitacional nº. 247100162, garantido por alienação fiduciária, firmado em 09/06/2015, com a Banco do Brasil S/A, referente ao imóvel situado na Rua João Luiz da Rocha, nº. 215, Centro, Campo do Brito/Se, CEP: 49.520-000, registrado na matrícula 8.902. Assim, procedo à intimação a V.Sa, para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que se dirija a este Cartório, situado a Praça Mário Ribeiro de Brito Filho, s/nº, Centro, Campo do Brito/Se, e ou na Agencia do Banco do Brasil S/A, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo do Brito, Estado de Sergipe, aos 24 dias do mês de Outubro de 2025. O Oficial: José Robson Ribeiro Rocha:

INDIAROA/SE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDIAROA - CNS: 110544**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **JOSEFA SALETE DIAS DA SILVA**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDIAROA EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): JOSEFA SALETE DIAS DA SILVA, CPF sob o n.º ***.947.405-** MANOELA CALHEIROS MALTA ORSI, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Indiaroa/SE, na forma da Lei. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob nº 692 nesta Serventia em 11 de julho de 2025 requerimento pelo qual JOSEFA SALETE DIAS DA SILVA, brasileira, maior e capaz, solteira, inscrita no CPF sob o n.º ***.947.405-**, portadora da carteira de identidade n.º 00.318.035-2, SSP/SE, natural de Estância/SE, nascida aos 21/12/1958, filha de Josefa Raquel Dias da Silva e Almiro da Paula Silva João, residente e domiciliada na Travessa Monsenhor Vitorino, n.º 1054, CEP: 49.200-000, Alagoas - Estância/SE, solicitou reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/1973, por posse mais de 15 anos de imóvel FAZENDA PINHEIRO, Local: SANTA LUZIA DO ITANHY/SE Área SGL (ha): 55,5613 ha Perímetro (m): 4.192,51 m, com descrição de perímetro conforme peças técnicas. INCRA 950.122.788.538.8, CIB: 9.869.886-9, CCIR 59957462239. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei

[Consultar o arquivo anexo](#)

LAGARTO/SE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGARTO - CNS: 110312**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **GILVANDO RIBEIRO DE ALMEIDA, LUCIANA PEREIRA RODRIGUES DE ALMEIDA**

GUSTAVO HERRERA SALGUEIRO - Oficial do Registro de imóveis do Cartório do 2º Ofício desta Comarca de Lagarto Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. FAZ SABER para ciência dos interessados, que em cumprimento ao disposto no art. 216-A, da Lei nº 6.015/73 e no Provimento nº 149/2023 do CNJ, consoante dispõe seu artigo 16, 1º, inciso I, o requerente: GILVANDO ***** ** ALMEIDA, brasileiro, maior, capaz, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG/CPF/MF nº ***.933.***-** SSP/SE, nascido em 25/01/1978, endereço eletrônico: glmoveispv@gmail.com, e sua esposa LUCIANA ***** ** DE ALMEIDA, brasileira, maior, capaz, comerciante, portadora da Carteira de Identidade RG/CPF/MF nº ***.631.***-** SSP/SE, nascida em 29/11/1978, endereço eletrônico: glmoveispv@gmail.com, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, casamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

celebrado em 07/11/1998, conforme atesta Certidão de Casamento lavrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca, em 13/06/2024, Matrícula nº 110312 01 55 1998 3 00012 085 0004863 94, materializada pelo Cartório de Registro Civil da Comarca de Poço Verde/SE, em 14/06/2024, residentes e domiciliados na Rua Agripino José dos Santos, nº 28, Centro, Poço Verde/SE; depositaram o memorial descritivo, planta e demais documentos relativos ao imóvel Usucapiendo, sendo, de acordo com o art. 16, 1º, incisos II e III: "De acordo com planta, memorial descritivo e TRT - Termo de Responsabilidade Técnica, elaborados pelo Técnico em Edificações, Especialização em Georreferenciamento, Técnico em Meio Ambiente, Gladson de Santana Santos, CFT: ***615545**, a descrição do imóvel usucapiendo é a seguinte: "MEMORIAL DESCRITIVO: Imóvel: URBANO; Proprietário: GILVANDO RIBEIRO DE ALMEIDA; Município: AV. DEIJANIRO JONAS, 3346 - BAIRRO: CIDADE NOVA - LAGARTO/SE. Comarca: LAGARTO/SE; Área (ha): 13.908,79m2. Perímetro (m): 571,72m LIMITES E COMFRONTAÇÕES: NORTE.: Genilson Valentim dos Santos. LESTE.: Juliano Bispo dos Santos. SUL.: Av. Deijaniro Jonas. OESTE.: Eufrosina do Nascimento. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice - V-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39W, de coordenadas N 8.795.026,72m e E 643.088,48m; deste segue confrontando com a propriedade de GENILSON VALENTIN DOS SANTOS, com azimute de 131º58'17" por uma distância de 84,80m até o vértice -V-0002, de coordenadas N 8.794.970,02m e E 643.151,53m; deste segue confrontando com a propriedade de JULIANO BISPO DOS SANTOS - CPF: ***.336.895-**, com azimute de 221º02'32" por uma distância de 140,14m até o vértice - V-0003, de coordenadas N 8.794.864,32111 e E 643.059,51 m; deste segue, com azimute de 223º48'22" por uma distância de 65,92m até o vértice -V-0004, de coordenadas N 8.794.816,74m e E 643.013,88m; deste segue confrontando com a propriedade de AVENIDA DEIJANIRO JONAS, com azimute de 324º19'00" por uma distância de 32,55m até o vértice -V-0005, de coordenadas N 8.794.843,18m e E 642.994,89111; deste segue confrontando com a propriedade de EUFROSINO DO NASCIMENTO - CPF: ***.370.975-**, com azimute de 50º25'05" por uma distância de 32,47m até o vértice -V-0006, de coordenadas N 8.794.863,87m e E 643.019,92m; deste segue, com azimute de 326º18'01" por uma distância de 13,04m até o vértice - V-0007, de coordenadas N 8.794.874,72111 e E 643.012,68m; deste segue, com azimute de 45º37'08" por uma distância de 25,43m até o vértice - V-0008, de coordenadas N 8.794.892,50m e E 643.030,85m; deste segue, com azimute de 310º57'02" por uma distância de 37,31m até o vértice -V-0009, de coordenadas N 8.794.916,96m e E 643.002,67m; deste segue, com azimute de 34º17'16" por uma distância de 99,51m até o vértice -V-0010 de coordenadas N 8.794.999,18m e E 643.058,73m; deste segue, com azimute 47º11'58" por uma distância de 40,55m até o vértice - V-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 571,72m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, georreferenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM." Conforme documentos apresentados e Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, livro 11, fls. 139/141, datada de 13/11/2024, lavrada pelo 1º Tabelionato de Notas desta Comarca. De acordo com o disposto no artigo 1.238, caput, c/c arts. 1.207, 1.243 todos do código civil, dito imóvel pertence a modalidade de usucapião extraordinária e é de posse dos requerentes, desde 03/12/2004, onde adquiriram o imóvel do Sr. José Almiro dos Santos e sua esposa Valdenice Andrade Santos, inserindo-se na hipótese de usucapião extraordinária, nos termos do art. 1.238, caput, do Código Civil. Dessa forma, o artigo 16, 2º, prevê que as impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel poderão manifestar-se dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Assim, o artigo 16, 1º, V, estipula que a não apresentação de impugnação no prazo acima referido implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade de Lagarto, 24 de Outubro de 2025. Protocolo 62.215. Eu, _ Gustavo Herrera Salgueiro - Oficial de Registro que digitei e subscrevi.

ESTADO - SÃO PAULO**ARARAQUARA/SP****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo

Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): NEUCI APARECIDA DOS SANTOS**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária RESIDENCIAL ATMOSPHERE INCORPORADORA IMOBILIARIA SPE LTDA, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante NEUCI APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, solteira, sommelier, RG. 23.949.839-2-SP, CPF. ***.237.778-**, residente no Apartamento nº 74, localizado no 7º Pavimento da "TORRE 1" do "RESIDENCIAL ATMOSPHERE", situado na Avenida Rodrigo Fernando Grillo número 737, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$43.077,95 (quarenta e três mil e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$43.672,82 (quarenta e três mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome credora RESIDENCIAL ATMOSPHERE INCORPORADORA IMOBILIARIA SPE LTDA. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no no Apartamento nº 74, localizado no 7º Pavimento da "TORRE 1" do "RESIDENCIAL ATMOSPHERE", situado na Avenida Rodrigo Fernando Grillo número 737, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 154.264 neste Serviço Registral, em nome da credora credora fiduciária RESIDENCIAL ATMOSPHERE INCORPORADORA IMOBILIARIA SPE LTDA. E tendo em vista que a devedora fiduciante NEUCI APARECIDA DOS SANTOS não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 08 (oito) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): GISLAINE DE FATIMA SKRZECZKOWSKI**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante GISLAINE DE FATIMA SKRZECZKOWSKI, brasileira, cozinheira, solteira, RG. 66.849.324-0-SP, CPF. ***.897.819-**, residente no Apartamento nº 301, localizado no 3º pavimento ou 2º andar do Bloco 06 do condomínio "RESIDENCIA ATALAIA", situado na Avenida Massaiuqui Sano número 90, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$4.614,14 (quatro mil seiscentos e quatorze reais e quatorze centavos), mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$5.209,01 (cinco mil duzentos e nove reais e um centavo) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome credora credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 301, localizado no 3º pavimento ou 2º andar do Bloco 06 do condomínio "RESIDENCIA ATALAIA", situado na Avenida Massaiuqui Sano número 90, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 147.526 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que a devedora fiduciante GISLAINE DE FATIMA SKRZECZKOWSKI não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 17 (dezesete) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HINAIARA DA SILVA MACHADO**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante HINAIARA DA SILVA MACHADO, brasileira, solteira, agente administrativo, RG. 486160348-SP, CPF. ***.039.998-**, residente no Apartamento nº 01, localizado no pavimento térreo do Bloco C da Torre 4 do condomínio "VITTA RESERVA DOS JACARANDÁS", situado na Rua Aléssio Santini número 260, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$3.122,79 (três mil cento e vinte e dois reais e sententa e nove centavos), mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$3.717,66 (três mil setecentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome credora credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído Apartamento nº 01, localizado no pavimento térreo do Bloco C da Torre 4 do condomínio "VITTA RESERVA DOS JACARANDÁS", situado na Rua Aléssio Santini número 260, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 151.202 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que a devedora fiduciante HINAIARA DA SILVA MACHADO não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 17 (dezesete) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS JERONIMO DA SILVA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante LUCAS JERONIMO DA SILVA, brasileiro, solteiro, professor, RG. 47.550.992-4-SP, CPF. ***.827.588-**, residente no Apartamento nº 102, Tipo I, localizado no 1º Pavimento da Torre 06 do "PORTAL CAMINHOS DE CORDOBA", situado na Estrada Municipal ARA 347 número 145, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$3.773,06 (três mil setecentos e setenta e três reais e seis centavos),, mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$4.367,93 (quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome credora credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 102, Tipo I, localizado no 1º Pavimento da Torre 06 do "PORTAL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAMINHOS DE CÓRDOBA", situado na Estrada Municipal ARA 347 número 145, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 156.819 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que o devedor fiduciante LUCAS JERONIMO DA SILVA não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 17 (dezesete) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEX RODRIGUES MENDONÇA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante ALEX RODRIGUES MENDONÇA, brasileiro, solteiro, administrador, RG. 40.743.833-6-SP, CPF. ***.839.038-**, residente no Apartamento nº 402, localizado no 4º pavimento ou 3º andar do Bloco 17 do condomínio "PARQUE ATACAMA", situado na Rua Paulino Rodella número 1.234, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$21.449,83 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos), mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$22.044,70 (vinte e dois mil e quarenta e quatro reais e setenta centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome credora credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 402, localizado no 4º pavimento ou 3º andar do Bloco 17 do condomínio "PARQUE ATACAMA", situado na Rua Paulino Rodella número 1.234, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 130.000 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que o devedor fiduciante ALEX RODRIGUES MENDONÇA não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 17 (dezesete) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SERGIO AUGUSTO MEDICI**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante SERGIO AUGUSTO MEDICI, brasileiro, separado judicialmente, servidor público federal, RG. 22.501.001-X-SP, CPF. ***.500.288-**, residente na Avenida Italo Severino Micelli, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$21.420,91 (vinte e um mil quatrocentos e vinte reais e noventa e um centavos), mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$22.015,78

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(vinte e dois mil e quinze reais e setenta e oito centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome credora credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF . Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na Avenida Italo Severino Micelli, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 95.239 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que o devedor fiduciante SERGIO AUGUSTO MEDICI não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 17 (dezesete) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL ABDALA BUENO**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante GABRIEL ABDALA BUENO, brasileiro, motorista de veículos, RG. 56.535.588-0-SP, CPF. ***.237.838-**, solteiro, residente no Apartamento nº 101, localizado no 1º pavimento ou térreo do Bloco 29 do "PARQUE AMABILE", situado na Avenida Marginal do Córrego dos Martins número 445, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$10.766,86 (dez mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos), mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$11.361,73 (onze mil trezentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome credora credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF . Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 101, localizado no 1º pavimento ou térreo do Bloco 29 do "PARQUE AMABILE", situado na Avenida Marginal do Córrego dos Martins número 445, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 141.725 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que o devedor fiduciante GABRIEL ABDALA BUENO não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 17 (dezesete) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ICARO MIGUEL DE OLIVEIRA VIEIRA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante ICARO MIGUEL DE OLIVEIRA VIEIRA, brasileiro, divorciado, motorista, CPF. ***.490.848-**, residente no Apartamento nº 203, localizado no 2º Pavimento do Bloco 16 do condomínio "RESIDENCIAL AMISTAD", situado na Avenida Don Carlos Carmello número 853, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$26.186,30 (vinte e seis mil cento e oitenta e seis reais e trinta centavos), mais a importância

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$26.781,17 (vinte e seis mil setecentos e oitenta e um reais e dezessete centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome credora credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF . Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no no Apartamento nº 203, localizado no 2º Pavimento do Bloco 16 do condomínio "RESIDENCIAL AMISTAD", situado na Avenida Don Carlos Carmello número 853, em Araraquara,, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 155.164 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que o devedor fiduciante ICARO MIGUEL DE OLIVEIRA VIEIRA não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 22 (vinte e dois) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAYENE BARRETOS SOUZA MELLO**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante KAYENE BARRETOS SOUZA MELLO, brasileira, solteira, vendedora de comércio varejista e atacadista, RG. 495586146-SP, CPF. ***.789.728-**, residente no Apartamento nº 303, localizado no 3º pavimento ou 2º andar do Bloco 05 do condomínio "RESIDENCIAL ÁSTER", situado na Avenida "D" número 173, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$4.220,37 (quatro mil duzentos e vinte reais e trinta e sete centavos), mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$4.815,24 (quatro mil oitocentos e quinze reais e vinte e quatro centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome credora credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF . Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no no Apartamento nº 303, localizado no 3º pavimento ou 2º andar do Bloco 05 do condomínio "RESIDENCIAL ÁSTER", situado na Avenida "D" número 173, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 146.692 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que a devedora fiduciante KAYENE BARRETOS SOUZA MELLO não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 22 (vinte e dois) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL PIRES DA COSTA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante RAFAEL PIRES DA COSTA, brasileiro, mecânico, solteiro, RG. 41511704-5-SP, CPF. ***.375.178-**, residente na Avenida América número 981, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$5.589,24 (cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$6.184,11 (seis mil cento e oitenta e quatro reais e onze centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome credora credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na Avenida América número 981, em Araraquara,, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 116.546 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que o devedor fiduciante RAFAEL PIRES DA COSTA não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 22 (vinte e dois) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLARIANA ALVES BENINCASA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante CLARIANA ALVES BENINCASA, brasileira, solteira, apontadora, RG. 33.135.604-1-SP, CPF. ***.433.028-**, residente no Apartamento nº 304, localizado no 3º pavimento ou 2º andar do Bloco 17 do condomínio "PARQUE ATACAMA", situado na Rua Paulino Rodella número 1.234, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$3.957,46 (três mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos), mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$4.552,33 (quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome credora credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 304, localizado no 3º pavimento ou 2º andar do Bloco 17 do condomínio "PARQUE ATACAMA", situado na Rua Paulino Rodella número 1.234, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 129.998 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que a devedora fiduciante CLARIANA ALVES BENINCASA não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 22 (vinte e dois) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDERSON PEREIRA NUNES**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante EDERSON PEREIRA NUNES, brasileiro, solteiro, auxiliar de produção RG. 487798168-SP, CPF.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.465.928-**, residente no Apartamento nº 32, localizado no 3º Pavimento ou 3º andar do Bloco B da Torre 4 do condomínio "VITTA CAMPUS VILLE", situado na Rua Aristides Fernandes número 459, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$27.547,57 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$28.142,44 (vinte e oito mil cento e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome credora credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 32, localizado no 3º Pavimento ou 3º andar do Bloco B da Torre 4 do condomínio "VITTA CAMPUS VILLE", situado na Rua Aristides Fernandes número 459, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 150.424 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que o devedor fiduciante EDERSON PEREIRA NUNES não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 22 (vinte e dois) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAIANE CRISTINA MARQUES GOMES AGUIAR**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante DAIANE CRISTINA MARQUES GOMES, brasileira, solteira, supervisora de loja, CPF. ***.542.978-**, residente no Apartamento nº 21, localizado no 2º Pavimento ou 2º andar do Bloco C da Torre 5 do condomínio "VITTA CAMPUS VILLE", situado na Rua Aristides Fernandes número 459, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$9.390,40 (nove mil trezentos e noventa reais e quarenta centavos), mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$9.985,27 (nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome credora credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 21, localizado no 2º Pavimento ou 2º andar do Bloco C da Torre 5 do condomínio "VITTA CAMPUS VILLE", situado na Rua Aristides Fernandes número 459, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 150.515 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que a devedora fiduciante DAIANE CRISTINA MARQUES GOMES não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 21 (vinte e um) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELI BARBIERI LINO**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante GABRIELI BARBIERI LINO, brasileira, auxiliar de laboratório, RG. 45.057.319-9-SP, CPF. ***.731.448-**, solteira, residente no Apartamento nº 702, Tipo I, localizado no 7º Pavimento da Torre 02 do "PORTAL CAMINHOS DE CÓRDOBA", situado na Estrada Municipal ARA 347 número 145, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$8.560,49 (oito mil quinhentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos), mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$9.155,36 (nove mil cento e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome credora credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 702, Tipo I, localizado no 7º Pavimento da Torre 02 do "PORTAL CAMINHOS DE CÓRDOBA", situado na Estrada Municipal ARA 347 número 145, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 156.715 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que a devedora fiduciante GABRIELI BARBIERI LINO não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 21 (vinte e um) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDÓ Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCO ANTONIO PARISI LEITE**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante MARCO ANTONIO PARISI LEITE, brasileiro, solteiro, corretor, CPF. ***.783.948-**, residente no Apartamento número 2, localizado no 1º Pavimento ou Térreo do CONDOMÍNIO "RESIDENCIAL JARDIM PARAISO D-7", situado na Rua Domingos Braghini número 177, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$5.275,16 (cinco mil duzentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos), mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$ 5.870,03 (cinco mil oitocentos e setenta reais e três centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome credora credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no no Apartamento número 2, localizado no 1º Pavimento ou Térreo do CONDOMÍNIO "RESIDENCIAL JARDIM PARAISO D-7", situado na Rua Domingos Braghini número 177, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 104.219 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que o devedor fiduciante MARCOS ANTONIO PARISI LEITE não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 21 (vinte e um) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BIANCA AGOSTINHO DA SILVA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante BIANCA AGOSTINHO DA SILVA, brasileira, solteira, auxiliar de escritório e assemelhados, RG. 431.355.745-SP, CPF. ***.084.188-**, residente no Apartamento nº 233, localizado no 4º Pavimento ou 3º Andar do Bloco 02 do condomínio "PARQUE DAS PITANGUEIRAS", situado na Avenida Alberto Benassi número 3.290, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$6.551,77 (seis mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos), mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$7.146,64 (sete mil cento e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome credora credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no no Apartamento nº 233, localizado no 4º Pavimento ou 3º Andar do Bloco 02 do condomínio "PARQUE DAS PITANGUEIRAS", situado na Avenida Alberto Benassi número 3.290, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 158.377 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que a devedora fiduciante BIANCA AGOSTINHO DA SILVA não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 21 (vinte e um) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO PAULO ALBANO**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, pelo presente I N T I M A os devedores fiduciantes PEDRO PAULO ALBANO, brasileiro, telefônico, RG. 23.703.851-SP, CPF: ***.567.298-** e sua mulher ELAINE CRISTINA ALBANO, brasileira, vendedora, RG. 28.257.808-0-SP, CPF: ***.738.848-**, residentes no Apartamento nº 12, localizado no 1º andar do Bloco "8", do condomínio "RESIDENCIAL RIACHO DOCE", em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$24.775,75 (vinte e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), mais a importância de R\$638,06 (seiscentos e trinta e oito reais e seis centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$630,00 (seiscentos e trinta reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$26.043,81 (vinte e seis mil e quarenta e três reais e oitenta e um centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome do credor BANCO BRADESCO S/A. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 12, localizado no 1º andar do Bloco "8", do condomínio "RESIDENCIAL RIACHO DOCE", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 98.905 neste Serviço

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registral, em nome do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A. E tendo em vista que os devedores fiduciários PEDRO PAULO ALBANO e ELAINE CRISTINA ALBANO não foram encontrados para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venham eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 27 (vinte e sete) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELAINE CRISTINA ALBANO**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, pelo presente I N T I M A os devedores fiduciários PEDRO PAULO ALBANO, brasileiro, telefônico, RG. 23.703.851-SP, CPF: ***.567.298-** e sua mulher ELAINE CRISTINA ALBANO, brasileira, vendedora, RG. 28.257.808-0-SP, CPF: ***.738.848-**, residentes no Apartamento nº 12, localizado no 1º andar do Bloco "8", do condomínio "RESIDENCIAL RIACHO DOCE", em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$24.775,75 (vinte e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), mais a importância de R\$638,06 (seiscentos e trinta e oito reais e seis centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$630,00 (seiscentos e trinta reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$26.043,81 (vinte e seis mil e quarenta e três reais e oitenta e um centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome do credor BANCO BRADESCO S/A. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 12, localizado no 1º andar do Bloco "8", do condomínio "RESIDENCIAL RIACHO DOCE", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 98.905 neste Serviço Registral, em nome do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A. E tendo em vista que os devedores fiduciários PEDRO PAULO ALBANO e ELAINE CRISTINA ALBANO não foram encontrados para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venham eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 27 (vinte e sete) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO HENRIQUE CEZARIO MONTEIRO**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante PEDRO HENRIQUE CEZARIO MONTEIRO, brasileiro, trabalhador de construção civil, RG. 2140947-SSP-MS, CPF. ***.044.961-**, solteiro, residente no Apartamento nº 402, localizado no 4º Pavimento do Bloco 17 do condomínio "RESIDENCIAL AMISTAD", situado na Avenida Don Carlos Carmello número 853, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$27.216,83 (vinte e sete mil duzentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos), mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$27.811,70 (vinte e sete mil oitocentos e onze reais e setenta centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 402, localizado no 4º Pavimento do Bloco 17 do condomínio "RESIDENCIAL AMISTAD", situado na Avenida Don Carlos Carmello número 853, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 155.187 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E tendo em vista que o devedor fiduciante PEDRO HENRIQUE CEZARIO MONTEIRO não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 27 (vinte e sete) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEBORA DALITE SILVA NUNES**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante DEBORA DALITE SILVA NUNES, brasileira, solteira, gerente, RG. MG16001040-MG, CPF. ***.731.766-**, residente no Apartamento nº 01, localizado no pavimento térreo do Bloco A da Torre 6 do condomínio "VITTA CAMPUS VILLE", situado na Rua Aristides Fernandes número 459, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$21.818,12 (vinte e um mil oitocentos e dezoito reais e doze centavos), mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$22.412,99 (vinte e dois mil quatrocentos e doze reais e noventa e nove centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 01, localizado no pavimento térreo do Bloco A da Torre 6 do condomínio "VITTA CAMPUS VILLE", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 150.539 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E tendo em vista que a devedora fiduciante DEBORA DALITE SILVA NUNES não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 27 (vinte e sete) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABRICIO VALERIO ALVES**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido das credoras fiduciárias SCOPEL SP-19 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e CRISTÓFARO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pelo presente I N T I M A os devedores fiduciários FABRICIO VALERIO ALVES, brasileiro, policial militar, RG. 29.951.823-1-SP, CPF: ***.584.418-** e sua mulher SUZELENE ARETUZA PENA VALÉRIO ALVES, brasileira, autônoma, RG. 34.081.965-0-SP, CPF: ***.389.508-**, residentes no Lote 02 da quadra 15 do loteamento "RESIDENCIAL JARDIM SÃO CAMILO", em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$213.917,50 (duzentos e treze mil novecentos e dezessete

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

reais e cinquenta centavos), mais a importância de R\$426,45 (quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$630,00 (seiscentos e trinta reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$214.973,95 (duzentos e quatorze mil novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome das credoras. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado no Lote 02 da quadra 15 do loteamento "RESIDENCIAL JARDIM SÃO CAMILO", em Araraquara em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 116.094 neste Serviço Registral, em nome das credoras fiduciárias SCOPEL SP-19 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e CRISTÓFARO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E tendo em vista que os devedores fiduciários FABRICIO VALERIO ALVES e SUZELENE ARETUZA PENA VALÉRIO ALVES não foram encontrados para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venham eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 27 (vinte e sete) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUZELENE ARETUZA PENA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido das credoras fiduciárias SCOPEL SP-19 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e CRISTÓFARO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pelo presente I N T I M A os devedores fiduciários FABRICIO VALERIO ALVES, brasileiro, policial militar, RG. 29.951.823-1-SP, CPF: ***.584.418-** e sua mulher SUZELENE ARETUZA PENA VALÉRIO ALVES, brasileira, autônoma, RG. 34.081.965-0-SP, CPF: ***.389.508-**, residentes no Lote 02 da quadra 15 do loteamento "RESIDENCIAL JARDIM SÃO CAMILO", em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$213.917,50 (duzentos e treze mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos), mais a importância de R\$426,45 (quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$630,00 (seiscentos e trinta reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$214.973,95 (duzentos e quatorze mil novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome das credoras. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado no Lote 02 da quadra 15 do loteamento "RESIDENCIAL JARDIM SÃO CAMILO", em Araraquara em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 116.094 neste Serviço Registral, em nome das credoras fiduciárias SCOPEL SP-19 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e CRISTÓFARO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E tendo em vista que os devedores fiduciários FABRICIO VALERIO ALVES e SUZELENE ARETUZA PENA VALÉRIO ALVES não foram encontrados para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venham eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 27 (vinte e sete) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OTAVIO JOIA BARCELLOS**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OTAVIO JOIA BARCELLOS, brasileiro, eletricitista, CPF. ***.633.098-**, solteiro, residente no Apartamento nº 304, localizado no 3º pavimento ou 2º andar do Bloco 12 do "PARQUE AMABILE", situado na Avenida Marginal do Córrego dos Martins número 445, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$26.863,80 (vinte e seis mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$27.458,67 (vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome credora credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 304, localizado no 3º pavimento ou 2º andar do Bloco 12 do "PARQUE AMABILE", situado na Avenida Marginal do Córrego dos Martins número 445, em Araraquara,, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 141.480 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que o devedor fiduciante OTAVIO JOIA BARCELLOS não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 27 (vinte e sete) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARISSA DANIELLE MARTINS**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante LARISSA DANIELLE MARTINS, brasileira, solteira, maior, ajudante de produção, RG. 581727277-SP, CPF. ***.774.008-**, residente no Apartamento nº 304, localizado no 3º Pavimento do Bloco 17 do condomínio "RESIDENCIAL AMISTAD", situado na Avenida Don Carlos Carmello número 853, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$26.696,40 (vinte e seis mil seiscentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$27.291,27 (vinte e sete mil duzentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome credora credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 304, localizado no 3º Pavimento do Bloco 17 do condomínio "RESIDENCIAL AMISTAD", situado na Avenida Don Carlos Carmello número 853, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 155.185 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que a devedora fiduciante LARISSA DANIELLE MARTINS não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 27 (vinte e sete) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ISABELA LIMA FRANCELINO**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante ISABELA LIMA FRANCELINO, brasileira, solteira, RG. 55.614.815-0-SP, CPF. ***.435.118-**, residente no Apartamento nº 301, localizado no 3º Pavimento do Bloco 17 do condomínio "RESIDENCIAL AMISTAD", situado na Avenida Don Carlos Carmello número 853, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$9.335,74 (nove mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos) mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$9.930,61 (nove mil novecentos e trinta reais e sessenta e um centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome credora credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no no Apartamento nº 301, localizado no 3º Pavimento do Bloco 17 do condomínio "RESIDENCIAL AMISTAD", situado na Avenida Don Carlos Carmello número 853, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 155.182 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que a devedora fiduciante ISABELA LIMA FRANCELINO não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 27 (vinte e sete) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDÓ Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DANDARA SPINELLI FLORES BUENO**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante DANDARA SPINELLI FLORES BUENO, brasileira, solteira, pensionista, CPF. ***.759.758-**, residente no Apartamento nº 203, localizado no 2º pavimento ou 1º andar do Bloco 03 do condomínio "RESIDENCIAL ATALAIA", situado na Avenida Massaiuqui Sano número 90, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$6.005,45 (seis mil e cinco reais e quarenta e cinco centavos), mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$6.600,32 (seis mil e seiscentos reais e trinta e dois centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome credora credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 203, localizado no 2º pavimento ou 1º andar do Bloco 03 do condomínio "RESIDENCIAL ATALAIA", situado na Avenida Massaiuqui Sano número 90, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 147.476 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que a devedora fiduciante DANDARA SPINELLI FLORES BUENO não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Dado e passado em Araraquara, aos 22 (vinte e dois) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).
LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

ATIBAIA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO SOUSA RODRIGUES**

Bel. Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido pelo credor fiduciário do Instrumento particular nº 10166755406 garantido por alienação fiduciária ao ITAÚ UNIBANCO S.A., CNPJ 60.701.190/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes - Brasília/DF, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, fica intimado para comparecer nesta Serventia, situada na Rua Castro Fafe, 255, 2º andar- Centro, Atibaia/SP, no horário de 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, a fim de efetuar o pagamento de prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, o Sr. BRUNO SOUSA RODRIGUES, CNH: 01969144669 e CPF: ***.705.788-**, na qualidade de devedor fiduciante do seguinte imóvel: Rua Santo Emidio, N. 173, LOTE 19, QUADRA 5, Estância Santa Lúcia, Caiçara, Jarinu - SP, conforme R.07 da Matrícula 63.945. O valor do débito a ser quitado é de R\$ 36.165,75 em 27/10/2025, e mais despesas de cobrança e de intimação. As importâncias que cabem ao credor devem ser pagas em cheque administrativo, nominal, visado e cruzado ou por boleto bancário que poderá ser retirado nesta serventia. O pagamento do débito deverá ser realizado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação. O decurso do prazo sem purgação da mora garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária e o imóvel será levado a leilão nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A da Lei 9.514/97. Este edital será afixado no lugar de costume, publicado no edital eletrônico por três dias consecutivos de circulação. Atibaia, 27 de outubro de 2025. Arthur Henrique Celante. Escrevente Autorizado.

BARRETOS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TANALY SILVA GARCIA**

SYLVIO RINALDI FILHO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis desta comarca de Barretos, FAZ SABER que, a devedora fiduciante TANALY SILVA GARCIA, brasileira, solteira, maior, autônoma, portadora do RG nº 47.797.937-3-SSP/SP e do CPF nº ***.713.678-**, residente e domiciliada na 1) Avenida Projetada G - Lado Esquerdo - Lote 19 - Quadra 6 - Esquina com a Rua Projetada A - Residencial Vida Nova Barretos III - Barretos/SP, 2) Rua Professora Antônia Pedrosa Mariano nº 1724 - Bairro Elimar II - Franca/SP. FICA INTIMADA, a comparecer nesta serventia, localizada na Rua Argentina nº 1570, bairro América, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fim de purgar a mora oriunda do instrumento particular de compra e venda de lote urbano com pagamento parcelado do preço, com alienação fiduciária em garantia e outras avenças, com força de escritura pública, na forma do artigo 38, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, firmado nesta cidade em 30 de setembro de 2020, o qual foi registrado sob o nº 5, na matrícula nº 83.178, em 27 de maio de 2021, em virtude do requerimento promovido pela VIDA NOVA BARRETOS III - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede cidade de Bauru/SP, na Rua Sete de Setembro nº 11-17, Sala 03, Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.171.552/0001-032, por sua representante Renata Silva de Queiroz Pinto, assinado digitalmente por (ICP-Brasil), o qual foi prenotado sob nº 282.785, em 30 de agosto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 2023. Barretos, 24 de outubro de 2025. O Oficial Registrador, (SYLVIO RINALDI FILHO).

BARUERI/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - CNS: 120576**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO PEREIRA DOS SANTOS**

EDITAL FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra nº 04, Lotes nº 03 e 04, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF. sob nº.00.360.305/0001-04, fica INTIMADO o devedor fiduciante BRUNO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, gerente, RG. nº 43.382.044-5-SSP/SP, CPF/MF. nº ***.920.218-**, residente e domiciliado na Avenida Henriqueta Mendes Guerra, nº 1330, T30 Ap 02, Bairro Vila São João, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, a comparecer no prazo de quinze(15) dias úteis, a contar da última publicação deste, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BARUERI, situado à Alameda Araguaia, nº 190 - Centro Empresarial e Industrial Alphaville - Barueri, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, nos termos do Artigo 26, parágrafo 4º da Lei Federal nº 9.514/97, a fim de purgar a mora, decorrentes da dívida oriunda do Instrumento Particular com caráter de escritura pública, contrato nº 1.4444.1746510-9, datado de 10/02/2022, formalizado nos termos das Leis Federais nºs 4.380/64, 5.049/66 e 9.514/97, devidamente registrado sob o nº 11 na Matrícula nº 169.483, deste Oficial de Registro de Imóveis, referente as parcelas de nºs 36 até 42, vencidas em 10/03/2025 até 10/09/2025, que acrescidas de correção monetária, juros de mora e multa, em 20/10/2025 no valor de R\$42.551,45, com correção diária nos termos da planilha que se encontra neste Registro de Imóveis à disposição do devedor fiduciante ora intimado (Prenotação nº 615.598), e devendo a elas ser acrescidas as despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado em nome do credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado, por três vezes, em jornal de grande circulação na Comarca de fácil acesso. Se no caso não houver imprensa diária ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica, juridicamente organizada, conforme o Provimento CGJ. nº 21/2019 (processo nº 2019/41053 - São Paulo). - NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade, Município e Comarca de Barueri/SP, aos vinte (20) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu,(a) (Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira), Oficial, conferi e subscrevo.

BAURU/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LILIAN TATIANE BENTO**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO Sra. LILIAN TATIANE BENTO, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da TOTAL IMOVEIS LTDA, com sede em Bauru/SP, à Rua Cussy junior, nº 6-90, Sala 02, Centro, inscrita no CNPJ. sob nº 49.884.638/0001-21, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado em 25/02/2015 e registrado na matrícula nº 107081; referente ao imóvel situado na Rua José Rodrigues Cordeiro, 3-41, Bairro dos Tangarás, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciantes daquele contrato, LILIAN TATIANE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BENTO, CPF nº ***.046.158-**, para que compareçam a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes as prestações nº24 vencida em 15/01/2023; nº25 vencida em 15/02/2023; nº26 vencida em 15/03/2023; nº27 vencida em 15/04/2023; nº28 vencida em 15/05/2023; nº29 vencida em 15/06/2023; nº30 vencida em 15/07/2023; nº31 vencida em 15/08/2023; nº32 vencida em 15/09/2023; nº33 vencida em 15/10/2023; nº34 vencida em 15/11/2023; nº35 vencida em 15/12/2023; nº36 vencida em 15/01/2024; nº37 vencida em 15/02/2024; nº38 vencida em 15/03/2024; nº39 vencida em 15/04/2024; nº40 vencida em 15/05/2024; nº41 vencida em 15/06/2024; nº42 vencida em 15/07/2024; nº43 vencida em 15/08/2024; nº44 vencida em 15/09/2024; nº45 vencida em 15/10/2024; nº46 vencida em 15/11/2024; nº47 vencida em 15/12/2024; nº48 vencida em 15/01/2025; nº49 vencida em 15/02/2025; nº50 vencida em 15/03/2025; nº51 vencida em 15/04/2025; nº52 vencida em 15/05/2025; nº53 vencida em 15/06/2025; nº54 vencida em 15/07/2025; nº55 vencida em 15/08/2025; nº56 vencida em 15/09/2025; nº57 vencida em 15/10/2025, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIA RAFAELA ALVES SEABRA BENTO**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO Sr/Sra. JULIA RAFAELA ALVES SEABRA BENTO, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 878771930540, firmado em 27/05/2024 e registrado na matrícula nº 143783; referente ao imóvel situado na Rua Telezinho Gomes Sardim, Nº 2-50, Unidade 4, Bloco D, Torre 2, Vitta Jardim Figueiras, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciantes daquele contrato, JULIA RAFAELA ALVES SEABRA BENTO, CPF nº ***.498.928-**, para que compareçam a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes as prestações nº02 vencida em 25/07/2024; nº03 vencida em 25/08/2024; nº04 vencida em 25/09/2024; nº05 vencida em 25/10/2024; nº06 vencida em 25/11/2024; nº07 vencida em 25/12/2024; nº08 vencida em 25/01/2025; nº09 vencida em 25/02/2025; nº10 vencida em 25/03/2025; nº11 vencida em 25/04/2025; nº12 vencida em 25/05/2025; nº13 vencida em 25/06/2025; nº14 vencida em 25/07/2025; nº15 vencida em 25/08/2025; nº16 vencida em 25/09/2025, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

CAFELANDIA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAFELANDIA - CNS: 119859**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **CARLOS ALBERTO OLIVEIRA**

FAÇO SABER, que CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portadora da cédula de identidade RG n. 26.674.2791/SSP/SP, e do CPF n. ***.071.628-**, residente e domiciliado na Rua Dr. Moacyr Carneiro Junqueira, n. 70, CEP n. 16.570.-080, em Guarantã-SP, vem requerer a usucapião extrajudicial extraordinária, do seguinte imóvel: UM LOTE DE TERRENO, sem qualquer benfeitoria de formato regular, situado à Rua Dr. Moacir Carneiro Junqueira, do loteamento denominado Santa Terezinha, na cidade de Guarantã, Comarca de Cafelândia, do Estado de São Paulo, identificado como sendo Parte do lote 7, da Quadra-A, medindo 108,51 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: 5,45 metros de frente confrontando com a Rua Dr. Moacir Carneiro Junqueira e igual metragem aos fundos, confrontando com o lote-14, de propriedade de Espólio de Ari Rodrigues, do lado direito de quem da Rua Dr. Moacir Carneiro Junqueira para o lote, mede 19,91 metros da frente aos fundos, confrontando com o lote-6, de propriedade de Osório Polito, e do lado esquerdo igual metragem, confrontando com o Lote-7, de propriedade de Carlos Alberto Oliveira, processado nos termos do artigo 216-A da Lei Federal n. 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos). Assim, nos termos do artigo 216-A, 4º da Lei n. 6.015/73, procede-se a expedição deste para cientificação de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 dias. Transcorrido o prazo de que trata o 4º, sem manifestação de qualquer interessado ou sem pendência de diligência e achando-se em ordem a documentação, o Oficial de Registro de Imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições constantes do procedimento nos termos do 6º do artigo 216-A da Lei de Registros Públicos. Oficial (a) Diego Rodrigues da Silva, Oficial Interino do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Cafelândia-SP, digitei e subscrevi.-////.- Protocolo 83254 de 01/09/2025.-////.- Cafelândia-SP, 21 de Outubro de 2.025.-////.-

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMPINAS/SP**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **EDISON LUIZ MUNHOZ LOPES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. EDSON LUIS MUNHOZ LOPES, RG nº 19531301X-SSP/SP e CPF nº ***.398.298-**. Atendendo o requerimento do credor BANCO BRADESCO SA, inscrita no CNPJ. Nº 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Administrativo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco/SP, prenotado sob o nº 789.092 em 03/06/2025, devera o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira, 25 - Bairro Cambuí - Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 32.884,92 (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com força de Escritura Pública, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos da Legislação pertinente ao SFH, emitido em São Paulo-SP, em 19/12/2023, registrado no R.13 e R.14 da Matrícula nº 53.422 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Albatroz, nº 65, Apto. 02, Bloco D, Prédio D-4, Condomínio Parque dos Eucaliptos. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 27 de outubro de 2025. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENAN CIRINO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. RENAN CIRINO, RG nº 428057357-SSP/SP e CPF nº ***.611.138-**, e a Sra. ADRIAN VAZ DE LIMA, RG nº 447233166-SSP/SP e CPF nº ***.445.278-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, em Brasília-DF, prenotado sob o nº 796.685 em 25/08/2025, deveram os intimados comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemosin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 241.836,24 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de imóvel com Força de Escritura Pública, nos termos da Legislação pertinente ao SFH, assinado nesta cidade, em 25/04/2016, registrado no R.03 e R.04 da Matrícula nº 238.058, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto os imóveis: Rua 03, nº 64, Apto. 103, Bloco 09, Condomínio Parque Cachoeira das Pedras, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 27 de outubro de 2025. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIAN VAZ DE LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. RENAN CIRINO, RG nº 428057357-SSP/SP e CPF nº ***.611.138-**, e a Sra. ADRIAN VAZ DE LIMA, RG nº 447233166-SSP/SP e CPF nº ***.445.278-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, em Brasília-DF, prenotado sob o nº 796.685 em 25/08/2025, deveram os intimados comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemosin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 241.836,24 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de imóvel com Força de Escritura Pública, nos termos da Legislação pertinente ao SFH, assinado nesta cidade, em 25/04/2016, registrado no R.03 e R.04 da Matrícula nº 238.058, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto os imóveis: Rua 03, nº 64, Apto. 103, Bloco 09, Condomínio Parque Cachoeira das Pedras, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 27 de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

outubro de 2025. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO BATISTA DE MENDONÇA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. RICARDO BATISTA DE MENDONÇA, RG nº 330670840-SSP/SP e CPF nº ***.862.168-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o nº 797.271 em 02/09/2025, devera o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 6.895,06 (seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e seis centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de imóvel com Força de Escritura Pública, nos termos da Legislação pertinente ao SFH/PMCMV, assinado nesta cidade, em 24/10/2019, registrado no R.03 e R.04 da Matrícula nº 257.172, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto os imóveis: Rua 01, nº 830, Apto. 43, Bloco B, Condomínio Residencial HM13-5, Residencial Vila Park, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 27 de outubro de 2025. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON DOS SANTOS GARCIA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. ANDERSON DOS SANTOS GARCIA, RG nº 474130289-SSP/SP e CPF nº ***.314.848-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o nº 782.549 em 20/03/2025, devera a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 18.968,52 (dezoito mil, novecentos e sessenta e oito reais, cinquenta e dois centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de imóvel com Força de Escritura Pública, nos termos da Legislação pertinente ao SFH/PCVA, assinado nesta cidade, em 20/05/2022, registrado no R.03 e R.04 da Matrícula nº 282.524, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto os imóveis: Rua Projetada, nº 15, Apto. 104, Bloco 03, Condomínio Roma Residencial Clube, Bairro Felipão, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 27 de outubro de 2025. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAMYLLIS GRAZYELLI BARBOSA DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital da Sra. PAMYLLIS GRAZYELLI BARBOSA DE SOUZA, RG nº 669103330-SSP/RJ e CPF nº ***.888.335-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o nº 793.217 em 21/07/2025, devera a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 9.258,35 (nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de imóvel com Força de Escritura Pública, nos termos da Legislação pertinente ao SFH/PCVA, assinado nesta cidade, em 29/07/2022, registrado no R.03 e R.04 da Matrícula nº 284.682, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto os imóveis: Rua Gertrudes Moro Rossim, nº 397, Apto. 04 (PCD), Torre 21, Condomínio Vale dos Eucaliptos, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 27 de outubro de 2025. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113464

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATO ANDRE MARCONDES PINHEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora Interina responsável pelo 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. RENATO ANDRE MARCONDES PINHEIRO, RG nº 08.235.148-7 SSP/RJ e CPF nº ***.584.287-**. Atendendo a requerimento da credora HORSIA III ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 55.914.042/0001-20, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 1º andar, Conjunto 101, Sala 9, Itaim Bibi, São Paulo-SP, prenotado sob o nº 152.358 em 29/04/2025, devera o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua: Olavo Bilac, nº 712, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 652.987,74 (seiscentos e cinquenta e dois mil e novecentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com força de Escritura Pública na forma do artigo 61 da lei nº 4.380/64, assinado em São Paulo-SP, em 26/11/2009, registrado no R-2 e R-3 da Matrícula nº 18.049, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua: Nove, s/nº, Lote 25, Quadra J, Residencial Campos de Conde II, Paulínia-SP, O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 23 de Outubro de 2025. A Oficiala Registradora Interina, Fernanda Loures de Oliveira.

CANANEIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANANEIA - CNS: 119750

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANTONY PALAMATTATH ITTOOP**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CANANEIA - SP EDITAL - Retificação Administrativa Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 Interessado (s): FERNÃO DIAS SATHLER SPINOLA- Protocolo 22.649 FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Cananeia/SP, nos termos do art. 213, II, 3º da Lei 6.015/73, e na forma do item 136.12 das Normas de Serviço Extrajudiciais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo (Provimento 58/89), FAZ SABER, ANTONY PALAMATTARH ITTOOP - CPF n. ***.448.437-**, na qualidade de proprietário do imóvel confrontante, que FERNÃO DIAS SATHLER SPINOLA, brasileiro, empresário, RG n. 37.198.198-0-SSP-SP, CPF/MF n. ***.933.271-**, residente e domiciliado na Rua Ouro Branco, nº 129, Condomínio Madison Flat, 6º andar, apto 601, Jardins Paulista, formulou o requerimento protocolado nesta Serventia Imobiliária sob nº 22.649, o procedimento de retificação de área do imóvel objeto da matrícula nº 21.591 deste Registro de Imóveis, para adequação de suas respectivas descrições à realidade fática. Desta forma, devido à ausência de manifestações de anuência expressa do mencionado proprietário do imóvel confinante na planta e no memorial descritivo do imóvel retificando, e em virtude de se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, fica NOTIFICADO o supracitado, podendo, nos termos do 2º do art. 213, da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente o procedimento, no prazo legal de 15 (quinze) dias, diretamente nesta Serventia Imobiliária, situada à Avenida Independência, nº 1.187, Bairro Rocio, em Cananéia- SP, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 12h00 e das 13h00 às 16h, telefone: (13) 3851-3020. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213, II, da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do art. 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação do registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado 2 (duas) vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Cananéia - SP, Felipe de Oliveira Santos, Oficial de Registro.

CARAPICUIBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA CRISTINA DOS SANTOS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP Avenida Celeste nº 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n.º 128.580. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei nº 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 03 na matrícula nº 17.411 em 20 de maio de 2013, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: APARTAMENTO nº 104 (cento e quatro) localizado no 10º andar do Bloco nº 03 - TORRE LISBOA, integrante do empreendimento denominado RESIDENCIAL EUROPA, situado na Rua São Mateus nº 260, no lugar denominado Vila Silviânia, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de JULIANA CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, agente administrativo, RG nº 43.365.928-2-SSP/SP, CPF nº ***.050.008-**, residente e domiciliada na Rua Katia nº 218, Casa 02, Parque São George, na cidade de Cotia/SP, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$66.505,83 posicionado até 05/11/2025,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste nº 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos nºs 26 e 27 da Lei nº 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 28 de outubro de 2025. JUAREZ ANTONIO ITALIANI), Oficial.

FRANCO DA ROCHA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADILSON GASPERIN**

Edital de Intimação AF nº 250.412 Devedor Fiduciante: ADILSON GASPERIN, solteiro. Credor(a) fiduciário(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Contrato nº 144440855911, de 08/04/2015 (financiamento imobiliário) Imóvel: Rua Natureza, nº 10, Chácara Bontempo, Franco da Rocha - São Paulo - CEP. 07810-530, Matrícula nº 7.420. Na qualidade de delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/1997, bem como pela credora do contrato garantido por Alienação Fiduciária acima identificado, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e vincendos detalhados na projeção de débito fornecida pela credora e constante do procedimento protocolado sob o número acima. Assim, fica Vossa Senhoria INTIMADO para que se dirija a este cartório, situado à Avenida Sete de Setembro, nº 169, sobreloja, Vila Artur Sestini, Franco da Rocha/SP, a fim de efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir desta data, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), e CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/1997. Paulo Signoretti Domingues - Oficial de Registro de Imóveis de Franco da Rocha-SP

GUARUJA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADEMIR ANTONIO DE MENEZES**

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE ADEMIR ANTONIO DE MENEZES, CPF/MF nº ***.558.918-**. O Dr. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Guarujá, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97 e a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, credora fiduciária por meio Instrumento particular com força de escritura pública, datado de 28 de setembro de 2015, registrado sob nºs 08 e 09, e averbado sob nº 10, todos na matrícula 33.065, tendo por objeto o imóvel situado na Rua 05, nº 835, Aptº 41, Ed. Gaivota, Parque Enseada, Guarujá-SP, NOTIFICA o devedor fiduciante ADEMIR ANTONIO DE MENEZES, para que compareça à sede deste Cartório, situado na Rua Buenos Aires nº. 611, 2º andar, Centro, Guarujá-SP, no horário das 9h às 16h, no prazo IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento do saldo devedor no valor de R\$16.752,12 (dezesesseis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e doze centavos), atualizado até 20/10/2025. Valor esse, sujeito à atualização monetária, juros, mora, despesas de cobrança e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. Por oportuno, fica(m) ciente(s) o(a,s) intimado(a,s) de que, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo informado acima, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da lei no. 9.514/97. Guarujá, 20 de outubro de 2025. Eu, Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, fiz digitar e subscrevo. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANE CARDOSO DOS SANTOS**

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE ELIANE CARDOSO DOS SANTOS, CPF/MF nº***.302.228-**. O Dr. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97 e a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, credora fiduciária por meio Instrumento particular com força de escritura pública, datado de 28 de julho de 2022, registrado sob nºs 05 e 06 na matrícula 121.833, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Bentevi, nº 30, Aptº 110, Residencial Morada dos Pássaros - Condomínio Quero-Quero, Jardim dos Pássaros, Guarujá-SP, NOTIFICA a devedora fiduciante ELIANE CARDOSO DOS SANTOS, para que compareça à sede deste Cartório, situado na Rua Buenos Aires nº. 611, 2º andar, Centro, Guarujá-SP, no horário das 9h às 16h, no prazo IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento do saldo devedor no valor de R\$30.633,10 (trinta mil, seiscentos e trinta e três reais e dez centavos), atualizado até 20/10/2025. Valor esse, sujeito à atualização monetária, juros, mora, despesas de cobrança e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. Por oportuno, fica(m) ciente(s) o(a,s) intimado(a,s) de que, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo informado acima, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da lei no. 9.514/97. Guarujá, 20 de outubro de 2025. Eu, Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, fiz digitar e subscrevo. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior Oficial

GALIA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GALIA - CNS: 150961**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ACHILLES BIOTECNOLOGIA COMERCIAL LTDA**

ANA LETICIA SARDI, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Gália, São Paulo, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no art. 213, 3º, da Lei 6.015/73, vem NOTIFICAR

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a empresa ACHILLES BIOTECNOLOGIA COMERCIAL EIRELI-ME, representada por MARCOS ANTONIO DE ACHILLES, conforme Estatuto Social registrado, não encontrado no Sítio Santa Amélia ou na Rua Dr. Miguel Bruno Ferreira, nº 115, em Garça/SP, para se manifestar em quinze (15) dias, no processo extrajudicial de retificação de área, protocolado sob o nº: 18.679, requerido por YBR PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, do imóvel rural denominado FAZENDA NATAL, localizado neste município de Gália/SP, matriculado sob o nº 4.184 deste Cartório de Imóveis e Anexos de Gália-SP, confrontante com o imóvel que lhes pertence denominado SÍTIO SANTA AMÉLIA, matriculado sob nº: 1.150 neste Cartório de Imóveis e Anexos de Gália-SP, podendo V. Sa. inteirar-se da documentação processada neste ofício e consultá-la de forma presencial na serventia situada à Av. Martiniano Inácio Gonçalves, nº 851, bairro Santa Terezinha, Município de Gália-SP, no horário de 09:00 às 16:00 horas, em dias úteis, ou ainda por e-mail: registro.imoveisgalia@gmail.com. A falta de impugnação no prazo acima significará sua anuência.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GALIA - CNS: 150961

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARCOS ANTONIO DE ACHILLES**

ANA LETICIA SARDI, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Gália, São Paulo, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no art. 213, 3º, da Lei 6.015/73, vem NOTIFICAR a empresa ACHILLES BIOTECNOLOGIA COMERCIAL EIRELI-ME, representada por MARCOS ANTONIO DE ACHILLES, conforme Estatuto Social registrado, não encontrado no Sítio Santa Amélia ou na Rua Dr. Miguel Bruno Ferreira, nº 115, em Garça/SP, para se manifestar em quinze (15) dias, no processo extrajudicial de retificação de área, protocolado sob o nº: 18.679, requerido por YBR PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, do imóvel rural denominado FAZENDA NATAL, localizado neste município de Gália/SP, matriculado sob o nº 4.184 deste Cartório de Imóveis e Anexos de Gália-SP, confrontante com o imóvel que lhes pertence denominado SÍTIO SANTA AMÉLIA, matriculado sob nº: 1.150 neste Cartório de Imóveis e Anexos de Gália-SP, podendo V. Sa. inteirar-se da documentação processada neste ofício e consultá-la de forma presencial na serventia situada à Av. Martiniano Inácio Gonçalves, nº 851, bairro Santa Terezinha, Município de Gália-SP, no horário de 09:00 às 16:00 horas, em dias úteis, ou ainda por e-mail: registro.imoveisgalia@gmail.com. A falta de impugnação no prazo acima significará sua anuência.

[Consultar o arquivo anexo](#)

IGUAPE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUAPE - CNS: 119735

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FRANCISCA CARVALHO VERAS**

É o presente edital expedido pelo OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE IGUAPE/SP, sobre os autos de Usucapião Extrajudicial nº 23/2025, Protocolo nº 78.389. Rodrigo Canevassi Murakami, Oficial Titular, na forma do artigo 216-A, 13, da Lei de Registros Públicos, por serem infrutíferas as outras formas de notificação, estando o notificado em local incerto e não sabido, FAZ SABER a YEMAR SOCIEDADE CIVIL E TERRITORIAL que Francisca Carvalho Veras, protocolou procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, visando a declaração de domínio sobre lote 30 (trinta), da quadra AP (a-pê) do Loteamento Balneário Yemar, no município de Ilha Comprida, matriculado sob nº 171.372, com a seguinte descrição: mede 15,00 metros de frente para a Alameda das Orquídeas, por igual medida nos fundos, confrontando com Balneário Adriana; mede 17,00 metros da frente aos fundos em ambos os lados, do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel confronta com o lote nº 29, e do lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta com o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lote 31, encerrando a área de 255,00 metros quadrados, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal, sendo a titular do direito real de propriedade: YEMAR SOCIEDADE CIVIL E TERRITORIAL. Estando em termos, expede-se o presente edital para notificação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem eventual discordância com o pedido, sendo que o silêncio será considerado concordância; não é necessária a assistência de advogado para eventual impugnação, a ser manifestada na serventia com endereço na Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 40, Iguape/SP, CEP 11920-000, das 9h às 16h de segunda as sextas feiras. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUAPE - CNS: 119735

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VILMA LINARES PEREIRA**

VILMA LINHARES PEREIRA, Matrícula nº 35.393. Na qualidade de confrontante, para, querendo, manifestarem-se no prazo de quinze (15) dias, a contar da primeira publicação deste edital, sobre a retificação de registro, protocolados sob nº 77.876, requerida por 2F EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, referente à matrícula 15.136, Fazenda Rio do Braço - gleba 89, com área de 100,0049ha, do 5º perímetro, Iguape/SP, em conformidade com memorial descritivo e planta elaborada pelo Engenheiro Vander Lopes Pedroso (CREA 5061470620-SP), com as medidas e confrontações em anexo:

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUAPE - CNS: 119735

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE MARQUES RIBEIRO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Rodrigo Canevassi Murakami, Oficial Titular do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Iguape/SP, serviço extrajudicial situado na Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 40, Jardim América, Iguape/SP, É o presente edital, em cumprimento ao art. 213, inciso II, 2º, da Lei 6.015/73, os seguintes proprietários de imóveis confrontantes ao imóvel matriculado sob nº 123.825, 5º perímetro de Iguape/SP: JOSÉ MARQUES RIBEIRO, Matrícula 19.309. Na qualidade de confrontante, para, querendo, manifestarem-se no prazo de quinze (15) dias, a contar da primeira publicação deste edital, sobre a retificação de registro, protocolados sob nº 78.048, requerida por Boranelli Administradora de Bens Ltda, referente à matrícula 123.825, Fazenda Boranelli, com área de 68,8481 ha, do 5º perímetro, Iguape/SP, em conformidade com memorial descritivo e planta elaborada pelo Engenheiro Mauri Costa Junior (CREA 5062159925/D), com as seguintes medidas em anexo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAPIRA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPIRA - CNS: 124396**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JULIANO DAMO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE. A Oficial do Registro de Imóveis de Itapira do Estado de São Paulo, Beatriz Ponceano Nunes Buzatto, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n.º 150.074, em 01 de agosto de 2025, o requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ/MF sob n.º 60.701.190/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante JULIANO DAMO, inscrito no CPF/MF sob n.º ***.939.639-**, o qual encontra-se em local incerto e não sabido, conforme detalhada em pormenorizada Certidão de Intimação de Alienação Fiduciária, arquivada no Processo de Intimação autuado sob n.º 963, no Registro de Imóveis local, e ante a previsão legal contida no 4º, artigo 26, Lei Federal n.º 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado nesta cidade, na Praça Bernardino de Campos, 39, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, mais os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, que até o dia 28 de outubro de 2025, corresponde o valor de R\$ 8.086,95 (oito mil, oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos), decorrente do Contrato de Alienação Fiduciária n.º 10180036809, registrado na Matrícula n.º 29.793, referente ao imóvel situado nesta cidade, na Rua Francisco Rogatto, 46. Ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com as publicações do presente Edital. Fica o fiduciante ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira publicação do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para satisfazer os referidos pagamentos em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome do credor fiduciário. ALERTA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE, conforme previsto no 7º do artigo 26º do mesmo diploma legal. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio que trata a Lei 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo acima), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Em virtude da não localização pessoal do devedor fiduciante e para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado por 3 (três) dias consecutivos. Itapira-SP, 28 de outubro de 2025. BEATRIZ PONCEANO NUNES BUZATTO - OFICIAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPIRA - CNS: 124396

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANO DAMO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE. A Oficial do Registro de Imóveis de Itapira do Estado de São Paulo, Beatriz Ponceano Nunes Buzatto, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n.º 150.382, em 28 de agosto de 2025, o requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ/MF sob n.º 60.701.190/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante JULIANO DAMO, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º ***.939.639-**, o qual encontra-se em local incerto e não sabido, conforme detalhada em pormenorizada Certidão de Intimação de Alienação Fiduciária, arquivada no Processo de Intimação autuado sob n.º 962, no Registro de Imóveis local, e ante a previsão legal contida no 4º, artigo 26, Lei Federal n.º 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado nesta cidade, na Praça Bernardino de Campos, 39, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, mais os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, que até o dia 28 de outubro de 2025, corresponde o valor de R\$ 14.418,63 (quatorze mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e três centavos), decorrente do Contrato de Alienação Fiduciária n.º 10191333302, registrado na Matrícula n.º 38.011, referente ao imóvel situado nesta cidade, na Avenida Victalina Capeletto Alves, 46 (correspondente ao lote 02, quadra N, Residencial Recanto Itapirinha). Ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com as publicações do presente Edital. Fica o fiduciante ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira publicação do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para satisfazer os referidos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamentos em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome do credor fiduciário. ALERTA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE, conforme previsto no 7º do artigo 26º do mesmo diploma legal. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio que trata a Lei 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo acima), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Em virtude da não localização pessoal do devedor fiduciante e para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado por 3 (três) dias consecutivos. Itapira-SP, 28 de outubro de 2025. BEATRIZ PONCEANO NUNES BUZATTO - OFICIAL.

ITAPOLIS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOLIS - CNS: 120105**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **MUNICIPIO DE ITAPOLIS**

EDITAL DE LOTEAMENTO DE IMÓVEL OSWALDO JOSÉ PEREIRA JÚNIOR - escrevente autorizado do Cartório do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da comarca de Itápolis-SP. FAZ SABER, para ciência dos interessados, que o MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS, por sua Prefeitura Municipal, com sede nesta cidade, na Avenida Florêncio Terra nº 399, inscrito no CNPJ. sob nº 49.979.255/0001-37, depositou a documentação exigida para o registro do loteamento do imóvel de sua propriedade, situado no perímetro urbano do distrito de Nova América, deste município e comarca, objeto da matrícula nº 27.773, sob a denominação de "ITÁPOLIS J", inserido na Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, com a área de trinta e seis mil, setecentos e noventa e quatro (36.794) metros e dez (10) centímetros quadrados, e a seguinte descrição perimétrica: tem início no vértice PA, localizada no alinhamento predial da rua Ricardo Grespi, distante 65,12 metros da divisa da propriedade de Alvino Grespi - usufrutuário, e Jerson Roberto Grespi e José Ricardo Grespi e sua mulher Ivone Aparecida Parinchelli Grespi; daí segue confrontando com terras do Município de Itápolis (pelo remanescente), com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 353°46'00" e distância de 260,32 metros até o vértice PB; azimute de 75°05'44" e distância de 221,02 metros até o vértice PC; azimute de 86°18'42" e distância de 67,85 metros até o vértice PD; azimute de 165°05'42" e distância de 55,94 metros até o ponto PE; azimute de 197°57'58" e distância de 62,93 metros até o vértice PF; daí, segue confrontando com a propriedade de Antonio Gilberto Ricardo de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 255°05'44" e distância de 66,56 metros até o vértice P6; azimute de 255°05'44" e distância de 191,31 metros até o vértice P5, azimute de 173°46'00" e distância de 137,15 metros até o vértice P4; daí segue confrontando com a rua Ricardo Grespi com azimute de 256°02'24" e distância de 14,13 metros até o vértice PA, ponto inicial, fechando o perímetro.- Segue anexo cópia reduzida da planta do imóvel loteado. Decorridos quinze (15) dias da terceira e última publicação deste, sucessiva e eletronicamente, e não havendo impugnação, será feito o registro do loteamento, ficando os documentos à disposição dos interessados nesta serventia em horário de expediente ao público. Itápolis, 23 de outubro de 2025. Oswaldo José Pereira Júnior - escrevente autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

JACUPIRANGA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUPIRANGA - CNS: 121079****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **SILVIO GUATURA ROMAO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE JACUPIRANGA - SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE TERCEIROS INTERESSADOS EDITAL DE USUCAPIÃO - Art. 216-A da Lei 6.015/73 - Protocolo nº 68.303 REQUERENTE: SILVIO GUATURA RAMON, brasileiro, divorciado, RG n. 6.936.267-1-SSP-SP, CPF/MF n. ***.841.148-**, residente e domiciliado na Alameda dos Arapanes, Nº 881, Cj 10C, Moema, na cidade de São Paulo-SP. FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga/SP, em cumprimento ao disposto no 4º, artigo 216-A da Lei 6.015/73, informa que a solicitante acima indicada, apresentou sob o Protocolo nº 68.303, de 03 de junho de 2024, requerimento, planta, memorial e demais documentos necessários, para o registro do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, referente ao imóvel: "Imóvel Rural denominado Fazenda Univale IV- Gleba A, com área de 45,6135 ha, e Imóvel Rural denominado Fazenda Univale IV- Gleba B, com área de 29,8674 ha situada no município de Jacupiranga-SP". Os imóveis não possuem matrícula de origem. A modalidade pleiteada de usucapião é a EXTRAORDINÁRIA, alegando os requerentes serem cessionários de uma cadeia possessória com mais de 15 anos. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados pelo registro do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias. Findo o prazo e não havendo reclamação, o feito terá prosseguimento, ficando os documentos à disposição dos interessados, no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jacupiranga-SP, situado na Rua Capitão Santana Ferreira, 117, Centro, em Jacupiranga - SP, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, telefone: (13) 3864-1134. Jacupiranga - SP, Felipe de Oliveira Santos, Oficial de Registro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUPIRANGA - CNS: 121079

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **SILVIO GUATURA ROMAO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE JACUPIRANGA - SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE TERCEIROS INTERESSADOS EDITAL DE USUCAPIÃO - Art. 216-A da Lei 6.015/73 - Protocolo nº 68.304 REQUERENTE: SILVIO GUATURA RAMON, brasileiro, divorciado, RG n. 6.936.267-1-SSP-SP, CPF/MF n. ***.841.148-**, residente e domiciliado na Alameda dos Arapanes, Nº 881, Cj 10C, Moema, na cidade de São Paulo-SP. FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga/SP, em cumprimento ao disposto no 4º, artigo 216-A da Lei 6.015/73, informa que a solicitante acima indicada, apresentou sob o Protocolo nº 68.304, de 03 de junho de 2024, requerimento, planta, memorial e demais documentos necessários, para o registro do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, referente ao imóvel: "Imóvel Rural denominado Fazenda Univale III- Gleba A, com área de 29,4759 ha, e Imóvel Rural denominado Fazenda Univale III- Gleba B, com área de 2,5476 ha situada no município de Jacupiranga-SP e Imóvel Rural denominado Fazenda Univale III- Gleba B, com área de 4,5761 ha. Os imóveis não possuem matrícula de origem. A modalidade pleiteada de usucapião é a EXTRAORDINÁRIA, alegando os requerentes serem cessionários de uma cadeia possessória com mais de 15 anos. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados pelo registro do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias. Findo o prazo e não havendo reclamação, o feito terá prosseguimento, ficando os documentos à disposição dos interessados, no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jacupiranga-SP, situado na Rua Capitão Santana Ferreira, 117, Centro, em Jacupiranga - SP, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, telefone: (13) 3864-1134. Jacupiranga - SP, Felipe de Oliveira Santos, Oficial de Registro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUPIRANGA - CNS: 121079

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **LAEL DA SILVA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE JACUPIRANGA - SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE TERCEIROS INTERESSADOS EDITAL DE USUCAPIÃO - Art. 216-A da Lei 6.015/73 - Protocolo nº 69.441 REQUERENTE: LAEL DA SILVA, brasileiro, divorciado, contador, RG n. 26.097.608-8-SSP-SP, CPF n. ***.015.328-**, residente e domiciliado na Rua Casemiro de Abreu, nº 110, Jardim Belval, na cidade de Barueri-SP. FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga/SP, em cumprimento ao disposto no 4º, artigo 216-A da Lei 6.015/73, informa que a solicitante acima indicada, apresentou sob o Protocolo nº 69.441, de 20 de fevereiro de 2025, requerimento, planta, memorial e demais documentos necessários, para o registro do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, referente ao imóvel: "Imóvel Rural denominado SITIO FLORES, constituído por parte do Lote nº 26 da Linha Nova Itália, localizado no município e comarca de Pariquera-Açu, com área de 2,3207ha." A modalidade pleiteada de usucapião é a EXTRAORDINÁRIA, alegando os requerentes serem cessionários de uma cadeia possessória com mais de 15 anos. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados pelo registro do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias. Findo o prazo e não havendo reclamação, o feito terá prosseguimento, ficando os documentos à disposição dos interessados, no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jacupiranga-SP, situado na Rua Capitão Santana Ferreira, 117, Centro, em Jacupiranga - SP, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, telefone: (13) 3864-1134. Jacupiranga - SP, Felipe de Oliveira Santos, Oficial de Registro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUPIRANGA - CNS: 121079

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MILTON TOMAZ**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE JACUPIRANGA - SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE TERCEIROS INTERESSADOS EDITAL DE USUCAPIÃO - Art. 216-A da Lei 6.015/73 - Protocolo nº 70.229 REQUERENTE: MILTON TOMAZ, brasileiro, viúvo, empresário, RG n. 69.620.561-0-SSP-SP, CPF n. ***.810.779-**, residente e domiciliado na Rua Renato Chiazotto, nº 155, Bloco 01, apartamento 71, Parque Morumbi, na cidade de Votorantim-SP FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga/SP, em cumprimento ao disposto no 4º, artigo 216-A da Lei 6.015/73, informa que a solicitante acima indicada, apresentou sob o Protocolo nº 70.229, de 05 de agosto de 2025, requerimento, planta, memorial e demais documentos necessários, para o registro do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, referente ao imóvel: "Sítio Cisne Branco - Parte 1, localizado na Estrada Municipal do Laranjeirinha, município e comarca de Pariquera-Açu-SP, com área de 44,0846 ha." A modalidade pleiteada de usucapião é a EXTRAORDINÁRIA, alegando os requerentes serem cessionários de uma cadeia possessória com mais de 15 anos. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados pelo registro do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias. Findo o prazo e não havendo reclamação, o feito terá prosseguimento, ficando os documentos à disposição dos interessados, no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jacupiranga-SP, situado na Rua Capitão Santana Ferreira, 117, Centro, em Jacupiranga - SP, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, telefone: (13) 3864-1134. Jacupiranga - SP, Felipe de Oliveira Santos, Oficial de Registro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUPIRANGA - CNS: 121079

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MILTON TOMAZ**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE JACUPIRANGA - SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE TERCEIROS INTERESSADOS EDITAL DE USUCAPIÃO - Art. 216-A da Lei 6.015/73 - Protocolo nº 70.253 REQUERENTE: MILTON TOMAZ, brasileiro, viúvo, empresário, RG n. 69.620.561-0-SSP-SP, CPF n. ***.810.779-**, residente e domiciliado na Rua Renato Chiazotto, nº 155, Bloco 01, apartamento 71, Parque Morumbi, na cidade de Votorantim-SP FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga/SP, em cumprimento ao disposto no 4º, artigo 216-A da Lei 6.015/73, informa que a solicitante acima indicada, apresentou sob o Protocolo nº 70.253, de 08 de agosto de 2025, requerimento, planta, memorial e demais documentos necessários, para o registro do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, referente ao imóvel: "Sítio Cisne Branco - Parte 2, localizado na Estrada Municipal do Laranjeirinha, município e comarca de Pariqueira-Açu-SP, com área de 14,7470 ha." A modalidade pleiteada de usucapião é a EXTRAORDINÁRIA, alegando os requerentes serem cessionários de uma cadeia possessória com mais de 15 anos. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados pelo registro do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias. Findo o prazo e não havendo reclamação, o feito terá prosseguimento, ficando os documentos à disposição dos interessados, no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jacupiranga-SP, situado na Rua Capitão Santana Ferreira, 117, Centro, em Jacupiranga - SP, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, telefone: (13) 3864-1134. Jacupiranga - SP, Felipe de Oliveira Santos, Oficial de Registro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUPIRANGA - CNS: 121079

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MILTON TOMAZ**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE JACUPIRANGA - SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE TERCEIROS INTERESSADOS EDITAL DE USUCAPIÃO - Art. 216-A da Lei 6.015/73 - Protocolo nº 70.254 REQUERENTE: MILTON TOMAZ, brasileiro, viúvo, empresário, RG n. 69.620.561-0-SSP-SP, CPF n. ***.810.779-**, residente e domiciliado na Rua Renato Chiazotto, nº 155, Bloco 01, apartamento 71, Parque Morumbi, na cidade de Votorantim-SP FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga/SP, em cumprimento ao disposto no 4º, artigo 216-A da Lei 6.015/73, informa que a solicitante acima indicada, apresentou sob o Protocolo nº 70.254, de 08 de agosto de 2025, requerimento, planta, memorial e demais documentos necessários, para o registro do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, referente ao imóvel: "Sítio Cisne Branco - Parte 3, localizado na Estrada Municipal do Laranjeirinha, município e comarca de Pariqueira-Açu-SP, com área de 27,2617 ha." A modalidade pleiteada de usucapião é a EXTRAORDINÁRIA, alegando os requerentes serem cessionários de uma cadeia possessória com mais de 15 anos. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados pelo registro do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias. Findo o prazo e não havendo reclamação, o feito terá prosseguimento, ficando os documentos à disposição dos interessados, no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jacupiranga-SP, situado na Rua Capitão Santana Ferreira, 117, Centro, em Jacupiranga - SP, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, telefone: (13) 3864-1134. Jacupiranga - SP, Felipe de Oliveira Santos, Oficial de Registro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUPIRANGA - CNS: 121079

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA SOCORRO DOS SANTOS DE ASSIS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE JACUPIRANGA - SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE TERCEIROS INTERESSADOS E CONFRONTANTE NÃO ENCONTRADA EDITAL DE USUCAPIÃO - Art. 216-A da Lei 6.015/73 - Protocolo nº 69.448 REQUERENTE: AUSTER MOREIRA NASCIMENTO, brasileiro, contador, inscrito no CPF nº 92.043.238-76, portador do RG nº 136143349-SSP-SP e sua esposa ALESSANDRA DAVEIS NASCIMENTO, advogada, portadora do RG nº 408663212-SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.698.718-**, residentes e domiciliados no município de Juquitiba-SP, na Estrada Cachoeirinha, nº 160, Bairro Soares. FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga/SP, em cumprimento ao disposto no 4º, artigo 216-A da Lei 6.015/73, informa que a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

solicitante acima indicada, apresentou sob o Protocolo nº 69.448, de 21/02/2025, requerimento, planta, memorial e demais documentos necessários, para o registro do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, referente aos imóveis: Imóvel localizado em zona rural, denominado Sítio Athus, localizado na Estrada do Pindaúba, km 8,5, Bairro Pindaúba do Meio, no município de Jacupiranga-SP, com área de 82,4060 ha. A modalidade pleiteada de usucapião é a EXTRAORDINÁRIA, alegando os requerentes serem cessionários de uma cadeia possessória com mais de 15 anos. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados pelo registro do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias. Findo o prazo e não havendo reclamação, o feito terá prosseguimento, ficando os documentos à disposição dos interessados, no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jacupiranga-SP, situado na Rua Capitão Santana Ferreira, 117, Centro, em Jacupiranga - SP, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, fone: (13) 3864-1134. Serve o presente também como intimação do Sra. MARIA DO SOCORRO SANTOS DE ASSIS, inscrita no CPF sob nº ***.104.508-**, confrontante não localizado nos endereços fornecidos. Jacupiranga - SP, Felipe de Oliveira Santos, Oficial de Registro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUPIRANGA - CNS: 121079

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA DE FATIMA DA SILVA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE JACUPIRANGA - SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE TERCEIROS INTERESSADOS EDITAL DE USUCAPIÃO - Art. 216-A da Lei 6.015/73 - Protocolo nº 69.869 REQUERENTE: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, brasileira, motorista aposentada, inscrita no CPF nº ***.155.678-**, portadora do RG nº 10.800.650-5-SSP-SP, residente e domiciliada no município de Praia Grande - SP, na Rua Tomé de Sousa, nº 1210, Aviação. FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga/SP, em cumprimento ao disposto no 4º, artigo 216-A da Lei 6.015/73, informa que a solicitante acima indicada, apresentou sob o Protocolo nº 69.869, de 22/05/2025, requerimento, planta, memorial e demais documentos necessários, para o registro do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, referente ao imóvel: Lote urbano constituído pelo Lote nº 19, da quadra C, localizado na Rua Alexandre Rangel, nº 215, Vila Mirian, no perímetro urbano no município de Pariqueira-Açú-SP, com área de 364,01 m². A modalidade pleiteada de usucapião é a EXTRAORDINÁRIA, alegando os requerentes serem cessionários de uma cadeia possessória com mais de 15 anos. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados pelo registro do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias. Findo o prazo e não havendo reclamação, o feito terá prosseguimento, ficando os documentos à disposição dos interessados, no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jacupiranga-SP, situado na Rua Capitão Santana Ferreira, 117, Centro, em Jacupiranga - SP, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, fone: (13) 3864-1134. Jacupiranga - SP, Felipe de Oliveira Santos, Oficial de Registro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUPIRANGA - CNS: 121079

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MIRIAM ANA HANDEL**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE JACUPIRANGA - SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE TERCEIROS INTERESSADOS EDITAL DE USUCAPIÃO - Art. 216-A da Lei 6.015/73 - Protocolo nº 70.345 REQUERENTE: MIRIAM ANA HANDEL, brasileira, do lar, inscrita no CPF nº ***.810.028-**, portadora do RG nº 25.307.719-9SSP-SP, residente e domiciliada no município de Ilha Comprida - SP, na Rua Dante Alighieri, n. 301, Balneário Meu Recanto. FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga/SP, em cumprimento ao disposto no 4º, artigo 216-A da Lei 6.015/73, informa que a solicitante acima indicada, apresentou sob o Protocolo nº 69.869, de 22/05/2025, requerimento, planta, memorial e demais documentos necessários, para o registro do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, referente ao imóvel: Parte do Lote nº 16, da Quadra F, do Vale do Sossego, localizado na Rua Viriato Leão de Moura, nº 464, no perímetro urbano da cidade de Pariqueira-Açú, com área de 440,06 m². A modalidade pleiteada de usucapião é a EXTRAORDINÁRIA, alegando os requerentes serem cessionários de uma cadeia possessória com mais de 15 anos. As

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

impugnações daqueles que se julgarem prejudicados pelo registro do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias. Findo o prazo e não havendo reclamação, o feito terá prosseguimento, ficando os documentos à disposição dos interessados, no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jacupiranga-SP, situado na Rua Capitão Santana Ferreira, 117, Centro, em Jacupiranga - SP, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, fone: (13) 3864-1134. Jacupiranga - SP, Felipe de Oliveira Santos, Oficial de Registro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUPIRANGA - CNS: 121079

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ELETROMECHANICA HERTZWALOM LTDA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE JACUPIRANGA - SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE TERCEIROS INTERESSADOS EDITAL DE USUCAPIÃO - Art. 216-A da Lei 6.015/73 - Protocolo nº 69.835 REQUERENTE: ELETROMECHANICA HERTZWALOM LTDA, inscrita no CNPJ n. 59.916.064/0001-80, com sede na Rua José Pereira de Moraes, nº 83, Centro, na cidade de Cajati-SP. FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga/SP, em cumprimento ao disposto no 4º, artigo 216-A da Lei 6.015/73, informa que a solicitante acima indicada, apresentou sob o Protocolo nº 69.835, de 15/05/2025, requerimento, planta, memorial e demais documentos necessários, para o registro do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, referente ao imóvel: Uma área localizada na Rua José Pereira de Moraes, s/n, Centro no município de Cajati/SP, com área de 603,22 m². A modalidade pleiteada de usucapião é a EXTRAORDINÁRIA, alegando os requerentes serem cessionários de uma cadeia possessória com mais de 15 anos. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados pelo registro do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias. Findo o prazo e não havendo reclamação, o feito terá prosseguimento, ficando os documentos à disposição dos interessados, no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jacupiranga-SP, situado na Rua Capitão Santana Ferreira, 117, Centro, em Jacupiranga - SP, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, fone: (13) 3864-1134. Jacupiranga - SP, Felipe de Oliveira Santos, Oficial de Registro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUPIRANGA - CNS: 121079

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MANOEL ROGERIO DE LIMA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE JACUPIRANGA - SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE TERCEIROS INTERESSADOS EDITAL DE USUCAPIÃO - Art. 216-A da Lei 6.015/73 - Protocolo nº 67.516 REQUERENTES: MANOEL ROGÉRIO DE LIMA convivente, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº ***.614.318-**, convivente em união estável com APARECIDA TRIANOSKI, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF nº ***.103.718-**, residentes e domiciliados na Rua Mato Grosso, 120, Balneário Adriana, na cidade de Ilha Comprida - SP; RITA MARIA TRIANOSKI DA SILVA, brasileira, auxiliar de saúde, inscrita no CPF nº ***.703.588-** e seu marido PAULO DA SILVA, brasileiro, autônomo, inscrito no CPF nº ***.292.168-**, residentes e domiciliados na Rua Benedito de Azevedo Júnior, 342, na cidade de Registro - SP; e NATALIA MUNIZ TRIANOSKI SALVADOR, brasileira, do lar, inscrita no CPF nº ***.199.518-** e seu marido CARLOS SALVADOR, brasileiro, instrutor de autoescola, inscrito no CPF nº ***.912.728-**, residentes e domiciliados na Rua Adoniram Barbosa, 1.426, apto 13, Parque Imperial, na cidade de Barueri-SP. FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga/SP, em cumprimento ao disposto no 4º, artigo 216-A da Lei 6.015/73, informa que a solicitante acima indicada, apresentou sob o Protocolo nº 67.516, de 03/01/2024, requerimento, planta, memorial e demais documentos necessários, para o registro do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, referente ao imóvel: Imóvel rural denominado SÍTIO CAUVI, localizado na Rodovia Estadual Abílio Previdi (SP-226), Município de Pariqueira-Açú, com área de 11,6563 ha. A modalidade pleiteada de usucapião é a EXTRAORDINÁRIA, alegando os requerentes serem cessionários de uma cadeia possessória com mais de 15 anos. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados pelo registro do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

15 (quinze) dias. Findo o prazo e não havendo reclamação, o feito terá prosseguimento, ficando os documentos à disposição dos interessados, no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jacupiranga-SP, situado na Rua Capitão Santana Ferreira, 117, Centro, em Jacupiranga - SP, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, fone: (13) 3864-1134. Jacupiranga - SP, Felipe de Oliveira Santos, Oficial de Registro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUPIRANGA - CNS: 121079

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NOEMI GIDDINGS LEITE**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE JACUPIRANGA - SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE TERCEIROS INTERESSADOS EDITAL DE USUCAPIÃO - Art. 216-A da Lei 6.015/73 - Protocolo nº 69.253 REQUERENTES: NOEMI GIDDINGS LEITE, brasileira, divorciada, aposentada, RG n. 5.239.271-5-SSP-SP, CPF/MF n. ***.870.768-**, residente e domiciliada na Alameda Professor Horácio Ribeiro, nº 277, Casa 45, Jardim Gonçalves, em Sorocaba/SP. FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga/SP, em cumprimento ao disposto no 4º, artigo 216-A da Lei 6.015/73, informa que os solicitantes acima indicados, apresentaram sob o Protocolo nº 69.253, de 08/01/2025, requerimento, planta, memorial e demais documentos necessários, para o registro do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, referente ao imóvel: "Lote 78 da Vila Santa Helena, localizado na Rua Máximo Zanella, nº 60, na cidade de Pariquera-Açu, com área de 687,08m²". A modalidade pleiteada de usucapião é a EXTRAORDINÁRIA, alegando os requerentes serem cessionários de uma cadeia possessória com mais de 15 anos. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados pelo registro do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias. Findo o prazo e não havendo reclamação, o feito terá prosseguimento, ficando os documentos à disposição dos interessados, no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jacupiranga-SP, situado na Rua Capitão Santana Ferreira, 117, Centro, em Jacupiranga - SP, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, telefone: (13) 3864-1134. Jacupiranga - SP, Felipe de Oliveira Santos, Oficial de Registro.

JUNDIAI/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 112623**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **IMOBILIÁRIA CABUÇU LTDA**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL O 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ, SP, DR. MARINHO DEMBINSKI KERN, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por esta serventia, regularmente tramita pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade extraordinária nos termos do artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, protocolado sob n. protocolado sob n. 525.917 em 30 de maio de 2025, requerido por Angelo Vicente Pavan, e seu cônjuge Ana Maria de Souza Pavan. Conforme laudo técnico realizado pelo responsável técnico Fábio Alves da Silva, ART n. 2620241041896, o imóvel usucapiendo é identificado como Um terreno, sem construção, situados na Rua Nelson Maia Maselli S/nº, parte do lote 1 da quadra F, do loteamento denominado Jardim Pacaembu, Jundiaí/SP, terreno o qual possui a seguinte descrição: As divisas iniciam-se no vértice 1, distante 66,17m da intersecção dos alinhamentos prediais localizados na Rua Nelson Maia Maselli, na divisa do imóvel de nº 30 com o recuo da área pública existente e distante 92,94m da confluência da Rua Nelson Maia Maselli com a Rua Antônio Zandona do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimuth 68°18'52'', ângulo interno 108°43'46'' e uma distância de 1,42m; do vértice 2 defletindo à esquerda segue até o vértice 3 no azimuth 57°17'28'', ângulo interno 191°01'24'' e uma distância de 3,39m; do vértice 3 defletindo à esquerda segue até o vértice 4 no azimuth 50°45'31'', ângulo interno 186°31'57'' e uma distância de 2,19m; do vértice 4 defletindo à esquerda segue até o vértice 5 no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

azimute 46°39'00'', ângulo interno 184°06'31'' e uma distância de 1,30m, confrontando dos vértices 1 ao 5 com a Rua Nelson Maia Maselli; do vértice 5 defletindo à direita segue até o vértice 6 no azimute 113°41'51'', ângulo interno 112°57'09'' e uma distância de 22,66m, confrontando dos vértices 5 ao 6 com o imóvel da Rua Nelson Maia Maselli nº 98, Inscrição 19.047.0007 e Transcrição 18.524 (em área maior) do 1º C.R.I. de Jundiaí; do vértice 6 defletindo à direita segue até o vértice 7 no azimute 192°27'02'', ângulo interno 101°14'49'' e uma distância de 0,77m, confrontando dos vértices 6 ao 7 com o imóvel da Rua Paschoal Segre nº 392, Inscrição 19.047.0023 e Matrícula 5.587 do 2º C.R.I. de Jundiaí; do vértice 7 com a mesma direção segue até o vértice 8 no azimute 192°27'02'', ângulo interno 180°00'00'' e uma distância de 7,23m, confrontando dos vértices 7 ao 8 com o imóvel da Rua Paschoal Segre nº 400, Inscrição 19.047.0024 e Matrícula 10.901 do 2º C.R.I. de Jundiaí; do vértice 8 defletindo à direita segue até o vértice 9 no azimute 282°49'16'', ângulo interno 89°37'46'' e uma distância de 26,15m, confrontando dos vértices 8 ao 9 com o imóvel da Rua Nelson Maia Maselli S/nº, Inscrição 19.047.0005 e Matrícula 23.485 do 2º C.R.I. de Jundiaí; e finalmente do vértice 9, defletindo à direita segue até o vértice 1, onde se iniciou esta descrição, no azimute 357°02'38'', ângulo interno de 105°46'38'' e uma distância de 6,49m, confrontando dos vértices 9 ao 1 com o imóvel da Rua Nelson Maia Maselli nº 90, Inscrição 19.047.0004 e Matrícula 57.087 do 2º C.R.I. de Jundiaí, e fechando assim uma área de 270,00 m². Segundo consta na Transcrição 18.524, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, o proprietário tabular é a Imobiliária Cabuçu. Alegam os requerentes que vem exercendo de forma direta, mansa, pacífica e ininterrupta a posse exclusiva com animus domini sobre a totalidade do imóvel desde 20 de fevereiro de 1978. É publicado o presente para que a fim de NOTIFICAR: IMOBILIÁRIA CABUÇU LTDA, na condição de proprietária tabular e confrontante do imóvel objeto do pedido de usucapião, para, querendo, no PRAZO DE 15 (quinze) DIAS ÚTEIS, ofereça impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, a contar da publicação deste edital. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do item 418.16.2, V, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e art. 216-A, parágrafo 13º da Lei 6.015/73. Eventual impugnação deverá ser apresentada nesta Serventia, dentro do prazo legal, de Segunda a Sexta-feira no horário das 9 às 16 horas, na Avenida Nove de Julho, nº 2960, Anhangabaú. Jundiaí, 22 de outubro de 2025. 0 1º Oficial Substituto (Marinho Marimon Kern).#

JUQUIÁ/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUQUIÁ - CNS: 114439

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CAROLINA MIDENA USTULIN**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO MAGNA MARIA ROLIM DE CAMARGO MARTINS, Oficial Substituta de Registro de Imóveis da Comarca de Juquiá-SP, FAZ SABER a PAULO ITO, e A QUEM MAIS INTERESSAR POSSA, que se processa perante esse Cartório o Procedimento Administrativo de Retificação de Registro com alteração e inserção das medidas perimetrais, requerido por Carolina Midena Ustulin, que se encontra protocolado sob nº 17.283, nesta serventia, em 08/10/2025, procedimento de retificação da descrição tabular do imóvel da Matrícula 224, deste Registro, localizado nesta cidade de Juquiá/SP. O presente procedimento tem por objeto o imóvel constituído pela Fazenda Teagem, no lugar denominado Teagem, zona rural deste Município e Comarca de Juquiá/SP, com a área de 214,1381 hectares-Gleba A; e 84,4804 hectares- Gleba-B, conforme planta e memorial abaixo copiada. Ficam os nomeados acima NOTIFICADOS, nos termos do art. 213, 3º, da Lei 6.015/1973, para, querendo, apresentar impugnação motivada neste serviço registral localizado na Rua Martins Coelho, n.311, Centro, Juquiá/SP. O decurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da primeira publicação deste edital, sem impugnação, faz presumir a anuência com o referido procedimento, e autoriza o Oficial de Registro de Imóveis a averbar a retificação pretendida. Consultar o arquivo anexo

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LIMEIRA/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIO DE FATIMA NERI JUNIOR**

FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pelo credor fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ sob n. 90.400.888/0001-42, com sede em São Paulo-SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek n. 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Nova Conceição, fica INTIMADO(A) a comparecer no Serviço Registral situado à Rua Santa Cruz n. 876, Centro, Limeira - SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h, o fiduciante devedor, LUCIO DE FATIMA NERI JUNIOR, brasileiro, motorista, portador do RG n. 34*****9-SSP/SP e do CPF n. 213.***.***-73 ou sua cônjuge, a fiduciante devedora CILEY JULIE DIONISIO NERI, brasileira, do lar, portadora do RG n. 33*****2-SSP/SP e do CPF n. 294.***.***-39, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes na cidade de Limeira-SP, na Rua Rubens Roland n. 329, não intimados nos seguintes endereços: Rua Pixinguinha sob n. 85, Residencial Interlagos, Limeira/SP e Rua Rubens Roland n. 329, Residencial Nobreville, Limeira/SP, conforme demonstra os fatos narrados na certidão exarada no processo de intimação em trâmite neste Cartório, sob a Prenotação n. 349.084, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 22 de outubro de 2025, a importância de R\$ 13.509,49 (treze mil, quinhentos e nove reais e quarenta e nove centavos), devida em virtude das obrigações assumidas no Instrumento Particular, com força de escritura pública, datado de 05 de setembro de 2019, registrado sob os ns. 7 e 8 na Matrícula n. 77.719 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Pixinguinha sob n. 85, Residencial Interlagos, Limeira/SP. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com a tentativa de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, nos termos do 1º, Artigo 26 da Lei 9.514/97, por meio de cheque administrativo ou pix/depósito, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., (art. 26º, 7º da Lei n. 9.514/97). A Oficial Interina, Paula Mafra Nunes Leite.-

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CILEY JULIE DIONISIO NERI**

FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pelo credor fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ sob n. 90.400.888/0001-42, com sede em São Paulo-SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek n. 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Nova Conceição, fica INTIMADO(A) a comparecer no Serviço Registral situado à Rua Santa Cruz n. 876, Centro, Limeira - SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h, o fiduciante devedor, LUCIO DE FATIMA NERI JUNIOR, brasileiro, motorista, portador do RG n. 34*****9-SSP/SP e do CPF n. 213.***.***-73 ou sua cônjuge, a fiduciante devedora CILEY JULIE DIONISIO NERI, brasileira, do lar, portadora do RG n. 33*****2-SSP/SP e do CPF n. 294.***.***-39, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes na cidade de Limeira-SP, na Rua Rubens Roland n. 329, não intimados nos seguintes endereços: Rua Pixinguinha sob n. 85, Residencial Interlagos, Limeira/SP e Rua Rubens Roland n. 329, Residencial Nobreville, Limeira/SP, conforme demonstra os fatos narrados na certidão exarada no processo de intimação em trâmite neste Cartório, sob a Prenotação n. 349.084, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

totalizando em 22 de outubro de 2.025, a importância de R\$ 13.509,49 (treze mil, quinhentos e nove reais e quarenta e nove centavos), devida em virtude das obrigações assumidas no Instrumento Particular, com força de escritura pública, datado de 05 de setembro de 2.019, registrado sob os ns. 7 e 8 na Matrícula n. 77.719 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Pixinguinha sob n. 85, Residencial Interlagos, Limeira/SP. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com a tentativa de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, nos termos do 1º, Artigo 26 da Lei 9.514/97, por meio de cheque administrativo ou pix/depósito, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., (art. 26º, 7º da Lei n. 9.514/97). A Oficial Interina, Paula Mafra Nunes Leite.-

MARILIA/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME SOARES MARQUES**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro nº 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do instrumento particular ***770757**2, firmado em Marília-SP em 21 de janeiro de 2020, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 62321, situado na Rua Eulália da Silva Tedeschi nº 420, Residencial Ângelo Spósito, Marília-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 21/03/2025 a 21/09/2025, no valor de R\$ 7961,70 (data base: 20 de outubro de 2025), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de GUILHERME SOARES MARQUES, o qual não foi encontrado e está em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMA por este edital o referido devedor para que se dirija a esta serventia, de 2ª a 6ª feira, das 8:30 às 16:30, e efetue o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7º da Lei 9514/97. Se for o caso de financiamento de imóvel residencial fora do sistema de consórcios, a purgação da mora poderá ser feita até a averbação da consolidação da propriedade, nos termos do artigo 26-A, 2, da mesma lei. = LUIZ RODRIGO LEMMI = OFICIAL =

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GERONIMO SOARES DE LIMA**

EDITAL LUIZ RODRIGO LEMMI, Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Marília, Estado de São Paulo, FAZ SABER que se encontra neste serviço registral o requerimento de retificação da transcrição 2420 do Registro de Imóveis de Assis-SP, protocolado sob o nº 276415, razão pela qual se notifica o confrontante JERÔNIMO SOARES DE LIMA, proprietário do imóvel da matrícula 15389 desta serventia, haja vista não ter sido encontrado pessoalmente, por estar em lugar incerto e não sabido, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, impugnar a retificação pretendida no prazo de 15 (quinze) dias, presumindo-se a concordância do notificado em caso de falta de impugnação no prazo acima indicado. Marília, 10 de outubro de 2025. LUIZ RODRIGO LEMMI Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARTINOPOLIS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARTINOPOLIS - CNS: 119677**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRO DOS ANJOS**

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA PORTO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Martinópolis-SP, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, formulado nos termos do parágrafo 1º, do artigo 26, da Lei Federal nº. 9.514/1997, através do presente, INTIMA o Sr. ALESSANDRO DOS ANJOS, inscrito no CPF nº. 341.284.128-09, a comparecer a esta Serventia, para purgar a mora decorrente do não pagamento dos encargos assumidos no contrato de nº 844440920087, firmado em: 22.04.2016, devidamente registrado sob nº. 5, na matrícula nº. 14.537, deste CRI, referentes a aquisição do imóvel composto pelo Lote 05, da Quadra Q, com endereço à rua Sete, nº. 119, do bairro Jardim Pioneiro II - Martinópolis-SP. O valor destes encargos, posicionados em 25.10.2025, corresponde à R\$ 3.284,94 - sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO POR EDITAL de Vossa Senhoria, para que se dirija ao Registro de Imóveis da cidade de Martinópolis-SP, localizada na Avenida Padre João Schinneider, nº. 867, no centro desta cidade de Martinópolis-SP, aberto das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica cientificada de que: 1º) Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 26-A, da Lei n.º 14.711/2023, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27, da mencionada lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. 2) O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do artigo do 7º, do artigo 26, da Lei Federal nº. 9.514/1997.

MOGI DAS CRUZES/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMUEL PAULO DA SILVA**

(PROTOCOLO 333.756) 1º OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, fica(m) intimado(a)(s) para comparecer(em) neste Cartório, situado na Rua Coronel Souza Franco, nº 1571, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, o senhor SAMUEL PAULO DA SILVA, brasileiro, agente administrativo, solteiro, portador da CIRG nº39018872-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.287.308-**, com endereço(s): na Estrada Imperial nº 300, Bloco 16 Apto 303 Condomínio Residencial Morada Mineira, Vila São Paulo, Mogi das Cruzes-SP; e Rua. Diomar Ackel nº 300, Jardim Bela Vista, Guarulhos-SP, para pagamento das prestações em atraso desde 21/09/2024, até a presente data, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por Alienação Fiduciária, conforme R.4 da MATRÍCULA Nº 93.715, deste cartório, perfazendo até a data de 22/10/2025, com os acréscimos contratuais, o montante de R\$10.003,86. O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (bem como despesas cartorárias, que hoje importam no valor de R\$938,85) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, tendo-se procedido às diligências para localização do(s) devedor(es) fiduciante(s) no(s) endereço(s) constante(s) do contrato e local do imóvel, bem como diligência eletrônica no endereço de e-mail fornecido pelo(a) credor(a), procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija(m) a este Ofício de Registro de Imóveis, situado em Mogi das Cruzes na Rua Coronel Souza Franco, nº 1.571, no horário de funcionamento ao público, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações), através de cheque administrativo, sujeitando a eficácia do pagamento à compensação do título de crédito em favor do(a) credor(a). Nessa oportunidade, fica(m) referido(a)(s) Senhor(a)(es) cientificado(a)(s) que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 22 de outubro de 2025. A Escrevente Rubia Souza de Moraes.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFFERSON DA COSTA**

O Oficial Delegado do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em atenção ao requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/RFB nº 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97, devidamente recepcionado e protocolado sob nº 329.381, em 25/08/2025, nesta Serventia, que ficam NOTIFICADOS a comparecer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, perante o 2º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Mogi das Cruzes, situado na Rua Adelino Torquato, nº 38, Térreo 1, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, no horário de funcionamento ao público, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, os devedores fiduciantes, JEFFERSON DA COSTA, inscrito no CPF/RFB sob nº ***.103.628-**, e ANA MARIA BONITO CIAVDAR MENTONE DA COSTA, inscrita no CPF/RFB sob o nº ***.641.518-**, para efetuar o depósito para a purgação da mora relativa à parcela vencida em 20/04/2025, bem como as parcelas e encargos subsequentes, sendo o valor, posicionado em 24/10/2025 correspondente a R\$20.924,41 (vinte mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, as parcelas e os encargos que vencerem no prazo desta intimação, além das despesas relativas à notificação (R\$1.103,20), constantes do contrato de financiamento imobiliário nº 1.4444.0886579-5, garantido por alienação fiduciária, firmado em 20/08/2015, registrado sob o nº 19, na matrícula nº 24.079, neste Registro, referente ao imóvel situado na Rua Sérgio Plaza, nº 1.280, Vila Oliveira, Socorro, nesta cidade. Tendo-se procedidas às diligências para localização dos devedores fiduciantes no endereço constante do contrato e no local do imóvel, nos quais não foi possível obter a intimação pessoal nem conhecer seu paradeiro, bem como procedida diligência postal sem que houvesse respostas, expede-se o presente edital, a requerimento da credora fiduciária, a fim de se assegurar ampla publicidade, no afã de que chegue ao conhecimento dos devedores fiduciantes acima nominados, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20/11/1997. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO por edital dos devedores fiduciantes, JEFFERSON DA COSTA e ANA MARIA BONITO CIAVDAR MENTONE DA COSTA para que se dirijam a este Registro de Imóveis, onde deverão purgar o débito acima mencionado e seus acréscimos, no prazo improrrogável de 15 dias, através de cheque administrativo nominal a credora, sujeitando-se a eficácia do pagamento à compensação do título de crédito. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não adimplemento da obrigação no prazo moratório estipulado assegura o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CE, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 24 de outubro de 2025. (a) PLINIO SCHENK JÚNIOR, Oficial Delegado.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ANA MARIA BONITO CIAVDAR MENTONE DA COSTA**

O Oficial Delegado do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em atenção ao requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/RFB nº 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97, devidamente recepcionado e protocolado sob nº 329.381, em 25/08/2025, nesta Serventia, que ficam NOTIFICADOS a comparecer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, perante o 2º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Mogi das Cruzes, situado na Rua Adelino Torquato, nº 38, Térreo 1, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, no horário de funcionamento ao público, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, os devedores fiduciantes, JEFFERSON DA COSTA, inscrito no CPF/RFB sob nº ***.103.628-**, e ANA MARIA BONITO CIAVDAR MENTONE DA COSTA, inscrita no CPF/RFB sob o nº ***.641.518-**, para efetuar o depósito para a purgação da mora relativa à parcela vencida em 20/04/2025, bem como as parcelas e encargos subsequentes, sendo o valor, posicionado em 24/10/2025 correspondente a R\$20.924,41 (vinte mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, as parcelas e os encargos que vencerem no prazo desta intimação, além das despesas relativas à notificação (R\$1.103,20), constantes do contrato de financiamento imobiliário nº 1.4444.0886579-5, garantido por alienação fiduciária, firmado em 20/08/2015, registrado sob o nº 19, na matrícula nº 24.079, neste Registro, referente ao imóvel situado na Rua Sérgio Plaza, nº 1.280, Vila Oliveira, Socorro, nesta cidade. Tendo-se procedidas às diligências para localização dos devedores fiduciantes no endereço constante do contrato e no local do imóvel, nos quais não foi possível obter a intimação pessoal nem conhecer seu paradeiro, bem como procedida diligência postal sem que houvesse respostas, expede-se o presente edital, a requerimento da credora fiduciária, a fim de se assegurar ampla publicidade, no afã de que chegue ao conhecimento dos devedores fiduciantes acima nominados, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20/11/1997. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO por edital dos devedores fiduciantes, JEFFERSON DA COSTA e ANA MARIA BONITO CIAVDAR MENTONE DA COSTA para que se dirijam a este Registro de Imóveis, onde deverão purgar o débito acima mencionado e seus acréscimos, no prazo improrrogável de 15 dias, através de cheque administrativo nominal a credora, sujeitando-se a eficácia do pagamento à compensação do título de crédito. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não adimplemento da obrigação no prazo moratório estipulado assegura o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CE, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 24 de outubro de 2025. (a) PLINIO SCHENK JÚNIOR, Oficial Delegado.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): NATHALIA TIEMY TUTIHASHI BRITO**

PROTOCOLO Nº 327.085- O Oficial Delegado do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, ROBERTO ISAO TUTIHASHI, inscrito no CPF/RFB nº ***.119.608-**, ALBERTO SHIGUEO TUTIHASHI, inscrito no CPF/RFB nº ***.767.658-**, JORGE TUTIHASHI, inscrito no CPF/RFB nº ***.268.618-**, SANAEL TUTIHASHI, inscrito no CPF/RFB nº ***.002.578-**, LUIZ CARLOS TUTIHASHI, inscrito no CPF/RFB nº ***.567.188-**, e, RICARDO TSUNEO TUTIHASHI, inscrito no CPF/RFB nº ***.111.508-**, requereram a retificação da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula nº 25.217, desta Serventia, consistente em um terreno, situado na Fazenda Germânia, Bairro do Cocuera, perímetro rural deste Município e Comarca, consoante o procedimento previsto nos artigos 212 e 213, da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de solicitação ao procedimento de retificação de área via requerimento da coproprietária, NATHALIA TIEMY FERNANDES, portadora da CIRG nº 54.011.099-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº ***.978.738-**, e,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

considerando que não foi possível localizá-la durante a tentativa de notificação pessoal, sem conhecer seu paradeiro, bem como eventualmente quem sejam seus sucessores, fica a supra coproprietária do imóvel retificando, e eventuais interessados a que título for, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º, do artigo 213, impugnar fundamentadamente tais trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, da Lei nº 6.015/73, os quais se encontram neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º, do artigo 213, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS (ou seus sucessores) são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que, eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedirão novo procedimento retificatório nem vincularão as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei nº 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, que se fará duas vezes, será deferida a retificação pretendida. Mogi das Cruzes, 23 de outubro de 2025. (a) PLINIO SCHENK JUNIOR - Oficial Delegado.

MONGAGUA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIA MEDEIROS DE SOUSA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MONGAGUÁ Avenida São Paulo, nº 2824 - CEP: 11.730-000 Tel: (13) 3507-4151 Mongaguá - SP EDITAL LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, etc. F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, ficam intimados para comparecer neste Cartório, situado na Avenida São Paulo, nº 2824, Jardim Marina, Mongaguá - SP, a senhora ANTONIA MEDERIOS DE SOUSA, RG nº.35.869.664-1-SSP-SP e CPF ***.779.908-**, e o senhor FRANCISCO UCHOA DE SOUSA, RG nº.37.904.810-3-SSP-SP e CPF ***.697.868-**, com endereços: Avenida Palmeiras, Nº.570, Palmeiras, Mongaguá-SP, CEP. 11.730-000 e Rua Miguel Dionizio Valle, Nº.195, Jardim Nakamura, São Paulo-SP, CEP. 04.942-040, para pagamento das prestações em atraso abaixo relacionadas, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por alienação fiduciária conforme R.03 da MATRÍCULA Nº.15.731, do Oficial de Registro de Imóveis de Mongaguá-SP, a saber: encontram-se em aberto as prestações com vencimento entre 26/02/2025 à 26/09/2025, perfazendo até a data de 18/09/2025, com os acréscimos contratuais o montante de R\$ 13.045,53 (treze mil e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos). O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirijam a este Cartório, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam referidos Senhores cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art.26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO UCHOA DE SOUSA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MONGAGUÁ Avenida São Paulo, nº 2824 - CEP: 11.730-000 Tel: (13) 3507-4151 Mongaguá - SP EDITAL LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, etc. F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, ficam intimados para comparecer neste Cartório, situado na Avenida São Paulo, nº 2824, Jardim Marina, Mongaguá - SP, a senhora ANTONIA MEDERIOS DE SOUSA, RG nº.35.869.664-1-SSP-SP e CPF ***.779.908-**, e o senhor FRANCISCO UCHOA DE SOUSA, RG nº.37.904.810-3-SSP-SP e CPF ***.697.868-**, com endereços: Avenida Palmeiras, Nº.570, Palmeiras, Mongaguá-SP, CEP. 11.730-000 e Rua Miguel Dionizio Valle, Nº.195, Jardim Nakamura, São Paulo-SP, CEP. 04.942-040, para pagamento das prestações em atraso abaixo relacionadas, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por alienação fiduciária conforme R.03 da MATRÍCULA Nº.15.731, do Oficial de Registro de Imóveis de Mongaguá-SP, a saber: encontram-se em aberto as prestações com vencimento entre 26/02/2025 à 26/09/2025, perfazendo até a data de 18/09/2025, com os acréscimos contratuais o montante de R\$ 13.045,53 (treze mil e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos). O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirijam a este Cartório, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam referidos Senhores cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art.26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIA CALIXTO SANTIN**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MONGAGUÁ Avenida São Paulo, nº 2824 - CEP: 11.730-000 Tel: (13) 3507-4151 Mongaguá - SP EDITAL LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, etc. F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, fica intimada para comparecer neste Cartório, situado na Avenida São Paulo, nº 2824, Jardim Marina, Mongaguá - SP, a senhora JULIA CALIXTO SANTIN, RG nº.48.855.190-9-SSP-SP e CPF ***.971.328-**, com endereços: Rua Monsenhor Seckler, Nº.891, Apto.21, Blc.02, Oceanopolis, Mongaguá-SP, CEP. 11.733-232 e Rua Braz Cubas, Nº.207, Apto.05, Vila Valença, São Vicente-SP, CEP.11.390-110, para pagamento das prestações em atraso abaixo relacionadas, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por alienação fiduciária conforme R.05 da MATRÍCULA Nº.33.666, do Oficial de Registro de Imóveis de Mongaguá-SP, a saber: encontram-se em aberto as prestações com vencimento entre 16/02/2025 à 16/10/2025, perfazendo até a data de 24/10/2025, com os acréscimos contratuais o montante de R\$ 10.229,90 (dez mil duzentos e vinte e nove reais e noventa centavos). O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirijam a este Cartório, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam referidos Senhores cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art.26 7º da Lei 9.514/97.

NOVO HORIZONTE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HORIZONTE - CNS: 120683**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDVÂNIO DA SILVA LIMA**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE NOVO HORIZONTE/SP, FAZ SABER que, considerando o requerimento formulado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO: EDVÂNIO DA SILVA LIMA, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, portador do CPF nº ***.030.594-** e RG nº 63.344.729-8 residentes e domiciliado na Rua Safira, nº 946, na cidade de ITAJOBÍ/SP, nos termos do artigo 26, parágrafo 4º-B da Lei Federal 9514/97, para efetuar neste Registro de Imóveis, situado na Rua Octaviano Marcondes, nº 390, de segunda-feira à sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas, o pagamento à vista da importância correspondente às parcelas vencidas e não pagas, acrescida dos encargos legais e contratuais, equivalente a R\$ 4.435,39 (quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos) decorrente do contrato de alienação fiduciária nº 844441581457, firmado em 10/07/2017, registrado sob nº 2 na matrícula nº 36.584, deste Registro de Imóveis, em que figura como CREDORA a requerente, tendo por objeto o imóvel na Rua Safira, nº 946, Lote 03 Quadra D no Residencial São Jorge. O pagamento do débito em aberto, compreendidos os encargos do 1º do art. 26 da Lei Federal nº. 9.514/97, obedecerá a variação diária constante da "Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis", arquivada nesta serventia, e deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias ÚTEIS a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 9514/97. Eu, Matheus Moreira Meinel Schmiedt, Escrevente, digitei, conferi, achei conforme, subscrevi e assino.

ORLÂNDIA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ORLÂNDIA - CNS: 122101**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **SANTA CHIARA INCORPORADORA LTDA**

Talita Scariot, Oficial Registradora da Comarca de Orlândia, instalada na Avenida Três, nº 251, Centro, Orlândia/SP, com atendimento ao público de segundas às sextas-feiras (úteis) das 09:00h às 16:00h, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER a quem possa interessar, que foram depositados neste cartório, os documentos exigidos no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79, relativos ao LOTEAMENTO "RESIDENCIAL e COMERCIAL MÃE RAINHA", situado na zona urbana do município e comarca de Orlândia-SP, com a área total de 69.632,41 (sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e dois metros e quarenta e um centímetros quadrados), assim distribuída: LOTES (101 unidades) 33.624,13 metros quadrados; ÁREAS PÚBLICAS: Sistema Viário 16.540,66 metros quadrados; Áreas Institucionais 3.528,22 metros quadrados; Áreas Verdes 15.939,40 metros quadrados, no perímetro que faz divisas com Estrada Municipal ORL 10, propriedade de Companhia Mogiana de Óleos Vegetais (transcrição nº 9.390), propriedade de Pedro Daniel Penha Sarti (matrícula nº 24.667), e Área Vede do loteamento Residencial das Paineiras (matrícula nº 29.074), de propriedade do Município de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Orlândia. Composto o loteamento de 101 (cento e uma) unidades, destinando-se os Lotes à edificações residenciais e comerciais. Proprietária SANTA CHIARA INCORPORADORA LTDA., sociedade empresária limitada, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 3560209600-5, em 02/03/2018, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.835.225/0001-40, com sede nesta cidade e comarca de Orlândia, na Rua Seis, nº 1058, Sala 04, Centro, no ato, representado por seu representante RENZO DEGIOVANNI SPEDICATO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 29.693.583-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº ***.066.398-**, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Onze, nº 489, Centro, compreendendo o loteamento a área total da matrícula nº 30.401 adquirida pelos registros ns. 10, matrícula nº 25.369, de 27 de março de 2018; 09, matrícula nº 25.370, de 27 de março de 2018; e, 02, matrícula nº 29.575, de 03 de fevereiro de 2020, todas deste ofício imobiliário. Aprovado pelo Decreto Municipal nº 5.491, de 21 de Julho de 2025, retificado e ratificado pelo Decreto Municipal nº 5.506, de 27 de Agosto de 2025, Certificado GRAPROHAB Nº 012/2025, expedido em 14 de Janeiro de 2025, com validade de 4 (quatro) anos. Restrições impostas no decreto e no certificado do GRAPROHAB. Os documentos foram protocolizados sob nº 107.779, em 19 de setembro de 2025, ficando à disposição de interessados nesta serventia, com endereço na Avenida Três, nº 251, Centro. Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Orlândia, Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 19, 3º da Lei nº 6.766/79, FICAM CIENTES quaisquer interessados que eventual impugnação deverá ser deduzida no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, e que deverá ser apresentada neste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ORLÂNDIA - SP, localizado à Avenida Três, nº 251, Centro, telefone (16) 3826-3021, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de Segunda a Sexta-feira. Orlândia/SP, 24 de outubro de 2025. Eu, Talita Scariot, Oficial, digitei e assino. Talita Scariot Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

OSASCO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIA ODETE RODRIGUES**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA a devedora fiduciante: ANTONIA ODETE RODRIGUES, brasileira, solteira, maior, empregada doméstica, RG 292184128-SSP/SP, CPF n. ***.528.898-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, nesta cidade, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$27.730,75, atualizado até 27 de outubro de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 452.437, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações, Cancelamento do Registro de Ônus e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 23 de novembro de 2012 e tendo por objeto: Apto 44, Bloco 13, situado na Rua Juan Vicente, n. 485, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 15, feito na Matrícula nº 63.528, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARTA BISCARO SOLANO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA a devedora fiduciante: MARTA BISCARO SOLANO, brasileira, solteira, maior, motorista veicular transporte de carga, RG 26.223.624-SSP/SP, CPF n. ***.556.098-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, nesta cidade, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$361.965,49, atualizado até 27 de outubro de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 454.646, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento, com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 28 de abril de 2015 e tendo por objeto: Apto 11, Torre 02, situado na Rua Pernambucana, n. 271, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 4, feito na Matrícula nº 118.363, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFERSON JHONES CLEMENTINO DOS PASSOS**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA o devedor fiduciante: JEFERSON JHONES CLEMENTINO DOS PASSOS, brasileiro, casado, supervisor, CNH 05806771900-DETRAN/SP, CPF n. ***.897.538-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, nesta cidade, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$29.209,15, atualizado até 27 de outubro de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 458.338, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 29 de outubro de 2019 e tendo por objeto: Apto 111, Torre 01, situado na Rua Achilles Belline, n. 386, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 4, feito na Matrícula nº 148.693, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAIARA AUGUSTO BARBOSA DOS PASSOS**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA a devedora fiduciante: MAIARA AUGUSTO BARBOSA DOS PASSOS, brasileira, casada, secretária, RG 344413652-SSP/SP, CPF n. ***.076.748-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, nesta cidade, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$29.209,15, atualizado até 27 de outubro de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 458.338, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 29 de outubro de 2019 e tendo por objeto: Apto 111, Torre 01, situado na Rua Achilles Belline, n. 386, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 4, feito na Matrícula nº 148.693, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NAYARA RENATA COSTA DE PAULA**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA a devedora fiduciante: NAYARA RENATA COSTA DE PAULA, brasileira, solteira, maior, analista de sistemas, RG 433404747-SSP/SP, CPF n. ***.004.558-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, nesta cidade, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$6.907,87, atualizado até 27 de outubro de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 455.759, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, Programa Casa Verde e Amarela - PCVA, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 09 de setembro de 2021 e tendo por objeto: Apto 42, situado na Avenida Hildebrando de Lima, n. 131, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 4, feito na Matrícula nº 152.966, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

PALMITAL/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - CNS: 119784**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LUIS ANTONIO MONTECHIEZE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, de MÁRIO ALBERTINI DA SILVA, MARIA ELZA ARANTES DA SILVA, HÉRCIO MARQUES DE LIMA, PORCINA VICTÓRIA DE JESUS LIMA, WALDYR FARO e MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES. REQUERENTE(S): 1) LUIS ANTÔNIO MONTECHIEZI, portador do RG/SP n. 12.***.***-9 e inscrito no CPF/MF sob n. 031.***.***-00, agricultor, e sua mulher EDILENE MATIAS MONTECHIEZE, administradora, portadora do RG/SP n. 16.***.***-6 e inscrita no CPF/MF sob n. 100.***.***-27; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Goiás, n. 1.280, Bairro Mimoso I, no Município de Luis Eduardo Magalhães/BA, casados no regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, cujo pacto antenupcial está registrado sob n. 11.874, no Livro 03 (Registro Auxiliar), deste Serviço Registral; 2) MARIA RITA MONTECHIEZE, brasileira, viúva, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 15.***.627-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 084.***.***-40, residente e domiciliada à Rua Jeremias de Mattos, n. 317, Bairro Vila Volga, em Palmital /SP; 3) MAISA APARECIDA MONTECHIEZE PINHEIRO, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade RG

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 18.***.***-0-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 110.***.***-40, residente e domiciliada à Rua José Luiz de Oliveira, n. 124, Bairro Vila Mazzeto, em Palmital /SP; 4) MAIRA MONTECHIEZE SERAFIM PINHEIRO, brasileira, solteira, maior, médica veterinária, portadora da cédula de identidade RG nº 48.***.***-3-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 405.***.***-60, residente e domiciliada à Rua José Luiz de Oliveira, n. 138, Bairro Vila Mazzeto, em Palmital /SP; 5) THALES MONTECHIEZE SERAFIM PINHEIRO, portador do RG/SP n. 48.***.***-3 e inscrito no CPF/MF sob n. 405.***.***-02, médico veterinário, e sua mulher MARIA ELISA GONÇALVES GARCIA SERAFIM, nutricionista, portadora do RG/SP n. 34.***.***-7 e inscrita no CPF/MF sob n. 370.***.***-54; ambos brasileiros, domiciliados na Rua José Luiz de Oliveira, n. 116, Bairro Vila Mazetto, no Município de Palmital/SP, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77; 6) ALICE MONTECHIEZI SERAFIM PINHEIRO, brasileira, solteira, maior, cirurgiã dentista, portadora da cédula de identidade RG nº 45.***.***-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 426.***.***-39, residente e domiciliada à Rua José Luiz de Oliveira, n. 138, Bairro Vila Mazzeto, em Palmital /SP; 7) JOSÉ ROBERTO MONTECHIEZE, portador do RG/SP n. 18.***.214 e inscrito no CPF/MF sob n. 110.***.***-78, autônomo, e sua mulher ANDRÉA DA SILVA MONTECHIEZE, técnica em enfermagem, portadora do RG/SP n. 25.***.***-4 e inscrita no CPF/MF sob n. 158.***.***-71; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Geremias de Mattos, n. 493, Bairro Vila Volga, no Município de Palmital/SP, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77; 8) SIMONE PEREIRA DA SILVA MONTECHIEZI, brasileira, viúva, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 20.***.432-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.***.***-57, residente e domiciliada à Rua Olavo Bilac, n. 261, Bairro Vila Xavier, em Assis/SP; 9) GIOVANNA MONTECHIEZE, brasileira, divorciada, médica veterinária, portadora da cédula de identidade RG nº 39.***.375-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 414.***.***-13, residente e domiciliada à Rua Olavo Bilac, n. 261, Bairro Vila Xavier, em Assis/SP; 10) OSCAR FERNANDO MONTECHIEZE, portador do RG/SP n. 25.***.***-X e inscrito no CPF/MF sob n. 675.***.***-00, empresário, e sua mulher ROSIMAR BATTEZINI MONTECHIEZE, empresária, portadora do RG/RS n. 10.***.***-92 e inscrita no CPF/MF sob n. 620.***.***-91; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Espírito Santo, n. 1.256, Bairro Mimoso I, no Município de Luis Eduardo Magalhães/BA, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77; 11) SANTINA DOS SANTOS MONTECHIEZE (USUFRUTUÁRIA), brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 10.***.***-6-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 290.***.***-19, residente e domiciliada à Rua Geremias de Mattos, n. 317, Bairro Vila Volga, em Palmital/SP. PROTOCOLO n.º 176.075. ORIGEM: Matrícula n. 16.356. IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS com 2,6290 ha, contendo três casas com telhas e um barracão, denominado Sítio Santo Antônio, situado na Fazenda Três Ilhas, neste município. NOME DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS NA MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Maria de Oliveira Gonçalves, Raimundo Gonçalves, casado com Eliane Gonçalves Mendes, Ivani Gonçalves Guedes, casada com Waldyr Faro, Amanda Valderes Zanon, casada com Eduardo Cândido Portilho, Evandro José Zanon, Luís Antônio Montechieze, casado com Edilene Matias Montechieze, Maria Rita Montechieze, Maisa Aparecida Montechiese Pinheiro, casada com César Augusto Serafim Pinheiro, José Roberto Montechieze, casado com Andréa da Silva Montechieze, Paulo César Montechiezi, casado com Simone Pereira da Silva Montechieze, Oscar Fernando Montechieze, casado com Rosimar Battezzini Montechieze, Gabriel Nagib Zina e como usufrutuária Santina dos Santos Montechieze. CONFINANTES TABULARES DE FATO: Mário Albertini da Silva, casado com Maria Elza Arantes da Silva, Hércio Marques de Lima, casado com Porcina Victória de Jesus Lima, CTG Brasil - Rio Paranapanema, Maria de Oliveira Gonçalves, Raimundo Gonçalves, casado com Eliane Gonçalves Mendes, Ivani Gonçalves Guedes, casada com Waldyr Faro, Amanda Valderes Zanon, casada com Eduardo Cândido Portilho, Evandro José Zanon, Luís Antônio Montechieze, casado com Edilene Matias Montechieze, Maria Rita Montechieze, Maisa Aparecida Montechiese Pinheiro, casada com César Augusto Serafim Pinheiro, José Roberto Montechieze, casado com Andréa da Silva Montechieze, Paulo César Montechiezi, casado com Simone Pereira da Silva Montechieze, Oscar Fernando Montechieze, casado com Rosimar Battezzini Montechieze, Gabriel Nagib Zina e como usufrutuária Santina dos Santos Montechieze. MODALIDADE DO USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil. VINÍCIUS ROCHA PINHEIRO MACHADO, Oficial Interino de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, na forma da lei etc, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Provimento CNJ n.º 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente a MÁRIO ALBERTINI DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob n. 707.***.***-53, MARIA ELZA ARANTES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob n. 204.***.***-60,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

HÉRCIO MARQUES DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob n. 167.***.***-87, PORCINA VICTÓRIA DE JESUS LIMA, inscrita no CPF/MF sob n. 324.***.***-82, WALDYR FARO, inscrito no CPF/MF sob n. 013.***.***-87 e MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES, inscrita no CPF/MF sob n. 307.***.***-60, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional da Justiça - CNJ, tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos requerentes acima qualificados, cujas metragens, divisas e confrontações, constam do memorial descritivo anexado ao procedimento. DENOMINAÇÃO: Sítio Santo Antônio. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, por cerca de 22 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O processo poderá ser consultado na forma presencial neste serventia, que funciona à Rua Doutor Geraldo Coelho n.º 148, Centro, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelos telefones: (18) 3351-1387 / 3351-4090 / 99774-7109. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis - DSREI, pelo prazo de 15 dias. Palmital, 02 de outubro de 2.025. João José Moreira Gonçalves - Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - CNS: 119784

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EDILENE MATIAS MONTECHIEZE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, de MÁRIO ALBERTINI DA SILVA, MARIA ELZA ARANTES DA SILVA, HÉRCIO MARQUES DE LIMA, PORCINA VICTÓRIA DE JESUS LIMA, WALDYR FARO e MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES. REQUERENTE(S): 1) LUIS ANTÔNIO MONTECHIEZI, portador do RG/SP n. 12.***.***-9 e inscrito no CPF/MF sob n. 031.***.***-00, agricultor, e sua mulher EDILENE MATIAS MONTECHIEZE, administradora, portadora do RG/SP n. 16.***.***-6 e inscrita no CPF/MF sob n. 100.***.***-27; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Goiás, n. 1.280, Bairro Mimoso I, no Município de Luis Eduardo Magalhães/BA, casados no regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, cujo pacto antenupcial está registrado sob n. 11.874, no Livro 03 (Registro Auxiliar), deste Serviço Registral; 2) MARIA RITA MONTECHIEZE, brasileira, viúva, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 15.***.627-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 084.***.***-40, residente e domiciliada à Rua Geremias de Mattos, n. 317, Bairro Vila Volga, em Palmital /SP; 3) MAISA APARECIDA MONTECHIEZE PINHEIRO, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 18.***.***-0-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 110.***.***-40, residente e domiciliada à Rua José Luiz de Oliveira, n. 124, Bairro Vila Mazzeto, em Palmital /SP; 4) MAIRA MONTECHIEZE SERAFIM PINHEIRO, brasileira, solteira, maior, médica veterinária, portadora da cédula de identidade RG nº 48.***.***-3-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 405.***.***-60, residente e domiciliada à Rua José Luiz de Oliveira, n. 138, Bairro Vila Mazzeto, em Palmital /SP; 5) THALES MONTECHIEZE SERAFIM PINHEIRO, portador do RG/SP n. 48.***.***-3 e inscrito no CPF/MF sob n. 405.***.***-02, médico veterinário, e sua mulher MARIA ELISA GONÇALVES GARCIA SERAFIM, nutricionista, portadora do RG/SP n. 34.***.***-7 e inscrita no CPF/MF sob n. 370.***.***-54; ambos brasileiros, domiciliados na Rua José Luiz de Oliveira, n. 116, Bairro Vila Mazetto, no Município de Palmital/SP, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77; 6) ALICE MONTECHIEZI SERAFIM PINHEIRO, brasileira, solteira, maior, cirurgiã dentista, portadora da cédula de identidade RG nº 45.***.***-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 426.***.***-39, residente e domiciliada à Rua José Luiz de Oliveira, n. 138, Bairro Vila Mazzeto, em Palmital /SP; 7) JOSÉ ROBERTO MONTECHIEZE, portador do RG/SP n. 18.***.214 e inscrito no CPF/MF sob n. 110.***.***-78, autônomo, e sua mulher ANDRÉA DA SILVA MONTECHIEZE, técnica em enfermagem, portadora do RG/SP n. 25.***.***-4 e inscrita no CPF/MF sob n. 158.***.***-71; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Geremias de Mattos, n. 493, Bairro Vila Volga, no Município de Palmital/SP, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77; 8) SIMONE PEREIRA DA SILVA MONTECHIEZI, brasileira, viúva, professora,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

portadora da cédula de identidade RG nº 20.***.432-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.***.***-57, residente e domiciliada à Rua Olavo Bilac, n. 261, Bairro Vila Xavier, em Assis/SP; 9) GIOVANNA MONTECHIEZE, brasileira, divorciada, médica veterinária, portadora da cédula de identidade RG nº 39.***.375-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 414.***.***-13, residente e domiciliada à Rua Olavo Bilac, n. 261, Bairro Vila Xavier, em Assis/SP; 10) OSCAR FERNANDO MONTECHIEZE, portador do RG/SP n. 25.***.***-X e inscrito no CPF/MF sob n. 675.***.***-00, empresário, e sua mulher ROSIMAR BATTEZINI MONTECHIEZE, empresária, portadora do RG/RS n. 10.***.***-92 e inscrita no CPF/MF sob n. 620.***.***-91; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Espírito Santo, n. 1.256, Bairro Mimoso I, no Município de Luis Eduardo Magalhães/BA, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77; 11) SANTINA DOS SANTOS MONTECHIEZE (USUFRUATUÁRIA), brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 10.***.***-6-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 290.***.***-19, residente e domiciliada à Rua Geremias de Mattos, n. 317, Bairro Vila Volga, em Palmital/SP. PROTOCOLO nº 176.075. ORIGEM: Matrícula n. 16.356. IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS com 2,6290 ha, contendo três casas com telhas e um barracão, denominado Sítio Santo Antônio, situado na Fazenda Três Ilhas, neste município. NOME DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS NA MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Maria de Oliveira Gonçalves, Raimundo Gonçalves, casado com Eliane Gonçalves Mendes, Ivani Gonçalves Guedes, casada com Waldyr Faro, Amanda Valderes Zanon, casada com Eduardo Cândido Portilho, Evandro José Zanon, Luís Antônio Montechieze, casado com Edilene Matias Montechieze, Maria Rita Montechieze, Maisa Aparecida Montechiese Pinheiro, casada com César Augusto Serafim Pinheiro, José Roberto Montechieze, casado com Andréa da Silva Montechieze, Paulo César Montechiezi, casado com Simone Pereira da Silva Montechieze, Oscar Fernando Montechieze, casado com Rosimar Battezzini Montechieze, Gabriel Nagib Zina e como usufrutuária Santina dos Santos Montechieze. CONFINANTES TABULARES DE FATO: Mário Albertini da Silva, casado com Maria Elza Arantes da Silva, Hércio Marques de Lima, casado com Porcina Victória de Jesus Lima, CTG Brasil - Rio Paranapanema, Maria de Oliveira Gonçalves, Raimundo Gonçalves, casado com Eliane Gonçalves Mendes, Ivani Gonçalves Guedes, casada com Waldyr Faro, Amanda Valderes Zanon, casada com Eduardo Cândido Portilho, Evandro José Zanon, Luís Antônio Montechieze, casado com Edilene Matias Montechieze, Maria Rita Montechieze, Maisa Aparecida Montechiese Pinheiro, casada com César Augusto Serafim Pinheiro, José Roberto Montechieze, casado com Andréa da Silva Montechieze, Paulo César Montechiezi, casado com Simone Pereira da Silva Montechieze, Oscar Fernando Montechieze, casado com Rosimar Battezzini Montechieze, Gabriel Nagib Zina e como usufrutuária Santina dos Santos Montechieze. MODALIDADE DO USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil. VINÍCIUS ROCHA PINHEIRO MACHADO, Oficial Interino de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, na forma da lei etc, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Provimento CNJ nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente a MÁRIO ALBERTINI DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob n. 707.***.***-53, MARIA ELZA ARANTES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob n. 204.***.***-60, HÉRCIO MARQUES DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob n. 167.***.***-87, PORCINA VICTÓRIA DE JESUS LIMA, inscrita no CPF/MF sob n. 324.***.***-82, WALDYR FARO, inscrito no CPF/MF sob n. 013.***.***-87 e MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES, inscrita no CPF/MF sob n. 307.***.***-60, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional da Justiça - CNJ, tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos requerentes acima qualificados, cujas metragens, divisas e confrontações, constam do memorial descritivo anexado ao procedimento. DENOMINAÇÃO: Sítio Santo Antônio. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, por cerca de 22 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O processo poderá ser consultado na forma presencial neste serventia, que funciona à Rua Doutor Geraldo Coelho nº 148, Centro, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelos telefones: (18) 3351-1387 / 3351-4090 / 99774-7109. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis - DSREI, pelo prazo de 15 dias. Palmital, 02 de outubro de 2.025. João José Moreira Gonçalves - Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - CNS: 119784

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA RITA MONTECHIEZE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, de MÁRIO ALBERTINI DA SILVA, MARIA ELZA ARANTES DA SILVA, HÉRCIO MARQUES DE LIMA, PORCINA VICTÓRIA DE JESUS LIMA, WALDYR FARO e MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES. REQUERENTE(S): 1) LUIS ANTÔNIO MONTECHIEZI, portador do RG/SP n. 12.***.***-9 e inscrito no CPF/MF sob n. 031.***.***-00, agricultor, e sua mulher EDILENE MATIAS MONTECHIEZE, administradora, portadora do RG/SP n. 16.***.***-6 e inscrita no CPF/MF sob n. 100.***.***-27; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Goiás, n. 1.280, Bairro Mimoso I, no Município de Luis Eduardo Magalhães/BA, casados no regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, cujo pacto antenupcial está registrado sob n. 11.874, no Livro 03 (Registro Auxiliar), deste Serviço Registral; 2) MARIA RITA MONTECHIEZE, brasileira, viúva, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 15.***.627-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 084.***.***-40, residente e domiciliada à Rua Jeremias de Mattos, n. 317, Bairro Vila Volga, em Palmital /SP; 3) MAISA APARECIDA MONTECHIEZE PINHEIRO, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 18.***.***-0-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 110.***.***-40, residente e domiciliada à Rua José Luiz de Oliveira, n. 124, Bairro Vila Mazzeto, em Palmital /SP; 4) MAIRA MONTECHIEZE SERAFIM PINHEIRO, brasileira, solteira, maior, médica veterinária, portadora da cédula de identidade RG nº 48.***.***-3-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 405.***.***-60, residente e domiciliada à Rua José Luiz de Oliveira, n. 138, Bairro Vila Mazzeto, em Palmital /SP; 5) THALES MONTECHIEZE SERAFIM PINHEIRO, portador do RG/SP n. 48.***.***-3 e inscrito no CPF/MF sob n. 405.***.***-02, médico veterinário, e sua mulher MARIA ELISA GONÇALVES GARCIA SERAFIM, nutricionista, portadora do RG/SP n. 34.***.***-7 e inscrita no CPF/MF sob n. 370.***.***-54; ambos brasileiros, domiciliados na Rua José Luiz de Oliveira, n. 116, Bairro Vila Mazetto, no Município de Palmital/SP, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77; 6) ALICE MONTECHIEZI SERAFIM PINHEIRO, brasileira, solteira, maior, cirurgiã dentista, portadora da cédula de identidade RG nº 45.***.***-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 426.***.***-39, residente e domiciliada à Rua José Luiz de Oliveira, n. 138, Bairro Vila Mazzeto, em Palmital /SP; 7) JOSÉ ROBERTO MONTECHIEZE, portador do RG/SP n. 18.***.214 e inscrito no CPF/MF sob n. 110.***.***-78, autônomo, e sua mulher ANDRÉA DA SILVA MONTECHIEZE, técnica em enfermagem, portadora do RG/SP n. 25.***.***-4 e inscrita no CPF/MF sob n. 158.***.***-71; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Jeremias de Mattos, n. 493, Bairro Vila Volga, no Município de Palmital/SP, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77; 8) SIMONE PEREIRA DA SILVA MONTECHIEZI, brasileira, viúva, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 20.***.432-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.***.***-57, residente e domiciliada à Rua Olavo Bilac, n. 261, Bairro Vila Xavier, em Assis/SP; 9) GIOVANNA MONTECHIEZE, brasileira, divorciada, médica veterinária, portadora da cédula de identidade RG nº 39.***.375-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 414.***.***-13, residente e domiciliada à Rua Olavo Bilac, n. 261, Bairro Vila Xavier, em Assis/SP; 10) OSCAR FERNANDO MONTECHIEZE, portador do RG/SP n. 25.***.***-X e inscrito no CPF/MF sob n. 675.***.***-00, empresário, e sua mulher ROSIMAR BATTEZINI MONTECHIEZE, empresária, portadora do RG/RS n. 10.***.***-92 e inscrita no CPF/MF sob n. 620.***.***-91; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Espírito Santo, n. 1.256, Bairro Mimoso I, no Município de Luis Eduardo Magalhães/BA, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77; 11) SANTINA DOS SANTOS MONTECHIEZE (USUFRUATUÁRIA), brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 10.***.***-6-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 290.***.***-19, residente e domiciliada à Rua Jeremias de Mattos, n. 317, Bairro Vila Volga, em Palmital/SP. PROTOCOLO n.º 176.075. ORIGEM: Matrícula n. 16.356. IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS com 2,6290 ha, contendo três casas com telhas e um barracão, denominado Sítio Santo Antônio, situado na Fazenda Três Ilhas, neste município. NOME DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS NA MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Maria de Oliveira Gonçalves, Raimundo Gonçalves, casado com Eliane Gonçalves Mendes,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ivani Gonçalves Guedes, casada com Waldyr Faro, Amanda Valderes Zanon, casada com Eduardo Cândido Portilho, Evandro José Zanon, Luís Antônio Montechieze, casado com Edilene Matias Montechieze, Maria Rita Montechieze, Maisa Aparecida Montechieze Pinheiro, casada com César Augusto Serafim Pinheiro, José Roberto Montechieze, casado com Andréa da Silva Montechieze, Paulo César Montechiezi, casado com Simone Pereira da Silva Montechieze, Oscar Fernando Montechieze, casado com Rosimar Battezzini Montechieze, Gabriel Nagib Zina e como usufrutuária Santina dos Santos Montechieze. CONFINANTES TABULARES DE FATO: Mário Albertini da Silva, casado com Maria Elza Arantes da Silva, Hércio Marques de Lima, casado com Porcina Victória de Jesus Lima, CTG Brasil - Rio Paranapanema, Maria de Oliveira Gonçalves, Raimundo Gonçalves, casado com Eliane Gonçalves Mendes, Ivani Gonçalves Guedes, casada com Waldyr Faro, Amanda Valderes Zanon, casada com Eduardo Cândido Portilho, Evandro José Zanon, Luís Antônio Montechieze, casado com Edilene Matias Montechieze, Maria Rita Montechieze, Maisa Aparecida Montechieze Pinheiro, casada com César Augusto Serafim Pinheiro, José Roberto Montechieze, casado com Andréa da Silva Montechieze, Paulo César Montechiezi, casado com Simone Pereira da Silva Montechieze, Oscar Fernando Montechieze, casado com Rosimar Battezzini Montechieze, Gabriel Nagib Zina e como usufrutuária Santina dos Santos Montechieze. MODALIDADE DO USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil. VINÍCIUS ROCHA PINHEIRO MACHADO, Oficial Interino de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, na forma da lei etc, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Provimento CNJ n.º 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente a MÁRIO ALBERTINI DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob n. 707.***.***-53, MARIA ELZA ARANTES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob n. 204.***.***-60, HÉRCIO MARQUES DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob n. 167.***.***-87, PORCINA VICTÓRIA DE JESUS LIMA, inscrita no CPF/MF sob n. 324.***.***-82, WALDYR FARO, inscrito no CPF/MF sob n. 013.***.***-87 e MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES, inscrita no CPF/MF sob n. 307.***.***-60, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos requerentes acima qualificados, cujas metragens, divisas e confrontações, constam do memorial descritivo anexado ao procedimento. DENOMINAÇÃO: Sítio Santo Antônio. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, por cerca de 22 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O processo poderá ser consultado na forma presencial neste serventia, que funciona à Rua Doutor Geraldo Coelho n.º 148, Centro, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelos telefones: (18) 3351-1387 / 3351-4090 / 99774-7109. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis - DSREI, pelo prazo de 15 dias. Palmital, 02 de outubro de 2.025. João José Moreira Gonçalves - Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - CNS: 119784

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MAISA APARECIDA MONTECHIEZE PINHEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, de MÁRIO ALBERTINI DA SILVA, MARIA ELZA ARANTES DA SILVA, HÉRCIO MARQUES DE LIMA, PORCINA VICTÓRIA DE JESUS LIMA, WALDYR FARO e MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES. REQUERENTE(S): 1) LUIS ANTÔNIO MONTECHIEZI, portador do RG/SP n. 12.***.***-9 e inscrito no CPF/MF sob n. 031.***.***-00, agricultor, e sua mulher EDILENE MATIAS MONTECHIEZE, administradora, portadora do RG/SP n. 16.***.***-6 e inscrita no CPF/MF sob n. 100.***.***-27; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Goiás, n. 1.280, Bairro Mimoso I, no Município de Luis Eduardo Magalhães/BA, casados no regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, cujo pacto antenupcial está registrado sob n. 11.874, no Livro 03 (Registro Auxiliar), deste Serviço

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registral; 2) MARIA RITA MONTECHIEZE, brasileira, viúva, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 15.***.627-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 084.***.***-40, residente e domiciliada à Rua Geremias de Mattos, n. 317, Bairro Vila Volga, em Palmital /SP; 3) MAISA APARECIDA MONTECHIEZE PINHEIRO, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 18.***.***-0-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 110.***.***-40, residente e domiciliada à Rua José Luiz de Oliveira, n. 124, Bairro Vila Mazzeto, em Palmital /SP; 4) MAIRA MONTECHIEZE SERAFIM PINHEIRO, brasileira, solteira, maior, médica veterinária, portadora da cédula de identidade RG nº 48.***.***-3-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 405.***.***-60, residente e domiciliada à Rua José Luiz de Oliveira, n. 138, Bairro Vila Mazzeto, em Palmital /SP; 5) THALES MONTECHIEZE SERAFIM PINHEIRO, portador do RG/SP n. 48.***.***-3 e inscrito no CPF/MF sob n. 405.***.***-02, médico veterinário, e sua mulher MARIA ELISA GONÇALVES GARCIA SERAFIM, nutricionista, portadora do RG/SP n. 34.***.***-7 e inscrita no CPF/MF sob n. 370.***.***-54; ambos brasileiros, domiciliados na Rua José Luiz de Oliveira, n. 116, Bairro Vila Mazetto, no Município de Palmital/SP, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77; 6) ALICE MONTECHIEZI SERAFIM PINHEIRO, brasileira, solteira, maior, cirurgiã dentista, portadora da cédula de identidade RG nº 45.***.***-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 426.***.***-39, residente e domiciliada à Rua José Luiz de Oliveira, n. 138, Bairro Vila Mazzeto, em Palmital /SP; 7) JOSÉ ROBERTO MONTECHIEZE, portador do RG/SP n. 18.***.214 e inscrito no CPF/MF sob n. 110.***.***-78, autônomo, e sua mulher ANDRÉA DA SILVA MONTECHIEZE, técnica em enfermagem, portadora do RG/SP n. 25.***.***-4 e inscrita no CPF/MF sob n. 158.***.***-71; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Geremias de Mattos, n. 493, Bairro Vila Volga, no Município de Palmital/SP, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77; 8) SIMONE PEREIRA DA SILVA MONTECHIEZI, brasileira, viúva, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 20.***.432-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.***.***-57, residente e domiciliada à Rua Olavo Bilac, n. 261, Bairro Vila Xavier, em Assis/SP; 9) GIOVANNA MONTECHIEZE, brasileira, divorciada, médica veterinária, portadora da cédula de identidade RG nº 39.***.375-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 414.***.***-13, residente e domiciliada à Rua Olavo Bilac, n. 261, Bairro Vila Xavier, em Assis/SP; 10) OSCAR FERNANDO MONTECHIEZE, portador do RG/SP n. 25.***.***-X e inscrito no CPF/MF sob n. 675.***.***-00, empresário, e sua mulher ROSIMAR BATTEZINI MONTECHIEZE, empresária, portadora do RG/RS n. 10.***.***-92 e inscrita no CPF/MF sob n. 620.***.***-91; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Espírito Santo, n. 1.256, Bairro Mimoso I, no Município de Luis Eduardo Magalhães/BA, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77; 11) SANTINA DOS SANTOS MONTECHIEZE (USUFRUATUÁRIA), brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 10.***.***-6-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 290.***.***-19, residente e domiciliada à Rua Geremias de Mattos, n. 317, Bairro Vila Volga, em Palmital/SP. PROTOCOLO n.º 176.075. ORIGEM: Matrícula n. 16.356. IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS com 2,6290 ha, contendo três casas com telhas e um barracão, denominado Sítio Santo Antônio, situado na Fazenda Três Ilhas, neste município. NOME DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS NA MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Maria de Oliveira Gonçalves, Raimundo Gonçalves, casado com Eliane Gonçalves Mendes, Ivani Gonçalves Guedes, casada com Waldyr Faro, Amanda Valderes Zanon, casada com Eduardo Cândido Portilho, Evandro José Zanon, Luís Antônio Montechieze, casado com Edilene Matias Montechieze, Maria Rita Montechieze, Maisa Aparecida Montechiese Pinheiro, casada com César Augusto Serafim Pinheiro, José Roberto Montechieze, casado com Andréa da Silva Montechieze, Paulo César Montechiezi, casado com Simone Pereira da Silva Montechieze, Oscar Fernando Montechieze, casado com Rosimar Battezzini Montechieze, Gabriel Nagib Zina e como usufrutuária Santina dos Santos Montechieze. CONFINANTES TABULARES DE FATOS: Mário Albertini da Silva, casado com Maria Elza Arantes da Silva, Hércio Marques de Lima, casado com Porcina Victória de Jesus Lima, CTG Brasil - Rio Paranapanema, Maria de Oliveira Gonçalves, Raimundo Gonçalves, casado com Eliane Gonçalves Mendes, Ivani Gonçalves Guedes, casada com Waldyr Faro, Amanda Valderes Zanon, casada com Eduardo Cândido Portilho, Evandro José Zanon, Luís Antônio Montechieze, casado com Edilene Matias Montechieze, Maria Rita Montechieze, Maisa Aparecida Montechiese Pinheiro, casada com César Augusto Serafim Pinheiro, José Roberto Montechieze, casado com Andréa da Silva Montechieze, Paulo César Montechiezi, casado com Simone Pereira da Silva Montechieze, Oscar Fernando Montechieze, casado com Rosimar Battezzini Montechieze, Gabriel Nagib Zina e como usufrutuária Santina dos Santos Montechieze. MODALIDADE DO USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil. VINÍCIUS ROCHA PINHEIRO MACHADO, Oficial Interino de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, na forma da lei etc, no uso de suas atribuições legais e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

considerando os termos do Provimento CNJ n.º 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente a MÁRIO ALBERTINI DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob n. 707.***.***-53, MARIA ELZA ARANTES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob n. 204.***.***-60, HÉRCIO MARQUES DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob n. 167.***.***-87, PORCINA VICTÓRIA DE JESUS LIMA, inscrita no CPF/MF sob n. 324.***.***-82, WALDYR FARO, inscrito no CPF/MF sob n. 013.***.***-87 e MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES, inscrita no CPF/MF sob n. 307.***.***-60, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional da Justiça - CNJ, tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos requerentes acima qualificados, cujas metragens, divisas e confrontações, constam do memorial descritivo anexado ao procedimento. DENOMINAÇÃO: Sítio Santo Antônio. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, por cerca de 22 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O processo poderá ser consultado na forma presencial neste serventia, que funciona à Rua Doutor Geraldo Coelho n.º 148, Centro, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelos telefones: (18) 3351-1387 / 3351-4090 / 99774-7109. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis - DSREI, pelo prazo de 15 dias. Palmital, 02 de outubro de 2.025. João José Moreira Gonçalves - Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - CNS: 119784

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MAIRA MONTECHIEZE SERAFIM PINHEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, de MÁRIO ALBERTINI DA SILVA, MARIA ELZA ARANTES DA SILVA, HÉRCIO MARQUES DE LIMA, PORCINA VICTÓRIA DE JESUS LIMA, WALDYR FARO e MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES. REQUERENTE(S): 1) LUIS ANTÔNIO MONTECHIEZI, portador do RG/SP n. 12.***.***-9 e inscrito no CPF/MF sob n. 031.***.***-00, agricultor, e sua mulher EDILENE MATIAS MONTECHIEZE, administradora, portadora do RG/SP n. 16.***.***-6 e inscrita no CPF/MF sob n. 100.***.***-27; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Goiás, n. 1.280, Bairro Mimoso I, no Município de Luis Eduardo Magalhães/BA, casados no regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, cujo pacto antenupcial está registrado sob n. 11.874, no Livro 03 (Registro Auxiliar), deste Serviço Registral; 2) MARIA RITA MONTECHIEZE, brasileira, viúva, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 15.***.627-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 084.***.***-40, residente e domiciliada à Rua Geremias de Mattos, n. 317, Bairro Vila Volga, em Palmital /SP; 3) MAISA APARECIDA MONTECHIEZE PINHEIRO, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 18.***.***-0-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 110.***.***-40, residente e domiciliada à Rua José Luiz de Oliveira, n. 124, Bairro Vila Mazzeto, em Palmital /SP; 4) MAIRA MONTECHIEZE SERAFIM PINHEIRO, brasileira, solteira, maior, médica veterinária, portadora da cédula de identidade RG nº 48.***.***-3-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 405.***.***-60, residente e domiciliada à Rua José Luiz de Oliveira, n. 138, Bairro Vila Mazzeto, em Palmital /SP; 5) THALES MONTECHIEZE SERAFIM PINHEIRO, portador do RG/SP n. 48.***.***-3 e inscrito no CPF/MF sob n. 405.***.***-02, médico veterinário, e sua mulher MARIA ELISA GONÇALVES GARCIA SERAFIM, nutricionista, portadora do RG/SP n. 34.***.***-7 e inscrita no CPF/MF sob n. 370.***.***-54; ambos brasileiros, domiciliados na Rua José Luiz de Oliveira, n. 116, Bairro Vila Mazetto, no Município de Palmital/SP, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77; 6) ALICE MONTECHIEZI SERAFIM PINHEIRO, brasileira, solteira, maior, cirurgiã dentista, portadora da cédula de identidade RG nº 45.***.***-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 426.***.***-39, residente e domiciliada à Rua José Luiz de Oliveira, n. 138, Bairro Vila Mazzeto, em Palmital /SP; 7) JOSÉ ROBERTO MONTECHIEZE, portador do RG/SP n. 18.***.214 e inscrito no CPF/MF sob n. 110.***.***-78, autônomo, e sua mulher

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ANDRÉA DA SILVA MONTECHIEZE, técnica em enfermagem, portadora do RG/SP n. 25.***.***-4 e inscrita no CPF/MF sob n. 158.***.***-71; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Geremias de Mattos, n. 493, Bairro Vila Volga, no Município de Palmital/SP, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77; 8) SIMONE PEREIRA DA SILVA MONTECHIEZI, brasileira, viúva, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 20.***.432-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.***.***-57, residente e domiciliada à Rua Olavo Bilac, n. 261, Bairro Vila Xavier, em Assis/SP; 9) GIOVANNA MONTECHIEZE, brasileira, divorciada, médica veterinária, portadora da cédula de identidade RG nº 39.***.375-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 414.***.***-13, residente e domiciliada à Rua Olavo Bilac, n. 261, Bairro Vila Xavier, em Assis/SP; 10) OSCAR FERNANDO MONTECHIEZE, portador do RG/SP n. 25.***.***-X e inscrito no CPF/MF sob n. 675.***.***-00, empresário, e sua mulher ROSIMAR BATTEZINI MONTECHIEZE, empresária, portadora do RG/RS n. 10.***.***-92 e inscrita no CPF/MF sob n. 620.***.***-91; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Espírito Santo, n. 1.256, Bairro Mimoso I, no Município de Luis Eduardo Magalhães/BA, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77; 11) SANTINA DOS SANTOS MONTECHIEZE (USUFRUATUÁRIA), brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 10.***.***-6-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 290.***.***-19, residente e domiciliada à Rua Geremias de Mattos, n. 317, Bairro Vila Volga, em Palmital/SP. PROTOCOLO n.º 176.075. ORIGEM: Matrícula n. 16.356. IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS com 2,6290 ha, contendo três casas com telhas e um barracão, denominado Sítio Santo Antônio, situado na Fazenda Três Ilhas, neste município. NOME DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS NA MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Maria de Oliveira Gonçalves, Raimundo Gonçalves, casado com Eliane Gonçalves Mendes, Ivani Gonçalves Guedes, casada com Waldyr Faro, Amanda Valderes Zanon, casada com Eduardo Cândido Portilho, Evandro José Zanon, Luís Antônio Montechieze, casado com Edilene Matias Montechieze, Maria Rita Montechieze, Maisa Aparecida Montechiese Pinheiro, casada com César Augusto Serafim Pinheiro, José Roberto Montechieze, casado com Andréa da Silva Montechieze, Paulo César Montechiezi, casado com Simone Pereira da Silva Montechieze, Oscar Fernando Montechieze, casado com Rosimar Battezzini Montechieze, Gabriel Nagib Zina e como usufrutuária Santina dos Santos Montechieze. CONFINANTES TABULARES DE FATOS: Mário Albertini da Silva, casado com Maria Elza Arantes da Silva, Hércio Marques de Lima, casado com Porcina Victória de Jesus Lima, CTG Brasil - Rio Paranapanema, Maria de Oliveira Gonçalves, Raimundo Gonçalves, casado com Eliane Gonçalves Mendes, Ivani Gonçalves Guedes, casada com Waldyr Faro, Amanda Valderes Zanon, casada com Eduardo Cândido Portilho, Evandro José Zanon, Luís Antônio Montechieze, casado com Edilene Matias Montechieze, Maria Rita Montechieze, Maisa Aparecida Montechiese Pinheiro, casada com César Augusto Serafim Pinheiro, José Roberto Montechieze, casado com Andréa da Silva Montechieze, Paulo César Montechiezi, casado com Simone Pereira da Silva Montechieze, Oscar Fernando Montechieze, casado com Rosimar Battezzini Montechieze, Gabriel Nagib Zina e como usufrutuária Santina dos Santos Montechieze. MODALIDADE DO USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil. VINÍCIUS ROCHA PINHEIRO MACHADO, Oficial Interino de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, na forma da lei etc, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Provimento CNJ n.º 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente a MÁRIO ALBERTINI DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob n. 707.***.***-53, MARIA ELZA ARANTES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob n. 204.***.***-60, HÉRCIO MARQUES DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob n. 167.***.***-87, PORCINA VICTÓRIA DE JESUS LIMA, inscrita no CPF/MF sob n. 324.***.***-82, WALDYR FARO, inscrito no CPF/MF sob n. 013.***.***-87 e MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES, inscrita no CPF/MF sob n. 307.***.***-60, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional da Justiça - CNJ, tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos requerentes acima qualificados, cujas metragens, divisas e confrontações, constam do memorial descritivo anexado ao procedimento. DENOMINAÇÃO: Sítio Santo Antônio. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, por cerca de 22 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O processo poderá ser consultado na forma presencial neste serventia, que funciona à Rua Doutor Geraldo Coelho n.º 148, Centro, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelos telefones: (18) 3351-1387 / 3351-4090 /

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

99774-7109. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis - DSREI, pelo prazo de 15 dias. Palmital, 02 de outubro de 2.025. João José Moreira Gonçalves - Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - CNS: 119784

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **THALES MONTECHIEZE SERAFIM PINHEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, de MÁRIO ALBERTINI DA SILVA, MARIA ELZA ARANTES DA SILVA, HÉRCIO MARQUES DE LIMA, PORCINA VICTÓRIA DE JESUS LIMA, WALDYR FARO e MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES. REQUERENTE(S): 1) LUIS ANTÔNIO MONTECHIEZI, portador do RG/SP n. 12.***.***-9 e inscrito no CPF/MF sob n. 031.***.***-00, agricultor, e sua mulher EDILENE MATIAS MONTECHIEZE, administradora, portadora do RG/SP n. 16.***.***-6 e inscrita no CPF/MF sob n. 100.***.***-27; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Goiás, n. 1.280, Bairro Mimoso I, no Município de Luis Eduardo Magalhães/BA, casados no regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, cujo pacto antenupcial está registrado sob n. 11.874, no Livro 03 (Registro Auxiliar), deste Serviço Registral; 2) MARIA RITA MONTECHIEZE, brasileira, viúva, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 15.***.627-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 084.***.***-40, residente e domiciliada à Rua Geremias de Mattos, n. 317, Bairro Vila Volga, em Palmital /SP; 3) MAISA APARECIDA MONTECHIEZE PINHEIRO, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 18.***.***-0-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 110.***.***-40, residente e domiciliada à Rua José Luiz de Oliveira, n. 124, Bairro Vila Mazzeto, em Palmital /SP; 4) MAIRA MONTECHIEZE SERAFIM PINHEIRO, brasileira, solteira, maior, médica veterinária, portadora da cédula de identidade RG nº 48.***.***-3-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 405.***.***-60, residente e domiciliada à Rua José Luiz de Oliveira, n. 138, Bairro Vila Mazzeto, em Palmital /SP; 5) THALES MONTECHIEZE SERAFIM PINHEIRO, portador do RG/SP n. 48.***.***-3 e inscrito no CPF/MF sob n. 405.***.***-02, médico veterinário, e sua mulher MARIA ELISA GONÇALVES GARCIA SERAFIM, nutricionista, portadora do RG/SP n. 34.***.***-7 e inscrita no CPF/MF sob n. 370.***.***-54; ambos brasileiros, domiciliados na Rua José Luiz de Oliveira, n. 116, Bairro Vila Mazetto, no Município de Palmital/SP, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77; 6) ALICE MONTECHIEZI SERAFIM PINHEIRO, brasileira, solteira, maior, cirurgia dentista, portadora da cédula de identidade RG nº 45.***.***-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 426.***.***-39, residente e domiciliada à Rua José Luiz de Oliveira, n. 138, Bairro Vila Mazzeto, em Palmital /SP; 7) JOSÉ ROBERTO MONTECHIEZE, portador do RG/SP n. 18.***.214 e inscrito no CPF/MF sob n. 110.***.***-78, autônomo, e sua mulher ANDRÉA DA SILVA MONTECHIEZE, técnica em enfermagem, portadora do RG/SP n. 25.***.***-4 e inscrita no CPF/MF sob n. 158.***.***-71; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Geremias de Mattos, n. 493, Bairro Vila Volga, no Município de Palmital/SP, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77; 8) SIMONE PEREIRA DA SILVA MONTECHIEZI, brasileira, viúva, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 20.***.432-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.***.***-57, residente e domiciliada à Rua Olavo Bilac, n. 261, Bairro Vila Xavier, em Assis/SP; 9) GIOVANNA MONTECHIEZE, brasileira, divorciada, médica veterinária, portadora da cédula de identidade RG nº 39.***.375-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 414.***.***-13, residente e domiciliada à Rua Olavo Bilac, n. 261, Bairro Vila Xavier, em Assis/SP; 10) OSCAR FERNANDO MONTECHIEZE, portador do RG/SP n. 25.***.***-X e inscrito no CPF/MF sob n. 675.***.***-00, empresário, e sua mulher ROSIMAR BATTEZINI MONTECHIEZE, empresária, portadora do RG/RS n. 10.***.***-92 e inscrita no CPF/MF sob n. 620.***.***-91; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Espírito Santo, n. 1.256, Bairro Mimoso I, no Município de Luis Eduardo Magalhães/BA, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77; 11) SANTINA DOS SANTOS MONTECHIEZE (USUFRUATUÁRIA), brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 10.***.***-6-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 290.***.***-19, residente e domiciliada à Rua Geremias de Mattos, n. 317, Bairro Vila Volga, em Palmital/SP. PROTOCOLO n.º 176.075. ORIGEM: Matrícula n. 16.356. IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS com 2,6290 ha, contendo três casas com telhas e um

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

barracão, denominado Sítio Santo Antônio, situado na Fazenda Três Ilhas, neste município. NOME DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS NA MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Maria de Oliveira Gonçalves, Raimundo Gonçalves, casado com Eliane Gonçalves Mendes, Ivani Gonçalves Guedes, casada com Waldyr Faro, Amanda Valderes Zanon, casada com Eduardo Cândido Portilho, Evandro José Zanon, Luís Antônio Montechieze, casado com Edilene Matias Montechieze, Maria Rita Montechieze, Maisa Aparecida Montechieze Pinheiro, casada com César Augusto Serafim Pinheiro, José Roberto Montechieze, casado com Andréa da Silva Montechieze, Paulo César Montechiezi, casado com Simone Pereira da Silva Montechieze, Oscar Fernando Montechieze, casado com Rosimar Battezzini Montechieze, Gabriel Nagib Zina e como usufrutuária Santina dos Santos Montechieze. CONFINANTES TABULARES DE FATO: Mário Albertini da Silva, casado com Maria Elza Arantes da Silva, Hércio Marques de Lima, casado com Porcina Victória de Jesus Lima, CTG Brasil - Rio Paranapanema, Maria de Oliveira Gonçalves, Raimundo Gonçalves, casado com Eliane Gonçalves Mendes, Ivani Gonçalves Guedes, casada com Waldyr Faro, Amanda Valderes Zanon, casada com Eduardo Cândido Portilho, Evandro José Zanon, Luís Antônio Montechieze, casado com Edilene Matias Montechieze, Maria Rita Montechieze, Maisa Aparecida Montechieze Pinheiro, casada com César Augusto Serafim Pinheiro, José Roberto Montechieze, casado com Andréa da Silva Montechieze, Paulo César Montechiezi, casado com Simone Pereira da Silva Montechieze, Oscar Fernando Montechieze, casado com Rosimar Battezzini Montechieze, Gabriel Nagib Zina e como usufrutuária Santina dos Santos Montechieze. MODALIDADE DO USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil. VINÍCIUS ROCHA PINHEIRO MACHADO, Oficial Interino de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, na forma da lei etc, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Provimento CNJ n.º 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente a MÁRIO ALBERTINI DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob n. 707.***.***-53, MARIA ELZA ARANTES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob n. 204.***.***-60, HÉRCIO MARQUES DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob n. 167.***.***-87, PORCINA VICTÓRIA DE JESUS LIMA, inscrita no CPF/MF sob n. 324.***.***-82, WALDYR FARO, inscrito no CPF/MF sob n. 013.***.***-87 e MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES, inscrita no CPF/MF sob n. 307.***.***-60, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional da Justiça - CNJ, tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos requerentes acima qualificados, cujas metragens, divisas e confrontações, constam do memorial descritivo anexado ao procedimento. DENOMINAÇÃO: Sítio Santo Antônio. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, por cerca de 22 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O processo poderá ser consultado na forma presencial neste serventia, que funciona à Rua Doutor Geraldo Coelho n.º 148, Centro, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelos telefones: (18) 3351-1387 / 3351-4090 / 99774-7109. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis - DSREI, pelo prazo de 15 dias. Palmital, 02 de outubro de 2.025. João José Moreira Gonçalves - Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - CNS: 119784

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA ELISA GONCALVES GARCIA SERAFIM**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, de MÁRIO ALBERTINI DA SILVA, MARIA ELZA ARANTES DA SILVA, HÉRCIO MARQUES DE LIMA, PORCINA VICTÓRIA DE JESUS LIMA, WALDYR FARO e MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES. REQUERENTE(S): 1) LUIS ANTÔNIO MONTECHIEZI, portador do RG/SP n. 12.***.***-9 e inscrito no CPF/MF sob n. 031.***.***-00, agricultor, e sua mulher EDILENE MATIAS MONTECHIEZE, administradora, portadora do RG/SP n. 16.***.***-6 e inscrita no CPF/MF sob n. 100.***.***-27; ambos brasileiros,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

domiciliados na Rua Goiás, n. 1.280, Bairro Mimoso I, no Município de Luis Eduardo Magalhães/BA, casados no regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, cujo pacto antenupcial está registrado sob n. 11.874, no Livro 03 (Registro Auxiliar), deste Serviço Registral; 2) MARIA RITA MONTECHIEZE, brasileira, viúva, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 15.***.627-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 084.***.***-40, residente e domiciliada à Rua Geremias de Mattos, n. 317, Bairro Vila Volga, em Palmital /SP; 3) MAISA APARECIDA MONTECHIEZE PINHEIRO, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 18.***.***-0-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 110.***.***-40, residente e domiciliada à Rua José Luiz de Oliveira, n. 124, Bairro Vila Mazzeto, em Palmital /SP; 4) MAIRA MONTECHIEZE SERAFIM PINHEIRO, brasileira, solteira, maior, médica veterinária, portadora da cédula de identidade RG nº 48.***.***-3-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 405.***.***-60, residente e domiciliada à Rua José Luiz de Oliveira, n. 138, Bairro Vila Mazzeto, em Palmital /SP; 5) THALES MONTECHIEZE SERAFIM PINHEIRO, portador do RG/SP n. 48.***.***-3 e inscrito no CPF/MF sob n. 405.***.***-02, médico veterinário, e sua mulher MARIA ELISA GONÇALVES GARCIA SERAFIM, nutricionista, portadora do RG/SP n. 34.***.***-7 e inscrita no CPF/MF sob n. 370.***.***-54; ambos brasileiros, domiciliados na Rua José Luiz de Oliveira, n. 116, Bairro Vila Mazetto, no Município de Palmital/SP, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77; 6) ALICE MONTECHIEZI SERAFIM PINHEIRO, brasileira, solteira, maior, cirurgiã dentista, portadora da cédula de identidade RG nº 45.***.***-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 426.***.***-39, residente e domiciliada à Rua José Luiz de Oliveira, n. 138, Bairro Vila Mazzeto, em Palmital /SP; 7) JOSÉ ROBERTO MONTECHIEZE, portador do RG/SP n. 18.***.214 e inscrito no CPF/MF sob n. 110.***.***-78, autônomo, e sua mulher ANDRÉA DA SILVA MONTECHIEZE, técnica em enfermagem, portadora do RG/SP n. 25.***.***-4 e inscrita no CPF/MF sob n. 158.***.***-71; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Geremias de Mattos, n. 493, Bairro Vila Volga, no Município de Palmital/SP, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77; 8) SIMONE PEREIRA DA SILVA MONTECHIEZI, brasileira, viúva, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 20.***.432-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.***.***-57, residente e domiciliada à Rua Olavo Bilac, n. 261, Bairro Vila Xavier, em Assis/SP; 9) GIOVANNA MONTECHIEZE, brasileira, divorciada, médica veterinária, portadora da cédula de identidade RG nº 39.***.375-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 414.***.***-13, residente e domiciliada à Rua Olavo Bilac, n. 261, Bairro Vila Xavier, em Assis/SP; 10) OSCAR FERNANDO MONTECHIEZE, portador do RG/SP n. 25.***.***-X e inscrito no CPF/MF sob n. 675.***.***-00, empresário, e sua mulher ROSIMAR BATTEZINI MONTECHIEZE, empresária, portadora do RG/RS n. 10.***.***-92 e inscrita no CPF/MF sob n. 620.***.***-91; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Espírito Santo, n. 1.256, Bairro Mimoso I, no Município de Luis Eduardo Magalhães/BA, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77; 11) SANTINA DOS SANTOS MONTECHIEZE (USUFRUATUÁRIA), brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 10.***.***-6-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 290.***.***-19, residente e domiciliada à Rua Geremias de Mattos, n. 317, Bairro Vila Volga, em Palmital/SP. PROTOCOLO n.º 176.075. ORIGEM: Matrícula n. 16.356. IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS com 2,6290 ha, contendo três casas com telhas e um barracão, denominado Sítio Santo Antônio, situado na Fazenda Três Ilhas, neste município. NOME DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS NA MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Maria de Oliveira Gonçalves, Raimundo Gonçalves, casado com Eliane Gonçalves Mendes, Ivani Gonçalves Guedes, casada com Waldyr Faro, Amanda Valderes Zanon, casada com Eduardo Cândido Portilho, Evandro José Zanon, Luís Antônio Montechieze, casado com Edilene Matias Montechieze, Maria Rita Montechieze, Maisa Aparecida Montechiese Pinheiro, casada com César Augusto Serafim Pinheiro, José Roberto Montechieze, casado com Andréa da Silva Montechieze, Paulo César Montechiezi, casado com Simone Pereira da Silva Montechieze, Oscar Fernando Montechieze, casado com Rosimar Battezzini Montechieze, Gabriel Nagib Zina e como usufrutuária Santina dos Santos Montechieze. CONFINANTES TABULARES DE FATO: Mário Albertini da Silva, casado com Maria Elza Arantes da Silva, Hércio Marques de Lima, casado com Porcina Victória de Jesus Lima, CTG Brasil - Rio Paranapanema, Maria de Oliveira Gonçalves, Raimundo Gonçalves, casado com Eliane Gonçalves Mendes, Ivani Gonçalves Guedes, casada com Waldyr Faro, Amanda Valderes Zanon, casada com Eduardo Cândido Portilho, Evandro José Zanon, Luís Antônio Montechieze, casado com Edilene Matias Montechieze, Maria Rita Montechieze, Maisa Aparecida Montechiese Pinheiro, casada com César Augusto Serafim Pinheiro, José Roberto Montechieze, casado com Andréa da Silva Montechieze, Paulo César Montechiezi, casado com Simone Pereira da Silva Montechieze, Oscar Fernando Montechieze, casado com Rosimar Battezzini Montechieze, Gabriel Nagib Zina e como usufrutuária Santina dos Santos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Montechieze. MODALIDADE DO USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil. VINÍCIUS ROCHA PINHEIRO MACHADO, Oficial Interino de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, na forma da lei etc, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Provimento CNJ n.º 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente a MÁRIO ALBERTINI DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob n. 707.***.***-53, MARIA ELZA ARANTES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob n. 204.***.***-60, HÉRCIO MARQUES DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob n. 167.***.***-87, PORCINA VICTÓRIA DE JESUS LIMA, inscrita no CPF/MF sob n. 324.***.***-82, WALDYR FARO, inscrito no CPF/MF sob n. 013.***.***-87 e MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES, inscrita no CPF/MF sob n. 307.***.***-60, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional da Justiça - CNJ, tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos requerentes acima qualificados, cujas metragens, divisas e confrontações, constam do memorial descritivo anexado ao procedimento. DENOMINAÇÃO: Sítio Santo Antônio. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, por cerca de 22 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O processo poderá ser consultado na forma presencial neste serventia, que funciona à Rua Doutor Geraldo Coelho n.º 148, Centro, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelos telefones: (18) 3351-1387 / 3351-4090 / 99774-7109. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis - DSREI, pelo prazo de 15 dias. Palmital, 02 de outubro de 2.025. João José Moreira Gonçalves - Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - CNS: 119784

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALICE MONTECHIEZE SERAFIM PINHEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, de MÁRIO ALBERTINI DA SILVA, MARIA ELZA ARANTES DA SILVA, HÉRCIO MARQUES DE LIMA, PORCINA VICTÓRIA DE JESUS LIMA, WALDYR FARO e MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES. REQUERENTE(S): 1) LUIS ANTÔNIO MONTECHIEZI, portador do RG/SP n. 12.***.***-9 e inscrito no CPF/MF sob n. 031.***.***-00, agricultor, e sua mulher EDILENE MATIAS MONTECHIEZE, administradora, portadora do RG/SP n. 16.***.***-6 e inscrita no CPF/MF sob n. 100.***.***-27; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Goiás, n. 1.280, Bairro Mimoso I, no Município de Luis Eduardo Magalhães/BA, casados no regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, cujo pacto antenupcial está registrado sob n. 11.874, no Livro 03 (Registro Auxiliar), deste Serviço Registral; 2) MARIA RITA MONTECHIEZE, brasileira, viúva, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 15.***.627-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 084.***.***-40, residente e domiciliada à Rua Geremias de Mattos, n. 317, Bairro Vila Volga, em Palmital /SP; 3) MAISA APARECIDA MONTECHIEZE PINHEIRO, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 18.***.***-0-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 110.***.***-40, residente e domiciliada à Rua José Luiz de Oliveira, n. 124, Bairro Vila Mazzeto, em Palmital /SP; 4) MAIRA MONTECHIEZE SERAFIM PINHEIRO, brasileira, solteira, maior, médica veterinária, portadora da cédula de identidade RG nº 48.***.***-3-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 405.***.***-60, residente e domiciliada à Rua José Luiz de Oliveira, n. 138, Bairro Vila Mazzeto, em Palmital /SP; 5) THALES MONTECHIEZE SERAFIM PINHEIRO, portador do RG/SP n. 48.***.***-3 e inscrito no CPF/MF sob n. 405.***.***-02, médico veterinário, e sua mulher MARIA ELISA GONÇALVES GARCIA SERAFIM, nutricionista, portadora do RG/SP n. 34.***.***-7 e inscrita no CPF/MF sob n. 370.***.***-54; ambos brasileiros, domiciliados na Rua José Luiz de Oliveira, n. 116, Bairro Vila Mazetto, no Município de Palmital/SP, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77; 6) ALICE MONTECHIEZI SERAFIM PINHEIRO, brasileira, solteira, maior, cirurgiã dentista, portadora da cédula de identidade RG nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

45.***.***-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 426.***.***-39, residente e domiciliada à Rua José Luiz de Oliveira, n. 138, Bairro Vila Mazzeto, em Palmital /SP; 7) JOSÉ ROBERTO MONTECHIEZE, portador do RG/SP n. 18.***.214 e inscrito no CPF/MF sob n. 110.***.***-78, autônomo, e sua mulher ANDRÉA DA SILVA MONTECHIEZE, técnica em enfermagem, portadora do RG/SP n. 25.***.***-4 e inscrita no CPF/MF sob n. 158.***.***-71; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Geremias de Mattos, n. 493, Bairro Vila Volga, no Município de Palmital/SP, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77; 8) SIMONE PEREIRA DA SILVA MONTECHIEZI, brasileira, viúva, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 20.***.432-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.***.***-57, residente e domiciliada à Rua Olavo Bilac, n. 261, Bairro Vila Xavier, em Assis/SP; 9) GIOVANNA MONTECHIEZE, brasileira, divorciada, médica veterinária, portadora da cédula de identidade RG nº 39.***.375-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 414.***.***-13, residente e domiciliada à Rua Olavo Bilac, n. 261, Bairro Vila Xavier, em Assis/SP; 10) OSCAR FERNANDO MONTECHIEZE, portador do RG/SP n. 25.***.***-X e inscrito no CPF/MF sob n. 675.***.***-00, empresário, e sua mulher ROSIMAR BATTEZINI MONTECHIEZE, empresária, portadora do RG/RS n. 10.***.***-92 e inscrita no CPF/MF sob n. 620.***.***-91; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Espírito Santo, n. 1.256, Bairro Mimoso I, no Município de Luis Eduardo Magalhães/BA, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77; 11) SANTINA DOS SANTOS MONTECHIEZE (USUFRUATUÁRIA), brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 10.***.***-6-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 290.***.***-19, residente e domiciliada à Rua Geremias de Mattos, n. 317, Bairro Vila Volga, em Palmital/SP. PROTOCOLO n.º 176.075. ORIGEM: Matrícula n. 16.356. IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS com 2,6290 ha, contendo três casas com telhas e um barracão, denominado Sítio Santo Antônio, situado na Fazenda Três Ilhas, neste município. NOME DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS NA MATRÍCULA / TRANSSCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Maria de Oliveira Gonçalves, Raimundo Gonçalves, casado com Eliane Gonçalves Mendes, Ivani Gonçalves Guedes, casada com Waldyr Faro, Amanda Valderes Zanon, casada com Eduardo Cândido Portilho, Evandro José Zanon, Luís Antônio Montechieze, casado com Edilene Matias Montechieze, Maria Rita Montechieze, Maisa Aparecida Montechiese Pinheiro, casada com César Augusto Serafim Pinheiro, José Roberto Montechieze, casado com Andréa da Silva Montechieze, Paulo César Montechiezi, casado com Simone Pereira da Silva Montechieze, Oscar Fernando Montechieze, casado com Rosimar Battezzini Montechieze, Gabriel Nagib Zina e como usufrutuária Santina dos Santos Montechieze. CONFINANTES TABULARES DE FATO: Mário Albertini da Silva, casado com Maria Elza Arantes da Silva, Hércio Marques de Lima, casado com Porcina Victória de Jesus Lima, CTG Brasil - Rio Parapanema, Maria de Oliveira Gonçalves, Raimundo Gonçalves, casado com Eliane Gonçalves Mendes, Ivani Gonçalves Guedes, casada com Waldyr Faro, Amanda Valderes Zanon, casada com Eduardo Cândido Portilho, Evandro José Zanon, Luís Antônio Montechieze, casado com Edilene Matias Montechieze, Maria Rita Montechieze, Maisa Aparecida Montechiese Pinheiro, casada com César Augusto Serafim Pinheiro, José Roberto Montechieze, casado com Andréa da Silva Montechieze, Paulo César Montechiezi, casado com Simone Pereira da Silva Montechieze, Oscar Fernando Montechieze, casado com Rosimar Battezzini Montechieze, Gabriel Nagib Zina e como usufrutuária Santina dos Santos Montechieze. MODALIDADE DO USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil. VINÍCIUS ROCHA PINHEIRO MACHADO, Oficial Interino de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, na forma da lei etc, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Provimento CNJ n.º 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente a MÁRIO ALBERTINI DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob n. 707.***.***-53, MARIA ELZA ARANTES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob n. 204.***.***-60, HÉRCIO MARQUES DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob n. 167.***.***-87, PORCINA VICTÓRIA DE JESUS LIMA, inscrita no CPF/MF sob n. 324.***.***-82, WALDYR FARO, inscrito no CPF/MF sob n. 013.***.***-87 e MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES, inscrita no CPF/MF sob n. 307.***.***-60, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional da Justiça - CNJ, tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos requerentes acima qualificados, cujas metragens, divisas e confrontações, constam do memorial descritivo anexado ao procedimento. DENOMINAÇÃO: Sítio Santo Antônio. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, por cerca de 22 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

extrajudicial de usucapião. O processo poderá ser consultado na forma presencial neste serventia, que funciona à Rua Doutor Geraldo Coelho n.º 148, Centro, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelos telefones: (18) 3351-1387 / 3351-4090 / 99774-7109. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis - DSREI, pelo prazo de 15 dias. Palmital, 02 de outubro de 2.025. João José Moreira Gonçalves - Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - CNS: 119784

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE ROBERTO MONTECHIEZE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, de MÁRIO ALBERTINI DA SILVA, MARIA ELZA ARANTES DA SILVA, HÉRCIO MARQUES DE LIMA, PORCINA VICTÓRIA DE JESUS LIMA, WALDYR FARO e MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES. REQUERENTE(S): 1) LUIS ANTÔNIO MONTECHIEZI, portador do RG/SP n. 12.***.***-9 e inscrito no CPF/MF sob n. 031.***.***-00, agricultor, e sua mulher EDILENE MATIAS MONTECHIEZE, administradora, portadora do RG/SP n. 16.***.***-6 e inscrita no CPF/MF sob n. 100.***.***-27; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Goiás, n. 1.280, Bairro Mimoso I, no Município de Luis Eduardo Magalhães/BA, casados no regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, cujo pacto antenupcial está registrado sob n. 11.874, no Livro 03 (Registro Auxiliar), deste Serviço Registral; 2) MARIA RITA MONTECHIEZE, brasileira, viúva, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 15.***.627-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 084.***.***-40, residente e domiciliada à Rua Geremias de Mattos, n. 317, Bairro Vila Volga, em Palmital /SP; 3) MAISA APARECIDA MONTECHIEZE PINHEIRO, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 18.***.***-0-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 110.***.***-40, residente e domiciliada à Rua José Luiz de Oliveira, n. 124, Bairro Vila Mazzeto, em Palmital /SP; 4) MAIRA MONTECHIEZE SERAFIM PINHEIRO, brasileira, solteira, maior, médica veterinária, portadora da cédula de identidade RG nº 48.***.***-3-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 405.***.***-60, residente e domiciliada à Rua José Luiz de Oliveira, n. 138, Bairro Vila Mazzeto, em Palmital /SP; 5) THALES MONTECHIEZE SERAFIM PINHEIRO, portador do RG/SP n. 48.***.***-3 e inscrito no CPF/MF sob n. 405.***.***-02, médico veterinário, e sua mulher MARIA ELISA GONÇALVES GARCIA SERAFIM, nutricionista, portadora do RG/SP n. 34.***.***-7 e inscrita no CPF/MF sob n. 370.***.***-54; ambos brasileiros, domiciliados na Rua José Luiz de Oliveira, n. 116, Bairro Vila Mazzeto, no Município de Palmital/SP, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77; 6) ALICE MONTECHIEZI SERAFIM PINHEIRO, brasileira, solteira, maior, cirurgia dentista, portadora da cédula de identidade RG nº 45.***.***-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 426.***.***-39, residente e domiciliada à Rua José Luiz de Oliveira, n. 138, Bairro Vila Mazzeto, em Palmital /SP; 7) JOSÉ ROBERTO MONTECHIEZE, portador do RG/SP n. 18.***.214 e inscrito no CPF/MF sob n. 110.***.***-78, autônomo, e sua mulher ANDRÉA DA SILVA MONTECHIEZE, técnica em enfermagem, portadora do RG/SP n. 25.***.***-4 e inscrita no CPF/MF sob n. 158.***.***-71; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Geremias de Mattos, n. 493, Bairro Vila Volga, no Município de Palmital/SP, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77; 8) SIMONE PEREIRA DA SILVA MONTECHIEZI, brasileira, viúva, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 20.***.432-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.***.***-57, residente e domiciliada à Rua Olavo Bilac, n. 261, Bairro Vila Xavier, em Assis/SP; 9) GIOVANNA MONTECHIEZE, brasileira, divorciada, médica veterinária, portadora da cédula de identidade RG nº 39.***.375-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 414.***.***-13, residente e domiciliada à Rua Olavo Bilac, n. 261, Bairro Vila Xavier, em Assis/SP; 10) OSCAR FERNANDO MONTECHIEZE, portador do RG/SP n. 25.***.***-X e inscrito no CPF/MF sob n. 675.***.***-00, empresário, e sua mulher ROSIMAR BATTEZINI MONTECHIEZE, empresária, portadora do RG/RS n. 10.***.***-92 e inscrita no CPF/MF sob n. 620.***.***-91; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Espírito Santo, n. 1.256, Bairro Mimoso I, no Município de Luis Eduardo Magalhães/BA, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77; 11) SANTINA DOS SANTOS MONTECHIEZE (USUFRUATUÁRIA), brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

10.***.***-6-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 290.***.***-19, residente e domiciliada à Rua Geremias de Mattos, n. 317, Bairro Vila Volga, em Palmital/SP. PROTOCOLO n.º 176.075. ORIGEM: Matrícula n. 16.356. IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS com 2,6290 ha, contendo três casas com telhas e um barracão, denominado Sítio Santo Antônio, situado na Fazenda Três Ilhas, neste município. NOME DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS NA MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Maria de Oliveira Gonçalves, Raimundo Gonçalves, casado com Eliane Gonçalves Mendes, Ivani Gonçalves Guedes, casada com Waldyr Faro, Amanda Valderes Zanon, casada com Eduardo Cândido Portilho, Evandro José Zanon, Luís Antônio Montechieze, casado com Edilene Matias Montechieze, Maria Rita Montechieze, Maisa Aparecida Montechiese Pinheiro, casada com César Augusto Serafim Pinheiro, José Roberto Montechieze, casado com Andréa da Silva Montechieze, Paulo César Montechiezi, casado com Simone Pereira da Silva Montechieze, Oscar Fernando Montechieze, casado com Rosimar Battezzini Montechieze, Gabriel Nagib Zina e como usufrutuária Santina dos Santos Montechieze. CONFINANTES TABULARES DE FATO: Mário Albertini da Silva, casado com Maria Elza Arantes da Silva, Hércio Marques de Lima, casado com Porcina Victória de Jesus Lima, CTG Brasil - Rio Paranapanema, Maria de Oliveira Gonçalves, Raimundo Gonçalves, casado com Eliane Gonçalves Mendes, Ivani Gonçalves Guedes, casada com Waldyr Faro, Amanda Valderes Zanon, casada com Eduardo Cândido Portilho, Evandro José Zanon, Luís Antônio Montechieze, casado com Edilene Matias Montechieze, Maria Rita Montechieze, Maisa Aparecida Montechiese Pinheiro, casada com César Augusto Serafim Pinheiro, José Roberto Montechieze, casado com Andréa da Silva Montechieze, Paulo César Montechiezi, casado com Simone Pereira da Silva Montechieze, Oscar Fernando Montechieze, casado com Rosimar Battezzini Montechieze, Gabriel Nagib Zina e como usufrutuária Santina dos Santos Montechieze. MODALIDADE DO USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil. VINÍCIUS ROCHA PINHEIRO MACHADO, Oficial Interino de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, na forma da lei etc, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Provimento CNJ n.º 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente a MÁRIO ALBERTINI DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob n. 707.***.***-53, MARIA ELZA ARANTES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob n. 204.***.***-60, HÉRCIO MARQUES DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob n. 167.***.***-87, PORCINA VICTÓRIA DE JESUS LIMA, inscrita no CPF/MF sob n. 324.***.***-82, WALDYR FARO, inscrito no CPF/MF sob n. 013.***.***-87 e MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES, inscrita no CPF/MF sob n. 307.***.***-60, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional da Justiça - CNJ, tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos requerentes acima qualificados, cujas metragens, divisas e confrontações, constam do memorial descritivo anexado ao procedimento. DENOMINAÇÃO: Sítio Santo Antônio. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, por cerca de 22 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O processo poderá ser consultado na forma presencial neste serventia, que funciona à Rua Doutor Geraldo Coelho n.º 148, Centro, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelos telefones: (18) 3351-1387 / 3351-4090 / 99774-7109. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis - DSREI, pelo prazo de 15 dias. Palmital, 02 de outubro de 2.025. João José Moreira Gonçalves - Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - CNS: 119784

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANDREA DA SILVA MONTECHIEZE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, de MÁRIO ALBERTINI DA SILVA, MARIA ELZA ARANTES DA SILVA, HÉRCIO MARQUES DE LIMA, PORCINA VICTÓRIA DE JESUS LIMA, WALDYR FARO e MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REQUERENTE(S): 1) LUIS ANTÔNIO MONTECHIEZI, portador do RG/SP n. 12.***.***-9 e inscrito no CPF/MF sob n. 031.***.***-00, agricultor, e sua mulher EDILENE MATIAS MONTECHIEZE, administradora, portadora do RG/SP n. 16.***.***-6 e inscrita no CPF/MF sob n. 100.***.***-27; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Goiás, n. 1.280, Bairro Mimoso I, no Município de Luis Eduardo Magalhães/BA, casados no regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, cujo pacto antenupcial está registrado sob n. 11.874, no Livro 03 (Registro Auxiliar), deste Serviço Registral; 2) MARIA RITA MONTECHIEZE, brasileira, viúva, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 15.***.627-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 084.***.***-40, residente e domiciliada à Rua Geremias de Mattos, n. 317, Bairro Vila Volga, em Palmital /SP; 3) MAISA APARECIDA MONTECHIEZE PINHEIRO, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 18.***.***-0-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 110.***.***-40, residente e domiciliada à Rua José Luiz de Oliveira, n. 124, Bairro Vila Mazzeto, em Palmital /SP; 4) MAIRA MONTECHIEZE SERAFIM PINHEIRO, brasileira, solteira, maior, médica veterinária, portadora da cédula de identidade RG nº 48.***.***-3-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 405.***.***-60, residente e domiciliada à Rua José Luiz de Oliveira, n. 138, Bairro Vila Mazzeto, em Palmital /SP; 5) THALES MONTECHIEZE SERAFIM PINHEIRO, portador do RG/SP n. 48.***.***-3 e inscrito no CPF/MF sob n. 405.***.***-02, médico veterinário, e sua mulher MARIA ELISA GONÇALVES GARCIA SERAFIM, nutricionista, portadora do RG/SP n. 34.***.***-7 e inscrita no CPF/MF sob n. 370.***.***-54; ambos brasileiros, domiciliados na Rua José Luiz de Oliveira, n. 116, Bairro Vila Mazzeto, no Município de Palmital/SP, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77; 6) ALICE MONTECHIEZI SERAFIM PINHEIRO, brasileira, solteira, maior, cirurgiã dentista, portadora da cédula de identidade RG nº 45.***.***-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 426.***.***-39, residente e domiciliada à Rua José Luiz de Oliveira, n. 138, Bairro Vila Mazzeto, em Palmital /SP; 7) JOSÉ ROBERTO MONTECHIEZE, portador do RG/SP n. 18.***.214 e inscrito no CPF/MF sob n. 110.***.***-78, autônomo, e sua mulher ANDRÉA DA SILVA MONTECHIEZE, técnica em enfermagem, portadora do RG/SP n. 25.***.***-4 e inscrita no CPF/MF sob n. 158.***.***-71; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Geremias de Mattos, n. 493, Bairro Vila Volga, no Município de Palmital/SP, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77; 8) SIMONE PEREIRA DA SILVA MONTECHIEZI, brasileira, viúva, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 20.***.432-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.***.***-57, residente e domiciliada à Rua Olavo Bilac, n. 261, Bairro Vila Xavier, em Assis/SP; 9) GIOVANNA MONTECHIEZE, brasileira, divorciada, médica veterinária, portadora da cédula de identidade RG nº 39.***.375-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 414.***.***-13, residente e domiciliada à Rua Olavo Bilac, n. 261, Bairro Vila Xavier, em Assis/SP; 10) OSCAR FERNANDO MONTECHIEZE, portador do RG/SP n. 25.***.***-X e inscrito no CPF/MF sob n. 675.***.***-00, empresário, e sua mulher ROSIMAR BATTEZINI MONTECHIEZE, empresária, portadora do RG/RS n. 10.***.***-92 e inscrita no CPF/MF sob n. 620.***.***-91; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Espírito Santo, n. 1.256, Bairro Mimoso I, no Município de Luis Eduardo Magalhães/BA, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77; 11) SANTINA DOS SANTOS MONTECHIEZE (USUFRUTUÁRIA), brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 10.***.***-6-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 290.***.***-19, residente e domiciliada à Rua Geremias de Mattos, n. 317, Bairro Vila Volga, em Palmital/SP. PROTOCOLO n.º 176.075. ORIGEM: Matrícula n. 16.356. IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS com 2,6290 ha, contendo três casas com telhas e um barracão, denominado Sítio Santo Antônio, situado na Fazenda Três Ilhas, neste município. NOME DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS NA MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Maria de Oliveira Gonçalves, Raimundo Gonçalves, casado com Eliane Gonçalves Mendes, Ivani Gonçalves Guedes, casada com Waldyr Faro, Amanda Valderes Zanon, casada com Eduardo Cândido Portilho, Evandro José Zanon, Luís Antônio Montechieze, casado com Edilene Matias Montechieze, Maria Rita Montechieze, Maisa Aparecida Montechiese Pinheiro, casada com César Augusto Serafim Pinheiro, José Roberto Montechieze, casado com Andréa da Silva Montechieze, Paulo César Montechiezi, casado com Simone Pereira da Silva Montechieze, Oscar Fernando Montechieze, casado com Rosimar Battezzini Montechieze, Gabriel Nagib Zina e como usufrutuária Santina dos Santos Montechieze. CONFINANTES TABULARES DE FATO: Mário Albertini da Silva, casado com Maria Elza Arantes da Silva, Hércio Marques de Lima, casado com Porcina Victória de Jesus Lima, CTG Brasil - Rio Paranapanema, Maria de Oliveira Gonçalves, Raimundo Gonçalves, casado com Eliane Gonçalves Mendes, Ivani Gonçalves Guedes, casada com Waldyr Faro, Amanda Valderes Zanon, casada com Eduardo Cândido Portilho, Evandro José Zanon, Luís Antônio Montechieze, casado com Edilene Matias Montechieze, Maria Rita Montechieze, Maisa Aparecida Montechiese Pinheiro, casada com César Augusto Serafim

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pinheiro, José Roberto Montechieze, casado com Andréa da Silva Montechieze, Paulo César Montechiezi, casado com Simone Pereira da Silva Montechieze, Oscar Fernando Montechieze, casado com Rosimar Battezzini Montechieze, Gabriel Nagib Zina e como usufrutuária Santina dos Santos Montechieze. MODALIDADE DO USUCAPÍO: Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil. VINÍCIUS ROCHA PINHEIRO MACHADO, Oficial Interino de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, na forma da lei etc, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Provimento CNJ n.º 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente a MÁRIO ALBERTINI DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob n. 707.***.***-53, MARIA ELZA ARANTES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob n. 204.***.***-60, HÉRCIO MARQUES DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob n. 167.***.***-87, PORCINA VICTÓRIA DE JESUS LIMA, inscrita no CPF/MF sob n. 324.***.***-82, WALDYR FARO, inscrito no CPF/MF sob n. 013.***.***-87 e MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES, inscrita no CPF/MF sob n. 307.***.***-60, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional da Justiça - CNJ, tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos requerentes acima qualificados, cujas metragens, divisas e confrontações, constam do memorial descritivo anexado ao procedimento. DENOMINAÇÃO: Sítio Santo Antônio. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, por cerca de 22 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O processo poderá ser consultado na forma presencial neste serventia, que funciona à Rua Doutor Geraldo Coelho n.º 148, Centro, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelos telefones: (18) 3351-1387 / 3351-4090 / 99774-7109. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis - DSREI, pelo prazo de 15 dias. Palmital, 02 de outubro de 2.025. João José Moreira Gonçalves - Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - CNS: 119784

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SIMONE PEREIRA DA SILVA MONTECHIEZE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPÍO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, de MÁRIO ALBERTINI DA SILVA, MARIA ELZA ARANTES DA SILVA, HÉRCIO MARQUES DE LIMA, PORCINA VICTÓRIA DE JESUS LIMA, WALDYR FARO e MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES. REQUERENTE(S): 1) LUIS ANTÔNIO MONTECHIEZI, portador do RG/SP n. 12.***.***-9 e inscrito no CPF/MF sob n. 031.***.***-00, agricultor, e sua mulher EDILENE MATIAS MONTECHIEZE, administradora, portadora do RG/SP n. 16.***.***-6 e inscrita no CPF/MF sob n. 100.***.***-27; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Goiás, n. 1.280, Bairro Mimoso I, no Município de Luis Eduardo Magalhães/BA, casados no regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, cujo pacto antenupcial está registrado sob n. 11.874, no Livro 03 (Registro Auxiliar), deste Serviço Registral; 2) MARIA RITA MONTECHIEZE, brasileira, viúva, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 15.***.627-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 084.***.***-40, residente e domiciliada à Rua Jeremias de Mattos, n. 317, Bairro Vila Volga, em Palmital /SP; 3) MAISA APARECIDA MONTECHIEZE PINHEIRO, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 18.***.***-0-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 110.***.***-40, residente e domiciliada à Rua José Luiz de Oliveira, n. 124, Bairro Vila Mazzeto, em Palmital /SP; 4) MAIRA MONTECHIEZE SERAFIM PINHEIRO, brasileira, solteira, maior, médica veterinária, portadora da cédula de identidade RG nº 48.***.***-3-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 405.***.***-60, residente e domiciliada à Rua José Luiz de Oliveira, n. 138, Bairro Vila Mazzeto, em Palmital /SP; 5) THALES MONTECHIEZE SERAFIM PINHEIRO, portador do RG/SP n. 48.***.***-3 e inscrito no CPF/MF sob n. 405.***.***-02, médico veterinário, e sua mulher MARIA ELISA GONÇALVES GARCIA SERAFIM, nutricionista, portadora do RG/SP n. 34.***.***-7 e inscrita no CPF/MF sob n. 370.***.***-54; ambos brasileiros, domiciliados na Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

José Luiz de Oliveira, n. 116, Bairro Vila Mazetto, no Município de Palmital/SP, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77; 6) ALICE MONTECHIEZI SERAFIM PINHEIRO, brasileira, solteira, maior, cirurgiã dentista, portadora da cédula de identidade RG nº 45.***.***-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 426.***.***-39, residente e domiciliada à Rua José Luiz de Oliveira, n. 138, Bairro Vila Mazzeto, em Palmital /SP; 7) JOSÉ ROBERTO MONTECHIEZE, portador do RG/SP n. 18.***.214 e inscrito no CPF/MF sob n. 110.***.***-78, autônomo, e sua mulher ANDRÉA DA SILVA MONTECHIEZE, técnica em enfermagem, portadora do RG/SP n. 25.***.***-4 e inscrita no CPF/MF sob n. 158.***.***-71; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Geremias de Mattos, n. 493, Bairro Vila Volga, no Município de Palmital/SP, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77; 8) SIMONE PEREIRA DA SILVA MONTECHIEZI, brasileira, viúva, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 20.***.432-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.***.***-57, residente e domiciliada à Rua Olavo Bilac, n. 261, Bairro Vila Xavier, em Assis/SP; 9) GIOVANNA MONTECHIEZE, brasileira, divorciada, médica veterinária, portadora da cédula de identidade RG nº 39.***.375-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 414.***.***-13, residente e domiciliada à Rua Olavo Bilac, n. 261, Bairro Vila Xavier, em Assis/SP; 10) OSCAR FERNANDO MONTECHIEZE, portador do RG/SP n. 25.***.***-X e inscrito no CPF/MF sob n. 675.***.***-00, empresário, e sua mulher ROSIMAR BATTEZINI MONTECHIEZE, empresária, portadora do RG/RS n. 10.***.***-92 e inscrita no CPF/MF sob n. 620.***.***-91; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Espírito Santo, n. 1.256, Bairro Mimoso I, no Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77; 11) SANTINA DOS SANTOS MONTECHIEZE (USUFRUATUÁRIA), brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 10.***.***-6-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 290.***.***-19, residente e domiciliada à Rua Geremias de Mattos, n. 317, Bairro Vila Volga, em Palmital/SP. PROTOCOLO nº 176.075. ORIGEM: Matrícula n. 16.356. IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS com 2,6290 ha, contendo três casas com telhas e um barracão, denominado Sítio Santo Antônio, situado na Fazenda Três Ilhas, neste município. NOME DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS NA MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Maria de Oliveira Gonçalves, Raimundo Gonçalves, casado com Eliane Gonçalves Mendes, Ivani Gonçalves Guedes, casada com Waldyr Faro, Amanda Valderes Zanon, casada com Eduardo Cândido Portilho, Evandro José Zanon, Luís Antônio Montechieze, casado com Edilene Matias Montechieze, Maria Rita Montechieze, Maisa Aparecida Montechiese Pinheiro, casada com César Augusto Serafim Pinheiro, José Roberto Montechieze, casado com Andréa da Silva Montechieze, Paulo César Montechiezi, casado com Simone Pereira da Silva Montechieze, Oscar Fernando Montechieze, casado com Rosimar Battezzini Montechieze, Gabriel Nagib Zina e como usufrutuária Santina dos Santos Montechieze. CONFINANTES TABULARES DE FATO: Mário Albertini da Silva, casado com Maria Elza Arantes da Silva, Hércio Marques de Lima, casado com Porcina Victória de Jesus Lima, CTG Brasil - Rio Paranapanema, Maria de Oliveira Gonçalves, Raimundo Gonçalves, casado com Eliane Gonçalves Mendes, Ivani Gonçalves Guedes, casada com Waldyr Faro, Amanda Valderes Zanon, casada com Eduardo Cândido Portilho, Evandro José Zanon, Luís Antônio Montechieze, casado com Edilene Matias Montechieze, Maria Rita Montechieze, Maisa Aparecida Montechiese Pinheiro, casada com César Augusto Serafim Pinheiro, José Roberto Montechieze, casado com Andréa da Silva Montechieze, Paulo César Montechiezi, casado com Simone Pereira da Silva Montechieze, Oscar Fernando Montechieze, casado com Rosimar Battezzini Montechieze, Gabriel Nagib Zina e como usufrutuária Santina dos Santos Montechieze. MODALIDADE DO USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil. VINÍCIUS ROCHA PINHEIRO MACHADO, Oficial Interino de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, na forma da lei etc, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Provimento CNJ nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente a MÁRIO ALBERTINI DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob n. 707.***.***-53, MARIA ELZA ARANTES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob n. 204.***.***-60, HÉRCIO MARQUES DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob n. 167.***.***-87, PORCINA VICTÓRIA DE JESUS LIMA, inscrita no CPF/MF sob n. 324.***.***-82, WALDYR FARO, inscrito no CPF/MF sob n. 013.***.***-87 e MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES, inscrita no CPF/MF sob n. 307.***.***-60, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional da Justiça - CNJ, tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos requerentes acima qualificados, cujas metragens, divisas e confrontações, constam do memorial descritivo anexado ao procedimento. DENOMINAÇÃO: Sítio Santo Antônio. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, por cerca de 22 anos. E para fazer chegar ao

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O processo poderá ser consultado na forma presencial neste serventia, que funciona à Rua Doutor Geraldo Coelho n.º 148, Centro, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelos telefones: (18) 3351-1387 / 3351-4090 / 99774-7109. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis - DSREI, pelo prazo de 15 dias. Palmital, 02 de outubro de 2.025. João José Moreira Gonçalves - Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - CNS: 119784

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GIOVANNA MONTECHIEZE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, de MÁRIO ALBERTINI DA SILVA, MARIA ELZA ARANTES DA SILVA, HÉRCIO MARQUES DE LIMA, PORCINA VICTÓRIA DE JESUS LIMA, WALDYR FARO e MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES. REQUERENTE(S): 1) LUIS ANTÔNIO MONTECHIEZI, portador do RG/SP n. 12.***.***-9 e inscrito no CPF/MF sob n. 031.***.***-00, agricultor, e sua mulher EDILENE MATIAS MONTECHIEZE, administradora, portadora do RG/SP n. 16.***.***-6 e inscrita no CPF/MF sob n. 100.***.***-27; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Goiás, n. 1.280, Bairro Mimoso I, no Município de Luis Eduardo Magalhães/BA, casados no regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, cujo pacto antenupcial está registrado sob n. 11.874, no Livro 03 (Registro Auxiliar), deste Serviço Registral; 2) MARIA RITA MONTECHIEZE, brasileira, viúva, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 15.***.627-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 084.***.***-40, residente e domiciliada à Rua Geremias de Mattos, n. 317, Bairro Vila Volga, em Palmital /SP; 3) MAISA APARECIDA MONTECHIEZE PINHEIRO, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 18.***.***-0-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 110.***.***-40, residente e domiciliada à Rua José Luiz de Oliveira, n. 124, Bairro Vila Mazzeto, em Palmital /SP; 4) MAIRA MONTECHIEZE SERAFIM PINHEIRO, brasileira, solteira, maior, médica veterinária, portadora da cédula de identidade RG nº 48.***.***-3-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 405.***.***-60, residente e domiciliada à Rua José Luiz de Oliveira, n. 138, Bairro Vila Mazzeto, em Palmital /SP; 5) THALES MONTECHIEZE SERAFIM PINHEIRO, portador do RG/SP n. 48.***.***-3 e inscrito no CPF/MF sob n. 405.***.***-02, médico veterinário, e sua mulher MARIA ELISA GONÇALVES GARCIA SERAFIM, nutricionista, portadora do RG/SP n. 34.***.***-7 e inscrita no CPF/MF sob n. 370.***.***-54; ambos brasileiros, domiciliados na Rua José Luiz de Oliveira, n. 116, Bairro Vila Mazetto, no Município de Palmital/SP, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77; 6) ALICE MONTECHIEZI SERAFIM PINHEIRO, brasileira, solteira, maior, cirurgiã dentista, portadora da cédula de identidade RG nº 45.***.***-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 426.***.***-39, residente e domiciliada à Rua José Luiz de Oliveira, n. 138, Bairro Vila Mazzeto, em Palmital /SP; 7) JOSÉ ROBERTO MONTECHIEZE, portador do RG/SP n. 18.***.214 e inscrito no CPF/MF sob n. 110.***.***-78, autônomo, e sua mulher ANDRÉA DA SILVA MONTECHIEZE, técnica em enfermagem, portadora do RG/SP n. 25.***.***-4 e inscrita no CPF/MF sob n. 158.***.***-71; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Geremias de Mattos, n. 493, Bairro Vila Volga, no Município de Palmital/SP, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77; 8) SIMONE PEREIRA DA SILVA MONTECHIEZI, brasileira, viúva, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 20.***.432-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.***.***-57, residente e domiciliada à Rua Olavo Bilac, n. 261, Bairro Vila Xavier, em Assis/SP; 9) GIOVANNA MONTECHIEZE, brasileira, divorciada, médica veterinária, portadora da cédula de identidade RG nº 39.***.375-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 414.***.***-13, residente e domiciliada à Rua Olavo Bilac, n. 261, Bairro Vila Xavier, em Assis/SP; 10) OSCAR FERNANDO MONTECHIEZE, portador do RG/SP n. 25.***.***-X e inscrito no CPF/MF sob n. 675.***.***-00, empresário, e sua mulher ROSIMAR BATTEZINI MONTECHIEZE, empresária, portadora do RG/RS n. 10.***.***-92 e inscrita no CPF/MF sob n. 620.***.***-91; ambos brasileiros, domiciliados na Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Espírito Santo, n. 1.256, Bairro Mimoso I, no Município de Luis Eduardo Magalhães/BA, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77; 11) SANTINA DOS SANTOS MONTECHIEZE (USUFRUTUÁRIA), brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 10.***.***-6-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 290.***.***-19, residente e domiciliada à Rua Geremias de Mattos, n. 317, Bairro Vila Volga, em Palmital/SP. PROTOCOLO n.º 176.075. ORIGEM: Matrícula n. 16.356. IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS com 2,6290 ha, contendo três casas com telhas e um barracão, denominado Sítio Santo Antônio, situado na Fazenda Três Ilhas, neste município. NOME DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS NA MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Maria de Oliveira Gonçalves, Raimundo Gonçalves, casado com Eliane Gonçalves Mendes, Ivani Gonçalves Guedes, casada com Waldyr Faro, Amanda Valderes Zanon, casada com Eduardo Cândido Portilho, Evandro José Zanon, Luís Antônio Montechieze, casado com Edilene Matias Montechieze, Maria Rita Montechieze, Maisa Aparecida Montechieze Pinheiro, casada com César Augusto Serafim Pinheiro, José Roberto Montechieze, casado com Andréa da Silva Montechieze, Paulo César Montechiezi, casado com Simone Pereira da Silva Montechieze, Oscar Fernando Montechieze, casado com Rosimar Battezzini Montechieze, Gabriel Nagib Zina e como usufrutuária Santina dos Santos Montechieze. CONFINANTES TABULARES DE FATO: Mário Albertini da Silva, casado com Maria Elza Arantes da Silva, Hércio Marques de Lima, casado com Porcina Victória de Jesus Lima, CTG Brasil - Rio Paranapanema, Maria de Oliveira Gonçalves, Raimundo Gonçalves, casado com Eliane Gonçalves Mendes, Ivani Gonçalves Guedes, casada com Waldyr Faro, Amanda Valderes Zanon, casada com Eduardo Cândido Portilho, Evandro José Zanon, Luís Antônio Montechieze, casado com Edilene Matias Montechieze, Maria Rita Montechieze, Maisa Aparecida Montechieze Pinheiro, casada com César Augusto Serafim Pinheiro, José Roberto Montechieze, casado com Andréa da Silva Montechieze, Paulo César Montechiezi, casado com Simone Pereira da Silva Montechieze, Oscar Fernando Montechieze, casado com Rosimar Battezzini Montechieze, Gabriel Nagib Zina e como usufrutuária Santina dos Santos Montechieze. MODALIDADE DO USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil. VINÍCIUS ROCHA PINHEIRO MACHADO, Oficial Interino de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, na forma da lei etc, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Provimento CNJ n.º 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente a MÁRIO ALBERTINI DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob n. 707.***.***-53, MARIA ELZA ARANTES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob n. 204.***.***-60, HÉRCIO MARQUES DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob n. 167.***.***-87, PORCINA VICTÓRIA DE JESUS LIMA, inscrita no CPF/MF sob n. 324.***.***-82, WALDYR FARO, inscrito no CPF/MF sob n. 013.***.***-87 e MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES, inscrita no CPF/MF sob n. 307.***.***-60, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos requerentes acima qualificados, cujas metragens, divisas e confrontações, constam do memorial descritivo anexado ao procedimento. DENOMINAÇÃO: Sítio Santo Antônio. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, por cerca de 22 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O processo poderá ser consultado na forma presencial neste serventia, que funciona à Rua Doutor Geraldo Coelho n.º 148, Centro, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelos telefones: (18) 3351-1387 / 3351-4090 / 99774-7109. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis - DSREI, pelo prazo de 15 dias. Palmital, 02 de outubro de 2.025. João José Moreira Gonçalves - Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - CNS: 119784

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **OSCAR FERNANDO MONTECHIEZE**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, de MÁRIO ALBERTINI DA SILVA, MARIA ELZA ARANTES DA SILVA, HÉRCIO MARQUES DE LIMA, PORCINA VICTÓRIA DE JESUS LIMA, WALDYR FARO e MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES. REQUERENTE(S): 1) LUIS ANTÔNIO MONTECHIEZI, portador do RG/SP n. 12.***.***-9 e inscrito no CPF/MF sob n. 031.***.***-00, agricultor, e sua mulher EDILENE MATIAS MONTECHIEZE, administradora, portadora do RG/SP n. 16.***.***-6 e inscrita no CPF/MF sob n. 100.***.***-27; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Goiás, n. 1.280, Bairro Mimoso I, no Município de Luis Eduardo Magalhães/BA, casados no regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, cujo pacto antenupcial está registrado sob n. 11.874, no Livro 03 (Registro Auxiliar), deste Serviço Registral; 2) MARIA RITA MONTECHIEZE, brasileira, viúva, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 15.***.627-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 084.***.***-40, residente e domiciliada à Rua Jeremias de Mattos, n. 317, Bairro Vila Volga, em Palmital /SP; 3) MAISA APARECIDA MONTECHIEZE PINHEIRO, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 18.***.***-0-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 110.***.***-40, residente e domiciliada à Rua José Luiz de Oliveira, n. 124, Bairro Vila Mazzeto, em Palmital /SP; 4) MAIRA MONTECHIEZE SERAFIM PINHEIRO, brasileira, solteira, maior, médica veterinária, portadora da cédula de identidade RG nº 48.***.***-3-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 405.***.***-60, residente e domiciliada à Rua José Luiz de Oliveira, n. 138, Bairro Vila Mazzeto, em Palmital /SP; 5) THALES MONTECHIEZE SERAFIM PINHEIRO, portador do RG/SP n. 48.***.***-3 e inscrito no CPF/MF sob n. 405.***.***-02, médico veterinário, e sua mulher MARIA ELISA GONÇALVES GARCIA SERAFIM, nutricionista, portadora do RG/SP n. 34.***.***-7 e inscrita no CPF/MF sob n. 370.***.***-54; ambos brasileiros, domiciliados na Rua José Luiz de Oliveira, n. 116, Bairro Vila Mazzeto, no Município de Palmital/SP, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77; 6) ALICE MONTECHIEZI SERAFIM PINHEIRO, brasileira, solteira, maior, cirurgiã dentista, portadora da cédula de identidade RG nº 45.***.***-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 426.***.***-39, residente e domiciliada à Rua José Luiz de Oliveira, n. 138, Bairro Vila Mazzeto, em Palmital /SP; 7) JOSÉ ROBERTO MONTECHIEZE, portador do RG/SP n. 18.***.214 e inscrito no CPF/MF sob n. 110.***.***-78, autônomo, e sua mulher ANDRÉA DA SILVA MONTECHIEZE, técnica em enfermagem, portadora do RG/SP n. 25.***.***-4 e inscrita no CPF/MF sob n. 158.***.***-71; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Jeremias de Mattos, n. 493, Bairro Vila Volga, no Município de Palmital/SP, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77; 8) SIMONE PEREIRA DA SILVA MONTECHIEZI, brasileira, viúva, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 20.***.432-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.***.***-57, residente e domiciliada à Rua Olavo Bilac, n. 261, Bairro Vila Xavier, em Assis/SP; 9) GIOVANNA MONTECHIEZE, brasileira, divorciada, médica veterinária, portadora da cédula de identidade RG nº 39.***.375-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 414.***.***-13, residente e domiciliada à Rua Olavo Bilac, n. 261, Bairro Vila Xavier, em Assis/SP; 10) OSCAR FERNANDO MONTECHIEZE, portador do RG/SP n. 25.***.***-X e inscrito no CPF/MF sob n. 675.***.***-00, empresário, e sua mulher ROSIMAR BATTEZINI MONTECHIEZE, empresária, portadora do RG/RS n. 10.***.***-92 e inscrita no CPF/MF sob n. 620.***.***-91; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Espírito Santo, n. 1.256, Bairro Mimoso I, no Município de Luis Eduardo Magalhães/BA, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77; 11) SANTINA DOS SANTOS MONTECHIEZE (USUFRUATUÁRIA), brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 10.***.***-6-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 290.***.***-19, residente e domiciliada à Rua Jeremias de Mattos, n. 317, Bairro Vila Volga, em Palmital/SP. PROTOCOLO n.º 176.075. ORIGEM: Matrícula n. 16.356. IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS com 2,6290 ha, contendo três casas com telhas e um barracão, denominado Sítio Santo Antônio, situado na Fazenda Três Ilhas, neste município. NOME DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS NA MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Maria de Oliveira Gonçalves, Raimundo Gonçalves, casado com Eliane Gonçalves Mendes, Ivani Gonçalves Guedes, casada com Waldyr Faro, Amanda Valderes Zanon, casada com Eduardo Cândido Portilho, Evandro José Zanon, Luís Antônio Montechieze, casado com Edilene Matias Montechieze, Maria Rita Montechieze, Maisa Aparecida Montechiese Pinheiro, casada com César Augusto Serafim Pinheiro, José Roberto Montechieze, casado com Andréa da Silva Montechieze, Paulo César Montechiezi, casado com Simone Pereira da Silva Montechieze, Oscar Fernando Montechieze, casado com Rosimar Battezini Montechieze, Gabriel Nagib Zina e como usufrutuária Santina dos Santos Montechieze. CONFINANTES TABULARES DE FATO: Mário Albertini da Silva, casado com Maria Elza Arantes da Silva, Hércio Marques de Lima, casado com Porcina Victória de Jesus Lima, CTG Brasil - Rio Paranapanema, Maria de Oliveira Gonçalves, Raimundo Gonçalves, casado com Eliane Gonçalves Mendes,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ivani Gonçalves Guedes, casada com Waldyr Faro, Amanda Valderes Zanon, casada com Eduardo Cândido Portilho, Evandro José Zanon, Luís Antônio Montechieze, casado com Edilene Matias Montechieze, Maria Rita Montechieze, Maisa Aparecida Montechieze Pinheiro, casada com César Augusto Serafim Pinheiro, José Roberto Montechieze, casado com Andréa da Silva Montechieze, Paulo César Montechiezi, casado com Simone Pereira da Silva Montechieze, Oscar Fernando Montechieze, casado com Rosimar Battezzini Montechieze, Gabriel Nagib Zina e como usufrutuária Santina dos Santos Montechieze. MODALIDADE DO USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil. VINÍCIUS ROCHA PINHEIRO MACHADO, Oficial Interino de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, na forma da lei etc, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Provimento CNJ n.º 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente a MÁRIO ALBERTINI DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob n. 707.***.***-53, MARIA ELZA ARANTES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob n. 204.***.***-60, HÉRCIO MARQUES DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob n. 167.***.***-87, PORCINA VICTÓRIA DE JESUS LIMA, inscrita no CPF/MF sob n. 324.***.***-82, WALDYR FARO, inscrito no CPF/MF sob n. 013.***.***-87 e MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES, inscrita no CPF/MF sob n. 307.***.***-60, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional da Justiça - CNJ, tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos requerentes acima qualificados, cujas metragens, divisas e confrontações, constam do memorial descritivo anexado ao procedimento. DENOMINAÇÃO: Sítio Santo Antônio. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, por cerca de 22 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O processo poderá ser consultado na forma presencial neste serventia, que funciona à Rua Doutor Geraldo Coelho n.º 148, Centro, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelos telefones: (18) 3351-1387 / 3351-4090 / 99774-7109. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis - DSREI, pelo prazo de 15 dias. Palmital, 02 de outubro de 2.025. João José Moreira Gonçalves - Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - CNS: 119784

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ROSIMAR BATTEZZINI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, de MÁRIO ALBERTINI DA SILVA, MARIA ELZA ARANTES DA SILVA, HÉRCIO MARQUES DE LIMA, PORCINA VICTÓRIA DE JESUS LIMA, WALDYR FARO e MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES. REQUERENTE(S): 1) LUIS ANTÔNIO MONTECHIEZI, portador do RG/SP n. 12.***.***-9 e inscrito no CPF/MF sob n. 031.***.***-00, agricultor, e sua mulher EDILENE MATIAS MONTECHIEZE, administradora, portadora do RG/SP n. 16.***.***-6 e inscrita no CPF/MF sob n. 100.***.***-27; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Goiás, n. 1.280, Bairro Mimoso I, no Município de Luis Eduardo Magalhães/BA, casados no regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, cujo pacto antenupcial está registrado sob n. 11.874, no Livro 03 (Registro Auxiliar), deste Serviço Registral; 2) MARIA RITA MONTECHIEZE, brasileira, viúva, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 15.***.627-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 084.***.***-40, residente e domiciliada à Rua Jeremias de Mattos, n. 317, Bairro Vila Volga, em Palmital /SP; 3) MAISA APARECIDA MONTECHIEZE PINHEIRO, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 18.***.***-0-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 110.***.***-40, residente e domiciliada à Rua José Luiz de Oliveira, n. 124, Bairro Vila Mazzeto, em Palmital /SP; 4) MAIRA MONTECHIEZE SERAFIM PINHEIRO, brasileira, solteira, maior, médica veterinária, portadora da cédula de identidade RG nº 48.***.***-3-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 405.***.***-60, residente e domiciliada à Rua José Luiz de Oliveira, n. 138, Bairro Vila Mazzeto, em Palmital /SP; 5) THALES MONTECHIEZE SERAFIM

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PINHEIRO, portador do RG/SP n. 48.***.***-3 e inscrito no CPF/MF sob n. 405.***.***-02, médico veterinário, e sua mulher MARIA ELISA GONÇALVES GARCIA SERAFIM, nutricionista, portadora do RG/SP n. 34.***.***-7 e inscrita no CPF/MF sob n. 370.***.***-54; ambos brasileiros, domiciliados na Rua José Luiz de Oliveira, n. 116, Bairro Vila Mazetto, no Município de Palmital/SP, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77; 6) ALICE MONTECHIEZI SERAFIM PINHEIRO, brasileira, solteira, maior, cirurgiã dentista, portadora da cédula de identidade RG nº 45.***.***-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 426.***.***-39, residente e domiciliada à Rua José Luiz de Oliveira, n. 138, Bairro Vila Mazzeto, em Palmital /SP; 7) JOSÉ ROBERTO MONTECHIEZE, portador do RG/SP n. 18.***.214 e inscrito no CPF/MF sob n. 110.***.***-78, autônomo, e sua mulher ANDRÉA DA SILVA MONTECHIEZE, técnica em enfermagem, portadora do RG/SP n. 25.***.***-4 e inscrita no CPF/MF sob n. 158.***.***-71; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Geremias de Mattos, n. 493, Bairro Vila Volga, no Município de Palmital/SP, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77; 8) SIMONE PEREIRA DA SILVA MONTECHIEZI, brasileira, viúva, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 20.***.432-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.***.***-57, residente e domiciliada à Rua Olavo Bilac, n. 261, Bairro Vila Xavier, em Assis/SP; 9) GIOVANNA MONTECHIEZE, brasileira, divorciada, médica veterinária, portadora da cédula de identidade RG nº 39.***.375-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 414.***.***-13, residente e domiciliada à Rua Olavo Bilac, n. 261, Bairro Vila Xavier, em Assis/SP; 10) OSCAR FERNANDO MONTECHIEZE, portador do RG/SP n. 25.***.***-X e inscrito no CPF/MF sob n. 675.***.***-00, empresário, e sua mulher ROSIMAR BATTEZINI MONTECHIEZE, empresária, portadora do RG/RS n. 10.***.***-92 e inscrita no CPF/MF sob n. 620.***.***-91; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Espírito Santo, n. 1.256, Bairro Mimoso I, no Município de Luis Eduardo Magalhães/BA, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77; 11) SANTINA DOS SANTOS MONTECHIEZE (USUFRUATUÁRIA), brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 10.***.***-6-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 290.***.***-19, residente e domiciliada à Rua Geremias de Mattos, n. 317, Bairro Vila Volga, em Palmital/SP. PROTOCOLO n.º 176.075. ORIGEM: Matrícula n. 16.356. IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS com 2,6290 ha, contendo três casas com telhas e um barracão, denominado Sítio Santo Antônio, situado na Fazenda Três Ilhas, neste município. NOME DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS NA MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Maria de Oliveira Gonçalves, Raimundo Gonçalves, casado com Eliane Gonçalves Mendes, Ivani Gonçalves Guedes, casada com Waldyr Faro, Amanda Valderes Zanon, casada com Eduardo Cândido Portilho, Evandro José Zanon, Luís Antônio Montechieze, casado com Edilene Matias Montechieze, Maria Rita Montechieze, Maisa Aparecida Montechieze Pinheiro, casada com César Augusto Serafim Pinheiro, José Roberto Montechieze, casado com Andréa da Silva Montechieze, Paulo César Montechiezi, casado com Simone Pereira da Silva Montechieze, Oscar Fernando Montechieze, casado com Rosimar Battezzini Montechieze, Gabriel Nagib Zina e como usufrutuária Santina dos Santos Montechieze. CONFINANTES TABULARES DE FATO: Mário Albertini da Silva, casado com Maria Elza Arantes da Silva, Hércio Marques de Lima, casado com Porcina Victória de Jesus Lima, CTG Brasil - Rio Paranapanema, Maria de Oliveira Gonçalves, Raimundo Gonçalves, casado com Eliane Gonçalves Mendes, Ivani Gonçalves Guedes, casada com Waldyr Faro, Amanda Valderes Zanon, casada com Eduardo Cândido Portilho, Evandro José Zanon, Luís Antônio Montechieze, casado com Edilene Matias Montechieze, Maria Rita Montechieze, Maisa Aparecida Montechieze Pinheiro, casada com César Augusto Serafim Pinheiro, José Roberto Montechieze, casado com Andréa da Silva Montechieze, Paulo César Montechiezi, casado com Simone Pereira da Silva Montechieze, Oscar Fernando Montechieze, casado com Rosimar Battezzini Montechieze, Gabriel Nagib Zina e como usufrutuária Santina dos Santos Montechieze. MODALIDADE DO USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil. VINÍCIUS ROCHA PINHEIRO MACHADO, Oficial Interino de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, na forma da lei etc, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Provimento CNJ n.º 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente a MÁRIO ALBERTINI DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob n. 707.***.***-53, MARIA ELZA ARANTES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob n. 204.***.***-60, HÉRCIO MARQUES DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob n. 167.***.***-87, PORCINA VICTÓRIA DE JESUS LIMA, inscrita no CPF/MF sob n. 324.***.***-82, WALDYR FARO, inscrito no CPF/MF sob n. 013.***.***-87 e MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES, inscrita no CPF/MF sob n. 307.***.***-60, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional da Justiça - CNJ, tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos requerentes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acima qualificados, cujas metragens, divisas e confrontações, constam do memorial descritivo anexado ao procedimento. DENOMINAÇÃO: Sítio Santo Antônio. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, por cerca de 22 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O processo poderá ser consultado na forma presencial neste serventia, que funciona à Rua Doutor Geraldo Coelho n.º 148, Centro, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelos telefones: (18) 3351-1387 / 3351-4090 / 99774-7109. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis - DSREI, pelo prazo de 15 dias. Palmital, 02 de outubro de 2.025. João José Moreira Gonçalves - Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - CNS: 119784

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SANTINA DOS SANTOS MONTECHIEZE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, de MÁRIO ALBERTINI DA SILVA, MARIA ELZA ARANTES DA SILVA, HÉRCIO MARQUES DE LIMA, PORCINA VICTÓRIA DE JESUS LIMA, WALDYR FARO e MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES. REQUERENTE(S): 1) LUIS ANTÔNIO MONTECHIEZI, portador do RG/SP n. 12.***.***-9 e inscrito no CPF/MF sob n. 031.***.***-00, agricultor, e sua mulher EDILENE MATIAS MONTECHIEZE, administradora, portadora do RG/SP n. 16.***.***-6 e inscrita no CPF/MF sob n. 100.***.***-27; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Goiás, n. 1.280, Bairro Mimoso I, no Município de Luis Eduardo Magalhães/BA, casados no regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, cujo pacto antenupcial está registrado sob n. 11.874, no Livro 03 (Registro Auxiliar), deste Serviço Registral; 2) MARIA RITA MONTECHIEZE, brasileira, viúva, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 15.***.627-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 084.***.***-40, residente e domiciliada à Rua Geremias de Mattos, n. 317, Bairro Vila Volga, em Palmital /SP; 3) MAISA APARECIDA MONTECHIEZE PINHEIRO, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 18.***.***-0-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 110.***.***-40, residente e domiciliada à Rua José Luiz de Oliveira, n. 124, Bairro Vila Mazzeto, em Palmital /SP; 4) MAIRA MONTECHIEZE SERAFIM PINHEIRO, brasileira, solteira, maior, médica veterinária, portadora da cédula de identidade RG nº 48.***.***-3-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 405.***.***-60, residente e domiciliada à Rua José Luiz de Oliveira, n. 138, Bairro Vila Mazzeto, em Palmital /SP; 5) THALES MONTECHIEZE SERAFIM PINHEIRO, portador do RG/SP n. 48.***.***-3 e inscrito no CPF/MF sob n. 405.***.***-02, médico veterinário, e sua mulher MARIA ELISA GONÇALVES GARCIA SERAFIM, nutricionista, portadora do RG/SP n. 34.***.***-7 e inscrita no CPF/MF sob n. 370.***.***-54; ambos brasileiros, domiciliados na Rua José Luiz de Oliveira, n. 116, Bairro Vila Mazetto, no Município de Palmital/SP, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77; 6) ALICE MONTECHIEZI SERAFIM PINHEIRO, brasileira, solteira, maior, cirurgia dentista, portadora da cédula de identidade RG nº 45.***.***-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 426.***.***-39, residente e domiciliada à Rua José Luiz de Oliveira, n. 138, Bairro Vila Mazzeto, em Palmital /SP; 7) JOSÉ ROBERTO MONTECHIEZE, portador do RG/SP n. 18.***.214 e inscrito no CPF/MF sob n. 110.***.***-78, autônomo, e sua mulher ANDRÉA DA SILVA MONTECHIEZE, técnica em enfermagem, portadora do RG/SP n. 25.***.***-4 e inscrita no CPF/MF sob n. 158.***.***-71; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Geremias de Mattos, n. 493, Bairro Vila Volga, no Município de Palmital/SP, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77; 8) SIMONE PEREIRA DA SILVA MONTECHIEZI, brasileira, viúva, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 20.***.432-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.***.***-57, residente e domiciliada à Rua Olavo Bilac, n. 261, Bairro Vila Xavier, em Assis/SP; 9) GIOVANNA MONTECHIEZE, brasileira, divorciada, médica veterinária, portadora da cédula de identidade RG nº 39.***.375-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 414.***.***-13, residente e domiciliada à Rua Olavo Bilac, n. 261, Bairro Vila Xavier, em Assis/SP; 10) OSCAR FERNANDO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MONTECHIEZE, portador do RG/SP n. 25.***.***-X e inscrito no CPF/MF sob n. 675.***.***-00, empresário, e sua mulher ROSIMAR BATTEZINI MONTECHIEZE, empresária, portadora do RG/RS n. 10.***.***-92 e inscrita no CPF/MF sob n. 620.***.***-91; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Espírito Santo, n. 1.256, Bairro Mimoso I, no Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77; 11) SANTINA DOS SANTOS MONTECHIEZE (USUFRUATUÁRIA), brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 10.***.***-6-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 290.***.***-19, residente e domiciliada à Rua Jeremias de Mattos, n. 317, Bairro Vila Volga, em Palmital/SP. PROTOCOLO n.º 176.075. ORIGEM: Matrícula n. 16.356. IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS com 2,6290 ha, contendo três casas com telhas e um barracão, denominado Sítio Santo Antônio, situado na Fazenda Três Ilhas, neste município. NOME DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS NA MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Maria de Oliveira Gonçalves, Raimundo Gonçalves, casado com Eliane Gonçalves Mendes, Ivani Gonçalves Guedes, casada com Waldyr Faro, Amanda Valderes Zanon, casada com Eduardo Cândido Portilho, Evandro José Zanon, Luís Antônio Montechieze, casado com Edilene Matias Montechieze, Maria Rita Montechieze, Maisa Aparecida Montechiese Pinheiro, casada com César Augusto Serafim Pinheiro, José Roberto Montechieze, casado com Andréa da Silva Montechieze, Paulo César Montechiezi, casado com Simone Pereira da Silva Montechieze, Oscar Fernando Montechieze, casado com Rosimar Battezzini Montechieze, Gabriel Nagib Zina e como usufrutuária Santina dos Santos Montechieze. CONFINANTES TABULARES DE FATO: Mário Albertini da Silva, casado com Maria Elza Arantes da Silva, Hércio Marques de Lima, casado com Porcina Victória de Jesus Lima, CTG Brasil - Rio Paranapanema, Maria de Oliveira Gonçalves, Raimundo Gonçalves, casado com Eliane Gonçalves Mendes, Ivani Gonçalves Guedes, casada com Waldyr Faro, Amanda Valderes Zanon, casada com Eduardo Cândido Portilho, Evandro José Zanon, Luís Antônio Montechieze, casado com Edilene Matias Montechieze, Maria Rita Montechieze, Maisa Aparecida Montechiese Pinheiro, casada com César Augusto Serafim Pinheiro, José Roberto Montechieze, casado com Andréa da Silva Montechieze, Paulo César Montechiezi, casado com Simone Pereira da Silva Montechieze, Oscar Fernando Montechieze, casado com Rosimar Battezzini Montechieze, Gabriel Nagib Zina e como usufrutuária Santina dos Santos Montechieze. MODALIDADE DO USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil. VINÍCIUS ROCHA PINHEIRO MACHADO, Oficial Interino de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, na forma da lei etc, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Provimento CNJ n.º 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente a MÁRIO ALBERTINI DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob n. 707.***.***-53, MARIA ELZA ARANTES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob n. 204.***.***-60, HÉRCIO MARQUES DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob n. 167.***.***-87, PORCINA VICTÓRIA DE JESUS LIMA, inscrita no CPF/MF sob n. 324.***.***-82, WALDYR FARO, inscrito no CPF/MF sob n. 013.***.***-87 e MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES, inscrita no CPF/MF sob n. 307.***.***-60, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional da Justiça - CNJ, tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos requerentes acima qualificados, cujas metragens, divisas e confrontações, constam do memorial descritivo anexado ao procedimento. DENOMINAÇÃO: Sítio Santo Antônio. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, por cerca de 22 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O processo poderá ser consultado na forma presencial neste serventia, que funciona à Rua Doutor Geraldo Coelho n.º 148, Centro, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelos telefones: (18) 3351-1387 / 3351-4090 / 99774-7109. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis - DSREI, pelo prazo de 15 dias. Palmital, 02 de outubro de 2.025. João José Moreira Gonçalves - Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - CNS: 119784

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MARIO ALBERTINI DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, de MÁRIO ALBERTINI DA SILVA, MARIA ELZA ARANTES DA SILVA, HÉRCIO MARQUES DE LIMA, PORCINA VICTÓRIA DE JESUS LIMA, WALDYR FARO e MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES. REQUERENTE(S): 1) LUIS ANTÔNIO MONTECHIEZI, portador do RG/SP n. 12.***.***-9 e inscrito no CPF/MF sob n. 031.***.***-00, agricultor, e sua mulher EDILENE MATIAS MONTECHIEZE, administradora, portadora do RG/SP n. 16.***.***-6 e inscrita no CPF/MF sob n. 100.***.***-27; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Goiás, n. 1.280, Bairro Mimoso I, no Município de Luis Eduardo Magalhães/BA, casados no regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, cujo pacto antenupcial está registrado sob n. 11.874, no Livro 03 (Registro Auxiliar), deste Serviço Registral; 2) MARIA RITA MONTECHIEZE, brasileira, viúva, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 15.***.627-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 084.***.***-40, residente e domiciliada à Rua Geremias de Mattos, n. 317, Bairro Vila Volga, em Palmital /SP; 3) MAISA APARECIDA MONTECHIEZE PINHEIRO, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 18.***.***-0-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 110.***.***-40, residente e domiciliada à Rua José Luiz de Oliveira, n. 124, Bairro Vila Mazzeto, em Palmital /SP; 4) MAIRA MONTECHIEZE SERAFIM PINHEIRO, brasileira, solteira, maior, médica veterinária, portadora da cédula de identidade RG nº 48.***.***-3-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 405.***.***-60, residente e domiciliada à Rua José Luiz de Oliveira, n. 138, Bairro Vila Mazzeto, em Palmital /SP; 5) THALES MONTECHIEZE SERAFIM PINHEIRO, portador do RG/SP n. 48.***.***-3 e inscrito no CPF/MF sob n. 405.***.***-02, médico veterinário, e sua mulher MARIA ELISA GONÇALVES GARCIA SERAFIM, nutricionista, portadora do RG/SP n. 34.***.***-7 e inscrita no CPF/MF sob n. 370.***.***-54; ambos brasileiros, domiciliados na Rua José Luiz de Oliveira, n. 116, Bairro Vila Mazetto, no Município de Palmital/SP, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77; 6) ALICE MONTECHIEZI SERAFIM PINHEIRO, brasileira, solteira, maior, cirurgiã dentista, portadora da cédula de identidade RG nº 45.***.***-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 426.***.***-39, residente e domiciliada à Rua José Luiz de Oliveira, n. 138, Bairro Vila Mazzeto, em Palmital /SP; 7) JOSÉ ROBERTO MONTECHIEZE, portador do RG/SP n. 18.***.214 e inscrito no CPF/MF sob n. 110.***.***-78, autônomo, e sua mulher ANDRÉA DA SILVA MONTECHIEZE, técnica em enfermagem, portadora do RG/SP n. 25.***.***-4 e inscrita no CPF/MF sob n. 158.***.***-71; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Geremias de Mattos, n. 493, Bairro Vila Volga, no Município de Palmital/SP, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77; 8) SIMONE PEREIRA DA SILVA MONTECHIEZI, brasileira, viúva, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 20.***.432-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.***.***-57, residente e domiciliada à Rua Olavo Bilac, n. 261, Bairro Vila Xavier, em Assis/SP; 9) GIOVANNA MONTECHIEZE, brasileira, divorciada, médica veterinária, portadora da cédula de identidade RG nº 39.***.375-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 414.***.***-13, residente e domiciliada à Rua Olavo Bilac, n. 261, Bairro Vila Xavier, em Assis/SP; 10) OSCAR FERNANDO MONTECHIEZE, portador do RG/SP n. 25.***.***-X e inscrito no CPF/MF sob n. 675.***.***-00, empresário, e sua mulher ROSIMAR BATTEZINI MONTECHIEZE, empresária, portadora do RG/RS n. 10.***.***-92 e inscrita no CPF/MF sob n. 620.***.***-91; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Espírito Santo, n. 1.256, Bairro Mimoso I, no Município de Luis Eduardo Magalhães/BA, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77; 11) SANTINA DOS SANTOS MONTECHIEZE (USUFRUATUÁRIA), brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 10.***.***-6-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 290.***.***-19, residente e domiciliada à Rua Geremias de Mattos, n. 317, Bairro Vila Volga, em Palmital/SP. PROTOCOLO n.º 176.075. ORIGEM: Matrícula n. 16.356. IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS com 2,6290 ha, contendo três casas com telhas e um barracão, denominado Sítio Santo Antônio, situado na Fazenda Três Ilhas, neste município. NOME DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS NA MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Maria de Oliveira Gonçalves, Raimundo Gonçalves, casado com Eliane Gonçalves Mendes, Ivani Gonçalves Guedes, casada com Waldyr Faro, Amanda Valderes Zanon, casada com Eduardo Cândido Portilho, Evandro José Zanon, Luís Antônio Montechieze, casado com Edilene Matias Montechieze,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Maria Rita Montechieze, Maisa Aparecida Montechiese Pinheiro, casada com César Augusto Serafim Pinheiro, José Roberto Montechieze, casado com Andréa da Silva Montechieze, Paulo César Montechiezi, casado com Simone Pereira da Silva Montechieze, Oscar Fernando Montechieze, casado com Rosimar Battezzini Montechieze, Gabriel Nagib Zina e como usufrutuária Santina dos Santos Montechieze. CONFINANTES TABULARES DE FATO: Mário Albertini da Silva, casado com Maria Elza Arantes da Silva, Hércio Marques de Lima, casado com Porcina Victória de Jesus Lima, CTG Brasil - Rio Paranapanema, Maria de Oliveira Gonçalves, Raimundo Gonçalves, casado com Eliane Gonçalves Mendes, Ivani Gonçalves Guedes, casada com Waldyr Faro, Amanda Valderes Zanon, casada com Eduardo Cândido Portilho, Evandro José Zanon, Luís Antônio Montechieze, casado com Edilene Matias Montechieze, Maria Rita Montechieze, Maisa Aparecida Montechiese Pinheiro, casada com César Augusto Serafim Pinheiro, José Roberto Montechieze, casado com Andréa da Silva Montechieze, Paulo César Montechiezi, casado com Simone Pereira da Silva Montechieze, Oscar Fernando Montechieze, casado com Rosimar Battezzini Montechieze, Gabriel Nagib Zina e como usufrutuária Santina dos Santos Montechieze. MODALIDADE DO USUCAPÍO: Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil. VINÍCIUS ROCHA PINHEIRO MACHADO, Oficial Interino de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, na forma da lei etc, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Provimento CNJ n.º 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente a MÁRIO ALBERTINI DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob n. 707.***.***-53, MARIA ELZA ARANTES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob n. 204.***.***-60, HÉRCIO MARQUES DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob n. 167.***.***-87, PORCINA VICTÓRIA DE JESUS LIMA, inscrita no CPF/MF sob n. 324.***.***-82, WALDYR FARO, inscrito no CPF/MF sob n. 013.***.***-87 e MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES, inscrita no CPF/MF sob n. 307.***.***-60, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional da Justiça - CNJ, tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos requerentes acima qualificados, cujas metragens, divisas e confrontações, constam do memorial descritivo anexado ao procedimento. DENOMINAÇÃO: Sítio Santo Antônio. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, por cerca de 22 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O processo poderá ser consultado na forma presencial neste serventia, que funciona à Rua Doutor Geraldo Coelho n.º 148, Centro, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelos telefones: (18) 3351-1387 / 3351-4090 / 99774-7109. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis - DSREI, pelo prazo de 15 dias. Palmital, 02 de outubro de 2.025. João José Moreira Gonçalves - Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - CNS: 119784

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA ELZA ARANTES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPÍO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, de MÁRIO ALBERTINI DA SILVA, MARIA ELZA ARANTES DA SILVA, HÉRCIO MARQUES DE LIMA, PORCINA VICTÓRIA DE JESUS LIMA, WALDYR FARO e MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES. REQUERENTE(S): 1) LUIS ANTÔNIO MONTECHIEZI, portador do RG/SP n. 12.***.***-9 e inscrito no CPF/MF sob n. 031.***.***-00, agricultor, e sua mulher EDILENE MATIAS MONTECHIEZE, administradora, portadora do RG/SP n. 16.***.***-6 e inscrita no CPF/MF sob n. 100.***.***-27; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Goiás, n. 1.280, Bairro Mimoso I, no Município de Luis Eduardo Magalhães/BA, casados no regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, cujo pacto antenupcial está registrado sob n. 11.874, no Livro 03 (Registro Auxiliar), deste Serviço Registral; 2) MARIA RITA MONTECHIEZE, brasileira, viúva, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 15.***.627-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 084.***.***-40, residente e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

domiciliada à Rua Geremias de Mattos, n. 317, Bairro Vila Volga, em Palmital /SP; 3) MAISA APARECIDA MONTECHIEZE PINHEIRO, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 18.***.***-0-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 110.***.***-40, residente e domiciliada à Rua José Luiz de Oliveira, n. 124, Bairro Vila Mazzeto, em Palmital /SP; 4) MAIRA MONTECHIEZE SERAFIM PINHEIRO, brasileira, solteira, maior, médica veterinária, portadora da cédula de identidade RG nº 48.***.***-3-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 405.***.***-60, residente e domiciliada à Rua José Luiz de Oliveira, n. 138, Bairro Vila Mazzeto, em Palmital /SP; 5) THALES MONTECHIEZE SERAFIM PINHEIRO, portador do RG/SP n. 48.***.***-3 e inscrito no CPF/MF sob n. 405.***.***-02, médico veterinário, e sua mulher MARIA ELISA GONÇALVES GARCIA SERAFIM, nutricionista, portadora do RG/SP n. 34.***.***-7 e inscrita no CPF/MF sob n. 370.***.***-54; ambos brasileiros, domiciliados na Rua José Luiz de Oliveira, n. 116, Bairro Vila Mazetto, no Município de Palmital/SP, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77; 6) ALICE MONTECHIEZI SERAFIM PINHEIRO, brasileira, solteira, maior, cirurgiã dentista, portadora da cédula de identidade RG nº 45.***.***-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 426.***.***-39, residente e domiciliada à Rua José Luiz de Oliveira, n. 138, Bairro Vila Mazzeto, em Palmital /SP; 7) JOSÉ ROBERTO MONTECHIEZE, portador do RG/SP n. 18.***.214 e inscrito no CPF/MF sob n. 110.***.***-78, autônomo, e sua mulher ANDRÉA DA SILVA MONTECHIEZE, técnica em enfermagem, portadora do RG/SP n. 25.***.***-4 e inscrita no CPF/MF sob n. 158.***.***-71; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Geremias de Mattos, n. 493, Bairro Vila Volga, no Município de Palmital/SP, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77; 8) SIMONE PEREIRA DA SILVA MONTECHIEZI, brasileira, viúva, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 20.***.432-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.***.***-57, residente e domiciliada à Rua Olavo Bilac, n. 261, Bairro Vila Xavier, em Assis/SP; 9) GIOVANNA MONTECHIEZE, brasileira, divorciada, médica veterinária, portadora da cédula de identidade RG nº 39.***.375-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 414.***.***-13, residente e domiciliada à Rua Olavo Bilac, n. 261, Bairro Vila Xavier, em Assis/SP; 10) OSCAR FERNANDO MONTECHIEZE, portador do RG/SP n. 25.***.***-X e inscrito no CPF/MF sob n. 675.***.***-00, empresário, e sua mulher ROSIMAR BATTEZINI MONTECHIEZE, empresária, portadora do RG/RS n. 10.***.***-92 e inscrita no CPF/MF sob n. 620.***.***-91; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Espírito Santo, n. 1.256, Bairro Mimoso I, no Município de Luis Eduardo Magalhães/BA, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77; 11) SANTINA DOS SANTOS MONTECHIEZE (USUFRUATUÁRIA), brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 10.***.***-6-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 290.***.***-19, residente e domiciliada à Rua Geremias de Mattos, n. 317, Bairro Vila Volga, em Palmital/SP. PROTOCOLO n.º 176.075. ORIGEM: Matrícula n. 16.356. IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS com 2,6290 ha, contendo três casas com telhas e um barracão, denominado Sítio Santo Antônio, situado na Fazenda Três Ilhas, neste município. NOME DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS NA MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Maria de Oliveira Gonçalves, Raimundo Gonçalves, casado com Eliane Gonçalves Mendes, Ivani Gonçalves Guedes, casada com Waldyr Faro, Amanda Valderes Zanon, casada com Eduardo Cândido Portilho, Evandro José Zanon, Luís Antônio Montechieze, casado com Edilene Matias Montechieze, Maria Rita Montechieze, Maisa Aparecida Montechiese Pinheiro, casada com César Augusto Serafim Pinheiro, José Roberto Montechieze, casado com Andréa da Silva Montechieze, Paulo César Montechiezi, casado com Simone Pereira da Silva Montechieze, Oscar Fernando Montechieze, casado com Rosimar Battezzini Montechieze, Gabriel Nagib Zina e como usufrutuária Santina dos Santos Montechieze. MODALIDADE DO USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil. VINÍCIUS ROCHA PINHEIRO MACHADO, Oficial Interino de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, na forma da lei etc, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Provimento CNJ n.º 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo

Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SABER a todos que do presente virem, especialmente a MÁRIO ALBERTINI DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob n. 707.***.***-53, MARIA ELZA ARANTES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob n. 204.***.***-60, HÉRCIO MARQUES DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob n. 167.***.***-87, PORCINA VICTÓRIA DE JESUS LIMA, inscrita no CPF/MF sob n. 324.***.***-82, WALDYR FARO, inscrito no CPF/MF sob n. 013.***.***-87 e MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES, inscrita no CPF/MF sob n. 307.***.***-60, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional da Justiça - CNJ, tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos requerentes acima qualificados, cujas metragens, divisas e confrontações, constam do memorial descritivo anexado ao procedimento. DENOMINAÇÃO: Sítio Santo Antônio. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, por cerca de 22 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O processo poderá ser consultado na forma presencial neste serventia, que funciona à Rua Doutor Geraldo Coelho n.º 148, Centro, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelos telefones: (18) 3351-1387 / 3351-4090 / 99774-7109. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis - DSREI, pelo prazo de 15 dias. Palmital, 02 de outubro de 2.025. João José Moreira Gonçalves - Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - CNS: 119784

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **HERCIO MARQUES DE LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, de MÁRIO ALBERTINI DA SILVA, MARIA ELZA ARANTES DA SILVA, HÉRCIO MARQUES DE LIMA, PORCINA VICTÓRIA DE JESUS LIMA, WALDYR FARO e MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES. REQUERENTE(S): 1) LUIS ANTÔNIO MONTECHIEZI, portador do RG/SP n. 12.***.***-9 e inscrito no CPF/MF sob n. 031.***.***-00, agricultor, e sua mulher EDILENE MATIAS MONTECHIEZE, administradora, portadora do RG/SP n. 16.***.***-6 e inscrita no CPF/MF sob n. 100.***.***-27; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Goiás, n. 1.280, Bairro Mimoso I, no Município de Luis Eduardo Magalhães/BA, casados no regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, cujo pacto antenupcial está registrado sob n. 11.874, no Livro 03 (Registro Auxiliar), deste Serviço Registral; 2) MARIA RITA MONTECHIEZE, brasileira, viúva, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 15.***.627-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 084.***.***-40, residente e domiciliada à Rua Geremias de Mattos, n. 317, Bairro Vila Volga, em Palmital /SP; 3) MAISA APARECIDA MONTECHIEZE PINHEIRO, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 18.***.***-0-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 110.***.***-40, residente e domiciliada à Rua José Luiz de Oliveira, n. 124, Bairro Vila Mazzeto, em Palmital /SP; 4) MAIRA MONTECHIEZE SERAFIM PINHEIRO, brasileira, solteira, maior, médica veterinária, portadora da cédula de identidade RG nº 48.***.***-3-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 405.***.***-60, residente e domiciliada à Rua José Luiz de Oliveira, n. 138, Bairro Vila Mazzeto, em Palmital /SP; 5) THALES MONTECHIEZE SERAFIM PINHEIRO, portador do RG/SP n. 48.***.***-3 e inscrito no CPF/MF sob n. 405.***.***-02, médico veterinário, e sua mulher MARIA ELISA GONÇALVES GARCIA SERAFIM, nutricionista, portadora do RG/SP n. 34.***.***-7 e inscrita no CPF/MF sob n. 370.***.***-54; ambos brasileiros, domiciliados na Rua José Luiz de Oliveira, n. 116, Bairro Vila Mazzeto, no Município de Palmital/SP, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77; 6) ALICE MONTECHIEZE SERAFIM PINHEIRO, brasileira, solteira, maior, cirurgiã dentista, portadora da cédula de identidade RG nº 45.***.***-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 426.***.***-39, residente e domiciliada à Rua José Luiz de Oliveira, n. 138, Bairro Vila Mazzeto, em Palmital /SP; 7) JOSÉ ROBERTO MONTECHIEZE, portador do RG/SP n. 18.***.214 e inscrito no CPF/MF sob n. 110.***.***-78, autônomo, e sua mulher ANDRÉA DA SILVA MONTECHIEZE, técnica em enfermagem, portadora do RG/SP n. 25.***.***-4 e inscrita no CPF/MF sob n. 158.***.***-71; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Geremias de Mattos, n. 493,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bairro Vila Volga, no Município de Palmital/SP, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77; 8) SIMONE PEREIRA DA SILVA MONTECHIEZI, brasileira, viúva, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 20.***.432-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.***.***-57, residente e domiciliada à Rua Olavo Bilac, n. 261, Bairro Vila Xavier, em Assis/SP; 9) GIOVANNA MONTECHIEZE, brasileira, divorciada, médica veterinária, portadora da cédula de identidade RG nº 39.***.375-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 414.***.***-13, residente e domiciliada à Rua Olavo Bilac, n. 261, Bairro Vila Xavier, em Assis/SP; 10) OSCAR FERNANDO MONTECHIEZE, portador do RG/SP n. 25.***.***-X e inscrito no CPF/MF sob n. 675.***.***-00, empresário, e sua mulher ROSIMAR BATTEZINI MONTECHIEZE, empresária, portadora do RG/RS n. 10.***.***-92 e inscrita no CPF/MF sob n. 620.***.***-91; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Espírito Santo, n. 1.256, Bairro Mimoso I, no Município de Luis Eduardo Magalhães/BA, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77; 11) SANTINA DOS SANTOS MONTECHIEZE (USUFRUATUÁRIA), brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 10.***.***-6-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 290.***.***-19, residente e domiciliada à Rua Geremias de Mattos, n. 317, Bairro Vila Volga, em Palmital/SP. PROTOCOLO n.º 176.075. ORIGEM: Matrícula n. 16.356. IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS com 2,6290 ha, contendo três casas com telhas e um barracão, denominado Sítio Santo Antônio, situado na Fazenda Três Ilhas, neste município. NOME DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS NA MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Maria de Oliveira Gonçalves, Raimundo Gonçalves, casado com Eliane Gonçalves Mendes, Ivani Gonçalves Guedes, casada com Waldyr Faro, Amanda Valderes Zanon, casada com Eduardo Cândido Portilho, Evandro José Zanon, Luís Antônio Montechieze, casado com Edilene Matias Montechieze, Maria Rita Montechieze, Maisa Aparecida Montechiese Pinheiro, casada com César Augusto Serafim Pinheiro, José Roberto Montechieze, casado com Andréa da Silva Montechieze, Paulo César Montechiezi, casado com Simone Pereira da Silva Montechieze, Oscar Fernando Montechieze, casado com Rosimar Battezzini Montechieze, Gabriel Nagib Zina e como usufrutuária Santina dos Santos Montechieze. CONFINANTES TABULARES DE FATO: Mário Albertini da Silva, casado com Maria Elza Arantes da Silva, Hércio Marques de Lima, casado com Porcina Victória de Jesus Lima, CTG Brasil - Rio Paranapanema, Maria de Oliveira Gonçalves, Raimundo Gonçalves, casado com Eliane Gonçalves Mendes, Ivani Gonçalves Guedes, casada com Waldyr Faro, Amanda Valderes Zanon, casada com Eduardo Cândido Portilho, Evandro José Zanon, Luís Antônio Montechieze, casado com Edilene Matias Montechieze, Maria Rita Montechieze, Maisa Aparecida Montechiese Pinheiro, casada com César Augusto Serafim Pinheiro, José Roberto Montechieze, casado com Andréa da Silva Montechieze, Paulo César Montechiezi, casado com Simone Pereira da Silva Montechieze, Oscar Fernando Montechieze, casado com Rosimar Battezzini Montechieze, Gabriel Nagib Zina e como usufrutuária Santina dos Santos Montechieze. MODALIDADE DO USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil. VINÍCIUS ROCHA PINHEIRO MACHADO, Oficial Interino de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, na forma da lei etc, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Provimento CNJ n.º 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente a MÁRIO ALBERTINI DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob n. 707.***.***-53, MARIA ELZA ARANTES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob n. 204.***.***-60, HÉRCIO MARQUES DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob n. 167.***.***-87, PORCINA VICTÓRIA DE JESUS LIMA, inscrita no CPF/MF sob n. 324.***.***-82, WALDYR FARO, inscrito no CPF/MF sob n. 013.***.***-87 e MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES, inscrita no CPF/MF sob n. 307.***.***-60, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional da Justiça - CNJ, tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos requerentes acima qualificados, cujas metragens, divisas e confrontações, constam do memorial descritivo anexado ao procedimento. DENOMINAÇÃO: Sítio Santo Antônio. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, por cerca de 22 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O processo poderá ser consultado na forma presencial neste serventia, que funciona à Rua Doutor Geraldo Coelho n.º 148, Centro, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelos telefones: (18) 3351-1387 / 3351-4090 / 99774-7109. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis - DSREI, pelo prazo de 15 dias.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Palmital, 02 de outubro de 2025. João José Moreira Gonçalves - Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - CNS: 119784**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **PORCINA VICTORIA DE JESUS LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, de MÁRIO ALBERTINI DA SILVA, MARIA ELZA ARANTES DA SILVA, HÉRCIO MARQUES DE LIMA, PORCINA VICTÓRIA DE JESUS LIMA, WALDYR FARO e MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES. REQUERENTE(S): 1) LUIS ANTÔNIO MONTECHIEZI, portador do RG/SP n. 12.***.***-9 e inscrito no CPF/MF sob n. 031.***.***-00, agricultor, e sua mulher EDILENE MATIAS MONTECHIEZE, administradora, portadora do RG/SP n. 16.***.***-6 e inscrita no CPF/MF sob n. 100.***.***-27; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Goiás, n. 1.280, Bairro Mimoso I, no Município de Luis Eduardo Magalhães/BA, casados no regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, cujo pacto antenupcial está registrado sob n. 11.874, no Livro 03 (Registro Auxiliar), deste Serviço Registral; 2) MARIA RITA MONTECHIEZE, brasileira, viúva, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 15.***.627-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 084.***.***-40, residente e domiciliada à Rua Geremias de Mattos, n. 317, Bairro Vila Volga, em Palmital /SP; 3) MAISA APARECIDA MONTECHIEZE PINHEIRO, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 18.***.***-0-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 110.***.***-40, residente e domiciliada à Rua José Luiz de Oliveira, n. 124, Bairro Vila Mazzeto, em Palmital /SP; 4) MAIRA MONTECHIEZE SERAFIM PINHEIRO, brasileira, solteira, maior, médica veterinária, portadora da cédula de identidade RG nº 48.***.***-3-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 405.***.***-60, residente e domiciliada à Rua José Luiz de Oliveira, n. 138, Bairro Vila Mazzeto, em Palmital /SP; 5) THALES MONTECHIEZE SERAFIM PINHEIRO, portador do RG/SP n. 48.***.***-3 e inscrito no CPF/MF sob n. 405.***.***-02, médico veterinário, e sua mulher MARIA ELISA GONÇALVES GARCIA SERAFIM, nutricionista, portadora do RG/SP n. 34.***.***-7 e inscrita no CPF/MF sob n. 370.***.***-54; ambos brasileiros, domiciliados na Rua José Luiz de Oliveira, n. 116, Bairro Vila Mazetto, no Município de Palmital/SP, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77; 6) ALICE MONTECHIEZI SERAFIM PINHEIRO, brasileira, solteira, maior, cirurgiã dentista, portadora da cédula de identidade RG nº 45.***.***-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 426.***.***-39, residente e domiciliada à Rua José Luiz de Oliveira, n. 138, Bairro Vila Mazzeto, em Palmital /SP; 7) JOSÉ ROBERTO MONTECHIEZE, portador do RG/SP n. 18.***.214 e inscrito no CPF/MF sob n. 110.***.***-78, autônomo, e sua mulher ANDRÉA DA SILVA MONTECHIEZE, técnica em enfermagem, portadora do RG/SP n. 25.***.***-4 e inscrita no CPF/MF sob n. 158.***.***-71; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Geremias de Mattos, n. 493, Bairro Vila Volga, no Município de Palmital/SP, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77; 8) SIMONE PEREIRA DA SILVA MONTECHIEZI, brasileira, viúva, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 20.***.432-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.***.***-57, residente e domiciliada à Rua Olavo Bilac, n. 261, Bairro Vila Xavier, em Assis/SP; 9) GIOVANNA MONTECHIEZE, brasileira, divorciada, médica veterinária, portadora da cédula de identidade RG nº 39.***.375-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 414.***.***-13, residente e domiciliada à Rua Olavo Bilac, n. 261, Bairro Vila Xavier, em Assis/SP; 10) OSCAR FERNANDO MONTECHIEZE, portador do RG/SP n. 25.***.***-X e inscrito no CPF/MF sob n. 675.***.***-00, empresário, e sua mulher ROSIMAR BATTEZINI MONTECHIEZE, empresária, portadora do RG/RS n. 10.***.***-92 e inscrita no CPF/MF sob n. 620.***.***-91; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Espírito Santo, n. 1.256, Bairro Mimoso I, no Município de Luis Eduardo Magalhães/BA, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77; 11) SANTINA DOS SANTOS MONTECHIEZE (USUFRUATUÁRIA), brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 10.***.***-6-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 290.***.***-19, residente e domiciliada à Rua Geremias de Mattos, n. 317, Bairro Vila Volga, em Palmital/SP. PROTOCOLO n.º 176.075. ORIGEM: Matrícula n. 16.356. IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS com 2,6290 ha, contendo três casas com telhas e um barracão, denominado Sítio Santo Antônio, situado na Fazenda Três Ilhas, neste município. NOME DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS NA MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

USUCAPIENDO: Maria de Oliveira Gonçalves, Raimundo Gonçalves, casado com Eliane Gonçalves Mendes, Ivani Gonçalves Guedes, casada com Waldyr Faro, Amanda Valderes Zanon, casada com Eduardo Cândido Portilho, Evandro José Zanon, Luís Antônio Montechieze, casado com Edilene Matias Montechieze, Maria Rita Montechieze, Maisa Aparecida Montechieze Pinheiro, casada com César Augusto Serafim Pinheiro, José Roberto Montechieze, casado com Andréa da Silva Montechieze, Paulo César Montechiezi, casado com Simone Pereira da Silva Montechieze, Oscar Fernando Montechieze, casado com Rosimar Battezzini Montechieze, Gabriel Nagib Zina e como usufrutuária Santina dos Santos Montechieze. CONFINANTES TABULARES DE FATO: Mário Albertini da Silva, casado com Maria Elza Arantes da Silva, Hércio Marques de Lima, casado com Porcina Victória de Jesus Lima, CTG Brasil - Rio Paranapanema, Maria de Oliveira Gonçalves, Raimundo Gonçalves, casado com Eliane Gonçalves Mendes, Ivani Gonçalves Guedes, casada com Waldyr Faro, Amanda Valderes Zanon, casada com Eduardo Cândido Portilho, Evandro José Zanon, Luís Antônio Montechieze, casado com Edilene Matias Montechieze, Maria Rita Montechieze, Maisa Aparecida Montechieze Pinheiro, casada com César Augusto Serafim Pinheiro, José Roberto Montechieze, casado com Andréa da Silva Montechieze, Paulo César Montechiezi, casado com Simone Pereira da Silva Montechieze, Oscar Fernando Montechieze, casado com Rosimar Battezzini Montechieze, Gabriel Nagib Zina e como usufrutuária Santina dos Santos Montechieze. MODALIDADE DO USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil. VINÍCIUS ROCHA PINHEIRO MACHADO, Oficial Interino de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, na forma da lei etc, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Provimento CNJ n.º 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente a MÁRIO ALBERTINI DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob n. 707.***.***-53, MARIA ELZA ARANTES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob n. 204.***.***-60, HÉRCIO MARQUES DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob n. 167.***.***-87, PORCINA VICTÓRIA DE JESUS LIMA, inscrita no CPF/MF sob n. 324.***.***-82, WALDYR FARO, inscrito no CPF/MF sob n. 013.***.***-87 e MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES, inscrita no CPF/MF sob n. 307.***.***-60, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional da Justiça - CNJ, tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos requerentes acima qualificados, cujas metragens, divisas e confrontações, constam do memorial descritivo anexado ao procedimento. DENOMINAÇÃO: Sítio Santo Antônio. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, por cerca de 22 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O processo poderá ser consultado na forma presencial neste serventia, que funciona à Rua Doutor Geraldo Coelho n.º 148, Centro, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelos telefones: (18) 3351-1387 / 3351-4090 / 99774-7109. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis - DSREI, pelo prazo de 15 dias. Palmital, 02 de outubro de 2.025. João José Moreira Gonçalves - Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - CNS: 119784

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **WALDIR FARO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, de MÁRIO ALBERTINI DA SILVA, MARIA ELZA ARANTES DA SILVA, HÉRCIO MARQUES DE LIMA, PORCINA VICTÓRIA DE JESUS LIMA, WALDYR FARO e MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES. REQUERENTE(S): 1) LUIS ANTÔNIO MONTECHIEZI, portador do RG/SP n. 12.***.***-9 e inscrito no CPF/MF sob n. 031.***.***-00, agricultor, e sua mulher EDILENE MATIAS MONTECHIEZE, administradora, portadora do RG/SP n. 16.***.***-6 e inscrita no CPF/MF sob n. 100.***.***-27; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Goiás, n. 1.280, Bairro Mimoso I, no Município de Luis Eduardo Magalhães/BA, casados no regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, cujo pacto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

antenupcial está registrado sob n. 11.874, no Livro 03 (Registro Auxiliar), deste Serviço Registral; 2) MARIA RITA MONTECHIEZE, brasileira, viúva, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 15.***.627-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 084.***.***-40, residente e domiciliada à Rua Geremias de Mattos, n. 317, Bairro Vila Volga, em Palmital /SP; 3) MAISA APARECIDA MONTECHIEZE PINHEIRO, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 18.***.***-0-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 110.***.***-40, residente e domiciliada à Rua José Luiz de Oliveira, n. 124, Bairro Vila Mazzeto, em Palmital /SP; 4) MAIRA MONTECHIEZE SERAFIM PINHEIRO, brasileira, solteira, maior, médica veterinária, portadora da cédula de identidade RG nº 48.***.***-3-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 405.***.***-60, residente e domiciliada à Rua José Luiz de Oliveira, n. 138, Bairro Vila Mazzeto, em Palmital /SP; 5) THALES MONTECHIEZE SERAFIM PINHEIRO, portador do RG/SP n. 48.***.***-3 e inscrito no CPF/MF sob n. 405.***.***-02, médico veterinário, e sua mulher MARIA ELISA GONÇALVES GARCIA SERAFIM, nutricionista, portadora do RG/SP n. 34.***.***-7 e inscrita no CPF/MF sob n. 370.***.***-54; ambos brasileiros, domiciliados na Rua José Luiz de Oliveira, n. 116, Bairro Vila Mazetto, no Município de Palmital/SP, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77; 6) ALICE MONTECHIEZI SERAFIM PINHEIRO, brasileira, solteira, maior, cirurgiã dentista, portadora da cédula de identidade RG nº 45.***.***-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 426.***.***-39, residente e domiciliada à Rua José Luiz de Oliveira, n. 138, Bairro Vila Mazzeto, em Palmital /SP; 7) JOSÉ ROBERTO MONTECHIEZE, portador do RG/SP n. 18.***.214 e inscrito no CPF/MF sob n. 110.***.***-78, autônomo, e sua mulher ANDRÉA DA SILVA MONTECHIEZE, técnica em enfermagem, portadora do RG/SP n. 25.***.***-4 e inscrita no CPF/MF sob n. 158.***.***-71; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Geremias de Mattos, n. 493, Bairro Vila Volga, no Município de Palmital/SP, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77; 8) SIMONE PEREIRA DA SILVA MONTECHIEZI, brasileira, viúva, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 20.***.432-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.***.***-57, residente e domiciliada à Rua Olavo Bilac, n. 261, Bairro Vila Xavier, em Assis/SP; 9) GIOVANNA MONTECHIEZE, brasileira, divorciada, médica veterinária, portadora da cédula de identidade RG nº 39.***.375-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 414.***.***-13, residente e domiciliada à Rua Olavo Bilac, n. 261, Bairro Vila Xavier, em Assis/SP; 10) OSCAR FERNANDO MONTECHIEZE, portador do RG/SP n. 25.***.***-X e inscrito no CPF/MF sob n. 675.***.***-00, empresário, e sua mulher ROSIMAR BATTEZINI MONTECHIEZE, empresária, portadora do RG/RS n. 10.***.***-92 e inscrita no CPF/MF sob n. 620.***.***-91; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Espírito Santo, n. 1.256, Bairro Mimoso I, no Município de Luis Eduardo Magalhães/BA, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77; 11) SANTINA DOS SANTOS MONTECHIEZE (USUFRUTUÁRIA), brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 10.***.***-6-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 290.***.***-19, residente e domiciliada à Rua Geremias de Mattos, n. 317, Bairro Vila Volga, em Palmital/SP. PROTOCOLO n.º 176.075. ORIGEM: Matrícula n. 16.356. IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS com 2,6290 ha, contendo três casas com telhas e um barracão, denominado Sítio Santo Antônio, situado na Fazenda Três Ilhas, neste município. NOME DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS NA MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Maria de Oliveira Gonçalves, Raimundo Gonçalves, casado com Eliane Gonçalves Mendes, Ivani Gonçalves Guedes, casada com Waldyr Faro, Amanda Valderes Zanon, casada com Eduardo Cândido Portilho, Evandro José Zanon, Luís Antônio Montechieze, casado com Edilene Matias Montechieze, Maria Rita Montechieze, Maisa Aparecida Montechiese Pinheiro, casada com César Augusto Serafim Pinheiro, José Roberto Montechieze, casado com Andréa da Silva Montechieze, Paulo César Montechiezi, casado com Simone Pereira da Silva Montechieze, Oscar Fernando Montechieze, casado com Rosimar Battezzini Montechieze, Gabriel Nagib Zina e como usufrutuária Santina dos Santos Montechieze. CONFINANTES TABULARES DE FATO: Mário Albertini da Silva, casado com Maria Elza Arantes da Silva, Hércio Marques de Lima, casado com Porcina Victória de Jesus Lima, CTG Brasil - Rio Paranapanema, Maria de Oliveira Gonçalves, Raimundo Gonçalves, casado com Eliane Gonçalves Mendes, Ivani Gonçalves Guedes, casada com Waldyr Faro, Amanda Valderes Zanon, casada com Eduardo Cândido Portilho, Evandro José Zanon, Luís Antônio Montechieze, casado com Edilene Matias Montechieze, Maria Rita Montechieze, Maisa Aparecida Montechiese Pinheiro, casada com César Augusto Serafim Pinheiro, José Roberto Montechieze, casado com Andréa da Silva Montechieze, Paulo César Montechiezi, casado com Simone Pereira da Silva Montechieze, Oscar Fernando Montechieze, casado com Rosimar Battezzini Montechieze, Gabriel Nagib Zina e como usufrutuária Santina dos Santos Montechieze. MODALIDADE DO USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil. VINÍCIUS ROCHA PINHEIRO MACHADO, Oficial Interino de Registro de Imóveis da Comarca

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Palmital, Estado de São Paulo, na forma da lei etc, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Provimento CNJ n.º 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente a MÁRIO ALBERTINI DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob n. 707.***.***-53, MARIA ELZA ARANTES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob n. 204.***.***-60, HÉRCIO MARQUES DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob n. 167.***.***-87, PORCINA VICTÓRIA DE JESUS LIMA, inscrita no CPF/MF sob n. 324.***.***-82, WALDYR FARO, inscrito no CPF/MF sob n. 013.***.***-87 e MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES, inscrita no CPF/MF sob n. 307.***.***-60, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional da Justiça - CNJ, tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos requerentes acima qualificados, cujas metragens, divisas e confrontações, constam do memorial descritivo anexado ao procedimento. DENOMINAÇÃO: Sítio Santo Antônio. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, por cerca de 22 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O processo poderá ser consultado na forma presencial neste serventia, que funciona à Rua Doutor Geraldo Coelho n.º 148, Centro, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelos telefones: (18) 3351-1387 / 3351-4090 / 99774-7109. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis - DSREI, pelo prazo de 15 dias. Palmital, 02 de outubro de 2.025. João José Moreira Gonçalves - Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - CNS: 119784

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA DE OLIVEIRA GONCALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, de MÁRIO ALBERTINI DA SILVA, MARIA ELZA ARANTES DA SILVA, HÉRCIO MARQUES DE LIMA, PORCINA VICTÓRIA DE JESUS LIMA, WALDYR FARO e MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES. REQUERENTE(S): 1) LUIS ANTÔNIO MONTECHIEZI, portador do RG/SP n. 12.***.***-9 e inscrito no CPF/MF sob n. 031.***.***-00, agricultor, e sua mulher EDILENE MATIAS MONTECHIEZE, administradora, portadora do RG/SP n. 16.***.***-6 e inscrita no CPF/MF sob n. 100.***.***-27; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Goiás, n. 1.280, Bairro Mimoso I, no Município de Luis Eduardo Magalhães/BA, casados no regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, cujo pacto antenupcial está registrado sob n. 11.874, no Livro 03 (Registro Auxiliar), deste Serviço Registral; 2) MARIA RITA MONTECHIEZE, brasileira, viúva, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 15.***.627-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 084.***.***-40, residente e domiciliada à Rua Geremias de Mattos, n. 317, Bairro Vila Volga, em Palmital /SP; 3) MAISA APARECIDA MONTECHIEZE PINHEIRO, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 18.***.***-0-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 110.***.***-40, residente e domiciliada à Rua José Luiz de Oliveira, n. 124, Bairro Vila Mazzeto, em Palmital /SP; 4) MAIRA MONTECHIEZE SERAFIM PINHEIRO, brasileira, solteira, maior, médica veterinária, portadora da cédula de identidade RG nº 48.***.***-3-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 405.***.***-60, residente e domiciliada à Rua José Luiz de Oliveira, n. 138, Bairro Vila Mazzeto, em Palmital /SP; 5) THALES MONTECHIEZE SERAFIM PINHEIRO, portador do RG/SP n. 48.***.***-3 e inscrito no CPF/MF sob n. 405.***.***-02, médico veterinário, e sua mulher MARIA ELISA GONÇALVES GARCIA SERAFIM, nutricionista, portadora do RG/SP n. 34.***.***-7 e inscrita no CPF/MF sob n. 370.***.***-54; ambos brasileiros, domiciliados na Rua José Luiz de Oliveira, n. 116, Bairro Vila Mazetto, no Município de Palmital/SP, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77; 6) ALICE MONTECHIEZI SERAFIM PINHEIRO, brasileira, solteira, maior, cirurgiã dentista, portadora da cédula de identidade RG nº 45.***.***-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 426.***.***-39, residente e domiciliada à Rua José Luiz de Oliveira, n. 138, Bairro Vila Mazzeto, em Palmital /SP; 7) JOSÉ ROBERTO MONTECHIEZE,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

portador do RG/SP n. 18.***.214 e inscrito no CPF/MF sob n. 110.***.***-78, autônomo, e sua mulher ANDRÉA DA SILVA MONTECHIEZE, técnica em enfermagem, portadora do RG/SP n. 25.***.***-4 e inscrita no CPF/MF sob n. 158.***.***-71; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Geremias de Mattos, n. 493, Bairro Vila Volga, no Município de Palmital/SP, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77; 8) SIMONE PEREIRA DA SILVA MONTECHIEZI, brasileira, viúva, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 20.***.432-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.***.***-57, residente e domiciliada à Rua Olavo Bilac, n. 261, Bairro Vila Xavier, em Assis/SP; 9) GIOVANNA MONTECHIEZE, brasileira, divorciada, médica veterinária, portadora da cédula de identidade RG nº 39.***.375-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 414.***.***-13, residente e domiciliada à Rua Olavo Bilac, n. 261, Bairro Vila Xavier, em Assis/SP; 10) OSCAR FERNANDO MONTECHIEZE, portador do RG/SP n. 25.***.***-X e inscrito no CPF/MF sob n. 675.***.***-00, empresário, e sua mulher ROSIMAR BATTEZINI MONTECHIEZE, empresária, portadora do RG/RS n. 10.***.***-92 e inscrita no CPF/MF sob n. 620.***.***-91; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Espírito Santo, n. 1.256, Bairro Mimoso I, no Município de Luis Eduardo Magalhães/BA, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77; 11) SANTINA DOS SANTOS MONTECHIEZE (USUFRUATUÁRIA), brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 10.***.***-6-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 290.***.***-19, residente e domiciliada à Rua Geremias de Mattos, n. 317, Bairro Vila Volga, em Palmital/SP. PROTOCOLO n.º 176.075. ORIGEM: Matrícula n. 16.356. IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS com 2,6290 ha, contendo três casas com telhas e um barracão, denominado Sítio Santo Antônio, situado na Fazenda Três Ilhas, neste município. NOME DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS NA MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Maria de Oliveira Gonçalves, Raimundo Gonçalves, casado com Eliane Gonçalves Mendes, Ivani Gonçalves Guedes, casada com Waldyr Faro, Amanda Valderes Zanon, casada com Eduardo Cândido Portilho, Evandro José Zanon, Luís Antônio Montechieze, casado com Edilene Matias Montechieze, Maria Rita Montechieze, Maisa Aparecida Montechiese Pinheiro, casada com César Augusto Serafim Pinheiro, José Roberto Montechieze, casado com Andréa da Silva Montechieze, Paulo César Montechiezi, casado com Simone Pereira da Silva Montechieze, Oscar Fernando Montechieze, casado com Rosimar Battezzini Montechieze, Gabriel Nagib Zina e como usufrutuária Santina dos Santos Montechieze. CONFINANTES TABULARES DE FATO: Mário Albertini da Silva, casado com Maria Elza Arantes da Silva, Hércio Marques de Lima, casado com Porcina Victória de Jesus Lima, CTG Brasil - Rio Paranapanema, Maria de Oliveira Gonçalves, Raimundo Gonçalves, casado com Eliane Gonçalves Mendes, Ivani Gonçalves Guedes, casada com Waldyr Faro, Amanda Valderes Zanon, casada com Eduardo Cândido Portilho, Evandro José Zanon, Luís Antônio Montechieze, casado com Edilene Matias Montechieze, Maria Rita Montechieze, Maisa Aparecida Montechiese Pinheiro, casada com César Augusto Serafim Pinheiro, José Roberto Montechieze, casado com Andréa da Silva Montechieze, Paulo César Montechiezi, casado com Simone Pereira da Silva Montechieze, Oscar Fernando Montechieze, casado com Rosimar Battezzini Montechieze, Gabriel Nagib Zina e como usufrutuária Santina dos Santos Montechieze. MODALIDADE DO USUCAPÍO: Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil. VINÍCIUS ROCHA PINHEIRO MACHADO, Oficial Interino de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, na forma da lei etc, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Provimento CNJ n.º 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente a MÁRIO ALBERTINI DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob n. 707.***.***-53, MARIA ELZA ARANTES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob n. 204.***.***-60, HÉRCIO MARQUES DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob n. 167.***.***-87, PORCINA VICTÓRIA DE JESUS LIMA, inscrita no CPF/MF sob n. 324.***.***-82, WALDYR FARO, inscrito no CPF/MF sob n. 013.***.***-87 e MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES, inscrita no CPF/MF sob n. 307.***.***-60, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional da Justiça - CNJ, tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos requerentes acima qualificados, cujas metragens, divisas e confrontações, constam do memorial descritivo anexado ao procedimento. DENOMINAÇÃO: Sítio Santo Antônio. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, por cerca de 22 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O processo poderá ser consultado na forma presencial neste serventia, que funciona à Rua Doutor Geraldo Coelho n.º 148, Centro, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

segunda a sexta-feira, e que atende também pelos telefones: (18) 3351-1387 / 3351-4090 / 99774-7109. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis - DSREI, pelo prazo de 15 dias. Palmital, 02 de outubro de 2.025. João José Moreira Gonçalves - Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PIRACICABA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA ALVES ROMANO**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 371.003, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de RENATA ALVES ROMANO, brasileira, solteira, vendedora de comércio varejista e atacadista, RG nº. 25.XXX.XXX-2-SSP/SP, CPF nº. 167.XXX.XXX-45, residente e domiciliada em Piracicaba/SP, na Rua XXXX, nº. XXXX, Santa Terezinha, na qualidade de devedora-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado na matrícula nº. 147.349, desta Serventia, cuja descrição do imóvel é a seguinte: apartamento de nº. 308, localizado no 3º pavimento, da torre 08, do Condomínio "vitta hibiscos", situado na Rua Francisco Antonio da Rocha nº. 185, no Bairro Água Branca, em Piracicaba/SP, vaga de garagem: Vaga de garagem: uma vaga de garagem indeterminada, cujo direito ao uso será determinado por sorteio. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que a destinatária não foi localizada nas diligências efetuadas, fica INTIMADA pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificada que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei Federal nº. 9.514/97, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Eu, (a) Anny Beatriz Gomes Mazzini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Lilian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO JOSE ROSATO**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 373.530, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de EDUARDO JOSÉ ROSATO, brasileiro, divorciado, motorista, RG nº. 20.XXX.XXX-2-SSP/SP, CPF nº. 093.XXX.XXX-28, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua XXXX nº. XXXX, Higienópolis, na qualidade de devedor-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado na matrícula nº. 112.061, desta Serventia, cuja descrição do imóvel é a seguinte: apartamento de nº. 203, localizado no 1º andar, do bloco 3, do "Parque Pallas", situado na Avenida Laranjal Paulista nº. 2.277, no Bairro Campestre, em Piracicaba/SP, Vaga de garagem nº. 271. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que a destinatária não foi localizada nas diligências efetuadas, fica INTIMADO pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei Federal nº. 9.514/97, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Eu, (a) Anny Beatriz Gomes Mazzini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Lilian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO PEREIRA NASCIMENTO PARANHOS**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 375.118, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de FABIO PEREIRA NASCIMENTO PARANHOS, brasileiro, solteiro, maior, metalúrgico, RG nº. 35.XXX.XXX-9-SSP/SP, CPF nº. 330.XXX.XXX-51, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua XXXX nº. XXXX, Matão, na qualidade de devedor-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado na matrícula nº. 95.442 (propriedade fiduciária transportada pela averbação nº. 01 da matrícula nº. 112.699), desta Serventia, cuja descrição do imóvel é a seguinte: apartamento de nº. 204, localizado no 1º andar, do bloco 7, do "Parque Piazza Navona", situado na Avenida Rio das Pedras nº. 2.255, no Bairro Pompéia, em Piracicaba/SP, cabendo ao citado apartamento o direito de utilização da vaga de garagem nº. 242. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que a destinatária não foi localizada nas diligências efetuadas, fica INTIMADO pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que, não paga a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei Federal nº. 9.514/97, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Eu, (a) Anny Beatriz Gomes Mazzini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Lilian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VERGILIO FELISMINO NETO**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 373.881, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de VERGILIO FELISMINO NETO, brasileiro, divorciado, supervisor inspetor e agente de compras e vendas, RG nº. 51XXXXXX83-SSP/RS, CPF nº. 005.XXX.XXX-32, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua XXXX, nº. XXXX, ap. XXXX, T - XXXX, Dois Corregos, na qualidade de devedor-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado na matrícula nº. 136.664, desta Serventia, cuja descrição do imóvel é a seguinte: apartamento nº. 01, localizado no 1º pavimento/térreo, do bloco 06, da torre 02, do "condomínio residencial varandas campestre", situado na Avenida Laranjal Paulista, nº. 1.155, no Bairro Campestre, em Piracicaba/SP, vaga de garagem: Com direito ao uso de 01 vaga descoberta, vaga nº. 55. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, fica INTIMADO pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei Federal nº. 9.514/97, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Eu, (a) Anny Beatriz Gomes Mazzini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Lilian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

PIRASSUNUNGA/SP**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA LUCIA DOS SANTOS**

Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta comarca de Pirassununga, FAZ SABER que a CAIXA ECONOMICA FEDERAL depositou junto a este Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob número 183.020, em 26.08.2025, para intimação de ANA LUCIA DOS SANTOS, com o seguinte endereço em Pirassununga: Rua Jose Isidoro de Oliveira, 191 - Parque Terras de Santa Maria., a purgar a mora do débito em atraso, decorrente do contrato de financiamento garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 23/09/2019 registrado sob nº07, na matrícula nº 36.034 deste Oficial, tendo em vista que, esgotadas as tentativas legais e normativas, não foi possível intimar o destinatário, que se encontra em lugar incerto e não sabido. Procede-se a expedição do presente edital, que deverá ser publicado por três (3) dias, na conformidade com o disposto no parágrafo 4o., do art. 26, da Lei federal 9.514/97, para que a referida senhora ANA LUCIA DOS SANTOS, fique INTIMADA, no prazo de quinze (15) dias, se dirigir a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Newton Prado nº. 2.796, Centro, Pirassununga - SP, para o fim especial de efetuar o pagamento do referido débito, que importa, em data de 24/10/2025, em R\$5.018,04 (cinco mil e dezoito reais e quatro centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencer no prazo desta intimação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Pirassununga, aos 24 de outubro de 2025. Eu, Vitoria Mayumi Prado Nakahara, conferi e subscrevi.

POA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CESAR ALBERTO MARTINEZ**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03 e 04, 1) LUANA AZEVEDO SANTOS, brasileira, solteira, maior, professora, RG nº 33.922.545-2-SSP/SP, CPF/MF nº ***.065.258-**, residente e domiciliada neste Município de Poá-SP, na Rua José Lopes Mohor, nº 65, Centro, e 2) CESAR ALBERTO MARTINEZ, brasileiro, divorciado, eletricitista, RG nº 24.841.250-4-SSP/SP, CPF/MF nº ***.718.138-**, residente e domiciliado neste Município de Poá - SP, na Avenida Lucas Nogueira Garcez, nº 451, Jardim Estela, Devedores/fiduciários do imóvel constituído pelo Lote 03, da Quadra E, situado na Rua Dois, do Jardim Tamandaré, em perímetro urbano deste Município de Poá - SP, conforme instrumento particular de venda e compra, com força de escritura pública de 20/05/2013, registrado sob os nºs 05 e 06, em 03/06/2013, na matrícula nº 67.716, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 9.169,73 (Nove mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e três centavos) das prestações vencidas de 20/10/2024 à 20/09/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes intimação protocolada sob nº 251.114, e do presente Edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos por meio de Edital Eletrônico. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o(s) devedor(es)/fiduciário(s) acima nomeado(s) será(ão) considerando(s) intimado(s). O não cumprimento dessa obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da Credora (art. 26, 7º, Lei 9.514/97). Poá, 22 de Outubro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÁ - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUANA AZEVEDO SANTOS MARTINEZ**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03 e 04, 1) LUANA AZEVEDO SANTOS, brasileira, solteira, maior, professora, RG nº 33.922.545-2-SSP/SP, CPF/MF nº ***.065.258-**, residente e domiciliada neste Município de Poá-SP, na Rua José Lopes Mohor, nº 65, Centro, e 2) CESAR ALBERTO MARTINEZ, brasileiro, divorciado, eletricitista, RG nº 24.841.250-4-SSP/SP, CPF/MF nº ***.718.138-**, residente e domiciliado neste Município de Poá - SP, na Avenida Lucas Nogueira Garcez, nº 451, Jardim Estela, Devedores/fiduciários do imóvel constituído pelo Lote 03, da Quadra E, situado na Rua Dois, do Jardim Tamandaré, em perímetro urbano deste Município de Poá - SP, conforme instrumento particular de venda e compra, com força de escritura pública de 20/05/2013, registrado sob os nºs 05 e 06, em 03/06/2013, na matrícula nº 67.716, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 9.169,73 (Nove mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e três centavos) das prestações vencidas de 20/10/2024 à 20/09/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes intimação protocolada sob nº 251.114, e do presente Edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos por meio de Edital Eletrônico. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o(s) devedor(es)/fiduciário(s) acima nomeado(s) será(ão) considerando(s) intimado(s). O não cumprimento dessa obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da Credora (art. 26, 7º, Lei 9.514/97). Poá, 22 de Outubro de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÁ - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **STEFANNIE APARECIDA DA COSTA NOVAIS DE SOUSA**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03 e 04, INTIMA o(s) devedor(es) fiduciante(s): IGOR WELLINGTON DE SOUSA, brasileiro, ocupante do cargo de direção e assessoramento intermediário, RG nº 48.309.687-8-SSP/SP, CPF/MF nº ***.599.318-**, e sua mulher STEFANNIE APARECIDA DA COSTA NOVAIS DE SOUSA, brasileira, administradora, RG nº 47.638.434-5-SSP/SP, CPF/MF nº ***.748.078-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados em Ferraz de Vasconcelos - SP, na Rua João Tonalezzi, nº 20, Jardim Seminar, Devedores/fiduciários do imóvel constituído pelo Apartamento J-068, localizado no 6º pavimento do BLOCO J - Porto Seguro, do empreendimento denominado "RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL", em perímetro urbano do Município de Ferraz de Vasconcelos-SP, situado na Avenida Dom Pedro II, nº 2.455, no Bairro do Cambery, conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 17/09/2021, registrado sob os nºs 03 e 04, em 28/10/2021, na matrícula nº 99.058, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 9.820,26 (Nove mil, oitocentos e vinte reais e vinte e seis centavos) das prestações vencidas de 17/01/2025 à 17/09/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a intimação protocolada sob nº 251.047, e do presente Edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos por meio de Edital

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Eletrônico. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o(s) devedor(es)/fiduciário(s) acima nomeado(s) será(ão) considerando(s) intimado(s). O não cumprimento dessa obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da Credora (art. 26, 7º, Lei 9.514/97). Poá, 23 de outubro de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÁ - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IGOR WELLINGTON DE SOUSA**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03 e 04, INTIMA o(s) devedor(es) fiduciante(s): IGOR WELLINGTON DE SOUSA, brasileiro, ocupante do cargo de direção e assessoramento intermediário, RG nº 48.309.687-8-SSP/SP, CPF/MF nº ***.599.318-**, e sua mulher STEFANNIE APARECIDA DA COSTA NOVAIS DE SOUSA, brasileira, administradora, RG nº 47.638.434-5-SSP/SP, CPF/MF nº ***.748.078-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados em Ferraz de Vasconcelos - SP, na Rua João Tonalezzi, nº 20, Jardim Seminar, Devedores/fiduciários do imóvel constituído pelo Apartamento J-068, localizado no 6º pavimento do BLOCO J - Porto Seguro, do empreendimento denominado "RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL", em perímetro urbano do Município de Ferraz de Vasconcelos-SP, situado na Avenida Dom Pedro II, nº 2.455, no Bairro do Cambery, conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 17/09/2021, registrado sob os nºs 03 e 04, em 28/10/2021, na matrícula nº 99.058, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 9.820,26 (Nove mil, oitocentos e vinte reais e vinte e seis centavos) das prestações vencidas de 17/01/2025 à 17/09/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a intimação protocolada sob nº 251.047, e do presente Edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos por meio de Edital Eletrônico. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o(s) devedor(es)/fiduciário(s) acima nomeado(s) será(ão) considerando(s) intimado(s). O não cumprimento dessa obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da Credora (art. 26, 7º, Lei 9.514/97). Poá, 23 de outubro de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÁ - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVELYN NASCIMENTO AVELINO**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03 e 04, INTIMA o(s) devedor(es) fiduciante(s): EVELYN NASCIMENTO AVELINO, brasileira, divorciada, agente administrativo, RG nº 57.252.074-8-SSP/SP, CPF/MF nº ***.539.288-**, residente e domiciliado em Suzano - SP, na Rua Renato A Della Lata, nº 51, Cidade Miguel Badra, Devedor/fiduciário do imóvel constituído pelo Apartamento 401, localizado no 4º pavimento do BLOCO "03", do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO SÃO PEDRO", em perímetro urbano do Município Poá-SP, situado na Rua União, nº 510, Área 01, conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 13/03/2023, registrado sob os nºs 03 e 04, em 11/04/2023, na matrícula nº 100.337, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 6.632,95 (Seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos) das prestações vencidas de 13/03/2025 à 13/09/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a intimação protocolada sob nº 249.872, e do presente Edital. E para que chegue ao conhecimento dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos por meio de Edital Eletrônico. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o(s) devedor(es)/fiduciário(s) acima nomeado(s) será(ão) considerando(s) intimado(s). O não cumprimento dessa obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da Credora (art. 26, 7º, Lei 9.514/97). Poá, 23 de outubro de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANILO FERREIRA SANTOS**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03 e 04, INTIMA o(s) devedor(es) fiduciante(s): CAMILA DIAS DA SILVA SANTOS, brasileira, proprietária de microempresa, RG nº 47.729.336-0-SSP/SP, CPF/MF nº ***.919.288-**, e seu marido DANILO FERREIRA SANTOS, brasileiro, auxiliar, RG nº 49.328.493-X-SSP/SP, CPF/MF nº ***.723.268-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo - SP, na Rua Itajuibe, nº 793, Casa 02, Itaim Paulista, Devedores fiduciários do imóvel constituído pelo Apartamento 37, localizado no 3º andar da Torre Única, do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARK DOS PINHEIROS", em perímetro urbano do Município de Ferraz de Vasconcelos-SP, situado na Rua Dona Leopolda, nº 166, na Vila Romanópolis, conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 26/05/2015, registrado sob os nºs 03 e 04, em 13/07/2015, na matrícula nº 85.208, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 4.862,52 (Quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) das prestações vencidas de 26/05/2025 à 26/09/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a intimação protocolada sob nº 251.051, e do presente Edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos por meio de Edital Eletrônico. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o(s) devedor(es)/fiduciário(s) acima nomeado(s) será(ão) considerando(s) intimado(s). O não cumprimento dessa obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da Credora (art. 26, 7º, Lei 9.514/97). Poá, 23 de outubro de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANILO FERREIRA SANTOS**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03 e 04, INTIMA o(s) devedor(es) fiduciante(s): CAMILA DIAS DA SILVA SANTOS, brasileira, proprietária de microempresa, RG nº 47.729.336-0-SSP/SP, CPF/MF nº ***.919.288-**, e seu marido DANILO FERREIRA SANTOS, brasileiro, auxiliar, RG nº 49.328.493-X-SSP/SP, CPF/MF nº ***.723.268-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo - SP, na Rua Itajuibe, nº 793, Casa 02, Itaim Paulista, Devedores fiduciários do imóvel constituído pelo Apartamento 37, localizado no 3º andar da Torre Única, do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARK DOS PINHEIROS", em perímetro urbano do Município de Ferraz de Vasconcelos-SP, situado na Rua Dona Leopolda, nº 166, na Vila Romanópolis, conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 26/05/2015, registrado sob os nºs

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

03 e 04, em 13/07/2015, na matrícula nº 85.208, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 4.862,52 (Quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) das prestações vencidas de 26/05/2025 à 26/09/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a intimação protocolada sob nº 251.051, e do presente Edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos por meio de Edital Eletrônico. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o(s) devedor(es)/fiduciário(s) acima nomeado(s) será(ão) considerando(s) intimado(s). O não cumprimento dessa obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da Credora (art. 26, 7º, Lei 9.514/97). Poá, 23 de outubro de 2025.

PRAIA GRANDE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AILTON CAZUZA DE SOUZA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 06 de outubro de 2.023, registrado sob nº 05, na matrícula nº 94.326, referente ao imóvel constituído por apartamento 203, localizado no segundo pavimento-tipo do Edifício Residencial Jatobá, situado na Rua Doutor Napoleão Laureano, 340, na Vila Tupiry, Primeira Gleba, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica AILTON CAZUZA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, gerente, CPF/MF ***777128**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 06 de maio de 2.025 a 06 de setembro de 2.025, perfazendo até o dia 20 de outubro de 2.025, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 14.982,76 (quatorze mil novecentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 294,32 (duzentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. Sª. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ADELSON MORAIS DO NASCIMENTO**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 05 de julho de 2.024, registrado sob nº 07, na matrícula nº 123.080, referente ao imóvel constituído por apartamento número 22, localizado no segundo pavimento do Residencial Valeria II, situado na Avenida 23 de Maio, 60, na Vila Califórnia - Zona A, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica JOSE ADELSON MORAIS DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, maior, proprietário de estabelecimento de prestação de serviços, CPF/MF ***964778**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 07 de dezembro de 2.024 a 07 de setembro de 2.025, perfazendo até o dia 20 de outubro de 2.025, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 16.598,25 (dezesesseis mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 558,07 (quinhentos e cinquenta e oito reais e sete centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. Sª. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSENALDA MENEZES VIANA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 16 de janeiro de 2.023, registrado sob nº 08, na matrícula nº 165.461, referente ao imóvel constituído por residência térrea, situada na Rua Bartolomeu de Gusmão, número 61, do loteamento denominado Balneário Avaí, no local denominado Itinga, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica JOSENALDA MENEZES VIANA, brasileira, solteira, maior, empresária, CPF/MF ***436505**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimada para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 10 de fevereiro de 2.025 a 10 de julho de 2.025, nos grupos 00888, 00897, 00900, cota 231, 148 e 519, respectivamente, e no período de 10 de fevereiro de 2.025, 10 de abril de 2.025 a 10 de julho de 2.025, no grupo 00899, cota 149, perfazendo até o dia 24 de outubro de 2.025, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 13.340,12 (treze mil trezentos e quarenta reais e doze centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 501,55 (quinhentos e um reais e cinquenta e cinco centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. Sª. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KEROLYN PERES DA SILVA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 08 de outubro de 2.020, registrado sob nº 06, na matrícula nº 187.271, referente ao imóvel constituído por casa residencial, número 04 da planta, situada na Rua Roberto Barrella, 352, Balneário Paquetá, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital ficam KEROLYN PERES DA SILVA, brasileira, administradora, CPF/MF ***739988**, e seu cônjuge, FABIO DONIZETE DA SILVA, brasileiro, supervisor de vendas, CPF/MF ***675008**, que se encontram em local incerto e não sabido, intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 08 de abril de 2.025 a 08 de outubro de 2.025, perfazendo até o dia 21 de outubro de 2.025, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 10.865,86 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 330,90 (trezentos e trinta reais e noventa centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. Sª. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO DONIZETE DA SILVA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 08 de outubro de 2.020, registrado sob nº 06, na matrícula nº 187.271, referente ao imóvel constituído por casa residencial, número 04 da planta, situada na Rua Roberto Barrella, 352, Balneário Paquetá, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital ficam KEROLYN PERES DA SILVA, brasileira, administradora, CPF/MF ***739988**, e seu cônjuge, FABIO DONIZETE DA SILVA, brasileiro, supervisor de vendas, CPF/MF ***675008**, que se encontram em local incerto e não sabido, intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 08 de abril de 2.025 a 08 de outubro de 2.025, perfazendo até o dia 21 de outubro de 2.025, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 10.865,86 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 330,90 (trezentos e trinta reais e noventa centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. S^a. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA RODRIGUES DA SILVA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 11 de outubro de 2.024, registrado sob nº 06, na matrícula nº 193.906, referente ao imóvel constituído por apartamento número 84, localizado no oitavo andar ou nono pavimento do Residencial Bela Vista, situado na Avenida Presidente Castelo Branco, 16.578, do loteamento denominado Jardim Real - Primeira Gleba, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica VANESSA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, solteira, maior, administradora, CPF/MF ***800368**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimada para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 15 de fevereiro de 2.025 a 15 de agosto de 2.025, perfazendo até o dia 20 de outubro de 2.025, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 60.499,70 (sessenta mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 337,52 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. S^a. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CAROLINA BARBOSA DE OLIVEIRA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 14 de junho de 2.019, registrado sob nº 02, na matrícula nº 205.385, referente ao imóvel constituído por apartamento 06, localizado no pavimento térreo e no pavimento superior do Residencial Lagoa Azul, situado na Avenida Professor Daijiro Matsuda, 1.068, no loteamento denominado Vila Bandeirantes, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica ANA CAROLINA BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileira,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

solteira, maior, vendedora, CPF/MF ***422758**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimada para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 23 de julho de 2.024 a 23 de agosto de 2.025, perfazendo até o dia 20 de outubro de 2.025, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 35.897,52 (trinta e cinco mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 542,17 (quinhentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. S^a. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ FELIPE DE MORAIS DE BARROS**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 22 de julho de 2.022, registrado sob nº 02, na matrícula nº 225.500, referente ao imóvel constituído por apartamento número 03, localizado no pavimento térreo ou primeiro pavimento e no pavimento superior ou segundo pavimento do Residencial RWL Tupiry II, situado na Rua José Benedito de Almeida, 592, no loteamento denominado Vila Tupiry - Segunda Gleba, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica **LUIZ FELIPE DE MORAIS DE BARROS**, brasileiro, solteiro, maior, supervisor, inspetor e agente de compras e vendas, RG **50791**-SSP/SP, CPF/MF ***731368**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 01 de fevereiro de 2.025 a 01 de agosto de 2.025, perfazendo até o dia 20 de outubro de 2.025, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 22.053,16 (vinte e dois mil cinquenta e três reais e dezesseis centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 294,32 (duzentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. S^a. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVERTON VIEIRA DOS SANTOS SILVA****

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 09 de abril de 2.024, registrado sob nº 03, na matrícula nº 233.127, referente ao imóvel constituído por casa assobradada número 04, integrante do Residencial Antônio Vicente, situado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 522, no loteamento denominado Balneário ABC, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital ficam **EVERTON VIEIRA DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, vendedor de comércio varejista e atacadista, RG **23101**-SSP/SP, CPF/MF ***765758**, e **CARLA VITORIA CORREIA SANTOS**, brasileira, solteira, maior, agricultora, RG **84096**-SDS/AL, CPF/MF ***073204**, que se encontram em local incerto e não sabido, intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 15 de novembro de 2.024 a 15 de setembro de 2.025, perfazendo até o dia 20 de outubro de 2.025, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 26.747,41 (vinte e seis mil setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 1.602,38 (mil seiscentos e dois reais e trinta e oito centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. Sª. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLA VITORIA CORREIA SANTOS****

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 09 de abril de 2.024, registrado sob nº 03, na matrícula nº 233.127, referente ao imóvel constituído por casa assobradada número 04, integrante do Residencial Antônio Vicente, situado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 522, no loteamento denominado Balneário ABC, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital ficam **EVERTON VIEIRA DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, vendedor de comércio varejista e atacadista, RG **23101**-SSP/SP, CPF/MF ***765758**, e **CARLA VITORIA CORREIA SANTOS**, brasileira, solteira, maior, agricultora, RG **84096**-SDS/AL, CPF/MF ***073204**, que se encontram em local incerto e não sabido, intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 15 de novembro de 2.024 a 15 de setembro de 2.025, perfazendo até o dia 20 de outubro de 2.025, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 26.747,41 (vinte e seis mil setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 1.602,38 (mil seiscentos e dois reais e trinta e oito centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. S^a. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALERIA PARIS**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 05 de novembro de 2.024, registrado sob nº 02, na matrícula nº 233.871, referente ao imóvel constituído por casa número 06, localizada no pavimento superior do Residencial Milena, situado na Avenida Milena Perutich, 863, Balneário ABC, no lugar denominado Tubaiaru, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica VALERIA PARIS, brasileira, solteira, maior, administradora, RG **94191**-SSP/SP, CPF/MF ***211168**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimada para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 05 de março de 2.025 a 05 de setembro de 2.025, perfazendo até o dia 20 de outubro de 2.025, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 19.225,73 (dezenove mil duzentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 251,12 (duzentos e cinquenta e um reais e doze centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. S^a. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTORIA MIRELLA FRANCO DE LIMA CARDOSO**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 18 de julho de 2.024, registrado sob nº 02, na matrícula nº 236.481, referente ao imóvel constituído por apartamento número 04, localizado no pavimento superior do Residencial Ponto Forte II, situado na Avenida Alcebiades Pacheco, 115, no Balneário Emboassú, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica VICTORIA MIRELLA FRANCO DE LIMA CARDOSO, brasileira, solteira, maior, agente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativa, RG **48322**-SSP/SP, CPF/MF ***182968**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimada para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 19 de fevereiro de 2.025 a 19 de agosto de 2.025, perfazendo até o dia 20 de outubro de 2.025, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 20.141,74 (vinte mil cento e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 263,31 (duzentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. S^a. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

PRESIDENTE PRUDENTE/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANO ESMERALDO PEREIRA**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER ao Sr. CRISTIANO ESMERALDO PEREIRA, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 55.174.600-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.333.768-**, residente e domiciliado na Rua José Honorato Filho, nº 118, Álvares Machado/SP, que a requerimento da COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO RIO PARANÁ - SICREDI RIO PARANÁ - PR/SP, com sede na cidade de Nova Londrina/PR e inscrita no CNPJ/MF nº 81.206.039/0001-61, com fulcro no 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-lo a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, nº 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$39.237,76 (saldo apurado em 23/10/2025), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário nº 43131108-7, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 16/12/2022 constante dos registros nº 06 e averbado sob nº 07 da Matrícula nº 78.181 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03(três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Leonardo Zangirolamo Rocha, o Escrevente Autorizado, que subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANO ESMERALDO PEREIRA 44133376897**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER ao Sr. CRISTIANO ESMERALDO PEREIRA ***333768**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 48.083.082/0001-01, NIRE 35867756046, com sede na Rua Antônio Bongiovani, nº 607, Vila Liberdade, Presidente Prudente /SP, que a requerimento da COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO RIO PARANÁ - SICREDI RIO PARANÁ - PR/SP, com sede na cidade de Nova Londrina/PR e inscrita no CNPJ/MF nº 81.206.039/0001-61, com fulcro no 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-lo a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, nº 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$39.237,76 (saldo apurado em 23/10/2025), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário nº 43131108-7, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 16/12/2022 constante dos registros nº 06 e averbado sob nº 07 da Matrícula nº 78.181 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Leonardo Zangirolamo Rocha, o Escrevente Autorizado, que subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA DE SOUZA REA**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER à Sra. RENATA DE SOUZA REA, brasileira, divorciada, servidora pública estadual, portadora do RG nº 50.340.035-X-SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº ***.766.001-**, residente e domiciliada na Rua Domingos Maiorano, nº 100, Nosso Teto, Taciba/SP, que a requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede na cidade de Brasília/DF e inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com fulcro no 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-la a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, nº 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$5.678,67 (saldo apurado em 23/10/2025), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário nº 844442656553, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 18/02/2022 constante do registro nº 05 e 06 da Matrícula nº 88.054 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Priscilla Momii, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **RODRIGO ALENCAR MACHADO CAMAPUM**

Bel. MÁRCIO MINUZZI DE MEDEIROS, Oficial Titular do Segundo Serviço de Registro de Imóveis e seus Anexos, desta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. FAZ SABER A TANTOS QUANTOS ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que foi protocolado nesta Serventia em 01/11/2024 o requerimento pelo qual RODRIGO ALENCAR MACHADO CAMAPUM,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileiro, solteiro, delegado de polícia, portador do RG nº 30.577.463-3-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº ***.313.848-**, residente e domiciliado na Rua Kioto, nº 661, Vila Nascente, Campo Grande/MS, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, Provimento nº 149/2023 do CNJ (Conselho Nacional de Justiça), bem como das Normas de Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado São Paulo, Capítulo XX, Seção XII, item 416 e seguintes, autuado sob protocolo 336.013 de 25/07/2024, na modalidade da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, do seguinte imóvel: TERRENO URBANO, composto por partes dos LOTES nºs 10 (dez), 11 (onze) e 15 (quinze) da Quadra nº 05 (cinco), situado no loteamento denominado "Vila Formosa", nesta cidade de Presidente Prudente/SP, com frente confronta com a Rua Arthur Vila Real, lado ímpar, medindo 1,50 metros; pelo lado direito, olhando da rua para o terreno, mede 45,30 metros; pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide parte do LOTE nº 10 (dez), medindo 21,00 metros; deflete à esquerda e divide ainda com parte do LOTE nº 10 (dez), medindo 10,50 metros; deflete à direita e divide o LOTE nº 09 (nove), medindo 13,70 metros; deflete à direita e divide com o LOTE nº 4 (quatro), medindo 5,00 metros; deflete à esquerda e divide com o LOTE 04 (quatro), medindo 11,00 metros; e, finalmente, pelos fundos divide com o LOTE nº 16, medindo 7,00 metros, encerrando uma área de 272,50 metros quadrados, imóvel esse oriundo da Matrícula nº 38.895 desta Serventia Registral, de propriedade de EZEQUIEL RODRIGUES DE CAMARGO, comerciante, portador do RG nº 10.544.518-SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***,337.308-**, casado com ORVALINA HELENE CAMARGO, do lar, portadora do RG nº 10.554.271-SP, inscrita no CPF/MF sob nº ***,998.488-**, brasileiros, estando cadastrado na Prefeitura Municipal de Presidente Prudente sob nº 30.2.5.0510.00129.001. Os requerentes estão na posse do imóvel a mais de 25 anos, e fazem uso da modalidade da Usucapião Extraordinária nos termos do artigo 1.238 do Código Civil. Apresentaram os solicitantes REQUERIMENTO acompanhado da ATA NOTARIAL 3ª Tabelião de Notas de Presidente Prudente (livro nº 785, fls. 309/314), e os demais documentos que instruíram o pedido, solicitando a usucapião extrajudicial. Assim sendo, ficam INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante ao 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, com endereço à Avenida Manoel Goulart, nº 406, Centro, CEP: 19.010-270, telefone (18) 3222-7047, (e-mail: segundoregistrop@hotmail.com), com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de 2025. Eu, Sivaldo dos Santos Gomes, Escrevente Autorizado, subscrevi.

POTIRENDABA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POTIRENDABA - CNS: 143800**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PAMELA GOMES BATISTA DA SILVA**

FAZ SABER a PÂMELA GOMES BATISTA DA SILVA, brasileira, solteira, RG. 45.250.216-0-SSP/SP, CPF/MF ***.871.178-**, residente e domiciliado na cidade de Mendonça-SP, na Rua Cornelianio Milhossi, nº 195, Cohab, que nos termos do inciso II, do artigo 213, da Lei nº 6.015/73, Espólio de Humberto Gandara Baruffi representado pela inventariante Ana Faudenir Silva Gandara, requereu e foi protocolado sob nº 33.463, em 29 de Agosto de 2025, a retificação do registro/georreferenciamento do imóvel rural, situado no distrito de Nova Itapirema, município de Nova Aliança, desta comarca, encravada na Fazenda Córrego Grande, com a denominação especial de Fazenda Santa Ana, matriculado sob nº 87, Livro nº 02, neste Oficial de Registro de Imóveis de Potirendaba. Na qualidade de confrontante do imóvel objeto da retificação, conforme matrícula nº 16.611, do Registro de Imóveis da Comarca de José Bonifácio, e por não ter sido encontrado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 213, da Lei nº 6.015/73, fica a mesma NOTIFICADO para que, havendo alguma oposição, manifeste por escrito, acerca do pedido, no prazo de quinze (15) dias, contados da data da primeira publicação deste, a este Oficial de Registro de Imóveis, localizado à Rua Capitão José Oliva, nº 1.221, Centro, Potirendaba-SP, no horário das 9:00 as 16:00 horas, ficando ciente que, nos termos do 4º, inciso II, do mencionado artigo,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. E para que chegue ao seu conhecimento, expedi este edital que será publicado por duas vezes em jornal local de grande circulação ou edital no formato digital. Potirendaba, 23 de Outubro de 2025. Eu, Fernando Serapião da Silva, Substituto, digitei, subscrevi e assino.

RIBEIRÃO PRETO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRA CRISTINA SBERNI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ALESSANDRA CRISTINA SBERNI O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 03 de outubro de 2025, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 592.503/2025, FAZ SABER que ALESSANDRA CRISTINA SBERNI, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.114.148-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 127.347, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Doutor José Venâncio Pereira Leite nº 165, Jardim Adelino Simioni. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 03 de outubro de 2025, juntado às fls. 29/32, dos autos de nº 591.046/2025, FAZ SABER que GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.199.408-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 176.766, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Luiz Vanderlei da Veiro nº 720, Jardim Cristo Redentor. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANA MARTA DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TATIANA MARTA DE SOUZA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 03 de outubro de 2025, juntado às fls. 29/33, dos autos de nº 589.517/2025, FAZ SABER que TATIANA MARTA DE SOUZA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.411.318-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 191.378, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na avenida Eduardo Andréa Matarazzo nº 4.875, apartamento nº 01, torre 02, bloco F, Vitta Via Norte 2. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDELSON DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EDELSON DA SILVA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 03 de outubro de 2025, juntado às fls. 27/31, dos autos de nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

591.126/2025, FAZ SABER que EDELSON DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.189.088-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.06 da matrícula nº 196.581, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Ronald de Carvalho nº 151, apartamento 12, bloco B, Condomínio Lar Mônaco. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVANILDA LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE IVANILDA LIMA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 03 de outubro de 2025, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 592.589/2025, FAZ SABER que IVANILDA LIMA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.018.528-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.06 da matrícula nº 202.995, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Doutor Galdos Ângulo nº 600, apartamento 04, bloco B, torre 07, condomínio Lar Alemanha. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MIKAELLE CRISTINE NASCIMENTO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MIKAELLE CRISTINE NASCIMENTO DA SILVA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 17 de setembro de 2025, juntado às fls. 24/28, dos autos de nº 590.367/2025, FAZ SABER que MIKAELLE CRISTINE NASCIMENTO DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº ***.564.734-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 204.802, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na avenida General Euclides de Figueiredo nº 1655, apartamento 01, torre 09, bloco A, condomínio Lar Florença. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANO DOS SANTOS DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADRIANO DOS SANTOS DA SILVA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 17 de setembro de 2025, juntado às fls. 24/28, dos autos de nº 590.367/2025, FAZ SABER que ADRIANO DOS SANTOS DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***.477.658-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 204.802, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida General Euclides de Figueiredo nº 1655, apartamento 01, torre 09, bloco A, condomínio Lar Florença. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANO GONCALVES RIOS FILHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LUCIANO GONÇALVES RIOS FILHO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 03 de outubro de 2025, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 592.860/2025, FAZ SABER que LUCIANO GONÇALVES RIOS FILHO, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.140.638-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula nº 204.207, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Eduardo Andrea Matarazzo nº 6050, apartamento 102, torre 04, condomínio Portal Mirante da Colina. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LINDOMAR HENRIQUE BENEDITO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LINDOMAR HENRIQUE BENEDITO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 17 de setembro de 2025, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 592.278/2025, FAZ SABER que LINDOMAR HENRIQUE BENEDITO, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.859.278-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula nº 206.493, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Geraldo Rinhel Sobrinho nº 250, apartamento 110, bloco 06, condomínio Conquista Macaúba. O presente edital foi

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONALD JUNIOR RIBEIRO QUEIROZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RONALD JUNIOR RIBEIRO QUEIROZ O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 03 de outubro de 2025, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 592.593/2025, FAZ SABER que RONALD JUNIOR RIBEIRO QUEIROZ, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.996.726-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 207.239, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Eduardo Andrea Matarazzo nº 6130, apartamento 104, torre 12, condomínio Portal Vale das Nascentes. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONAS BRUNO CALOI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JONAS BRUNO CALOI O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 03 de outubro de 2025, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 592.883/2025, FAZ SABER que JONAS BRUNO CALOI, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.724.358-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 207.054, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Eduardo Andrea Matarazzo nº 6130, apartamento 303, torre 06, condomínio Portal Vale das Nascentes. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELA LIMA LOPES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE GABRIELA LIMA LOPES O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 03 de outubro de 2025, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 592.594/2025, FAZ SABER que GABRIELA LIMA LOPES, brasileira, casada, inscrita no CPF nº ***.151.408-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula nº 209.672, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na avenida Governador Mário Covas nº 7555, apartamento 11, torre 01, bloco A, condomínio Vitta Parque dos Lírios. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TULIO SOARES DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TULIO SOARES DE SOUZA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 03 de outubro de 2025, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 592.594/2025, FAZ SABER que TULIO SOARES DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***.793.668-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula nº 209.672, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Governador Mário Covas nº 7555, apartamento 11, torre 01, bloco A, condomínio Vitta Parque dos Lírios. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE GOMES BARBOSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE FELIPE GOMES BARBOSA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 03 de outubro de 2025, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 592.872/2025, FAZ SABER que FELIPE GOMES BARBOSA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.849.818-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula nº 209.894, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Governador Mário Covas nº 7555, apartamento 03, torre 04, bloco A, condomínio Vitta Parque dos Lírios. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLON ANTONIO ASSIS DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARLON ANTONIO ASSIS DA SILVA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 03 de outubro de 2025, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 592.870/2025, FAZ SABER que MARLON ANTONIO ASSIS DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.568.408-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula nº 209.986, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Governador Mário Covas nº 7555, apartamento 33, torre 05, bloco B, condomínio Vitta Parque dos Lírios. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KLEBER GUASTI CRISTINO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE KLEBER GUASTI CRISTINO DA SILVA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 17 de setembro de 2025, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 592.277/2025, FAZ SABER que KLEBER GUASTI CRISTINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.499.948-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.06 da matrícula nº 212.302, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Geraldo Rinhel Sobrinho nº 400, apartamento 111, bloco 07, condomínio Conquista Horizonte. 0

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

SANTA BARBARA D'OESTE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO MARTINS DE FIGUEREDO NETO**

O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste - SP, no uso de suas atribuições com fundamento nos artigos 26 e 37-C da Lei n.º 9.514/97, FAZ SABER a todos quantos, a este EDITAL DE INTIMAÇÃO, virem ou dele tiverem conhecimento, que conforme protocolo n.º 288.566 de 30/06/2025, houve requerimento formalizado pela Credora Fiduciária V R J Compra e Venda de Imóveis LTDA., CNPJ n.º 12.188.***-0001-**, solicitando a INTIMAÇÃO EDITALÍCIA de JOÃO MARTINS DE FIGUEREDO NETO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do RG/SSP/SP: 53.***.627-4, CPF n.º 754.236.***-53, (numeração de CNPJ/CPF parcialmente omitidos em razão do art. 46, et seq., da Lei Geral de Proteção de Dados), sendo que, o local de domicílio declarado ao contrato é Rua Contos Gauchescos, n.º 7**, Vila Santa Catarina, São Paulo - SP, CEP: 04369-000, não sendo possível a localização deste naquele local e até mesmo no endereço do imóvel dado em garantia, inclusive foi efetuada a tentativa de intimação eletrônica em endereço de e-mail localizado, conforme se desprende de certidões apenas ao procedimento de execução extrajudicial. Eis que, as informações obtidas nos locais onde foi procurado, dão conta que é DESCONHECIDO E ENCONTRA-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO. Deste modo, fica pelo presente edital INTIMADO o devedor fiduciante supradito, para que, proceda ao pagamento de prestações em atraso de seu contrato de financiamento, ou seja, do Instrumento Particular de Contrato de Venda e Compra com Alienação Fiduciária em Garantia, celebrado em 16 de novembro de 2020, registrado sob n.º 04 e 05 na matrícula n.º 78.583 desta Serventia; NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA A SER FEITA POR 3 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS, onde deverá comparecer ao Cartório estabelecido à Rua XV de Novembro, n.º 1.510, Vila Linópolis - Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP: 13.450-044, no horário de atendimento ao público das 09h às 16h, para efetuar o pagamento das prestações em atraso com vencimento entre 25/05/2022 a 25/08/2025, as quais em data atual corresponde ao valor de R\$ 113.775,87 (cento e treze mil e setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), ressaltamos ainda que o pagamento deverá ocorrer com o valor atualizado constante da data do efetivo pagamento a ser consultado em cartório devido a sua evolução diária, a qual será também acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período e compreenderá também o reembolso das seguintes despesas complementares, isto é, custas de intimação de R\$ 617,94 (seiscentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos), e despesas com edital eletrônico de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais). Nesta oportunidade, FICA V.S.ª CIENTE DE QUE NÃO OCORRENDO O PAGAMENTO, HAVERÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, CONFORME DISPÕE O 7º, ART. 26 DA LEI N.º 9.514/1997, ACARRETANDO A PERDA DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL, QUE SERÁ LEVADA A LEILÃO. NADA MAIS. Santa Bárbara d'Oeste - SP, 24 de outubro de 2025. Eu, Bruno Carneiro de Souza - Escrevente Autorizado, redigi, conferi e dou fé.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **TERCEIROS INTERESSADOS**

CARLOS ALBERTO MODESTO, Substituto do Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de SANTA BÁRBARA D' OESTE/SP, com sede na Rua Quinze de Novembro, 1.510, Vila Linópolis, na forma da lei: Tendo recepcionado sob Protocolo nº 286.086 de 20/03/2025, o pedido de Usucapião Extrajudicial do imóvel constituído por um lote de terreno, nesta cidade, perímetro urbano, no loteamento denominado "PARQUE RESIDENCIAL DO LAGO", indicado pelo lote 16-B, Quadra K, com frente para a Rua Milton Salomão, medindo 5,00 metros de frente, mesma medida na face dos fundos, onde confronta com parte do lote 11-A; por 25,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando lateralmente com o remanescente do lote 16 (Lote 16-A) e lote 17, perfazendo a área superficial de 125,00 metros quadrados, qual será destacado da matrícula nº 72.871 do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Bárbara d' Oeste - SP, em atendimento ao disposto no 4º do Art. 216-A da Lei 6.015/73, manda expedir o presente Edital, contendo os requisitos elencados nos incisos do Art. 413 do Provimento 149/2023 do CNJ, conforme segue: I - o nome e a qualificação completa dos requerentes: ODETE APARECIDA DE SOUZA SANTOS, brasileira, vendedora, portadora da cédula de identidade RG nº 21.708.652-4-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº ***.939.408-**, e seu marido qual é casada no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, Samuel Pereira dos Santos, brasileiro, autônomo, portador da cédula de identidade RG nº 17.569.966-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº ***.059.668-**, residentes e domiciliados na Rua Milton Salomão, nº 56, Parque Residencial do Lago. II - a identificação do imóvel usucapiendo com o número da matrícula, quando houver, sua área superficial e eventuais acessões ou benfeitorias nele existentes: lote de terreno, nesta cidade, perímetro urbano, no loteamento denominado "PARQUE RESIDENCIAL DO LAGO", indicado pelo lote 16-B, Quadra K, com frente para a Rua Milton Salomão, medindo 5,00 metros de frente, mesma medida na face dos fundos, onde confronta com parte do lote 11-A; por 25,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando lateralmente com o remanescente do lote 16 (Lote 16-A) e lote 17, perfazendo a área superficial de 125,00 metros quadrados, qual será destacado da matrícula nº 72.871 deste Serviço Registral da Comarca de Santa Bárbara d' Oeste - SP. III - os nomes dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo e na matrícula dos imóveis confinantes ou confrontantes de fato com expectativa de domínio: Titular do domínio do imóvel: SOUZA ALMEIDA S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. 51.321.958/0001-15; Confrontantes: Marcio Aparecido de Souza, brasileiro, solteiro, CPF. ***.199.348-** e Valter Donisete de Souza, brasileiro, solteiro, CPF. ***.108.348-**, proprietários do imóvel da matrícula nº 40.792 deste Serviço Registral; Elias Creonir Crespi, brasileiro, industrial, CPF. ***.153.268-**, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77 com Marcia Margarete de Brito Crespi, brasileira, do lar, CPF. ***.419.608-**, proprietários do imóvel da matrícula nº 43.661 deste Serviço Registral; e Município de Santa Bárbara d' Oeste, como titular de domínio da Rua Milton Salomão. IV - a modalidade de usucapião e o tempo de posse alegado pelo requerente: no pedido inicial os requerentes declaram que a modalidade é a usucapião extraordinária, prevista no art. 1.238 do CCB, e constou declarado que a requerente, na data de lavratura da Ata Notarial (05/12/2024) são possuidores do imóvel há mais de 25 anos. Conforme disposições do 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73, e do Art. 413 do Provimento 149/2019 do CNJ, terceiros eventualmente interessados poderão manifestar-se no prazo de quinze (15) dias subsequentes ao da publicação, junto a este Oficial de Registro, no horário das 09 às 16 horas, no endereço supra. A NÃO APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO PREVISTO ACIMA INDICADO IMPLICARÁ ANUÊNCIA AO PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DA USUCAPIAÇÃO. Carlos Alberto Modesto, Substituto do Oficial, mandei digitar, conferi, subscrevo e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTO ANDRE/SP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **IRACI DE CARVALHO**

Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, que corre perante este Oficial (Rua Xavier de Toledo, nº. 183, 1º e 2º andares, Santo André - SP, das 09 às 16 horas de 2ª a 6ª feira), o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião sob a modalidade extraordinária, com fulcro no artigo 216-A da Lei nº. 6.015/73 e no Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, prenotado sob nº. 562.693 aos 04 de fevereiro de 2025, requerido por SONIA MARIA CARRINHO, brasileira, divorciada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº. 15.332.722-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.577.648-**, residente e domiciliada na Rua Tupi, nº. 79, apto nº. 171, nesta cidade, com tempo de posse há mais de 15 (quinze) anos, tendo por objeto o apartamento nº. 171, localizado no 17º andar do empreendimento imobiliário denominado "RESIDENCIAL ARAM", situado na Rua Tupi, nº. 79, na Vila Valparaíso, nesta cidade, contendo sala de estar e sala de jantar conjugadas, "home theatre", varanda, lavabo, circulação íntima, 04 (quatro) dormitórios do tipo suíte, sendo um deles com varanda e banheiro privativos e os demais apenas com banheiros privativos, copa, cozinha, área de serviço e banheiro de empregada. Possui a área real privativa de 191,4180m²; a área real comum de divisão não proporcional de 59,4000m², correspondente a 06 (seis) vagas indeterminadas na garagem; área real comum de divisão proporcional de 164,1801m²; perfazendo uma área real total de 414,9981m²; correspondendo-lhe uma fração ideal no todo do terreno e nas demais coisas de uso comum do condomínio igual a 0,026636470 ou 2,6636470%. Postando-se o observador na Rua Tupi e olhando de frente para o empreendimento, dita unidade está localizada na parte frontal, confrontando pela frente com área do condomínio (recoo do edifício em relação à Rua Tupi): pelo lado direito, também com área do condomínio (recoo do edifício em relação ao prédio nº. 119 da Rua Tupi); pelo lado esquerdo, ainda com área do condomínio (recoo do edifício em relação ao prédio nº. 53 da Rua Tupi): pelos fundos, com o hall de serviço, com a caixa de escadarias, com os dutos e com área do condomínio; e internamente com o hall social e com o poço do elevador social. O empreendimento denominado "RESIDENCIAL ARAM" está assentado em terreno situado à Rua Tupi, constituído pelos lotes nºs. 19, 20, 21, 22 e 23 e por parte dos lotes nºs. 14 e 24, todos da quadra nº. 10, da vila Valparaíso, com a área de 1.990,70m² e encontra-se perfeitamente descrito e caracterizado na Matrícula nº. 115.334, deste Registro. O imóvel está classificado na Prefeitura Municipal de Santo André sob nº. 17.104.307, objeto da Matrícula nº. 138.004 deste 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados em relação ao pedido, a contar da publicação deste, para que apresentem, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante este 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, situado na Rua Xavier de Toledo, nº. 183, Santo André, SP (das 9 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira), ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, pessoalmente perante este 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. Informo ainda que, nos termos do art. 216-A, 2º, 4º e 6º da Lei nº. 6.015/73 e Artigo 413 e incisos do Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo desta notificação (15 dias úteis), presumir-se-á anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. Dado e passado neste Município de Santo André - SP, pelo Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, aos 24 de outubro de 2025. Eu, Letícia Thomaz da Silva, Escrevente Autorizada, o subscrevo.

SANTOS/SP**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 111443

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/Extrajudicial - Intimado(s): **MARIA APARECIDA ROMANO MACIAS**

O 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, por seu Oficial Interino designado, Bel. Nelson Hidalgo Molero, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial a EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, sobre o PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, da modalidade extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil de 2002, formulado a requerimento datado de 16/08/2023 (com posteriores aditamentos), por iniciativa da interessada MARIA APARECIDA ROMANO MACIAS, CPF.XXX.886.998-XX, sendo assistida juridicamente neste procedimento pela Drª Verônica Neves Miranda, OAB/SP nº 316.589 e pela Drª Paloma Hanna Garcia, OAB/SP nº 471.099. O pedido tem por objeto o imóvel constante da Transcrição nº 28.185, de 31/03/1964, deste Oficial, tabularmente descrito como sendo: Apartamento nº.01, localizado no térreo do Edifício situado nesta cidade, à Rua Princesa Isabel, nº.101/103. Registra-se que a usucapião pretendida abrange apenas a área constante da mencionada transcrição, assim como também consignou-se em Ata Notarial lavrada em 23/02/2023, no Livro nº 1.165, páginas 61/70, do 6º Tabelião de Notas de Santos/SP. Imóvel está cadastrado junto à Prefeitura do Município de Santos sob o nº 44.020.043.001. Portanto, havendo razão para impugnação, que seja apresentada expressa e fundamentadamente neste Registro de Imóveis, localizado na Rua Frei Gaspar nº 22, 5º Andar, Salas 53/54 - fones: (13) 3219.6295 - 3219.8263 - Centro, Santos/SP, com atendimento ao público nos dias úteis, das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital eletrônico (considera-se data de publicação, o primeiro dia útil seguinte à disponibilização eletrônica referida). ADVERTÊNCIA: A não impugnação expressa no prazo deste edital implica em anuência ao pedido extrajudicial da usucapião (expedido nos termos do 4º e 2º do art. 216-A da Lei 6.015/1973; art. 413 - e na forma autorizada no seu 4º, do Provimento CNJ nº 149/2023). Dou fé. Santos-SP, 28/10/2025. Eu, Laelson dos Santos Souza, 4º Escrevente Substituto, digitei e fiz publicar este Edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO BERNARDO DO CAMPO/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MATHEUS LOPES FURTADO DA SILVA**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA, NOS TERMOS DA LEI 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023, DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S): MATHEUS LOPES FURTADO DA SILVA. O 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo - SÃO PAULO, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nessa Serventia procedimento de intimação prenotado sob o nº 332073, disciplinado pelo art. 26, 1º da Lei 9.514/97, alterada pela lei 14.711/2023, por requerimento expresso da credora fiduciária, BANCO BRADESCO S.A. CNPJ 60.746.948/0001-12, como requerido(s) e notificando(s) MATHEUS LOPES FURTADO DA SILVA, com endereço(s), respectivamente; AVENIDA DOM JAIME DE BARROS CAMARA, 357, AP. 116, TORRE 03, PLANALTO RUA VIRGILIO MIRAGLIA, 134, NOVA PETROPOLIS, SBC SP, 09780540 na qualidade de devedor(es) fiduciante(s) do contrato de financiamento imobiliário, número 9005595, garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 69132, referente ao imóvel: AVENIDA DOM JAIME DE BARROS CAMARA, 357, AP. 116, TORRE 03, PLANALTO, deste Serviço Registral. O fato do notificado não ter sido encontrado nos endereços constantes da intimação, pelas razões mencionadas na(s) certidão(ões) negativa(s) do Registro de Títulos e Documentos, motivou a expedição do presente edital, fica intimado(a), para que no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis, situado na AV. Pereira Barreto Nº 1.479, 33º andar, Bairro Baeta Neves, São Bernardo do Campo- SP, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para que satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a presente data do efetivo pagamento, cujo valor R\$ 12.792,58 além das despesas de cobrança de intimação. O não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023. São Bernardo do Campo- SP, 28/10/2025, o Oficial Substituto.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **NELSON TEIXEIRA SANTOS**

EDSON JOSÉ ZERBINATTI, Oficial Delegado do 2º Registro de Imóveis da Comarca de São Bernardo do Campo - SP, na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 13 de março de 2025 o requerimento pelo qual NELSON TEIXEIRA SANTOS e s/mr. GISELLE LUCHERINI SANTOS, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através de procedimento de Usucapião extrajudicial, nos termos do art.216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 325820, do imóvel: "Prédio sob número 416 da Rua Rio Acima, Bairro Rio Grande, em São Bernardo do Campo - SP, CEP: 09830-100, com a área de terreno de 107,10 metros quadrados e a área construída de 377,40 metros quadrados. O imóvel está subordinado à inscrição municipal nº. 410.022.035.000. Referido imóvel tem origem na Transcrição nº. 44.509 do 1º. Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo - SP, figurando como proprietários tabulares: JOÃO TAVARES, e s/mr. ROSA CODOGNO TAVARES. Os requerentes solicitam o reconhecimento extrajudicial e o registro da usucapião extraordinária, declarando que a posse perfaz mais de 10 anos. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. São Bernardo do Campo - SP, 28 de outubro de 2025. O Oficial, Edson José Zerbinatti.

SAO CARLOS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ARACE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SOCIEDADE CIVIL LTDA**

Édila Lima Serra Ribeiro, Oficial Interina do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Carlos/SP., situado neste município, na Rua Conde do Pinhal, nº 1807, esquina da Rua 9 de Julho, Centro, FAZ SABER que Douglas Fadul Vilibor e sua esposa, requereram a RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA de Área e Perímetro do Imóvel objeto da Matrícula nº122.419, desta Serventia Imobiliária, processada nos termos do artigo 213, item II, da Lei Federal nº 6.015/1973. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da empresa proprietária dos imóveis confrontantes objetos das Matrículas nº99.013 e 99.017, e, ante a constatação de que os representantes se encontram em local incerto e não sabido, ficam NOTIFICADOS os representantes da empresa ARACÊ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SC LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.824.837/0001-96, com fundamento no artigo 213, II, 3º, da Lei nº 6.015/1973. Fica esclarecido que os trabalhos técnicos e demais documentos que instruem o pedido de retificação se encontram nesta Serventia, localizada no endereço acima indicado, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exame e conhecimento dos interessados, protocolado sob nº504.352 no Livro 1-AAAAA., aos 31/07/2025, podendo, nos termos do artigo 213, II, 2º, da Lei nº 6.015/1973, serem impugnados fundamentadamente no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da referida Lei nº 6.015/1973, a falta de impugnação no prazo da notificação e/ou edital, resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Fica esclarecido, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu com os trabalhos técnicos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. O presente edital será publicado por duas vezes por meio de sistema eletrônico e decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Raphael Bruno Scalise (Escrivente), digitei, conferi e assino.

SAO JOSE DO RIO PRETO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA ROBENEIDE FEITOSA SOBREIRA**

UBIRATÃ CARLOS PIRES, Oficial Interino do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4º do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: MARIA ROBENEIDE FEITOSA SOBREIRA, brasileira, empresaria sócia, portadora do RG: 5.752.778-SSP/MG e inscrita no CPF: ***.612.006-**, casada no regime de comunhão parcial de bens, posteriormente a Lei 6.515/77, e seu cônjuge JOSE SOBREIRA FILHO, brasileiro, empresário sócio, portador do RG: 11.892.551-SSP/MG e inscrito no CPF: ***.265.286-**, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Sadalla Abrão Zainum, nº 684, Parque Residencial Dom Lafaiete, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula nº 88.042 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob nº 696.615 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: MARIA ROBENEIDE FEITOSA SOBREIRA e seu cônjuge JOSE SOBREIRA FILHO, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos nº 4054, Redentora, das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária BANCO BRADESCO S/A - CNPJ nº 60.746.948/0001-12, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97. Eu, ANDERSON ALVES DE MIRANDA, Escrivente, digitei. São José do Rio Preto, 24 de Outubro de 2025. UBIATÃ CARLOS PIRES Oficial Interino

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE SOBREIRA FILHO**

UBIRATÃ CARLOS PIRES, Oficial Interino do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4º do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: MARIA ROBENEIDE FEITOSA SOBREIRA, brasileira, empresaria sócia, portadora do RG: 5.752.778-SSP/MG e inscrita no CPF: ***.612.006-**, casada no regime de comunhão parcial de bens, posteriormente a Lei 6.515/77, e seu cônjuge JOSE SOBREIRA FILHO, brasileiro, empresário sócio, portador do RG: 11.892.551-SSP/MG e inscrito no CPF: ***.265.286-**, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Sadalla Abrão Zainum, nº 684, Parque Residencial Dom Lafaiete, para o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula nº 88.042 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob nº 696.615 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: MARIA ROBENEIDE FEITOSA SOBREIRA e seu cônjuge JOSE SOBREIRA FILHO, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos nº 4054, Redentora, das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária BANCO BRADESCO S/A - CNPJ nº 60.746.948/0001-12, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, ANDERSON ALVES DE MIRANDA, Escrevente, digitei. São José do Rio Preto, 24 de Outubro de 2025 UBIRATÃ CARLOS PIRES Oficial Interino

SAO PAULO/SP**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FERNANDA RITA CAIEIRO ANDRADE MENDONÇA**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 528.313 o requerimento apresentado por BARBARA CAMPOS DE MORAES, comerciante, RG nº 48.214.108-SSP/SP, CPF nº ***.906.668-**, casada com LEANDRO FREITAS PINTOS, comerciante, RG nº 40.097.298-62-SSP/SP, CPF nº ***.170.298-**, casados no regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Clara de Oliveira, nº 84, por sua advogada, LUCIANA DE CAMPOS, OAB/SP 250.892, com endereço profissional nesta Capital, na rua Duarte de Azevedo, nº 284 - Conj. 125, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado à rua Clara de Oliveira, nº 84, no 8º Subdistrito - Santana, parte da transcrição nº 109.847 do 3º Registro de Imóveis da Capital, contribuinte municipal nº 072.037.0036-4, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titulares de domínio ARTHUR AUGUSTO VICTORIO RADECK ou ARTHUR AUGUSTO VICTOR RADECK e sua esposa ALZIRA SOARES RADECK, com fundamento no art. 1.238 do Código Civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, assim descrito: "Uma casa e seu respectivo terreno, sob o nº 84, na Rua Clara de Oliveira, que assim se descreve: inicia-se a descrição desse perímetro no ponto P-01, localizado no alinhamento predial da Rua Clara de Oliveira, distante 45,00 metros do alinhamento predial da Rua Gal. Frederico Solon; do ponto P-01 segue pelo alinhamento predial da Rua Clara de Oliveira por uma distância de 7,20 metros e azimuth de 68°38'47" até o ponto P-02; desse deflete à esquerda e passa a confrontar com o imóvel nº 86 da Rua Clara de Oliveira, matrícula nº 11.886 do 3º oficial R.I.S.P. - AM - contribuinte municipal 072.037.0037-2, por uma distância de 15,00 metros e azimuth de 338°38'00" até o ponto P-03; desse deflete à esquerda e passa a confrontar com o imóvel nº 86 da Rua Clara de Oliveira, matrícula nº 11.886 do 3º oficial R.I.S.P. - AM - contribuinte municipal 072.037.0037-2, por uma distância de 7,90 metros e azimuth de 248°37'56" até o ponto P-04; desse deflete à esquerda e passa a confrontar com o imóvel nº 96 da Rua Clara de Oliveira, matrícula nº 132.438 do 3º oficial R.I.S.P. - AM - contribuinte municipal 072.037.0015-1, por uma distância de 15,00 metros e azimuth de 155°57'29" até o ponto P-01, onde teve início a descrição desse perímetro, encerrando a área de 113,25 m².". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR os confrontantes: 1) FERNANDA RITA CAIEIRO ANDRADE MENDONÇA, brasileira, maior, estudante, solteira, RG nº 46.656.743-1-SSP/SP, CPF nº ***.806.958-**, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Nanau, nº 77; 2) HERMANN RAPPL, brasileiro, do comércio, casado pelo regime da comunhão de bens com HELENA RAPPL, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Clara de Oliveira, nº 10, ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacaré, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **HERMANN RAPPL**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 528.313 o requerimento apresentado por BARBARA CAMPOS DE MORAES, comerciante, RG nº 48.214.108-SSP/SP, CPF nº ***.906.668-**, casada com LEANDRO FREITAS PINTOS, comerciante, RG nº 40.097.298-62-SSP/SP, CPF nº ***.170.298-**, casados no regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Clara de Oliveira, nº 84, por sua advogada, LUCIANA DE CAMPOS, OAB/SP 250.892, com endereço profissional nesta Capital, na rua Duarte de Azevedo, nº 284 - Conj. 125, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado à rua Clara de Oliveira, nº 84, no 8º Subdistrito - Santana, parte da transcrição nº 109.847 do 3º Registro de Imóveis da Capital, contribuinte municipal nº 072.037.0036-4, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titulares de domínio ARTHUR AUGUSTO VICTORIO RADECK ou ARTHUR AUGUSTO VICTOR RADECK e sua esposa ALZIRA SOARES RADECK, com fundamento no art. 1.238 do Código Civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, assim descrito: "Uma casa e seu respectivo terreno, sob o nº 84, na Rua Clara de Oliveira, que assim se descreve: inicia-se a descrição desse perímetro no ponto P-01, localizado no alinhamento predial da Rua Clara de Oliveira, distante 45,00 metros do alinhamento predial da Rua Gal. Frederico Solon; do ponto P-01 segue pelo alinhamento predial da Rua Clara de Oliveira por uma distância de 7,20 metros e azimuth de 68°38'47" até o ponto P-02; desse deflete à esquerda e passa a confrontar com o imóvel nº 86 da Rua Clara de Oliveira, matrícula nº 11.886 do 3º oficial R.I.S.P. - AM - contribuinte municipal 072.037.0037-2, por uma distância de 15,00 metros e azimuth de 338°38'00" até o ponto P-03; desse deflete à esquerda e passa a confrontar com o imóvel nº 86 da Rua Clara de Oliveira, matrícula nº 11.886 do 3º oficial R.I.S.P. - AM - contribuinte municipal 072.037.0037-2, por uma distância de 7,90 metros e azimuth de 248°37'56" até o ponto P-04; desse deflete à esquerda e passa a confrontar com o imóvel nº 96 da Rua Clara de Oliveira, matrícula nº 132.438 do 3º oficial R.I.S.P. - AM - contribuinte municipal 072.037.0015-1, por uma distância de 15,00 metros e azimuth de 155°57'29" até o ponto P-01, onde teve início a descrição desse perímetro, encerrando a área de 113,25 m².". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR os confrontantes: 1) FERNANDA RITA CAIEIRO ANDRADE MENDONÇA, brasileira, maior, estudante, solteira, RG nº 46.656.743-1-SSP/SP, CPF nº ***.806.958-**, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Nanau, nº 77; 2) HERMANN RAPPL, brasileiro, do comércio, casado pelo regime da comunhão de bens com HELENA RAPPL, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Clara de Oliveira, nº 10, ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **HELENA RAPPL**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 528.313 o requerimento apresentado por BARBARA CAMPOS DE MORAES, comerciante, RG

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 48.214.108-SSP/SP, CPF nº ***.906.668-**, casada com LEANDRO FREITAS PINTOS, comerciante, RG nº 40.097.298-62-SSP/SP, CPF nº ***.170.298-**, casados no regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Clara de Oliveira, nº 84, por sua advogada, LUCIANA DE CAMPOS, OAB/SP 250.892, com endereço profissional nesta Capital, na rua Duarte de Azevedo, nº 284 - Conj. 125, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado à rua Clara de Oliveira, nº 84, no 8º Subdistrito - Santana, parte da transcrição nº 109.847 do 3º Registro de Imóveis da Capital, contribuinte municipal nº 072.037.0036-4, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titulares de domínio ARTHUR AUGUSTO VICTORIO RADECK ou ARTHUR AUGUSTO VICTOR RADECK e sua esposa ALZIRA SOARES RADECK, com fundamento no art. 1.238 do Código Civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, assim descrito: "Uma casa e seu respectivo terreno, sob o nº 84, na Rua Clara de Oliveira, que assim se descreve: inicia-se a descrição desse perímetro no ponto P-01, localizado no alinhamento predial da Rua Clara de Oliveira, distante 45,00 metros do alinhamento predial da Rua Gal. Frederico Solon; do ponto P-01 segue pelo alinhamento predial da Rua Clara de Oliveira por uma distância de 7,20 metros e azimute de 68°38'47" até o ponto P-02; desse deflete à esquerda e passa a confrontar com o imóvel nº 86 da Rua Clara de Oliveira, matrícula nº 11.886 do 3º oficial R.I.S.P. - AM - contribuinte municipal 072.037.0037-2, por uma distância de 15,00 metros e azimute de 338°38'00" até o ponto P-03; desse deflete à esquerda e passa a confrontar com o imóvel nº 86 da Rua Clara de Oliveira, matrícula nº 11.886 do 3º oficial R.I.S.P. - AM - contribuinte municipal 072.037.0037-2, por uma distância de 7,90 metros e azimute de 248°37'56" até o ponto P-04; desse deflete à esquerda e passa a confrontar com o imóvel nº 96 da Rua Clara de Oliveira, matrícula nº 132.438 do 3º oficial R.I.S.P. - AM - contribuinte municipal 072.037.0015-1, por uma distância de 15,00 metros e azimute de 155°57'29" até o ponto P-01, onde teve início a descrição desse perímetro, encerrando a área de 113,25 m².". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR os confrontantes: 1) FERNANDA RITA CAIEIRO ANDRADE MENDONÇA, brasileira, maior, estudante, solteira, RG nº 46.656.743-1-SSP/SP, CPF nº ***.806.958-**, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Nanau, nº 77; 2) HERMANN RAPPL, brasileiro, do comércio, casado pelo regime da comunhão de bens com HELENA RAPPL, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Clara de Oliveira, nº 10, ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **BARBARA CAMPOS DE MORAES**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 528.313 o requerimento apresentado por BARBARA CAMPOS DE MORAES, comerciante, RG nº 48.214.108-SSP/SP, CPF nº ***.906.668-**, casada com LEANDRO FREITAS PINTOS, comerciante, RG nº 40.097.298-62-SSP/SP, CPF nº ***.170.298-**, casados no regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Clara de Oliveira, nº 84, por sua advogada, LUCIANA DE CAMPOS, OAB/SP 250.892, com endereço profissional nesta Capital, na rua Duarte de Azevedo, nº 284 - Conj. 125, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado à rua Clara de Oliveira, nº 84, no 8º Subdistrito - Santana, parte da transcrição nº 109.847 do 3º Registro de Imóveis da Capital, contribuinte municipal nº 072.037.0036-4, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titulares de domínio ARTHUR AUGUSTO VICTORIO RADECK ou ARTHUR AUGUSTO VICTOR RADECK e sua esposa ALZIRA SOARES RADECK, com fundamento no art. 1.238 do Código Civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, assim descrito: "Uma casa e seu respectivo terreno, sob o nº 84, na Rua Clara de Oliveira, que assim se descreve: inicia-se a descrição desse perímetro no ponto P-01, localizado no alinhamento predial da Rua Clara de Oliveira, distante 45,00 metros do alinhamento predial da Rua Gal. Frederico Solon; do ponto P-01 segue pelo alinhamento predial da Rua Clara de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oliveira por uma distância de 7,20 metros e azimute de 68°38'47" até o ponto P-02; desse deflete à esquerda e passa a confrontar com o imóvel nº 86 da Rua Clara de Oliveira, matrícula nº 11.886 do 3º oficial R.I.S.P. - AM - contribuinte municipal 072.037.0037-2, por uma distância de 15,00 metros e azimute de 338°38'00" até o ponto P-03; desse deflete à esquerda e passa a confrontar com o imóvel nº 86 da Rua Clara de Oliveira, matrícula nº 11.886 do 3º oficial R.I.S.P. - AM - contribuinte municipal 072.037.0037-2, por uma distância de 7,90 metros e azimute de 248°37'56" até o ponto P-04; desse deflete à esquerda e passa a confrontar com o imóvel nº 96 da Rua Clara de Oliveira, matrícula nº 132.438 do 3º oficial R.I.S.P. - AM - contribuinte municipal 072.037.0015-1, por uma distância de 15,00 metros e azimute de 155°57'29" até o ponto P-01, onde teve início a descrição desse perímetro, encerrando a área de 113,25 m².". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR os confrontantes: 1) FERNANDA RITA CAIEIRO ANDRADE MENDONÇA, brasileira, maior, estudante, solteira, RG nº 46.656.743-1-SSP/SP, CPF nº ***.806.958-**, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Nanau, nº 77; 2) HERMANN RAPPL, brasileiro, do comércio, casado pelo regime da comunhão de bens com HELENA RAPPL, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Clara de Oliveira, nº 10, ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NESTOR LUCIEN GOOSSENS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 213, II, 7º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que perante a sua Serventia encontra-se PRENOTADO sob nº 514.423 o requerimento apresentado por TELEFÔNICA BRASIL S/A, com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada por sua procuradora Dra. Renata Vanessa Jordan Machado, para fins de APURAÇÃO DE REMANESCENTE E UNIFICAÇÃO do imóvel objeto das Transcrições nº 15.063 e 52.032 do 3º Registro de Imóveis da Capital, situados na rua Voluntários da Pátria, nº 2.632, no 8º Subdistrito - Santana, Contribuinte Municipal nº 069.182.0038-0, assim descrito: "Imóvel cujo perímetro divisório inicia no ponto 1, de coordenadas N:7.400.233,433m e E:334.013,582m, localizado no alinhamento predial da Rua Voluntários da Pátria, distante 18,51m do ponto de intersecção entre a Rua Voluntario da Pátria e a Rua Dr. Olavo Egídio, seguindo pelo alinhamento predial, com distância de 17,08m e azimute plano de 10°55'49" chega-se ao ponto 2; deste, deflete à direita, confrontando com imóvel de Matrícula 18.950 (propriedade de MARIA DE FATIMA SANTOS XAVIER e AMILCAR AUGUSTO ESTEVES XAVIER), segue com distância de 30,95 e azimute plano de 92°36'21" chega-se ao ponto 3; desde, deflete à direita, confrontando com o imóvel de Matrícula Nº 48.892 (propriedade de ROGÉRIO RODRIGUES TORTORO e FABIOLA HANI AYACHE TORTORO), segue com distância de 34,14m e azimute plano de 93°04'17" chega-se ao ponto 4; deste, deflete à direita, seguindo pelo alinhamento predial da Av. Cruzeiro do Sul, com distância de 4,29m e azimute plano de 181°48'16" chega-se ao ponto 5; deste deflete à esquerda, segue com distância de 0,16m e azimute plano de 91°10'35" chega-se ao ponto 6; deste, deflete à direita, segue com distância de 12,69m e azimute plano de 182°10'15" chega-se ao ponto 7; deste, deflete à direita, confrontando com imóvel de Matrícula Nº 82.735 (propriedade de DARLETE VÂNIA PASTORE RISSOTTO, DARIL RISSOTTO PARISI e DARLENE RISSOTTO PARISI), segue com distância de 6,00m e azimute plano de 272°52'04" chega-se ao ponto 8; deste, segue em linha reta, confrontando com imóvel de Matrícula Nº 34.040 (propriedade DARLETE VANIA PASTORE RISSOTTO, DARIL RISSOTTO PARIS/ e DARLENE RISSOTTO PARISI), segue distância de 6,00m e azimute plano de 272°52'04" chega-se ao ponto 9, deste, segue em linha reta confrontando com imóvel de Matrícula Nº 34.042 (propriedade de DARLETE VÂNIA PASTORE RISSOTTO, DARIL RISSOTTO PARIS/ e DARLENE RISSOTTO PARISI), segue com distância de 6,00m e azimute plano de 272°52'04" chega-se ao ponto 10; deste, segue em linha reta, confrontando com imóvel de Matrícula Nº 04 (propriedade de PAULO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

APARECIDO PEREZ MARTINS e JOÃO LUIZ PEREZ), segue com distância de 6,00m e azimuth plano de 272°52'04" chega-se ao ponto 11; deste, segue em linha reta, confrontando com imóvel de Matrícula Nº 75.246 (propriedade de PAULO APARECIDO PEREZ MARTINS e JOÃO LUIZ PEREZ), segue com distância de 6,00m e azimuth plano de 272°52'04" chega-se ao ponto 12; deste, deflete à direita, confrontando com imóvel de Matrícula 154.120 (propriedade de CYRO FRANCISCO CORDEIRO e MARIA LUCIA BAPTISTA CORDEIRO, LUIZ ANTONIO CORDEIRO e CIBELES CARDOSO CORDEIRO, FABIO PADULA DE SOUZA, NERCIO DE SOUZA FILHO e MARIA DO CEU MARTINS DE SOUZA), segue com distância de 5,00m e azimuth plano de 272°52'30" chega-se ao ponto 13; deste, deflete à direita, confrontando com imóvel de Matrícula Nº 26.288 (propriedade de NESTOR LUCIEN GOOSSENS), segue com distância de 5,00 e azimuth plano de 272°56'47" chega-se ao ponto 14; deste, segue em linha reta, confrontando com imóvel de Matrícula Nº 57.519 (propriedade de MARIA THEREZA HERGETT, IRENE CHRISTINE HERGETT, MARIA HERGETT, HENRIQUE HERGETT NETO e ROSILDA MARIA RIBEIRO LOPES, HEIDI MARIA HERGETT RODRIGUES DE PAULA e LUÍS BENEDITO RODRIGUES DE PAULA), segue com distância de 27,88m e azimuth plano de 272°56'47" chega-se ao ponto 1, fechando assim o perímetro acima descrito, abrangendo uma área de 1.132,66m² e um perímetro de 167,20m.". Assim, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR o confrontante NESTOR LUCIEN GOOSSENS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Vanderlei, nº 684, ou herdeiros destes, que, em não concordando com a retificação poderão, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 213, II, 7º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que perante a sua Serventia encontra-se PRENOTADO sob nº 523.806 o requerimento apresentado por IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, CNPJ nº 29.744.778/0001-97, com sede nesta Capital, na Avenida Celso Garcia, nº 499, neste ato representado por LEANDRO MAQUINEZ FERREIRA, pastor evangélico, CPF nº ***.437.457-**, para fins de RETIFICAÇÃO E UNIFICAÇÃO dos imóveis objetos das Matrículas nº 24.777, 24.778, 24.779, 24.780, 24.781 e 24.782 do 3º Registro de Imóveis da Capital, situado à rua João Boemer, nº 203, 205, 211, 217, 225 e 225 - fundos, no 6º Subdistrito - Brás, Contribuinte Municipal nº 025.047.0106-3, assim descritos: "Um lote de terreno e seu prédio situado na Rua João Boemer, nºs 203, 205, 211, 217, 225 e 225-Fundos, Brás, 6º Subdistrito Brás, Município de São Paulo, Neste Estado, CEP: 03018-000, com domínio registral em nome de Igreja Universal do Reino de Deus, IPTU nº 026.047.0106-3, em área maior, Codlog nº 10.177-0. A descrição do imóvel foi realizada no sentido anti-horário. Inicia-se no ponto 1, localizado no lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel, distante 59,59m. do cruzamento da Rua João Boemer com a Rua Dr. Carlos Botelho; do ponto 1 segue com distância de 32,86m. até o ponto 2, confrontando pela frente com a Rua João Boemer, no seu lado ímpar; do ponto 2, deflete à esquerda com ângulo interno de 89°57'56" e distância de 24,43m. até o ponto 3; do ponto 3, deflete à direita com ângulo interno de 268°51'5" e distância de 46,54m. até o ponto 4; do ponto 4, deflete à direita com ângulo interno de 183°40'15" e distância de 20,87m. até o ponto 5; do ponto 5, deflete à esquerda com ângulo interno de 70°51'48" e distância de 27,65m. até o ponto 6, confrontando pelo lado direito dos pontos 2-3-4-5-6 com os seguintes imóveis: 1) imóvel da Rua João Boemer, nº 231, IPTU nº 025.047.0056-3, Matrícula nº 47.212 do 3º CRI, de Adriano José de Figueiredo Matos, Rita Zabel Vieira Matos, Luciene de Freitas Uliana e Amauri Uliana; 2) imóvel da Rua João Boemer, nº 241, IPTU nº 025.047.0057-1, Matrícula nº 33.025 do 3º CRI, de Carlos Alberto de Souza Santos e Sirlene Mendes de Souza; 3) imóvel da Rua João Boemer, nº 243/245, IPTU nº 025.047.0058-1, Matrícula nº 86.318 do 3º CRI, de Marcelo Lattarullo e Maria Fernanda Caracciolo Lattarullo; 4) imóvel da Rua João Boemer, nº 247/249, IPTU nº 025.047.0059-8, Matrícula nº 4.725 do 3º CRI, de Cesar Participações e Empreendimentos Ltda.; 5) imóvel da Rua João Boemer, nº 257, IPTU nº 025.047.0060-1, Matrícula nº 47.215 do 3º CRI, de Omma Administradora de Imóveis Ltda. EPP; 6) imóvel da Rua João Boemer, nº 267, IPTU nº 025.047.0061-1, Matrícula nº 47.214 do 3º CRI, de Omma Administradora de Imóveis Ltda. EPP; 7) imóvel da Rua João Boemer, nº 269, IPTU nº 025.047.0062-8, Matrícula nº 47.213 do 3º CRI, de Maria Sonia Zenis; 8) imóvel da Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

João Boemer, nº 277, IPTU nº 025.047.0063-6, Matrícula nº 103.085 do 3º CRI, de Maria Dinalva Conceição Ferreira, Elaine Ferreira de Souza, Edivan Ferreira de Souza, Samira dos Santos Silva, Ítalo Bruno De Avila e Sandra Mara De Avila; 9) imóvel da Rua João Boemer, nº 279, IPTU nº 025.047.0064-4, Matrícula nº 63.895 do 3º CRI, de Maria Creuziene Chaves; 10) imóvel da Rua João Boemer, nº 287, IPTU nº 025.047.0065-2, Matrícula nº 40.287 do 3º CRI, de Leonilda Martins Vieira e Irene Custódio Vieira; 11) imóvel da Rua João Boemer, nº 289, IPTU nº 025.047.0066-0, Matrícula nº 85.168 do 3º CRI, de Maria Luiza Cortes Novak; 12) imóvel da Rua João Boemer, nº 297, IPTU nº 025.047.0067-9, Matrícula nº 73.450 do 3º CRI, de Carlos Alberto Novak. 13) imóvel da Rua Santa Clara, nº 120/122, IPTU nº 025.047.0090-3, Matrícula nº 131.798 do 3º CRI, de Metalúrgica Cesar Ungaretti Ltda.; 14) imóvel da Rua Santa Clara, nº 100, IPTU nº 025.047.0081-4, Matrícula nº 171.014 do 3º CRI, de Sérgio Bresser Rebello; 15) imóvel da Rua Santa Clara, nº 64, IPTU nº 025.047.0108-1, Matrícula nº 51.420 do 3º CRI, de Ho sun Cho e Seung Man Hwangbo. Do ponto 6 deflete à esquerda com ângulo interno de 105°32'52" e distância de 101,24m. até o ponto 7, confrontando pelos fundos, com o imóvel da Rua Santa Clara, nº 54/52, IPTU nº 025.047.0101-2, Matrícula nº 5.495 do 3º CRI, de FBM Administração de Imóveis Ltda., Walter Galetto Neto, Walkiria Amoeiro Micheloni Galetto e Alethea Galetto; do ponto 7 deflete à esquerda com ângulo interno de 89°47'16" e distância de 24,07m. até o ponto 8; do ponto 8 deflete à esquerda com ângulo interno de 91°40'43" e distância de 1,85m. até o ponto 9; do ponto 9 deflete à direita com ângulo interno de 269°17'41" e distância de 4,96m. até o ponto 10; do ponto 10 deflete à esquerda com ângulo interno de 179°59'49" e distância de 5,21m. até o ponto 11; do ponto 11 deflete à esquerda com ângulo interno de 88°43'36" e distância de 6,39m. até o ponto 12; do ponto 12 deflete à direita com ângulo interno de 270°3'49" e distância de 14,86m até o ponto 1 (início da descrição, ângulo interno de 89°50'30"), confrontando pelo lado esquerdo com os seguintes imóveis: 1) imóvel da Rua Dr. Carlos Botelho, nº 451/465, IPTU nº 025.047.0188-8, Matrícula nº 166.649 do 3º CRI, de Sueden Administração S/C Ltda.; 2) imóvel da Rua João Boemer, nº 191, IPTU nº 025.047.0049-0, Matrícula nº 47.107 do 3º CRI, de Fábio Roberto Messias; 3) imóvel da Rua João Boemer, nº 193/195, IPTU nº 025.047.0050-4, Matrícula nº 3.982 do 3º CRI, de Lígia Andrea Mitaini. A descrição acima encerra área do terreno de 3.518,40 m² (três mil quinhentos e vinte e seis metros quadrados oitenta e seis decímetros quadrados). Assim, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR o confrontante SÉRGIO BRESSER REBELLO, brasileiro, solteiro, maior, estudante, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Cachoeira, nº 1298 ou herdeiros destes, que, em não concordando com a retificação poderão, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos -
Intimado(s): **MARTHA MARIA CORREA BEVILACQUA**

Ivan Jacopetti do Lago, Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, FAZ SABER que foi apresentada para registro a escritura lavrada em 29 de setembro de 2025, no 4º Tabelião de Notas de Campinas, deste Estado, livro nº 1.368, fls. 09/13, através da qual Martha Maria Corrêa Bevilacqua, CPF nº ***.852.357-**, institui como BEM DE FAMÍLIA o imóvel matriculado sob o nº 187.357, consistente no apartamento nº 22, localizado no 2º pavimento ou 2º andar, do Condomínio Edifício Indi Villa Olímpia, situado à Avenida Doutor Cardoso de Melo nº 674, no 28º Subdistrito - Jardim Paulista, desta Capital. Valor atribuído R\$499.253,00. Dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente edital, julgando-se alguém, porventura, prejudicado com essa instituição, deverá reclamar por escrito e perante o Oficial deste Registro de Imóveis, nos termos do que estatuem os artigos 262 e seguintes da Lei nº 6.015/73. São Paulo, 22 de outubro de 2025. O Oficial (Ivan Jacopetti do Lago).

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISRAEL ALVES MIRANDA**

SÉRGIO JACOMINO. 5.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, aos que o presente edital virem e interessar possa, que o 5.º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, conforme atribuição conferida pela Lei n. 9.514/97 e por requerimento expresso da credora fiduciária, prenotação n. 408.981, com base no instrumento particular datado de 20/08/2021, registrado sob o número 1069 e 1070 na matrícula n. 107.508, com remissão na Av. 01 da matrícula n. 112.507, referente ao imóvel: apartamento n. 11, localizado no térreo da Torre 4 do Condomínio Residencial Dez Canindé, com acesso pela rua Azurita, n. 48, no 25.º Subdistrito - Pari, com saldo devedor de responsabilidade de ISRAEL ALVES MIRANDA, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador de construção civil, RG 597574157-SSP/SP, CPF ***.784.356-**, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Estância Velha, n. 8, casa n. 1, Jardim Líder, conforme declaração da credora fiduciária, vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LO para o cumprimento da seguinte obrigação contratual: DÉBITO: R\$ 21.959,78 posicionado em 14/10/2025, conforme planilha elaborada e apresentada pela credora fiduciária, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao 5.º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, situado na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, Consolação, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, quadra n. 4, lotes 3/4, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto à credora fiduciária. São Paulo, 14 de outubro de 2025.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Intimado(s): **ABIMAEI PEREIRA SANDOVAL**

O OFICIAL DO SEXTO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO, Dr. Rafael Ricardo Gruber, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que do presente virem, TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPÍO, formulado por ABIMAEI PEREIRA SANDOVAL, brasileiro, aposentado, RG nº 6.699.844-X, CPF nº ***.315.118-**, casado pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, com DALVA DE FÁTIMA SANDOVAL, brasileira, aposentada, RG nº 7.615.752-0, inscrita no CPF ***.385.068-**; ARLETE PEREIRA SANDOVAL, brasileira, do lar, RG 23.249.513-0, CPF nº ***.172.368-**, casada pelo regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrada sob nº 4.268, no Livro nº 3 - Registro Auxiliar, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos do Município e Comarca de São Roque, deste Estado, com VITORIO SILVIO PEREIRA, brasileiro, aposentado, RG nº 17.577.511-4, CPF ***.162.978-**; e LECIR PEREIRA SANDOVAL, brasileira, aposentada, RG nº 7.615.751-9, CPF nº ***.713.528-**, divorciada, todos residentes e domiciliados na Rua Pedro Figueiró, nº 120, Parque São Lourenço, São Paulo - SP, CEP 03270-070, tendo por objeto o seguinte imóvel, na Rua Pedro Figueiró, nº 120, constituído por parte do lote nº 9 da quadra "A" do Parque São Lourenço, no 26º Subdistrito - Vila Prudente, com origem na transcrição nº 39.566 do 11º Registro de Imóveis desta Capital. Os requerentes pleiteiam o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

reconhecimento da USUCAPIÃO, prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há mais de 15 (quinze) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Avenida Francisco de Mesquita, 1000, Sala Âncora N, Shopping Central Plaza, São Paulo - SP, CEP 03153-001, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (11) 5080-3100. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Paulo, 24 de outubro de 2025.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIANA MARIA DOS SANTOS**

O 8º Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, a requerimento do credor fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S/A., CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, vem intimar, DIANA MARIA DOS SANTOS, CPF nº ***.182.308-** e VALDEILSON CRUZ DE OLIVEIRA, CPF nº ***.155.948-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pelo Credor- Fiduciário no processo de intimação (protocolo nº 889.378), decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 16/08/2018, garantido por alienação fiduciária registrado sob número 4, na matrícula 183.589, livro 2, desta Serventia, referente ao apartamento nº 11, localizado no térreo do CONDOMÍNIO VISTA CONCEIÇÃO, situado na Rua São Venceslau, nº 243, na Vila Guarani, no 42º Subdistrito - Jabaquara. Instruções para pagamento e purga da mora: 1.- Local: 8º Oficial de Registro de Imóveis, Rua Bento Freitas, 256, República - fone: 3291-8080; 2.- Horário: 9 às 16 horas; 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de Pix Qrcode; 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação. ALERTA: 1-0 não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor-fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A.; 2. - Nos contratos do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, o pagamento do débito poderá ser realizado junto ao Credor(a), até 30 dias após o prazo da purga, conforme previsão do artigo 26-A 1º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. Maria Aparecida de Freitas Lima Assis- escrevente.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDEILSON CRUZ DE OLIVEIRA**

O 8º Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, a requerimento do credor fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S/A., CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, vem intimar, DIANA MARIA DOS SANTOS, CPF nº ***.182.308-** e VALDEILSON CRUZ DE OLIVEIRA, CPF nº ***.155.948-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pelo Credor- Fiduciário no processo de intimação (protocolo nº 889.378), decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 16/08/2018, garantido por alienação fiduciária registrado sob número 4, na matrícula 183.589, livro 2, desta Serventia, referente ao apartamento nº 11, localizado no térreo do CONDOMÍNIO VISTA CONCEIÇÃO, situado na Rua São Venceslau, nº 243, na Vila

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Guarani, no 42º Subdistrito - Jabaquara. Instruções para pagamento e purga da mora: 1.- Local: 8º Oficial de Registro de Imóveis, Rua Bento Freitas, 256, República - fone: 3291-8080; 2.- Horário: 9 às 16 horas; 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de Pix Qrcode; 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação. ALERTA: 1-0 não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor-fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A.; 2. - Nos contratos do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, o pagamento do débito poderá ser realizado junto ao Credor(a), até 30 dias após o prazo da purga, conforme previsão do artigo 26-A 1º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. Maria Aparecida de Freitas Lima Assis- escrevente.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ADRIAN D AREZZO**

O 8º Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, a requerimento da credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, vem intimar, ADRIAN D AREZZO, CPF nº ***.851.698-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela Credora- Fiduciária no processo de intimação (protocolo nº885.131), decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 26/06/2024, garantido por alienação fiduciária registrado sob nº 599 na matrícula nº 123.163, trasladada para a matrícula 216.599, nos termos da averbação nº 1, livro 2, desta Serventia, referente ao apartamento nº 08, (adaptável PCD - HIS-2), localizado no térreo da Torre 3, do CONDOMÍNIO KZ NEXT FREGUESIA, situado na Avenida Elísio Teixeira Leite, nº 1.585, na Vila Marina, no 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó. Instruções para pagamento e purga da mora: 1.- Local: 8º Oficial de Registro de Imóveis, Rua Bento Freitas, 256, República - fone: 3291-8080; 2.- Horário: 9 às 16 horas; 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de Pix Qrcode; 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; ALERTAS E ORIENTAÇÕES: 1.-0 não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do(a) Credor(a)-Fiduciário(a), nos termos da já citada legislação. 2.-Nos contratos do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, o pagamento do débito poderá ser realizado junto ao Credor(a), até 30 dias após o prazo da purga, conforme previsão do artigo 26-A 1º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, ao vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. Maria Aparecida de Freitas Lima Assis - escrevente.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ANDREZA PEREIRA DA SILVA**

O 8º Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, a requerimento da credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, vem intimar, ANDREZA PEREIRA DA SILVA, RG nº 60806158X-SSP/SP, CPF nº ***.378.572-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela Credora- Fiduciária no processo de intimação (protocolo nº 887239), decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 31/10/2022 garantido por alienação fiduciária registrado sob nº 85 na matrícula nº 206.695, trasladada para a matrícula 218.715, nos termos da averbação nº 1, livro 2, desta Serventia, referente ao apartamento nº 1501, localizado no 15º pavimento do bloco 01, Subcondomínio 1,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

integrante do empreendimento Viva Limão, situado na Rua Maestro Gabriel Migliori nºs 410 e 410-A, no 44º Subdistrito - Limão. Instruções para pagamento e purga da mora: 1.- Local: 8º Oficial de Registro de Imóveis, Rua Bento Freitas, 256, República - fone: 3291-8080; 2.- Horário: 9 às 16 horas; 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de Pix Qrcode; 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; ALERTAS E ORIENTAÇÕES: 1.-O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do(a) Credor(a)-Fiduciário(a), nos termos da já citada legislação. 2.-Nos contratos do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, o pagamento do débito poderá ser realizado junto ao Credor(a), até 30 dias após o prazo da purga, conforme previsão do artigo 26-A 1º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, ao vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. Maria Aparecida de Freitas Lima Assis - escrevente.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos - Intimado(s): **MARCIA HANAOKA**

O 10º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, faz saber, nos termos e para fins dos arts. 261 e 262 da Lei de Registros Públicos, que foi prenotada em 21 de outubro de 2025, sob o nº 660.550, escritura pública de 07 de outubro de 2024, Livro nº 4.657, Páginas nº 143 a 146, lavrada pelo 26º Tabelião de Notas desta Capital, aditada e rerratificada por escritura de 10 de abril de 2025, Livro nº 6.540, Páginas nº 95 a 96, lavrada pelo 7º Tabelião de Notas desta Capital, pela qual MARCIA HANAOKA, brasileira, dentista, divorciada, RG nº 21.817.763-X-SSP-SP, CPF nº ***.430.918-**, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Padre Carvalho nº 408, apartamento 131, Pinheiros, CEP 05427-100, resolveu destinar ao domicílio de sua família, instituindo como BEM DE FAMÍLIA o imóvel objeto da matrícula nº 86.546 deste 10º Oficial de Registro de Imóveis, consistente no APARTAMENTO nº 131, localizado no 13º andar do EDIFÍCIO CAROLINA, na Rua Padre Carvalho nº 408, com área útil de 73,200m², área comum de 76,974m², com direito ao uso de duas vagas indeterminadas nas garagens coletivas e área total de 150,174m², cabendo-lhe a fração ideal de 1,6227% no terreno descrito na matrícula nº 54.385, na qual sob nº 25 foi registrada a instituição e especificação do condomínio; com a cláusula de ficar referido imóvel isento de execuções por dívidas posteriores à presente instituição, salvo as que provierem de tributos relativos ao imóvel e de despesas de condomínio. Ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 30 (trinta) dias contados da presente publicação, reclamar contra a instituição por escrito, perante esta Serventia, situada na Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, Vila Madalena, São Paulo - SP. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou publicar o presente edital aos 24 de outubro de 2025. Eu, (ass.), Flaviano Galhardo, Oficial, subscrevi.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JULLIA ALLANIS FERREIRA MAGNO**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 23 de setembro de 2025, prenotado sob nº 691.280 a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4º da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal dos fiduciantes JULLIA ALLANIS FERREIRA MAGNO, inscrita no CPF nº ***.917.138-** e RENNAN FERREIRA FREITAS SILVA, inscrito no CPF nº 475.647.878-47, residentes e domiciliados na Rua Arroio Triunfo, nº 245, Conjunto Habitacional Santa Etelvina II, podendo também ser encontrados na Rua Indaiá Grande, nº 135, Apto 1204, Condomínio Residencial Plano & Jardim do Carmo - Orquídea, e através do contato eletrônico: JULLIAALLANIS1234@ICLOU.COM / RENNANDIAS.FERREIRA@GMAIL.COM, onde não houve resposta dos fiduciantes, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareçam neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, nº 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua Indaiá Grande, nº 135, Apto 1204, Condomínio Residencial Plano & Jardim do Carmo - Orquídea, no 38º Subdistrito - Vila Matilde, matriculado sob o nº 210.381, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENNAN FERREIRA FREITAS SILVA**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 23 de setembro de 2025, prenotado sob nº 691.280 a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4º da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal dos fiduciários JULLIA ALLANIS FERREIRA MAGNO, inscrita no CPF nº ***.917.138-** e RENNAN FERREIRA FREITAS SILVA, inscrito no CPF nº 475.647.878-47, residentes e domiciliados na Rua Arroio Triunfo, nº 245, Conjunto Habitacional Santa Etelvina II, podendo também ser encontrados na Rua Indaiá Grande, nº 135, Apto 1204, Condomínio Residencial Plano & Jardim do Carmo - Orquídea, e através do contato eletrônico: JULLIAALLANIS1234@ICLOU.COM / RENNANDIAS.FERREIRA@GMAIL.COM, onde não houve resposta dos fiduciários, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareçam neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, nº 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua Indaiá Grande, nº 135, Apto 1204, Condomínio Residencial Plano & Jardim do Carmo - Orquídea, no 38º Subdistrito - Vila Matilde, matriculado sob o nº 210.381, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHAEL CAMPOS YAMASHITA**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 26 de setembro de 2025, prenotado sob nº 688.621 a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4º da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal do fiduciário MICHAEL CAMPOS YAMASHITA, inscrito no CPF nº ***.385.908-**, residente e domiciliado na Rua David Belasco, nº 42, Apto 42-A, Conjunto Residencial Elísio Teixeira Leite, podendo também ser encontrado na Avenida Paula Ferreira, nº 3700, Apto 1405, Torre A, Green Lyne

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pirituba, e através do contato eletrônico: michael.19810509@gmail.com, onde não houve resposta do fiduciante, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, nº 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Avenida Paula Ferreira, nº 3700, Apto 1405, Torre A, Green Lyne Pirituba, no 31º Subdistrito - Pirituba, matriculado sob o nº 210.890, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97.

17º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111294

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO QUAGLIO PORTES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES FIDUCIANTES - LEI Nº 9.514/97 THIAGO QUAGLIO PORTES RG nº 26.549.717-6-SP, CPF nº ***.661.858-** FRANCISCO VENTURA DE TOLEDO, 17º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia, foi PRENOTADO sob o nº 263.437, em 03 de outubro de 2022, a requerimento do credor fiduciário RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, com sede na cidade de São José do Rio Preto, neste Estado, na Avenida Murchid Homs, nº 1404, inscrito no CNPJ sob o nº 51.855.716/0001-01, objetivando a intimação pessoal do fiduciante THIAGO QUAGLIO PORTES. Considerando que THIAGO QUAGLIO PORTES encontra-se EM LOCAL IGNORADO, INCERTO OU INACESSÍVEL, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, FICA INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Rua Japurá, nº 43, 1º subsolo, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, cujo valor importa nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos seguintes: pagamento dia 27/10/2025 - R\$ 198.963,43; pagamento dia 28/10/2025 - R\$ 198.964,81; pagamento dia 29/10/2025 - R\$ 198.966,18; pagamento dia 30/10/2025 - R\$ 198.967,56; pagamento dia 31/10/2025 - R\$ 198.968,93; pagamento dia 03/11/2025 - R\$ 198.973,06; 04/11/2025 - R\$ 198.974,44; 05/11/2025 - R\$ 198.975,80; 06/11/2025 - R\$ 198.977,18; 07/11/2025 - R\$ 198.978,55; 10/11/2025 - R\$ 198.982,68; 11/11/2025 - R\$ 203.192,98; 12/11/2025 - R\$ 203.195,71; 13/11/2025 - R\$ 203.198,47; 14/11/2025 - R\$ 203.201,21; 17/11/2025 - R\$ 203.209,46; 18/11/2025 - R\$ 203.212,22; 19/11/2025 - R\$ 203.214,96; 20/11/2025 - R\$ 203.217,72; 21/11/2025 - R\$ 203.220,47 e dia 22/11/2025 - R\$ 203.223,22 decorrentes do instrumento particular de venda e compra com constituição de alienação fiduciária, datado de 19 de fevereiro de 2018, garantido por alienação fiduciária, registrada sob nº 12, na matrícula nº 31.358, deste Registro, referente ao apartamento nº 81, situado na Rua Manguari, nº 401, localizado no 8º andar, do Bloco C-1, do Condomínio Residencial Pinheiros, no 36º Subdistrito - Vila Maria, e ao total acima devem ser acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação pessoal do devedor fiduciante, bem como as despesas de publicação do presente Edital, cujo valor total importa em R\$ 4.083,54. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em CHEQUE ADMINISTRATIVO em favor do credor fiduciário. Fica o devedor fiduciante ciente de que, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste Edital. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97. São Paulo, 24 de outubro de 2025. A Escrevente Autorizada, Maria Cristina Claudio.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAIO RIVERO HERNANDEZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) CAIO RIVERO HERNANDEZ CPF ***.221.348-** JULIA PIZARRO FREITAS CPF ***.205.461-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 963.352, em 19 de maio de 2025, requerido pelo credor fiduciário: ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ 60.701.190/0001-04, objetivando a intimação pessoal do(s) fiduciante(s) o(s) qual(s) se encontra(m) em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Certidões pormenorizadas do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, devidamente arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 20007 e ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA(M) ELE(S) INTIMADO(S) A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, n. 823 - 1º andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de realizar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 22 de outubro de 2025 o valor de R\$37.285,62, conforme planilha apresentada, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, devidamente registrado na Matrícula nº 213.145, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA CORRÉGIO, Nº 251 - APARTAMENTO Nº 52, TORRE B, CONDOMÍNIO ECOLIFE MORUMBI, 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do(s) fiduciante(s), como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica(m) o(s) FIDUCIANTE(S) ciente(s) de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será(ão) considerado(s) como INTIMADO(A,S) e terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 22 de outubro de 2025. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANO MARCELO SALMASO SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) FABIANO MARCELO SALMASO SILVA CPF ***.666.468-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 954.502, em 10 de março de 2025, requerido pelo credor fiduciário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do(s) fiduciante(s) o(s) qual(s) se encontra(m) em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO e INACESSÍVEL, conforme Certidões pormenorizadas do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, devidamente arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 19608 e ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA(M) ELE(S) INTIMADO(S) A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, n. 823 - 1º andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de realizar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 22 de outubro de 2025 o valor de R\$43.192,77, conforme planilha apresentada, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, devidamente registrado na Matrícula nº 284.544, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA DOUTOR FELIPE PINEL, Nº 3.581 - APARTAMENTO Nº 204, CONDOMÍNIO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RESIDENCIAL PLANO & ALTO DO JARAGUÁ II, DISTRITO DE PERUS. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do(s) fiduciante(s), como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica(m) o(s) FIDUCIANTE(S) ciente(s) de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será(ão) considerado(s) como INTIMADO(A,S) e terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 22 de outubro de 2025. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VINICIUS VIRGINIO LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) VINICIUS VIRGINIO LIMA CPF ***.279.798-** NOEMI DOS SANTOS LIMA CPF ***.635.368-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 951.395, em 11 de fevereiro de 2025, requerido pelo credor fiduciário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do(s) fiduciante(s) o(s) qual(s) se encontra(m) em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO e INACESSÍVEL, conforme Certidões pormenorizadas do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, devidamente arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 19472 e ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA(M) ELE(S) INTIMADO(S) A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, n. 823 - 1º andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de realizar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 22 de outubro de 2025 o valor de R\$15.009,64, conforme planilha apresentada, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, devidamente registrado na Matrícula nº 294.861, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA ALEXANDRE MACKENZIE, Nº 357 - APARTAMENTO Nº 313 - TORRE 1, BLOCO A, SUBCONDOMÍNIO 1, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CIDADE JAGUARÉ, 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do(s) fiduciante(s), como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica(m) o(s) FIDUCIANTE(S) ciente(s) de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será(ão) considerado(s) como INTIMADO(A,S) e terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 22 de outubro de 2025. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEROME NAZILIEEN**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) JEROME NAZILIEEN CPF ***.681.641-** WILAINE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BERNARD CPF ***.639.768-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 951.396, em 11 de fevereiro de 2025, requerido pelo credor fiduciário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do(s) fiduciante(s) o(s) qual(s) se encontra(m) em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO e INACESSÍVEL, conforme Certidões pormenorizadas do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, devidamente arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 19473 e ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA(M) ELE(S) INTIMADO(S) A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, n. 823 - 1º andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de realizar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 22 de outubro de 2025 o valor de R\$14.453,66, conforme planilha apresentada, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, devidamente registrado na Matrícula nº 294.988, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA ALEXANDRE MACKENZIE, Nº 357 - APARTAMENTO Nº 208 - TORRE 2, BLOCO C, SUBCONDOMÍNIO 2, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CIDADE JAGUARÉ, 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do(s) fiduciante(s), como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica(m) o(s) FIDUCIANTE(S) ciente(s) de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será(ão) considerado(s) como INTIMADO(A,S) e terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 22 de outubro de 2025. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HUGO LEONARDO LOPES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE HUGO LEONARDO LOPES CPF ***.841.478-** CRISTIANE DA SILVA LOPES CPF ***.881.707-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 953.226, em 25 de fevereiro de 2025, o requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal dos fiduciantes supramencionados, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado pormenorizadas certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 19558, e, ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 24 de outubro de 2025, o valor de R\$24.618,75 (vinte e quatro mil seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrente do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 64.257 e 64.258, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA AMARO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 136, APARTAMENTO Nº 31 E VAGA P-49, NO BLOCO B DO EDIFÍCIO ROMA, INTEGRANTE DO CONJUNTO RECANTO D'ITÁLIA, 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido que, a dívida acima está sujeita a atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciantes, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Ficam os FIDUCIANTEs cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 24 de outubro de 2025. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE MONTEIRO BORBA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE FELIPE MONTEIRO BORBA CPF ***.536.208-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 971.013, em 17 de julho de 2025, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 20335 e ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 20 de outubro de 2025, o valor de R\$29.909,38 (vinte e nove mil, novecentos e nove reais e trinta e oito centavos), conforme planilha elaborada pelo credor, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 81.721 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA OCTACILIO TOMANICK, Nº 376, CASA I, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM BONFIGLIOLI, NO 13º SUBDISTRITO-BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 20 de outubro de 2025. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIO CEZAR DE MORAES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES FIDUCIANTES JULIO CÉSAR DE MORAES CPF ***.223.268-**. MÁRCIA HELAINE PIVA MARCONDES DE MORAES CPF ***.545.858-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 920.122, em 15 de maio de 2024, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal dos fiduciantes supramencionados, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 17892 e ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 20 de outubro de 2025, o valor de R\$60.234,85 (sessenta mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), conforme planilha elaborada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 210.802 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA RICARDO DE MELLO, Nº 184, CASA 2, CONDOMÍNIO RICARDO DE MELLO, NO 40º SUBDISTRITO BRASILÂNDIA. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciários, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Ficam os FIDUCIÁRIOS cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 20 de outubro de 2025. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NOEMI DE SOUZA COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES FIDUCIÁRIOS NOEMI DE SOUZA COSTA CPF ***.006.398-**. ARMANDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR CPF ***.744.758-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 922.384, em 03 de junho de 2024, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal dos fiduciários supramencionados, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 18084 e ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 21 de outubro de 2025, o valor de R\$56.911,96 (cinquenta e seis mil, novecentos e onze reais e noventa e seis centavos), conforme planilha elaborada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 270.943 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA JOÃO MOREIRA SALLES, Nº 971, AP. 42, BLOCO 4, CONDOMÍNIO SANTO ANTÔNIO, NO 13º SUBDISTRITO-BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciários, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Ficam os FIDUCIÁRIOS cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 21 de outubro de 2025. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILWESTRE AVELINO DE MORAES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE SILWESTRE AVELINO DE MORAES CPF ***.555.228-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 920.087, em 14 de maio de 2024, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 17875 e ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 20 de outubro de 2025, o valor de R\$34.988,83 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos), conforme planilha elaborada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 275.201 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA MARIO REGALLO PEREIRA, Nº 128, AP. 94, BLOCO 5, SUBCONDOMÍNIO 2, CONDOMÍNIO TOPÁZIO, NO 13º SUBDISTRITO-BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 20 de outubro de 2025. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

SAO PEDRO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO - CNS: 120097**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VINICIUS VITTI FONSECA**

O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de São Pedro FAZ SABER pelo presente edital e para ciência do(s) interessado(s) que ANISIO AZZINI promove perante este oficial o Procedimento de Retificação Administrativa de Registro nº 006/2025, protocolo nº 140.068 com o intuito de suprir erros e omissões da descrição do imóvel objeto da matrícula nº 21.938 desta serventia imobiliária, sendo indicados como confrontantes: VINICIUS VITTI FONSECA, inscrito no CPF nº ***.776.748-**, com endereço na Rua Campos Salles, 1818, Vila Boyes, Piracicaba, SP - CEP 13.416-310, na qualidade de nú-proprietário do imóvel objeto da matrícula 11.860 desta serventia. Tendo em vista que não há a anuência desta confrontante na planta e no memorial descritivo apresentado e não tendo sido encontrada a confrontante no endereço indicado, nem no imóvel confrontante, e considerando o requerimento efetuado pelos interessados na referida retificação imobiliária, nos termos do 3º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, notifica a referida confrontante pelo presente a anuir ou impugnar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fundamentadamente o pedido de retificação, sendo que outras informações e toda a documentação estão acessíveis nesta serventia imobiliária, no mesmo endereço onde devem ser apresentadas quaisquer manifestações, ou seja, à Rua Joaquim Teixeira de Barros, 898, Centro, São Pedro/SP, em dia útil, no horário entre 09 e 16 horas, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da primeira publicação deste edital. Ficam desde já cientes de que, nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, presumir-se-á a anuência da confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Tainá Sabrine Silva dos Santos, Oficiala substituta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO - CNS: 120097

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FERNANDO VITTI FONSECA**

O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de São Pedro FAZ SABER pelo presente edital e para ciência do(s) interessado(s) que ANISIO AZZINI promove perante este oficial o Procedimento de Retificação Administrativa de Registro nº 006/2025, protocolo nº 140.068 com o intuito de suprir erros e omissões da descrição do imóvel objeto da matrícula nº 21.938 desta serventia imobiliária, sendo indicados como confrontantes: e FERNANDO VITTI FONSECA, inscrito no CPF nº 358.776.898.60, com endereço na Rua Campos Salles, 1818, Vila Boyes, Piracicaba, SP - CEP 13.416-310, na qualidade de nú-proprietário do imóvel objeto da matrícula 11.860 desta serventia. Tendo em vista que não há a anuência desta confrontante na planta e no memorial descritivo apresentado e não tendo sido encontrada a confrontante no endereço indicado, nem no imóvel confrontante, e considerando o requerimento efetuado pelos interessados na referida retificação imobiliária, nos termos do 3º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, notifica a referida confrontante pelo presente a anuir ou impugnar fundamentadamente o pedido de retificação, sendo que outras informações e toda a documentação estão acessíveis nesta serventia imobiliária, no mesmo endereço onde devem ser apresentadas quaisquer manifestações, ou seja, à Rua Joaquim Teixeira de Barros, 898, Centro, São Pedro/SP, em dia útil, no horário entre 09 e 16 horas, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da primeira publicação deste edital. Ficam desde já cientes de que, nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, presumir-se-á a anuência da confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Tainá Sabrine Silva dos Santos, Oficiala substituta.

SAO VICENTE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **SANSI COMERCIO DE OVOS LTDA**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho nº 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob nº 544963, o requerimento formulado por OSAMU YABUTA, CPF/MF Nº ***.435.158-** e sua mulher MARGARIDA HATUKO TUYAMA YABUTA, CPF/MF Nº***.230.978-**, NELSON NOBORU YABUTA, CPF/MF Nº***.818.448-** e sua mulher MARCIA REGINA KAKIMOTO YABUTA, CPF/MF Nº***.909.438-**, SERGIO SATOSHI YABUTA, CPF/MF Nº***.268.038-**, LILIAN YURI TOWATA YABUTA, CPF Nº***.572.248-**, FABIO HIDEKI YABUTA CPF/MF Nº***.033.048-**, CRISTINA YUKARI NAGANO YABUTA CPF/MF Nº***.714.602-**, EDUARDO MASSASHI YABUTA CPF/MF Nº***.889.388-**, FERNANDA NISHIZUKA YABUTA CPF/MF Nº***.515.628-** na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciantes SANSI - COMERCIO DE OVOS LIMITADAS, CNPJ/MF Nº51.990.760/0001-24, BRUNO SAITO CPF/MF Nº***.710.618-** e MICHIO KAMADA SAITO CPF/MF Nº***.555.368-** por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciantes, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 12/02/2016, registrado sob o nº 03 na matrícula nº 141.398, que corresponde a Rua Carijos, nº1361, apartamento nº11, Vila Jockey Club, São Vicente/ SP e alienação fiduciária firmado em 12/02/2016, registrado sob o nº 03 na matrícula nº 141.399, que corresponde a Rua Carijos, nº1361, apartamento nº12, Vila Jockey Club ambas deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 24/10/2025, importava em R\$ 635.105,19 (seiscentos e trinta e cinco mil, cento e cinco e dezenove centavos) montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciantes serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome dos credores fiduciários acima descritos.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO SAITO**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho nº 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob nº 544963, o requerimento formulado por OSAMU YABUTA, CPF/MF Nº ***.435.158-** e sua mulher MARGARIDA HATUKO TUYAMA YABUTA, CPF/MF Nº***.230.978-**, NELSON NOBORU YABUTA, CPF/MF Nº***.818.448-** e sua mulher MARCIA REGINA KAKIMOTO YABUTA, CPF/MF Nº***.909.438-**, SERGIO SATOSHI YABUTA, CPF/MF Nº***.268.038-**, LILIAN YURI TOWATA YABUTA, CPF Nº***.572.248-**, FABIO HIDEKI YABUTA CPF/MF Nº***.033.048-**, CRISTINA YUKARI NAGANO YABUTA CPF/MF Nº***.714.602-**, EDUARDO MASSASHI YABUTA CPF/MF Nº***.889.388-**, FERNANDA NISHIZUKA YABUTA CPF/MF Nº***.515.628-** na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciantes SANSHI - COMERCIO DE OVOS LIMITADAS, CNPJ/MF Nº51.990.760/0001-24, BRUNO SAITO CPF/MF Nº***.710.618-** e MICHIO KAMADA SAITO CPF/MF Nº***.555.368-** por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciantes, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 12/02/2016, registrado sob o nº 03 na matrícula nº 141.398, que corresponde a Rua Carijos, nº1361, apartamento nº11, Vila Jockey Club, São Vicente/ SP e alienação fiduciária firmado em 12/02/2016, registrado sob o nº 03 na matrícula nº 141.399, que corresponde a Rua Carijos, nº1361, apartamento nº12, Vila Jockey Club ambas deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 24/10/2025, importava em R\$ 635.105,19 (seiscentos e trinta e cinco mil, cento e cinco e dezenove centavos) montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciantes serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome dos credores fiduciários acima descritos.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHIO KAMADA SAITO**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho nº 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob nº 544963, o requerimento formulado por OSAMU YABUTA, CPF/MF Nº ***.435.158-** e sua mulher MARGARIDA HATUKO TUYAMA YABUTA, CPF/MF Nº***.230.978-**, NELSON NOBORU YABUTA, CPF/MF Nº***.818.448-** e sua mulher MARCIA REGINA KAKIMOTO YABUTA, CPF/MF Nº***.909.438-**, SERGIO SATOSHI YABUTA, CPF/MF Nº***.268.038-**, LILIAN YURI TOWATA YABUTA, CPF Nº***.572.248-**, FABIO HIDEKI YABUTA CPF/MF Nº***.033.048-**, CRISTINA YUKARI NAGANO YABUTA CPF/MF Nº***.714.602-**, EDUARDO MASSASHI YABUTA CPF/MF Nº***.889.388-**, FERNANDA NISHIZUKA YABUTA CPF/MF Nº***.515.628-** na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciantes SANSHI - COMERCIO DE OVOS LIMITADAS, CNPJ/MF Nº51.990.760/0001-24, BRUNO SAITO CPF/MF Nº***.710.618-** e MICHIO KAMADA SAITO CPF/MF Nº***.555.368-** por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciantes, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 12/02/2016, registrado sob o nº 03 na matrícula nº 141.398, que corresponde a Rua Carijos, nº1361, apartamento nº11, Vila Jockey Club, São Vicente/ SP e alienação fiduciária firmado em 12/02/2016, registrado sob o nº 03 na matrícula nº 141.399, que corresponde a Rua Carijos, nº1361, apartamento nº12, Vila Jockey Club ambas deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 24/10/2025, importava em R\$ 635.105,19 (seiscentos e trinta e cinco mil, cento e cinco e dezenove centavos) montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciantes serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome dos credores fiduciários acima descritos.

SOROCABA/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORGE LUIZ ORQUIZA FESTA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO BRADESCO SA, CNPJ n.º 60.746.948/0001-12, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: JORGE LUIZ ORQUIZA FESTA, RG n.º 45.593.342 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.213.098-**, brasileiro, solteiro, maior, empresário sócio, residente e domiciliado na Avenida Moreira Cesar, n.º 242, Apto n.º 14, centro, Sorocaba/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 216.108,23 (duzentos e dezesseis mil, cento e oito reais e vinte e três centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 137.028 e endereço Rua Carlos Alberto Galati, n.º 60, Gleba "1C", "Jardim Granja Olga", Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e sete (27) de outubro (10) de dois mil e vinte e cinco (2025). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

SUMARE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADILSON MARTINS ZANUTO**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Adilson Martins Zanuto, brasileiro, divorciado, vendedor, RG nº **.7.2-SSP/SP, CPF nº **.0.8-**, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, prenotação nº 483421, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 8.533,82, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.5553901148, firmado em Campinas-SP, aos 25 de setembro de 2017, registrado no R.4 e R.5 da Matrícula nº 169.211, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida Emílio Bosco, nº 1.565, Apartamento nº 11, 1º pavimento, Torre 08- Campelos, Condomínio Residencial Star, Bairro Matão, Distrito de Nova Veneza, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Andreia Cristina Religioso Francisco, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS GABRIEL DE LIMA MELO**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Lucas Gabriel de Lima Melo, brasileiro, solteiro, mecânico, RG nº **.0.6-SSP/SP, CPF nº **.4.8-**, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, prenotação nº 485.989, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 9.673,08, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.5553804510, firmado em Hortolândia-SP, aos 22 de dezembro de 2016, registrado no R.4 e R.5 da Matrícula nº 180.481, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Thereza Anna Cecon Breda, nº 1.801, Apartamento nº 803, Tipo I, 8º pavimento, Torre 06, Condomínio Portal dos Rubis, Vila São Pedro, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Andreia Cristina Religioso Francisco, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALMIR NERY DE ARAUJO**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Valmir Nery de Araújo, brasileiro, solteiro, motorista, CNH nº **566**39**-DETRAN/SP, CPF nº *7*.1*.7*-5, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, prenotação nº 487.327, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 7.044,71, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.7877.0690689-0, assinado em 25 de outubro de 2019, na cidade de Hortolândia/SP, registrado no R.4 e R.5 da Matrícula nº 198.731, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida Osvaldo de Souza, nº 450, Apartamento A37, 3º Pavimento, Torre A, Residencial Campobasso, Jardim Novo Ângulo, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BARAO G CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Barão G Corretora de Seguros LTDA, CNPJ 2*.7**.5*9/0*01-2*, na pessoa do seu Garantidor e Fiador Sr. Adail José Alves dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, RG 3*.1*4.4**-9-SSP/SP, CPF 2*5.1**.1*8-21, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.041.735/0001-90, com sede na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, 1º andar, Bairro Campos Elíseos, São Paulo/SP, prenotação nº 462.162, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 40.609,54, valor este

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas as obrigações firmadas pela escritura pública de compra e venda, quitação de financiamento habitacional, confissão de dívida e pacto adjeto de alienação fiduciária em garantia, lavrada aos 19 de maio de 2020, livro 1.264, pg. 260/268, do 7º Tabelião de Notas da Comarca de Campinas/SP, Cota de Consórcio nº 115, Grupo I152, Contrato de Adesão nº 1000191759, contemplada de 20 de março de 2020, registrado no R.5 e R.6 da Matrícula nº 109.724, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida Emilio Bosco, nº 2460, Casa Residencial nº 33, Condomínio Jatobá, Matão, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é improrrogável de quinze (15) dias, contados da data da terceira e ultima publicação deste Edital, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008), pagando assim o valor principal, acrescido dos encargos contratuais, bem como despesas com custas e emolumentos realizados com a intimação extrajudicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina. RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADAIL JOSE ALVES DOS SANTOS**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Adail José Alves dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, RG 3*.1**.4*0-9-SSP/SP, CPF 2*5.1**.1*8-21, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.041.735/0001-90, com sede na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, 1º andar, Bairro Campos Elíseos, São Paulo/SP, prenotação nº 462.162, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 40.609,54, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas as obrigações firmadas pela escritura pública de compra e venda, quitação de financiamento habitacional, confissão de dívida e pacto adjeto de alienação fiduciária em garantia, lavrada aos 19 de maio de 2020, livro 1.264, pg. 260/268, do 7º Tabelião de Notas da Comarca de Campinas/SP, Cota de Consórcio nº 115, Grupo I152, Contrato de Adesão nº 1000191759, contemplada de 20 de março de 2020, registrado no R.5 e R.6 da Matrícula nº 109.724, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida Emilio Bosco, nº 2460, Casa Residencial nº 33, Condomínio Jatobá, Matão, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é improrrogável de quinze (15) dias, contados da data da terceira e ultima publicação deste Edital, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008), pagando assim o valor principal, acrescido dos encargos contratuais, bem como despesas com custas e emolumentos realizados com a intimação extrajudicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina. RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON FREDERICO DE CAMPOS TEIXEIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital Anderson Frederico de Campos Teixeira, RG nº 28.2**.9*9-9-SSP/SP, CPF nº 3*2.8**.7*8-00, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, bem como de todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, A intimação ocorre em virtude de o referido destinatário encontrar-se em lugar incerto, não sabido e inacessível, o que impossibilitou a realização da intimação pessoal. A medida atende ao requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, conforme prenotação nº 483.418, O intimado deverá comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré/SP, para purgar a mora, no valor total de R\$ 7.719,23 (sujeito a atualização na data do pagamento), acrescido das despesas de intimação, publicação do edital e emolumentos. Esse valor refere-se à inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.7877.0207227-7, firmado aos 17 de novembro de 2017, em Sumaré/SP, registrado sob nº R.04 e R.5 da Matrícula nº 186.272 deste Registro de Imóveis. Tendo por objeto o imóvel situado na Rua Odete Jones Gigo, nº 353, Apartamento nº 501, do tipo I, localizado no 5º pavimento da Torre 06, do empreendimento denominado CONDOMINIO PORTAL CAMPO DOS HIBISCOS, Distrito de Nova Veneza, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é improrrogável de quinze (15) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008), pagando assim o valor principal, acrescido dos encargos contratuais, bem como despesas com custas e emolumentos realizados com a intimação extrajudicial, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina. RODRIGO FARIAS BORGES Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO RICARDO NICOLETI SANTOS**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital Paulo Ricardo Nicoletti Santos, RG nº 6*6**79*3-SSP/SP, CPF nº 5*8.8**.0*8-39, brasileiro, solteiro, técnico em eletricidade, bem como de todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, A intimação ocorre em virtude de o referido destinatário encontrar-se em lugar incerto, não sabido e inacessível, o que impossibilitou a realização da intimação pessoal. A medida atende ao requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, conforme prenotação nº 485.896, O intimado deverá comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré/SP, para purgar a mora, no valor total de R\$ 9.111,62 (sujeito a atualização na data do pagamento), acrescido das despesas de intimação, publicação do edital e emolumentos. Esse valor refere-se à inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.7877.1375872-8, firmado aos 08 de abril de 2022, em Hortolândia/SP, registrado sob nº R.04 e R.5 da Matrícula nº 215.096 deste Registro de Imóveis. Tendo por objeto o imóvel situado na Rua Rio Pindaré, nº 1120, Apartamento nº 22, localizado no 2º pavimento da Torre 07, do empreendimento denominado CONDOMINIO Residencial Miraggio, Loteamento Parque Orestes Ôngaro, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é improrrogável de quinze (15) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008), pagando assim o valor principal, acrescido dos encargos contratuais, bem como despesas com custas e emolumentos realizados com a intimação extrajudicial, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina. RODRIGO FARIAS BORGES Oficial Registrador.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TAQUARITINGA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARITINGA - CNS: 120055**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **JARDIM DOS TAQUARIS TAQUARITINGA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA**

LUCAS MARTINS DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Taquaritinga, Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos virem este EDITAL ou dele tomarem conhecimento, que, de acordo a atribuição conferida pela Lei Federal 6.766/1979, foi-me apresentado o requerimento datado de 03 de setembro de 2025, prenotado sob o nº 159.859, em 06 de outubro de 2025, subscrito pela requerente JARDIM DOS TAQUARIS TAQUARITINGA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., com sede na cidade de Bariri/SP, na Avenida Prefeito Domingos Antônio Fortunato, nº 1390, sala 07, Jardim Yang, inscrita no CNPJ/MF nº 50.200.684/0001-43, NIRE 35261064567, neste ato representada pelo Sr. FÁBIO GHIROTTI YANG, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 26.796.139-X-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.097.248-**, residente e domiciliado à Rua Antonio Aparecido de Almeida, nº 638, Jardim Beltrame, cidade de Bariri/SP, acompanhado de Memorial Descritivo e demais documentos, relativos ao pedido de registro do LOTEAMENTO do imóvel situado nesta cidade de Taquaritinga/SP, constituído de uma área de 102.778,41 metros quadrados, imóvel descrito na Matrícula nº 5.211, no Município e Comarca de Taquaritinga/SP, denominado "Loteamento Jardim dos Taquaris", os quais se encontram depositados nesta Serventia, nos termos do que dispõe o art. 18 da Lei 6.766/79, passando referido imóvel, após o loteamento a ser constituído de 230 NOVOS LOTES RESIDENCIAIS, designados lotes divididos em 12 quadras (além das áreas públicas e sistemas de lazer, totalizando 245 matrículas), tudo em conformidade com o Decreto Municipal nº 5.811 de 09/10/2024, Alvará nº 373/2024, de 11 de dezembro de 2024, todos revalidados pelas certidões municipais de nºs 04 e 05, datadas de 11 de agosto de 2025, plantas e memorial descritivo do empreendimento (croqui de Localização abaixo), certificado do GRAPROHAB nº 130/2024, e demais documentos previstos em lei. Ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 15 (quinze) dias corridos, contados da última publicação, RECLAMAR contra o LOTEAMENTO, por escrito perante o Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Taquaritinga/SP, situado na Rua Miguel Anselmo, 352, sala 6, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, e sem impugnação por parte de terceiros, uma vez satisfeitas todas as exigências legais, será feito o registro na forma do parágrafo 1º do artigo 19, da mencionada Lei. Dado e passado aos 28 de outubro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TATUI/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI - CNS: 119990**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Intimado(s): **SPE LOTEAMENTO VISTA ALEGRE II EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE TATUI- SP. Rua Cel. Aureliano de Camargo, nº 566, CEP: 18.270-170. Fone (015) 3305-9090 - TATUI (SP). E D I T A L. O Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Tatuí faz público que SPE - Loteamento Vista Alegre II Empreendimentos Imobiliários Ltda. depositou em Cartório requerimento e documentos solicitando o registro do loteamento denominado VISTA ALEGRE II, no Município de Capela

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Alto(SP), assente no terreno de sua propriedade, matriculado sob nº 79.659, confrontando com a rua Delegado Antônio São Leandro Filho; a rua Delegado Antônio São Leandro Filho, os imóveis de propriedade de SPE - Loteamento Vista Alegre Ltda. (matrículas nºs. 101.547, 101.548, 101.549, 101.550, 101.551, 101.552, 101.553, 101.554 e 101.558); o imóvel de propriedade de Luiz de Quevedo Neto e Carina Ângela de Campos Quevedo (matrícula nº 101.555), os imóveis de propriedade de Hugo Luchessi Neto (matrículas nºs. 101.556 e 101.557); o imóvel de propriedade de Camila Araújo Luchessi (matrícula nº 101.559), os imóveis de propriedade de SPE - Loteamento Vista Alegre Ltda. (matrículas nºs. 101.560 e 101.561) e a área verde 2, do Loteamento Residencial Vista Alegre; a área verde 2 do Loteamento Residencial Vista Alegre; a rua João Felipe, e a rua José Marcelino Dias. Decorridos 15 (quinze) dias da última publicação deste edital, sem a apresentação de impugnação, de qualquer interessado, na forma do artigo 19, da Lei nº 6.766/79, será feito o registro. Tatuí (SP), 13 de outubro de 2025. Bel. José Henrique Ferreira Xavier. - Oficial -

[Consultar o arquivo anexo](#)

UBATUBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA - CNS: 120675

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUZANO INCORPORADORA LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DE UBATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, 4º, da Lei 9.514, de 20.11.97, Faz saber à devedora SUZANO INCORPORADORA LTDA., inscrita no CNPJ sob n. 14.922.268/0001-95, atualmente em local incerto e não sabido; e aos garantidores ENIO FATICA, brasileiro, engenheiro mecânico, RG n. 3.606.279-SSP/SP, CPF n. ***.882.448-** e sua mulher MIRLEIDE DE ASSIS FATICA, brasileira, CPF n. ***.467.008-**, atualmente em local incerto e não sabido, que a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, prenotado neste cartório sob n. 184.685, nos termos previstos no Termo de Constituição de Garantia - Empréstimo PJ - Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, datado de 7 de novembro de 2018, celebrado na cidade de São Paulo, Capital, vinculado à Cédula de Crédito Bancário - GIROCAIXA Fácil n. 734-2880.003.00000751-5, relativo ao imóvel da matrícula n. 12.558, neste município de Ubatuba, Estado de São Paulo, que ficam INTIMADO(A) a comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis de Ubatuba, situado à Avenida dona Maria Alves n. 830, centro, dentro do prazo de quinze (15) dias, contado da terceira publicação deste edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificada que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá o registro, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos previstos no parágrafo 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor os encargos devidos a credora, correspondente até o dia 24 de outubro de 2025, importa em R\$ 321.891,47 (trezentos e vinte e um mil oitocentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos), e está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Onofre Alexandre Socca Neto, escrevente autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA - CNS: 120675

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MIRLEIDE DE ASSIS FATICA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DE UBATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, 4º, da Lei 9.514, de 20.11.97, Faz saber à devedora SUZANO INCORPORADORA LTDA., inscrita no CNPJ sob n. 14.922.268/0001-95, atualmente em local incerto e não sabido; e aos garantidores ENIO FATICA, brasileiro, engenheiro mecânico, RG

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

n. 3.606.279-SSP/SP, CPF n. ***.882.448-** e sua mulher MIRLEIDE DE ASSIS FATICA, brasileira, CPF n. ***.467.008-**, atualmente em local incerto e não sabido, que a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, prenotado neste cartório sob n. 184.685, nos termos previstos no Termo de Constituição de Garantia - Empréstimo PJ - Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, datado de 7 de novembro de 2018, celebrado na cidade de São Paulo, Capital, vinculado à Cédula de Crédito Bancário - GIROCAIXA Fácil n. 734-2880.003.00000751-5, relativo ao imóvel da matrícula n. 12.558, neste município de Ubatuba, Estado de São Paulo, que ficam INTIMADO(A) a comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis de Ubatuba, situado à Avenida dona Maria Alves n. 830, centro, dentro do prazo de quinze (15) dias, contado da terceira publicação deste edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificada que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá o registro, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos previstos no parágrafo 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor os encargos devidos a credora, correspondente até o dia 24 de outubro de 2025, importa em R\$ 321.891,47 (trezentos e vinte e um mil oitocentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos), e está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Onofre Alexandre Socca Neto, escrevente autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA - CNS: 120675

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ENIO FATICA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DE UBATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, 4º, da Lei 9.514, de 20.11.97, Faz saber à devedora SUZANO INCORPORADORA LTDA., inscrita no CNPJ sob n. 14.922.268/0001-95, atualmente em local incerto e não sabido; e aos garantidores ENIO FATICA, brasileiro, engenheiro mecânico, RG n. 3.606.279-SSP/SP, CPF n. ***.882.448-** e sua mulher MIRLEIDE DE ASSIS FATICA, brasileira, CPF n. ***.467.008-**, atualmente em local incerto e não sabido, que a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, prenotado neste cartório sob n. 184.685, nos termos previstos no Termo de Constituição de Garantia - Empréstimo PJ - Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, datado de 7 de novembro de 2018, celebrado na cidade de São Paulo, Capital, vinculado à Cédula de Crédito Bancário - GIROCAIXA Fácil n. 734-2880.003.00000751-5, relativo ao imóvel da matrícula n. 12.558, neste município de Ubatuba, Estado de São Paulo, que ficam INTIMADO(A) a comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis de Ubatuba, situado à Avenida dona Maria Alves n. 830, centro, dentro do prazo de quinze (15) dias, contado da terceira publicação deste edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificada que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá o registro, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos previstos no parágrafo 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor os encargos devidos a credora, correspondente até o dia 24 de outubro de 2025, importa em R\$ 321.891,47 (trezentos e vinte e um mil oitocentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos), e está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Onofre Alexandre Socca Neto, escrevente autorizado.

VOTORANTIM/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): BRUNA APARECIDA DE OLIVEIRA**

O Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, FAZ SABER a BRUNA APARECIDA DE OLIVEIRA, CPF nº 354.XXX.608-XX, que em atendimento ao requerimento, datado de 05 de fevereiro de 2025, firmado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos autos do procedimento de intimação e consolidação da propriedade fiduciária, protocolo nº 84.334, que fica INTIMADO, a comparecer neste serviço registral, situado à Rua Paula Ney nº 109, Centro, Votorantim, Estado de São Paulo, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à terceira e última publicação desse edital, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, indicados no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram à disposição para consulta nesta Serventia, cujo débito deverá ser somado às despesas de cobrança e de intimação que se fizerem necessárias, que até a presente data perfazem R\$ 2.179,00 (dois mil e cento e setenta e nove reais), a fim de purgar a mora (artigo 26, caput e 1º da Lei nº 9.514/97), da alienação fiduciária constituída por força do R-5 da matrícula nº 23.894, deste Oficial de Registro de Imóveis, que tem por objeto o imóvel, dado em garantia da dívida, designado como unidade autônoma designada pelo apartamento nº 501, localizada no 4º pavimento do Bloco 2A, do SUBCONDOMÍNIO A, parte integrante do condomínio denominado RESIDENCIAL BELA VISTA, situado nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Oswaldo Mezdari, 619. O pagamento deverá ser feito por boleto bancário a pedido do devedor, pessoalmente ou pelo e-mail intimacao@registrovotorantim.com.br. ADVERTÊNCIA: se a mora não for purgada no prazo legal, a propriedade será consolidada no patrimônio do credor e o imóvel será levado a leilão nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A da Lei nº 9.514/97, conforme o caso (artigo 26, 3º da Lei nº 9.514/1997). Nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar, diretamente ao credor, as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n. 9.514/1997, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (art. 26-A, 2º). A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/1997, em virtude de o devedor encontrar-se em local ignorado. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Votorantim, 24 de outubro de 2025. João Victor David Kerbauy, Escrevente Substituto.

ESTADO - TOCANTINS**ARAGUAINA/TO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JOSE MARCO NERY BATISTA**

Atendendo ao requerimento expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, datado em 29 de julho de 2025 e protocolado sob nº 173.987, FAZ-SE PUBLICAR o presente edital, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, considerando que o notificado não foi localizado para assinar a via de intimação. Intima-se o devedor fiduciante, Sr. JOSÉ MARCO NERY BATISTA, brasileiro, divorciado, bancário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

portador da Carteira de Identidade n.º 3582467-SSP/PA, inscrito no CPF n.º ***.074.702-**, residente e domiciliado à Avenida Filadélfia n.º 1314, BL A, Casa 3, Setor Oeste, nesta cidade, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, quite as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, incluindo os juros convencionais, penalidades contratuais, demais encargos legais e despesas de cobrança. Os valores devidos, apurados em R\$6.938,84 (seis mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos), referem-se ao período de 29 de julho de 2025 a 17 de outubro de 2025, conforme o Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, datado de 13/03/2007, registrado no R-9 e R-10 da M-6.322, Livro 02 deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel denominado: LOTE N.º 04, da Quadra n.º 217-E, situado à Rua Santa Luzia, nesta cidade, com a área de 401,65m², com benfeitorias. Adverte-se que o não cumprimento no prazo estabelecido acarretará o vencimento antecipado da totalidade da dívida, bem como a possível consolidação da propriedade plena do imóvel dado em garantia em favor do credor fiduciário, consoante os termos do 7º do artigo 26 da supracitada Lei. Araguaína-T0, 17 de outubro de 2025. Prenotação: R\$ 13,82; Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA522266 - Código de Validação: PAP. Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA522267 - Código de Validação: FIF. Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA522268 - Código de Validação: RMM. Consulte autenticidade em http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo_digital. Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-T0. Araguaína, 17 de outubro de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFERSON RODRIGO MORAES CARVALHO**

Atendendo ao requerimento expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 03/04, Brasília-DF, datado em 15 de novembro de 2025 e protocolado sob nº 174.985, FAZ-SE PUBLICAR o presente edital, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, considerando que o notificado não foi localizado para assinar a via de intimação. Intima-se o devedor fiduciante, Sr. JEFERSON RODRIGO MORAES CARVALHO, brasileiro, solteiro, professor ensino de primeiro e segundo grau, portador da CNH n.º 04116686912-DETRAN/T0, inscrito no CPF nº ***.910.421-**, filho de José Maria Soares de Carvalho e Regina Moraes Pereira, e-mail: rodrigocarvalho19@hotmail.com, residente e domiciliado à Rua 11 nº 257, Setor Coimbra, nesta cidade, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, quite as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, incluindo os juros convencionais, penalidades contratuais, demais encargos legais e despesas de cobrança. Os valores devidos, apurados em R\$4.090,71 (quatro mil, noventa reais e setenta e um centavos), referem-se ao período de 13 de maio de 2025 a 21 de setembro de 2025, conforme o Contrato de Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Comprador nº 8.4444.1972198-4, datado de 23/11/2018, registrado no R-4 e R-5 da M-67.032, Livro 02 deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel denominado: LOTE N.º 36, da Quadra J-07, situado na Avenida Guaíba, integrante do Loteamento "ARAGUAÍNA SUL", nesta cidade, com área de 405,00m², com benfeitorias. Adverte-se que o não cumprimento no prazo estabelecido acarretará o vencimento antecipado da totalidade da dívida, bem como a possível consolidação da propriedade plena do imóvel dado em garantia em favor do credor fiduciário, consoante os termos do 7º do artigo 26 da supracitada Lei. Araguaína-T0, 21 de outubro de 2025. Prenotação: R\$ 13,82; Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA523079 - Código de Validação: IFH. Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA523080 - Código de Validação: AZB. Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

digital: 127621AAA523081 - Código de Validação: HOI. Consulte autenticidade em <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo> digital. Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-T0. Araguaína, 21 de outubro de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EFERSON DE SOUZA FEITOSA**

Atendendo ao requerimento, expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, empresa de direito público, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03/04, na cidade de Brasília-DF, datado em 22 de agosto de 2025 e protocolado sob nº 174.537, FAZ-SE PUBLICAR o presente edital, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, considerando que o notificado não foi localizado para assinar a via de intimação. Intima-se o devedor fiduciante, Sr. EFERSON DE SOUZA FEITOSA, brasileiro, solteiro, mecânico de manutenção de veículos automotores e máquinas, portador da Carteira de Identidade nº 1.310.474-SSP/T0, inscrito no CPF nº ***.134.321-**, filho de Edson Ferreira Feitosa e Lamarque Barbosa de Souza, e-mail: não possui, residente e domiciliado à Rua 18, Quadra 50, Lote 38, Nova Araguaína, nesta cidade, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, quite as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, incluindo os juros convencionais, penalidades contratuais, demais encargos legais e despesas de cobrança. Os valores devidos, apurados em R\$3.347,83 (três mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos), referem-se ao período de 10 de abril de 2025 a 22 de outubro de 2025, conforme o Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Casa Verde e Amarela - PCVA sob n.º 8.4444.2417122-9, datado em 19/11/2020, registrado no R-1 e R-2 da M-79.999, Livro 02 deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel denominado: LOTE N.º 08, da Quadra n.º 100, situado à Rua Bulgária, integrante do Loteamento "CIDADE NOVA", nesta cidade, com área de 204,15m², com benfeitorias. Adverte-se que o não cumprimento no prazo estabelecido acarretará o vencimento antecipado da totalidade da dívida, bem como a possível consolidação da propriedade plena do imóvel dado em garantia em favor do credor fiduciário, consoante os termos do 7º do artigo 26 da supracitada Lei. Araguaína-T0, 22 de outubro de 2025. Prenotação: R\$ 13,82; Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA523204 - Código de Validação: DMW. Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA523206 - Código de Validação: RRG. Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA523205 - Código de Validação: UGM. Consulte autenticidade em <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo> digital. Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-T0. Araguaína, 22 de outubro de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAIS HELEN LIMA VILELA PINHEIRO**

Atendendo ao requerimento, expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, empresa de direito público, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03/04, na cidade de Brasília-DF, datado em 15 de novembro de 2025 e protocolado sob nº 174.981, FAZ-SE PUBLICAR o presente edital, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, considerando que a notificada não foi localizada para assinar a via de intimação. Intima-se a devedora fiduciante, Sra. THAIS HELEN LIMA VILELA PINHEIRO, servidora pública estadual, portadora da Carteira de Identidade nº 401.300-SSP/T0, inscrita no CPF nº ***.040.011-**, filha de Aparecido Donizeti Lima Vilela e Terezinha Aparecida Lima Vilela, e-mail: não possui e seu esposo o Sr. DENIS PINHEIRO DA SILVA BISERRA LIMA, proprietário de estabelecimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comercial, portador da Carteira de Identidade nº 392.544-SSP/TO, inscrito no CPF nº ***.531.001-**, filho de João Messias Biserra da Silva e Arlene Pinheiro da Silva Biserra, e-mail: denis.slouk@hotmail.com, ambos brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados à Rua dos Advogados, Quadra UG, Lote 20, Jardim Paulista, nesta cidade, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, quite as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, incluindo os juros convencionais, penalidades contratuais, demais encargos legais e despesas de cobrança. Os valores devidos, apurados em R\$17.095,07 (dezessete mil, noventa e cinco reais e sete centavos), referem-se ao período de 10 de junho de 2025 a 22 de outubro de 2025, conforme o Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação sob n.º 1.4444.1581530-7, datado em 02/08/2021, registrado no R-2 e R-3 da M-101.759, Livro 02 deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel denominado: LOTE N.º 12, da Quadra n.º 36, situado à Rua dos Caxuá, integrante do Loteamento "BAIRRO DA CIMBA", nesta cidade, com área de 360,00m², com benfeitorias. Adverte-se que o não cumprimento no prazo estabelecido acarretará o vencimento antecipado da totalidade da dívida, bem como a possível consolidação da propriedade plena do imóvel dado em garantia em favor do credor fiduciário, consoante os termos do 7º do artigo 26 da supracitada Lei. Araguaína-TO, 22 de outubro de 2025. Prenotação: R\$ 13,82; Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA523424 - Código de Validação: ESI. Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA523425 - Código de Validação: HXY. Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA523426 - Código de Validação: KQH. Consulte autenticidade em <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo-digital>. Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO. Araguaína, 22 de outubro de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE OSORIO DUARTE JUNIOR**

Atendendo ao requerimento expedido pela FGR URBANISMO JARDINS SIENA SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.988.598/0001-46, e-mail: atendimento@fgr.com.br e juridico@fgr.com.br, com sede à Rua da Arruda, Quadra AP, Lotes A-B-C-D, Loteamento Jardins Siena, nesta cidade, datado em 15 de maio de 2025 e protocolado sob nº 172.958, FAZ-SE PUBLICAR o presente edital, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, considerando que os notificados não foram localizados para assinar a via de intimação. Intima-se os devedores fiduciantes, Sr. JOSE OSORIO DUARTE JUNIOR, médico, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00561232310-DETRAN/GO, inscrito no CPF nº ***.725.451-**, filho de Jose Osorio Duarte e Maria Cristina Moraes Castro Duarte, e-mail: joseosoriojr@yahoo.com.br, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a Sra. RENATA CRISTINA RIBEIRO SILVA DUARTE, administradora de empresas, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03641379146-DETRAN/GO, inscrita no CPF nº ***.810.401-**, filha de Nadir Batista da Silva e Eliseth Ribeiro da Silva, e-mail: rechiristina@hotmail.com, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Alameda da Açucena, Quadra 11, Lote 20, s/nº, Jardins Siena, nesta cidade, e Sr. RAPHAEL DE LIMA TOVAR GUIMARAES GIFFONI, brasileiro, pecuarista, divorciado, declara não conviver em união estável, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01312446741-DETRAN/TO, inscrito no CPF nº ***.487.661-**, filho de Carmo Guimarães Giffoni e Josiane de Lima Tovar, e-mail: raphael_34@hotmail.com, residente e domiciliado à Rodovia PA 449, nº 375, próximo a Floresta da Araguaia, Araguaia/PA, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, quite as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, incluindo os juros convencionais, penalidades contratuais, demais encargos legais e despesas de cobrança. Os valores devidos, apurados em 30/09/2025, corresponde a R\$38.634,84 (trinta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), referente a parcelas em atraso e R\$24.973,87 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos), referente as despesas administrativas, conforme o Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Imóvel, com força de Escritura Pública, com Financiamento Imobiliário e Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária e Outras Avenças Jurídicas, na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

modalidade de prazo e preços certos, nos termos da Lei nº 9.514/97, datado de 12/07/2022, registrado no R-4, R-5 e R-6 da M-89.295, Livro 02 deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel denominado: IMÓVEL: LOTE N.º 22, da Quadra n.º 17, situado na Alameda Flôr-de-Lis, integrante do Loteamento "JARDINS SIENA", nesta cidade, com área de 364,00m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), sem benfeitorias. Adverte-se que o não cumprimento no prazo estabelecido acarretará o vencimento antecipado da totalidade da dívida, bem como a possível consolidação da propriedade plena do imóvel dado em garantia em favor do credor fiduciário, consoante os termos do 7º do artigo 26 da supracitada Lei. Araguaína-TO, 10 de outubro de 2025. Prenotação: R\$ 13,82; Emolumentos: R\$ 87,87; Taxa Judiciária: R\$ 24,45; Funcivil: R\$ 10,11; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 3,08; TOTAL: R\$ 128,20. Selo digital: 127621AAA520585 - Código de Validação: KSF. Emolumentos: R\$ 87,87; Taxa Judiciária: R\$ 24,45; Funcivil: R\$ 10,11; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 3,08; TOTAL: R\$ 128,20. Selo digital: 127621AAA520586 - Código de Validação: DQB. Emolumentos: R\$ 87,87; Taxa Judiciária: R\$ 24,45; Funcivil: R\$ 10,11; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 3,08; TOTAL: R\$ 128,20. Selo digital: 127621AAA520587 - Código de Validação: XSC. Consulte autenticidade em <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo-digital>. Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO. Araguaína, 10 de outubro de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA CHRISTINA RIBEIRO SILVA DUARTE**

Atendendo ao requerimento expedido pela FGR URBANISMO JARDINS SIENA SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.988.598/0001-46, e-mail: atendimento@fgr.com.br e juridico@fgr.com.br, com sede à Rua da Arruda, Quadra AP, Lotes A-B-C-D, Loteamento Jardins Siena, nesta cidade, datado em 15 de maio de 2025 e protocolado sob nº 172.958, FAZ-SE PUBLICAR o presente edital, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, considerando que os notificados não foram localizados para assinar a via de intimação. Intima-se os devedores fiduciários, Sr. JOSE OSORIO DUARTE JUNIOR, médico, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00561232310-DETRAN/GO, inscrito no CPF nº ***.725.451-**, filho de Jose Osorio Duarte e Maria Cristina Moraes Castro Duarte, e-mail: joseosoriojr@yahoo.com.br, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a Sra. RENATA CHRISTINA RIBEIRO SILVA DUARTE, administradora de empresas, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03641379146-DETRAN/GO, inscrita no CPF nº ***.810.401-**, filha de Nadir Batista da Silva e Eliseth Ribeiro da Silva, e-mail: rechiristina@hotmail.com, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Alameda da Açucena, Quadra 11, Lote 20, s/nº, Jardins Siena, nesta cidade, e Sr. RAPHAEL DE LIMA TOVAR GUIMARAES GIFFONI, brasileiro, pecuarista, divorciado, declara não conviver em união estável, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01312446741-DETRAN/TO, inscrito no CPF nº ***.487.661-**, filho de Carmo Guimarães Giffoni e Josiane de Lima Tovar, e-mail: raphael_34@hotmail.com, residente e domiciliado à Rodovia PA 449, nº 375, próximo a Floresta da Araguaia, Araguaia/PA, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, quite as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, incluindo os juros convencionais, penalidades contratuais, demais encargos legais e despesas de cobrança. Os valores devidos, apurados em 30/09/2025, corresponde a R\$38.634,84 (trinta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), referente a parcelas em atraso e R\$24.973,87 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos), referente as despesas administrativas, conforme o Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Imóvel, com força de Escritura Pública, com Financiamento Imobiliário e Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária e Outras Avenças Jurídicas, na modalidade de prazo e preços certos, nos termos da Lei nº 9.514/97, datado de 12/07/2022, registrado no R-4, R-5 e R-6 da M-89.295, Livro 02 deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel denominado: IMÓVEL: LOTE N.º 22, da Quadra n.º 17, situado na Alameda Flôr-de-Lis, integrante do Loteamento "JARDINS SIENA", nesta cidade, com área de 364,00m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), sem benfeitorias. Adverte-se que o não cumprimento no prazo estabelecido acarretará o vencimento antecipado da totalidade da dívida, bem como a possível consolidação da propriedade plena do imóvel dado em garantia em favor do credor fiduciário, consoante os termos do 7º do artigo 26 da supracitada Lei. Araguaína-TO, 10 de outubro de 2025. Prenotação: R\$ 13,82; Emolumentos: R\$ 87,87; Taxa Judiciária: R\$ 24,45; Funcivil: R\$ 10,11; FSE: R\$

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2,69; ISSQN: R\$ 3,08; TOTAL: R\$ 128,20. Selo digital: 127621AAA520585 - Código de Validação: KSF. Emolumentos: R\$ 87,87; Taxa Judiciária: R\$ 24,45; Funcivil: R\$ 10,11; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 3,08; TOTAL: R\$ 128,20. Selo digital: 127621AAA520586 - Código de Validação: DQB. Emolumentos: R\$ 87,87; Taxa Judiciária: R\$ 24,45; Funcivil: R\$ 10,11; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 3,08; TOTAL: R\$ 128,20. Selo digital: 127621AAA520587 - Código de Validação: XSC. Consulte autenticidade em [http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo digital](http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo%20digital). Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO. Araguaína, 10 de outubro de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAPHAEL DE LIMA TOVAR GUIMARAES GIFFONI**

Atendendo ao requerimento expedido pela FGR URBANISMO JARDINS SIENA SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.988.598/0001-46, e-mail: atendimento@fgr.com.br e juridico@fgr.com.br, com sede à Rua da Arruda, Quadra AP, Lotes A-B-C-D, Loteamento Jardins Siena, nesta cidade, datado em 15 de maio de 2025 e protocolado sob nº 172.958, FAZ-SE PUBLICAR o presente edital, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, considerando que os notificados não foram localizados para assinar a via de intimação. Intima-se os devedores fiduciantes, Sr. JOSE OSORIO DUARTE JUNIOR, médico, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00561232310-DETRAN/GO, inscrito no CPF nº ***.725.451-**, filho de Jose Osorio Duarte e Maria Cristina Moraes Castro Duarte, e-mail: joseosoriojr@yahoo.com.br, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a Sra. RENATA CHRISTINA RIBEIRO SILVA DUARTE, administradora de empresas, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03641379146-DETRAN/GO, inscrita no CPF nº ***.810.401-**, filha de Nadir Batista da Silva e Eliseth Ribeiro da Silva, e-mail: rechiristina@hotmail.com, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Alameda da Açucena, Quadra 11, Lote 20, s/nº, Jardins Siena, nesta cidade, e Sr. RAPHAEL DE LIMA TOVAR GUIMARAES GIFFONI, brasileiro, pecuarista, divorciado, declara não conviver em união estável, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01312446741-DETRAN/TO, inscrito no CPF nº ***.487.661-**, filho de Carmo Guimarães Giffoni e Josiane de Lima Tovar, e-mail: raphael_34@hotmail.com, residente e domiciliado à Rodovia PA 449, nº 375, próximo a Floresta da Araguaia, Araguaia/PA, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, quite as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, incluindo os juros convencionais, penalidades contratuais, demais encargos legais e despesas de cobrança. Os valores devidos, apurados em 30/09/2025, corresponde a R\$38.634,84 (trinta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), referente a parcelas em atraso e R\$24.973,87 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos), referente as despesas administrativas, conforme o Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Imóvel, com força de Escritura Pública, com Financiamento Imobiliário e Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária e Outras Avenças Jurídicas, na modalidade de prazo e preços certos, nos termos da Lei nº 9.514/97, datado de 12/07/2022, registrado no R-4, R-5 e R-6 da M-89.295, Livro 02 deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel denominado: IMÓVEL: LOTE N.º 22, da Quadra n.º 17, situado na Alameda Flôr-de-Lis, integrante do Loteamento "JARDINS SIENA", nesta cidade, com área de 364,00m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), sem benfeitorias. Adverte-se que o não cumprimento no prazo estabelecido acarretará o vencimento antecipado da totalidade da dívida, bem como a possível consolidação da propriedade plena do imóvel dado em garantia em favor do credor fiduciário, consoante os termos do 7º do artigo 26 da supracitada Lei. Araguaína-TO, 10 de outubro de 2025. Prenotação: R\$ 13,82; Emolumentos: R\$ 87,87; Taxa Judiciária: R\$ 24,45; Funcivil: R\$ 10,11; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 3,08; TOTAL: R\$ 128,20. Selo digital: 127621AAA520585 - Código de Validação: KSF. Emolumentos: R\$ 87,87; Taxa Judiciária: R\$ 24,45; Funcivil: R\$ 10,11; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 3,08; TOTAL: R\$ 128,20. Selo digital: 127621AAA520586 - Código de Validação: DQB. Emolumentos: R\$ 87,87; Taxa Judiciária: R\$ 24,45; Funcivil: R\$ 10,11; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 3,08; TOTAL: R\$ 128,20. Selo digital: 127621AAA520587 - Código de Validação: XSC. Consulte autenticidade em [http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo digital](http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo%20digital). Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO. Araguaína, 10 de outubro de 2025.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DIANOPOLIS/TO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIANOPOLIS - CNS: 126458**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ESTADO DO TOCANTINS**

Protocolo: 36086, de 01/10/2025 APRESENTANTE: HONORINA FERREIRA CECILIANO, CPF: ***.670.311-** IMÓVEL USUCAPIENDO: imóvel registrado na matrícula 10865 desta Serventia de Registro de Imóveis de Dianópolis-TO. NOTIFICADO: ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ: 01.786.029/0001-03. INTIMAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Trata-se de requerimento de usucapião extrajudicial do imóvel o qual possui descrição tabular como sendo: "Uma área de terreno urbano com dez (10) metros de frente por dezesseis (16) de fundo, sita na Rua José Martins desta cidade, com os seguintes limites:-ao Oeste, com a via pública da Rua acima citada; ao nascente, com fundos de lotes da Rua S. José; ao norte com terras da Prefeitura e ao Sul, com terras também de lotes da Rua S. José. Já existe no dito lote, UMA CASA construída pelo outorgada compradora sendo a construção de adobos, coberta com telhas comuns com 3 cômodos". Devidamente registrado na matrícula 10865, CNM: 126458.2.0010865-42, deste cartório de Registro de Imóveis, que após as medidas feitas pelo técnico passou a ter a seguinte descrição: "Lote de terreno sob nº 59 da Quadra 28, do Loteamento denominado "CENTRO" localizado no município de DIANOPOLIS - TO, abrangendo uma área de 169,84 m² (cento e sessenta e nove metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 53,50 m. com os seguintes limites e confrontações: Para quem de dentro do lote 59 olha para a Rua JOSE MARTINS inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.412,4524 NY: 8.713.616,4248), no rumo de 26°02'01" NE com uma distância de 10,70 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.417,1484 NY: 8.713.626,0389), confrontando com Rua JOSE MARTINS, daí deflete à direita no rumo de 65°43'08" SE com uma distância de 16,30 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.432,0067 NY: 8.713.619,3361), confrontando com LOTE 58, daí deflete à direita no rumo de 25°37'54" SW com uma distância de 10,10 m ao fundo até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.427,6376 NY: 8.713.610,2298), confrontando com LOTE 04, daí deflete à direita no rumo de 67°48'23" NW com uma distância de 16,40 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.412,4524 NY: 8.713.616,4248), confrontando com LOTE 60." tudo conforme memorial descritivo apresentado, o qual foi feito pelo Engenheiro Agrônomo, Sr. Tharlles Ronny Costa Cruz França, CREA: 335601-D/TO, ART: T020250585702." por meio do qual a apresentante acima qualificado postula a usucapião, cujo procedimento se processa de acordo com as disposições do art. 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 (regulamentado pelo Provimento nº 65/2017 do CNJ); Em atendimento ao disposto no art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73 c/c o art. 11, do Provimento n 65/2017 do CNJ, RESOLVE: NOTIFICAR a pessoa acima qualificada como NOTIFICADA, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar consentimento expresso, ciente de que é interpretado o silêncio como concordância, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei Federal nº 6.015/73. Informa-se, que a documentação completa que instruem o procedimento pode ser examinada na sede deste Serviço de Registro de Imóveis. Por fim, esclarece-se que decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, sem que haja manifestação escrita, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, ensejando o consequente registro em nome da área imobiliária usucapida em favor do Usucapiente (art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973). Dianópolis-TO, 01 de outubro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIANOPOLIS - CNS: 126458

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ADVOCACIA GERAL DA UNIAO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Protocolo: 36086, de 01/10/2025 APRESENTANTE: HONORINA FERREIRA CECILIANO, CPF: ***.670.311-** IMÓVEL USUCAPIENDO: imóvel registrado na matrícula 10865 desta Serventia de Registro de Imóveis de Dianópolis-TO. NOTIFICADO: UNIÃO FEDERAL, CNPJ: 26.994.558/0001-23. INTIMAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Trata-se de requerimento de usucapião extrajudicial do imóvel o qual possui descrição tabular como sendo: "Uma área de terreno urbano com dez (10) metros de frente por dezesseis (16) de fundo, sita na Rua José Martins desta cidade, com os seguintes limites:-ao Oeste, com a via pública da Rua acima citada; ao nascente, com fundos de lotes da Rua S. José; ao norte com terras da Prefeitura e ao Sul, com terras também de lotes da Rua S. José. Já existe no dito lote, UMA CASA construída pelo outorgada compradora sendo a construção de adobos, coberta com telhas comuns com 3 cômodos". Devidamente registrado na matrícula 10865, CNM: 126458.2.0010865-42, deste cartório de Registro de Imóveis, que após as medidas feitas pelo técnico passou a ter a seguinte descrição: "Lote de terreno sob nº 59 da Quadra 28, do Loteamento denominado "CENTRO" localizado no município de DIANOPOLIS - TO, abrangendo uma área de 169,84 m² (cento e sessenta e nove metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 53,50 m. com os seguintes limites e confrontações: Para quem de dentro do lote 59 olha para a Rua JOSE MARTINS inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.412,4524 NY: 8.713.616,4248), no rumo de 26°02'01" NE com uma distância de 10,70 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.417,1484 NY: 8.713.626,0389), confrontando com Rua JOSE MARTINS, daí deflete à direita no rumo de 65°43'08" SE com uma distância de 16,30 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.432,0067 NY: 8.713.619,3361), confrontando com LOTE 58, daí deflete à direita no rumo de 25°37'54" SW com uma distância de 10,10 m ao fundo até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.427,6376 NY: 8.713.610,2298), confrontando com LOTE 04, daí deflete à direita no rumo de 67°48'23" NW com uma distância de 16,40 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.412,4524 NY: 8.713.616,4248), confrontando com LOTE 60." tudo conforme memorial descritivo apresentado, o qual foi feito pelo Engenheiro Agrônomo, Sr. Tharlles Ronny Costa Cruz França, CREA: 335601-D/TO, ART: T020250585702." por meio do qual a apresentante acima qualificado postula a usucapião, cujo procedimento se processa de acordo com as disposições do art. 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 (regulamentado pelo Provimento nº 65/2017 do CNJ); Em atendimento ao disposto no art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73 c/c o art. 11, do Provimento n 65/2017 do CNJ, RESOLVE: NOTIFICAR a pessoa acima qualificada como NOTIFICADA, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar consentimento expresso, ciente de que é interpretado o silêncio como concordância, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei Federal nº 6.015/73. Informa-se, que a documentação completa que instruem o procedimento pode ser examinada na sede deste Serviço de Registro de Imóveis. Por fim, esclarece-se que decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, sem que haja manifestação escrita, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, ensejando o consequente registro em nome da área imobiliária usucapida em favor do Usucapiente (art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973). Dianópolis-TO, 01 de outubro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIANOPOLIS - CNS: 126458

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **IZIDÓRIA DA COSTA LEITE**

Protocolo: 36086, de 01/10/2025 APRESENTANTE: HONORINA FERREIRA CECILIANO, CPF: ***.670.311-** IMÓVEL USUCAPIENDO: imóvel registrado na matrícula 10865 desta Serventia de Registro de Imóveis de Dianópolis-TO. NOTIFICADA: IZIDÓRIA DA COSTA LEITE, CPF desconhecido, atualmente em local incerto e não sabido. INTIMAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Trata-se de requerimento de usucapião extrajudicial do imóvel o qual possui descrição tabular como sendo: "Uma área de terreno urbano com dez (10) metros de frente por dezesseis (16) de fundo, sita na Rua José Martins desta cidade, com os seguintes limites:-ao Oeste, com a via pública da Rua acima citada; ao nascente, com fundos de lotes da Rua S. José; ao norte com terras da Prefeitura e ao Sul, com terras também de lotes da Rua S. José. Já existe no dito lote, UMA CASA construída pelo outorgada compradora sendo a construção de adobos, coberta com telhas comuns com 3 cômodos". Devidamente registrado na matrícula 10865, CNM: 126458.2.0010865-42, deste cartório de Registro de Imóveis, que após as medidas feitas pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

técnico passou a ter a seguinte descrição: "Lote de terreno sob nº 59 da Quadra 28, do Loteamento denominado "CENTRO" localizado no município de DIANÓPOLIS - TO, abrangendo uma área de 169,84 m² (cento e sessenta e nove metros quadrados e oitenta e quatro décimos quadrados) e um perímetro de 53,50 m. com os seguintes limites e confrontações: Para quem de dentro do lote 59 olha para a Rua JOSE MARTINS inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.412,4524 NY: 8.713.616,4248), no rumo de 26°02'01" NE com uma distância de 10,70 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.417,1484 NY: 8.713.626,0389), confrontando com Rua JOSE MARTINS, daí deflete à direita no rumo de 65°43'08" SE com uma distância de 16,30 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.432,0067 NY: 8.713.619,3361), confrontando com LOTE 58, daí deflete à direita no rumo de 25°37'54" SW com uma distância de 10,10 m ao fundo até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.427,6376 NY: 8.713.610,2298), confrontando com LOTE 04, daí deflete à direita no rumo de 67°48'23" NW com uma distância de 16,40 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.412,4524 NY: 8.713.616,4248), confrontando com LOTE 60." tudo conforme memorial descritivo apresentado, o qual foi feito pelo Engenheiro Agrônomo, Sr. Tharlles Ronny Costa Cruz França, CREA: 335601-D/TO, ART: T020250585702." por meio do qual a apresentante acima qualificado postula a usucapião, cujo procedimento se processa de acordo com as disposições do art. 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 (regulamentado pelo Provimento nº 65/2017 do CNJ); Em atendimento ao disposto no art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73 c/c o art. 11, do Provimento n 65/2017 do CNJ, RESOLVE: NOTIFICAR a pessoa acima qualificada como NOTIFICADA, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar consentimento expresso, ciente de que é interpretado o silêncio como concordância, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei Federal nº 6.015/73. Informa-se, que a documentação completa que instruem o procedimento pode ser examinada na sede deste Serviço de Registro de Imóveis. Por fim, esclarece-se que decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, sem que haja manifestação escrita, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, ensejando o consequente registro em nome da área imobiliária usucapida em favor do Usucapiente (art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973). Dianópolis-TO, 01 de outubro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PORTO NACIONAL/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 127639

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **EUZEBIO FRANCISCO DA SILVA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO Praça Celso Alves Mourão, s/nº - Centro - CEP 77.500-000 E-mail: criortonacionalto@gmail.com OFICIAL - BERTILHA ALVES LEITE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO BERTILHA ALVES LEITE, Oficial de Registro de Imóveis desta cidade de Porto Nacional, Estado de Tocantins, na forma da lei, etc. Faz saber que, JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO, CIC ***.508.541-**, depositou, junto a esta Oficial de Registro de Imóveis, documentação necessária, protocolada sob número 106.740, em 21 de janeiro do corrente ano, visando regularizar, através do procedimento da ESTREMAÇÃO o seguinte bem imóvel: matriculado sob o nº. R-13-401 deste CRI, tendo juntado, para isso, ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA DE ESTREMAÇÃO, lavrada às fls. 107 do livro 25-N, em 18/08/2025, nas Notas do 2º Tabelionato desta cidade de Porto Nacional - TO nos exatos termos do art. 1.328 do Provimento nº 3/2023 da CGJUS/TO; Diante do exposto, NOTIFICO, os condôminos, a dar sua anuência da pretensão a que se reporta (m) sobredito expediente. É o presente para dar, referido CONDÔMINOS, por devidamente NOTIFICADOS da pretensão do requerente, ao qual se entrega o prazo de quinze (15) dias, a contar da data da presente notificação, para que se manifeste sobre mencionada ESTREMAÇÃO, presumindo-se como a com ela a concordar, caso não venha a impugná-la dentro do prazo acima assinalado. A impugnação aqui referida, se for o caso, deverá ser dirigida a esta Serventia, situada na Praça Celso Alves Mourão, s/nº, CEP: 77.500-000, nesta cidade de Porto Nacional. Fica, ainda, referido TITULAR DO DOMÍNIO notificado de que sua manifestação ou silêncio, será vista com efeitos quanto a sua pessoa. Porto Nacional - TO, 28 de outubro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 127639

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **LUIZ CORDEIRO DOS SANTOS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO Praça Celso Alves Mourão, s/nº - Centro - CEP 77.500-000 E-mail: criortonacionalto@gmail.com OFICIAL - BERTILHA ALVES LEITE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO BERTILHA ALVES LEITE, Oficial de Registro de Imóveis desta cidade de Porto Nacional, Estado de Tocantins, na forma da lei, etc. Faz saber que, JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO, CIC ***.508.541-**, depositou, junto a esta Oficial de Registro de Imóveis, documentação necessária, protocolada sob número 106.740, em 21 de janeiro do corrente ano, visando regularizar, através do procedimento da ESTREMAÇÃO o seguinte bem imóvel: matriculado sob o nº. R-13-401 deste CRI, tendo juntado, para isso, ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA DE ESTREMAÇÃO, lavrada às fls. 107 do livro 25-N, em 18/08/2025, nas Notas do 2º Tabelionato desta cidade de Porto Nacional - TO nos exatos termos do art. 1.328 do Provimento nº 3/2023 da CGJUS/TO; Diante do exposto, NOTIFICO, os condôminos, a dar sua anuência da pretensão a que se reporta (m) sobredito expediente. É o presente para dar, referido CONDÔMINOS, por devidamente NOTIFICADOS da pretensão do requerente, ao qual se entrega o prazo de quinze (15) dias, a contar da data da presente notificação, para que se manifeste sobre mencionada ESTREMAÇÃO, presumindo-se como a com ela a concordar, caso não venha a impugná-la dentro do prazo acima assinalado. A impugnação aqui referida, se for o caso, deverá ser dirigida a esta Serventia, situada na Praça Celso Alves Mourão, s/nº, CEP: 77.500-000, nesta cidade de Porto Nacional. Fica, ainda, referido TITULAR DO DOMÍNIO notificado de que sua manifestação ou silêncio, será vista com efeitos quanto a sua pessoa. Porto Nacional - TO, 28 de outubro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 127639

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **PEDRO MARCELO RAMOS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO Praça Celso Alves Mourão, s/nº - Centro - CEP 77.500-000 E-mail: criortonacionalto@gmail.com OFICIAL - BERTILHA ALVES LEITE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO BERTILHA ALVES LEITE, Oficial de Registro de Imóveis desta cidade de Porto Nacional, Estado de Tocantins, na forma da lei, etc. Faz saber que, JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO, CIC ***.508.541-**, depositou, junto a esta Oficial de Registro de Imóveis, documentação necessária, protocolada sob número 106.740, em 21 de janeiro do corrente ano, visando regularizar, através do procedimento da ESTREMAÇÃO o seguinte bem imóvel: matriculado sob o nº. R-13-401 deste CRI, tendo juntado, para isso, ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA DE ESTREMAÇÃO, lavrada às fls. 107 do livro 25-N, em 18/08/2025, nas Notas do 2º Tabelionato desta cidade de Porto Nacional - TO nos exatos termos do art. 1.328 do Provimento nº 3/2023 da CGJUS/TO; Diante do exposto, NOTIFICO, os condôminos, a dar sua anuência da pretensão a que se reporta (m) sobredito expediente. É o presente para dar, referido CONDÔMINOS, por devidamente NOTIFICADOS da pretensão do requerente, ao qual se entrega o prazo de quinze (15) dias, a contar da data da presente notificação, para que se manifeste sobre mencionada ESTREMAÇÃO, presumindo-se como a com ela a concordar, caso não venha a impugná-la dentro do prazo acima assinalado. A impugnação aqui referida, se for o caso, deverá ser dirigida a esta Serventia, situada na Praça Celso Alves Mourão, s/nº, CEP: 77.500-000, nesta cidade de Porto Nacional. Fica, ainda, referido TITULAR DO DOMÍNIO notificado de que sua manifestação ou silêncio, será vista com efeitos quanto a sua pessoa. Porto Nacional - TO, 28 de outubro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - BAHIA****FEIRA DE SANTANA/BA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34625 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 04/11/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 06/11/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/34504> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34625 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo outítulo for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha a substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-34625; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 04/11/2025 às 11:00; 2ªPc 06/11/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-34625-004 - Matrícula nº 113.004 - Arco Verde, nº 280, Casa Bairro Parque Ipê

Nº do Lote: 004 ID: Z-34625-004 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 113.004, 1º Registro de Imóveis de Feira de Santana, Arco Verde, 280, Casa, Lote Área 2, Parque Ipê, Feira de Santana, BA, 44054-136. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Feira de Santana/BA. Parque Ipê. Travessa Arco Verde, n. 280. Casa (Área 2). Áreas totais: terreno: 150,00m², e constr.: 98,20m². Matr. 113.004 do 1. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 04/11/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 308.720,94 2. Leilão: 06/11/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 191.093,95 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 308.720,94; Valor do 2º leilão: R\$ 191.093,95.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 131125AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 13/11/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 14/11/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 13 de novembro de 2025 e Segundo Leilão: 14 de novembro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma:

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID24789 - Matrícula nº 287.537 - Avenida Edilberto Veiga Jardim, nº
s/n, Casa nº 02 Bairro Chácaras Condomínio Sonho Verde**

Nº do Lote: 01 ID: 24789 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 287.537, Registro de Imóveis de Aparecida de Goiânia, Avenida Edilberto Veiga Jardim, s/n, Casa nº 02, Quadra 71, Lote 09, Gomes VIII, Chácaras Condomínio Sonho Verde, Aparecida de Goiânia, GO, 74989-190. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Aparecida de Goiânia-GO. Bairro Rosa dos Ventos. Avenida Edilberto Veiga Jardim, s/nº, Lote 09, Quadra 71, Casa Geminada nº 02, Condomínio Gomes VIII. Áreas totais: terr. 186,30m² e constr. 96,36m². Inscrição municipal 1.406.00071.0009.0002. Matrícula 287.537 do 1º RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 13/11/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 337.827,11; Segundo leilão: 14/11/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 233.758,53 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 337.827,11; Valor do 2º leilão: R\$ 233.758,53.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
GOIÂNIA/GO**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 131125AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 13/11/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 14/11/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 13 de novembro de 2025 e Segundo Leilão: 14 de novembro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impositiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID24799 - Matrícula nº 367.675 e 367.744 - Rua Humaitá, nº
s/nº, Ap 2108 Bairro São Francisco**

Nº do Lote: 02 ID: 24799 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 367.675 e 367.744 , 1º Registro de Imóveis de Goiânia, Rua Humaitá, s/nº, Ap 2108, Torre 03, Vaga Nº 139/139A, Residencial Ecovillaggio Castelo Branco, São Francisco, Goiânia, GO, 74455-227. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Goiânia-GO. Bairro São Francisco. Rua Humaitá, s/nº, Apartamento 2108, Torre 03, do Residencial Ecovillaggio Castelo Branco, no Lote 01/21, Quadra 71, e a Vaga de Garagem nº 139/139A. Áreas privativas: 80,32m² (apto) e 37,22m² (vaga). Inscrições municipais 417.098.0402.049-7 (apto) e 417.098.0402.064-1 (vaga) Matrículas 367.675 e 367.744 do 1º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 13/11/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 477.293,30; Segundo leilão: 14/11/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 367.896,52 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 477.293,30; Valor do 2º leilão: R\$ 367.896,52.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
GOIÂNIA/GO**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 131125AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 13/11/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 14/11/2025 às 10:00
Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A)
OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial
(UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br,
Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de
Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação
Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 13 de novembro de 2025 e
Segundo Leilão: 14 de novembro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque
Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão.
1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao
lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o
bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo
com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio
eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação
legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará
ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e
condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições
específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas
condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor,
noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao
interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda,
a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte,
aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a
qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física,
deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de
Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação
pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de
diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do
cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores
de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos
pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os
requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis
rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o
Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que
entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas
são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à
realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das
condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1.
Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso
identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando
os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar
o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as
responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para
participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio
no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação
dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os
lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados
para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do
Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada
lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e
Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que
efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou
transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa
informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas
físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de
copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID24800 - Matrícula nº 337.237 - Avenida Marialva, nº s/nº, Ap 703
Bairro Vila Rosa**

Nº do Lote: 06 ID: 24800 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 337.237, 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Avenida Marialva, s/nº, Ap 703, Torre 02, Vaga Nº 324/324A-T, Residencial Spazio, Di Lorenzo, Vila Rosa, Goiânia, GO, 74843-610. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Goiânia-GO. Vila Rosa. Avenida Marialva, s/nº, Apartamento nº 703, na Torre 02, do Residencial Spazio, Di Lorenzo, Lote 2/6 da Quadra 18, Vaga de Garagem nº 324/324A-T e Escaninho nº 323-T. Áreas totais: Apto. 74,96m², Vaga 24,96m² e Escaninho 1,35m². Inscrição municipal 323.109.0374.0210. Matrícula 337.237 do 1º RI local. Obs.: Eventuais débitos existentes referentes a Condomínio, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 13/11/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 618.923,26; Segundo leilão: 14/11/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 376.727,34 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 618.923,26; Valor do 2º leilão: R\$ 376.727,34.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - MINAS GERAIS**BELO HORIZONTE/MG****6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032920**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34625 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 04/11/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 06/11/2025 às 11:00 Modalidade: online:https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/34504 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34625 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-34625; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 04/11/2025 às 11:00; 2ªPc 06/11/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-34625-007 - Matrícula nº 103.365 - Alcobaça, nº 139, Apt. 302, Bloco 5, Bairro São Francisco

Nº do Lote: 007 ID: Z-34625-007 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 103.365, 6º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, Alcobaça, 139, Apt. 302, Bloco 5, Residencial São Francisco Life, São Francisco, Belo Horizonte, MG, 31255-210. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Belo Horizonte/MG. São Francisco. Rua Alcobaça, n. 139. Apartamento n. 302 (Bloco 5), Residencial São Francisco Life. Áreas totais: priv.: 46,02m² e total: 74,1553m². Matr. 103.365 do 6. RI Local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 04/11/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 261.462,46 2. Leilão: 06/11/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 180.924,85 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 261.462,46; Valor do 2º leilão: R\$ 180.924,85.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO
SINOP/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34625 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 04/11/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 06/11/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/34504> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34625 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso.

8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta)

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-34625; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 04/11/2025 às 11:00; 2ªPc 06/11/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-34625-002 - Matrícula nº 98.731 - X 2, nº S/N, Casa Bairro Jardim Caribe

Nº do Lote: 002 ID: Z-34625-002 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 98.731, 1º Registro de Imóveis de Sinop, X 2, S/N, Casa, Quadra 24, Lote 15/A, Jardim Caribe, Sinop, MT, 78554-256. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Sinop/MG. Jardim Caribe. Rua X 2, s/n.. Casa (Lote 15/A da Quadra 24). Áreas totais: terreno: 201,50m² e const.: 80,00m². Matr. 98.731 do 1. RI Local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas despesas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 04/11/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 503.940,82 2. Leilão: 06/11/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 302.048,40 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuc.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas despesas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 503.940,82; Valor do 2º leilão: R\$ 302.048,40.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ****CURITIBA/PR****9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080648**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 131125AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 13/11/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 14/11/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 13 de novembro de 2025 e Segundo Leilão: 14 de novembro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteuticária e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vindendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID24798 - Matrícula nº 108.977 - Rua Oscar Gomes de Oliveira, nº 564,
Ap 109 Bairro Santa Cândida**

Nº do Lote: 03 ID: 24798 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 108.977, 9º Registro de Imóveis de Curitiba, Rua Oscar Gomes de Oliveira, 564, Ap 109, Vaga Nº 09, Residencial Moradas do Porto, Santa Cândida, Curitiba, PR, 82720-540. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Curitiba-PR. Bairro Santa Cândida. Rua Oscar Gomes de Oliveira, 564, Apartamento nº 109, no 1º pavimento do Residencial Moradas do Porto, e a Vaga de Garagem nº 09. Área constr. privativa 50,83m². Indicação fiscal 96.081.023.008-7. Matrícula 108.977 do 9º RI local. Obs.: Consta sobre o imóvel Ação de Execução de Débitos Condominiais processo nº 0025205-36.2025.8.16.0001 da 2ª Vara Cível de Curitiba - PR, o qual será de responsabilidade do vendedor o seu pagamento, bem como a baixa da respectiva ação de execução. Caso haja o exercício de direito de preferência, o débito e a baixa da respectiva ação, será de exclusiva responsabilidade do ex-fiduciante. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 13/11/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 376.214,07; Segundo leilão: 14/11/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 358.708,83 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 376.214,07; Valor do 2º leilão: R\$ 358.708,83.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO - CNS: 097725

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34625 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 04/11/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 06/11/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/34504> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34625 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. 0

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inercia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30%

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-34625; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE);

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 04/11/2025 às 11:00; 2ªPc 06/11/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-34625-008 - Matrícula nº 33.442 - Manduca Rodrigues, nº 774, Apt. 505 Bairro Centro

Nº do Lote: 008 ID: Z-34625-008 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 33.442, Registro de Imóveis de Santana do Livramento, Manduca Rodrigues, 774, Apt. 505, Condomínio Edifício Severo, até 1153/1154, Centro, Sant'Ana do Livramento, RS, 97573-560. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Sant'Ana do Livramento/RS. Centro. Rua Manduca Rodrigues, n. 774. Apartamento n. 505 (5. andar), Condomínio Edifício Severo. Áreas totais: priv.: 76,40m². Matr. 33.442 do RI Local. Obs.: Consta na Av.16, Indisponibilidade, que será baixada pelo vendedor sem prazo determinado. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 04/11/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 493.375,75 2. Leilão: 06/11/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 246.212,37 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Consta na Av.16, Indisponibilidade, que será baixada pelo vendedor sem prazo determinado. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 493.375,75; Valor do 2º leilão: R\$ 246.212,37.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
CARAPICUÍBA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34625 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 04/11/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 06/11/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/34504> Modo de Disputa:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34625 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

item 4.6 sobrepe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas.

7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel.

7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4.

7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor.

7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso.

8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra

8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias.

9. Das despesas com a transferência dos imóveis

9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação.

10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado

10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem.

11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado

11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula.

11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador.

11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide.

12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia

12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-34625; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 04/11/2025 às 11:00; 2ªPc 06/11/2025 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-34625-006 - Matrícula nº 12.824 - Gustavo Avelino Correia, nº 91,
Prédio Comercial Bairro Vila Gustavo Correia**

Nº do Lote: 006 ID: Z-34625-006 Descrição legal: Prédio Comercial à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 12.824, Registro de Imóveis de Carapicuíba, Gustavo Avelino Correia, 91, Prédio Comercial, Quadra 11, Lote 37, Vila Gustavo Correia, Carapicuíba, SP, 06310-310. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Carapicuíba/SP. Vila Gustavo Correia. Rua Dr. Gustavo Avelino Correia, n. 91. Prédio Comercial (Lote 37 da Quadra 11). Áreas totais: ter.: 150,00m² e constr.: 120,00m². Matr. 12.824 do RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 04/11/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 488.964,36 2. Leilão: 06/11/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 170.400,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 488.964,36; Valor do 2º leilão: R\$ 170.400,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
COTIA/SP**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 131125AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 13/11/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 14/11/2025 às 10:00 Modalidade: [online:www.leilaovip.com.br](http://online.www.leilaovip.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 13 de novembro de 2025 e Segundo Leilão: 14 de novembro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretroatável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID24791 - Matrícula nº 101.548 - Estrada do Capuava, nº 2.451, Casa 44
Bairro Jardim Belizário**

Nº do Lote: 05 ID: 24791 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 101.548

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

, Registro de Imóveis de Cotia, Estrada do Capuava, 2.451, Casa 44, Residencial Porto Seguro, Jardim Belizário, Cotia, SP, 06715-685. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Cotia-SP. Bairro Jardim Belizário. Estrada do Capuava, 2451, Casa nº 44, com 2 pavimentos, no Condomínio Residencial Porto Seguro, com 02 vagas de garagem. Área constr. privativa 82,46m² e a respectiva fração ideal do terreno. Inscrição municipal 23164.33.94.0770.00.000. Matrícula 101.548 do RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 13/11/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 799.523,49; Segundo leilão: 14/11/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 545.926,87 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: 0 interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 799.523,49; Valor do 2º leilão: R\$ 545.926,87.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - SÃO PAULO****FERNANDÓPOLIS/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE FERNANDOPOLIS - CNS: 123679**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34625 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 04/11/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 06/11/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzduk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/34504> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzduk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzduk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34625 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-34625; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 04/11/2025 às 11:00; 2ªPc 06/11/2025 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-34625-005 - Matrícula nº 75.728 - Mário Sartori, nº 280, Casa
Bairro Residencial Santa Filomena**

Nº do Lote: 005 ID: Z-34625-005 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 75.728, Registro de Imóveis de Fernandópolis, Mário Sartori, 280, Casa, Quadra 09, Lote 12, Residencial Santa Filomena, Fernandópolis, SP, 15601-148. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Fernandópolis/SP. Residencial Santa Filomena. Rua Mário Sartori, n. 2804. Casa (Lote 12 da Quadra 09). Áreas totais: terreno: 253,00m², e constr.: 189,70m². Matr. 75.728 do RI local. Obs.: Consta na Av.1, Indivisibilidade. Consta na Av.6, Av.7, Av.8 e Av.9, Ação Premonitória, que serão baixados pelo vendedor, sem prazo determinado. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação n. 1007134- 76.2023.8.26.0189, o vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. Ocupado (AF). 1. Leilão: 04/11/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 777.561,21 2. Leilão: 06/11/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 526.855,91 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuc.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Consta na Av.1, Indivisibilidade. Consta na Av.6, Av.7, Av.8 e Av.9, Ação Premonitória, que serão baixados pelo vendedor, sem prazo determinado. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação nº 1007134-76.2023.8.26.0189, o vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 777.561,21; Valor do 2º leilão: R\$

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

526.855,91.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SERRA AZUL/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRAVINHOS - CNS: 120261

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11085 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 17/11/2025 às 09:00 Data do 2º leilão: 19/11/2025 às 09:00 Modalidade: online:https://www.freitasleiloeiro.com.br/ Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: Praça da Liberdade, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

**IMÓVEL - ID8768 - Matrícula nº 2.681 - Rua Galdino Taveiros Filho, nº 524 ,
Bairro Jardim Monte Azul**

Nº do Lote: 5 ID: 8768 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 2.681 , Registro de Imóveis de Cravinhos, Rua Galdino Taveiros Filho, 524 , Quadra qd. P , Lote Lt. 10 , Jardim Monte Azul, Serra Azul, SP, 14231-016. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Serra Azul-SP. Jardim Monte Azul. Rua Galdino Taveiros Filho (antiga Rua 3), 524 (Lt. 10 da qd. P [lançada no IPTU qd. 083]). Casa. Áreas totais: terr. 270,00m² e constr. 68,07m² (estimada 120,00m²). Matr. 2.681 do RI de Cravinhos/SP. Obs.: Consta Ação de Procedimento Comum Cível, processo nº 1000832-81.2019.8.26.0153, em trâmite na 2ª Vara - Foro de Cravinhos/SP. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do edital. Regularização e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência da área construída que vier a ser apurada no local, com a lançada no IPTU e averbada no RI, bem como, de eventual divergência da identificação da quadra, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 17/11/2025, a partir das 09h00. Lance mínimo: R\$ 220.857,67 2º Leilão: 19/11/2025, a partir das 09h00. Lance mínimo: R\$ 126.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 220.857,67; Valor do 2º leilão: R\$ 126.000,00.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34625 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 04/11/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 06/11/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/34504> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34625 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo outítulo for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha a substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-34625; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 04/11/2025 às 11:00; 2ªPc 06/11/2025 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-34625-001 - Matrícula nº 170.374 - Portugal, nº 600, Apt. 108
Bairro Brooklin Paulista**

Nº do Lote: 001 ID: Z-34625-001 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 170.374, 15º Registro de Imóveis de São Paulo, Portugal, 600, Apt. 108, Vaga Direito ao uso de uma vaga na garagem coletiva, Edifício Brooklin Self Project, de 422/423 a 770/771, Brooklin Paulista, São Paulo, SP, 04559-001. Dora Plat, Leiloeira Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: São Paulo/SP. Brooklin Paulista. Avenida Portugal, n. 600. Apartamento n. 108 (10. andar), Edifício Brooklin Self Project, com direito a uma vaga de garagem. Áreas totais: priv.: 42,77m² e total: 76,44m². Matr. 170.374 do 15. RI Local. Obs.: Consta na Av.5, Incomunicabilidade. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação n. 1030170- 29.2023.8.26.0002, o Arrematante, por possuir conhecimento, declarará anuência sobre os eventuais resultados e efeitos da ação informada, se responsabilizando pela eventual necessidade de baixa/regularização. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 04/11/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 583.000,00 2. Leilão: 06/11/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 349.800,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuc.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Consta na Av.5, Incomunicabilidade. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação nº 1030170-29.2023.8.26.0002, o Arrematante, por possuir conhecimento, declarará anuência sobre os eventuais resultados e efeitos da ação informada, se responsabilizando pela eventual necessidade de baixa/regularização. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 583.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 349.800,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111179

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 131125AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 13/11/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 14/11/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 13 de novembro de 2025 e Segundo Leilão: 14 de novembro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impositiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID16311 - Matrícula nº 379.564 e 208.312 - Rua Doutor Luiz Migliano, nº 1.986, Loja nº 23 Bairro Jardim Caboré

Nº do Lote: 04 ID: 16311 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 379.564 e 208.312, 11º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Doutor Luiz Migliano, 1.986, Loja nº 23, Bonaire, Setor Comercial Bonaire Mall, Jardim Caboré, São Paulo, SP, 05711-001. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: São Paulo-SP. Bairro Jardim Caboré. Rua Doutor Luiz Migliano, 1.986, Loja 23 no 1º pavimento do Setor Comercial denominado Bonaire Mall, do Condomínio Bonaire, com direito a 01 vaga de garagem. Área privativa 51,87m². Inscrição municipal 171.300.0242-4. Matrículas 379.564 do 11º RI local e 208.312 do 18º RI local. Obs.: Imóvel matriculado nos Cartórios do 11º e 18º Registros de Imóveis por estar localizado em zona limítrofe entre as duas circunscrições, conforme AV-2/379.564 (11º RI) e AV-3/208.312 (18º RI). Eventual regularização e encargos correrão por conta do comprador. Consta sobre o imóvel Ação de Execução de Débitos Condominiais processo nº 1004768-76.2020.8.26.0704 da 3ª Vara Cível do Foro Regional XV - Butantã - SP, o qual será de responsabilidade do vendedor o seu pagamento, bem como a baixa da respectiva ação de execução. Caso haja o exercício de direito de preferência, o débito e a baixa da respectiva ação, serão de exclusiva responsabilidade do ex-fiduciante. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 13/11/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 586.408,79; Segundo leilão: 14/11/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 951.308,10 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 586.408,79; Valor do 2º leilão: R\$ 951.308,10.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TABOÃO DA SERRA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34625 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 04/11/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 06/11/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/34504> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34625 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadiplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-34625; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 04/11/2025 às 11:00; 2ªPc 06/11/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-34625-003 - Matrícula nº 14.024, 24.092 e 24.093 - Kizaemon Takeuti, nº 1987, Prédio Comercial Bairro Jardim Clementino

Nº do Lote: 003 ID: Z-34625-003 Descrição legal: Prédio Comercial à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 14.024, 24.092 e 24.093, Registro de Imóveis de Taboão da Serra, Kizaemon Takeuti, 1987, Prédio Comercial, Quadra F, Lote 138, 139 e 140, até 899/900, Jardim Clementino, Taboão da Serra, SP, 06775-000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Taboão da Serra/SP. Jardim Clementino. Estrada Kizaemon Takeuti, n. 1987. Prédio Comercial (Lote n. 138, 139

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e 140 da Quadra F). Áreas totais: ter.: 763,00m² e constr. estimada: 519,40m². Matr. 14.024, 24.092 e 24.093 do RI local. Obs.: Consta na Av.8 das matrículas n. 24.092 e 24.093, e na Av.10 da matrícula n. 14.024, Ação Premonitória, que será baixada pelo vendedor sem prazo determinado. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 04/11/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 6.153.000,00 2. Leilão: 06/11/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 3.691.800,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Consta na Av.8 das matrículas nº 24.092 e 24.093, e na Av.10 da matrícula nº 14.024, Ação Premonitória, que será baixada pelo vendedor sem prazo determinado. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 6.153.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 3.691.800,00.

**BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
AMERICANA/SP**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 072/2025 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 072/2025 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/11/2025 às 14:00 Data do 2º leilão: 12/11/2025 às 14:00 Modalidade: online:www.webleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO PÚBLICO Nº 072/2025 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL TIAGO TESSLER BLECHER, CPF: ***.766.638-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): DF, Nº da Inscrição: 1.098, Telefone: (11)97259-066, E-mail: tiago.tessler@webleiloes.com.br, Endereço: SHN Quadra 1 Bloco F, 503, Complemento: Edifício Fusion Work e Live,, CEP: 70701-060, 4. ELEIÇÃO DO FORO Anexo I -AVISO DE VENDA - Leilão Extrajudicial nº 072/2025 Leiloeiro Oficial, Tiago Tessler Blecher, registrado na Junta Comercial Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS/DF o nº 104 e Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP nº 1.098, comunica a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que devidamente autorizado pelo credor fiduciário BRB -Banco de Brasília S/A, CNPJ 00.000.208/0001-00, com sede em Brasília -DF, promoverá a venda em Leilão Público on-line, do tipo "Maior Lance ou Oferta", observado o preço mínimo dos imóveis abaixo descritos, com base no artigo 27 da Lei 9.514/97 e no Decreto 21.981/1932, nas seguintes condições: Descrição dos Imóvel: Rua Maria Aparecida Baccan Borelli, nº 242, Lote nº 17 (dezessete), Quadra 11 (onze), Jardim Villagio, Americana - SP, registrado na matrícula de nº 102.880, do Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Americana - SP. Observação: É parte integrante do presente Edital a Certidão de Matrícula 102.880; em caso de divergência, prevalecerá as informações constante da referida Certidão. 1 -Situação Física: O imóvel é ofertado "ad corpus", nas condições, inclusive de ocupação, em que se encontram; 2 -Data e hora dos leilões: 1º Leilão em 10.11.2025, às 14:00horas, e não ocorrendo arrematação no primeiro leilão, será realizado o 2º Leilão em 12.11.2025 às 14:00 horas; 3 -Local dos Leilões: no site www.webleiloes.com.br 4 -Preços Mínimos: 4.1. Na primeira sessão do leilão, em 10.11.2025 às 14:00 horas, quando serão aceitos lance mínimo de R\$ 2.080.000,00 (dois milhões e oitenta mil reais). 4.2. Na segunda sessão do leilão, em 12.11.2025 às 14:00 horas quando serão aceitos lance mínimo de R\$ 1.942.175,24 (um milhão, novecentos e quarenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) 5 -Outros encargos: Correrão por conta do arrematante: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação referente à comissão do Leiloeiro; ITBI; emolumentos cartorários, inclusive a lavratura de escritura se for o caso. Os tributos e dívidas condominiais a vencerem após a data de arrematação serão de responsabilidade do arrematante. 6 -Forma de Pagamento: À vista. 7 -Desistência: Não será admitida desistência. Serve o presente Edital para intimar os devedores fiduciários VANESSA BENTO GASPAS, inscrito no CPF de nº ***.108.678-** e CNH/Identidade nº 02511794267-DETRAN-SP e a coadquirente FABIO GASPAS PROVEZA, inscrito no CPF de nº ***.568.398-** e CNH/Identidade 24167212-SSP-SP, residentes e domiciliados na Rua Maranhão, nº 382, Bloco 11, Vida Nova 1, Apartamento 44, Praia Azul, Americana - São Paulo - SP. Informações sobre o leilão podem ser obtidas com a leiloeiro público oficial, Tiago Tessler Blecher, pelo e-mail: mariana.pinto@webleiloes.com.br tiago.tessler@webleiloes.com.br ou telefone (11) 97259-0668. ; BRASILIA, TIAGO TESSLER BLECHER Anexo I -AVISO DE VENDA - Leilão Extrajudicial nº 072/2025 Leiloeiro Oficial, Tiago Tessler Blecher, registrado na Junta Comercial Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS/DF o nº 104 e Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP nº 1.098, comunica a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que devidamente autorizado pelo credor fiduciário BRB -Banco de Brasília S/A, CNPJ 00.000.208/0001-00, com sede em Brasília -DF, promoverá a venda em Leilão Público on-line, do tipo "Maior Lance ou Oferta", observado o preço mínimo dos imóveis abaixo descritos, com base no artigo 27 da Lei 9.514/97 e no Decreto 21.981/1932, nas seguintes condições: Descrição dos Imóvel: Rua Maria Aparecida Baccan Borelli, nº 242, Lote nº 17 (dezessete), Quadra 11 (onze), Jardim Villaggio, Americana - SP, registrado na matrícula de nº 102.880, do Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas de Americana - SP. Observação: É parte integrante do presente Edital a Certidão de Matrícula 102.880; em caso de divergência, prevalecerá as informações constante da referida Certidão. 1 -Situação Física: O imóvel é ofertado "ad corpus", nas condições, inclusive de ocupação, em que se encontram; 2 -Data e hora dos leilões: 1º Leilão em 10.11.2025, às 14:00horas, e não ocorrendo arrematação no primeiro leilão, será realizado o 2º Leilão em 12.11.2025 às 14:00 horas; 3 -Local dos Leilões: no site www.webleiloes.com.br 4 -Preços Mínimos: 4.1. Na primeira sessão do leilão, em 10.11.2025 às 14:00 horas, quando serão aceitos lance mínimo de R\$ 2.080.000,00 (dois milhões e oitenta mil reais). 4.2. Na segunda sessão do leilão, em 12.11.2025 às 14:00 horas quando serão aceitos lance mínimo de R\$ 1.942.175,24 (um milhão, novecentos e quarenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) 5 -Outros encargos: Correrão por conta do arrematante: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação referente à comissão do Leiloeiro; ITBI; emolumentos cartorários, inclusive a lavratura de escritura se for o caso. Os tributos e dívidas condominiais a vencerem após a data de arrematação serão de responsabilidade do arrematante. 6 -Forma de Pagamento: À vista. 7 -Desistência: Não será admitida desistência. Serve o presente Edital para intimar os devedores fiduciários VANESSA BENTO GASPAS, inscrito no CPF de nº ***.108.678-** e CNH/Identidade nº 02511794267-DETRAN-SP e a coadquirente FABIO GASPAS PROVEZA, inscrito no CPF de nº ***.568.398-** e CNH/Identidade 24167212-SSP-SP, residentes e domiciliados na Rua Maranhão, nº 382, Bloco 11, Vida Nova 1, Apartamento 44, Praia Azul, Americana - São Paulo - SP. Informações sobre o leilão podem ser obtidas com a leiloeiro público oficial, Tiago Tessler Blecher, pelo e-mail: mariana.pinto@webleiloes.com.br tiago.tessler@webleiloes.com.br ou telefone (11) 97259-0668.

IMÓVEL - ID35.0075.0349.0000 - Matrícula nº 102880 - Maria Aparecida Baccan Borelli, nº 242, 242 Bairro Loteamento Residencial Jardim Villaggio

Nº do Lote: 17 ID: 35.0075.0349.0000 Descrição legal: RESIDENCIAL, ALIENADO, melhor descrito na matrícula nº 102880, Registro de Imóveis de Americana, Maria Aparecida Baccan Borelli, 242, 242,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Quadra 11, Lote 17, JARDIM VILLAGIO, Loteamento Residencial Jardim Villagio, Americana, SP, 13475-280. Anexo I -AVISO DE VENDA - Leilão Extrajudicial nº 072/2025 Leiloeiro Oficial, Tiago Tessler Blecher, registrado na Junta Comercial Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS/DF o nº 104 e Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP nº 1.098, comunica a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que devidamente autorizado pelo credor fiduciário BRB - Banco de Brasília S/A, CNPJ 00.000.208/0001-00, com sede em Brasília -DF, promoverá a venda em Leilão Público on-line, do tipo "Maior Lance ou Oferta", observado o preço mínimo dos imóveis abaixo descritos, com base no artigo 27 da Lei 9.514/97 e no Decreto 21.981/1932, nas seguintes condições: Descrição dos Imóvel: Rua Maria Aparecida Baccan Borelli, nº 242, Lote nº 17 (dezessete), Quadra 11 (onze), Jardim Villagio, Americana - SP, registrado na matrícula de nº 102.880, do Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas de Americana - SP. Observação: É parte integrante do presente Edital a Certidão de Matrícula 102.880; em caso de divergência, prevalecerá as informações constante da referida Certidão. 1 -Situação Física: 0 imóvel é ofertado "ad corpus", nas condições, inclusive de ocupação, em que se encontram; 2 -Data e hora dos leilões: 1º Leilão em 10.11.2025, às 14:00 horas, e não ocorrendo arrematação no primeiro leilão, será realizado o 2º Leilão em 12.11.2025 às 14:00 horas; 3 -Local dos Leilões: no site www.webleiloes.com.br 4 -Preços Mínimos: 4.1. Na primeira sessão do leilão, em 10.11.2025 às 14:00 horas, quando serão aceitos lance mínimo de R\$ 2.080.000,00 (dois milhões e oitenta mil reais). 4.2. Na segunda sessão do leilão, em 12.11.2025 às 14:00 horas quando serão aceitos lance mínimo de R\$ 1.942.175,24 (um milhão, novecentos e quarenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) 5 -Outros encargos: Correrão por conta do arrematante: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação referente à comissão do Leiloeiro; ITBI; emolumentos cartorários, inclusive a lavratura de escritura se for o caso. Os tributos e dívidas condominiais a vencerem após a data de arrematação serão de responsabilidade do arrematante. 6 -Forma de Pagamento: À vista. 7 -Desistência: Não será admitida desistência. Serve o presente Edital para intimar os devedores fiduciários VANESSA BENTO GASPAR, inscrito no CPF de nº ***.108.678-** e CNH/Identidade nº 02511794267-DETRAN-SP e a coadquirente FABIO GASPAR PROVEZA, inscrito no CPF de nº ***.568.398-** e CNH/Identidade 24167212-SSP-SP, residentes e domiciliados na Rua Maranhão, nº 382, Bloco 11, Vida Nova 1, Apartamento 44, Praia Azul, Americana - São Paulo - SP. Informações sobre o leilão podem ser obtidas com a leiloeiro público oficial, Tiago Tessler Blecher, pelo e-mail: mariana.pinto@webleiloes.com.br tiago.tessler@webleiloes.com.br ou telefone (11) 97259-0668. Valor do 1º leilão: R\$ 2.080.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.942.175,24.

COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

SÃO PAULO/SP

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº TRISUL_X117458 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Paulo R. G. P. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 06/11/2025 às 15:00 Data do 2º leilão: 13/11/2025 às 15:00 Modalidade: online:https://www.megaleiloes.com.br/imoveis/apartamentos/sp/sao-paulo/a-partamento-23-m2-consolacao-sao-paulo-sp-x117458?utm_source=megaleiloes&utm_medium=link&utm_campaign=apartamento-23-m2-consolacao-sao-paulo-sp-x117458&utm_term=X117458&utm_content=link Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL FERNANDO JOSÉ CERELLO GONCALVES PEREIRA, CPF: ***.892.418-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 844, Telefone: (11)95595-8998, E-mail: notificacoes@megaleiloes.com.br, Endereço: Alameda Santos, 787, Complemento: Conjunto 132, CEP: 01419-001, 4. ELEIÇÃO DO FORO Foro eleito conforme cláusula contratual; FERNANDO JOSE CERELLO GONCALVES PEREIRA IMÓVEL - ID X117458 - Matrícula nº 107.820 - 5º RI SP Bairro Consolação. Apartamento nº 1.614, localizado no 16º pavimento do Condomínio Edifício You, Central Park, situado na Rua Gravataí, nº 118 e Rua Caio Prado, nº 103 - com 23,867m² de área privativa e área comum de 11,231m², perfazendo a área total construída de 35,098m², correspondendo-lhe o coeficiente de proporcionalidade de 0,1805%. Inscrição Municipal nº 006.001.0584-9.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - IDX117458 - Matrícula nº 107.820 - Rua Gravataí, nº 118, Apto 1.614 Bairro Consolação

Nº do Lote: 01 ID: X117458 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 107.820, 5º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Gravataí, 118, Apto 1.614, Condomínio Edifício You, Central Park, 16º pavimento, Consolação, São Paulo, SP, 01303-040. Obs.: (i) Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei 9.514/97; (ii) Eventuais débitos que recaiam sobre o imóvel, como os encargos condominiais e eventuais tributos, inclusive o IPTU, foram apurados até a data da elaboração do presente edital e serão suportados pela empresa até o limite do valor disponível da arrematação, nos termos do art. 27 da lei 9.514/97. Débitos excedentes, bem como aqueles que vencerem após referida data, correrão por conta do arrematante, sem prejuízo de eventual direito de regresso contra o possuidor anterior. Valor do 1º leilão: R\$ 512.287,97; Valor do 2º leilão: R\$ 387.511,01.

COOPERATIVA DE CREDITO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DA SAUDE E DE LIVRE ADMISSAO LTDA - UNICRED ALIANCA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - MINAS GERAIS****ARAGUARI/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI - CNS: 043406**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 061025AF1UNICRED SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - UNICRED 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 06/11/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 07/11/2025 às 11:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária da COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E DE LIVRE ADMISSÃO LTDA - UNICRED ALIANÇA - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 06 de novembro de 2025 e Segundo Leilão: 07 de novembro de 2025, ambos às 11 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 5% (cinco por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para leilões futuros. 6.3. Após lavrada a escritura pública, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio, será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial,, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27 da citada lei, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes relativos a tributos, despesas condominiais e outros encargos, que incidem sobre os imóveis, vencidos ou a vencer, independente da data do seu fato gerador, serão de responsabilidade do Comprador nada podendo ser imputado à Outorgante Vendedora a este título, seja a que tempo for devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva sem direito a qualquer ressarcimento. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Da Multa. 18.1. Os valores devidos pelo arrematante a título de comissão de leiloeiro serão revertidos em multa, nos casos de desistência. 19. Do foro de eleição. 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante.

IMÓVEL - ID44.294 - Matrícula nº 44.294 - Fazenda Bocaina e Patrona , nº SN, Bairro Amanhece

Nº do Lote: 01 ID: 44.294 Descrição legal: Rural, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 44.294 , Registro de Imóveis de Araguari, Fazenda Bocaina e Patrona , SN, Amanhece, Araguari, MG, 38440-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E DE LIVRE ADMISSÃO LTDA - UNICRED ALIANÇA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 70.937.271/0001-53, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Araguari - MG. Distrito de Amanhece. Gleba de terras rural, denominada Fazenda Bocaina e Patrona com área de 2,1780ha. Matrícula 44.294 - Circunscrição Imobiliária de Araguari - MG. Obs.: Consta na AV-2 Gravame de Reserva Florestal de 20% sobre o total da área. INCRA nº 414.018.005.746-4. Imóvel ocupado (AF). Desocupação por conta do arrematante. Primeiro leilão: 06/11/2025 às 11h, LANCE MÍNIMO: R\$ 792.000,00; Segundo leilão: 07/11/2025 às 11h, LANCE MÍNIMO: R\$ 793.860,23 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 14.711 de 2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponível no site: www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 792.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 793.860,23.

ITÁU UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - GOIÁS**GOIÂNIA/GO****3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34524 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/11/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 17/11/2025 às 11:00 Modalidade: online:https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaú/34368 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34524 Cod-Z: Z-34524; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 03/11/2025 às 11:00; 2ªPc 17/11/2025 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-34524-011 - Matrícula nº 44.745 - Rua L-111, nº 100, Ap 1003-A ,
Bloco Ala A , Bairro Feliz**

Nº do Lote: 011ID: Z-34524-011 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 44.745, 3º Registro de Imóveis de Goiania, Rua L-111, 100, Ap 1003-A , Bloco Ala A , Torre Torre A/B, Vaga Direito ao uso de uma vaga na garagem coletiva, Condomínio Residencial Alegria, Feliz, Goiânia, GO, 74630-330. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10187822607, firmado em 17/06/2024, no qual figura como Fiduciante RODRIGO DE MORAIS FELIPE, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da CNH n. ***256286**-DETRAN/GO, inscrito no CPF sob o n. ***.114.991-**, residente e domiciliado em Goiânia/GO, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 03/11/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 393.009,60 (trezentos e noventa e três mil e nove reais e sessenta centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Apartamento n. 1003-A, da Torre A/B - Ala A, localizado no 9. Pavimento (10. Andar), do Condomínio Residencial Alegria, contendo: sala de estar/jantar, cozinha/área de serviço, varanda coberta, circulação, banho social, 02 quartos, 01 suíte com banho e Vaga de Garagem n. 260 localizada no Térreo, com a área de 76,10m² de área privativa total, sendo: 64,58m² de área privativa principal e 11,52m² de área privativa acessória (vaga de garagem), 31,85m² de área de uso comum, 107,95m² de área total real, 78,37m² de área total equivalente, correspondendo a fração ideal de 0,35200% ou 47,11m² do terreno, na Área de Terras, situada no Bairro Feliz - Centro Urbano de Goiânia, destacada da Fazenda Botafogo, no município de Goiânia/GO, com a área de 13.382,28m². Imóvel objeto da matrícula n. 44.745 do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia/GO. Observação: (i) Imóvel situado na Rua L-111, n. 100. Eventual necessidade de Regularização perante os órgãos competentes, ficará a cargo do adquirente. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 17/11/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 341.912,52 (trezentos e quarenta e um mil novecentos e doze reais e cinquenta e dois centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)****Redação: Marina Lopes (0023215/MG)**Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmentemente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evisção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevenindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (i) Imóvel situado na Rua L-111, nº 100. Eventual necessidade de Regularização perante os órgãos competentes, ficará a cargo do adquirente. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 393.009,60; Valor do 2º leilão: R\$ 341.912,52.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
JOVIÂNIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOVIANIA - CNS: 149054

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34524 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/11/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 17/11/2025 às 11:00 Modalidade: online: <https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaun/34368> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34524 Cod-Z: Z-34524; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 03/11/2025 às 11:00; 2ªPc 17/11/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-34524-010 - Matrícula nº 2.119 - Rua Zolfi Filho, nº S/N, Bairro Novo Loteamento

Nº do Lote: 010 ID: Z-34524-010 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 2.119, Registro de Imóveis de Joviania, Rua Zolfi Filho, S/N, Quadra 15, Lote 16, Novo Loteamento, Joviânia, GO, 75610-000. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos da Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10183647107, firmado em 29/06/2023, no qual figura como Fiduciante ESPÓLIO DE JUVENAL ANSELMO DE MOURA JÚNIOR, inscrito no CPF sob n. ***.000.431-**, representado pela herdeira ANNA LUIZA FERREIRA DE MOURA, inscrita no CPF n. ***.443.251-**, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 03/11/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 799.028,27 (setecentos e noventa e nove mil e vinte e oito reais e vinte e sete centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Um terreno urbano caracterizado como Lote n. 16, da Quadra n. 15, do Novo Loteamento, da cidade de Joviânia, medindo: 13,00 metros de frente, para a Rua Zolfi Filho (antiga Rua 10); 43,80 metros pelo lado direito, confrontando com o lote n. 16; 45,70 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote n. 14; e, 13,00 metros pelo fundo, confrontando com o lote n. 05, da mesma quadra, com a área total de 581,75 metros quadrados. Consta na Av.5 a construção de uma casa com a área construída de 138,15m². Imóvel objeto da matrícula n. 2.119 do 1. Oficial de Registro de Imóveis de Joviânia/GO. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 17/11/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 598.838,80 (quinhentos e noventa e oito mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas despesas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevenindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 799.028,27; Valor do 2º leilão: R\$ 598.838,80.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS**

SENADOR CANEDO/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34524 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/11/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 17/11/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/34368> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34524 Cod-Z: Z-34524; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 03/11/2025 às 11:00; 2ªPc 17/11/2025 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-34524-001 - Matrícula nº 28.800 - JV 19, nº S/N, Bairro Residencial
Condomínio Jardim Veneza**

Nº do Lote: 001 ID: Z-34524-001 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 28.800, Registro de Imóveis de Senador Canedo, JV 19, S/N, Residencial Condomínio Jardim Veneza, Senador Canedo, GO, 75254-056. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10179089207, firmado em 14/11/2022, no qual figuram como Fiduciários LUAN VINICIUS DA SILVA, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG n. 5202064-SPTC/GO, inscrito no CPF sob n. ***.612.511-**, e sua cônica HELLEN CÁSSIA ALVES DE JESUS SILVA, brasileira, empresária, portadora da CNH n. 05745772594- DETRAN/GO, inscrita no CPF n. ***.654.981-**, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Goiânia/GO, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 03/11/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.273.457,36 (um milhão duzentos e setenta e três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Lote de terras residencial para construção urbana de número seis (06), da quadra trinta de dois (32), situado na Rua JV-19, no loteamento denominado Residencial Condomínio Jardim Veneza, no município de Senador Canedo/GO, com a área de 360,00 metros quadrados, medindo: 12,00 metros de frente para a Rua JV-19; 30,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote n. 07; 30,00 metros pelo lado esquerdo dividindo com o lote n. 05; 12,00 metros de fundo, dividindo com os lotes de ns. 13 e 14. Consta na Av.3 da referida matrícula, a construção de uma casa com a área construída de 189,95m². Imóvel objeto da matrícula n. 28.800 do Oficial de Registro de Imóveis de Senador Canedo/GO. Observação: (I) Consta na Av.6 e Av.9 da referida matrícula, Indisponibilidade de Bens, que serão baixadas pelo vendedor, sem prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

determinado. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 17/11/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.060.394,36 (um milhão sessenta mil trezentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuc.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmentemente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobre vindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobre vindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (I) Consta na Av.6 e Av.9 da referida matrícula, Indisponibilidade de Bens, que serão baixadas pelo vendedor, sem prazo determinado. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 1.273.457,36; Valor do 2º leilão: R\$ 1.060.394,36.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CNS: 059337**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34658 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/11/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 21/11/2025 às 11:00 Modalidade: online:https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaú/34517 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34658 Cod-Z: Z-34658; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 07/11/2025 às 11:00; 2ªPc 21/11/2025 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-34658-002 - Matrícula nº 24.161 - Rua Rita Dias dos Reis, nº 10,
Terreno nº 02 Bairro Conjunto Habitacional Pedro Sancho Vilela**

Nº do Lote: 002 ID: Z-34658-002 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 24.161, Registro de Imóveis de Santa Rita do Sapucaí, Rua Rita Dias dos Reis, 10, Terreno nº 02, Quadra 25, Conjunto Habitacional Pedro Sancho Vilela, Santa Rita do Sapucaí, MG, 37539-120. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, Nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e outras avenças n. 10181756009 de 02/03/2023, na qual figuram como Fiduciários MARIA VALDINEIA DOS SANTOS PEDROSO, brasileira, viúva, pensionista, portadora do RG n. MG-9.123.671-SSP/MG, inscrita no CPF/MF n. ***.948.706-**, e BRUNO BATISTA PEDROSO, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, portador do RG n. MG-20.787.323 SSP/MG, inscrito no CPF/MF n. ***.520.226-**, residentes e domiciliados em Santa Rita do Sapucaí/MG, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 07/11/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 243.840,79 (duzentos e quarenta e três mil oitocentos e quarenta reais e setenta e nove centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Um lote de terreno de n. 02, da Quadra 25, com a área total de 125,00m2, situado à Rua Rita Dias dos Reis (antiga Rua 22), do Loteamento Conjunto Habitacional Pedro Sancho Vilela, Santa Rita do Sapucaí/MG,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a rua acima referida, 10,00 metros de fundos, confrontando com o lote 01; 12,50 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua 16 e 12,50 metros do lado direito, confrontando com o lote 04. Av.5 - Para constar que a Rua 22 se denomina atualmente Rua Rita dos Dias Reis. Av.6 - Para constar a edificação de um prédio residencial unifamiliar, no imóvel desta matrícula, com a área construída de 69,81m², situado à Rua Rita dos Dias Reis (antiga Rua 22), n. 10, Bairro Conjunto Habitacional Pedro Sancho Vilela, Santa Rita do Sapucaí/MG. Imóvel objeto da matrícula n. 24.161 do Oficial de Registro de Imóveis de Santa Rita do Sapucaí/MG. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 21/11/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 181.947,07 (cento e oitenta e um mil novecentos e quarenta e sete reais e sete centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições como os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuc.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br, enviar a documentação necessária e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevenha decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 243.840,79; Valor do 2º leilão: R\$ 181.947,07.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
CASIMIRO DE ABREU/RJ**

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CASIMIRO DE ABREU - CNS: 088807

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34524 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/11/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 17/11/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/34368> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34524 Cod-Z: Z-34524; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 03/11/2025 às 11:00; 2ªPc 17/11/2025 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-34524-008 - Matrícula nº 194 - Rua Carlos Honório Berbet, nº
162, Bairro Barra de São João**

Nº do Lote: 008 ID: Z-34524-008 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 194, Ofício de Justiça de Casimiro de Abreu, Rua Carlos Honório Berbet, 162, Barra de São João, Casimiro de Abreu, RJ, 28860-000. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos da Cédula de Crédito Bancário n. 10184919109 de 06 de outubro de 2023, na qual figura como Fiduciante ELISABETH APARECIDA DOS SANTOS ROSA, brasileira, solteira, maior, administradora, portadora do RG n. 458.017-SSP/DF, inscrita no CPF/MF n. ***.108.841-**, residente e domiciliada em Brasília/DF, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e Online, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 03/11/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.040.929,86 (um milhão quarenta mil novecentos e vinte e nove reais e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

oitenta e seis centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Uma casa para residência situada à Rua Carlos Honório Berbet, n. 162, em Barra de São João, 2. distrito do Município de Casimiro de Abreu/RJ, com dois quartos, sala, cozinha, banheiro e dependência nos fundos, coberta de telhas tipo colonial, piso de ladrilho e uma garagem lateral, e o respectivo terreno próprio em que a mesma acha-se construída o qual encontra-se murado de tijolos e mede e confronta-se da seguinte maneira: 18,90 (dezoito metros e noventa centímetros) de frente, com a referida Rua Carlos Honório Berbet; 18,90 (dezoito metros e noventa centímetros) nos fundos, com Maria Compostrine Pinto e Ermelinda Frerot; 11,00 (onze) metros pelo lado direito, com Welbe Olivier Guimarães; e, 13,60 (treze metros e sessenta centímetros) pelo lado esquerdo, com Wilson Guimarães Assumpção, perfazendo a área total de 265,00m² (duzentos e sessenta e cinco metros quadrados). Imóvel objeto da matrícula n. 194 do Oficial de Registro de Imóveis de Casimiro de Abreu/RJ. Observação: (i) Imóvel com área construída estimada de 244,07m². Eventual necessidade de Regularização perante os órgãos competentes, ficará a cargo do adquirente. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 17/11/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 639.128,74 (seiscentos e trinta e nove mil cento e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmentemente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores.

3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro.

3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra.

Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelaio de Notas será definido pelo VENDEDOR.

3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR.

3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos.

3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico.

3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia.

Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel.

3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel.

3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobre vindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (i) Imóvel com área construída estimada de 244,07m². Eventual necessidade de Regularização perante os órgãos competentes, ficará a cargo do adquirente. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 1.040.929,86; Valor do 2º leilão: R\$ 639.128,74.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - RIO DE JANEIRO****RIO DE JANEIRO/RJ****9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34524 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/11/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 17/11/2025 às 11:00 Modalidade: online:https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/34368 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34524 Cod-Z: Z-34524; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 03/11/2025 às 11:00; 2ªPc 17/11/2025 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-34524-009 - Matrícula nº 189.897 - Luiz Aranha, nº 890, Apt. 2506
Bairro Barra da Tijuca**

Nº do Lote: 009 ID: Z-34524-009 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 189.897, 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Luiz Aranha, 890, Apt. 2506, Quadra M, Lote 2, Vaga Direito ao uso de 2 vagas na garagem coletiva, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, 22793-810. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10186683505, firmado em 25/03/2024, no qual figura como Fiduciante JEAN DE CARVALHO EUGENIO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da CNH n. 07907042717-DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n. ***.769.747-**, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 03/11/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.367.502,24 (um milhão trezentos e sessenta e sete mil quinhentos e dois reais e vinte e quatro centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Apartamento 2506 do Edifício construído sob n. 890 pela Avenida Luiz Aranha, com direito a duas vagas na garagem, localizado indistintamente no 1. ou 2. subsolo, na freguesia de Jacarepaguá, e correspondente fração de 0,0053712 do respectivo terreno, designado por lote 2 da quadra M do PAL 38193, que mede em sua totalidade 30,00m de frente pela Av. Projetada Um via de penetração nos fundos mede 85,00 mais 8,00m em canto chanfrado, ambas limitando com caminhos de pedestres área doada ao Município do Rio de Janeiro, à direita mede 86,50m limitando com caminhos de pedestres (área doada ao Município do Rio de Janeiro), à esquerda mede 51,00m mais 62,50m alargando o terreno mais 51,00m aprofundando o terreno, limitando com área de estacionamento doada ao Município do Rio de Janeiro, confronta à direita com o caminho de pedestres, pelo lado esquerdo com o lote 1, em parte, e com área de estacionamento e pelos fundos com o caminho de pedestres, sendo o lote 1 de propriedade da CVI-Empreendimentos e Participações-Ltda. Imóvel objeto da matrícula n. 189.897 do 9. Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ. Observação: (i) Imóvel com área privativa estimada de 100,00m². Eventual necessidade de regularização perante os órgãos competente ficará a cargo do adquirente. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 17/11/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.410.245,51 (um milhão quatrocentos e dez mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalmazuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30%

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regulalizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelaio de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (i) Imóvel com área privativa estimada de 100,00m². Eventual necessidade de regularização perante os órgãos competente ficará a cargo do adquirente. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 1.367.502,24; Valor do 2º leilão: R\$ 1.410.245,51.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SANTA CATARINA
TIJUCAS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34524 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/11/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 17/11/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaú/34368> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34524 Cod-Z: Z-34524; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 03/11/2025 às 11:00; 2ªPc 17/11/2025 às

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

11:00.

IMÓVEL - IDZ-34524-002 - Matrícula nº 48.210 - Rua Irmã Laura Ramos Faial, nº 71, Casa 2 Bairro Joaia

Nº do Lote: 002 ID: Z-34524-002 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 48.210, Registro de Imóveis de Tijucas, Rua Irmã Laura Ramos Faial, 71, Casa 2, Vaga Direito ao uso de uma vaga na garagem coletiva, Joaia, Tijucas, SC, 88200-000. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10180331606, firmado em 27/12/2022, no qual figura como Fiduciante LEANDRO LUIS DUREL, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, portador da CNH n. 07377850585-DETRAN/SC, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.238.209-**, residente e domiciliado em Balneário Camboriú/SC, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 03/11/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 321.470,07 (trezentos e vinte e um mil quatrocentos e setenta reais e sete centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Casa número dois (02) do Residencial Cozumel, situado na Rua 02 n. 71, bairro Joaia, no Loteamento Residencial Villa das Palmeiras, na cidade e Comarca de Tijucas-SC, constituída de um (01) pavimento, situada no centro do Residencial, de quem da Rua 02 olhar para o mesmo; fazendo frente ao LESTE, com a extensão de 6,28m, com a Rua 02; ao OESTE, com a extensão de 6,28m, faz fundos com o lote 05 da quadra 03; ao SUL, com a extensão de 20,00m, faz divisa com a casa número um (01) do Residencial; e ao NORTE, com a extensão de 20,00m, faz divisa com a casa número três (03) do Residencial; totalizando uma área privativa de 53,02m²; área de uso comum de 0,78m²; área total de 53,80m²; possuindo uma área de terreno de uso exclusivo de 125,10m²; área de terreno de uso comum de 0,50m²; área de terreno total de 125,60m²; correspondendo-lhe uma fração ideal de 33,325% no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do Residencial; havendo uma (01) vaga de garagem descoberta, acessória da unidade autônoma, junto ao corpo do imóvel e estando localizada à frente da edificação; possuindo, ainda, um pátio na parte dos fundos e uma passagem na lateral esquerda da mesma. Terreno do Condomínio: O Residencial Cozumel encontra-se assentado no Terreno Urbano, situado do lado ímpar com a Rua 02, bairro Joaia, na Cidade e Comarca de Tijucas/SC, Loteamento Residencial Villa Das Palmeiras, representado pelo lote n. 16 (dezesseis) da quadra 03 (três), com a área de 376,89m² (trezentos e setenta e seis metros e oitenta e nove centímetros quadrados), com seus limites e confrontações mais bem descritos na referida matrícula. Av.5 - Para constar que a Rua 2 teve sua denominação alterada para Rua Irmã Laura Ramos Faial. Imóvel objeto da matrícula n. 48.210 do Ofício de Registro de Imóveis de Tijucas/SC Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 17/11/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 318.475,99 (trezentos e dezoito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1.º ou 2.º leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1.º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalmazuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regulalizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessórias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevenindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 321.470,07; Valor do 2º leilão: R\$ 318.475,99.

**ITAU UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SERGIPE**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ARACAJU/SE**6º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 110742**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34524 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/11/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 17/11/2025 às 11:00 Modalidade: online:https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaú/34368 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34524 Cod-Z: Z-34524; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 03/11/2025 às 11:00; 2ªPc 17/11/2025 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-34524-003 - Matrícula nº 20.034 - José Freire, nº 311,
Bairro Salgado Filho**

Nº do Lote: 003 ID: Z-34524-003 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 20.034, 6º Ofício de Aracaju, José Freire, 311, Salgado Filho, Aracaju, SE, 49020-410. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10176375005, firmado em 27/07/2022, no qual figuram como Fiduciários MARCUS VINICIUS FERREIRA LOPES, brasileiro, cabeleireiro, portador do RG n. 1010253603-SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n. ***.701.575-** e seu marido, HELIO CARVALHO DE AGUIAR CARDOSO JUNIOR, brasileiro, arquiteto, portador do RG n. 1.064.732-SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob n. ***.348.455-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Aracaju/SE, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 03/11/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 469.320,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil trezentos e vinte reais), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Um lote de terreno de marinha sob n. 129, situado à Rua M, no Bairro Salgado Filho, na Cidade de Aracaju/SE, na Quadra 16, medindo de frente 8,00m, pelo fundo 8,00m, pelo lado direito norte e esquerdo sul 28,00m e uma área de 217,7055m². Limita-se ao oeste, com a Rua M; ao leste, com terreno próprio do transmitente e com terreno de marinha ocupado por Walter Dantas Cortez; ao norte, com terreno de marinha remanescente; e, ao sul, com terreno de marinha a ser transferido ao Sr. Paulo Ferreira da Cruz. Conforme Av.2, o imóvel não é de propriedade da União, sendo conceituado como alodial (próprio). Conforme Av.3, foi construída uma edificação residencial, situada na Rua José Freire, n. 311, Salgado Filho, com 168,00m² de área construída. Imóvel objeto da matrícula n. 20.034 do Oficial de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Aracaju/SE. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 17/11/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 322.350,47 (trezentos e vinte e dois mil trezentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuc.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, o título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR.

3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos.

3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico.

3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia.

Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel.

3.15.1. Por mera liberalidade, sobreindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel.

3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção.

3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento.

4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento)

4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR).

4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada.

4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevenindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 469.320,00;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Valor do 2º leilão: R\$ 322.350,47.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
BERTIOGA/SP**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 111443

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34524 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/11/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 17/11/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/34368> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34524 Cod-Z: Z-34524; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 03/11/2025 às 11:00; 2ªPc 17/11/2025 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-34524-004 - Matrícula nº 53.600 - Antônio Rodrigues de Carvalho,
nº 371, Apt. 37, Bloco C, Bairro Chácara**

Nº do Lote: 004 ID: Z-34524-004 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 53.600, 1º Registro de Imóveis de Santos, Antônio Rodrigues de Carvalho, 371, Apt. 37, Bloco C, Chácara, Bertioga, SP, 11259-354. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos da Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10155794309, firmado em 26/02/2021, no qual figuram como Fiduciários JOSÉ LUCIVALDO LIMA, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF n. ***.654.178-**, e sua esposa MÁRCIA SACRAMENTO MIRANDA LIMA, brasileira, pensionista, inscrita no CPF/MF n. ***.354.445-**, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Bertioga/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 03/11/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 169.310,00 (cento e sessenta e nove mil trezentos e dez reais), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por 0 Apartamento sob n. 37, do Bloco C, no Módulo 02, localizado no 2. andar ou 3. pavimento, do Residencial Wladimir Herzog, situado na Rua A, n. 371, no loteamento denominado Chácara Itapanhau, no perímetro urbano do Município de Bertioga, da Comarca de Santos/SP, tendo a área útil de 42,3395m², área comum de 27,2477m² e área total de 69,5872m², pertencendo-lhe tanto terreno, como nas partes comuns, uma fração ideal equivalente a 0,83333% do todo e a cota ideal de 42,50m²., confrontando: pela frente onde tem sua entrada, com o hall de circulação e a escada; do lado direito de quem entra no apartamento, com o apartamento de final 8; do lado esquerdo com a abertura para conforto térmico e, nos fundos com a área de estacionamento, tendo direito a um espaço ou vaga para estacionamento de automóveis na garagem do edifício. Imóvel objeto da matrícula n. 53.600 do 1. Cartório de Registro de Imóveis de Santos/SP. Observação: (i) Imóvel situado na Rua Antônio Rodrigues de Carvalho, n. 371. Eventual necessidade de regularização correrá por conta do comprador. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 17/11/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 84.655,00 (oitenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais). Todos os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro (www.portalzuc.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretroatável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificados na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores a esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevenindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br. Observações: (I) Imóvel situado na Rua Antônio Rodrigues de Carvalho, nº 371. Eventual necessidade de regularização correrá por conta do comprador. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 169.310,00; Valor do 2º leilão: R\$ 84.655,00.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
FRANCO DA ROCHA/SP**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34658 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/11/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 21/11/2025 às 11:00 Modalidade: online:https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaú/34517 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34658 Cod-Z: Z-34658; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 07/11/2025 às 11:00; 2ªPc 21/11/2025 às 11:00.

**IMÓVEL - ID Z-34658-001 - Matrícula nº 78.407 - Dinamarca, nº 110, Casa 07
Bairro Estância Lago Azul**

Nº do Lote: 001 ID: Z-34658-001 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 78.407, Registro de Imóveis de Franco da Rocha, Dinamarca, 110, Casa 07, Vaga Direito ao uso de uma vaga na garagem coletiva, Condomínio Dinamarca, Estância Lago Azul, Franco da Rocha, SP, 07866-040. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10176870500, firmado em 23/08/2022, no qual figura como Fiduciante WESLEY HENRIQUE MARQUES DE SOUZA, brasileiro, divorciado, motociclista, portador do RG n. 41.905.422-SSP/SP e inscrito no CPF n. ***.134.268-**, residente e domiciliado em São Paulo/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e Online, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 07/11/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Uma Casa Residencial Autônoma Assobradada, sob o n.º 07, do -Condomínio Dinamarca, situado na Rua Dinamarca, n.º 110, do loteamento denominado Estância Lago Azul, em zona urbana do Distrito, Município e Comarca de Franco da Rocha, constituída de 02 Pavimentos, com a área total de 56,18m², sendo 28,09m² para o pavimento térreo, com sala de estar, sala de jantar, cozinha e lavabo; e 28,09m² para o pavimento superior, com 02 dormitórios e banheiro, contando com vaga de garagem para 01 (um) veículo, construída sobre terreno com as seguintes medidas: 4,93m de frente para a Rua interna comum ao condomínio, denominada Rua Particular; 14,55m de ambos os lados e 4,93m nos fundos, confrontando do lado esquerdo com a Casa n. 08 e do lado direito com a Casa n. 06 - total do terreno: 71,66m²; fração ideal do terreno: 10,05%; área de uso privativo: 7,03%, área de uso comum: 3,02%. Imóvel objeto da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matrícula n. 78.407 do Oficial de Registro de Imóveis de Franco da Rocha/SP. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 21/11/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 202.788,32 (duzentos e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro (www.portalmazuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmentemente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobre vindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Valor do 1º leilão: R\$ 200.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 202.788,32.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SOROCABA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34524 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/11/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 17/11/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/34368> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34524 Cod-Z: Z-34524; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 03/11/2025 às 11:00; 2ªPc 17/11/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-34524-005 - Matrícula nº 136.377 - José Tomaz Lopes, nº 1046,
Bairro Jardim Residencial Campos do Conde

Nº do Lote: 005 ID: Z-34524-005 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 136.377, 1º Registro de Imóveis de Sorocaba, José Tomaz Lopes, 1046, Quadra C, Lote 17, Jardim Residencial Campos do Conde, Jardim Residencial Campos do Conde, Sorocaba, SP, 18104-098. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10175491902, firmado em 30/06/2022, no qual figuram como Fiduciantes LUIS EDEN ABBUD LOPES, brasileiro, analista de sistemas, portador do RG n. 08.741.288-89-BA, inscrito no CPF/MF n. ***.251.115-**, e sua esposa MARIANA ARAÚJO PEREIRA, brasileira, advogada, portadora do RG n. 29.100.897-5-SP, inscrita no CPF/MF n. ***.532.838-**, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Sorocaba/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 03/11/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 840.626,16 (oitocentos e quarenta mil seiscentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por 0 terreno designado por lote n. 17, da quadra C, do loteamento denominado Jardim Residencial Campos do Conde, Bairro do Cajuru, Distrito de Éden, medindo 10,00 metros de largura, tanto na frente, quanto nos fundos, por 25,00 metros de comprimento em ambos os lados, encerrando a área de 250,00 metros quadrados. Confronta-se: na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

frente com a Rua 03; do lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, com o lote n. 16; do lado esquerdo, na mesma situação, com o lote n. 18; e, nos fundos, com o lote n. 26. Av.8 - Para constar que a Rua 03 denomina-se atualmente Rua José Tomaz Lopes. Av.16 - Para constar que foi edificado um prédio residencial que recebeu o n. 55 da Rua José Tomaz Lopes, com área construída de 150,28m². Imóvel objeto da matrícula n. 136.377 do 1. Cartório de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 17/11/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 772.959,23 (setecentos e setenta e dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuc.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro.

1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada.

1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos.

1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil.

1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional.

1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação.

1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado.

1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados.

1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua.

2. DO PAGAMENTO DO PREÇO

2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs.

2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes.

2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobre vindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 840.626,16; Valor do 2º leilão: R\$ 772.959,23.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111179

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34524 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/11/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 17/11/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/34368> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34524 Cod-Z: Z-34524; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 03/11/2025 às 11:00; 2ªPc 17/11/2025 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-34524-006 - Matrícula nº 287.541 - das Nações Unidas,
nº 1046, Bairro Vila Gertrudes**

Nº do Lote: 006 ID: Z-34524-006 Descrição legal: Prédio Comercial à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 287.541, 11º Registro de Imóveis de São Paulo, das Nações Unidas, 1046, lado ímpar, Vila Gertrudes, São Paulo, SP, 04794-000. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Imóveis Urbanos n.0134996016/3478, firmado em 11 de março de 2021, na qual figura como Fiduciante ZAP Z ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob n. 58.911.439/0001-56, com sede em São Paulo/SP, representada pelo seu sócio administrador Maurício Ianni, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 19.107.443-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n. ***.135.978-**, residente e domiciliado em São Paulo/SP e, como devedora META S/A, inscrita no CNPJ sob n. 24.960.944/0001-79, com sede em São Paulo/SP, representada pelo seu diretor administrativo Felipe de Abreu Rosa, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 10.879.157-5-IFP/RJ, inscrito no CPF/MF n. ***.344.587-**, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 03/11/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 10.839.585,92 (dez milhões e oitocentos e trinta e nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Prédio n. 1.046, antigo n. 99, situado na Avenida das Nações Unidas, e seu terreno lote B, no lugar denominado Várzea de Baixo, no 29. Subdistrito - Santo Amaro, medindo 29,40m de frente para a Avenida das Nações Unidas; 34,15m do lado direito, da frente aos fundos, onde confronta com o lote A; 44,25m do lado esquerdo, da frente aos fundos, onde confronta com Arthur Farinelli e 26,30m na linha dos fundos, onde faz frente para a Rua Luiz Seraphico Junior, encerrando a área de 1.030,96m². Imóvel objeto da matrícula n. 287.541 do 11. Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Observação: (i) Eventual necessidade de regularização correrá por conta do comprador. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 17/11/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 5.419.792,96 (cinco milhões quatrocentos e dezenove mil setecentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores.

3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro.

3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra.

Formalização da venda

3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR.

3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR.

3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos.

3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico.

3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evisão de direito

3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel.

3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevivendo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel.

3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção.

3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevenindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (i) Eventual necessidade de regularização correrá por conta do comprador. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 10.839.585,92; Valor do 2º leilão: R\$ 5.419.792,96.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP**

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-34524 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/11/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 17/11/2025 às 11:00 Modalidade: online:https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/34368 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-34524 Cod-Z: Z-34524; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 03/11/2025 às 11:00; 2ªPc 17/11/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-34524-007 - Matrícula nº 107.893, 107.894 e 107.895 - Monte Serrat, nº 610, Apt. 73 Bairro Tatuapé

Nº do Lote: 007 ID: Z-34524-007 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 107.893, 107.894 e 107.895, 9º Registro de Imóveis de São Paulo, Monte Serrat, 610, Apt. 73, Vaga Direito ao uso de duas vagas na garagem coletiva, Edifício Mont Blanc, até 799/800, Tatuapé, São Paulo, SP, 03312-000. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10128988400, firmado em 25/02/2014, no qual figuram como Fiduciantes RHADAMEIRE DIAS MACEDO BOTTESINI, brasileira, analista de sistemas, portador do RG n. 22.828.635-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n. ***.615.108-**, e seu marido RUBENS BOTTESINI JUNIOR, brasileiro, securitário, portador do RG n. 19.347.373-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n. ***.983.838-**, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em São Paulo/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 03/11/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 822.330,56 (oitocentos e vinte e dois mil trezentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos), os imóveis abaixo descritos, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituídos por: 1) O Apartamento n. 73, localizado no 7. andar, do Edifício Mont Blanc, situado à Rua Monte Serrat n. 610, n. 27. Subdistrito - Tatuapé, com área útil de 74,5178m², área comum de 59,4949m², área total de 134,0127m², com uma fração ideal de terreno de 1,9911%. Imóvel objeto da matrícula n. 107.893 do 9. Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. 2) A Vaga n. 52, indeterminada localizada no subsolo do Edifício Mont Blanc, situado a Rua Monte Serrat, n. 610, no 27. Subdistrito - Tatuapé, de tamanho pequeno, com área útil de 10,0000m², uma área comum de 7,9810m², uma área total de 17,9810m², com uma fração ideal de terreno de 0,2671%. Imóvel objeto da matrícula n. 107.894 do 9. Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. 3) A Vaga n. 65, indeterminada localizada no subsolo do Edifício Mont Blanc, situada à Rua Monte Serrat n. 610, no 27. Subdistrito - Tatuapé, de tamanho pequeno, com área útil de 10,0000m², uma área comum de 7,9810m², uma área total de 17,9810m², com uma fração ideal de terreno de 0,2671%. Imóvel objeto da matrícula n. 107.895 do 9. Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 17/11/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 411.165,28 (quatrocentos e onze mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificados na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regulalizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevivendo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 822.330,56; Valor do 2º leilão: R\$ 411.165,28.

**VERDE UMUARAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE
PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
UBERLANDIA/MG**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 07/2025 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: QUADRA 06 LOTE 38 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/11/2025 às 13:30 Data do 2º leilão: 19/11/2025 às 13:30 Modalidade: online:www.leiloesuberlandia.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES, CPF: ***.868.366-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): MG, Nº da Inscrição: 613, Telefone: (34)99697-7174, E-mail: rodrigo@leiloesuberlandia.com.br, Endereço: César Finotti, 61, CEP: 38408-138, 4. ELEIÇÃO DO FORO Foi escolhido o foro de Uberlandia/MG, visto que o imóvel está localizado na comarca de Uberlandia/MG; UBERLANDIA-MG, RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL A credora fiduciária leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar, nos termos do art. 27, da Lei nº 9.514/97, público leilão online, por intermédio de Leiloeiro Público Oficial, alienação do imóvel, teve propriedade consolidada conforme Av-5-252.561 de 20/10/2025.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**IMÓVEL - ID38020 - Matrícula nº 252.561 - ALAMEDA DOS JAVAÉS, nº S/N,
Bairro ACLIMAÇÃO**

Nº do Lote: 38 ID: 38020 Descrição legal: TERRENO, DESOCUPADO, melhor descrito na matrícula nº 252.561, 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, ALAMEDA DOS JAVAÉS, S/N, Quadra 06, Lote 38, VERDE UMUARAMA, ACLIMAÇÃO, UBERLÂNDIA, MG, 38406-492. O lote não possui benfeitoria. Valor do 1º leilão: R\$ 261.134,14; Valor do 2º leilão: R\$ 125.140,15.

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº
21.981/32**

**ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
CAXIAS DO SUL/RS**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 0013080/2025 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: EDITAL DE PÚBLICO LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/11/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 17/11/2025 às 11:00 Modalidade: online:www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 222/08, Telefone: (08)00707-9272, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 10/11/2025, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 17/11/2025, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário; Porto Alegre, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recair sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão subrogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Cabaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-3275, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98969-5103 -WhatsApp das 08h às 17h.

IMÓVEL - ID2973 - Matrícula nº 95.393 - Graciema Formolo, nº 4496, Apto 11 Bairro Sagrada Família

Nº do Lote: 12 ID: 2973 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 95.393, 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, Graciema Formolo, 4496, Apto 11, Sagrada Família, Caxias do Sul, RS, 95054-150. 1) Apartamento nº 11, de esquina, localizado no segundo pavimento ou primeiro andar, do prédio de alvenaria denominado Edifício Ferronato, sito nesta cidade, à rua Graciema Formolo, nº 4496, com sala, três dormitórios, cozinha, três banheiros e área de serviço, com as seguintes áreas: privativa de 102,91m², uso comum de 5,58m², total de 108,49m² e fração ideal de terreno de 42,48m²; no terreno sobre o qual está edificado citado prédio, que é constituído pelo lote nº 06, da quadra nº 761, numerações administrativas, com frente a rua Graciema Formolo, esquina com a rua Irma Zago, no quarteirão formado pelas citadas vias, mais ruas José Marques e BR 116, com a área de 314,00m², com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, por 14,00m, com terras de Agenor Cardoso; ao Sul, com a rua Irma Zago; a Leste, por 18,50m, com ditas do D.N.E.R. e de Valmor Mazzochi; e, ao Oeste, por 26,50m, com a rua Graciema Formolo. Objeto da matrícula nº 95.393 do Registro de Imóveis de Caxias do Sul/RS. Observação: Imóvel ocupado. Ônus:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Consta Penhora sobre os Direitos e Ações pertencentes aos Executados, nos autos nº 010/1.14.0026468-9 (CNJ: 0044597-77.2014.8.21.0010), em favor de Paulo Roberto Lang, trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Caxias do Sul/RS. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. Valor 1º leilão: R\$ 438.398,64 (quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos). Valor 2º leilão: R\$ 219.199,32 (duzentos e dezenove mil, cento e noventa e nove reais e trinta e dois centavos). Fiduciante: Juracema Mauer Velho e Agenor de Macedo Velho Contrato: 093.040461.28 Valor do 1º leilão: R\$ 438.398,64; Valor do 2º leilão: R\$ 219.199,32.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

CAXIAS DO SUL/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 0013080/2025 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: EDITAL DE PÚBLICO LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/11/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 17/11/2025 às 11:00 Modalidade: online:www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 222/08, Telefone: (08)00707-9272, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 10/11/2025, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 17/11/2025, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário; Porto Alegre, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recair sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a datada arrematação serão subrogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Cabaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-3275, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98969-5103 -WhatsApp das 08h às 17h.

IMÓVEL - ID3259 - Matrícula nº 189.470, 189.459, 189.460 - José Francisco Goulart, nº 275, Apto 01, box 13 e 14 Bairro Charqueadas

Nº do Lote: 01 ID: 3259 Descrição legal: Apartamento e box, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 189.470, 189.459, 189.460, 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, José Francisco Goulart, 275, Apto 01, box 13 e 14, Charqueadas, Caxias do Sul, RS, 95110-207. 1) BOX nº 13, localizado no primeiro pavimento ou térreo do prédio em alvenaria denominado GIANTTOWER RESIDENCE, sito a Rua José Francisco Goulart, nº 275, o qual se localiza junto à divisa leste do pavimento, o quinto no sentido de norte para sul, para quem da Rua José Francisco Goulart estiver ingressando neste pavimento pelo acesso da garagem, entre o Box número 12 e o Box número 14, com a área privativa real de 15,6000m², área de uso comum real de 3,0207m², área real total de 18,6207m², área equivalente de construção de 9,1896m², área ideal de terreno de 2,5115m² e fração ideal de 0,6976% no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do prédio; no terreno sobre o qual está edificado o citado, constituído pelo atual lote administrativo número 16, da quadra número 5273, do Loteamento denominado "São Conrado", fazendo frente para a Rua José Francisco Goulart, ao Sul, lado ímpar, distando 101,50m da esquina com a Rua Valentim Pasquali, no quarteirão formado pelas citadas vias, mais a Rua Cristiano Ramos de Oliveira e Fermino Stallivieri, com a área global de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, por 12,00m com parte dos lotes números 07, de propriedade de Valmir Elias de Liz Conrado e lote 08 de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade de Antenos Alves Conrado; ao Sul, por 12,00m com a Rua José Francisco Goulart; ao Leste, por 30,00m com o lote número 17 de propriedade de Antenor Alves Conrado; e, ao Oeste, por 30,00m com o lote número 15, de propriedade de Alaor de Liz Conrado. Objeto da matrícula nº 189.459 do Registro de Imóveis de Caxias do Sul/RS. Observação: Imóvel ocupado por terceiros. Ônus: Consta penhora nos autos nº 5002826-63.2016.8.21.0010, em favor de Milena Smiderle, trâmite na 5ª Vara Cível de Caxias do Sul/RS. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. 2) BOX nº 14, localizado no primeiro pavimento ou térreo, do prédio em alvenaria denominado GIANTTOWER RESIDENCE, sito a Rua José Francisco Goulart, nº 275, o qual se localiza junto à divisa leste do pavimento, o sexto no sentido de norte para sul, para quem da Rua José Francisco Goulart estiver ingressando neste pavimento pelo acesso da garagem, entre o Box número 13 e o Box número 15, com a área privativa real de 15,6000m², área de uso comum real de 3,0207m², área real total de 18,6207m², área equivalente de construção de 9,1896m², área ideal de terreno de 2,5115m² e fração ideal de 0,6976% no terreno e nas coisas de uso comum fim proveitoso do prédio; no terreno sobre o qual está edificado o citado prédio, sito nesta cidade, constituído pelo atual lote administrativo número 16, da quadra número 5273, do Loteamento denominado "São Conrado", fazendo frente para a Rua José Francisco Goulart, ao sul, lado ímpar, distando 101,50m da esquina com a Rua Valentim Pasquali, no quarteirão formado pelas citadas vias, mais a Rua Cristiano Ramos de Oliveira e Fermino Stallivieri, com a área global de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, por 12,00m com parte dos lotes números 07, de propriedade de Valmir Elias de Liz Conrado e lote 08 de propriedade de Antenor Alves Conrado; ao Sul, por 12,00m com a Rua José Francisco Goulart; ao Leste, por 30,00m com o lote número 17 de propriedade de Antenor Alves Conrado; e, ao Oeste, por 30,00m com o lote número 15, de propriedade de Alaor de Liz Conrado. Objeto da matrícula nº 189.460 do Registro de Imóveis de Caxias do Sul/RS. Observação: Imóvel ocupado por terceiros. Ônus: Nada consta. 3) Apartamento nº 1, localizado no terceiro pavimento ou segundo andar, do prédio em alvenaria denominado GIANTTOWER RESIDENCE, sito a Rua José Francisco Goulart, nº 275, o único pavimento de frente - lado sul, com a área privativa real de 133,9200m², área de uso comum real de 48,6887m², área real total de 182,6087m², área equivalente de construção de 148,1241m², área ideal de terreno de 40,4812m² e percentual de 11,2448% no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do prédio; no terreno sobre o qual está edificado o citado prédio, sito nesta cidade, constituído pelo atual lote administrativo número 16, da quadra número 5273, do Loteamento denominado "São Conrado", fazendo frente para a Rua José Francisco Goulart, ao Sul, lado ímpar, distando 101,50m da esquina com a Rua Valentim Pasquali, no quarteirão formado pelas citadas vias, mais a Rua Cristiano Ramos de Oliveira e Fermino Stallivieri, com a área global de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, por 12,00m com parte dos lotes números 07, de propriedade de Valmir Elias de Liz Conrado e lote 08 de propriedade de Antenor Alves Conrado; ao Sul, por 12,00m com a Rua José Francisco Goulart, ao Leste, por 30,00m com o lote número 17 de propriedade de Antenor Alves Conrado; e, ao Oeste, por 30,00m com o lote número 15, de propriedade de Alaor de Liz Conrado. Objeto da matrícula nº 189.470 do Registro de Imóveis de Caxias do Sul/RS. Observação: Imóvel ocupado por terceiros. Conforme laudo de avaliação de 2022 a distribuição interna é sala, cozinha, área de serviço, lavabo, 2 sacadas, suíte com banheiro privativo, 2 dormitórios simples e banheiro social. Os acabamentos predominantes são piso em porcelanato, paredes revestidas com pintura acrílica sobre reboco e massa corrida e forros rebaixados em gesso. Ônus: Nada consta. Valor 1º leilão: R\$ 1.064.101,11 (um milhão, sessenta e quatro mil, cento e um reais e onze centavos) Valor 2º leilão: R\$ 673.001,31 (seiscentos e setenta e três mil e um reais e trinta e um centavos) Fiduciante: Marlove De Oliveira Schalins. Contrato: 093.079154.61. Valor do 1º leilão: R\$ 1.064.101,11; Valor do 2º leilão: R\$ 673.001,31.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

DILERMANDO DE AGUIAR/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO DO SUL - CNS: 099622

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 0013080/2025 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: EDITAL DE PÚBLICO LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/11/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 17/11/2025 às 11:00 Modalidade: online:www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 222/08, Telefone: (08)00707-9272, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 10/11/2025, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 17/11/2025, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário; Porto Alegre, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) 0

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recair sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATACÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão subrogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Cabaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-3275, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98969-5103 -WhatsApp das 08h às 17h.

IMÓVEL - ID3252 - Matrícula nº 13.260 - Rua Quinze de Novembro, nº Lote 02, Bairro Centro

Nº do Lote: 7 ID: 3252 Descrição legal: Terreno urbano sem edificações, Oupado, melhor descrito na matrícula nº 13.260, Registro de Imóveis de São Pedro do Sul, Rua Quinze de Novembro, Lote 02, Centro, Dilermando de Aguiar, RS, 97180-000. Um terreno urbano, sem edificações, com a área superficial de 300,00m² (trezentos metros quadrados), designado cadastralmente como sendo lote 02, situado na cidade de Dilermando de Aguiar, nesta Comarca, na Rua Quinze de Novembro, lado dos números ímpares, distante 45,00 metros da Rua Independência, no quarteirão contornado pelas Ruas Quinze de Novembro, Independência, Júlio de Castilhos e Avenida Ibicuí, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 15,00 metros, com terreno de Pedro Abbad dos Santos; ao SUL, na extensão de 15,00 metros, com a Rua Quinze de Novembro; ao LESTE, na extensão de 20,00 metros, com terreno de Francisco Goulart ou sucessores; e, ao OESTE, na extensão de 20,00 metros, com o lote 01. Objeto da matrícula nº 13.260 do Registro de Imóveis de São Pedro do Sul/RS. Observação: A Distância da esquina do Lote 02, não confere com a que está informada na matrícula (45,00m da Rua Independência), havendo divergência entre os dados da matrícula e a efetiva distância do meio-fio até o início do terreno. Portanto, a regularização/retificação deverá ser realizada pelo adquirente, conforme regras gerais do item 2. Ônus: Nada consta. Valor 1º leilão: R\$ 81.695,31 (oitenta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos). Valor 2º leilão: R\$ 48.143,50 (quarenta e oito mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos). Fiduciante: Douglas Ronivon Bortoluzzi e Luciana Ciprandi Lavratti. Contrato: 091.084498.42. Valor do 1º leilão: R\$ 81.695,31; Valor do 2º leilão: R\$ 48.143,50.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

IMBÉ/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 0013080/2025 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: EDITAL DE PÚBLICO LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/11/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 17/11/2025 às 11:00 Modalidade: online:www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 222/08, Telefone: (08)00707-9272, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 10/11/2025, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 17/11/2025, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário; Porto Alegre, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recair sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATACÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão subrogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Cabaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-3275, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98969-5103 -WhatsApp das 08h às 17h.

IMÓVEL - ID3115 - Matrícula nº 122.400 - Rua Rolante, nº 1677, Apto A Bairro Centro

Nº do Lote: 11 ID: 3115 Descrição legal: Apartamento , Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 122.400, Registro de Imóveis de Tramandai, Rua Rolante, 1677, Apto A, Quadra Quadra 291, Lote Lote 25, Centro, Imbé, RS, 95625-000. 1) Apartamento - A, ocupando parte, de frente a fundos, do primeiro pavimento (térreo) e, parte, de frente a fundos, do segundo pavimento, sendo o primeiro apartamento a contar da direita de quem olha de frente o edifício, com área privativa de 84,135m², área total de 84,135m², fração ideal do terreno de 88,75m², correspondendo-lhe a fração ideal de área construída de 0,25357, integrante de um condomínio horizontal denominado CONDOMÍNIO QUATRO ESTAÇÕES, composto de quatro economias, o qual se acha assentado sobre um terreno urbano, situado na Praia do Imbé, município do mesmo nome, constituído do lote 25 da quadra 291, medindo 14,00m de frente, ao noroeste, no alinhamento da rua Rolante, tendo nos fundos, ao sudeste, a mesma medida de frente, onde entesta com o lote 16, com 25,00m de extensão de frente a fundos, por ambos os lados, dividindo-se por um lado, ao nordeste, com o lote 24 e, pelo outro lado, ao sudoeste com o lote 26, distando pela divisa nordeste, 56,00m da esquina da Av. Caxias do Sul, com área de 350,00m², dentro do quarteirão formado pelas ruas Rolante, Taquara e Avs. Caxias do Sul e São Luiz. Objeto da matrícula nº 122.400 do Registro de Imóveis de Tramandai/RS. Observação: Imóvel ocupado. Ônus: Nada consta. Valor 1º leilão: R\$ 204.999,52 (duzentos e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos) Valor 2º leilão: R\$ 490.626,38 (quatrocentos e noventa mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos) Devedor: Carlos Julio Lauterti Interviente alienante fiduciante: Carlos Julio Lautert e Solange Genehr Lautert Contrato: 34257908 Valor do 1º leilão: R\$ 204.999,52; Valor do 2º leilão: R\$ 490.626,38.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

LAJEADO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 0013080/2025 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: EDITAL DE PÚBLICO LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/11/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 17/11/2025 às 11:00

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Modalidade: online:www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 222/08, Telefone: (08)00707-9272, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 10/11/2025, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 17/11/2025, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário; Porto Alegre, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

bem como eventuais ônus que possam eventualmente recair sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATACÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão subrogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Cabaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-3275, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98969-5103 -WhatsApp das 08h às 17h.

**IMÓVEL - ID3241 - Matrícula nº 80.326 e 80.303 - Alberto Torres, nº 129, Apto 305
Bairro Centro**

Nº do Lote: 10 ID: 3241 Descrição legal: Apartamento e Box, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 80.326 e 80.303, Registro de Imóveis de Lajeado, Alberto Torres, 129, Apto 305, Centro, Lajeado, RS, 95900-188. 1) Apartamento nº 305, com área real privativa de 70,04m² (setenta vírgula zero quatro metros quadrados), área real de uso comum de divisão proporcional de 20,5729m² (vinte vírgula cinco mil, setecentos e vinte e nove metros quadrados), perfazendo a área real total de 90,6129m² (noventa vírgula seis mil, cento e vinte e nove metros quadrados), localizado no 3º pavimento, a contar da frente para os fundos de quem postado na Rua Alberto Torres olhar de frente para o prédio, confrontando-se: ao Leste, com o apartamento 306; ao Sul, com o imóvel matriculado sob nº 22.657; ao Oeste, com o apartamento 304; ao Norte, com o polo de iluminação e ventilação e área de circulação; no CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL E COMERCIAL SANTORINI, localizado nesta Cidade, Bairro Hidráulica, na Rua Alberto Torres nº 129, esquina com a Rua José do Patrocínio, no quarteirão formado pelas Ruas José do Patrocínio, Alberto Torres, João Pessoa, Dezanove de Dezembro e Lothar Felipe Christ, considerado como Setor 03, Quadra 18, Lote 51, correspondendo à fração ideal equivalente a 0,0274 no terreno e nas coisas de uso comum; no terreno urbano com a área de 635,60m² (seiscentos e trinta e cinco vírgula sessenta metros quadrados), confrontando-se: ao OESTE, com a Rua José do Patrocínio, onde mede 27,90 metros; segue na direção Leste, no sentido horário, formando ângulo interno de 93°39'54" com o segmento anterior, pelo lado NORTE, com a Rua Alberto Torres, onde mede 23,14 metros; segue na direção Sul, formando um ângulo interno de 84°11'14" com o segmento anterior, pelo lado LESTE, com o imóvel matriculado sob nº 57.252, onde mede 28,52 metros; segue na direção Oeste, formando ângulo interno de 94°25'36" com o segmento anterior, pelo lado SUL, com o imóvel matriculado sob nº 22.657, onde mede 22,04 metros, encontrando o segmento inicialmente descrito em um ângulo interno de 87°43'16". Objeto da matrícula nº 80.326 do Registro de Imóveis de Lajeado/RS. Observação: Imóvel ocupado. Ônus: Consta Admissibilidade de Ação de Execução, nos autos nº 5000961-71.2022.8.21.0017, em favor de I & K Group Logística e Transposte LTDA, trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Lajeado/RS. Admissibilidade de Ação de Execução, nos autos nº 5005478-22.2022.8.21.0017, em favor de Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento de Lajeado - SICREDI Integração RS/MG, trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Lajeado/RS. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. 2) Box de Estacionamento nº 12, coberto, com área real privativa de 11,04m² (onze vírgula zero quatro metros quadrados), área real de uso comum de divisão proporcional de 1,9514m² (um vírgula nove mil, quinhentos e quatorze metros quadrados), perfazendo a área real total de 12,9914m² (doze vírgula nove mil, novecentos e quatorze metros quadrados), sendo a décima segunda unidade de estacionamento a contar da frente para os fundos e da esquerda para a direita, com entrada e saída através da rampa central pela Rua José do Patrocínio, de quem postado na Rua Alberto Torres, olhar de frente para o prédio e ao fundo do terreno, confrontando-se: ao Leste, com área de uso comum do estacionamento; ao Sul, com a área de uso comum do estacionamento; ao Oeste, com área de uso comum

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do estacionamento; ao Norte, com a rampa de acesso ao estacionamento; no CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL E COMERCIAL SANTORINI, localizado nesta Cidade, Bairro Hidráulica, na Rua Alberto Torres nº 129, esquina com a Rua José do Patrocínio, no quarteirão formado pelas Ruas José do Patrocínio, Alberto Torres, João Pessoa, Dezesete de Dezembro e Lothar Felipe Christ, considerado como Setor 03, Quadra 18, Lote 51, correspondendo à fração ideal equivalente a 0,0026 no terreno e nas coisas de uso comum; no terreno urbano com a área de 635,60m² (seiscentos e trinta e cinco vírgula sessenta metros quadrados), confrontando-se: ao OESTE, com a Rua José do Patrocínio, onde mede 27,90 metros; segue na direção Leste, no sentido horário, formando ângulo interno de 93°39'54" com o segmento anterior, pelo lado NORTE, com a Rua Alberto Torres, onde mede 23,14 metros; segue na direção Sul formando um ângulo interno de 84°11'14" com o segmento anterior, pelo lado LESTE, como o imóvel matriculado sob nº 57.252, onde mede 28,52 metros; segue na direção Oeste, formando ângulo interno de 94°25'36" com o segmento anterior, pelo lado SUL, com o imóvel matriculado sob nº 22.657, onde mede 22,04 metros, encontrando o segmento inicialmente descrito em um ângulo interno de 87°43'16". Objeto da matrícula nº 80.303 do Registro de Imóveis de Lajeado/RS. Observação: Imóvel ocupado. Conforme avaliação o condomínio é constituído por 7 pavimentos, no térreo encontra-se uma loja desocupada, no segundo pavimento vagas de estacionamento e nos demais pavimentos apartamentos. Cada pavimento residencial possui 6 apartamentos. Equipamentos disponíveis no empreendimento: Elevador, rede interna de gás, medidor de água individualizado e salão de festas. Ônus: Consta Admissibilidade de Ação de Execução, nos autos nº 5000961-71.2022.8.21.0017, em favor de I & K Group Logística e Transposte LTDA, trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Lajeado/RS. Admissibilidade de Ação de Execução, nos autos nº 5005478-22.2022.8.21.0017, em favor de Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento de Lajeado - SICREDI Integração RS/MG, trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Lajeado/RS. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. Valor 1º leilão: R\$ 276.505,48 (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e oito centavos). Valor 2º leilão: R\$ 183.223,72 (cento e oitenta e três mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos). Fiduciante: Aline Dorneles Zagonel Sattler e Jaco Guilherme Sattler Contrato: 09307044169 Valor do 1º leilão: R\$ 276.505,48; Valor do 2º leilão: R\$ 183.223,72.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

PASSO FUNDO/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 0013080/2025 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: EDITAL DE PÚBLICO LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/11/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 17/11/2025 às 11:00 Modalidade: online:www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 222/08, Telefone: (08)00707-9272, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 10/11/2025, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 17/11/2025, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário; Porto Alegre, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recair sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão subrogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Cabaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-3275, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98969-5103 -WhatsApp das 08h às 17h.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID3254 - Matrícula nº 83.523 e 83.508 - Teixeira Soares, nº 1161, Apto 404, box 05 Bairro Centro

Nº do Lote: 5 ID: 3254 Descrição legal: Apartamento , Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 83.523 e 83.508, 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, Teixeira Soares, 1161, Apto 404, box 05, de 1169/1170 ao fim, Centro, Passo Fundo, RS, 99010-081. 1) Apartamento 404 do edifício "RUKASHAN", situado nesta cidade, na rua Teixeira Soares, 1.161, esquina com a rua Independência. O apartamento está localizado no quarto pavimento, posicionado de frente para a rua Independência, com acesso pela rua Teixeira Soares, com a área global de 63,636356m², área privativa de 52,40m² e área de uso comum de 11,236356m², correspondendo-lhe a fração ideal 0,074095 no terreno onde está construído o prédio, constituído por um lote tem a área superficial de 254,10m², medindo 11,00m de frente por 23,10m de frente a fundos, posicionado no lado ímpar da rua Independência, esquina com a rua Teixeira Soares, encravado no quarteirão formado por estas vias e mais as ruas Moron e Marcelino Ramos confrontando: ao NORTE, com terreno de Eurida Lopes Oliveira; ao SUL, frente para a rua Independência; ao LESTE, esquina com a rua Teixeira Soares; e ao, OESTE, com terreno de Caio Moogen Machado. Objeto da matrícula nº 83.523 do Registro de Imóveis de Passo Fundo/RS. Observação: Imóvel ocupado. Conforme Avaliação o prédio se constitui em condomínio, bloco único, com 04 pavimentos (T+3P), Não possui elevador, não possui portaria, não possui salão de festas ou academia. Possui padrão construtivo médio, estrutura de concreto com vedações em alvenaria, cobertura com telhas de fibrocimento e paredes com reboco e pintura. O Prédio aparentemente em estado de conservação regular. Idade aparente do avaliando: 22 anos. O apartamento possui 01 dormitório, cozinha, sala de estar, lavanderia, e banheiro social. O avaliando se encontra na parte da frente do prédio, voltada para Rua Independência e localizado no 4º Pavimento (quarto andar) do referido edifício. Ônus: Nada consta. 2) Box 05 do edifício "RUKASHAN", situado nesta cidade, na rua Teixeira Soares, 1.161, esquina com a rua Independência. O box tem acesso pela rua Teixeira Soares e está localizado no pavimento térreo, sendo o terceiro, à esquerda de quem olha o edifício da citada rua, localizado próximo da linha de divisa lateral oeste do lote, composto por uma vaga para veículo, com a área global de 22,326446m², área privativa de 12,48m² e área de uso comum de 9,846446m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,018730 no terreno onde está construído o prédio, constituído por um lote que tem a área superficial de 254,10m², medindo 11,00m de frente por 23,10m de frente a fundos, posicionado no lado ímpar da rua Independência, esquina com a rua Teixeira Soares, encravado no quarteirão formado por estas vias e mais as ruas Moron e Marcelino Ramos, confrontando: ao NORTE, com terreno de Eurida Lopes Oliveira; ao SUL, frente para a rua Independência; ao LESTE, esquina com a rua Teixeira Soares; e, ao OESTE, com terreno de Caio Moogen Machado. Objeto da matrícula nº 83.508 do Registro de Imóveis de Passo Fundo/RS. Observação: Imóvel ocupado. Ônus: Nada consta. Valor 1º leilão: R\$ 280.995,48 (duzentos e oitenta mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos). Valor 2º leilão: R\$ 221.545,05 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos). Fiduciante: Verginio Fantin. Contrato: 093.078517.57. Valor do 1º leilão: R\$ 280.995,48; Valor do 2º leilão: R\$ 221.545,05.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

PORTO ALEGRE/RS

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 0013080/2025 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: EDITAL DE PÚBLICO LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/11/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 17/11/2025 às 11:00 Modalidade: online:www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Inscrição: 222/08, Telefone: (08)00707-9272, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 10/11/2025, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 17/11/2025, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário; Porto Alegre, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recair sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematação serão subrogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Cabaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-3275, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98969-5103 -WhatsApp das 08h às 17h.

IMÓVEL - ID3253 - Matrícula nº 160.461 e 160.409 - Delfino Riet, nº 537, Apto 303 e Box 22 Bairro Santo Antônio

Nº do Lote: 6 ID: 3253 Descrição legal: Apartamento e Box, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 160.461 e 160.409, 2º Registro de Imóveis de Porto Alegre, Delfino Riet, 537, Apto 303 e Box 22, Santo Antônio, Porto Alegre, RS, 90660-120. 1) Apartamento 303, localizado no segundo andar ou terceiro pavimento do Residencial Farol da Barra, situado na rua Delfino Riet, nº 537, bairro Santo Antônio, zona urbana desta cidade; apartamento este de centro, lateral, à direita de quem a rua Delfino Riet olha o prédio, com a área real privativa de 48,9400m², área real de uso comum de 25,2430m², área real total de 74,1830m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,014279012 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício. O terreno, onde se acha construído o referido edifício, possui uma área superficial de 1.722,45m² e está situado no lado ímpar da rua Delfino Riet, a 87,00m da esquina com a rua Caldre Fião, no quarteirão formado pelas ruas Delfino Riet, Caldre Fião, Padre Antônio Vieira, Paulino Chaves e Tomaz Edison, com as seguintes medidas e confrontações: 26,32m de frente, ao LESTE, com a rua Delfino Riet; 26,21m no fundo, ao OESTE, com imóvel que é ou foi de Hubner e Muller e com imóvel nº 570 da rua Tomaz Edison, que é de Celiane Alves Celente; 64,35m por um lado, ao SUL, com o imóvel nº 555 da rua Delfino Riet, de propriedade de James Luiz Onzi; e 64,81m pelo outro lado, ao NORTE, composto de 5 segmentos, todos na direção de leste para oeste: o primeiro, a partir do alinhamento da rua Delfino Riet, segue por 18,42m no rumo de 287°56'49", o segundo segue por 19,74m no rumo 285°39'10", o terceiro segue por 15,48m no rumo de 284°53'02", o quarto segue por 2,98m no rumo de 282°28'26", e o quinto segue por 8,19m no rumo de 284°27'43", com imóvel do município. Objeto da matrícula nº 160,461 do Registro de Imóveis de Porto Alegre/RS. Observação: Imóvel ocupado. Conforme Laudo anterior, o apartamento 303 dispõe-se em sala, lavabo, 1 dormitório, banheiro privativo, cozinha e área de serviço, com pisos em laminado na sala e dormitório e cerâmica na cozinha, banheiro e lavabo. O box 22 é coberto, e tem capacidade para 2 veículos. Ônus: Nada consta. 2) Box 22, localizado no subsolo do Residencial Farol da Barra, situado na rua Delfino Riet, nº 537, bairro Santo Antônio, zona urbana desta cidade; box este lateral, à esquerda de quem entra na circulação de veículos, o segundo da frente para o fundo do prédio, com a área real privativa de 21,1600m², área real de uso comum de 7,3125m², área real total de 28,4725m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004136420 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício. O terreno, onde se acha construído o referido edifício, possui uma área superficial de 1.722,45m² e está situado no lado ímpar da rua Delfino Riet, a 87,00m da esquina com a rua Caldre Fião, no quarteirão formado pelas ruas Delfino Riet, Caldre Fião, Padre Antônio Vieira, Paulino Chaves e Tomaz Edison, com as seguintes medidas e confrontações: 26,32m de frente, ao LESTE, com a rua Delfino Riet; 26,21m no fundo, ao OESTE, com imóvel que é ou foi de Hubner e Muller e com imóvel nº 570 da rua Tomaz Edison, que é de Celiane Alves Celente; 64,35m por um lado, ao SUL, com o imóvel nº 555 da rua Delfino Riet, de propriedade de James Luiz Onzi; e 64,81m pelo outro lado, ao NORTE, composto de 5 segmentos, todos na direção de leste para oeste: o primeiro, a partir do alinhamento da rua Delfino Riet, segue por 18,42m no rumo de 287°56'49", o segundo segue por 19,74m no rumo 285°39'10", o terceiro segue por 15,48m no rumo de 284°53'02", o quarto segue por 2,98m no rumo de 282°28'26", e o quinto segue por 8,19m no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

rumo de 284°27'43", com imóvel do município. Objeto da matrícula nº 160.409 do Registro de Imóveis de Porto Alegre/RS. Observação: Imóvel ocupado. Conforme Laudo anterior, o box 22 é coberto, e tem capacidade para 2 veículos. Ônus: Nada consta. Valor 1º leilão: R\$ 432.814,79 (quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e quatorze reais e setenta e nove centavos). Valor 2º leilão: R\$ 354.298,99 (trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos). Fiduciante: Everton Oliveira Silva. Contrato: 093.084366.99. Valor do 1º leilão: R\$ 432.814,79; Valor do 2º leilão: R\$ 354.298,99.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

PORTO ALEGRE/RS

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 0013080/2025 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: EDITAL DE PÚBLICO LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/11/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 17/11/2025 às 11:00 Modalidade: online:www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 222/08, Telefone: (08)00707-9272, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 10/11/2025, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 17/11/2025, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário; Porto Alegre, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recair sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a datada arrematação serão subrogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Cabaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-3275, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98969-5103 -WhatsApp das 08h às 17h.

IMÓVEL - ID3255 - Matrícula nº 34.930 e 34.931 - do Forte, nº 980, Apto 435 e Box 64 Bairro Vila Ipiranga

Nº do Lote: 4 ID: 3255 Descrição legal: Apartamento e box, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 34.930 e 34.931, 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, do Forte, 980, Apto 435 e Box 64, de 895/896 ao fim, Vila Ipiranga, Porto Alegre, RS, 91360-001. 1) O apartamento nº 435 do Bloco E do Conjunto Residencial do Forte, o bloco E situa-se de frente e o terceiro a contar da esquerda para a direita de quem da avenida do Forte, olhar para o conjunto de blocos; o apartamento, com entrada pelo nº 980 da Avenida do Forte, tem acesso pelo primeiro hall de entrada localizado à direita de quem da referida avenida olhar o bloco E, localizado no terceiro andar ou quinto pavimento, o primeiro à esquerda de quem da avenida olhar o bloco E, constituído de sala de estar, corredor de circulação, três dormitórios, banheiro, cozinha e área de serviço, com a área privativa de 79,5212m², área real de uso comum de 25,7798m², área real total de 105,3010m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,005477 nas coisas de uso comum e no terreno. O terreno com a área superficial de 9.345,60m², medindo 77,88m de frente, ao oeste, a dita avenida, com igual largura nos fundos, ao leste, onde entesta com imóvel de David Rosemblit, por 120,00m de extensão de frente ao fundo, por ambos os lados, dividindo-se por um lado, ao norte, com imóvel de Marcelino Barcelos, e, pelo outro lado, ao sul, com imóvel que é ou foi de Carlos Pusch. Objeto da matrícula nº 34.930 do Registro de Imóveis de Porto Alegre/RS. Observação: Imóvel ocupado e localizado na Avenida do Forte, nº 980,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

bairro Vila Ipiranga em Porto Alegre/RS. Conforme avaliação, o condomínio é composto por 6 blocos e com 12 lojas comerciais no pavimento térreo. A estrutura condominial é composta por gás central, playground e portaria 24 horas, conforme informações da portaria. Ônus: Nada consta. 2) O box nº 64, do Conjunto Residencial do Forte, sito à Avenida do Forte nº 980, com acesso pela circulação de veículos situada entre os blocos "C" e "E", com entrada pelo fundo do bloco "E", localizado no subsolo ou primeiro pavimento, disposto na ala direta de quem entra na garagem, o 6º de quem chega, com a área real privativa de 12,9600m², área real de uso comum de 2,0993m², área real total de 15,0593m², correspondendo-lhe um fração ideal de 0,000446 nas coisas de uso comum e fim proveitoso da edificação e no respectivo terreno, este com a área superficial de 9.345,60m², medindo 77,88m de frente, ao oeste, à dita avenida, com igual largura nos fundos, ao leste, onde entesta com imóvel de David Rosemblit, por 120,00m de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, dividindo-se por um lado, ao norte, com imóvel de Marcelino Barcelos e, pelo outro lado, ao sul, com imóvel que é ou foi de Carlos Pusch. Objeto da matrícula nº 34.931 do Registro de Imóveis de Porto Alegre/RS. Observação: Imóvel ocupado e localizado na Avenida do Forte, nº 980, bairro Vila Ipiranga em Porto Alegre/RS. Ônus: Nada consta. Valor 1º leilão: R\$ 350.277,83 (trezentos e cinquenta mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos). Valor 2º leilão: R\$ 264.041,92 (duzentos e sessenta e quatro mil, quarenta e um reais e noventa e dois centavos). Fiduciante: Sara Quadro de Bairros. Contrato: 093.081026.26. Valor do 1º leilão: R\$ 350.277,83; Valor do 2º leilão: R\$ 264.041,92.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

PORTO ALEGRE/RS

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 0013080/2025 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: EDITAL DE PÚBLICO LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/11/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 17/11/2025 às 11:00 Modalidade: online:www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 222/08, Telefone: (08)00707-9272, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 10/11/2025, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 17/11/2025, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse",

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário; Porto Alegre, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recair sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão subrogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Cabaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-3275, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98969-5103 -WhatsApp das 08h às 17h.

IMÓVEL - ID3257 - Matrícula nº 131.538 - Dea Coufal, nº 1235, 302 Bairro Ipanema

Nº do Lote: 3 ID: 3257 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 131.538, 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, Dea Coufal, 1235, 302, Ipanema, Porto Alegre, RS, 91760-020. Apartamento 302, a ser construído, do "CONDOMÍNIO SOLAR DOS HIBISCUS", localizado no quinto pavimento, situado ao lado esquerdo da circulação interna de quem vai no sentido dos elevadores aos fundos, com área real privativa de 128,68m², área real de uso comum de 132,83m²,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perfazendo uma área real total de 261,51m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,04874 no terreno e nas demais coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. O TERRENO SOBRE O QUAL SERÁ CONSTRUÍDO O CONDOMÍNIO, situa-se no bairro Ipanema, sem quarteirão delimitado, com área superficial de 2.118,70m², medindo 21,94m de frente, ao norte, à Rua Déa Coufal, lado ímpar, por 79,18m de extensão da frene aos fundos, por um lado, ao oeste, onde limita-se com propriedade de Terezinnha N. Soares, sendo a divisa leste formada por uma linha quebrada composta de três segmentos de reta, a saber: o 1º partindo do alinhamento da aludida Rua Déa Coufal, segue na direção noroeste-sudeste, na extensão de 39,00, o 2º inflete na direção oeste-leste, na extensão de 3,00m e o 3º retoma novamente a direção noroeste-sudoeste, na extensão de 40,00m, onde encontra a linha dos fundos, fazendo divisa o 1º segmento, ao leste, com propriedade que é ou foi de Berta Schreider Weidemann, o 2º e 3º segmentos com o terreno de propriedade de Ary D. Alves, nos fundos, mede 31,35m, ao sul, limitando-se com o imóvel que é ou foi de Carlos Halbig, distancia a aludida área, pelo alinhamento da referida Rua Déa Coufal, 276,00m da esquina com a Avenida Cavalhada. Objeto da matrícula nº 131.538 do Registro de Imóveis de Porto Alegre/RS. Observação: Imóvel ocupado e localizado na Rua Déa Coufal, nº 1235, Bairro Ipanema, em Porto Alegre/RS. Conforme Av. 01, houve rerratificação da unidade autônoma, passando a ter a seguintes áreas: APARTAMENTO 302, com área real privativa de 128,68m², área real de uso comum de 133,80m², perfazendo a área real total de 262,48m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,04874 no terreno e nas demais coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Ônus: Consta Admissão de Ação de Execução, nos autos de nº 001/1.16.0148561-2, em favor de Creditá S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento, em trâmite na 12ª Vara Cível do Foro Central de Porto Alegre/RS; Indisponibilidade, nos autos de nº 51068919720208210001, em favor de Ruy Lopes Filho e Arminda Souto Lopes, em trâmite no 1º Juizado da 14ª Vara Cível de Porto Alegre/RS. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. Valor 1º leilão: R\$ 1.083.512,83 (um milhão, oitenta e três mil, quinhentos e doze reais e oitenta e três centavos). Valor 2º leilão: R\$ 700.316,93 (setecentos mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e três centavos). Devedor: Ruy Lopes Filho. Interveniente alienante fiduciante: Ruy Lopes Filho e Arminda Souto Lopes. Contrato: 22207977. Valor do 1º leilão: R\$ 1.083.512,83; Valor do 2º leilão: R\$ 700.316,93.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

PORTO ALEGRE/RS

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 0013080/2025 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: EDITAL DE PÚBLICO LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/11/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 17/11/2025 às 11:00 Modalidade: online:www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 222/08, Telefone: (08)00707-9272, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 10/11/2025, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 17/11/2025, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário; Porto Alegre, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recair sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão subrogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Cabaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-3275, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98969-5103

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

-WhatsApp das 08h às 17h.

IMÓVEL - ID3258 - Matrícula nº 173.236 e 173.336 - Coronel Deusdedit Paiva Bueno, nº 37, Apto 201, Box 47 Bairro Cavahada

Nº do Lote: 2 ID: 3258 Descrição legal: Apartamento e Box, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 173.236 e 173.336, 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, Coronel Deusdedit Paiva Bueno, 37, Apto 201, Box 47, Cavahada, Porto Alegre, RS, 90830-243. 1) Apartamento 201 do Edifício Residencial Araçá, com entrada pelo nº 37 da Rua Cel. Deusdedit Paiva Bueno, localizado na Torre de Apartamentos, no primeiro andar ou segundo pavimento, de frente para a Rua Cel. Deusdedit Paiva Bueno, à direita de quem desta rua olha o prédio, com área real privativa de 60,91m², área real de uso comum de 16,3753m², área real total de 77,2853m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,017921324 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do empreendimento. O TERRENO SOBRE O QUAL FOI CONSTRUÍDO O CONDOMÍNIO, assim se descreve: Situado no bairro Cavahada, no quarteirão formado pela Rua Xavier da Cunha, Rua Cel. Deusdedit Paiva Bueno, Rua Dr. Campos Velho, Rua Eurípedes Monteiro Duarte e área não urbanizada, possuindo a seguinte descrição: O terreno nº 18, da quadra A, do Loteamento Jardim do Prado, de esquina, com frentes para a Rua Cel. Deusdedit Paiva Bueno ao sul e Rua Xavier da Cunha ao leste; medindo ao sul de frente para a Rua Cel. Deusdedit Paiva Bueno, 89,39m; ao leste em dois seguimentos, mede 26,52m, o primeiro mede 11,01m e faz frente para a Rua Xavier da Cunha e o segundo mede 15,51m, fazendo divisa com o Edifício Plaza Lautrec; ao norte, mede em dois seguimentos, 84,84m, o primeiro com 28,49 e o segundo mede 56,35m, fazendo divisa com o Edifício Plaza Lautrec; e, pelo lado oeste, mede 27,50m, no sentido nordeste-sudoeste, onde faz divisa com o Conjunto Residencial dos Operários Bancários. Objeto da matrícula nº 173.236 do Registro de Imóveis de Porto Alegre/RS. Observação: Imóvel ocupado por terceiros. Conforme vistoria realizada no imóvel em 18/08/2025, o imóvel possui dois dormitórios, um banheiro, sala, cozinha e área de serviço. As áreas frias possuem cerâmica no piso e parede, forro de gesso e sistema de água quente; as áreas secas possuem piso cerâmico, paredes e tetos em pintura sob massa corrida, esquadrias internas de madeira e externas de alumínio. A infraestrutura do condomínio é composta por portaria, salão de festas, play ground e academia. Ônus: Nada consta. 2) BOX 47 do Edifício Residencial Araçá, com entrada pelo nº 37 da Rua Cel. Deusdedit Paiva Bueno, localizado no 3º Bloco de Estacionamentos, no pavimento térreo, de fundos para a Rua Cel. Deusdedit Paiva Bueno, o terceiro da esquerda para a direita de quem da rua olha o prédio, com área real privativa de 10,58m², área real de uso comum de 1,9057m², área real total de 12,4857m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,002085653 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do empreendimento. O TERRENO SOBRE O QUAL FOI CONSTRUÍDO O CONDOMÍNIO, assim se descreve: Situado no bairro Cavahada, no quarteirão formado pela Rua Xavier da Cunha, Rua Cel. Deusdedit Paiva Bueno, Rua Dr. Campos Velho, Rua Eurípedes Monteiro Duarte e área não urbanizada, possuindo a seguinte descrição: O terreno nº 18, da quadra A, do Loteamento Jardim do Prado, de esquina, com frentes para a Rua Cel. Deusdedit Paiva Bueno ao sul e Rua Xavier da Cunha ao leste; medindo ao sul de frente para a Rua Cel. Deusdedit Paiva Bueno, 89,39m; ao leste em dois seguimentos, mede 26,52m, o primeiro mede 11,01m e faz frente para a Rua Xavier da Cunha e o segundo mede 15,51m, fazendo divisa com o Edifício Plaza Lautrec; ao norte, mede em dois segmentos, 84,84m, o primeiro com 28,49m e o segundo mede 56,35m, fazendo divisa com o Edifício Plaza Lautrec; e, pelo lado oeste, mede 27,50m, no sentido nordeste-sudoeste, onde faz divisa com o Conjunto Residencial dos Operários Bancários. Objeto da matrícula nº 173.336 do Registro de Imóveis de Porto Alegre/RS. Observação: Imóvel ocupado por terceiros. Ônus: Nada consta. Valor 1º leilão: R\$ 441.891,12 (quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e noventa e um reais e doze centavos). Valor 2º leilão: R\$ 241.348,63 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos). Fiduciante: Jessica Cristina de Oliveira. Contrato: 093.065717.69. Valor do 1º leilão: R\$ 441.891,12; Valor do 2º leilão: R\$ 241.348,63.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTA MARIA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178**

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 0013080/2025 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: EDITAL DE PÚBLICO LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/11/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 17/11/2025 às 11:00 Modalidade: online:www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 222/08, Telefone: (08)00707-9272, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 10/11/2025, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 17/11/2025, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário; Porto Alegre, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recair sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão subrogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Cabaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-3275, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98969-5103 -WhatsApp das 08h às 17h.

**IMÓVEL - ID3247 - Matrícula nº 36.149 e 36.128 - Marquês do Herval, nº 25,
Apto 204 e Box 3, Bloco Bloco A, Bairro Nossa Senhora de Lourdes**

Nº do Lote: 9 ID: 3247 Descrição legal: Apartamento e Box, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 36.149 e 36.128, Registro de Imóveis de Santa Maria, Marquês do Herval, 25, Apto 204 e Box 3, Bloco Bloco A, Nossa Senhora de Lourdes, Santa Maria, RS, 97060-430. 1) Apartamento 204, localizado no segundo andar ou terceiro pavimento do Bloco A do Conjunto Residencial Virginia, situado na zona urbana desta cidade, lotado pelo nº 25 da rua Marques do Herval, com a área privativa de 88,98m² e área total de 102,52m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,014 no terreno e nas áreas e coisas de uso e serventia comum; cujo edifício acha-se construído sobre o terreno situado na zona urbana desta cidade, no loteamento denominado Vila Nonohay, quarteirão formado pelas ruas Duque de Caxias, D. Pedro II, Marques do Herval e Avenida Nossa Senhora Medianeira, com as seguintes medidas e confrontações: 53m70 de frente ao Norte, para a Avenida Nossa Senhora Medianeira; 57m85, de fundos ao Sul, onde entesta com propriedade de Ana Denardin e outros; tendo por um lado a Leste, 52m40, onde faz divisa com a rua Marques do Herval; e, pelo outro lado a Oeste, 45m50, onde faz divisa com a rua Duque de Caxias Objeto da matrícula nº 36.149 do Registro de Imóveis de Santa Maria/RS. Observação: Imóvel ocupado. Conforme avaliação realizada em 2022, o apartamento possui os seguintes ambientes: Sala de Estar, Sala de Jantar, Cozinha, Área de Serviço, Quarto de Serviço, Banheiro de Serviço, Circulação, Banheiro Social, e 02 dormitórios convencionais. Forro de Laje de Concreto, esquadrias externa em alumínio, esquadrias interna tipo semi-oca. Piso cerâmico e revestimento com azulejos nos sanitários, área de serviço e cozinha. Piso de parquet revestimento com pintura nas salas de estar, jantar e circulação e dormitórios. Ônus: Nada consta. 2) Box 03, localizado no pavimento inferior ou sub-solo do Bloco A do Conjunto Residencial Virginia, situado na zona urbana desta cidade, lotado pelo nº 2260 da rua Duque de Caxias, com a área privativa de 17,28m² e área total de 20,18m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,003 no terreno e nas áreas e coisas de uso e serventia comum; cujo edifício acha-se construído sobre o terreno situado na zona urbana desta cidade, no loteamento denominado Vila Nonohay, quarteirão formado pelas ruas Duque de Caxias, D. Pedro II, Marques do Herval e Avenida Nossa Senhora Medianeira, com as seguintes medidas e confrontações: 53m70 de frente ao Norte, para a Avenida Nossa Senhora Medianeira; 57m85, de fundos ao Sul, onde entesta com propriedade de Ana Denardin e outros; tendo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por um lado a Leste, 52m40, onde faz divisa com a rua Marques do Herval; e, pelo outro lado a Oeste, 45m50, onde faz divisa com a rua Duque de Caxias. Objeto da matrícula nº 36.128 do Registro de Imóveis de Santa Maria/RS. Observação: Imóvel ocupado. Ônus: Nada consta. Valor 1º leilão: R\$ 314.213,67 (trezentos e quatorze mil, duzentos e treze reais e sessenta e sete centavos) Valor 2º leilão: R\$ 264.013,28 (duzentos e sessenta e quatro mil, treze reais e vinte e oito centavos). Fiduciante: Cláudia Catarina Lucca da Cunha Contrato: 093.080428.28 Valor do 1º leilão: R\$ 314.213,67; Valor do 2º leilão: R\$ 264.013,28.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

ÁGUA SANTA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPEJARA - CNS: 099994

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 0013080/2025 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: EDITAL DE PÚBLICO LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 10/11/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 17/11/2025 às 11:00 Modalidade: online:www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 222/08, Telefone: (08)00707-9272, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 10/11/2025, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 17/11/2025, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário; Porto Alegre, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recair sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a datada arrematação serão subrogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Cabaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-3275, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98969-5103 -WhatsApp das 08h às 17h.

IMÓVEL - ID3251 - Matrícula nº 26.754 - Rua Asther Camatte Rocha, nº 815, Apto 301 Bairro Centro

Nº do Lote: 8 ID: 3251 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 26.754, Registro de Imóveis de Tapejara, Rua Asther Camatte Rocha, 815, Apto 301, Centro, Água Santa, RS, 99965-000. Apartamento 301 do edifício "RAVENA", situado na cidade de Água Santa-Rs, na Rua Asther Camatte Rocha, onde está identificado pelo nº 815, do emplacamento predial municipal, localizado, o apartamento, no segundo andar ou terceiro pavimento, posicionado de frente para o observador postado na citada rua, de frente para o edifício, única unidade no pavimento, com a área real global de 74,89-m²; área real privativa de 68,11-m²; área real de uso comum de divisão proporcional de 6,78-m², correspondendo, a esta unidade, a fração ideal de 0,337442/1,000000 no terreno onde está erigido o prédio, constituído pelo lote urbano nº 08, da quadra nº 12, de forma irregular, com área superficial de 160,95-m² (cento e sessenta metros e noventa e cinco decímetros quadrados), situado com frente no lado ímpar da Rua Asther Camatte Rocha, distante 10,50 metros da esquina com a Rua Achyles Panisson, na cidade de Água Santa-Rs, no quarteirão formado por essas e pelas Ruas José Faedo e Padre Julio Marin, com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE, com o lote de Antonio Loreno Lopes, onde mede 11,60 metros; e, com o lote nº 08-A, onde mede 2,90 metros; ao SUL, com a Rua Asther Camatte Rocha, onde mede 14,50 metros; ao LESTE, com o lote nº 08-A, em dois segmentos, onde medem 5,50 metros e 7,00 metros; e, ao OESTE, com o lote de Antonio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Loreno Lopes, onde mede 12,50 metros. Objeto da matrícula nº 26.754 do Registro de Imóveis de Tapejara/RS. Observação: Imóvel ocupado. Conforme avaliação o imóvel possui dois dormitórios, sala, sacada, banheiro, cozinha, área de serviço, sem garagem, prédio sem elevador e está ocupado. Ônus: Nada consta. Valor 1º leilão: R\$ 215.757,30 (duzentos e quinze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos). Valor 2º leilão: R\$ 150.705,28 (cento e cinquenta mil, setecentos e cinco reais e vinte e oito centavos). Fiduciante: Darlei Rodrigues. Contrato: 093.077280.17. Valor do 1º leilão: R\$ 215.757,30; Valor do 2º leilão: R\$ 150.705,28.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registroidemoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Assinado pelo(a) Jornalista MARINA LOPES ROCHA DOS REIS
(10240572670)

Date: 28/10/2025 16:40:39 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.



DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

